SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3570

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023**

Conselho Deliberativo

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### PROCURADORIA
### PORTARIA Nº. 254/2023 – CIMCERO

**PORTARIA Nº. 254/2023 – CIMCERO**

***"Dispõe sobre a concessão de licença não remunerada ao servidor Marcos Leandro Alves Nunes e dá outras providências."***

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso IV do Estatuto Social, atendendo às necessidades; e

**Considerando** o Memorando nº. 052/2023 (ID32237) e Parecer Jurídico nº. 068/2023 (ID32275) do Processo Administrativo nº. 296/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença não remunerada no período de 03/10/2023 a 07/12/2023 ao servidor **Marcos Leandro Alves Nunes**, CPF nº. ***.383.902-**, ocupante da função Engenheiro Ambiental, matrícula nº. 502, pertencente ao quadro permanente deste Consórcio, para tratar de assuntos particulares.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 28 de setembro de 2023.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023/2024

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**347F7AE0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

### DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
### EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2023/CISAN-CENTRAL/RO

EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2023/CISAN-CENTRAL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2023.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: CONTINENTAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA , CNPJ sob o nº 35.942.590/0001-51.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem VPS, mémoria: 32gb, vCPU: 16, Armazenamento: 350 GB de disco SSD, Tráfego de dados 100 MBPS, tempo de acesso Máximo entre bgp da Prefeitura de Ariquemes e o servidor de 15ms, fornecer relatório de teste de vulnerabilidades e gerenciamento de:
•Recursos do servidor (mémoria, disco e transferência);
•infraestrutura de rede e conexão com á internet;
•Disponibilidade do servidor cloud;
•Rotinas de Backup e restore (para problemas na infraestrutura e na aplicação);
•Atualizações de manutenção de segurança, Sistema operacional e servidor web;
•Firewall de perímetro e firewall de aplicação e banco de dados.
•Conexão por VPN

•Opção para publicação com ip público.
**VALOR: R$5.250,00 (**cinco mil, duzentos e cinquenta reais**)**.
DO PRAZO: vigência 5 meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

Ariquemes, 27 de setembro de 2023.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Presidente do Cisan Central/RO

**Publicado por:**
Gabriel Silva Romão
**Código Identificador:**21B15469

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 22/2023**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 22/2023

De 28 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER:
ART. 1º - Fica SUSPENSO o atendimento no Plenário da Câmara Municipal nos dias 28 e 29 de setembro de 2023 (Quinta e Sexta-Feira), em virtude de realização de Limpeza no Forro.
ART. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e três.

***ERNANDES BOMFIM DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**9AC3532A

**PODER EXECUTIVO**
**6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.197/2023**

**6° Termo aditivo** do contrato nº.197/2023, decorrente de Pregão n° 54/2023 de Registro de preços para possível e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10, através de Pregão eletrônico, tal aquisição atender a CONVÊNIOS e recursos próprios, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses..
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 34.835.385/0001-29, com sede no endereço, CENTRO, - neste ato representada por **Ciro Cardoso Chicatto,** portador do CPF sob n° 002.645.162-06, acordam por meio deste o que segue:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$2.291,61 (dois mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos, cujo valor do litro do diesel S10 passará para R$5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos), com finalidade de REEQUILIBRIO/REALINHAMENTO CVONFORME SOLICITAÇÃO E PARACER JURIDICO
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. oLTA FLORESTA D'OESTE 28 de setembro de 2023.

Contratante
***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE***
CNPJ:15.834.732/0001-54
Prefeito Municipal

Contratada
***COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA ME***
CNPJ:348.353.850-00129
Representante Legal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**CE830D48

**PODER EXECUTIVO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023**

**PODER EXECUTIVO**
**MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE**

**1º TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO** e de outro lado **IMPERIO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **IMPERIO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 30.182.423/0001-30, com sede no Rua Bacurau, nº 493, Quadra 201, Lote 17, Bairro Portal da Amazonia, CEP 69.915-771, por sua representante legal Sra. Tatiana Silva de Souza Carneiro, CPF 882.950.522-68,, inscrito(a) no CPF sob o no 011.150.802-96 e RG 925708, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 356/2023 e memorando 263/2023 SEMED**,** ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 57, II e art. 65§ 1º da Lei 8666/93:

**1. DO OBJETO:**
**1.1 DO VALOR**: As partes acordam em aditivar o valor do presente contrato em mais R$284.273,96 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme definido na nota de empenho 2666/2023.

**2- DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 013/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**3- DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 27 de setembro de 2023.

Contratante**:**
***MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO***

Contratado:
***IMPERIO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA***

**TESTEMUNHAS:**
1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**EADFDEEA

**PODER EXECUTIVO**
**2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 05/2023**

**PODER EXECUTIVO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D' OESTE – RO**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/2023 - 07 DE AGOSTO DE 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2023.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023.**

O Secretário Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D' Oeste, GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação 002/2023, **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/2023 - 07 DE AGOSTO DE 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2023.**

| CARGO | CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|---|
| MEDIADOR- (SEMED) | 2º | MARIA APARECIDA DE PAULO |
| MOTORISTA VIATURA PESADA (SEMED) | 2º | FERNADES GOMES OTONI |

**Art. 2º** Fica claro que o (a) candidato(a) convocado(a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **de 7h30min ás 13h30min, munido dos documentos listados no 16.1.1 DO EDITAL N° 005/2023, O candidato convocado tem o prazo de 03 (dias ) dias úteis, a partir da publicação, para apresentar os documentos solicitados no Edital n° 05/2023**

Alta Floresta D' Oeste/RO 28 de setembro de 2023.

***GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ***
Secretário Municipal de Educação

**XEROX:**
**ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;**
**RG (AUTENTICADO);**
**CPF (AUTENTICADO);**
**TÍTULO (AUTENTICADO);**
**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);**
**CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE AUTENTICADO) OU NASCIMENTO - AUTENTICADO;**
**ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;**
**RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);**
**CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);**
**CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);**
**COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;**
**CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);**
**CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR)**
**COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);**
**DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS**
**➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;**
**➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original**
**➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE**
**➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau)**
**➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br )**
**➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).**
**➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.**
**➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)**
**➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.**

**Publicado por:**
Fabiano Treis
**Código Identificador:**0278564F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 330/2023**

PORTARIA Nº 330/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de setembro de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO JAILTON FERREIRA DA SILVA E ALEXANDRE CARLOS BARSZCZ

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorJAILTON FERREIRA DA SILVA,inscrito no CPF nº 485.721.102.59 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ALEXANDRE CARLOS BARSZCZ,inscrito no CPF nº595.310.960-87, comoFISCAL DE CONTRATONº 049/PGM/2023, que trata sobre AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ, através de chamamento publico 04/CPL/2023.- em favor do fornecedor ARTELINO VOLCARTE,inscrito no CPF Nº 989.363.287-00 para a Secretaria Municipal Agricultura e Maio Ambiente do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 60/SEMGRI/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 27 de setembro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**F1AD389D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 331/2023**

PORTARIA Nº 331/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de setembro de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. JAILTON FERREIRA DA SILVA E ALEXANDRE CARLOS BARSZCZ

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal

e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorJAILTON FERREIRA DA SILVA,inscrito no CPF nº 485.721.102.59 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ALEXANDRE CARLOS BARSZCZ,inscrito no CPF nº595.310.960-87, comoFISCAL DE CONTRATONº 050/PGM/2023, que trata sobre AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ, através de chamamento publico 04/CPL/2023.- em favor do fornecedor MARCELO BRAUN,inscrito no CPF Nº 898.694.862-15 para a Secretaria Municipal Agricultura e Maio Ambiente do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 60/SEMGRI/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 27 de setembro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**67C68861

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 332/2023**

PORTARIA Nº 332/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de setembro de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. JAITON FERREIRA DA SILVA E ALEXANDRE CARLOS BARSZCZ

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorJAILTON FERREIRA DA SILVA,inscrito no CPF nº 485.721.102.59 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ALEXANDRE CARLOS BARSZCZ,inscrito no CPF nº595.310.960-87, comoFISCAL DE CONTRATONº 051/PGM/2023, que trata sobre AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ, através de chamamento publico 04/CPL/2023.- em favor do fornecedor ARLINDO SCHULZ,inscrito no CPF Nº 191.501.482-49 para a Secretaria Municipal Agricultura e Maio Ambiente do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 60/SEMGRI/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 27 de setembro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**94367A93

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**
**RESOLUÇÃO244/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 244/2023**

DISPÕE: CONCEDE AO VEREADOR VALMIR DOS SANTOS LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PESSOAIS.

**EDMILSON FACUNDO,** presidente da câmara municipal deAlto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele**PROMULGA**a seguinte:
**RESOLUÇÃO**
**Art. 1º** Fica autorizado a concessão de licença para tratar de assuntos pessoais ao Vereador **VALMIR DOS SANTOS,** pelo período de 02/10/2023 a 02/02/2024, em conformidade com o Inciso III do Artigo 78, da Resolução 235/2021, do Regimento Interno da Câmara e aprovação em plenário na sessão ordinária do dia 25/09/2023.
**Art. 2º** Convoca o suplente **CLEILDO FREITAS ANDRADE,** para entrega de documentação, para posse na sessão ordinária do dia 02/10/2023.
**Art. 3º** Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Chico Mendes, 28 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Rosângela Ferreira Hoffmann
**Código Identificador:**ABA0CDC5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
### "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS E EMANUELLY LORENA SANTOS DA SILVA"

**PORTARIA N.º044/ IMPRES/2023.**
**"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS e EMANUELLY LORENA SANTOS DA SILVA"**

*O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição Federal de 1988 em seu art. 40, § 7°, inciso II e § 8°, redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 28 inciso I, art.48 inciso II "a", art. 76 inciso I, art. 81 inciso I, II, III e IV da Lei Municipal de n° 641/2010, de 11 de outubro de 2010 e art. 78 alterado pela Lei Municipal 925/2018 art. 10 inciso I.*
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Pensão por Morte em caráter vitalício em favor do senhor **MANOEL PEREIRA DA SILVA** inscrito no CPF n° 638.908.792-68, portador do RG de n° 636889 SSP/RO, na qualidade de cônjuge da Instituidora **MARCIA DANIELE DOS SANTOS**, RG n° 674.447 SSP/RO, inscrita no CPF sob n° 656.470.172-15, Professora N1, 20 horas semanais, matricula de n° 547, vinculado à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com cota parte de 50% em caráter temporária em favor da menor **EMANUELLY LORENA SANTOS DA SILVA** inscrita no CPF de nº060.199.412-48.

**Art. 2º** Os valores dos proventos serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados os benefícios do RGPS, conforme lei municipal 641/2010 art. 76 §3°

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito da data do óbito 21/07/2023, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 28 de setembro de 2023.

***ISAEL FRANCELINO***
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
589972777112704

**Publicado por:**
Isael Francelino
**Código Identificador:**BDAEE231

### SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N°002/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°060/SAAEALV/2023
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- de Alvorada do Oeste-RO,
CNPJ:63.789.804/0001-31
Contratada: J.D AGRONEGOCIO LTDA
CPJ:14.314.251/0001-55
Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LICENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO PEÇAS TECNICAS E AMBIENTAIS DA CAPITAÇÃO DE ÁGUA E ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA
Prazo: 12 meses
Início contrato :28/09/2023
Final: contrato :28/09/2024
Dotação Orçamentaria: 17.512.0014.2057
Elemento de Despesas :3.3.90.39.00-2023
Recurso :Próprio
Empenho de n°135/2023 20/09/2023
Valor$ 29.900,00(vinte nove mil e novecentos reais)
Assinam:
**Fernandes Jose de Oliveira -Superintendente-SAAE**
**Paulo Robson Vieira- Representante da Empresa**
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Alvorada do Oeste/RO,28 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Solange Cardoso de Oliveira
**Código Identificador:**CAC6558D

### SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2023 PROCESSO Nº 970-1/SEMOURB/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2023**
**PROCESSO Nº 970-1/SEMOURB/2023**
O Município de Alvorada d'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo **Decreto Municipal nº 073/GAB/PREF/2023 de 20/06/2023**, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2023**, do tipo **menor preço,** na forma de execução direta, sob o regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, suas alterações, Lei nº 123/06, para atender a SEMOURB. **DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Substituição de Iluminação Pública por Luminárias de LED na Avenida Marechal Rondon, para atender o Município de Alvorada d'Oeste-RO**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOURB, através do Memorando nº 91/SEMOURB-GERAL/2023; Memorial Descritivo; Cronograma Físico e Financeiro; Planilha Orçamentária Resumida, Planilha Orçamentária Analítica, Memória de Cálculo, Orçamento Sintético, Projetos e demais documentos acostados nos autos.
**Valor Estimado: R$ 129.489,15** (Cento e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

| Programação | Categ. Econômica | F. de Recursos | Ficha |
|---|---|---|---|
| 15.1220009.2038 | 4.4.90.51-99 | Arrecadação/Cosip | 498 |

A abertura será realizada no dia **16 de outubro de 2023**, às **08h30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações

pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada d'Oeste/RO.
Alvorada d'Oeste/RO, 28 de setembro de 2023.

***OLDIGLEI ODAIR VERONEZ***
Presidente/CPL

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**4DDEA784

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**EXTRATO DA ATA 0006/2023**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**PROCESSO nº**. 0199.1.1-2023
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 0006/2023

Aos vinte e oito dias do mês de setembro 2023 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, –Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 –2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr**. RENATO GARCIA** e a Empresa Pessoa Jurídica de direito privado;

**EMPRESA VENCEDORA**

**PADUA & COSTA LTDA**
**CNPJ**: 30.182.780/0001-07
**Valor Total Homologado**: R$12.000,00 (Doze mil reais)

**OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de persianas instaladas, por um período de 12 (doze) meses. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes**..**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, –Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br. ou Portal transparência https://transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br.

Ariquemes, 28 de setembro de 2023.

PUBLICADO NO MURAL
28/9/2023

**Publicado por:**
Fatima Tome Michaltchuk
**Código Identificador:**C41E4A50

**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES**
**ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO DAS DROGARIAS MÊS OUTUBRO 2023**

**Escala de Plantão Noturno – OUTUBRO DE 2023**

**Início ás 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subseqüente**

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de OUTUBRO **de 2023** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/10/2023 até às 07:00h do dia 02/10/2023.
**FARMÁCIA ULTRA POPULAR** (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 02/10/2023 até às 07:00h do dia 03/10/2023.
**RD FARMA** – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 03/10/2023 até às 07:00h do dia 04/10/2023.
**DROGARIA ULTRAPOPULAR** (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 04/10/2023 até às 07:00h do dia 05/10/2023.
**FARMÁCIA PARANÁ** (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 05/10/2023 até às 07:00h do dia 06/10/2023.
**FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES** (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 06/10/2023 até às 07:00h do dia 07/10/2023.
**FARMA + POPULAR**– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01.

Das 23:00h do 07/10/2023 até às 07:00h do dia 08/10/2023.
**FARMÁCIA ULTRA POPULAR** (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 08/10/2023 até às 07:00h do dia 09/10/2023.
**DROGARIA BEM BARATO** (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI) Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 09/10/2023 até às 07:00h do dia 10/10/2023.
**FARMA MAIS BARATO** (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 10/10/2023 até às 07:00h do dia 11/10/2023.
**DROGASIL (Raia Drogasil S/A)**
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01.

Das 23:00h do 11/10/2023 até às 07:00h do dia 12/10/2023.
**A PREÇO POPULAR** (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 12/10/2023 até às 07:00h do dia 13/10/2023.
**FARMÁCIAS PAGUE MENOS** (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 13/10/2023 até às 07:00h do dia 14/10/2023.
**LIDERFARMA** (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 14/10/2023 até às 07:00h do dia 15/10/2023.
**FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO** (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 15/10/2023 até às 07:00h do dia 16/10/2023.
**RD FARMA** (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 16/10/2023 até às 07:00h do dia 17/10/2023.
**BEMOL FARMA ARIQUEMES** (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 17/10/2023 até às 07:00h do dia 18/10/2023.
**FARMÁCIA ULTRA POPULAR** (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 18/10/2023 até às 07:00h do dia 19/10/2023.
**RD FARMA** – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)

Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 19/10/2023 até às 07:00h do dia 20/10/2023.
**DROGARIA ULTRAPOPULAR** (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 20/10/2023 até às 07:00h do dia 21/10/2023.
**FARMÁCIA PARANÁ** (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 21/10/2023 até às 07:00h do dia 22/10/2023.
**FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES** (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 22/10/2023 até às 07:00h do dia 23/10/2023.
**FARMA + POPULAR**– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01.

Das 23:00h do 23/10/2023 até às 07:00h do dia 24/10/2023.
**FARMÁCIA ULTRA POPULAR** (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 24/10/2023 até às 07:00h do dia 25/10/2023.
**DROGARIA BEM BARATO** (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI) Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 25/10/2023 até às 07:00h do dia 26/10/2023.
**FARMA MAIS BARATO** (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 26/10/2023 até às 07:00h do dia 27/10/2023.
**DROGASIL (Raia Drogasil S/A)**
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01.

Das 23:00h do 27/10/2023 até às 07:00h do dia 28/10/2023.
**A PREÇO POPULAR** (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 28/10/2023 até às 07:00h do dia 29/10/2023.
**FARMÁCIAS PAGUE MENOS** (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 29/10/2023 até às 07:00h do dia 30/10/2023.
**LIDERFARMA** (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 30/10/2023 até às 07:00h do dia 31/10/2023.
**FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO** (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 31/10/2023 até às 07:00h do dia 01/11/2023.
**RD FARMA** (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

***EMERSON MARTINS DE SOUZA***
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

**Publicado por:**
Sueli Raiski
**Código Identificador:**98102C91

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO**
**ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES**
**FUNCET**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

Processo: 21608/2023
Projeto: Arvore de Natal de Ariquemes 2023.

Objeto: Repasse de recurso Financeiro a Associação Comercial e Industrial de Ariquemes-ACIACNPJ: 04.803.706/0001-42 no valor de R$ 195.000,00, (cento e noventa e cinco mil reais) para a promover o projeto "Arvore de Natal de Ariquemes 2023.

Nos termos da Lei nº 13.019, justifica-se a presente Inexigibilidade de Chamamento Público com amparo no artigo 31; Por oportuno, cumpre esclarecer que a administração pública poderá dispensar as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público com fundamento nos artigos 30, inciso VI e no caput, do artigo 31, inciso II, alterado pela Lei 13.204 de 2015.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Justifica-se a presente inexigibilidade de chamamento público uma vez que estão presentes os requisitos descritos acima, no Município de Ariquemes não existe outra Associação (OSC) com a finalidade descrita no objeto da parceria.

Tendo em vista que aAssociação Comercial e Industrial de Ariquemesé uma associação civil que atua na área da cultura e laser conforme especificado em seu Estatuto;
Capitulo I Art.4° IV- Desenvolver na comunidade o interesse e promover a execução de projetos nas áreas cultural, artística, educacional, esportiva, social, filantrópica, de meio ambiente e outras.

PortantoDECLARO A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO com aAssociação Comercial e Industrial de Ariquemes.

Ariquemes 24 de setembro de 2023

***AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS***
Presidente da FUNCET
Portaria n°17.087/PGM/2021

**Publicado por:**
Francielia de Sousa Oliveira
**Código Identificador:**B0D5AECD

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO**
**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE FOMENTO Nº 111/2023**

Processo nº 22.269/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E A Associação Ariquemense de Árbitros - AARBI para o Projeto Transportando Sonhos.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado FOMENTANTE, representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende,

brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, com interveniência da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER FUNCEL, por sua Presidente AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS -
Presidente da FUNCET - DECRETO Nº 17.087/2021, doravante designado FOMENTANTE, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a Associação Ariquemense de Arbitros - Aarbi , inscrita no CNPJ nº 08.875.535/0001-18 , com sede na Avenida Perimetral Leste, nº 1518, Setor Parque das Gemas, Ariquemes/RO, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante denominada FOMENTADO, representada por seu Presidente Sr. WAGNER CAETANO DE ANDRADE, CPF nº. 005.541.292-05, residente na Rua
Joaquim Manoel de Macedo, Bairro Colonial de Ariquemes - CEP 76.876-756, Resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 22.269/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1- Repasse financeiro de Emenda Parlamentar com objetivo de custear despesas do Projeto Transportando Sonhos - Transportando Atletas para participação dos Jogos Interestaduais de Rondônia - JIR/23 de Ariquemes para Porto Velho no evento de 29/09/ a 04/10/23 e na fase seguinte de 06/10 a 11/10/23, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros ID 1862956.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3- É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I- delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a)fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b)emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c)realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d)liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e)promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f)na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g)viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j)instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a)manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b)prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c)divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d)manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no Art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e)Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f)responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g)responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h)disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1- O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes 02 - EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
14 - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET 01 - FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
27.812.0028.2803.0000 - FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER
33.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS
0000/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
3 - DESPESAS CORRENTES

001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
- Emenda Parlamentar

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2- É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II- finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV- realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI- repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1- O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia 27 de setembro, até 27 de novembro de 2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho ID 1814863 para a consecução de seu objeto.

6.2Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1- O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1- A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria

avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;

II- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI-lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2- A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II- relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3- A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4- Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais;
III- o grau de satisfação do público-alvo;

IV- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I- aprovação da prestação de contas;

II- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7- A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste

parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8- As prestações de contas serão avaliadas:
I- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b)descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c)dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d)desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade

civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3- Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I- denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a)utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b)inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c)constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d)verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I- as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2- E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam- se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Ariquemes, 27 de setembro de 2023.

***AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS***
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 17.087/2021

***WAGNER CAETANO DE ANDRADE***
Presidente Assoc. AARBI

**Publicado por:**
Francielia de Sousa Oliveira
**Código Identificador:**28E0FC65

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 111/2023**

Processo nº 22.269/2023 - FUNCET
CELEBRAÇÃO: 27.09.2023 PARTES:
1-) FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER
2-) ASSOCIAÇÃO ARIQUEMENSE DE ÁRBITROS - AARBI, CNPJ nº. 08.875.535/0001-18

OBJETO: Repasse financeiro de Emenda Parlamentar com objetivo de custear despesas do Projeto Transportando Sonhos - Transportando Atletas para participação dos Jogos Interestaduais de Rondônia - JIR/23 de Ariquemes para Porto Velho no evento de 29/09/ a 04/10/23 e na fase seguinte de 06/10 a 11/10/23, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros ID 1862956, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais) Prazo: 60 (sessenta) dias
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.269/2023

***AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS***
Presidente da FUNCET DECRETO Nº 17.087/2021

**Publicado por:**
Francielia de Sousa Oliveira
**Código Identificador:**34E2D700

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES FUNCET**

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 1/2023**

**Assunto: Prorrogação de prazo de Edital de Chamamento Público 007/2023**

A Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, torna público através deste prorrogação do Edital de Chamamento Público nº 007/2023 conforme cronograma abaixo, por motivo da falta de inscrição para o chamamento.

**Fica prorrogado até as seguintes datas conforme quadro abaixo;**

| | |
|---|---|
| Período de Recebimento das propostas na FUNCET | 02/10/2023 |
| Análise Documental | 04/10/2023 |
| Divulgação preliminar do resultado das propostas recebidas | 06/10/2023 |
| Prazo de recurso | 07/10/2023 a 08/10/2023 |
| Resultado dos recursos | 09/10/2023 |
| Divulgaçãodoresultadoda OSC selecionada | 10/10/2023 |
| Da entrega dos figurinos | 24/11/2023 |
| Data de realização do evento | 1,2 e 3de dezembro de 2023 |

Ariquemes, 28 de setembro de 2023.

***AGUIDA M. NOBREGA DIAS***
Presidente Da FUNCET
Decreto Nº 17.087/2021

**Publicado por:**
Francielia de Sousa Oliveira
**Código Identificador:**A536458E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ANÁLISE DO PROJETO**

I - IDENTIFICAÇÃO

**OSC:**Associação Beneficente Escola Para Vida - ABEVI
**CNPJ:**03.865.973/0001-81

**TITULO DO PROJETO:**ComPaixão

**OBJETIVO GERAL:**Proporcionar conhecimento musical, despertar dons, desenvolver habilidades e assim auxiliar no desenvolvimento e formação de crianças e adolescentes por meio de aulas de música, bem como ofertar a melhora da qualidade de atendimento aos usuários por meio da oferta de serviços.

**VALOR TOTAL DO PROJETO:**R$**41.724,00**(quarenta e um mil setecentos e vinte e quatro reais), em parcela única.

**FONTE DE RECURSO:**EMENDA PARLAMENTAR nº 202341730005 - Deputada Federal Silvia Cristina - Fonte de Recurso: 1.660 - Federal

**PERÍODO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses

**II - EXPOSIÇÕES DOS MOTIVOS**

A proposição do Projeto é pleitear recursos financeiros para a contratação de recursos humanos, sendo 01 (um) assistente administrativo e 01 (um) instrutor de oficina de música, para oferta do serviço e atividades de fortalecimento de vínculos.

**III - ANÁLISE DO PROJETO**

Ao analisar o Plano de Trabalho ComPaixão, verifica-se que o mesmo é de natureza essencial ao complemento dos atendimentos da Política Municipal de Assistência Social, parametrizado dentro do SUAS quanto Proteção Social Básica na oferta de Serviço de Fortalecimento de Vínculos.
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) tem como objetivo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários destinados ao público intergeracional, caso em tela em especial a crianças e adolescentes que vivenciam vulnerabilidades sociais (relacionais e/ou materiais).
Tendo isto, este Serviço integra o conjunto de serviços do SUAS e, oferece à população que vivencia vulnerabilidades sociais e relacionais oportunidades de reflexão sobre as questões vivenciadas em seu dia a dia e estratégias para concretizar as suas potencialidades, habilidades, aptidões e interesses.
Atentando aos objetivos do SCFV, conectando as atividades às vulnerabilidades, competências e objetivos através dos percursos, a fim de desenvolver os eixos norteadores, apraz que a contratação de recursos humanos serão úteis para a execução das atividades durante os percursos do SCFV desenvolvidos pelo projeto.

**IV - CONCLUSÃO**

Desta forma, quanto aos aspectos que nos compete examinar, manifestamo-nos**em deferimento**à aprovação do Plano de Trabalho, referente a contratação de recursos humanos.
Assim por ser um serviço essencial que compreende à Proteção Social Básica na oferta de Serviço de Fortalecimento de Vínculos,**justifica a aprovação deste projeto**.

Ariquemes/ RO, 21 de agosto de 2023.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**
**Conforme Portaria n°08 de 07 de março de 2023**

***ALINE CAMPOS STEDILE***
Suplente

***DIVANETE ALVES DA SILVA GURGEL***
Suplente

***KARINE ELIAS DE CASTRO***
Suplente

***MARLI DOS SANTOS ASSIS FOGAÇA***
Titular

**Publicado por:**
Gabriely Toigo Dos Reis
**Código Identificador:**52D08982

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 680, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 680, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.*

**A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**oDespacho 410 de 19/09/2023 (ID 1847058), do processo administrativo8-5933/2023,advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e Comissão de Fiscalização do Contrato n°321/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA, na seguinte composição:

**Gestor do Contrato**
Eduardo Santos de Sousa

**Fiscal do Contrato:**
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo

**Comissão**
Marcelo Cebalho de Belém
Milton Sebastião Alonso Soares

**Suplente**
Nathalia Silvestre Anselmo

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de setembro de 2023, 133º da República.

***ELIZETE GONÇALVES DE LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 27/09/2023 às 10:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1852782**e o código verificador**DDBA7291**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO | ***.362.462-** | 27/09/2023 09:53 |
| 2 | MILTON SEBASTIAO ALONSO SOARES | ***.951.459-** | 27/09/2023 11:15 |
| 3 | LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE | ***.120.132-** | 27/09/2023 14:10 |
| 4 | EDUARDO SANTOS DE SOUSA | ***.683.512-** | 28/09/2023 07:50 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**2012FE17

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 653, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO DE VIABILIDADE DE ÁREAS PÚBLICAS.**

**PORTARIA Nº 653, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO DE VIABILIDADE DE ÁREAS PÚBLICAS.*

**APrefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**oMemorando 944 de 22/08/2023 (ID 1795513),advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão responsável pelo estudo de viabilidade de áreas públicas, bem como padronização das placas e sugestão para eventuais alterações da lei municipal n° 1822/2023 e sua devida regulamentação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ariquemes, na seguinte composição:

SEMPOG/DIPUR: KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
SEMPOG/NUCEX: JUNIOR LENK CERQUEIRA
SEMPOG/ADM: ILVANIA DIAS DE LIMA
SEMA: DIOGO JOSÉ ROSSET
SEMA: GLAUCO RODRIGO KOZERSHI
SEMUST: GLEICIELY LOPES NEVES VIDAL
SEMGOV: GISELE JASSET DE MENDONÇA
CONSELHO DA CIDADE: CLAUDEMIR DE OLIVEIRA ROCHA

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de setembro de 2023, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/09/2023 às 10:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1834914**e o código verificador**24D9CD30**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 22/09/2023 08:53 |
| 2 | GLAUCO RODRIGO KOZERSKI | ***.164.992-** | 22/09/2023 10:50 |
| 3 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-** | 22/09/2023 10:56 |
| 4 | GISELE JASSET DE MENDONCA | ***.634.612-** | 25/09/2023 08:48 |
| 5 | JUNIOR LENK CERQUEIRA | ***.610.112-** | 27/09/2023 07:16 |
| 6 | GLEICIELY LOPES NEVES | ***.473.402-** | 27/09/2023 12:12 |
| 7 | ILVANIA DIAS DE LIMA | ***.950.672-** | 27/09/2023 12:46 |
| 8 | KENNEDY DE JESUS DAMASCENO | ***.877.752-** | 27/09/2023 17:31 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**E96B1E3E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 659, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 659, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.*

**O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando**o Processo Administrativo8-20428/2023

**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicos Tainá Miola Freire Mello e Joel Domiciano Andrade, para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 311/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Segurança e Trânsitoe a empresa TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de setembro de 2023, 133º da República.

***RODRIGO PEREZ PEDROTI***
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Documento assinado eletronicamente por**RODRIGO PEREZ PEDROTI**,**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 26/09/2023 às 07:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1836852**e o código verificador**24C67996**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | TAINA MIOLA FREIRE MELLO | ***.821.702-** | 26/09/2023 07:51 |
| 2 | TAINA MIOLA FREIRE MELLO | ***.821.702-** | 26/09/2023 09:30 |
| 3 | JOEL DOMICIANO ANDRADE | ***.117.462-** | 26/09/2023 11:34 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**198F92FD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 593, DE 21 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 593, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.*

**A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando**o Processo Administrativo8-16647/2023
**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicos Clebiane Motta Pinheiro e Luiz Cunha Aguiar, para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 285/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a empresa CONSÓRCIO EMPRESARIAL ATENAS.

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de agosto de 2023, 133º da República.

***SANDRA MARCIA NEVES***
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06/09/2023 às 08:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1793769**e o código verificador**7A3031D0**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | CLEBIANE MOTTA PINHEIRO | ***.364.722-** | 06/09/2023 09:20 |
| 2 | LUIZ CUNHA AGUIAR | ***.137.192-** | 06/09/2023 12:56 |
| 3 | CAROLINA LUTZ | ***.943.002-** | 11/09/2023 09:11 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**32450A69

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 575, DE 17 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 575, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.*

**ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando**o Processo Administrativo8-12236/2023

**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicos Nathan Matheus do Nascimento e Stephany Karoline Bonatto Lima, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 277/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Meio Ambientee a empresa CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DA PRIMEIRA REGIAO.

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de agosto de 2023, 133º da República.

***ELIZETE GONÇALVES DE LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 31/08/2023 às 10:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1786602**e o código verificador**BE867DD3**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO | ***.362.462-** | 31/08/2023 08:48 |
| 2 | STEPHANY KAROLINE BONATTO LIMA | ***.398.792-** | 01/09/2023 08:20 |
| 3 | NATHAN MATHEUS DO NASCIMENTO | ***.474.852-** | 04/09/2023 11:46 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**380ABD24

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 19.525, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA SIQUEIRA DA SILVA.**

**DECRETO Nº 19.525, DE 2DEFEVEREIRODE2023.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALBRUNA SIQUEIRA DA SILVA.**

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
**Considerando**oMemorando 75 de 30/01/2023 (ID 1381003),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
***DECRETA:***
**Art. 1º**Fica exonerada a Servidora Pública Bruna Siqueira da Silva, do cargo de Assessor Especial, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
**Art. 2º**Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2023, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2023 às 11:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1389319**e o código verificador**1EE7DD06**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 02/02/2023 13:51 |
| 2 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-** | 03/02/2023 12:00 |
| 3 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 03/02/2023 13:27 |
| 4 | MARINEIDE BORGES DOS SANTOS | ***.756.452-** | 22/06/2023 13:40 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**9496F016

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 19.962, DE 14 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.**

**DECRETO Nº 19.962,DE 14 DE JULHODE 2023.**

***DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.***

**A Prefeitado Município de Ariquemes,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV eVIIdoartigo61daLeiOrgânicaMunicipal;

**Considerando**o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**Considerando**que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição,previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação(art.11 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Leide Responsabilidade Fiscal);

**Considerando**a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do RecursoExtraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897, Tema 1130, doqual se definiu que Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitasarrecadadas a titulo de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suasautarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços,conformedisposto nos arts.158, I, e157, I, daConstituição Federal.

**Considerando**o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

**Considerando**a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria de Fazenda do Município de Ariquemes:

***DECRETA:***

**Art.1º**Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Ariquemes,ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º**A partir de 01 de julho de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos destinados aos fornecedores, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, fornecimento ou disponibilização de bens, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

**I**- os órgãos da administração pública municipal direta;
**II**- as autarquias;
**III**- as fundações municipais.

**§ 1º**As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado.

**§ 2º**Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no

capítulo II da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**§ 3º**As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**§ 4º**Os valores retidos pelo poder legislativo municipal, fundos municipais e administração indireta municipal deverão ser recolhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ao Tesouro Municipal até o 3º dia útil da semana subsequente ao pagamento efetuado aos fornecedores pelo provimento de bens ou serviços.

**§ 5º**Não se aplica o disposto no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**§ 6º** A partir da vigência do presente Decreto, os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos, terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

**§ 7º**Os Documentos Fiscais emitidos em desacordo com o previsto § 6º deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, ocorrerá de ofício pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

**§ 8º**Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a fornecedores por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posterioresou norma que vier a substituí-la.
**§ 9º**Não será efetuada a retenção sobre os pagamentos de serviços de cartórios, e das faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e ajustes necessários, cuja cobrança deverá ser emitida com o valor líquido da retenção.

**Art. 3º**A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º**Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto ou empresas intermediárias de contratação que já efetuaram as retenções devidas relacionadas a imposto de renda dos fornecedores, anteriores a vigência deste Decreto, devem fazer o recolhimento dos valores retidos em favor do município através de DAM - Documento de Arrecadação municipal ou quando empresas intermediárias de contratação, a comunicação formal informando e autorizando o desconto dos valores dos próximos pagamento, sob pena de apropriação indébita.

**Art. 5º**Todos osórgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Ariquemes, como também todos os contratados devem ser notificados do termo deste Decreto.

**Art. 6º**As empresas contratadas para intermediação de fornecimento de bens, materiais deconsumo ou serviços, ficam obrigadas realizar a retenção tributária dos terceiros fornecedores, conforme este decreto e demais legislações vigentes, ficando obrigados a informar conforme o que segue:

I. Intermediação de terceiros:

a) A empresa contrata deve destacar na nota fiscal ou fatura o valor total do repasse a terceiros, como também o valor retido dos mesmos, relacionado a IRRF, ISS ou outro tributo e ainda descrevendo o valor líquido a repassar a contratada intermediária.

b) A empresa contratada conforme alínea anterior deve ainda fornecer relação de retenção de terceiros por fornecedor e descrevendo tributos retidos que seja condizente com o valor retido da fatura informada na alínea anterior.

II. Serviços da contratada taxa de administração:

a) A empresa contrata deve seguir o decreto vigente quando da emissão da nota fiscal informando a retenção dos tributos retidos sobre seus serviços

**Art. 7º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de julho de 2023, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1722989**e o código verificador**86995A8E**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 19/07/2023 17:23 |
| 2 | THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO | ***.708.342-** | 01/08/2023 11:13 |
| 3 | LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA | ***.445.959-** | 04/09/2023 10:53 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**4EDE3C3B

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.017, DE 1º DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PABLO HENRIQUE ROSA DA SILVA.

**DECRETO Nº 20.017, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,PABLO HENRIQUE ROSA DA SILVA.*

**A PrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando**Processo Administrativo de1-17569/2023, onde cita-se oDespacho Integrado 4 de 01/08/2023 (ID 1758594), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

***DECRETA:***

**Art. 1º**Conceder licença para tratar de interesses particularesdo Servidor Público Municipal Pablo Henrique Rosa da Silva, admitida em 4/3/2020, Matrícula nº 12528, ocupante doCargo/Função de Enfermeiro N II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

**Art. 2º**A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de agosto de 2023, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/08/2023 às 10:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1759138**e o código verificador**56877961**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 04/08/2023 10:48 |
| 2 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 07/08/2023 13:00 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**D90C5D0E

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.087, DE 23 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO GRUPAMENTO DE PATRULHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - GPFT DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

**DECRETO Nº 20.087, DE 23DEAGOSTODE2023.**

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO GRUPAMENTO DE PATRULHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - GPFT DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerand**o as atribuições da Guarda Municipal em executar a fiscalização de trânsito, observando o disposto na Lei Municipal n°. 923/01 (Criação da Guarda Municipal).

**Considerando**Processo Administrativo Nº8-8913/2023, o qual visa a constituição do Grupamento de Patrulhamento e Fiscalização de Trânsito - GPFT na Guarda Municipal, a fim de estruturar o serviço de fiscalização dentro da comarca.

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica instituído dentro da Diretoria de Trânsito Municipal - DIRETRAN o Grupamento de Patrulhamento e Fiscalização de Trânsito GPFT em consonância com o Comando da Guarda Municipal.

**Art. 2º**As ações do GPFT serão pautadas na prevenção e repressão ao cometimento de infrações de trânsito, visando reduzir a quantidade e a gravidade dos acidentes de trânsito, bem como o tempo de resposta da Guarda Municipal às ocorrências de trânsito no Município.

**Art. 3º**O GPFT deverá possuir diretrizes próprias previstas em Manuais de Procedimentos ou Instruções Normativas, as quais deverão constar no mínimo:

I.Estruturação e composição do Grupamento;
II.Número de membros;
III.Objetivos, funções, atribuições e instruções; e
IV.Plano de trabalho.

**Art. 4º**Os membros que compuserem o GPFT não farão jus a remuneração distinta de sua função de origem em detrimento a participação do grupamento, com exceção dos recebimentos em razão de participação em operações de trânsito integradas aos demais componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT.

**Art. 5º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de agosto de 2023, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/09/2023 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1797510**e o código verificador**B0490056**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 01/09/2023 10:25 |
| 2 | DANIELA IECKER GASPAR | ***.458.642-** | 01/09/2023 12:00 |
| 3 | RODRIGO PEREZ PEDROTI | ***.292.762-** | 04/09/2023 13:51 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**E922755D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.999/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) AUTO FOSSA MELLO LTDA CNPJ: 02.037.770/0001-34
OBJETO: Aditivo de prazo e valor ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2023 .
PRAZO: 3 (três) meses.
VALOR: R$ 79.185,23 (setenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).
Ariquemes/RO, 14 de setembro de 2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 14/09/2023 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Lindomar de Melo Cunha
**Código Identificador:**56FBE845

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 045/2023

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 045/2023**

**Processo nº.:**16319/2023.

**Objeto:**Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar da Escola Padre Angelo Spadari aquisição de materiais permanentes e pedagógicos.

**Fundamentação Legal:**Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

**Associação Adjudicada:** Conselho Escolar da Escola Padre Angelo Spadari.CNPJ: 02.490.301/0001-76.

**Justificativa:**

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Dotação Orçamentária:**

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 15.000,00**

**Forma de Transferência:** parcela única.

**Prazo de Execução:**Setembro de 2023 à Setembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar da Escola Padre Angelo Spadari.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,28deSetembrode 2023.

**Publicado por:**
Fernando Corrêa Dos Santos
**Código Identificador:**57D4543D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 786/2021 - SUPEL ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.388/SEMFAZ/2023**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

**2) EMPRESA:TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 27.274.178/0001-87.**

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação daATA DE REGISTRO DE PREÇOnº20/23 - Pregão 786/2021 Supel,Processo: 0033.226637/2021-80/SUPEL_RO.- Aquisição de Computadores (TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC UND 4 4.184,60 16.738,40 (+/-10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO). Item 01 com 12 unidades,com fundamento noartigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO:R$50.215,20(cinquenta mil eduzentos equinzereaise vinte centavos).

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ.

Ariquemes-RO,28de setembrode 2023.

***LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA***
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/2021

**Publicado por:**
Thiago Rodrigues Nepomuceno
**Código Identificador:**215D3FF1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº73/2023/PREGÃO/SML/PMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº73/2023/PREGÃO/SML/PMA**
**PROCESSO ADM.Nº14096/SEMSAU/2023**
MODO DE DISPUTA: ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de em medida de urgência de fralda geriátrica tamanho EXG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período estimado de 5 (cinco) meses.Com o valor total estimado em **R$63.000,00**.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº73/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 02/10/2023até às 08h59min do dia 20/10/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/10/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO),28 de setembrode 2023.

***DAIANE VIEIRA PACÍFICO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**E318E3A7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE ADENDO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 3935/2023/SEMPOG**

AVISO DEADENDO RETIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº3935/2023/SEMPOG
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522LICITAÇÃO COM AMPLA

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 19.569 datado de 24 de fevereiro de 2023, torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO RETIFICADOR NO AVISO DIVULGADO NO DIA 28/09/2023. ONDE SE LÊ: Envio das propostas poderá ser feito**das 09h00min do dia 29/09/2023 até às 09h00min do dia 25/09/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/09/2023 (Horário de Brasília)** LEIA-SE: **as 09h00min do dia 29/09/2023 até às 09h00min do dia 25/10/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/10/2023(Horário de Brasília).**Ficam inalteradas as demais exigências condições no Edital.A retirada do edital está disponível no sitewww.gov.br/comprasewww.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo sitewww.gov.br/compras(Comprasnet). Demais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mailpregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO),28 de setembro de 2023.

***VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**B754436D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º064/SEMOSP/2022**

**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**
**CANCELAMENTO DE ITENS DAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º064/SEMOSP/2022**
**PROCESSO Nº.16562/SEMOSP/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º121/2022 GSRP/PMA**

**OBJETO:**O objeto da presente ata é Registro de Preço para Contratação de empresas para eventual aquisição de produtos tipo: Emulsão asfáltica RL 1C , Emulsão asfáltica RM-1C, Emulsão asfáltica RM-2C, Emulsão RR- 2C, CM- 30 Emulsão asfáltica Modificada por Polímero elastomérico RC1CE, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.

Aos27 (vinte e sete)dias do mês desetembrodo ano de dois mil e vinte etrês, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA,aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizadoa liberação da empresa do fornecimento dos**itens 2.**A referida liberação deve-se a impossibilidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro junto a empresa:**TRAÇADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDACNPJ:00.472.805/0025-05,**situada na: Av. Campo Florido, 705 - QD 116 Lote 19 CEP: 32.681-145 Cidade: Betim/MG,do pregão eletrônico n.º121/2022, Processo n.º16562/SEMPOG/2022,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no sitewww.diariomunicipal.com.br/arome no sitewww.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio**REGISTRO DE PREÇO.**

**As alterações não se estendem a itens onde já existe obrigatoriedade de fornecimento EMPENHO/CONTRATO.**

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

| ITEMNA ATA | UND. | DESCRIÇÃO | VALOR ANTERIOR | |
|---|---|---|---|---|
| 2 | TON | EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C-E | R$ 6.450,00 | CANCELADO |

***BRUNA RIBEIRO ALMEIDA***
Gerente do Srp/pma

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**EA158792

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 19.763/2023 - INEXIGIBILIDADE**

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 19.763/2023, amparado pelo Art. 74, caput, Inc III, linea f da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas à Justificativa 3 de 31/08/2023 (ID 1817694) e Parecer 948 de 26/09/2023 (ID 1861248), cujo objeto é: Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria para Regularização Fundiária do Município de Ariquemes, em favor da empresa **A RF ANDRADE REORGANIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA - CNPJ: 48.309.583/0001-63**, com valor total da empresa de **R$78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

Ariquemes/RO, 27 de setembro de 2023.

***ELIZETE GONÇALVES DE LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Publicado por:**
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
**Código Identificador:**FF5820B0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.243/2023**

Torna - se sem efeito a publicação da "Retificação do Termo de Homologação de Dispensa" (Retificação 23 de 26/09/2023 (ID 1860643)) do processo n° 13.243/2023, publicado em 27 de Setembro de 2023 - Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - ANO XV | Nº 3568 e Portal Transparência da Prefeitura do Município de Ariquemes/RO.

Dessa forma, **PASSA VALER** a publicação do "Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa" (Homologação 23 de 22/09/2023 (ID 1856583)), publicado em 26 de Setembro de 2023 - Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - ANO XV | Nº 3567 e Portal Transparência da Prefeitura do Município de Ariquemes/RO.

Ariquemes, 28 de setembro de 2023.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
**Código Identificador:**C9E28BFD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 56/2023 PROC. N.º 421/SEMPOG/2023**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 56/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 421/2023, cujo objeto é: Registro de preços para Aquisição de Materiais Elétricos 04, para

atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 50.889.102/0001-88**, com valor de R$21.425,93 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos); **TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.984.882/0001-99**, com valor de R$11.858,38 (onze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais trinta e oito centavos); **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.915.509/0001-58**, com valor de R$23.516,00 (vinte e três mil, quinhentos e onze reais); **MACROMMERCE LTDA - CNPJ: 47.977.771/0001-05**, com valor de R$72.648,55 (setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); **MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 24.616.322/0001-28**, com valor de R$5.620,60 (cinco mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos); **VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA. - CNPJ: 47.171.447/0001-97**, com valor de R$32.172,90 (trinta e dois mil, cento e setenta e dois reais e noventa centavos); **WEB ELETRICA LTDA. - CNPJ: 26.492.610/0001-43**, com valor de R$67.519,60 (sesenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos); **MAX QUALITY COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.810.782/0001-74**, com valor de R$3.865,75 (três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); **EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 26.503.796/0001-99**, com valor de R$6.050,00 (seis mil e cinquenta reais); **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 40.690.097/0001-26**, com valor de R$13.222,50 (treze mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) e **VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 26.507.653/0001-55**, com valor de R$28.531,80 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total de **R$286.432,01 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e um centavos)**.

Ariquemes/RO, 27 de setembro de 2023.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
**Código Identificador:**613AB120

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5933/2023**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) EMPRESA INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES CNPJ: 17.471.810/0001-29

OBJETO: Construção de estacionamento com pista de caminhada no canteiro central da Avenida Tabapuã - Setor 030, convênio nº 501/PGE.

PRAZO: 4 (quatro) meses.

VALOR: R$ 1.039.795,38 (um milhão, trinta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestor do Contrato: Eduardo Santos de Sousa

Comissão de Fiscalização do Contrato: Marcelo Cebalho de Belém Milton Sebastião Alonso Soares

Suplente de Fiscalização do Contrato: Natália Silvestre Anselmo

Ariquemes/RO, 21 de setembro de 2023.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO***
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 27/09/2023 às 10:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Nathan Matheus do Nascimento
**Código Identificador:**A57B6339

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**REGULARIZAÇÃO DO BAIRRO JARDIM DO VALE**

Cuida-se de requerimento formulado pela senhora Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Ariquemes, estado de Rondônia para a abertura de processo administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado, nominado JARDIM DO VALE. Referido núcleo urbano informal foi formado e consolidado, através da venda/alienação de partes ideais, a princípio, de área remanescente do loteamento designado como NOVA LONDRINA, mas tal assertiva deverá ser comprovada ou não, através dos estudos técnicos a serem realizados. Anote-se, ainda, que o JARDIM DO VALE é formado por 77(setenta e sete) unidades imobiliárias que são dotadas da infraestrutura essencial exigida pela Lei Federal número 13.465/2017. Em 2017, a questão fundiária urbana foi objeto da Lei Federal número 13.465/2017, que buscou simplificar, agilizar e desburocratizar o processo de regularização fundiária em todo o território nacional. Possível, portanto, a regularização fundiária de referido núcleo urbano informal consolidado. Pois bem. A requerente possui legitimidade, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei Federal número 13.465/201, para requerer a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária de referido núcleo urbano informal consolidado. O núcleo urbano em questão, de outro lado, atende o reclamado pelo artigo 9º, §2º do mesmo diploma legal, ou seja, cuida-se de núcleo urbano informal consolidado. Determino, pois, a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado, cujo fólio real de incidência deverá ser determinado no curso dos trabalhos técnicos e deverá ser mencionado no despacho final e na Certidão de Regularização Fundiária a CRF.

Com lastro no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 13, inciso I , todos da Lei Federal número 13.465/2017, classifico a presente REURB como sendo de Interesse Social REURB S . Promova-se a abertura de processo com os seguintes dizeres: Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Assunto: Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB S), do núcleo urbano informal consolidado, nominado JARDIM DO VALE. Delego para o senhora Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Elizete Gonçalves de Lima, a prática de todos os atos de mero expediente, mas reservando para minha assinatura o despacho final de aprovação do presente processo administrativo de regularização fundiária, assinatura dos termos de legitimação fundiária individuais e a Certidão de Regularização Fundiária CRF-. Oficie-se às senhoras oficialas de Registo de Imóveis de Ariquemes dando-lhe ciência da existência do presente processo administrativo de regularização fundiária REURB S. Dê-se a necessária publicidade com a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município de Ariquemes.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita Municipal
(Documento assinado eletronicamente conforme abaixo)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 28/09/2023 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em

28/09/2023 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Nathan Matheus do Nascimento
**Código Identificador:**559B286E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 004/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2023 FICHA DE INSCRIÇÃO**

Ilustríssimo Senhora Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, venho à presença de Vossa Senhoria, requerer minha inscrição no PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO**,** declarando, nesta oportunidade, que conheço o Edital e me obrigo a respeitar todos os dispositivos pertinentes.

Nome:_____

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Data Nascimento: ___/____/__

CPF: _____._____._____-____ RG:_____ SSP/____ Data Exp._____/____/____

Endereço:_____, nº _____
Bairro:_____Cidade:_____ UF:_____

CEP:_____Telefone:_____ Correio Eletrônico:____

ÁREA DE SERVIÇOS:

( ) Recepcionista

Localidade a prestar os serviços: Conselho Tutelar

Data:_____/_____/___

_____
Nome e CPF

Obs. O candidato, no ato da realização da inscrição deverá apresentar cópias dos seguintes documentos?

• Escolaridade (Certificados de conclusão do ensino fundamental, Nível Médio ou Graduação)
• Qualificação civil (CPF e RG)
• Comprovante de residência.

**Publicado por:**
Leidimar Muniz Bernardes
**Código Identificador:**4326299A

**GABINETE DO PREFEITO**
**ORDEM DE PARALISAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na Tomada de Preço nº 010/2022/CPLMS/PMB/RO autoriza **ORDEM DE PARALISAÇÃO** à empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME,** CNPJ Nº 12.301.260/0001-86, com sede na Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, CEP 76.880-000, conforme Contrato de nº 076/PMB/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de **Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.**

Buritis RO, 25 de setembro de 2023.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

***V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME***
_____

**Publicado por:**
Leidimar Muniz Bernardes
**Código Identificador:**5C384A5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO Nº 18/2023**

BURITIS/RO, 26 de setembro de 2023.

À empresa
**ITAPUÃ SOLUÇÕES EM TRANSPORTES**
CNPJ: 13.399.226/0001-59

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos **NOTIFICAR** a empresa quanto a **INEXECUÇÃO** nos dias 25 e 26 de setembro no Lote I, Escola Maria Marta Braga.
A inexecução deve se ao fato da falta de manutenção nos veículos (quebra), pois é necessário 06 (seis) veículos para o Lote. No dia 25/09 a empresa trabalhou com 02 ônibus, no dia 26/09 a empresa trabalhou com 03 ônibus.
Informamos que a empresa deve se atentar as clausulas contratual, Contrato 020/PMB/2023 que prevê multa por motivo de inexecução.
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa, e solicitamos a retomada dos serviços com a quantidade de 06 (seis) ônibus, nos trajetos do 01 ao 06.
Segue em anexo Ata redigida pelo Diretor da Escola Maria Marta Braga com monitores, motoristas e membro do Conselho Escolar informando a paralisação dos serviços de transporte escolar a partir do dia 29/09 por falta de pagamento de salários referentes á dois meses de atraso. Informamos que caso haja a paralisação informada em Ata à empresa será multada de acordo com a Clausula Terceira, aliena m do Contrato 020/PMB/2023.

Notifique-se,

***CLEONICE SILVA VIEIRA***
Secretária Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**2868F676

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATA DA 8ª REUNIÃO DO CACSFUNDEB EM 27 DE SETEMBRO DE 2023, BURITIS-RO**

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Setembro de 2023, às 11h20min, na sala do Conselho Municipal do Fundeb, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 8ª reunião do Cacs Fundeb – sob a presidência do Srº Valdívio Simões do Nascimento que deu as boas-vindas aos presentes estavam presentes nesta reunião Patrícia Frasson de Lara, representando tesouraria da SEMECE e Raquel de Souza representando o administrativo da SEMECE. O Presidente Srº.Valdívio Simões do Nascimento iniciou-se falando que solicitou a presença destes responsáveis para prestar esclarecimentos sobre os empenhos pagos com os recursos do FUNDEB a senhora Patrícia Frasson iniciou fazendo uma explanação sobre os empenhos dos recursos do FUNDEB deste ano de 2023 que está tendo mais despesas do que receitas deste recurso, pois a folha de pagamento em alguns meses excedeu ao 100% do recurso. O presidente perguntou quais são as despesas pagas com os recursos do FUNDEB a Senhora Raquel de Souza expôs que 70% exclusivo para pagamento de folha e 30% pode-se ser usado para o pagamento de contas de energia, telefone, equipamentos de segurança e transporte, mas que nos últimos meses o recurso foi executado praticamente 100% em folha de pagamento. O

presidente pediu-se que para a próxima reunião seja entregue á este conselho as planilhas com os empenhos dos recursos do FUNDEB para serem analisadas. A reunião foi encerrada às 12h25min. Eu Luciana de Souza, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 27 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**02886A23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA INTERNA Nº. 004/SEMOSP/PMB/2023.**

**PORTARIA INTERNA Nº. 004/SEMOSP/PMB/2023.**
Buritis, 28 de setembro de 2023.

*"Nomeia (Sem ônus) Comissão de recebimento de materiais: perecíveis e não perecíveis, equipamentos e serviços em geral da Secretaria de Obras e serviços Públicos"*

**Considerando** o Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza no âmbito da gestão pública do município Buritis-RO e em cada secretaria que o secretário (a) da pasta proceda a nomeação seus fiscais de contratos, gestores de contratos e comissões;

**Considerando** a Resolução nº. 151/2013/TCE-RO onde institui o Manual de Gestão dos Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

**Considerando** o memorando nº. 296/SEMA/2023 de 25 de setembro de 2023, onde cita a atuação de controle através de comissão pertinente, para ateste de materiais e serviços de consumo imediato;

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições frente à demanda existente de acompanhamento dos materiais e serviços adquiridos, zelando pelo bem público através da transparência, assertividade e qualidade no controle dos recursos aplicados no andamento da gestão:

**R E S O L V E**

**Artigo 1º.** – Nomear sem ônus **Jorge Luis Nunes Lopes**, (Matricula nº. 11415), como "**Titular**", e os demais elencados abaixo serão denominados "**Suplentes**", que na ausência ou impossibilidade de certificação do titular deverão atuar evitando entraves ou engessamento dos atos administrativos em andamento;

Aparecido F. da Silva, Matricula nº. 9532;
Vicente Batista dos Santos, Matricula nº. 1913;
Felipe Morais Martins, Matricula nº. 8625;
Laerton Diones Santos Silva, Matricula nº. 7842;
Clemilson Ferreira, Matricula nº. 152;
Jaqueline Pereira de Souza, Matricula nº. 11056;

**Artigo 2º.** – Estabelecerá procedimento no que concerne à rotina adequada para proceder à certificações e atestes das notas fiscais em tramitação, realizando conferência de equipamentos e materiais adquiridos e serviços terceirizados;

**Parágrafo Único** – Fica sob responsabilidade desta Comissão a logística necessária para a elaboração do evento como: fotografias georreferenciadas, disponibilidade de horários, relatórios e prestação de contas, quando necessário ou solicitado, comprovando sua atuação sobre o "objeto" recebido, garantindo agilidade, segurança e lisura nas informações prestadas;

**Artigo 3º.** – Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as demais anteriores, incluindo as expedidas pelo Gabinete do Prefeito.

***GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 13.633/GAB/PMB/2023.

**Publicado por:**
Danyelle Nunes Schineider
**Código Identificador:**91A41916

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO ,ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº149/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhor(a) JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereador(a)/Presidente biênio 2023/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que RATIFICA, ADJUDICA, HOMOLOGA o Processo nº149/2023, após parecer de legalidade do controle interno e procuradoria jurídica, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO.

A empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS – CNPJ:18.336.780/0001-00, foi consagrada adjudicada com o valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) cada inscrição.
Totalizando o valor deste processo total de R$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais).

Cabixi RO, 28 de setembro de 2023.

***JUCIELI ANDRADE DE CARLI***
Presidente

**Publicado por:**
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
**Código Identificador:**1F2527DF

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADITIVO Nº 073/202**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
ADITIVO Nº 073/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE,** neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.894.868/0001-39, com sede à av C, nº 3517, anexo Av. Odegar Maximiano, bairro: Vila do Sossego, Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua representante legal, Sra. **JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES**, portadora do CPF. Nº 906.639.852-34 e RG nº 19499868 SSP/SP, denominada **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0240/2023, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**DO AMPARO LEGAL**:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**DO OBJETO, PRAZO E VALOR**
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução em 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de novembro de 2.023 e acrescer o valor de R$ 52.159,12 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e doze centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do contrato:
Unidade Orçamentária: 0800 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto atividade: 2.050 - Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e instalações; da unidade

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
Clausula Quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 26 de setembro de 2.023.

Prefeitura Municipal Potencial Com. e Serv. Elétricos Ltda Aditante
Aditada

***ELAINE FERREIRA DE CASTRO***
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Elaine Ferreira de Castro
**Código Identificador:**3A927438

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADITIVO Nº 074/2023**

**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**
**ADITIVO Nº 074/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 953/2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado, do outro lado a empresa **AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.489.977/0001-38, com sede à Av. Rio Negro, 3946, na Cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante designada **ADITADA**, neste ato representada por seu administrador senhor **JOSE APARECIDO AMORIM,** portador do RG 197.798 SSP/MT, CPF nº 421.874.001-15, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 953/2022, licitado através da Tomada de preço Nº016/2022,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

**DO AMPARO LEGAL**
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

**DO OBJETO E DO VALOR**
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto acrescer ao contrato o valor de R$10.480,83 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e três centavos), o que corresponde a 3,76% do valor do contrato, conforme Memorando 516/2023/ SEMEC.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Clausula Terceira - A despesa decorrente do presente instrumento, será atendida no presente exercícios através do projeto atividade: 2014 – Ações do Fundeb 30%; elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e instalações; 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; da unidade: 0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Publicado por:**
Elaine Ferreira de Castro
**Código Identificador:**70E56A89

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 071/2023**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 071/2023**

Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 071/2023, processo administrativo nº 431/2023, cujo objeto é a contratação de **Professor Nivel II, para prestar serviços na Escola Cecilia Meireles- Planalto São Luiz,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO**, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada a Avenida Tamoios, nº 4887, Cabixi - RO, representada pelo Prefeito Municipal **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, portador do CPF nº 441.468.259-20 e do RG 30990960 SSP/PR, e o Senhor **RODRIGO REIS DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG 1076499 SESDC/RO, inscrito no CPF 005.177.882-33, residente e domiciliado à linha 10, km 3,5, Rumo Colorado, Município de Cabixi-RO.
As partes resolvem rescindir de comum acordo o contrato conforme a seguir estipulado:
**CLAUSULA PRIMEIRA –** Fica rescindido, a contar do dia 25/09/2023 o Contrato nº 071/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e o Senhor **RODRIGO REIS DA SILVA.**
**CLAUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por comum acordo entre as partes.
**CLAUSULA TERCEIRA** - Este procedimento tem como base legal a Cláusula Nona do contrato administrativo nº 071/2023 que dispõe a respeito da rescisão contratual.
O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cabixi-RO, 25 de setembro de 2023.

***IZAEL DIAS MOREIRA***
Prefeito Municipal

***RODRIGO REIS DA SILVA***
Contratado

**Publicado por:**
Elaine Ferreira de Castro
**Código Identificador:**5ECAD7CA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.223/GP/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.209/GP/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º**O art. 1º da Lei nº 1.209/GP/2023, de 14 de julho de 2023, passa a vigorar coma seguinte redação:

*Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito por excesso de arrecadação e respectivamente, por anulação de dotação vigente, no valor de R$ 283.520,00 (duzentos e oitenta e três mil reais e quinhentos e vinte reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme os parâmetros a seguir:*

**Art. 2º**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 29 de agosto de 2023.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**ECE7421C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.224/GP/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º**O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por*superávit*financeiro ao orçamento vigente, no valor de**R$ 5.327,37**(cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

**I - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE:**
a) FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ/ATIVIDADE 1113 - CV 514/PGE-2022 AQUISIÇÃO DE MINI VAN;
e) AÇÃO 0000 - CV 514/PGE-2022 AQUISIÇÃO DE MINI VAN;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.1113.0000 - CV 514/PGE-2022 AQUISIÇÃO DE MINI VAN;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
h) FICHA 468;
i) VALOR**R$ 190,01**(CENTO E NOVENTA REAIS E UM CENTAVO).

**II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**
a) FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ/ATIVIDADE 1115 - RESOL. CIB 577/SESAU/2022 AQ. DE CAMINHONETE;
e) AÇÃO 0000 - RESOL. CIB 577/SESAU/2022 AQ. DE CAMINHONETE;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.1115.0000 - RESOL. CIB 577/SESAU/2022 AQ. DE CAMINHONETE;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
h) FICHA 459;
i) VALOR**R$ 5.137,36**(CINCO MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

**Art. 2º**Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

**Art. 3º**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 29 de agosto de 2023.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**9B982846

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.225/GP/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE.**

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º**O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de**R$ 33.600,00**(trinta e três mil e seiscentos reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

**I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
a)FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b)SUBFUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c)PROGRAMA 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d)PROJ. ATIVIDADE 2014 - APOIO AO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF;
e)AÇÃO 0000 - APOIO AO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2014.0000 - APOIO AO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS CIVIS;
h)FICHA 469;
i)VALOR**R$ 12.000,00**(DOZE MIL REAIS);
j)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
k)FICHA 470;
l)VALOR**R$ 14.600,00**(QUATORZE MIL E SEISCENTOS REAIS);
m)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 - MATERIAL OU BEM PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
n)FICHA 471;
o)VALOR**R$ 2.000,00**(DOIS MIL REAIS);
p)ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
q)FICHA 472;
r)VALOR**R$ 5.000,00**(CINCO MIL REAIS).

**Art. 2º**O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de**R$ 86.000,00**(oitenta e seis mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

**I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
a) FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b) SUBFUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d) PROJ. ATIVIDADE 2063 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL;
e)AÇÃO 0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2063.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h)FICHA 241;
i)VALOR**R$ 60.000,00**(SESSENTA MIL REAIS);
j)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA;
k)FICHA 243;
l)VALOR**R$ 10.000,00**(DEZ MIL REAIS);
m)ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
n)FICHA 244;
o)VALOR**R$ 16.000,00**(DEZESSEIS MIL REAIS).

**Art. 3º**Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

**Art. 4º**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 05 de setembro de 2023.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**F3A916DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**DECRETO Nº 5.517/GP/22 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**, Prefeito do MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que dia 07 de setembro é feriado nacional - Dia da Independência do Brasil; CONSIDERANDO, que o Ponto Facultativo permite a realização de atividades internas, de modo a assegurar que as tarefas inadiáveis sejam realizadas, resolve editar o presente,

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica instituído PONTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), ressalvadas aquelas atividades de natureza essencial.

**Art. 2º** Retornando as atividades normalmente no dia 11 de setembro de 2023.

**Art. 3º** As Escolas Municipais irão exercer suas atividades normalmente nos dias 07 e 08 de setembro de 2023.
**Parágrafo Único.** O disposto no *caput* deste artigo deverá ser observado por todos os setores das escolas municipais.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**8FB6A95C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**DECRETO Nº 5.526/GP/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR DE 2024 A 2026.**

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a necessidade da seleção de novos gestores escolares para as escolas municipais; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.147/GP/2022, em especial o seu art. 5º, resolve editar o presente,

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica instituída a comissão para organização e execução do processo seletivo simplificado dos cargos de gestor escolar de 2024 a 2026:
I- Gilvaneide da Silva Caetano - Presidente;
II- Eliene Ferreira de Sa Teles Santos - Secretária;
III- Klebia de Morais Rigo Gomes - Membro;
IV- Alfredinho Helio Sperandio - Membro;
V- Edicleia Alves de Oliveira - Membro.

**Art. 2** A Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto terá como atribuições:
I - Elaborar o Edital realizado para o processo seletivo de gestor escolar;
II - Elaborar e aprovar ficha avaliativa com pesos pré-estabelecidos para realizar a pontuação dos candidatos para a seleção dos cargos de Gestor Escolar, em observação à Lei Municipal nº 1.147/GP/2023;
III - Realizar a análise curricular dos candidatos inscritos;
IV - Examinar o rol de documentos e realizar o deferimento ou indeferimento dos critérios os candidatos de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital e na Lei Municipal nº 1.147/GP/2023;
V - Realizar a consulta à Comunidade Escolar, conforme dispõe o art. 7º da Lei Municipal nº 1.174/GP/2023;
VI - Avaliar as defesas e os Planos de Gestão apresentados;
VII - Dirimir dúvidas quanto ao edital do Processo Seletivo;
VIII - Apreciar pedidos de esclarecimentos e julgar pedidos de recursos impetrados em qualquer etapa do Processo Seletivo;
IX- Apresentar o resultado da seleção dos cargos de Gestor Escolar.

**Art. 3º** O decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**8D9F228D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.226/GP/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

**INSTITUI PARCERIA ENTRE O PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, PARA PREENCHIMENTO DE FORMA TEMPORÁRIA DO CARGO DE CONTADOR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

Artigo 1º - Fica instituído a parceria entre poder Executivo e Legislativo para preenchimento de forma temporária do cargo de contador no âmbito da Câmara Municipal de Cacaulândia.
§ 1º - O contador em questão, será dos quadros efetivos do executivo municipal, devendo para tanto ter experiência no âmbito da contabilidade pública.

Artigo 2º - Fica instituída a Função Gratificada de Contador (FGRC), pelo exercício da função de atividade de Contador da Câmara Municipal de Cacaulândia, que será paga nos termos desta lei ao servidor público efetivo da Municipalidade conforme termo de cooperação.
Parágrafo único - As atividades de contador serão as seguintes:
a) prestar assessoramento ao presidente, à Mesa Diretora, as comissões, aos vereadores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;
b) compilar informações de ordem contábil para orientar as Tomadas de Decisões dos Administradores;
c) responsabilizar-se pela colaboração, conferência e assinaturas dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal;
d) realizar a programação orçamentaria, acompanhar a execução orçamentaria e controlar os saldos das dotações por meio de relatórios;
e) elaborar e assinar Relatório Minucioso da Tomada de Contas dos Administradores;
f) acompanhar a execução das operações de fechamento mensal e anual da contabilidade e da despesa;
g) emitir conferir e assinar balancetes;
h) calcular a receita realizada do exercício anterior (RREA) para fins de controle e projeção de gastos totais com folha de pagamento do Legislativo;
i) acompanhar periodicamente os limites constitucionais e legais a serem observados pelo Legislativo, emitindo relatórios da situação, quando solicitado;
j) acompanhar e implantar, no âmbito do Legislativo, as mudanças previstas na contabilidade;
k) elaborar o Relatório das Contribuições ao regime Próprio de Previdência Social deste Legislativo;
l) acompanhar o Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) e, em caso de haver publicações relativas a contabilidade da Câmara Municipal informar ao Presidente, Chefe de Gabinete e Administração ou Secretário Geral e Finanças;
m) instalar o certificado digital do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO);
n) prestar assessoria e aconselhamento técnico de providências acauteladoras, sempre que houver indícios ou constatação de irregularidades na Câmara Municipal de Cacaulândia;
o) executar outras tarefas correlatas.

Artigo 3º - A gratificação instituída no art. 2º - será paga mensalmente ao servidor designado, enquanto estiver no efetivo exercício da função, fixada no valor de 70% do VENCIMENTO BASICO NS-01 no ANEXO I da LEI MUNICIPAL 1.069/GP/2021 DE
14 DE DEZEMBRO DE 2021, desde que não exista servidor efetivo exercendo o cargo de CONTADOR, e será paga pela Câmara Municipal de Cacaulândia.
Parágrafo único - A gratificação de que trata a presente Lei visa recompensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelo servidor, em conjunto com as atribuições inerentes ao seu cargo efetivo na Municipalidade.

Artigo 4° - A gratificação ora instituída, por ser de natureza temporária, não se incorpora para nenhum efeito aos vencimentos do servidor beneficiado que desempenhará suas atribuições concomitantemente com as de seu respectivo cargo e função, bem como não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, nem tampouco incidira encargos sociais, possuindo, assim, caráter meramente indenizatório.

Artigo 5° - É vedado o recebimento de horas extraordinárias para o exercício das Atividades abrangidas pela presente lei.

Artigo 6° - O Presidente da Câmara Municipal designara através de portaria o servidor Público efetivo para desempenhar as funções relacionadas as atividades de Contador da Câmara Municipal. Desde que possua o registro no órgão de classe competente.
Parágrafo Primeiro - Por ser ato de livre nomeação, o Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia poderá a qualquer tempo revogar a Portaria que designou o servidor efetivo para o exercício das atividades de Contador da Câmara Municipal de Cacaulândia.
Parágrafo Segundo - Por ser ato de Parceria entre o Poder Executivo e Poder Legislativo o Prefeito Municipal disponibilizará através de decreto o servidor efetivo para o exercício das atividades de Contador da Câmara Municipal de Cacaulândia, conforme previsto nesta lei.

Artigo 7º - As despesas resultantes da implementação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentarias consignadas a Câmara Municipal de Cacaulândia, suplementadas, se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei fica revogada automaticamente a partir do momento em que se realizar concurso ou processo seletivo em que o cargo de contador efetivo for preenchido.

Artigo 9° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 18 de setembro de 2023.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**4AB3916A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.227/GP/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.170/GP/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso III do Art. 6º da Lei nº 1.170/GP/2022, de 21 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:

***III****- A abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observado o disposto no inciso III, § 1º do artigo 43, da lei federal nº 4.320/64 em até 10% do total do orçamento do exercício financeiro vigente;*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 19 de setembro de 2023.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**28ABE020

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.228/GP/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 10.036,17** (dez mil e trinta e seis reais e dezessete centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

**I - SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**
a) FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b) SUBFUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d) PROJ. ATIVIDADE 2114 - CONVÊNIO 185/2018 - CONSTRUINDO CALÇADAS;
e) AÇÃO 0000 - CONVÊNIO 185/2018 - CONSTRUINDO CALÇADAS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1006.2114.0000 - CONVÊNIO 185/2018 - CONSTRUINDO CALÇADAS;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
h) FICHA 480;
i) VALOR **R$ 10.036,17** (DEZ MIL E TRINTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS);

**Art. 2º** A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de **R$ 5.934,40** (cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) será por excesso de arrecadação e, no valor de **R$ 4.101,77** (quatro mil e cento e um reais e setenta e sete centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**
a) FICHA 366;
b) VALOR **R$ 4.101,77** (QUATRO MIL E CENTO E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS);

**Art. 3º** Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 19 de setembro de 2023.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**EA206079

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
## LEI MUNICIPAL Nº 1.229/GP/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por *superávit* financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 275.000,00** (duzentos e setenta e cinco mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

**I - SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:**
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
PROJ/ATIVIDADE 2006 - APOIO ADMINISTRATIVO SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO;
AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1001.2006.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
FICHA 481;
VALOR **R$ 70.000,00** (SETENTA MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕS PATRONAIS;
FICHA 482;
VALOR **R$ 30.000,00** (TRINTA MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - SERVIÇO DE TERC. - PESSOA JURÍDICA;
FICHA 483;
VALOR **R$ 175.000,00** (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

**Art. 2º**Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 19 de setembro de 2023.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**05C1942E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
## LEI MUNICIPAL Nº 1.230/GP/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.501.618,43** (um milhão quinhentos e um mil seiscentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:**
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
PROJ/ATIVIDADE 1004 - PNAE - PROG. NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR;
AÇÃO 0000 - PNAE - PROG. NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1004.0000 - PNAE - PROG. NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 136;
VALOR **R$ 17.369,43** (DEZESSETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:**
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
PROJ/ATIVIDADE 1003 - PNATE - PROG. NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO 0000 - PNATE - PROG. NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1003.0000 - PNATE - PROG. NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 134;
VALOR **R$ 9.880,91** (NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

**III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:**
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
PROJ/ATIVIDADE 1008 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
AÇÃO 0000 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1008.0000 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 137;
VALOR **R$ 12.582,92** (DOZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

**IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:**
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
PROJ/ATIVIDADE 1014 - PROG. ESTADUAL TRANSP. ESCOLAR COMPARTILHADO;
AÇÃO 0000 - PROG. ESTADUAL TRANSP. ESCOLAR COMPARTILHADO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1014.0000 - PROG. ESTADUAL TRANSP. ESCOLAR COMPARTILHADO;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 144;
VALOR **R$ 80.115,45** (OITENTA MIL CENTO E QUINZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

**V - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:**
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 368 - FUNDEB;
PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
PROJ/ATIVIDADE 2120 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB 70%;
AÇÃO 0000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB 70%;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.368.1003.2120.0000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB 70%;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
FICHA 158;
VALOR **R$ 1.157.823,14** (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
FICHA 159;
VALOR **R$ 57.359,30** (CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL;
FICHA 160;
VALOR **R$ 30.135,60** (TRINTA MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
FICHA 162;
VALOR **R$ 136.351,68** (CENTO E TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

**Art. 2º**Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 19 de setembro de 2023.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**7F4DF692

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**DECRETO Nº 5.504/GP/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

**RECONDUZ OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CACAULÂNDIA - IPC.**

**DANIEL MARCELINO DA SILVA,**Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
**Considerando** a previsão de recondução dos membros do Comitê de Investimentos, constante no Decreto n° 4.287/2020;
**Considerando** a exigência de certificação prévia para o exercício da função de membro do Comitê de Investimentos, conforme inciso III, art. 78 da Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019;
**Considerando** que os membros possuem certificações ativas para fins de cadastramento no CADPREV e regularidade previdenciária na elaboração, encaminhamento e homologação no Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, resolve editar o presente,

**DECRETO:**

**Art. 1º** Reconduz os seguintes membros para o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cacaulândia:
I- Jeferson da Silva Oliveira - Presidente;
II- Aldinéia dos Santos Faustino - Gestora Financeira, e
III- Sidnéia Dalpra Lima - Assessora de Investimentos.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**1900A3B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**DECRETO Nº 5.527/GP/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3.545/GP/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.**

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente,

**DECRETO:**

**Art. 1º** O Decreto nº 3.545, de 11 de abril de 2018, que institui a comissão de seleção análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos o do chamamento público, passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 2º .....
I - Florivaldo da Silva Pereira - Presidente;
II - Luciana de Almeida Leal Ribeiro - Secretária;
III - José Antônio da Luz - Membro.

**Art. 2º** O decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal,
Cacaulândia, 19 de setembro de 2023.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**D435B3AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**DECRETO Nº 5.528/GP/23 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

**DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA**, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aos termos da Lei Municipal nº. 008/PMC/GP/1993, de 29/03/1993, resolve editar o presente,

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, a partir da data de hoje (19/09/2023), no âmbito do Poder Executivo, em razão do falecimento do senhor APARECIDO VITOR FILHO, pioneiro de nosso Município e popularmente conhecido como “Zé do Risco”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal,
Cacaulândia, 19 de setembro de 2023.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**2972C18C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**DECRETO 5543**

**DECRETO Nº 5543/GP/2023 de28 de setembro de 2023**

**"REMANEJA RECURSO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha:267 04.122.1001.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$5.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$5.500,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha:27004.122.1001.2008.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-5.500,00

3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -R$ 5.500,00**

**Publicado por:**
Maria do Carmo Leite
**Código Identificador:**D4FBA351

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**DECRETO 5544**

**DECRETO Nº 5544/GP/2023 de28 de setembro de 2023**

"REMANEJA RECURSO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.
**DECRETA:**

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL

Ficha:4304.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$800,00
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCI

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$800,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL

Ficha:4204.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-800,00

3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -800,00**

**Publicado por:**
Maria do Carmo Leite
**Código Identificador:**C1FB7EE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO 5545**

**DECRETO Nº 5545/GP/2023 de28 de setembro de 2023**

**"REMANEJA RECURSO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ficha:7904.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$27.839,37
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$27.839,37**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ficha:7804.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-27.839,37

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-27.839,37**

**Publicado por:**
Maria do Carmo Leite
**Código Identificador:**10C29C54

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**

**Ficam convalidados os atos praticados,** para viabilizar a continuidade do Processo Eletrônico n. 9950/2023, considerando despacho para parecer jurídico e orientação ID 234584, e parecer jurídico ID 236348 corrigindo-se os erros referentes a contratos e aditivos e suas respectivas publicações.

Publique-se.

Cacoal/RO, 27 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
***DAYSI BRUNA FREITAS DE SANTANA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**05E32210

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 PROCESSO Nº 15077/GLOBAL/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDALINHOS FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO E COLETES SALVA VIDAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor prévio: R$ 17.151,22. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **16/10/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23.

Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de setembro de 2023.

***TAYNÁ PAULA SANTOS***
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**092CBDB4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 093/PMC/2023**

PROCESSO ELETRÔNICO: 9158/2022
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA**
CONTRATADA: NOVITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.969.191/0001-55
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – ITEM: 03, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL – HMMI, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio da Emenda Parlamentar n.º 19112.323000/1200-08.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais).
DATA: 27/09/2023.

***DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**6E500E5D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**CERTIDÃO**

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporárianos cargos constantes no Edital nº**002/2022/PMC/SEMAD/RO,**para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **15º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal,com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Uteis, na forma do item 16.5 do Edital e, ainda, com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia,os candidatos não compareceram para a entrega da documentação, conforme relação abaixo.Por conseguinte,os candidatos ficamautomaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

**CARGO:PROFESSOR PEDAGOGO 40 COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO**

| ORDEM | NOME DO CANDIDATO | MOTIVO |
|---|---|---|
| 25° | JULIANA EMANOELI FERREIRA DA SILVA RUIZ | NÃO COMPARECEU |
| 27° | JEOVANIA FREITAS DA ROCHA | NÃO COMPARECEU |
| 28° | ROSIANE RODRIGUES DE LIMA CAVALCANTE | NÃO COMPARECEU |
| 29° | JOELMA MACHADO DE ALMEIDA SANTOS | NÃO COMPARECEU |

Cacoal/RO,28 de setembro de 2023

***ELIANE DE LACERDA LUCIO***
Secretária Municipal de Administração
DEC.9.314/PMC/2023

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**8E2C9FC7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**17ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO,EDITALNRº002/PMC/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL,por meio da SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITAL Nº002/PMC/2022,
Datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 11/08/2022 com afinalidade de contratação por tempo determinado por excepcional interesse,assim sendo, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão,n.2100,Centro,para apresentar a documentação necessária no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar desta publicação,por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL,a qual contém a listagem da documentação necessária.Frisamos que,o não comparecimento dentro do prazo,conforme previsto no Edital n.002/PMC/2022e,ainda,na Lei2.735/PMC/2010,acarretará em perda da vaga.Alistagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem declassificação:

| CARGO: | PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAçãO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO | |
|---|---|---|
| ORDEM | NOME DO CANDIDATO | NOTA FINAL |
| 32º | SHIRLENE GOMES PEREIRA | 20,00 |
| 33º | DILENE VIEIRA DOS SANTOS | 20,00 |
| 34º | LECI SOBRINHO PEREIRA BAR | 20,00 |
| 35º | SIMÔNE LÉIA KRUGER | 20,00 |

Cacoal-RO,28 desetembro de 2023.

**Publique-se;Cientifique-se;Cumpra-se.**

***ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS***
Secretári0 Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**A3AA2D19

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: **Nº 08/2023,** considerando os pressupostos elencados no artigo 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 decorrente de Pregão Eletrônico (DESERTO), PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 070/SAAE/2023** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSIVEL CONTRATACAO DE SERVICOS DE BORRACHARIAPARA MOTOS, CAMINHOES, RETROESCAVADERIAS, CAMINHAO BASCULANTE E VEICULOS LEVES (VULCNIZACAO, RODIZIO DE PNEUS, MONTAGEM, REMENDOS SUBSTITUICAO DE CÂMARAS DE AR E PROTETORES).** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, por igual período, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

EMPRESAS DETENTORAS:

**ARTIDORIO PONCIO DE OLIVEIRA**
**CNPJ: 15.201.850/0001-25**
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02 R$ 150,00, Item 09 R$ 25,00, Item 10 R$ 25,00, Item 11 R$ 25,00, Item 12 R$ 25,00.

**JOSIAS BRAGANCA FRANCA**
**CNPJ: 01.693.384/0001-38**

ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 100,00, Item 03 R$ 120,00, Item 04 R$ 120,00, Item 05 R$ 35,20, Item 06 R$ 35,20, Item 07 R$ 35,20, Item 08 R$ 35,20, Item 13 R$ 20,00.

A íntegra da Ata Nº 017/2023, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Cacoal - 28 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Dagnara Santana Magalhaes
**Código Identificador:**81435CF6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 210, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

Autoriza a Permissão de Uso Especial do Quiosque nº 03 na Praça Municipal Augusto Lira, no município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado a Permissão de Uso Especial do Quiosque nº 03, localizado na Praça Municipal Augusto Lira, para atender o Restaurante Sabor de Casa através de seu (a) Representante KARLA STHEPHANY DOS SANTOS ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº ***.999.832-**, com as devidas documentações no Processo Administrativo Eletrônico n° 11-1868/2023 e Termo de Permissão Remunerada de Uso n.º 001/2023.

**Art. 2º** A Permissão de Uso Especial do Quiosque nº 03 será pelo período de 05 (cinco) anos a partir de 26/09/2023, com pagamento mensal no valor de e 1,4985 UFM através de boletos a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**6808FF9A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 714 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

Prorroga pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de PROCESSO DE SINDICÂNCIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a complexibilidade dos fatos a serem verificados pela comissão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos desenvolvidos pela comissão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA, nomeada através da Portaria n° 495/2023, Processo Eletrônico Municipal nº 14-1073/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**41A2ABB0

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 211, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme especificação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2011 | Atividades do FMS | |
| 1.500.1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| **157 - 3.3.90.95** | **Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo** | **40.000,00** |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

| | | |
|---|---|---|
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 0010 | Saúde para todos | |
| 2052 | Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial | |
| 1.500.1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| **190 - 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | **40.000,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**8CCF5BB0

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 212, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme especificação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 02.12 | Gabinete do Prefeito | |

| | | |
|---|---|---|
| 02.12.02 | Gabinete do Prefeito | |
| 04 | Administração | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2002 | Atividades do Gabinete do Prefeito | |
| 1.500.0 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| **453 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **3.000,00** |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

| | | |
|---|---|---|
| 02.12 | Gabinete do Prefeito | |
| 02.12.02 | Gabinete do Prefeito | |
| 04 | Administração | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2002 | Atividades do Gabinete do Prefeito | |
| 1.500.0 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| **450 - 3.3.90.14** | **Diárias - Civil** | **2.000,00** |
| **452 - 3.3.90.36** | **Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física** | **500,00** |
| **454 - 3.3.90.47** | **Obrigações Tributárias E Contributivas** | **500,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**8249C783

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º025/IPECAN/2023.

**Portaria n.º025/IPECAN/2023.**

**"Dispõe sobre retificação da Portaria nº. 010/IPECAN/2022, de 31/03/2022, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA MENDES DA SILVA."**

A Superintendente do **IPECAN**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº. 010/IPECAN/2022, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição 3191, no dia 01/04/2022, que trata da concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora-segurada **Sra. Maria Mendes da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1731326 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 452.060.074-04, efetiva no cargo de SUPERVISORA, Matrícula nº. 357, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE** conforme processo administrativo n°. 027/IPECAN/2022, no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, de 12 de novembro de 2019, art. 98, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de nº 839/2019 de 31 de maio de 2019.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência dos servidores públicos do município de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05)**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo de Rondônia - RO, 28 de setembro de 2023.

***IZOLDA MADELLA***
Superintendente do IPECAN

**Publicado por:**
Liliane Venancio da Silva
**Código Identificador:**EE40A999

## SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
## EXTRATO DO CONTRATO 099/2023/SEMOSP

**Contratante:** Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratado: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°16.528.020/0001-70**.**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO BOMBA/LOCAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA O OBJETO A SER CONTRATADO É DE Diesel S-500.

**Processo Administrativo:** 958/2023/SEMOSP no valor de, **R$ 49.246,55 (quarenta e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), EXECUÇÃOAOCONVÊNIO N° 117/2022/PGE/DER-RO Processo Administrativo: 1573/2022/SEMOSP**-CNRO, 12 meses de vigência. 27/09/2023 a 27/09/2024.

Unidade: 02.07.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Funcional/Programática: 26.782.0012.2024.000-Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros.
Fonte de Recurso: 02.701
Elemento de Despesa:**4.4.90.30.00**, Material de Consumo-**Ficha: 582**
Funcional/Programática: 26.782.0012.2024.000-Construção de Pontes e Bueiros
Fonte de Recurso: 002.500
Elemento de Despesa:**4.4.90.30**.00Material de Consumo-**Ficha: 583**

***ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA***
Secretária de Obras e Serv. Públicos.
Port. 288/2021.

**Publicado por:**
Azemar Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**B91691CD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
## NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a Comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 27/09/2023 referente à 3ª parcela do PROSFIN no valor de R$ 5.040,00 (cinco mil reais), oriundos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer depositados na conta corrente 8.835-8, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, CNPJ: 05.847.888/0001-16 Processo Administrativo nº 365/2023 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de setembro de 2023.

***LUCIELI DE ALMEIDA FLORES***
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

**Publicado por:**
Karine Dos Santos Inácio
**Código Identificador:**A80CE651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER**
**NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO MUNICIPAL**

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a Comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 28/09/2023 referente à 2ª parcela do PROSFIN Adicional de Assistente Pedagógico no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), oriundos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, depositado na conta corrente 11.129-5, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, CNPJ: 02.412.683/0001-10 Processo Administrativo nº 1128/2023 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, Art. 4º, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de setembro de 2023.

***LUCIELI DE ALMEIDA FLORES***
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

**Publicado por:**
Karine Dos Santos Inácio
**Código Identificador:**F8DB5A03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER**
**NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO**

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a Comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 27/09/2023 referente à 3ª parcela do PROSFIN no valor de R$ 5.040,00 (cinco mil reais), oriundos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer depositados na conta corrente 8.835-8, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, CNPJ: 05.847.888/0001-16 Processo Administrativo nº 365/2023 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de setembro de 2023.

***LUCIELI DE ALMEIDA FLORES***
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

**Publicado por:**
Luana Bispo de Oliveira
**Código Identificador:**01B04EE3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 061/2023/CPL/PMCJ**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos autos, Ref.: Proc. Adm. Nº: 0000388.03.10-2023, tendo como Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (MATERIAL DE EXPEDIENTE), por um período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

**Favorecido: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**
**CNPJ: 04.925.681/0001-50**
ITENS: **1 - 2 - 3 - 4 - 8 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 21 - 23 - 24 - 27 - 28 - 29 - 31 - 33 - 34 - 36 - 37 - 44 - 45 - 52 - 55 - 62 - 64 - 65 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 73 - 75 - 76 - 77 - 80 - 82 - 84 - 85**

Valor Total: R$18.395,20 (dezoito mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

**Favorecido: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
**CNPJ: 63.772.925/0001-70**
ITENS: **5 - 22 - 35 - 38 - 39 - 40 - 42 - 49 - 53 - 54 - 56 - 59 - 72**

Valor Total: R$ 5.254,30 (cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)

**Favorecido: COMERCIAL VENUS LTDA**
**CNPJ: 04.637.690/0001-45**
ITENS: **6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 18 - 19 - 20 - 25 - 26 - 30 - 32 - 47 - 48 - 50 - 57 - 58 - 60 - 61 - 63 - 66 - 74 - 78 - 79 - 83**

Valor Total: R$7.633,50 (sete mil e seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

**Favorecido: RISSE & TRINDADE LTDA**
**CNPJ: 08.267.557/0001-03**
ITENS: **16 - 46 – 51**

Valor Total: R$897,60 (oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

**Favorecido: M. DA SILVA COPIADORA EIRELI**
**CNPJ: 04.471.458/0001-80**
ITENS: **41**

Valor Total: R$54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)

**Favorecido: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**
**CNPJ: 03.716.848/0001-00**
ITENS: **43 - 81**

Valor Total: R$533,50 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 28 de Setembro de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

***ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**7A463340

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 066/2023/CPL/PMCJ**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos autos, Ref.: Proc. Adm. Nº: 0001263.03.07-2023, tendo como Objeto: Registrar Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na aquisição de**MATERIAL PERMANENTE (Centrais de Ar Condicionado)**COM**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**, visando atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

**Favorecido: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**
**CNPJ: 41.947.390/0001-99**

ITENS: **1 - 2 - 3**

Valor Total: R$321.770,00 (trezentos e vinte e um mil e setecentos e setenta reais)

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 28 de Setembro de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

***ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**BB875D7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO, através do Prefeito de Candeias do Jamari – RO, Senhor ANTONIO ONOFRE DE SOUZA, torna público a DISPENSA ELETRÔNICA, nos termos do Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, conforme Instrução Normativa nº 67/2021 o qual versa acerca da dispensa de licitação por valo econômico para serviços e compras, nos autos do Processo Administrativo nº 1225/2023, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente (Notebook), em atendimento a Coordenadoria de Convênios e Captação de Recurso desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, convênio n.º 519/PGE-2022, tendo o valor total R$ 36.000,00 (trinta e seis mil), em favor da empresa M E ALVES, inscrita no CNPJ 11.664.800/0001-23, de acordo com os Pareceres jurídicos antes e após a realização da Dispensa Eletrônica junto aos autos mencionados.
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, RATIFICO a despesa tendo o valor total R$ 36.000,00 (trinta e seis mil), em favor da empresa M E ALVES, inscrita no CNPJ 11.664.800/0001-23, por dispensa eletrônica. cujo objeto é Aquisição de Material Permanente (Notebook), em atendimento a Coordenadoria de Convênios e Captação de Recurso desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, convênio n.º 519/PGE-2022.

Candeias do Jamari, 28 de setembro de 2023.

***ANTONIO ONOFRE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**D5755CDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº003/2023/CPL/PMCJ**

**Processo Administrativo** 0000623.25.05-2023
O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARÍ, através da Comissão Permanente de Licitações -CPL/PMCJ, através daPORTARIA Nº47 de 01 de abril de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados,que realizará licitação na modalidadeTOMADA DE PREÇO, sob nº 003/2023/CPL/PMCJ, sob o regime de execução indireta e empreitada porPREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PALHEIRAl, DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO. VALOR TOTAL R$ R$ 733.404,39 (setecentos e trinta e três mil e quatrocentos e quatro reais e trinta e nove centavos).Serárealizada naComissão Permanente de Licitações, situada na Av.Tancredo Neves, nº1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari – RO, nodia 16 de Outubro de 2023, às 9h (local).DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O Edital poderá ser obtido no site https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/ e/ou na CPL, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76860-000, Candeias do Jamari – RO, em dias úteis das 07h30min às 13h30min.Informações pelos telefones: (69) 98172-0026/e-mail:cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br;

***PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE***
Presidente da CPL/PMCJ

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**C3E1DB52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2023/CPL/PMCJ**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I".**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 073/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Alimentação Preparada (Café da Manhã, Coquetel, Coffe Break e Almoço), para atender o planejamento de eventos anuais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**. Data e Horário: **16/10/2022** às **10h**(DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 176.473,90** (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos) de acordo com quadro médio ID nº C4D.E8A - (ATHUS). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 28 de setembro de 2023.

***BRUNO MAURÍCIO GALHARDO***
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 93 de 03 de junho 2022

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**5F138ACC

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 237 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

**CONSIDERANDO**a decisão judicial da 1ª VaraFazenda Pública – Porto Velho - RO, nos autos nº7001798-50.2021.8.22.0001, que determina a reintegração imediata deJUCIMAR BORGES DE CARVALHO, no cargo efetivo de Agente de Comunitário de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art 1º–Fica reintegrada ao serviço público municipal, a senhora JUCIMAR BORGES DE CARVALHO,** CPF n° XXX.949.272-XX, conforme determinação judicial do processo acima epigrafado.

**§1º**A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida foi selecionada (Agente de Comunitário de Saúde), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

**§2º**Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício a servidora assim que a mesma se apresentar ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 2º**-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**- Revoga- se as disposições em contrário.

***ANTONIO ONOFRE DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Juliane Carnoski de Oliveira
**Código Identificador:**B30BE14D

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 8462 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica EXONERADA, **ALESSANDRA PIRES DE ASSIS,** do Cargo Comissionado de Subcontrolador, CDA-12, pertencente a Corregedoria Geral do Município - CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este decreto retroagirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 27 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Juliane Carnoski de Oliveira
**Código Identificador:**02B8F9FC

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 8463 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica NOMEADA, **ALESSANDRA PIRES DE ASSIS**, para exercer Cargo Comissionado de Controlador Geral, Sub-S, pertencente a Corregedoria Geral do Município - CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este decreto retroagirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 27 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Juliane Carnoski de Oliveira
**Código Identificador:**4CEBED66

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**, através da Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, atendendo aos princípios da legalidade e transparência na Gestão Pública, em conformidade com a Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - CONVIDA A POPULAÇÃO EM GERAL – para acompanhar em Audiência Pública a demonstração e avaliação da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2023 desta Prefeitura Municipal, no dia 29 de setembro de 2023, a partir das 10h, realizada na modalidade presencial com transmissão remota/on-line pela página da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no Facebook e Instagram, ocasião em que será demonstrada à sociedade a aplicação dos recursos geridos e ações realizadas de acordo com o período a ser apresentado.

**Publicado por:**
Karine Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**821E3C3B

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 8.464 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

Altera o Decreto nº 7.228-2022 o qual dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores das escolas públicas da rede municipal de ensino e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe confere no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari:

Alterar os artigos 2º e 5º do Decreto nº 7.228-2022 que passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º – Fica alterado o art. 2º que passa a ter a seguinte redação:
Os diretores e vice-diretores das Escolas Públicas Municipais serão selecionados por meio de uma prova escrita objetiva, com conhecimentos específicos da área de gestão escolar; avaliação de títulos específicos da área; e entrega do Plano de Gestão Escolar.

Parágrafo Único – O processo de que trata o caput deste artigo, realizar-se a em três etapas, a seguir:
I – Na primeira etapa, o processo se dará de forma classificatória, sendo prova escrita para avaliação de conhecimentos necessários a gestão escolar.

II – A segunda etapa, será realizado uma análise de títulos com documentos comprobatórios específicos na área.

III - Na última etapa, em caráter eliminatório, consistirá na entrega do Plano de Gestão Escolar

Art. 2º - Fica alterado o inciso VII do art. 5º que passa a ter a seguinte redação:
VII – Os participantes deverão apresentar na terceira etapa, um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC, o qual será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari/RO, 28 de setembro de 2023.

***ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Karine Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**19A4A766

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**GABINETE**
**PORTARIA DE ACEITAÇÃO Nº 001/GAB/2023**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º - ACEITAR** a Senhora, **LUCINEIDE GODIN SOARES**, portadora do CPF/MF: **009.999.312-02,** no Cargo de **Técnico de Enfermagem** com efeito retroativo a partir 01/01/2023 a 31/12/2023.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Conforme o Decreto nº 1298 de 15 de Dezembro de 2022, da prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 16 de Janeiro de 2023.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosineia Silva do Zaco
**Código Identificador:**DDB5FCE5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### PROCURADORIA GERAL
### LEI MUNICIPAL Nº 2642

**LEI MUNICIPAL Nº 2642, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

*Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 131.145,00*

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$131.145,00 (Cento e trinta e um mil, cento e quarenta e cinco reais) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 131.145,00**

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
( ) 3.1.90.96.00.00-Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado 131.145

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

**Anulação ( - )**
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2019.- MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
128-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros – jurídico 31.145,00

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2053-INCENTIVO AOS AGRICULTORES
316--3.3.90.30.00-material de consumo 80.000,00
317-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros – jurídico 20.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 26 de setembro de 2023

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**437766**e o código verificador**CB2D3438**.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**D4386AED

### PROCURADORIA GERAL
### DECRETO Nº 2526

**DECRETO Nº 2526, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

*Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 131.145,00*

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2642, de 26 de setembro de 2023.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$131.145,00 (Cento e trinta e um mil, cento e quarenta e cinco reais) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 131.145,00**

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
( ) 3.1.90.96.00.00-Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado 131.145

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

**Anulação ( - )**
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2019.- MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
128-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros – jurídico 31.145,00

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2053-INCENTIVO AOS AGRICULTORES
316-3.3.90.30.00-material de consumo 80.000,00
317-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros – jurídico 20.000,00

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 26 de setembro de 202

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/09/2023 às 10:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 27/09/2023 às 10:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**437789**e o código verificador**A9E35577**.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**E3ACB8E8

### PROCURADORIA GERAL
### EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.234/2021

**EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.234/2021**

**DAS PARTES:**

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**

**-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

**DAS ALTERAÇÕES:**Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.**234/21**.
**DO VALOR:**A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo no valordeR$ 13.379,00 (treze mil trezentos e setenta e nove reais) do valor inicial do contrato, conforme cálculo anexo aos autos, já com o percentual de DESCONTO da taxa administrativa de gerenciamento de **-7,11%, (sete virgula onze por centos negativo), com**término previsto para 30/01/2024.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado por 04(quatro) meses, contados de30/09/2023, e término previsto para 30/01/2024.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**02.11.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO SEMECTUR - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**
**27.813.0028.2063.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR**
**3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº. 2826 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0234/21**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**nº.194/2021

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26**de setembro de 2023.

Chupinguaia - RO, 26 de setembro de 2023

***RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI***
Subprocurador

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 27/09/2023 às 08:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**437708**e o código verificador**5A4C774F**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI | ***.053.719-** | 27/09/2023 08:36 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-194/2021. | Docto ID: 437708 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**25238F97

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.233/2021**

**EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.233/2021**

**DAS PARTES:**
**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

**DAS ALTERAÇÕES:**Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.**233/21**.

**DO VALOR:**A Contratante pagará ao Contratado oacréscimoR$.42.108,06 (quarenta e dois mil cento e oito reais e seis centavos) com aumento de 25% que corresponde ao valor de R$. 10.527,01 (dez mil quinhentos e vinte e sete reais e um centavos). Perfazendo o valor total de R$. 52.635,08 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e oito centavos) do valor inicial do contrato,**já com desconto da taxa de**administrativa de gerenciamento de**-7,11%, (sete virgula onze negativo.)**
**DO PRAZO:**Fica prorrogado por03(três) meses, contados da data do término do segundo termo aditivo,ou seja, 30/09/2023, e término previsto para 30/12/2023, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. Nº. 300/2021.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**02.07.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ATIVIDADES DO ENSINO BASICA**
**12.361.0022.2019.0000 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**
**3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 2830 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**
**VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) COMBUSTIVEL**

**02.07.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ATIVIDADES DO ENSINO BASICA**
**12.361.0022.2019.0000 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**
**3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 2831 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**
**VALOR DE R$ 27.635,08 (VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS) PEÇAS**

**02.07.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ATIVIDADES DO ENSINO BASICA**
**12.361.0022.2019.0000 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**
**3.3.90.39.00 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
**NOTA DE EMPENHO Nº 2832 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**
**VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0233/21**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**nº.300/2021

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:**26de setembro de 2023.

Chupinguaia - RO, 26 de setembro de 2023

***RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI***
Subprocurador

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 27/09/2023 às 08:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**437867**e o código verificador**F25BECD1**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI | ***.053.719-** | 27/09/2023 08:36 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-300/2021. | Docto ID: 437867 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**10529713

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 235/2021**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 235/2021**

**DAS PARTES:**

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

**DAS ALTERAÇÕES: cláusulas:quarta, quinta e sexta, do Contrato nº. 235/2021**.
**DO VALOR:**A Contratante pagará ao Contratado oacréscimono valor de**R$ 3.054,15 (três mil, cinquenta e quatro reais e quinze centavos)**com aumento de 25% que corresponde ao valor de R$. 763,53 (setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos). Perfazendo o valor total de**R$ 3.817,68 (três mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)**do valor inicial do contrato**,já com desconto da taxa de**administrativa de gerenciamento de-**7,11%, (sete virgula onze negativo).**

**DO PRAZO**: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº.235/2021, pelo período de 05(cinco) meses, contados da data do término do segundo Termo Aditivo,ou seja, 30/09/2023, e término previsto para 30/02/2024, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. Nº. 170/2021

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.12.01 -FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA**
**08.243.0024.2055.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**
**3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº. 77 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**235/2021**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**nº. 170/2021

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26**de setembro de 2023.

Chupinguaia - RO, 26 de setembro de 2023.

***RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI***
Subprocurador

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 27/09/2023 às 08:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**437948**e o código verificador**539BA9B6**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI | ***.053.719-** | 27/09/2023 08:36 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-170/2021. | Docto ID: 437948 |

| | |
|---|---|
| | v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**7BE0850B

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 236/2021**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 236/2021**

**DAS PARTES:**

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

**DAS ALTERAÇÕES: cláusulas:quarta, quinta e sexta, do Contrato nº. 236/2021**.

**DO VALOR:**A Contratante pagará ao Contratado oacréscimono valor de**R$ 32.113,59 (trinta e dois mil, cento e treze reais e cinquenta e nove centavos)**com aumento de 25% que corresponde ao valor de R$. 8.028,39 (oito mil, vinte e oito reais e trinta e nove centavos). Perfazendo o valor total de**R$ 40.141,98 (quarenta mil, cento e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)**do valor inicial do contrato**,já com desconto da taxa de**administrativa de gerenciamento de-**7,11%, (sete virgula onze negativo).**

**DO PRAZO**: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº.236/2021, pelo período de 05(cinco) meses, contados da data do término do segundo Termo Aditivo,ou seja, 30/09/2023, e término previsto para 30/02/2024, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. Nº. 170/2021

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.10.01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L**
**08.244.0024.2056.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO**
**3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº. 381 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**
**VALOR R$ 5.201,44 (CINCO MIL DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**

**02.10.03 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS**
**08.244.0024.2236.0000 -CRIANÇA FELIZ**
**3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº. 382 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**
**VALOR R$ 5.621,80 (CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

**02.10.03 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS**
**08.244.0024.2243.0000 PROGRAMA AUXILIO BRASIL**
**3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº. 383 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**
**VALOR R$ 7.240,65 (SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**

**02.10.03 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS**
**08.244.0024.2238.0000 -PISO FIXO- PSE**
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**
**NOTA DE EMPENHO Nº. 384 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

**VALOR R$ 10.035,49 (DEZ MIL TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS). MAO DE OBRA**

**02.10.03 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS**
**08.244.0024.2238.0000 -PISO FIXO- PSE**
**3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº. 385 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**
**VALOR R$ 11.468,58 (ONZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**

**02.10.03 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS**
**08.244.0024.2238.0000 -PISO FIXO- PSE**
**3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº. 386 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**
**VALOR R$ 574,02 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS).**

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**236/2021**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**nº. 170/2021

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26**de setembro de 2023.

Chupinguaia - RO, 26 de setembro de 2023.

***RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI***
Subprocurador

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 27/09/2023 às 08:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**438106**e o código verificador**6E7F41EA**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI | ***.053.719-** | 27/09/2023 08:36 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-170/2021. | Docto ID: 438106 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**788BF52D

## PROCURADORIA GERAL
## EXTRATO DO CONTRATO N°.0247/23

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0247/23**

**DAS PARTES:**

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**- ESFINGE OBRAS E SERVICOS LTDA**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de construção do Portal de Chupinguaia, localizado no endereço Avenida São Cristóvão, Distrito de Guaporé, com área de 51,00m², no município de Chupinguaia RO, conforme Plano de Ação nº 09032022-014164/2022, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0007/23**,**Proc. Adm. Nº 1339/2023

**DA DOTAÇÃO:02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS RECURSOS VINCULADO**
**15.451.0027.1673.0000 CONSTRUÇAO DE PORTAL DE CHEGADA**
**4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇOES**
**NOTA DE EMPENHO Nº 2814 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

**VALOR:** R$ 375.006,04 (trezentos e setenta e cinco mil e seis reais e quatro centavos)

**DO PRAZO:210 (duzentos e dez) dias**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de setembro de 2023

Chupinguaia - RO, 27 de setembro de 2023

***RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI***
Subprocurador

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**
Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 28/09/2023 às 08:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**438941**e o código verificador**4DEC85DB**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI | ***.053.719-** | 28/09/2023 08:29 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1339/2023. | Docto ID: 438941 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**20D12F95

## PROCURADORIA GERAL
## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1443

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para Contratação direta com a empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, CNPJ05.903.125/0001-45,**referente aopagamento mensal deCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS FAMILIAR NA CASA DE APOIO LOCALIZADA NA CAPITAL PORTO VELHO,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal deAssistência Social.
Conforme Termo de Referência(ID 431655)Justificativa do Secretário(ID 425174), NAD(ID 422665)e Parecer da Auditoria(ID 432415)anexo aos autos, atendendo solicitação da SecretariaMunicipal deAssistência Social,com empenho no valor deR$**509,10 (quinhentos e nove reais e dez centavos),**com respaldo legal, no caput do Art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 62/2023.

Processo Administrativo nº.1443/2023.

Gabinete da Prefeita,26 de setembro de 2023.

.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/09/2023 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**437877**e o código verificador**0C03E0F6**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 4-1443/2023. | Docto ID: 437877 v1 |

**Publicado por:**
Kenny Keylon Vieira da Rocha
**Código Identificador:**12FB9FE7

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 236/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 236/2023**

**DAS PARTES:**

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**-ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**DO FUNDAMENTO; INC. I DO ART. 58 DA LEI 8.666/93**

**DAS ALTERAÇÕES: DO OBJETO** -alteração do nome da Empresa passando de:**ROSSI SERVICOS DE LAVAGEM DE AUTOMOVEIS E CONSTRUCAO EIRELI**, para**ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 236/2023, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**nº. 1086/2023

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:**25de setembro de 2023.

Chupinguaia/RO, 25 de setembro de 2023.

***RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI***
Subprocurador

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 28/09/2023 às 08:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**438910**e o código verificador**2E64B386**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI | ***.053.719-** | 28/09/2023 08:29 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1086/2023. | Docto ID: 438910 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**DF0916EA

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°248**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0248/23**
**DAS PARTES:**

**-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
**-ELIEL DE JESUS COSTA**

**OBJETO**: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de beleza(cuidados pessoais), incluso os serviços profissionais de cabeleireiro, manicure, pedicuro e designer de sobrancelhas, que serão oferecidos aos idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de Chupinguaia, em comemoração ao Dia Nacional do Idoso e Dia Internacional da Terceira Idade

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0094/23**,**Proc. Adm. Nº 1600

**DA DOTAÇÃO:02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES**
**08.244.0024.2057.0000 FELICIDADE NÃO TEM IDADE**
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**
**NOTA DE EMPENHO Nº. 388 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

**VALOR:** R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

**DO PRAZO:**30 (trinta) dias.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de setembro de 2023

Chupinguaia - RO, 27 de setembro de 2023

***RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI***
Subprocurador

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 28/09/2023 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**439626**e o código verificador**23CBE301**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI | ***.053.719-** | 28/09/2023 11:40 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 4-1600/2023. | Docto ID: 439626 v1 |

**Publicado por:**
Kenny Keylon Vieira da Rocha
**Código Identificador:**60F6E387

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DELICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 010/2023
PROCESSO DE NRº. 1696/2023/SEMOSP-AMPLO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n°. 458/2022 (ID 51432), torna público a licitação por Tomada de Preços sob o n.º 010/2023, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue Processo nr.º 1696/2023/SEMOSP, Objeto: **Contratação de empresa especializada em construção de Galeria, para construir Bueiro Triplo Celular de Concreto, com dimensão de 3,00m X 3,00m na linha 02, coordenadas: 13°02'10"S - 60°50'23"O, no Município de Corumbiara-RO, com Recursos Próprio do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Composição Analítica do BDI, Cronograma Físico – Financeiro, Curva ABC, Composição de Custo, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Estudo Hidrológico e demais Especificações Técnicas, com Recurso Próprio do Município de Corumbiara/RO, valor total orçado para presente tomada de preços é de R$ $ 539.114,64 (quinhentos e trinta e nove mil e cento e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**, **às 09:00h, do dia 16/10/2023**, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/2249, mais informações no sitewww.corumbiara.ro.gov.bre nos links do edital e elementos técnicos a seguir (www.bit.ly/editaltomada010-2023) e (www.bit.ly/anexostomada010-2023).

Corumbiara-RO, 27 de setembro de 2023.

***LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO***
Presidente da CPL M
Portaria n.º 458/2022

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**C42A8CB3

**ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA PORTARIA 382**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

Objeto:**DISPÕE SOBRE ERRATA DA PORTARIA 382/2023**

**ERRATA**

**Onde se le:**

**Art. 1ºNomear**a servidora**Poliana Correa Santos**, como fiscal do contrato administrativo: 153/2023, cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada em Engenharia elétrica para instalação de subestação de 225 kva, 1098/2023/SEMUSA.
**Leia-se:**

**Art. 1ºNomear**a servidora**Maria Aline Medina**, como fiscal do contrato administrativo: 153/2023, cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada em Engenharia elétrica para instalação de subestação de 225 kva, 1098/2023/SEMUSA.

**Corumbiara/RO, 27 de Setembro de 2023**

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35

Documento assinado eletronicamente por**RENARA GONÇALVES DA SILVA**,**CHEFE DE RECURSOS HUMANOS**, em 27/09/2023 às 09:16, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por**Leandro Teixeira Vieira**,**Prefeito Municipal**, em 27/09/2023 às 12:39, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

**Publicado por:**
Enara Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**E7B26462

**ADMINISTRAÇÃO**
**SINDICÂNCIA**

**PORTARIA N° 428/2023**

INSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE (CP) PARA AREALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA, REGULA SEU FUNCIONAMENTO, NOMEIA SEU MEMBROS E DAOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais,
conferida pelo Art. 59, VI e alínea e do inciso II parágrafo 4º do Art. 65, ambos da Lei OrgânicaMunicipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1°**- INSTITUIR Comissão Processante (CP) para a realização de Sindicâncias com vistasà apuração de fatos, instauração, e julgamento de Processo Administrativo, no âmbito do PoderExecutivo Municipal de Corumbiara, nos termos seguintes:
Inc. I - A Comissão Processante (CP) será composta por servidores públicos efetivos estáveis.
Inc. II - As atividades da CP serão realizadas em dias úteis, durante o expediente normal detrabalho, para apurar somente o Processo 1752/2023.
Inc. III - A CP, na realização de seus trabalhos, reger-se-á pelas disposições da Constituição daRepública de 1988 - observados os princípios do contraditório e a ampla defesa - pela LeiMunicipal 045/93, ou outra que vier substituí-la, Instrução Normativa nº 01/2020 do ControleInterno do Município, e, apenas subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 8.112/90 e 9.784/99,pelos Decreto-Lei 3.869/41 e 4.657/42, pela Lei 13.105/2015, pelos precedentes jurisprudenciaispátrios, e pela doutrina nacional relativa à matéria de sua alçada.
Inc. IV - A CP deverá concluir os trabalhos relativos a cada processo sob sua condução, no prazode 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, por decisão devidamentefundamentada pelos membros da CP. A contagem do prazo iniciará a partir do recebimento dosAutos.
Inc. V - Para a realização de seus trabalhos, a Comissão Processante disporá de sala apropriada,que poderá, eventualmente, ser compartilhada, por outras comissões permanentes de naturezaanáloga.

**Artigo 2°-NOMEAR**os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante(CP):

**Presidente: Jhenifer Augusta Souza de Sá;**
**Secretária: Sheila Camila dos Santos Pessoa;**
**Membro: Rossana Bruna Ferraz Brandão Magalhães.**

**Artigo 5°**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**REGISTRA-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**
Corumbiara-RO, 27 de setembro de 2023.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000

Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35

Documento assinado eletronicamente por**RENARA GONÇALVES DA SILVA**,**CHEFE DE RECURSOS HUMANOS**, em 27/09/2023 às 12:51, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 55 de 29/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por**Leandro Teixeira Vieira**,**Prefeito Municipal**, em 27/09/2023 às 14:08, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 55 de 29/04/2022.

**Publicado por:**
Enara Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**42415264

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 173**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Contrato nº. 173/2023**
**Processo Administrativo nº.1535/2023 SEMPLAN**
**Pregão Eletrônico nº 58/2022 Carona Ata de Registro de Preços nº 36/2022 município de Alto Alegre dos Parecis RO.**

**Contratante**: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
**Contratado**:**C. V. MOREIRA EIRELI ME**inscrita no CNPJ sob o nº03.477.309/0001-65,valor**R$ 3.060.116,72 (três milhões, sessenta mil, cento e dezesseis reais e setenta e dois centavos).**

O objeto do presente Contrato é**Serviços de gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de Frota pela menor taxa de gerenciamento com Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças, lubrificantes, óleos em geral e mão de obra, para atender as secretarias municipais de Corumbiara/RO**.

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se no orçamento Vigente de cada Secretaria participante, convênios e próprios, que serão empenhados de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

O Presente instrumento de Contratoterá vigência de**12 (doze) meses**, contados a partir da data da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 28 de setembro de 2023.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

**Publicado por:**
Adriano da Costa Reginaldo
**Código Identificador:**A8D47F15

**ADMINISTRAÇÃO**
**4º BIMESTRE DE 2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO**

**PODER EXECUTIVO**

**AVISO**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA - SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, OS RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 4º BIMESTRE DE 2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERIODO DE 28/09/2023 A 28/10/2023.**

**CORUMBIARA/RO, 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano da Costa Reginaldo
**Código Identificador:**7D9B4499

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2023**

Processo Administrativo nº 1-97/2023. Contrato Administrativo nº 31/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e a NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 23.864.271/0001-90, ora Contratada, cujo objeto contratual trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA EMEIEF 23 DE MARÇO, localizada na Linha CA 16 - Zona Rural do Município de Cujubim/RO. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da execução, por igual por período, 120 (cento e vinte) dias. Celebrado em 26/09/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

***JOÃO BECKER***
Prefeito de Cujubim

**Publicado por:**
Isabela Caroline Dias Garcia
**Código Identificador:**CB306654

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023**

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 453/2023.Contrato Administrativo nº 47/2023, firmado entre o MUNICIPIO DE CUJUBIM, ora Contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e do outro lado PUBLICA SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.804.931/0001-01.**Objeto do Contrato**:Contratação de empresa especializada na Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Cujubim/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria) e Gestão de Saúde (hospital e postos), na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Administração Municipal de Cujubim/RO.**Prazo**:12 (doze) meses.**Valor:**R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**Data da celebração**: 26/09/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

***JOÃO BECKER***
Prefeito de Cujubim

**Publicado por:**
Isabela Caroline Dias Garcia
**Código Identificador:**1932E68F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023**

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 453/2023.Contrato Administrativo nº 48/2023, firmado entre o MUNICIPIO DE CUJUBIM, ora Contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e do outro lado PUBLICA SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.804.931/0001-01. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Cujubim/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria) e Gestão de Saúde (hospital e postos), na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Administração Municipal de Cujubim/RO. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R$436.560,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos e sessenta reais). Data da celebração: 26/09/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

***JOÃO BECKER***
Prefeito de Cujubim

**Publicado por:**
Isabela Caroline Dias Garcia
**Código Identificador:**E7150D78

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/202**

Processo Administrativo nº 1-935/2022. Contrato Administrativo nº 30/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e a NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 23.864.271/0001-90, ora Contratada, cujo objeto contratual trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - (IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - P.P.C.I.P).. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da execução, por igual por 15 (quinze) dias. Celebrado em 27/09/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

***JOÃO BECKER***
Prefeito de Cujubim

**Publicado por:**
Isabela Caroline Dias Garcia
**Código Identificador:**38214A2D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - SAUTER & MARTINS LTDA - APP DA EMEIEF. PEQUENO PRÍNCIPE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
*CNPJ: 03.457.079/0001-72*

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

PROCESSO Nº 36/2023

O objeto do presente CONTRATO é a aquisição de materiais diversificados a serem utilizados nos serviços de manutenção junto à Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Pequeno Príncipe, em atendimento as normas e exigências compreendendo:

CONTRATADA: Empresa **SAUTER & MARTINS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **11.787.031/0001-50**, com sede e domicílio na Avenida Cujubim, nº 2931, Setor 03, Cujubim/RO.

CONTRATANTE: **APP DA EMEIEF. Pequeno Príncipe,** inscrita no CNPJ: **03.457.079/0001-72,** estabelecida a Avenida Rouxinol nº 2481 setor 02 Zona Urbana município de Cujubim/RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Josiane Maskio Cavalcante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 949714-SESDEC/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim/RO.

**Valor Contratado:** R$5.683,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e três reais)
**Prazo de entrega:** 08/08/2023
**Modalidade**: Dispensa de Licitação nº15/2023
**Fundamento:**art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
**Data da Assinatura do contrato:**08/08/2023;

***SAUTER & MARTINS LTDA***
Contratada

***JOSIANE MASKIO CAVALCANTE***
Contratante/ Presidente APP

**Publicado por:**
Tânia Maria Oliveira Medeiros
**Código Identificador:**96225196

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - RPM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - APP DA EMEIEF. PEQUENO PRÍNCIPE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
*CNPJ: 03.457.079/0001-72*

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

PROCESSO Nº 36/2023

O objeto do presente CONTRATO é a contratação empresa especializada para instalação elétrica composto por mão de obra e material junto à Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Pequeno Príncipe, em atendimento as normas e exigências compreendendo:

CONTRATADA: Empresa **RPM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **46.375.492/0001-09** com sede e domicílio na Rua Tucano, nº 3434, Bairro Cujubim/RO

CONTRATANTE: **APP DA EMEIEF. Pequeno Príncipe,** inscrita no CNPJ: **03.457.079/0001-72,** estabelecida a Avenida Rouxinol nº 2481 setor 02 Zona Urbana município de Cujubim/RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Josiane Maskio Cavalcante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 949714-SESDEC/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim/RO.

**Valor Contratado:** R$10.015,70 (dez mil quinze reais e setenta centavos)
**Prazo de entrega:** 22/08/2023
**Modalidade**: Dispensa de Licitação nº16/2023
**Fundamento:**art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
**Data da Assinatura do contrato:**22/08/2023;

***RPM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS***
Contratada

***JOSIANE MASKIO CAVALCANTE***
Contratante / Presidente APP

**Publicado por:**
Tânia Maria Oliveira Medeiros
**Código Identificador:**DF4188B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PARANA MANG - APP-E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
*CNPJ: 03.457.079/0001-72*

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

PROCESSO Nº 36/2023

O objeto do presente CONTRATO é disciplinar a confecção, fornecimento e instalação de guarda-corpo/corrimão junto à Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Pequeno Príncipe, em atendimento as normas e exigências compreendendo:

CONTRATADA: Empresa **PARANA MANG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **24.828.748/0001-45**, neste ato representado pelo **CASSIANO BATISTA FARIAS** com sede e domicílio na Avenida Cujubim, 1607, Setor 04, Cujubim/RO.

CONTRATANTE: **APP DA EMEIEF. Pequeno Príncipe,** inscrita no CNPJ: **03.457.079/0001-72,** estabelecida a Avenida Rouxinol nº 2481 setor 02 Zona Urbana município de Cujubim/RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Josiane Maskio Cavalcante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 949714-SESDEC/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim/RO.

**Valor Contratado:** R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
**Vigência:** 14/07/2023 à 03/08/2023
**Modalidade**: Dispensa de Licitação nº13/2023
**Fundamento:**art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
**Data da Assinatura do contrato:**14/07/2023;

***CASSIANO BATISTA FARIAS***
Contratada

***JOSIANE MASKIO CAVALCANTE***
Contratante/ Presidente App

**Publicado por:**
Tânia Maria Oliveira Medeiros
**Código Identificador:**4A777FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - CDJ COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA-ME - APP-E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
*CNPJ: 03.457.079/0001-72*

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

PROCESSO Nº 36/2023

O objeto do presente CONTRATO é a aquisição de materiais a serem utilizados para implantação de Acessibilidade junto à Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Pequeno Príncipe, em atendimento as normas e exigências compreendendo:

CONTRATADA: Empresa **CDJ COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **04.741.659/0001-50**, com sede e domicílio na Avenida Canaã, 1473, Complemento: Bairro, Ariquemes/RO

CONTRATANTE: **APP DA EMEIEF. Pequeno Príncipe,** inscrita no CNPJ: **03.457.079/0001-72,** estabelecida a Avenida Rouxinol nº 2481 setor 02 Zona Urbana município de Cujubim/RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Josiane Maskio Cavalcante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 949714-SESDEC/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim/RO.

**Valor Contratado:** R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
**Vigência:** 05/07/2023 à 21/07/2023
**Modalidade**: Dispensa de Licitação nº12/2023
**Fundamento:**art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
**Data da Assinatura do contrato:**05/07/2023;

***COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA-ME***
Contratada

***JOSIANE MASKIO CAVALCANTE***
Contratante/Presidente APP

**Publicado por:**
Tânia Maria Oliveira Medeiros
**Código Identificador:**1591BBEA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9838/GAB/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9838/GAB/2023**
**26 de setembro de 2023**

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso III da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deAnulação de Dotação;
Considerando Lei Municipal nº**1.469**, de 22 de Setembro de 2023.

**DECRETA**
**Art. 1º** - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na **R$ 14.560,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

**SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 14.560,00**

02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.1176 Convênio n° 035/19/PJ-DER-RO Tubos Armcos
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha: 846
Fonte de Recurso: 1.500

**Valor: R$ 14.560,00**

**Art 2°** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

**ANULAÇÃO (-):_____R$ (14.560,00)**

02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.2063 Assegurar a Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 171
Fonte de Recurso: 1.500
**Valor: R$ (14.560,00)**

**Art. 3º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deAnulação de Dotação
**Art. 4º**- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
**§ 1º** -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**§ 2º** -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a suplementação será destinada para devolução do Convênion° 035/19/PJ-DER-RO Tubos Armcos.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial porAnulação de Dotação Orçamentáriana unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0016.1176 | 3.3.90.93 | 1.500 | | R$: 14.560,00 |
| 0016.2063 | 3.3.90.30 | 1.500 | R$: (14.560,00) | |
| **TOTAL** | | | **R$: (14.560,00)** | **R$ 14.560,00** |

**Governador Jorge Teixeira/RO**, 26 de Setembro de 2023.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**5120F9B6

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO N°.0153/2023 CONTRATO N°0153/GP/2023 PROCESSO N°1017/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N°.0153/2023**
**CONTRATO N°0153/GP/2023**
**PROCESSO N°1017/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.502.951/0001-85
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de frotas.
VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 195 de 22/09/2023 (ID 137213)
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº016/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 04 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de setembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito
Contratante

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**094086D6

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 195/GP/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 195/GP/2023**
**DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0153/GP/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO:** Despacho 632 de 21/09/2023 (ID 136894)

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Ordenar comissão de fiscalização do contraton°0153/GP/2023, pregão eletrônico n° 016/2023,referente àprestação de serviços de gestão de frotas, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e continua operado por meio de plataforma web, comprovando orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas pela contratada, para a frota de veiculos da administração municipal,que celebram oFundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa a**C. V. MOREIRA EIRELI - ME**, da Secretaria Municipal De Súde.

**Art. 2º** -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Camila Morais Pinto Santos, CPF n° 031.***.***-55denominadofiscal;
Henricley Gomes dos Santos, CPF n° 008.***.***-98denominadosuplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Cristiane Sampaio de Almeida, portadora do CPF nº 905.***.***-04.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,**

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***DIEGO MAMEDIO DO SANTOS***
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**76E73D7F

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO N°.0157/2023 CONTRATO N°0157/GP/2023 PROCESSO N°10/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N°.0157/2023**
**CONTRATO N°0157/GP/2023**
**PROCESSO N°1055/2023**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 42.818.845/0001-39

OBJETO: Aquisição de lâmpadas deLED.
VALOR: R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 199 de 26/09/2023 (ID 138023).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº016/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2023, contando a partir da data de assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de setembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito
Contratante

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**39701C49

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 201/GP/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 201/GP/2023**
**DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0159/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Considerando:Despacho 134 de 18/09/2023 (ID 136180)**

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

**Resolve**

**Art. 1º -** Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0159/GP/2023, Pregão Eletrônico 021/SUPEL/2023,referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Q CARD CARTAO LTDA,da Secretaria Municipal De Administração, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º-** Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Antonio Augusto De Morais, Cpf: 741.***.***-91, denominado fiscal;
João Pedro Martins Gonçalves, CPF:019.***.***-05, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF Nº 983.***.***-72.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***ELVER PEREIRA DA SILVA***
Secretario Municipal De Administração

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**196F81E0

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO N°.0159/2023 CONTRATO N°0159/GP/2023 PROCESSO N°1028/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N°.0159/2023**
**CONTRATO N°0159/GP/2023**
**PROCESSO N°1028/2023**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO: Q CARD CARTAO LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

OBJETO: Aquisição de combustível.
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 201 de 26/09/2023 (ID 138241).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 021/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de setembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito
Contratante

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**86385F8C

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 202/ GP / 2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ELEITORAL PARA DIRIGIR O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 202/ GP / 2023**
**DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ELEITORAL PARA DIRIGIR O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições

legais que lhe confere na Lei Orgânica, e considerando a legislação abaixo descrita;

**CONSIDERANDO:** o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que versa sobre o princípio do da gestão democrática.

**CONSIDERANDO:** o Art. 14 da LDB 9394/1996, que atribui a os sistemas de ensino competência para definir as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica;

**CONSIDERANDO:** a Lei 13.005/2014 em seu Art. 2º VI e na Meta 19, assegura o princípio da gestão democrática da educação pública e critérios técnicos de mérito e desempenho;

**CONSIDERANDO:** a Lei Municipal 776/2015 Meta 19, que assegura a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

**CONSIDERANDO:** o inciso III do Art.5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação - VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e Decreto 9.123 de 09/09/2022. Desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 9823/GAB/2023 DE 20 de setembro de 2023 em seu artigo 9º.

**CONSIDERANDO:** Considerando o Processo Administrativo 1-1084/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Instituir a comissão para dirigir o processo de eleição para escolhas de Diretores na unidades Escolares do Município de Governador Jorge Teixeira.

**§ 1º** A Comissão Eleitoral será presidida por um de seus membros;

**§ 2º** a comissão seguira o disposto no decreto 9823/GAB/2023 de 20 de setembro 2023.

**Art. 2º-NOMEAR**os Servidores abaixo indicados sob a presidência do primeiro para compor a Comissão Municipal**QUE VERSA SOBRE OS CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARESde acordo com Art. 9º do Decreto 9.823/GP/2023Decreto 9823 de 20/09/2023 (ID 136594)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira.

- Mauricio Ferreira Brito - Representando o CME **Presidente**

- Daniele Cristina Bernaski Silva - Representando o Poder Executivo - **Membro**

- Ana Célia da Silva - representando a SEMED - **Membro**

**Art. 3º -** Compete à Comissão Eleitoral, publicar Editais, coordenar a realização fixar as normas, divulgar e homologar as decisões oriundas dos trabalhos.

**Art. 4º.**Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Secretaria Municipal de Educação todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

**Art. 5º**Os casos omissos deverão ser encaminhados para a SEMED de Governador Jorge Teixeira para apreciação e deliberação.

**Art. 5º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2023.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

***JANIEL PINHEIRO DAMASCENO***
Secretário Mun. de Educação

**Publicado por:**
Naiara Magna Sobrinho Mateus
**Código Identificador:**78C1BBD2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023-CPLMO**
**REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2023**
**PROCESSO Nº 121/2023 – CHEFIA DE GABINETE**
**Participação Itens Exclusivos para MEI, ME e EPP**
**e Ampla Participação**

**OBJETO**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa para prestação de **Serviços de Recarga de Cartuchos e Toners para Impressoras,** para atender as necessidades das secretarias do Municipio de Guajará-Mirim/RO, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **02/10/2023**. Abertura da Sessão: **13/10/2023** as **10h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 264.849,50** (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

.

Guajará - Mirim, 28 de Setembro de 2023.

***ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**94AE3BC0

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2023 PROCESSO Nº 2048/2022 CELEBRAÇÃO: 19 DE SETEMBRO DE 2023.

**PARTES:**
**MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09**
**COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA,CNPJ nº 35.963.155/0001-08**

**DO OBJETO-**Constitui objeto do presente contrato, a VEÍCULO DE CARGA, conforme Convênio nº 934959/2022 celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa - Programa Calha Norte - DPCN e o Município de Guajará-Mirim/RO, conforme detalhado no Plano de Trabalho e ANEXO I e II deste Edital e termo de referência.
**DO PREÇO-**A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, ao preço líquido de R$ 440.000,00 (QUATROCENTO MIL REAIS).
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**O prazo e forma de fornecimento do objeto do presente contrato será da sua assinatura até o cumprimento do previsto no Convênio e Termo de referência, podendo ser prorrogado com a prorrogação do Convênio.
**DOS RECURSOS-**As despesas decorrentes da presente minuta de contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.14 Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP Projeto/Atividade: 26.782.0008.1020.0000 Aquisição de Veículos de Carga Convênio nº 934959/2022. Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Órgão: 08 - Coordenadoria Municipal de Planejamento COMPLA
Unidade Orçamentária: 08.00 - Coordenadoria Municipal de Planejamento
Projeto/Atividade: 04.121.0006.0018.0000 Contrapartida de Convênios
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
**DO FORO**- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta-Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

**Guajará-Mirim, 27 de setembro de 2023.**

***ANE DURAN DE ALBUQUERQUE***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**803DB472

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°09 PROCESSO N° 1442/2023 SEMSAU**

**OBJETO:**Contratação de empresas para aquisição de material permanente- tipo mobiliário e material de consumo para atender as necessidades da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim.

**CONTRATADA:**A. CARNEIRO FURTADO-ME
**CNPJ:**07.083.159/0001-66
**END:**AV: XV de Novembro, Bairro: Serraria, nº 2496, Cep: 76.850-000, cidade: Guajará-Mirim
**VALOR:**R$ 14.512,56(quatorze mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)

**CONSIDERANDO:**Lei Federal n° 8.666/1993.

**RATIFICO:**A Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea a da Lei nº 8.666/93 com alteração do Decreto nº 9412/2018, conforme informações constantes do Processo nº 1442/2023 e do Parecer nº 848/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

**Palácio Pérola do Mamoré, 28 de setembro de 2023.**

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**5D2DECBA

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°06 PROCESSO N° 1070/2023 SEMTAS**

**OBJETO:**Contratação de empresa para Instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de centrais de ar.

**CONTRATADA:**LILIANE SAUCEDO DE SOUSA
**CNPJ:**15.356.019/0001-42
**END:**Avenida: Marechal Deodoro, nº. 5171 Apt. 06, Bairro: Liberdade, Guajará-Mirim/RO
**VALOR**:R$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais)

**CONSIDERANDO:**Lei Federal n° 8.666/1993.

**RATIFICO:**A Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea a da Lei nº 8.666/93 com alteração do Decreto nº 9412/2018, conforme informações constantes do Processo nº 1070/2023 e do Parecer nº 703/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

**Palácio Pérola do Mamoré, 01 de setembro de 2023.**

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**2B98F1F4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 15.073/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão para seleção de candidato ao provimento de Cargo de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal, Conforme previsto do art. 2º da Lei 2.701/ GAB-PREF-2023 e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**
**Art. 1º-NOMEIA**os servidores, a seguir relacionados, para comporem a**Comissão para seleção de candidato ao provimento de Cargo de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal, conforme previsto do art. 2º da Lei Complementar nº. 2.701/ GAB-PREF- 2023**, sendo eles:

| Nome | Representatividade | Atuação |
|---|---|---|
| Maxsamara Leite Silva | Representante do Poder Executivo | **(Presidente)** |
| Maria Elenilce do Carmo Duran | Representante da Secretaria Municipal de Educação | Membro |
| Luiza da Silva Moreira | Representante da Secretaria Municipal de Educação | Membro |
| Jozelia Bitencourt Miranda da Silva | Representante da Controladoria Geral do Município | Membro |
| Adriana Reis Martins | Representante da Comunidade Escolar | Membro |
| Maria Eliete da Silva Souza | Representante de Professores | Membro |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré,26 de setembro de 2023.**

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**9358DD5C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 15.064/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Concessão de Benefício de Readaptação e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1°**- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**CLAUDIE DA SILVA,**matrícula nº.**4071**-1, cargo de**Professora/Magistério 25 Horas**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro naLei Municipal nº 347/90, no período de**04/03/2023 a 03/03/2024 -365 dias**.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 20 de setembro de 2023.**

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**21812D45

---

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-
MIRIM (IPREGUAM), autarquia municipal inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 16.464.981/0001-68, descrita como Administração pública em geral, com sede na Av. Santos do Dumont, nº 893 Sala 2, bairro Serraria, Guajará-Mirim/RO CEP 76.850-000, neste ato representado por seu Diretor Executivo, DOUGLAS DAGOBERTO PAULA, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador de RG 24.553.112-9 SSP/SP e CPF 687.226.216-87, residente nesta localidade, nomeado pelo Decreto 14.095/GAB/-PREF/22, de 11/03/2022; torna público que estará credenciando a partir desta data, instituições financeiras autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Imobiliários para o exercício profissional de administração de valores mobiliários, nos termos do art. 23 da Lei 6.385 de 7 de dezembro de 1976, para integrar o cadastro de gestores dos recursos do RPPS, em conformidade com o inciso II do art. 25, c/c inciso IV do art. 13, ambos constantes na Lei 8.666/93; do art. 22, inciso I, alínea a da Resolução CMN nº. 3.922/2010 e na forma estabelecida neste Edital.

**DO OBJETO E DO OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO**

Credenciar Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Concelho Monetário Nacional CMN e Ministério da Previdência Social MPS e, no que couber, as leis Federais e Estatuais de Licitação e Contratos;

**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

Poderão ser credenciadas, para prestar serviços de gestão e administração de fundos de investimentos do RPPS, as instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Monetários, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral, irretratável e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitável qualquer alegação de desconhecimento deste e, caso não esteja apta com as condições deste Edital, considerar-se-á ocorrência de má-fé da participante e a possibilidade de aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

**ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

CONHECIMENTO DESTE EDITAL

I Os interessados poderão ter acesso ao Edital por meio do site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim (IPREGUAM), http://ipreguam.ro.gov.br/.

Toda e qualquer alteração que importe em modificação do Edital será dada sua publicação através de informação no site mencionado acima.

Para fins de participação no Processo de Credenciamento, as Instituições Financeiras deverão preencher o Formulário de Credenciamento em conformidade com o ANEXO IV deste Edital, a partir desta data, acompanhado das seguintes comprovações e documentos solicitados no mesmo.

**HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)**

I Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Monetários ou órgão competente;

Fornecer declaração (Anexo I) na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência, geridos pelo RPPS;

Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento;

Rating de gestão atribuída por agência especializada;

Ser filiada a ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dois Mercados Financeiros e de Capital ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

**Apresentar os seguintes documentos:**

ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Monetários (CVM). Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização;

documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estatual e Municipal do domicílio ou sede do credenciamento, ou outra equivalente, na forma da lei;

certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;

declaração nos termos do Anexo I deste Edital.

Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

Quanto tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada no Item 3, Inciso I a VII:

histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;

lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desemprego e risco assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

§ 1º. Os quesitos e documentos mencionados no *caput* deste artigo serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos do RPPS.

**§ 2º. O RPPS, por intermédio do Comitê de Investimentos, designado por seu DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR por meio**

**das Portarias nº 06/IPREGUAM/2023, avaliará as Instituições Financeiras interessadas em se credenciar, mediante análise dos critérios dispostos no presente Edital.** IX O Credenciamento da Instituição Financeira se dará a partir da análise prevista no parágrafo anterior pelo Comitê de Investimentos, sendo posteriormente submetido ao Conselho do RPPS para aprovação.

X O Credenciamento de Instituição Financeira não implicará, para o RPSS, em qualquer hipótese, na obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administrados, geridos ou distribuídos.

XII O Credenciamento vigerá pelo **prazo de 2 (dois) anos**, devendo após esse prazo as instituições credenciadas e interessadas em renovar seu credenciamento apresentar o formulário do Anexo IV devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida neste Edital;

§ 1º. As Instituições controladas pelo Poder Público serão cadastradas na forma do Edital de Credenciamento, mas não se submetem ao limite estabelecido no item III.

XII O RPPS tem a prerrogativa de descredenciar a Instituição Financeira a qualquer tempo, mediante aviso ou notificação, sendo desobrigada a quaisquer ônus, do pagamento de multa ou indenização, se a Instituição Financeira Credenciada descumprir a Resolução CMV nº 3.922/10, a Política de Investimentos da Instituição ou a legislação pertinente dos Órgãos Competentes.

§ 2º. Será descredenciada, ainda, se deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento dos seus respectivos Fundos de Investimento, infringir disposição do Termo de Credenciamento ou a pedido do Comitê de Investimentos, aprovado pelo Conselho.

§ 3º. Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde será assegurado à Instituição Financeira o contraditório e ampla defesa.

§ 4º. No caso de descredenciamento, o RPPS comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato na imprensa oficial, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso, bem como levará ao conhecimento dos órgãos de regulamentação e fiscalização, quando for o caso.

**VIII O RPPS poderá solicitar a qualquer tempo esclarecimentos e informações complementares.**

As Instituições Financeiras Credenciadas e detentoras de recursos do RPPS deverão trimestralmente prestar contas, na forma de relatórios ou presencial, a critério do RPPS.

O presente Edital poderá ser revisto semestralmente ou a critério do RPPS sempre que houver necessidade decorrente de alteração Normativa, inclusive para adequação à exigência nova da Secretaria de Previdência (SPrev) Ministério da Fazenda.

Os casos omissos serão submetidos ao Comitê de Investimentos e remetidos, quando necessários, ao Conselheiro Curador.

O foro competente para dirimir eventuais demandas oriundas, derivadas ou conexas com o presente edital e consequente credenciamento é o da Justiça Comum Estadual da Comarca de Guajará-Mirim-RO.

**PROTOCOLO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1.) Os documentos deverão ser entregues na sede do RPPS de Guajará-Mirim com endereço informado na qualificação do mesmo, os quais serão protocolados, por meio de ofício de encaminhamento, elaborado pela Instituição interessada, constituindo um processo administrativo, sendo que os mesmos poderão ser recebidos e protocolados no setor que funciona no RPPS, e a qualquer momento com fulcro neste Edital, enquanto este estiver válido.

4.2) A entrega dos documentos poderá acontecer na sede do RPPS a qualquer dia útil, das 9:00 às 14:00 horas, horário local, de segundas às sextas-feiras, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.

**ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (QUALIFICAÇÃO)**

Após o recebimento de todos os documentos, os mesmos serão encaminhados para o Diretor Executivo do RPPS, que, por sua vez, os encaminhará para análise do Gestor do RPPS e para os membros do Comitê de Investimentos e para o Conselho do RPPS, que deliberarão, até a imediata reunião dos mesmos, acerca do deferimento ou do indeferimento do credenciamento.

As decisões do Conselho e do Comitê serão formais (escritas), consubstanciadas em ata própria de cada órgão.

Na hipótese de divergência de decisões entre os Conselheiros, prevalecerá a decisão do Conselho, que é o órgão de orientação superior e deliberativo.

O Diretor Executivo do RPPS, na sequência, se manifestará formalmente e ratificará o indeferimento dos Conselheiros ou homologará o pedido de credenciamento, em até 5 (cinco) dias.

**Caberá ao Presidente do Conselho a análise final da documentação e a emissão de Certificado de Credenciamento, o envio deste documento à Instituição Financeira credenciada e a publicação oficial.**

O Diretor Executivo do RPPS e os membros dos Conselhos e Comitê podem encaminhar, a qualquer tempo, pedido para que a Instituição Financeira esclareça algo ou apresente qualquer documento extra que a Secretaria de Previdência poderá exigir futuramente.

O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo intimado, o requerente não supra todas as exigências solicitadas.

O CREDENCIANTE poderá solicitar esclarecimentos supervenientes à CREDENCIADA quando julgar necessário.

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

Os recursos contra decisões do RPPS do Município de Guajará-Mirim não terão efeito suspensivo, cujo acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5.) Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, haverá comunicação expressa ao interessado, ficando assegurado o direito de recurso ao Diretor Executivo credenciante em até 5 (cinco) dias a contar da publicação

6.6) Havendo indeferimento dos pedidos de credenciamento, facultam-se aos interessados apresentarem novos pedidos, a contar da data de ratificação do indeferimento pelo Diretor Executivo do credenciante ou da data de julgamento que não acolheu o recurso, se houver.

**DA VIGÊNCIA DA CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO**

**O Certificado de Credenciamento terá vigência de 2 (dois) anos, conforme artigo 3º, § 3º da Portaria 519/2011, a contar da data da publicação deste Edital, podendo ser renovado pelo RPPS do Município de Guajará-Mirim, desde que a credenciada remeta novamente toda a documentação exigida antes do prazo do término de cada prazo.**

**O Edital será válido por prazo indeterminado**, podendo ser alterado a critério do RPPS ou quando houver alteração na legislação específica, em especial pelas regulamentações da Secretaria de Previdência (SPrev) - Ministério da Fazenda.

A instituição financeira que fizer jus ao credenciamento comporá um banco de dados (documental), que ficará arquivado no RPPS e que deverá ter sua documentação atualizada de 2 **(dois)** em 2 **(dois) anos**.

O credenciamento das instituições financeiras não gera obrigação para o RPPS do Município de Guajará-Mirim de contratar com a credenciada.

as instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, bem como pela manutenção das condições que autorizam a homologação dos pedidos de credenciamento.

**DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na sede do RPPS, com endereço já devidamente identificado, por correio eletrônico (e-mail), ou por meio do site do RPPS de Guajará-Mirim.

O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital o constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência

às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do credenciante. Compete ao Conselho o julgamento com o Comitê de Investimento do RPPS a gestão e a fiscalização do presente credenciamento.
A credenciada obriga-se a arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas da prestação dos serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxa; contribuições fiscais e parafiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Edital.
Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
O credenciamento não estabelece obrigatoriedade ao RPPS de efetuar aplicação no fundo de investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços na Instituição credenciada.
O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o RPPS e o pessoal empregado pela empresa na prestação de serviços.
As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
Toda a documentação ficará à disposição dos servidores efetivos, segurados e pensionistas, ou para qualquer órgão oficial ou entidade oficial para consulta e/ou fiscalização.
Toda a documentação deverá ser entregue de **uma só vez** quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamento iniciados e não concluídos em até 60 (sessenta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao credenciante.
Para melhores esclarecimentos quanto ao objeto deste Edital, contatar o RPPS pelo Telefone (69)3541- 2814 no horário de 8:00 às 14:00 horas, de segundas a sextas-feiras, somente em dias úteis.
as instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste Edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.
O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.
Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CMV Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de autorregulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).
Constituem anexos do presente Edital:
Anexo I Termo de Declaração (ID 177148);
Anexo II Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador e Gestor de FI, que atende o art. 15, § 2º, I, Resolução CMN (ID 177150);
Anexo III Termo de Análise e Atestado de Credenciamento Demais Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento (ID 177151);
Anexo IV Anexo ao Credenciamento Análise de Fundos de Investimentos (ID 177153); Anexo V Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor (ID 177154).

*Guajará-Mirim/RO, 28 de setembro de 2023.*

***DOUGLAS DAGOBERTO PAULA***
Diretor Executivo do IPREGUAM Decreto nº 14.095/GAB/-PREF/22

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**2B76BC1A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 44, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

Abertura de Sindicância, visando apurar denúncia de assédio moral praticada por Diretor Clínico do Hospital Regional de Guajará-Mirim/RO.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, e considerando a solicitação feita através do Memorando nº 433/SEMSAU/23, de 27/09/2023, resolve:

*Art. 1º*- Determinar a abertura do Processo de Sindicância nº 18/2023, visando apurar suposto assédio moral praticado pelo Diretor Clínico do Hospital Regional Perpétuo Socorro de Guajará-Mirim, conforme denúncia apresentada na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guajará-Mirim/RO.

*Art. 2º* - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***HAUCINEIDE SILVA DE JESUS***
Coordenadora Municipal de Administração - COMAD
Decreto nº 14.980/GAB-PREF/2023

**Publicado por:**
Jonas Soares Silva
**Código Identificador:**E24610C9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1962-DIÁRIA- EVERALDO PEREIRA RODRIGUES**

Portaria nº 1962/GAB/SEMSAU/2023 Em, 27 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: **EVERALDO PEREIRA RODRIGUES**, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Duas) diária no valor unitário de R$ 187,50 ( Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 187,50** (**Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Reais**) na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE (SINSAG).
***Artigo 2º.***A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO, no dia **12/09/2023**, onde irá "participar da 343ª reunião ordinária do CES/RO, no CETAS/RO". **RECURSO CMS**. Ficha **230**
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***KALINE NOÉ MARQUES***
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**051450D8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1963- DIÁRIA- EVERALDO PEREIRA RODRIGUES**

Portaria nº 1963/GAB/SEMSAU/2023 Em, 27 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: **EVERALDO PEREIRA RODRIGUES**, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 250,00** (**Duzentos e Cinquenta Reais**) na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE (SINSAG).
***Artigo 2º.***A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO, no dia **27/09/2023**, onde irá "participar de uma reunião a ser realizada com a comissão de saúde, previdência e assistência social da Assembleia Legislativa de Rondônia-SAPL, no auditório do CETAS". **RECURSO CMS**. Ficha **230**
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

***KALINE NOÉ MARQUES***
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**73AD0353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1964- DIÁRIA- ALZENA FERNANDES PONCIANO**

Portaria nº 1964/GAB/SEMSAU/2023 Em, 27 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: **ALZENA FERNANDES PONCIANO**, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função Auxiliar Op. de Serviços Diversos.
***Artigo 2º.***A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** no dia **27/09/2023**, onde irá "buscar imunobiológicos na REDE de FRIO, para a Campanha Nacional de Multivacinação sem Fronteira. **RECURSO NUVEPA**. Ficha 278.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***KALINE NOÉ MARQUES***
Secretária Interina Municipal de Saúde
DecretoN°14.777/GB-PREF/2023

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**598F3B29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1971- DIÁRIA- NIKOLAS DA SILVA ROCA**

Portaria nº 1971/GAB/SEMSAU/2023 Em, 28 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: **NIKOLAS DA SILVA ROCA**, dá outras providências.

***Artigo 1º.***A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas**)** diárias, no valor unitário de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 260,00** (**Duzentos e Sessenta Reais**) na função: ASSESSOR DE PROJETO E CONVÊNIOS- **ARQUITETO**. **RECURSO PRÓPRIO. Ficha 215.**
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para que a mesma deslocar-se até **Áreas Ribeirinhas (Aldeias)**, nos dias **27** e **28/09/2023**, nas seguintes localidades: Aldeia Laje Novo; Aldeia Laje Velho e Linha 10, onde irá Realizar vistoria, para recebimento provisório dos Módulos Sanitários, referente ao Processo nº 1234/2018.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 28 de Setembro de 2023

***KALINE NOÉ MARQUES***
Secretária Interina Municipal de Saúde
DECRETO N°14.777/GAB-PREF/2023

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**00C6B366

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1974- DIÁRIA- LEONARDO LOPES MENDES**

Portaria nº 1974/GAB/SEMSAU/2023 Em, 28 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: **LEONARDO LOPES MENDES**, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vite e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00** (**Novecentos Reais**) na função: COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL.
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no período de **12** à **15/09/2023**, onde irá "participar de reunião técnica para resolver assuntos inerentes a odontologia, tais como: o corte de recursos dos programas das equipes de saúde bucal, ocorrido em agosto/2022; ampliação das equipes; capacitações existentes, para os odontólogos e suas assistentes, dentro outros que possam melhoras ou aperfeiçoar a área da odontologia", no município**.** RECURSO PAB. Ficha 263.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***KALINE NOÉ MARQUES***
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**2E06DD7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1897- DIÁRIA-FRANCISCO GEANE R. DA CONCEIÇÃO**

Portaria nº 1897/GAB/SEMSAU/2023 Em, 28 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: **FRANCISCO GEANE RAMOS DA CONCEIÇÃO**, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS.
***Artigo 2º.***A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no **15/09/2023**, onde irá "carregar no caminhão baú, os bens patrimoniais móveis doados pela ANATEL, para o NUVEPA, através do Proc. 53581.000029/2023-69, conforme Ofício nº 106/2023/UO111/GR11/SFI-ANATAL". RECURSO NUVEPA. Ficha 278.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***KALINE NOÉ MARQUES***
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/gb-pref/2023

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**EAD22DC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1949- DIÁRIA- JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS**

Portaria nº 1949/GAB/SEMSAU/2023 Em, 25 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00** (**Novecentos Reais**) na função: COORDENADOR GERAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **27/09/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "participar da oficina presencial regionalizada do PRI da macrorregião I", que será nos dias **28** e **29/09/2023, conforme Ofício nº 36984/2023/SESAU-GRS6 em anexo.** RECURSO PAB. Ficha **263.**
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***KALINE NOÉ MARQUES***
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**1C177B6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1926- DIÁRIA- SILVANE FANDINHO CAMPOS**

PORTARIA Nº 1926/GAB/PREF/2023

Guajará Mirim, 22 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Secretária Adjunta de Saúde **SILVANE FANDINHO CAMPOS** *e* dá outras providências.

**Artigo 1º**. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 01 (Uma) diária, com valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **Total de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** para a servidora **SILVANE FANDINHO CAMPOS**, na Função de **Secretária Adjunta de Saúde.**
**Artigo 2º**. Tal diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **22/09/2023**, onde irá "tratar assuntos de interesse da Semsau de Guajará Mirim, junto a Assembleia Legislativa. **RECURSO PRÓPRIO. Ficha 215.**
**Artigo 3º**. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***RAÍSSA DA SILVA PAES***
Prefeita

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**A269D918

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 029/2023**

SRP 027/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º 110-04/2023, ocorrido em 27 de Setembro de 2023.
Objeto: Aquisição deMaterial Elétrico.

Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

| Fornecedores | CNPJ | Itens | V. total |
|---|---|---|---|
| D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA. | 38.874.848/0001-12 | 1 | R$ 105.000,00 |
| WEB ELETRICA LTDA | 26.492.610/0001-43 | 2 | R$ 4.980,00 |
| INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA | 50.936.468/0001-60 | 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 | R$ 77.035,40 |
| **Total Geral** | | | **R$ 187.015,40** |

Item deserto/ fracassado: 08.

*O certame totalizou a importância de* **R$ 187.015,40** (cento e oitenta e sete mil e quinze reais e quarenta centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de setembro de 2023.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/gab-pmio/2022

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**25B643FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**REAVISO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023**

REGISTRO DE PREÇO N.º **034/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **602-05/2023.**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Objeto:** Aquisição de materiais de consumo, filme para Raio-X.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO **R$: 56.856,60.**
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que, após solicitação justificada da secretaria demandante – SEMSAU – a presente licitação se dará à ampla concorrência. Portanto o prazo será reaberto, conforme a seguir.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
Recebimento das propostas:

| www.licitanet.com.br | **A partir de:** | **Até:** |
|---|---|---|
| Recebimento das Propostas | Publicação do edital. 29/09/2023 | 09h00min do dia 10/10/2023. |
| Início da Sessão Pública | 09h01min do dia 10/10/2023. | |
| ***Sempre no Horário de Brasília.** | | |

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br,

ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de setembro de 2023.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**2000C2D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO DE OBRA Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415-06/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 TERCEIRO ADITIVO**

TERCEIRO ADITIVO DE OBRA ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E AZEVEDO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

**CONTRATADO: AZEVEDO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 17.556.892/0001-04, com sede na Rua São Vicente, nº 2451, Bairro Setor 03, no Município de Ariquemes/RO, CEP 76.870-384, Tel.: 69 3535-3060, e-mail: azevedoprojeto@hotmail.com, representada pelo Sr. **Wilton Ferreira Azevedo Júnior**, brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 3098D/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 661.550.455-34, residente e domiciliado na Rua General Ademar Messias Aragão, nº 264, Centro, no Município de Aquidabã/SE, CEP: 49.790-000, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente ADITAMENTO CONTRATUAL, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

**1. VIGÊNCIA**

**Cláusula 1ª.** Os prazos de vigência e execução originalmente avençados - 12 (doze) meses a contar, respectivamente, da assinatura de ambos os contratantes, assinado em 21/07/2022, e da emissão da Ordem de Início de Obra , prorrogado a vigência para 21/09/2023, e agora, prorrogados 3 Meses, passando a **vigência para 21 de dezembro de 2023.**

**3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 2ª**. Mantém-se inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de setembro de 2023.

***MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE***
**PREFEITO**

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMECE***
**SECRETÁRIA**

***AZEVEDO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME***
**CONTRATADO**

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**9AB41D87

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**

**H O M O L O G A Ç Ã O TOMADA DE PREÇO Nº003/2023**

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO,**Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da**Adjudicação**e parecer da**Assessoria Jurídica**, resolve**Homologar**a presente Licitação para atender as necessidades da**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP.**
**Modalidade:**Tomada de preçoN.º**003/2023**
**Processo:332 - 04/2023**
**1)Tipo:**Menor Preço Unitário
**2)Objeto:**Implantação de Iluminação Pública, objeto doCONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 915222/2021 DPCN.
**3)Empresas:M & E ELETRICIDADE, COM. CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA**
**4)CNPJ:**19.725.788/0001-21
**5)Valor homologado:** R$: **260.911,80**
**6)Valor total homologado:R$: 260.911,80**(duzentos e sessenta mil novecentos e onze reais e oitenta centavos)
**7)Data da Homologação:**28 de setembro de 2023 .
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, de 28 de setembro de 2023.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**06A56D3B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 051/SEMOSP/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 051/SEMOSP/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **Aquisição de 01 (uma) Mini Carregadeira com recursos provenientes do Convênio nº 937098/2022/MD/DPCN para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2894/2023. O envio das propostas será das 08h30min do dia 29/09/2023 até as 08h30min do dia 16/10/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 16/10/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 428.366,67 (Quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 28/09/2023

***SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elisangela Alves Souza
**Código Identificador:**AEC36EBB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:1400/2023**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO Nº:**1400/2023
**CLASSE:**Aquisição.
**NOME:**Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.**
*Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.*
*conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*
**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"** o Processo nº1400/2023,que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE SACOLAS PERSONALIZADAS SOMENTE NA PARTE DA FRENTE, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa: **POTENCIA BRINDES LTDA ME**, inscrita no CNPJ: Nº44.610.755/0001-83,no valor total de R$ 5.700,00(Cinco Mil e Setecentos Reais)**,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 436341)e Parecer da Controladoria(ID 428346)

Publique-se,
Registre-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/09/2023 às 13:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**446929**e o código verificador**842AB1B7**

**Publicado por:**
Ricelli Cordeiro Viana
**Código Identificador:**1492B15A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:3741/2022.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO Nº:**3741/2022.
**CLASSE:**Realinhamentodo preço registrado em Ata.
**NOME:**Secretaria Municipal de Saúde.

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.*
*conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"** o Processo nº3741/2022,referente ao **REALINHAMENTO DE PREÇO** registrado na Ata nº09/2023 - PE nº 04/SEMUSA/2023, cujo o objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** passando o item nº11 - OXCARBAZEPINA 60 MG/ML, do valor de R$ 36,80 (trinta e seis reais e oitenta centavos) para R$ 39,17 (trinta e nove reais e dezessete centavos**),**conforme requerido pela empresa: **L FERREIRA DACOSTA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS-EPP,**CNPJ Nº35.250.918/0001-73,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 447180)e Parecer Técnico da Controladoria(ID 434892).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/09/2023 às 15:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**447261**e o código verificador**8532B4A4**.

**Publicado por:**
Ricelli Cordeiro Viana
**Código Identificador:**6784C77C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº246/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.**
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**"HOMOLOGO E ADJUDICO"**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVO DE PRAZO** do Contrato Originário nº085/2022 de 06/04/2023, solicitado através do Memorando Nº 280/2023/SEMED(ID 444454), presente no Processo nº246/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ESCOLAR DO PORTO FELIZ II, EM ATENDIMENTO AO TC Nº PAC2 6102/2013, CONFORME MEMORANDO 195/2022/SEMED, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DOCUMENTOS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa**: REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA**,CNPJ/MF SOB O Nº.29.737.540/0001-34**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 447781).

Publique-se,
Registre-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/09/2023 às 14:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**447984**e o código verificador**C8519C8B**

**Publicado por:**
Ricelli Cordeiro Viana
**Código Identificador:**2B277BC0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº2168/2018**

**DECISÃO DO PREFEITO**

**Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.*
*conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

Vistos e examinados os autos do Processo nº2168/2018, sem identificação de servidor a ser investigado.

**1.CONSIDERANDO** o Relatório(ID 443753);

**2.CONSIDERANDO** os **Art. 1º**e**2º**daLei nº 4.717/65(Lei da ação popular)-São nulos os atos lesivos ao patrimônio da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Municípios, de entidades autárquicas, de sociedades de economia mista, de sociedades mútuas de seguro nas quais a União represente os segurados ausentes, de empresas públicas, de serviços sociais autônomos, de instituições ou fundações para cuja criação ou custeio o tesouro público haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita ânua, de empresas incorporadas ao patrimônio da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, e de quaisquer pessoas jurídicas ou entidades subvencionadas pelos cofres públicos nos casos de:

*a)*incompetência;
b) vício de forma;
c) ilegalidade do objeto;
d) inexistência dos motivos;
e) desvio de finalidade.

**3.CONSIDERANDO** a Resolução**174/2014/TCE-RO no item 12 -** São situações que tornam juridicamente inviável a Sindicância Punitiva e o Processo Administrativo Disciplinar:

**a) falta de identificação do servidor investigado;**
b) ausência de acusação objetiva;
c) não ser o fato infração disciplinar;
d) a prescrição evidente;
e) a morte do acusado.

**4.CONSIDERANDO** (NEVES, Daniel Amorim Assumpção; OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende:
"a improbidade administrativa não se confunde com a **mera irregularidade ou ilegalidade,** destituída de gravidade e do elemento subjetivo do respectivo infrator. A improbidade é uma espécie de ilegalidade qualificada pela intenção (dolo ou, excepcionalmente, culpa grave) de violar a legislação e pela gravidade da lesão à ordem jurídica. Vale dizer: a tipificação da improbidade depende da demonstração da má-fé ou da desonestidade, não se limitando à mera ilegalidade, bem como da grave lesão aos bens tutelados pela Lei de Improbidade Administrativa"(Manual de improbidade administrativa: direito material e processual. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2020, pág. 07.)

**5.CONSIDERANDO** o que dispõe o art.1ºdo Decreto20.910/32 -As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem

**6.CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007,Art. 169, Parágrafo I, a Sindicância poderá resultar em **Arquivamento do processo**;

**"DECIDO"** pela **NULIDADE** por motivo de vício de forma do processo, pela **PRESCRIÇÃO** e determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº2162/2018, instaurado pela Portaria nº271/2018, de 11 de julho de 2018.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos 28 de setembro de 2023**.**

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/09/2023 às 11:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**447492**e o código verificador**1D15DF6B**

**Publicado por:**
Ricelli Cordeiro Viana
**Código Identificador:**8036258A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.301/2023**

**DECRETO Nº 4.301, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Concede permissão para exploração de serviços de táxi e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de sua competência auferida pela Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA**

Art. 1º Fica concedida a permissão para exploração de serviço de táxi conforme descrito abaixo:

| Nº CMT | Cessionário | Placa |
|---|---|---|
| **018** | **CHARLES DO CARMO DA SILVA** | **OHW5134** |

Art. 2º Fica revogada a seguinte permissão para exploração de serviço de táxi conforme segue:

| Nº CMT | Cessionário | Placas |
|---|---|---|
| **018** | **ELIER DA SILVA NOGUEIRA** | **MRY6881** |

Art. 3º A referida permissão não poderá ser transferida ou vendida, sob pena de ser cassada, nos termos da legislação Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o**Decreto Municipal nº2.157,**de 22 de fevereiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e oito (28) dias, do mês de setembro (09), de dois mil e vinte e três (2023).

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/09/2023 às 14:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**448111**e o código verificador**7B4E2215**.

**Publicado por:**
Ricelli Cordeiro Viana
**Código Identificador:**1805B8BE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:3101/2023.**

**PROCESSO Nº:**3101/2023.
**CLASSE:**Rescisão Contratual**.**
**NOME:**Erenice Ribeiro De Souza.

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.*
*conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"HOMOLOGAR"**oProcesso nº3101/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"**da senhora**ERENICE RIBEIRO DE SOUZA,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 447640).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/09/2023 às 11:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**447669**e o código verificador**AFF6EC69**

**Publicado por:**
Ricelli Cordeiro Viana
**Código Identificador:**41F05333

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:3099/2023.**

**PROCESSO Nº:**3099/2023.
**CLASSE:**Rescisão Contratual**.**
**NOME:**Eugenice Da Silva Assis.

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.*
*conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"HOMOLOGAR"**oProcesso nº3099/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"**da senhora**EUGENICE DA SILVA ASSIS,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 443985).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 28 de setembrode 2023.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/09/2023 às 11:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**447678**e o código verificador**A7741A7C**.

**Publicado por:**
Ricelli Cordeiro Viana
**Código Identificador:**50345F07

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:3181/2023.**

**PROCESSO Nº:**3181/2023.
**CLASSE:**Rescisão Contratual**.**
**NOME:**Felipe Matheus Pinheiro dos Santos Dias.

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.*
*conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:"HOMOLOGAR"** o Processo nº3181/2023,referente à **"RESCISÃO CONTRATUAL"** do senhor

**FELIPE MATHEUS PINHEIRO DOS SANTOS DIAS,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 447851).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 28 de setembro de 2023.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/09/2023 às 14:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**448079**e o código verificador**C54A9E90**

**Publicado por:**
Ricelli Cordeiro Viana
**Código Identificador:**B60D97F0

---

**IMPREV**
**ATA Nº 009/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D' OESTE/RO, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

No dia 21 de setembro do ano de dois mil e vinte e três (21/09/2023), às 14h10 (quatorze horas e dez minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste-IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: – Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre – membro e Sr. Moacir Correa Pinho- membro. Contamos com a presença da presidente do Instituto Sra. Kerles Fernandes Duarte. A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequencia inicia-se**1ª PAUTA: APROVAÇÃO DO BALANCETE REFERENTE JULHO DE 2023.** Após análises e questionamentos do conselho fiscal, a Contadora Andreia prestou esclarecimentos pertinentes realizados na reunião anterior referente a pagamentos realizados e não foram identificadas inconsistências. Após discussões necessárias referente as despesas e receitas. O referido balancete foi aprovado sem ressalva. Verificou-se que os parcelamentos e repasses patronais encontram-se com pagamentos em dia. **2° PAUTA: CONCURSO DO IMPREV –** Em questionamento referente a comissão de acompanhamento do processo de contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público que atenderá as demandas da Câmara e do Imprev a Presidente Kerles, informou que foi nomeada a Conselheira Silvia Gandra como representante do IMPREV para compor a comissão de acompanhamento do concurso. Segue o rito do processo eletrônico e continuará sendo acompanhando por este conselho. **3ªPAUTA: PROPOSTA DO PROJETO DE LEI PARA REESTRUTURAÇÃO DO IMPREV.** A presidente Kerles informou que está em revisão ortográfica pela Presidente do Instituto e servidora Alessandra, após seguirá para aprovação pelo conselho de administração e posteriormente será encaminhada para Câmara Municipal. **4ªPAUTA: REFORMA DO PRÉDIO DO IMPREV CONFORME PROCESSO ELETRÔNICO Nº 071/2022 –** A presidente informou sobre o processo de reforma e ampliação da nova sede do Imprev, está acompanhando o andamento da obra, bem como este conselho também tem realizado visitas in loco. O processo foi aditivado em relação ao prazo de execução , por um período de mais 45 dias, pois ainda está em fase de acabamento, falta ainda colocar cerâmica ,forro, parte elétrica, portas, janelas ,pintura interna e externa entre outros detalhes identificados em visita in loco na data de 19/09/2023 por este conselho. A Empresa contratada segue trabalhando para que a obra seja entregue no novo prazo estipulado.**5º PAUTA: ADITIVO DE ALUGUEL DO PRÉDIO DA SEDE ATUAL DO IMPREV.** A presidente Kerles esclareceu a este conselho que foi necessário aditivar também o processo de aluguel do prédio onde funciona a atual sede do Imprev, por um período de mais três meses, tendo em vista que será necessário pintura do referido prédio alugado conforme contrato estabelecido. **6º PAUTA : ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PRÓ-GESTÃO.** Questionada referente ao andamento do PRÓ-GESTÃO, a presidente Kerles informou que o processo ainda encontra-se no jurídico do Imprev aguardando parecer para posterior retorno a CPL. **7º PAUTA: PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO DO IMPREV PARA O ANO DE 2024.** Em questionamento como está o andamento do planejamento do orçamento do Imprev para o ano de 2024 , a presidente Kerles esclareceu que ainda não iniciou o planejamento, este conselho solicitou que seja informado aos conselhos para que todos participem do referido planejamento e que seja convocada reunião para tratar desse assunto. **8º PAUTA: ADITIVO DA ASSESSORIA FINANCEIRA:** Em questionamento a presidente Kerles esclareceu que referente ao aditivo da empresa de assessoria financeira Crédito e Mercado houve a necessidade de renovação por mais 6 meses, pois no orçamento só permitia valor do aditivo por esse período. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h40m (quinze horas e quarenta minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proce assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais. Machadinho D'Oeste, em 21 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Kátia de Barros
**Código Identificador:**3F9F8F3B

---

**IMPREV**
**PORTARIA Nº 025/2023/IMPREV/PRESIDÊNCIA .**

Machadinho D'Oeste/RO, 27 de setembro de 2023.

***"Dispõe Sobre a Nomeação de Representante do IMPREV, Para Compor a Comissão* Especial de Concurso Público/2023."**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV,** no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018.
**CONSIDERANDO**a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV;
**CONSIDERANDO**o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);
**CONSIDERANDO**o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art. 1º.**Nomear a senhora Silvia Natalia Gandra Demeu, Servidora Pública Municipal e Presidente do Conselho de Administração, como representante do IMPREV, para compor a comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste em conjunto com o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV, destinado ao preenchimento de vagas para Cargo Público.

**Art. 2º**. O IMPREV arcará com o custeio da gratificação de seu representante, membro da Comissão Especial de Concurso Público.

**Art. 3º**. Conforme Resolução do Conselho de Administração número 01 de 28 de abril de 2022, o valor da gratificação do representante do IMPREV, será 8,5% sobre o salário do presidente da autarquia.

**Art. 4º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 12 de setembro de 2023.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

**Publicado por:**
Kátia de Barros
**Código Identificador:**11B31783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**ERRATA DO CONTRATO 243/2023-TERMO 1**

Carta Contrato nº243de13/09/2023
Modalidade:Pregão Eletrôniconº35/2023
Processo nº.:2953/2023

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO<br>Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019. | TERMO DE RETIFICAÇÃO DA CARTA CONTRATO Nº243DE13/09/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**E A EMPRESAA. F. GAS LTDA. |

Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e do outro lado, e,
A empresa, aA. F. GAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.088.447/0001-39, com sede naAV. TANCREDO NEVES, Nº 2017, CENTRO, Cidade deMACHADINHO D'OESTE/RO, representada porAlexsandro Nicoletti,brasileiro,empresário, devidamente inscrita junto ao CPF/MF sob o nº600.553.592-72, portador da Cédula de Identidade RG nº000588063/SSP/RO, residente e domiciliado àAv. D. Pedro I, nº 3887 - Jardim Eldorado, Jaru/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar erro material no referido Contrato, em sua cláusula quarta e inc. III da cláusula quinta, para adequar-se conforme solicitado pelo Despacho de Id. 440385 e pedido de empenho de Id. 440346.

**Onde se lê**:
CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de R$ 2.412,80 (dois mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos), que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados.
CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação para o exercício corrente e correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
(...)
III - Valor: R$ 2.412,80 (dois mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos)

**Leia-se**:
CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de R$ 1.637,10 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e dez centavos), que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados.
CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação para o exercício corrente e correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
(...)
III - Valor: R$ 1.637,10 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e dez centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 26/9/2023.

| | |
|---|---|
| ***A. F. GAS LTDA*** | Município de Machadinho DOeste |
| CNPJ/MF n 09.088.447/0001-39 | ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*** |
| Contratada | Prefeito |

**Publicado por:**
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
**Código Identificador:**418AEF12

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 6750/2023**

PORTARIA Nº 6750/2023. Mirante da Serra, RO. 27 de Setembro de 2023.

> "TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA Nº 6749 DE 25 DE SETEMBRO 2023 QUE CONCEDE AUMENTO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA GENI APARECIDA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Art. 1° - Torna-se sem efeito a portaria nº 6749 de 25 de setembro de 2023 que concede o aumento de carga horária a pedido da servidora GENI APARECIDA DE OLIVEIRA, Carga Horária 25 Horas Semanais, matrícula 1139, Professora Nível Especial I – NM - Admissão 26/02/2004, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2° - A carga horária da servidora de 25 horas semanais passará a ser de 30 horas semanais.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
**Código Identificador:**236BE1ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Processo nº **927/SEMSAU/2023** | Tipo: **Menor Preço no Valor Global** |
| Modalidade: **Chamamanto Público** | Modo de disputa: **ABERTO** |
| Edital nº: 0**01/CECP/2023** | Valor estimado: **R$: 345.600,00** |
| **Objeto:** Este procedimento tem como objetivo o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito da unidade Hospitalar Municipal da rede pública de Saúde Municipal, sendo Médicos Especialistas; Médico | |

Cirurgião Geral com carga horária de 12 semanais; Médico Anestesista com carga horária de até 12 semanais, em conformidade com a Lei Municipal N° 715/2015 de 13 de maio de 2015 e Lei nº 1168/2022 de 28 de abril de 2022, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Comissão Especial de Credenciamento do Chamamento Público, designada pelo Portaria nº 6694/2023, de 03 de agosto de 2023**,** "torna público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurado "**CREDENCIAMENTO**" na modalidade de "**CHAMAMENTO PÚBLICO**", sob o regime de execução indireta, do tipo "**Menor Preço no Valor Global**", que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **20/10/2023,** iniciando-se impreterivelmente **às 09hrs00min**, no auditório da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.
**ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS: 20/10/2023 às 09hrs00min.**
**Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).**
**LOCAL:** A Tomada de Preços será realizada, através da Comissão Especial de Credenciamento do Chamamento Público e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente no site: *http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br*.
Para dúvidas e esclarecimentos procure na sala de protocolo da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail *chamamentomirante@gmail.com* em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07hrs00min às 13hrs00min, excetos feriados.
**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 28 de setembro de 2023.

***WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA***
Presidente
Port: 6694/2023
( Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Marcio Jose Assunção Junior
**Código Identificador:**0C342B5D

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA Nº 069/CPL/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA Nº 069/CPL/2023**

**PROCESSO** Nº: 1476/2023 **SECRETARIA**: SEMTAS
**DATA:** 28/09/2023 **OFÍCIO:** 168/SEMTAS-ADM/2023
**EMPRESA:** COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
**CNPJ:** 04.234.444/0001-42
**VALOR:** R$ 1.502,97 (Hum mil quinhentos e dois reais e noventa e sete centavos).
**OBJETO:** Contratação de empresa devidamente autorizada pela HYUNDAI para prestar o serviço de revisão de 20.000km do veiculo HYUNDAI CRETA 1.6 PLACA SLJ0I10, a fim de preservar a garantia técnica do veiculo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – Inciso XVII:
De acordo com o que dispõe a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, no "caput" do seu art. 24. "Inciso **XVII** - para a aquisição de **componentes** ou **peças** de origem **nacional** ou **estrangeira**, necessários à **manutenção de equipamentos** durante o período de **garantia técnica**, junto ao **fornecedor original** desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for **indispensável** para a **vigência da garantia**; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)"
(...)

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, Inciso XVII. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação.

Mirante da Serra/RO, 28 de setembro de 2023.

***GLAUCIANO DE ASSIS SILVA***
Presidente da CPL
(assinado eletronicamente)

***ELI SANTOS SOUZA***
1° Membro
(assinado eletronicamente)

***KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO***
2º Membro
(assinado eletronicamente)

***CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA***
3º Membro
(assinado eletronicamente)

***LINDALVA RODRIGUES SOARES***
Secretário
(assinado eletronicamente)

**RATIFICADO EM 28/09/2023**

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)

**Publicado por:**
Glauciano de Assis Silva
**Código Identificador:**992C918E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 109/SUPEL/2023
**MODALIADE:** INEXIGIBILIDADE
**JUSTIFICATIVA:** 061/SUPEL/2023
**PROCESSO:** 0001337.6.1-2023
**OBJETO:** contratação de SHOW ARTÍSTICO para apresentação em área pública na cidade de Monte Negro – RO, no dia 31/12/2023 evento denominado RÉVEILLON 2023/2024 na praça Paulo Miotto.
**EMPRESA:** DARI DUARTE EVENTOS E SONOROLISAÇÃO - 07.***.084/0001-**
**VALOR:** R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
**VIGÊNCIA:** 6 (Seis) meses, a contar da publicação no diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
Monte Negro – RO, 28 de setembro de 2023.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andre Luis Trevizan
**Código Identificador:**E0DC9339

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2023/PMMN/RO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de

fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo Registro de Preço, modo *ABERTO, menor preço por ITEM*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001482.12.1-2023.
DATA DE ABERTURA: 11 de Outubro de 2023
VALOR ORÇADO: ***R$ 121.835,39 (Cento e Vinte e Um Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (horário de Brasília).
**LOCAL:**www.licitanet.com.br.
**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Limpeza de Fossa Sépticas com Capacidade Mínima de 15M**, para atender as necessidades das secretarias de Monte Negro, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 29 de setembro de 2023.

***FERNANDES LUCAS DA COSTA***
Pregoeiro
Portaria nº 186 de 24/02/2023

**Publicado por:**
Fernandes Lucas da Costa
**Código Identificador:**1568A581

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 110/SUPEL/2023
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023/PMMN/RO
**PROCESSO:** 0001129.5.1-2023
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 03 UNIDADES DE MÁQUINA EMPACOTADORA E COMPACTADORA DE SILAGEM, conforme Convênio nº 400/PGE-2022.
**EMPRESA:** DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
**CNPJ:** 43.***.755/0001-**
**VALOR:** R$ 24.720,00 (Vinte e quatro mil, Setecentos e vinte reais)
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM
Monte Negro – RO, 28 de setembro de 2023
.
***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andre Luis Trevizan
**Código Identificador:**19BECB9C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1062, 28 DE SETEMBRO 2023**

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS DE CAMPO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/10/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.766/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**6BE555E3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1063, 28 DE SETEMBRO 2023**

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEPAGRI, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/10/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**AABE6310

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1064, 28 DE SETEMBRO 2023**

Conceder Licença Paternidade ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e cópia da certidão de nascimento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor THIAGO DA SILVA BARBOSA ocupante do cargo de COORDENADOR DE LOGISTICA E TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a contar de 22/09/2023 a 11/10/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**F70C98B4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1065, 28 DE SETEMBRO 2023**

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: WELLEN CHAVES VACA, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 13/09/2023 a10/03/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**95D218B7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 49/2023 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº49/2023, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A AVALIAÇÃO DE MÚSICAS INSCRITAS NO CONCURSO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, MIXAGEM E MASTERIZAÇÃO DO HINO ESCOLHIDO. A Presente licitação foi estimada emR$ 20.033,32(vinte mil e trinta e três reais e trinta e dois centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 49/2023, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº10.520/02,aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006.O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **11 de outubro de 2023 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia DOeste, 28 de setembro de 2023.

***VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS***
Pregoeiro – Port. 27/2021

**Publicado por:**
Vildimark Cardoso Dos Santos
**Código Identificador:**F1784FF6

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### DECISÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS N° 13/2022

Tomada de Preços n° **13/2022**
Processo Administrativo n° **2026/2022**
Objeto: **CONSTRUÇÃO DE MODULO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINOINFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE NOMUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE**

**DECISÃO DE RECURSO**

Nadatade 11 de setembro de 2023 ocorreu a sessão referente à Tomada de Preços nº 13/2022, cujo seu objeto encontra-se definido acima.

Analisados os documentos de habilitação, na data de 11 de setembro de 2023a Comissão proferiu seu julgamento em relação a fase de habilitação:

"a Comissão deliberou o seguinte: declarar **HABILITADAS** as licitantes L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA e PACIFICO CONSTRUTORA, haja vista terem atendido os requisitos de habilitação exigidos no edital e **INABILITADA** a licitante CONERA – CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA, pelo não atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital, conforme os motivos expostos acima (Certidão Positiva no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Aro de Improbidade Administrativa)."

Aberto prazo para interposição de recursos, a Licitante CONERA – CONSTRUTORA NOVA ERA LTDAna data de 15 de setembro de 2023 as 12:07hrs por meio do email do setor de licitação cpl@novabrasilandia.ro.gov.br apresentou recurso contra a decisão da Comissão, conforme anexo I.

Concedido prazo para a apresentação de contrarrazões, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM na data de 19 de setembro de 2023 juntado ao processo no id. n° 102358, nenhum Licitante apresentou.

Assim, o processo foi remetido a Sub Procuradoria para análise e manifestação, conforme parecer anexo II.

**DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

Analisados os pressupostos recursais, subjetivos e objetivos (legitimidade, interesse recursal, existência de um ato administrativo de cunho decisório, tempestividade, forma escrita, fundamentação e pedido de nova decisão), concluímos que os recursos atendem tais pressupostos, portanto, merecem ser conhecidos.

Em relação ao mérito, passamos a sua análise, verificando os argumentos trazido pelas Recorrentes em suas peças recursais.

**DO RECURSO**
**I – CONERA – CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA**

A empresa CONERA – CONSTRUTORA NOVA ERA LTDAalegou em seu recurso administrativo, que a inabilitação da empresa deve ser revista, tendo em vistao prazo estimado para a baixa da restrição no Cadastro Nacional de Improbidade Administrativa, com base em um processo transitado e julgado datado de 12/07/2018, informando que:

[...] A razão da nossa desclassificação se deve ao fato de estarmos incluídos no Cadastro Nacional de Improbidade Administrativa, com base em um processo transitado e julgado datado de 12/07/2018. Conforme a sentença desse processo, fomos penalizados com a suspensão de contratação com o poder público pelo período de cinco anos. (Documento em anexos).
Entretanto, gostaríamos de ressaltar que esse período de cinco anos já se passoudesde a data da sentença, e, conforme a legislação vigente, nossa certidão deveria estar positiva, permitindo-nos participar de licitações sem restrições. No entanto, ao verificar a situação atual de nossa certidão no sistema, notamos que ela ainda permanece negativa. [...]

[...] fomos informados de que era necessário realizar um requerimento ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para a baixa de nossa restrição no Cadastro Nacional de Improbidade Administrativa. O advogado também nos informou que o prazo estimado para a conclusão deste procedimento é de 30 a 60 dias, conforme os documentos anexos a este recurso. (Documento em anexos).

[...] Solicitamos, portanto, a análise cuidadosa deste recurso e a reavaliação de nossa situação no processo licitatório. Acreditamos firmemente que a regularização de nossa certidão é uma questão de justiça e transparência, e estamos confiantes de que a Comissão Permanente de Licitação tomará a decisão adequada.

**II - DO MÉRITO**

Em relação aos argumentos trazidos pela Licitante CONERA – CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA analisaremos a questão referente a sua inabilitação.

Em relação ao edital, está disciplinada a exigência da seguinte forma:

**5.8.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação** a depender da natureza da sanção aplicada. Grifou-se

Assim, em relação as alegações sobre a inabilitação apresentada pela Empresa CONERA – CONSTRUTORA NOVA ERA LTDAo Sub Procurador Geral do Município, Fernando V. dos Rei, Portaria n. 205/GP/2021, OAB/RO 7.133, no parecer jurídico (anexo I), manifestou que:

[...]
A referida sentença segundo a recorrente em julgado em 12 de julho de 2018, que é o período em que consta para fins de contagem do prazo da condenação, **contudo a mesma ainda consta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, tão logo não atende ao disposto no edital, no item 5.8.2 do edital, desta feita entendo por acertada a decisão que inabilitou a referida empresa, devendo ser mantida a inabilitação da mesma.**
[...]

O art. 3° da Lei n° 8.666/93 prevê os princípios da licitação, senão vejamos:

Art. 3 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório positiva que a Administração Pública está estritamente vinculada as normas e condições do edital, conforme disciplina o Art. 41 da Lei n° 8.666/93.

Nesse sentido, a Administração tem o dever de estar estritamente vinculada as normas e condições do edital, não podendo abster-se das normas e condições previamente estabelecida no edital.

O Acórdão n° 2032/2021 do Tribunal de Contas da União já positivou tal entendimento, senão vejamos:

**A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a reabertura dos prazos para apresentação de novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.** Acórdão 2032/2021- Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO ÁREA: Licitação | TEMA: Edital de licitação | SUBTEMA: Alteração Outros indexadores: Prazo, Proposta, Republicação Publicado: - Boletim de Jurisprudência nº 371 de 20/09/2021. Grifou-se

O Acórdão n° 966/2011 do Tribunal de Contas da União já positivou tal entendimento, senão vejamos:

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO. **O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.** (TCU 966/2011, Relator: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 15/02/2011). Grifou-se

Levando em consideração a manifestação o Parecer Jurídico, e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, desnecessário maiores aprofundamentos na discussão do mérito recursal, pois estes encontram-se consignados no referido parecer jurídico (anexo II), logo, adotamos o referido despacho como razão de decidir.

**III - DA DECISÃO**

Ante o exposto, a Comissão Permanente de Licitação decide, CONHECER do recurso e no mérito NEGARPROVIMENTOao recurso da Licitante CONERA – CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA, mantendo sua decisão constante na ata, onde declarou INABILITADA a empresa CONERA – CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA.

Nos termos do Art. 109, § 4º da Lei n° 8.666/93, encaminhamos a presente decisão para conhecimento da autoridade máxima do órgão.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de setembro de 2023.

***LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA***
Presidente CPL

***VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS***
Membro CPL -Secretário

***ADEMIR SOUSA SILVA***
Membro CPL

***MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI***
Membro CPL

**Publicado por:**
Melissa de Cássia Barbieri
**Código Identificador:**5137514B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOSNº13/2022**

PODER EXECUTIVO

COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS
**TOMADA DE PREÇOSNº13/2022**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, por intermédio daPresidente da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que a decisão sobre os recursos administrativos encontra-se anexo no Portal da Transparência. A sessãoreferente à Tomada de Preço 13/2022, será retomada no dia **02de outubro de 2023**às 08h (horário local), momento em que será aberta as propostas de preços das empresas habilitadas. Informamos que a íntegra do resultado será disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, cujo link:https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RORua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 28de setembrode 2023.

***LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL
Port. 104/GP/2023

**Publicado por:**
Melissa de Cássia Barbieri
**Código Identificador:**53A30267

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA TP 07 - 2023 - GALERIAS (HABILITAÇÃO)**

**ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 – FASE DE HABILITAÇÃO**

Às 08 (oito) horas do dia 28 (vinte e oito) do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 104/GP/2.023, para a abertura da Licitação Tomada de Preços nº 07/2023, processo nº 2731/2023, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) GALERIAS TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO (BSCC), CONVÊNIO Nº 937090/2022**. Declarada aberta a sessão a Presidente informou que 07 (sete) empresas apresentaram propostas para o certame, sendo a EmpresaCODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ 03.706.607/0001-80; HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 26.758.081/0001-87; I. DOS ANJOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 20.092.950/0001-09; L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.372.416/0001-45; PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 20.227.207/0001-00;RAMOS CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ 12.043.851/0001-09; V. M. CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ 05.776.670/0001-18.A Presidente da Comissão iniciou os trabalhos credenciando os representantes das empresas e recolhendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Às 08h05min a Presidente da Comissão declarou encerrado o prazo para a entrega de propostas tendo em vista o início do credenciamento dos representantes das empresas, conforme preconiza o item 4.2 do Edital. Analisado os documentos destinados ao credenciamento a empresa encontram-se devidamente representada sendo: HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI, representada pelo senhor Higor Martins Gorza, procurador da empresa;I. DOS ANJOS CONSTRUÇÕES EIRELI, representada pelo senhor Isaias dos Anjos, sócio-administrador; PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, representada pelo senhor Gerson do Carmo Wunch, procurador da empresa; RAMOS CONSTRUTORA LTDA – ME, representada pelo senhor Deoclecio Ramos, sócio-administrador; V. M. CONSTRUTORA LTDA – EPP, representada pelo senhor Ediana Karen Machado Matt, procuradora da empresa. A empresa CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME e L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDAnão credenciaram representantes para participarem da sessão, protocolando, tempestivamente, seus envelopes de habilitação e propostas de preços. Dando prosseguimento ao certame a Presidente da Comissão procedeu a abertura do envelope de documentação das empresas participantes, colocando o seu conteúdo à disposição dos presentes para rubrica e análise. Dada a palavra quanto aos documentos apresentados pelas empresas os representantes da empresas não se manifestaram.Tendo em vista a quantidade de documentos a serem analisados, a Presidente da Comissão decidiu suspender o certame para análise destes documentos. Como providência a Presidente da Comissão solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes de propostas de preços, os quais ficarão retidos com a Comissão até o julgamento final da fase de habilitação. A Presidente da Comissão informou que o resultado desta análise será divulgado conforme item 8.4 do edital, momento em que será aberto prazo recursal. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 09h47min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da Comissão e seus membros, representantes das empresas e demais participantes.

***LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA***
Presidente CPL

***VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS***
Membro CPL -Secretário

***ADEMIR SOUSA SILVA***
Membro CPL

***MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI***
Membro CPL

***HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI***

***I. DOS ANJOS CONSTRUÇÕES EIRELI***

***PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME***

***RAMOS CONSTRUTORA LTDA – ME***

***V. M. CONSTRUTORA LTDA – EPP***

**Publicado por:**
Melissa de Cássia Barbieri
**Código Identificador:**F75C8584

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE 010/GP/2023**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença Maternidade nº 010/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, VILDINEIA CARDOSO DOS SANTOS SOUSA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG Nº 9****2 SSP/RO e do CPF Nº 935. ***. ***-00, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 25 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de setembro de 2023.HÉLIO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**F884A305

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - TRANSFERENCIA ESPECIAL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

> "Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **30.03.2023**, no valor de **R$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5- Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20126-X vinculado ao Programa 09032022 - Emenda Parlamentar nº 202224210012 – Empenho nº2022NE001133, celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Despesas com Investimento. E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 31 de março de 2023.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias Dos Santos Climaco
**Código Identificador:**83D69B6D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº352-GP/2023**

**PORTARIA Nº352-GP/2023**
Em, 20 de setembro de 2023.
"Dispõe sobre o **afastamento** do servidor pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, o Art.17º, incisos I, II, III, da Lei Municipal nº1.353/GP/2018.
**Considerando**, o Art.57º, parágrafo 6º da Lei 061/90.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO**, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deste Executivo Municipal para aguardar a aposentadoria em casa.

| Item | Nome | Função | Matrícula | Início |
|---|---|---|---|---|
| 01 | João José De Moura | Professor I- Nível I- 25 Horas | 819 | 20/09/2023 |

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 20 de setembro de 2023.

***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Quesia Alves da Silva
**Código Identificador:**AEF0A89C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº353-GP/2023**

**PORTARIA Nº353-GP/2023**
Em, 21 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre o **afastamento** da servidora, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, o Art.17º, incisos I, II, III, da Lei Municipal nº1.353/GP/2018.
**Considerando**, o Art.57, paragrafo 6º da Lei 061/90.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO**, à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deste Executivo Municipal para aguardar a aposentadoria em casa.

| NOME | FUNÇÃO | Inicio | Matricula |
|---|---|---|---|
| **Joana Feliciano Borges** | **Agente de Limpeza e Conservação** | **20/09/2023** | **301** |

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 21 de setembro de 2023.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Quesia Alves da Silva
**Código Identificador:**A33AA9FC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°356-GP/2023**

**PORTARIA N°356-GP/2023**
Em, 25 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre **a Concessão do Benefício de Auxilio doença** à servidora **ELIZANDRA PADILHA DA SILVEIRA"**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

***RESOLVE:***

**Art. 1°-CONCEDER o benefício de auxilio doença**, à servidora **ELIZANDRA PADILHA DA SILVEIRA** portadora do RG nº545369 CPF nº582.663.562-20, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Cuidador de Aluno-40 horas semanais, sob a matricula nº6064, lotada na Secretaria Municipal De Educação- SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°060/2023 e do Processo Administrativo de nº1453/2023 no período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 18/10/2023 e término em 15/04/2023.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 25 de setembro de 2023.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Quesia Alves da Silva
**Código Identificador:**AF7A7487

**GABINETE DO PREFEITO**
**REFERENTE AO 4º BIMESTRE DE 2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com artigo 165 parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, **referente ao 4º Bimestre de 2023.**

**ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;**
**ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO;**
**ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA;**
**ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSUNO – MDE;**
**ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇOES PROPRIAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE;**

Em átrio publico desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 29/09/2023, e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/.

Nova Mamoré, 28 de setembro de 2023.

***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias Dos Santos Climaco
**Código Identificador:**077996BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°361-GP/2023**

**PORTARIA N°361-GP/2023**
Em, 27 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre *a Concessão do benefício de licença maternidade* à servidora *ELISANGELA DE SOUZA BORGES"*.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,conforme a Lei n°8.112/1990 em conjunto ao art. 6° da Constituição Federal que assegura a Licença Maternidade;
***RESOLVE:***

**Art. 1° - CONCEDER** Licença Maternidade a servidora **ELISANGELA DE SOUZA BORGES**, portadora do RG nº 1268.843 SSDC/RO e do CPF n° 556.473.752-00, servidora pertencente ao quadro de servidores em Comissão, na função de **Diretora De Enfermagem**, em apoio a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, com vencimentos integrais, correspondente à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 11/09/2023 à 08.01.2024, conforme requerimento expedido mediante atestado médico.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 11.09.2023.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 27 de setembro de 2023.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Quesia Alves da Silva
**Código Identificador:**F6377A44

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**REFERENTE AO CONTRATO Nº 36/2022.**
CELEBRAÇÃO: 27/09/2023
PROCESSO Nº**:**2-1150/2022
PARTES: Município de Nova União e a empresa ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI.CNPJ 02.285.048/0001-19
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e monitoramento.
CONDIÇÕESDE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor responsável.
VALOR GLOBAL: **R$ 74.548,56**(setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).sendo que desse valor**R$ 24.849,52**(vintee quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos),por um período 04 mesese o restante empenhado no exercício vindouro.
PRAZO: Prazo de 12 (doze) meses.
EMPENHO Nº 1887/2023 de 26/09/2023, 04 (quatro) meses a ser empenhado na ficha nº. 168 restantes correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2024.

Nova União, 27 de setembro de 2023

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
**Código Identificador:**411EAF41

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 288, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
**Considerando,** que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
**RESOLVE:**
Art. 1º Designar o servidor José Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Aquisição de tubos de concreto armado, oriundo do Processo Administrativo nº **1344/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
**Código Identificador:**BA17091C

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 289, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
**Considerando,** que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
**RESOLVE:**
Art. 1º Designar o servidor Euclebis Nogueira de Oliveira, inscrito no CPF nº 004.887.085-40 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição de equipamentos agrícolas, oriundo do Processo Administrativo nº **1355/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
**Código Identificador:**CBB09325

**P M N U - RO**
**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023/PMNU**
**CONVOCAÇÃO N° 019/2023, 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse

público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 17/02/2023, publicada no Diário Oficial dos municípios em 07/06/2023,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº 001/2023/PMNU, 19 de Abril de 2023 e alterações, para o seguinte cargo: ENFERMEIRO.
I Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

ENFERMEIRO

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 5º | Adriana Roberto Alves |

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal); t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, SEMPLACAF, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
**Código Identificador:**65F31A70

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº287, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede licença prêmio a servidora Municipal MARIA DE ASSIS DE ANDRADE pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o período de 2014/2019,
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder licença prêmio a servidora **MARIA DE ASSIS DE ANDRADE** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2023, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 28 de setembro de 2023.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
**Código Identificador:**2BBCFAEF

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 290 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

Prorroga o prazo da Portaria 110/2020 que instaurou a sindicância processo 435-1/2020
**João José de Oliveira,**Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

**Considerando**a necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;

**Considerando**a Portaria nº 134 de 02 de maio de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**04 de julho de 2022**, considerando a portaria n° 134/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata o processo 435-1/2020.

**Art. 2°**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à**04 de julho de 2022**.
Nova União/RO, 28 de setembro de 2023

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
**Código Identificador:**A757988E

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 291 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

Prorroga o prazo da Portaria 110/2020 que instaurou a sindicância processo 435-1/2020
**João José de Oliveira,**Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
**Considerando**a necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;
**Considerando**a Portaria nº 290 de 28 de setembro de 2023;
**RESOLVE:**
**Art. 1º**Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**03 de setembro de 2022**, considerando a portaria n° 290/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata o processo 435-1/2020.
**Art. 2°**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à**03 de setembro de 2022**.
Nova União/RO, 28 de setembro de 2023

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
**Código Identificador:**51114AA3

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 292 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

Prorroga o prazo da Portaria 110/2020 que instaurou a sindicância processo 435-1/2020
**João José de Oliveira,**Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

**Considerando**a necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;

**Considerando**a Portaria nº 291 de 28 de setembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**02de novembro de 2022**, considerando a data da portaria n° 291/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata o processo 435-1/2020.

**Art. 2°**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à**02 de novembro de 2022**.
Nova União/RO, 28 de setembro de 2023

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
**Código Identificador:**A19EC46E

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 293 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

Prorroga o prazo da Portaria 110/2020 que instaurou a sindicância processo 435-1/2020
**João José de Oliveira,**Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
**Considerando**a necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;
**Considerando**a Portaria nº 292 de 28 de setembro de 2023;
**RESOLVE:**
**Art. 1º**Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**03de janeiro de 2023**, considerando a data da portaria n° 292/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata o processo 435-1/2020.
**Art. 2°**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à**03 de janeiro de 2023**.
Nova União/RO, 28 de setembro de 2023

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
**Código Identificador:**FE539FA5

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 294 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

Prorroga o prazo da Portaria 110/2020 que instaurou a sindicância processo 435-1/2020
**João José de Oliveira,**Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
**Considerando**a necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;
**Considerando**a Portaria nº 293 de 28 de setembro de 2023;
**RESOLVE:**
**Art. 1º**Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**05de março de 2023**, considerando a data da portaria n° 293/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata o processo 435-1/2020.
**Art. 2°**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à**05 de março de 2023**.
Nova União/RO, 28 de setembro de 2023

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
**Código Identificador:**83EAC997

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

| | |
|---|---|
| ORGÃO EMITENTE<br>PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE | LAUDA Nº 10/2023<br>DATA:<br>28/09/2023 |

**DECRETO Nº 16.810**
**DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**
**"EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA IASMYM ROSANE LIMA DA CRUZ MACHADO DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE. "**
O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2857/2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º:** exonerar, a pedido, a servidora IASMYM ROSANE LIMA DA CRUZ MACHADO, Cargo Fisioterapeuta, cadastro nº 82685, do Quadro de Cargos e Empregos Permanente da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.
**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2023.

***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**50532D1B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2023

**OBJETO:** Registro de preços para Contratação de empresa especializada em Evento Agropecuário. II RODEIO DE PARECIS – EXPOPAR 2023.
**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE.
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP, BENEFICIO LOCAL E REGIONAL
**MODO DE DISPUTA**: ABERTO
PROCESSO ADM Nº 1839/SEMEC/2023
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 11/10/2023, às 09:00hs Horário de Brasília-DF.
**VALOR ESTIMADO: R$** 218.761,67 (Duzentos e dezoito mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos.)
**LOCAL:** site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail

contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 28 de setembro de 2023

***EDVALDO FERREIRA SILVA***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**493E2D12

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**
A **Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO TORNA PÚBLICO** que, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** da forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, Senhor **Marciano Neris Paes**, designado pela **Portaria nº 019/2021-CMP**. A presente licitação será regida pela será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

**Modalidade:** Pregão da forma eletrônica
**Tipo**: Menor Preço Por Item
**Processo:** n° 157/2023
**Edital:** Pregão eletrônico nº 01/2023
**Data:** 11/10/2023

**Local:** https://licitanet.com.br/
**Horário do encerraento das propostas comerciais:** 09:45 horário oficial de Brasília - DF.

**Horário de abertura das propostas comerciais e sessão do pregão eletrônico:** 10:00 horário oficial de Brasília - DF.

**Objeto:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CLASSIFICADO EM (VEICULOS EM GERAL) AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV ZERO QUILÔMETRO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS, RECEBENDO EM DAÇÃO EM PAGAMENTO 01 (UM) VEÍCULO USADO DE PROPRIEDADE DESTA CASA DE LEIS.

**Valor prévio:** Despesa total estimada R$ 188.363,33 (cento o oitenta e oito mil e trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), sendo descontado o valor de R$ R$ 98.126,94 (noventa e oito mil cento e vinte seis reais e sessenta e quatro centavos) referente à entrega do veículo usado desta Edilidade como parte do pagamento, resultando no saldo de **R$ 90.236,39 (noventa mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos).**

**Meios para obtenção e retirada do edital e anexo:**site oficial da Câmara Municipal**:** http://www.pimenteirasdooeste.ro.leg.br/,e-mail**:**camaradepimenteiras@hotmail.com**,** e no prédio da Câmara Municipal localizada à Rua Rio Grande do Norte, nº 362, bairro Centro no horário das 7h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.
Pimenteiras do Oeste - RO, 28 de setembro 2023.

***MARCIANO NERIS PAES***
Pregoeiro – CMPO
Portaria Nº019/2021

**Publicado por:**
Alessandra Aguiar do Nascimento
**Código Identificador:**622DBE17

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 026/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 00600-00035297/2023-51-e.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO** PARA **REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR**. **Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/10/2023 às 10h00min;**
**DISPUTA DE PREÇOS: 13/10/2023 às 10h00min;**
**Local:** O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
**OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 28 de setembro de 2023.

***MARCOS AURÉLIO FURUKAWA***
Pregoeiro/EMDUR

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**B61C0AB9

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 055/2023

**PROCESSO Nº** 2023.14.804020PA

**SERVIDOR:** EDINEY FERREIRA DA SILVA
**CARGO:** Membro do Conselho - CMP
**VALOR:** R$ 6.000,00
**EMPENHO:** N° 355/2023 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participação do servidor no 22° CONGRESSO NACIONAL DE PREVIDÊNCIAS DA ANEPREM, na cidade de Belo Horizonte, no período de 11 a 13/09/2023.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

**D E C I D O:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**68B8920E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 056/2023**

**PROCESSO Nº** 2023.14.804020PA

**SERVIDOR:** ILZA NEYARA SILVA MARQUES
**CARGO:** Membro do Conselho - CMP
**VALOR:** R$ 6.000,00
**EMPENHO:** N° 361/2023 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participação do servidor no 22° CONGRESSO NACIONAL DE PREVIDÊNCIAS DA ANEPREM, na cidade de Belo Horizonte, no período de 11 a 13/09/2023.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

**D E C I D O:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**261A58D7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 057/2023**

**PROCESSO Nº** 2023.14.804020PA

**SERVIDOR:** JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS
**CARGO:** Conselheiro do CMP
**VALOR:** R$ 6.000,00
**EMPENHO:** N° 358/2023 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participação do servidor no 22° CONGRESSO NACIONAL DE PREVIDÊNCIAS DA ANEPREM, na cidade de Belo Horizonte, no período de 11 a 13/09/2023.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

**D E C I D O:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**35CB936A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 058/2023**

**PROCESSO Nº** 2023.14.804020PA

**SERVIDOR:** SIDIVAN COSTA PEREIRA
**CARGO:** Conselheiro do CMP
**VALOR:** R$ 6.000,00
**EMPENHO:** N°359/2023 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participação do servidor no 22° CONGRESSO NACIONAL DE PREVIDÊNCIAS DA ANEPREM, na cidade de Belo Horizonte, no período de 11 a 13/09/2023.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

**D E C I D O:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2023.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**AB9C16A2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 059/2023**

**PROCESSO Nº** 2023.14.804020PA

**SERVIDOR:** SÍLVIO NEY SANTOS LEAL

**CARGO:** Conselheiro do CMP
**VALOR:** R$ 6.000,00
**EMPENHO:** N° 360/2023 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participação do servidor no 22° CONGRESSO NACIONAL DE PREVIDÊNCIAS DA ANEPREM, na cidade de Belo Horizonte, no período de 11 a 13/09/2023.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

**D E C I D O:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2023.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**87185F1D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 060/2023**

**PROCESSO Nº 2023.14.804020PA**

**SERVIDOR:** FRANCISCO ROBERTO PAULA DE FRANÇA
**CARGO:** Membro do Conselho - COFIS
**VALOR:** R$ 6.000,00
**EMPENHO:** N° 357/2023 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participação do servidor no 22° CONGRESSO NACIONAL DE PREVIDÊNCIAS DA ANEPREM, na cidade de Belo Horizonte, no período de 11 a 13/09/2023.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

**D E C I D O:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2023.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**598C945A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 061/2023**

**PROCESSO Nº 2023.14.804020PA**

**SERVIDOR:** MARIA BETÂNIA BASÍLIO DE SOUZA
**CARGO:** Membro do Conselho - COFIS
**VALOR:** R$ 6.000,00
**EMPENHO:** N° 356/2023 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participação do servidor no 22° CONGRESSO NACIONAL DE PREVIDÊNCIAS DA ANEPREM, na cidade de Belo Horizonte, no período de 11 a 13/09/2023.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

**D E C I D O:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2023.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**BF86B4C7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 062/2023**

**PROCESSO Nº 2023.14.804020PA**

**SERVIDOR:** ORISVALDO BEZERRA DE SALLES
**CARGO:** Coordenador de Previdência
**VALOR:** R$ 6.000,00
**EMPENHO:** N° 362/2023 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participação do servidor no 22° CONGRESSO NACIONAL DE PREVIDÊNCIAS DA ANEPREM, na cidade de Belo Horizonte, no período de 11 a 13/09/2023.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

**D E C I D O:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2023.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**45F288A0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 176/SPPD/CD/PGM/2023**

PORTARIA Nº 176/SPPD/CD/PGM/2023.
Porto Velho, 20 de setembro de 2023.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**SUBSTITUIR**, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 197/CD/SPPD/PGM/2022, no Processo 00600-00007131/2022-63-**e**, **ONILDO PIRES ARAUJO,** matrícula nº 160.1327 por **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, matrícula nº 104.258 e, no mesmo ato, **NOMEAR** como Presidente da Comissão **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula 28325, OAB/ RO 5881.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**DE72483F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR**
**JULGAMENTO PROCESSO: 04.0595/CS/PGM/2018**

**JULGAMENTO**
**PROCESSO:** 04.0595/CS/PGM/2018
**ASSUNTO**: Apuração de suposto uso indevido de veículo oficial.

**Vistos.**
Trata-se de Sindicância Investigativa instaurada para apurar suposto ato de irregularidade administrativa, que teria sido praticado por servidor público que supostamente utilizou bem móvel público para fins particulares.
O motivo da instauração tem origem na denúncia formulada pela Vereadora Ellis Regina Batista Leal, que capturou em vídeo o veículo público do Município de Porto Velho estacionado próximo às dependências do Porto Velho Shopping.
Diante disso, a Comissão de Sindicância empreendeu uma análise minuciosa a respeito da denúncia e chegou a conclusão de que o investigado praticou ações contrárias às disposições do art. 140, incisos III e IX, art. 141, incisos X e XXII, em conjunto com os arts. 155 e 156, inciso XIII.
Além dessas disposições, a Comissão entendeu que o servidor infringiu o inciso II do art. 141 c/c com o art. 154 da Lei Complementar n.º 385/2010. Tais transgressões podem resultar em sanções que variam entre suspensão, demissão e repreensão do servidor em questão.
É o relato pertinente, passo a análise.

**D E C I D O**
Tratam os autos de Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria n.° **038/CS/PGM/2019,** para apurar suposto uso indevido de veículo oficial para fins particulares, pelo servidor Mario Viana Santos.
Examinando o relatório final da Comissão Processante constante às fls. 104/112, nota-se que após as declarações colhidas no decorrer da instrução processual, a Comissão sindicante vislumbrou evidências de má conduta funcional que deveriam ser apuradas em processo disciplinar.
Assim, a conclusão adotada foi a que o servidor investigado não teria mantido a conduta compatível com suas atribuições de administrador, violando o artigo 140, incisos III e IX, artigo 141, inciso X e XXII, todos da Lei Complementar Municipal nº 385/2010.
Todavia, a análise minuciosa dos autos pelo gabinete do Procurador Geral do Município nos conduz a adotar interpretação divergente ao caso ora analisado, notadamente pelos documentos apresentados e princípios que regem e norteiam a atividade investigativa no âmbito do Direito Administrativo Disciplinar ou Sancionador. Explico:
De saída, é evidente que o servidor tinha pleno conhecimento de suas atribuições como administrador distrital ao se deslocar para o município de Porto Velho. Igualmente, não há provas de que o servidor obteve benefício próprio com o desvio de tráfego, conforme amplamente documentado nas fls. 32/51.
Nesse ponto, é importante trazer à baila os documentos apresentados pelo próprio servidor. Isso porque tais documentos reforçam a sua versão quanto a não utilização de bem público para fins particulares, sendo eles:
**Primeiro, a lista dos doadores, localizada às fls. 45 e 46 dos autos** que valida a contribuição do grupo de colaboradores para com o projeto social de natal das crianças.
**Segundo, fotos dos brinquedos, localizadas às fls. 41/42** que comprovam a preparação e a necessidade para obter os produtos que faltavam para o referido projeto social, que foi um dos temas da reunião do grupo de colaboradores, como consta às fls. 18.
**Terceiro, o evento solidário localizado às fls. 33/34** comprova a **CONTINUIDADE DO PROJETO SOCIAL** desde que o administrador assumiu a administração de São Carlos em 2017 até o momento, conforme descrito às fls. 16.

**Quarto, as cartas escritas pelas crianças, localizadas às fls. 37/38 dos autos** apontam a necessidade da compra de produtos para atender a demanda do referido projeto, elucidado às fls. 17.
**Quinto, foto do grupo de colaboradores do WhatsApp localizada às fls. 41/44 dos autos** que comprova a existência de um grupo organizador criado em 12 de dezembro de 2017, no qual eram discutidas as **estratégias logísticas** para atender as crianças, conforme descrito às fls. 19.
**Sexto, o cartão de abastecimento localizado às fl. 40** que comprova a busca por combustível como um dos motivos da vinda do servidor público ao município de Porto Velho, conforme descrito às fls. 20.
**Sétimo, orçamento dos brinquedos localizados às fls. 50/51** que comprova a realização de cotação para a compra dos brinquedos e kits escolares descritos às fls. 16.
Além dessas evidências, é relevante destacar o termo de depoimento do servidor investigado às fls. 96. Na oportunidade, o servidor destacou o seguinte:
"(...) Respondeu que foi fazer uma cotação de preços na loja americanas para comprar brinquedos para festa de final de ano das crianças em 2018; Que não chegou a encontrar a Vereadora Ellis Regina no dia do fato ocorrido; Que era o próprio acusado dirigindo o veículo acompanhado da diretora Maria Auxiliadora, lotada na escola São Luiz Gonzaga… (...)

Portanto, considerando os documentos colacionados acima, extrai-se que o motivo determinante para que o servidor investigado estivesse nas proximidades do Shopping era, efetivamente, a necessidade de cotação de preços para a continuidade do projeto social, não havendo qualquer indício e/ou prova em contrário.
Não obstante, o artigo 37 da Constituição Brasileira de 1988 estabelece que a atividade administrativa deve ser exercida com presteza e perfeição, o que impõe o dever de boa administração, considerando o princípio da legalidade.
Da mesma forma, é de suma importância que a aplicação de penalidades seja proporcional à gravidade da infração e respeite os direitos do administrado.
Nesse cenário, o esclarecimento dos fatos pelo servidor investigado junto às provas colacionadas conduz a conclusão do caso à absoluta falta de justificativa para a instauração de um procedimento administrativo com base nos dados apresentados até o momento.
**CONCLUSÃO**
Isto posto, e por tudo que consta nos autos, **DECIDO** discordar do relatório da Comissão Disciplinar e determino o **ARQUIVAMENTO**

do feito, com fundamento no art. 198, parágrafo único da Lei Complementar nº 385/10.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.
Porto Velho, 31 de agosto de 2023.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**C735C187

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 10.965/I, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação de **MONIQUE FRANCELINO ROIZ** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Políticas Assistenciais Para Mulheres, CC-11, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 1º de outubro de 2023, constante no Decreto nº 10.952/I, de 22 de setembro de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**9E633609

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 10.966/I, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **LUCIANA DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Políticas Assistenciais Para Mulheres, CC-11, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 03 de outubro de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**60B4EE22

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 10.967/I, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **DAIANE PEDROTTI DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Jurídico, CC-20, da Superintendência Municipal de Licitações - SML, a partir de 03 de outubro de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**AC75AF50

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 10.968/I, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **KARYNE HELLEN OLIVEIRA BARBOSA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, a partir de 03 de outubro de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**265A5291

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 10.969/I, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **ROBERT FERREIRA BARROS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, a partir de 03 de outubro de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**F8B8A55E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 10.970/I, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **GLEICIELE SILVA TRINDADE** do Cargo em Comissão de Assessor Executivo de Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 03 de outubro de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**E5E79CEB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 10.971/I, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear **JULIO CESAR GIACOMIN** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Executivo de Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 03 de outubro de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**20E06FF7

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 10.972/I, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES.

| | | | |
|---|---|---|---|
| LETICIA MICKELLY SILVEIRA ARDAIA | GERENTE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO | CC-11 | 26.09.2023 |
| IDELVANISSON RODRIGUES DE LIMA | RESPONSÁVEL DE QUADRA DE ESPORTES | CC-5 | 03.10.2023 |
| VANDERLEI ROSA TRINDADE | GERENTE DA DIVISÃO DE ESPORTES | CC-11 | 03.10.2023 |
| BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO | CC-17 | 03.10.2023 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**BEEF9FE0

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 10.973/I, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, a partir de 03 de outubro de 2023.

| | | |
|---|---|---|
| JOAO VITOR RAMOS GOMES | RESPONSÁVEL DE QUADRA DE ESPORTES | CC-5 |
| JULIANA NUNES DE OLIVEIRA | GERENTE DA DIVISÃO DE ESPORTES | CC-11 |
| VANDERLEI ROSA TRINDADE | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO | CC-17 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**513C48D0

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 19.425, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc.00600-00039225/2023-82-e.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER** ao Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ, **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**, cadastro nº 306466, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 21/11/2023 à 25/11/2023, para o seu deslocamento a cidade de Aracajú (SE), objetivando participar do XXXIV Congresso Nacional FENAFIM (Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais) a título de convite como palestrante do Painel 1: Desafios e perspectivas da gestão fiscal municipal em face do cenário econômico e das reformas constitucionais.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**3A85406C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 19.426, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

Convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Municipal de Educação – CONAE, edição 2024, em preparação para a Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAEE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, c/c Art. 8º da Lei nº 2.228, de 25 de junho de 2015 e tendo em vista o que consta no Proc. 0600-00038360/2023-19-e.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada, em caráter extraordinário, a Etapa Municipal da Conferência Nacional de Educação – CONAEE, edição 2024, a ser realizada no município de Porto Velho, no período de 28 de setembro de 2023 a 17 de novembro de 2023, com o tema "Plano Nacional de Educação 2024-2034 - política de estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável", com a participação da comunidade educacional e da sociedade civil organizada.

**§ 1º** Etapa Municipal da Conferência Nacional de Educação – CONAEE de que trata o caput deste artigo, será realizada em formato híbrido: online e presencial, com transmissão pelo Canal da DIFOR/DPE/SEMED/PVH no Youtube.

**§ 2º** A realização da CONAEE 2024 tem como finalidade o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social, a partir da defesa do Estado Democrático de Direito, da Constituição e da educação como um direito de todas as pessoas.

**§ 3º** A conferência de que trata o § 2º deste artigo será articulada e coordenada pelo Fórum Permanente de Educação do Município de Porto Velho, com o apoio logístico e articulação, junto à comunidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED; com a disponibilização de pessoal técnico e administrativo do quadro da SEMED, para a composição da Comissão de Mobilização; Organização; Divulgação e a Comissão de Monitoramento; Sistematização e Relatoria, visando o êxito dos trabalhos da Conferência Municipal de Educação do município de Porto Velho.

**§ 4º** As despesas para a realização da CONAEE 2024 – Etapa Municipal, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º** A CONAEE 2024, será realizada com o objetivo de viabilizar a participação representativa dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil na elaboração o PNE, decênio 2024-2034, que incluirá o diagnóstico, as diretrizes, as metas e as estratégias para o próximo decênio, conforme o disposto no Art. 12 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

**Art. 3º** São objetivos específicos da CONAEE 2024, etapa municipal:

I – avaliar a execução do PME vigente;
II – subsidiar a elaboração do PME, decênio 2024-2034;
III – contribuir com a identificação dos problemas e das necessidades educacionais; e
IV – produzir referências para orientar a formulação e a implementação dos Planos de Educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao Plano Nacional de Educação, decênio 2024-2034, com vistas ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

**Art. 4º** O tema da CONAEE 2024, será abordado nos seguintes eixos temáticos:

I – Eixo 1 – O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;
II – Eixo 2 – A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;
III – Eixo 3 – Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade - equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;
IV – Eixo 4 – Gestão democrática e educação de qualidade - regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;
V – Eixo 5 – Valorização de profissionais da educação - garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável;
VI – Eixo 6 – Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência; e
VII – Eixo 7 – Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

**Parágrafo único.** Os eixos temáticos debaterão os problemas, as causas, os objetivos, as diretrizes, as metas e as estratégias para a construção do PNE, decênio 2024-2034, a serem consolidados no Documento Referência de que trata o inciso VI do *caput* do Art. 5º do Decreto.

**Art. 5º** Compete ao Fórum Municipal de Educação na organização da CONAEE 2024 – Etapa municipal:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização da CONAEE 2024 – Etapa Municipal, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II – elaborar o regimento geral da CONAEE 2024 – Etapa Municipal, que disporá sobre a organização, a composição e o funcionamento da Conferência e suas etapas;
III – elaborar a programação e a metodologia para a operacionalização da CONAEE 2024 – Etapa Municipal;
IV – mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal; e
V – elaborar propostas de divulgação e de estratégia de comunicação da conferência;

**Art. 6º** Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

I – fornecer o apoio administrativo ao Fórum Permanente Municipal de Educação no exercício das competências estabelecidas no Art. 5º deste Decreto;
II – adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento dos objetivos da CONAEE 2024 – Etapa Municipal; e
III – viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da CONAEE 2024 – Etapa Municipal, com o suporte técnico e financeiro.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**88253306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1184/2023 27 DE SETEMBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
**CONSIDERANDO** o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
**CONSIDERANDO** o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:
**DESIGNAR** a servidora **GABRIELE MOREIRA GASPAR,** Cadastro nº 57580**,** para exercer no período de 11/10/2023 A 09/11/2023**,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO CC-17**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição a titular OSEANE ALVES MARQUES RENOSTO, Cadastro nº 86290, por motivo de Férias no mesmo período, conforme Oficio nº 361/2023/DGP/SEMUSA de 11/09/2023 e 81B95F2E-e

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**95CAA690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1185/2023 27 DE SETEMBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
**CONSIDERANDO** o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023, resolve:
**CONCEDER** o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **01/10/2023,** conforme OFÍCIO N.º 307/2023/DA/DRH/SEMAGRIC de 19/09/2023 e 0615872F-e.
Anexo Único

| Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 271495 | VALDIR VIANA DOS SANTOS | MOTORISTA |

***ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**7872F3B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1186/2023 27 DE SETEMBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
**CONSIDERANDO** o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
**CONSIDERANDO** o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:
**Art. 1º CONCEDER** 09 (nove) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA,** Cadastro nº 335613, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação SEMED**, conforme 00600-00037682/2023-32**-e** e 5FD89560-e
Anexo Único

| Meses solicitados | Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|---|
| 03 (três) meses e 22 dias | 3º | 12/02/1995 a 10/02/2000 | 01/03/2023 a 20/06/2023 |
| 02 (dois) meses e 08 (oito) dias | 4º | 11/02/2000 a 08/02/2005 | 21/07/2023 a 26/09/2023 |
| 02 (dois) meses e 01 (um) dia | 4º | 11/02/2000 a 08/02/2005 | 27/09/2023 a 26/11/2023 |
| 21 (vinte e um) dias | 5º | 09/02/2005 a 07/02/2010 | 12/12/2023 a 01/01/2024 |
| 08 (oito) dias | 5º | 09/02/2005 a 07/02/2010 | 01/02/2024 a 08/02/2024 |

**Art. 2º REVOGAM-SE as** disposições em geral, em especial as Portaria nº 263/2023 de 06/03/2023, publicada no DOMER nº 3427 de 08/03/2023 e Portaria nº 937/2023 de 04/08/2023, publicada no DOMER nº 3533 de 08/08/2023.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**A3AD6A6D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
## PORTARIA Nº 1187/2023 27 DE SETEMBRO DE 2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
**CONSIDERANDO** o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
**CONSIDERANDO** o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:
**DESIGNAR** a servidora **MIRNA JANICE TOEBE,** Cadastro nº 26618**,** para exercer no período de 01/11/2023 a 30/11/2023**,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo e Orçamento, CC-11**, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB**, em substituição a titular CINTIA LAGOS DE ANDRADE, Cadastro nº 242570, por motivo de Férias no mesmo período, conforme Oficio nº 232/2023/DIRH/GAB/SEMUSB, de 25/09/2023, e-DOC 576C9062-e e E1024A67-e.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**4AE68887

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
## PORTARIA Nº 1188/2023 27 DE SETEMBRO DE 2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
**CONSIDERANDO** o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
**CONSIDERANDO** o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:
**DESIGNAR** ao servidor **DIEGO LEMOS MAUS,** Cadastro nº 107723**,** para exercer no período de **04/10/2023 a 18/10/2023,** o Cargo em Comissão de Gestor de Gastos Públicos CC 20**, da Superintendência Municipal de Gastos Públicos - SGP**, em substituição a MARILIS CRISTINA HEIDRICH, Cadastro nº 1000891, por motivo de Férias no mesmo período, conforme o Oficio nº 058/DA/SGP, de 13/09/2023 e F23ABD7E-e

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**B01C5A41

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
## ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 14.543 DE 2017
## JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA**
ÓRGÃO DETENTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° Nº 042/MP-RO/2022;
VALIDADE: 04/11/2023
PUBLICAÇÃO:DIÁRIO OFICIAL DO MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA EDIÇÃO 208 de 09 DE NOVEMBRO DE 2022.
**JUSTIFICATIVA**
Versam os autos sobre procedimento para adesão, conhecido como "CARONA", na Ata de Registro de Preços Nº 91 oriunda do Processo Licitatório n.º 044/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2022, para **Aquisição de divisórias (tipo naval e em gesso drywall), persianas, forros, portas, fechaduras, dentre outros itens,** no qual a empresa I. MICHELETTO COMERCIO E SERVICOS, é vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04.
A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, conforme comprovam as cotações de preços anexadas ao processo eletrônico 27835/2023 e-doc 7824D00C-e e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, 7824D00C-e, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.
A pretensa aquisição através de adesão da ata de Registro de Preço n° 091/2022, atender novas demandas com adequações de novos layouts solicitados pelos setores internos, além das alterações de cunho técnico, visando otimizar e racionalizar o uso das edificações institucionais. Uma vez que essa secretaria iria ter locação de imóvel, para atender a demanda administrativa, que devido ao decreto de contingenciamento de gastos, o processo foi suspenso por tempo indeterminado, sendo a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.
Diante das desta motivação justificada, há a extrema necessidade de adesão à ata de Registro de preço, sendo assim nos trará de forma mais célere, o material para que seja dada continuidade aos trabalhos em execução dos processos diversos já por esta secretaria.

Ademais, a mencionada adesão à Ata de Registro de Preço cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta Secretaria - SEMAGRIC adquire um produto já aceito pelo Órgão Detentor: Ministério Público de Rondônia - fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho/RO, 29 de Setembro de 2023.

***ELISANGELA BARBOSA TORRES***
Diretora do Departamento Administrativo
SEMAGRIC

***FRANCISCO EVALDO DE LIMA***
Secretário Municipal Adjunto
SEMAGRIC

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**45D60B2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 249 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

"***Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e adolescente no Município de Porto Velho e da outras providências."***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA é um órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO, os marcos legais: Art. 227. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988; Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência; Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência.
CONSIDERANDO a deliberação deste colegiado na reunião Ordinária do dia 06 de abril de 2022, representantes a compor o comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as acoes da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê.
CONSIDERANDO a Resolução nº 224 DE 07 de Junho de 2022 que dispõe sobre a Formação do Comitê de Gestão Colegiada da Lei nº13.431 de 04 Abril de 2017/ CMDCA/2022"
CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 06 de setembro de 2023, onde o colegiado deliberou sobre modificações na resolução nº 224 de 07 de Junho de 2022 para ampliar o comitê para discussão de outras violências contra criança e adolescente.

**Resolve:**

**Art. 1º –** Constituir o Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes.

**Art. 2º** – O Comitê reunir-se-á periodicamente, sistematizando suas reuniões e ações.

**Art. 3º** – O Comitê terá a seguinte composição:

**I – Do Segmento Governamental esfera Municipal:**

1. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Serviço de Proteção Social Básica (PSB), sendo um titular e um suplente;
2. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSB) , sendo um titular e um suplente;
3. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Familiar, sendo um titular e um suplente;
4. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional, sendo um titular e um suplente;
5. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde dos Serviços da Atenção Básica, sendo um titular e um suplente;
6. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil - CAPSi, sendo um titular e um suplente;
7. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde da Maternidade Municipal, sendo um titular e um suplente;
8. Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer , sendo um titular e um suplente;
9. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um titular e um suplente
**10. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, sendo um titular e um suplente**

**II – Do Segmento Governamental esfera Estadual:**

5. Representantes da Secretaria Estadual de Saúde do Hospital Infantil, sendo um titular e um suplente;
6. Representantes da Secretaria Estadual de Educação, sendo um titular e um suplente;
7. Representantes da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, sendo um titular e um suplente;
8. Representantes da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, sendo um titular e um suplente;
7. Representantes da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania**, sendo um titular e um suplente;
8. Representantes da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais (DEAII),** sendo um titular e um suplente.
9. Representantes da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Delegacia Especializada de Proteção a Criança e ao Adolescente (DEPCA);**
**10. Representantes da Polícia Militar, sendo um titular e um suplente.**
11. Representantes da Defensoria Pública, sendo um titular e um suplente;
12. Representantes da Vara Infracional e de Execução de Medidas Socioeducativas, sendo um titular e um suplente;
13. Representantes da Vara de Proteção a Infância e Juventude, sendo um titular e um suplente;
14. Representantes do Tribunal de Justiça – Núcleo Institucional Humanizado de Oitivas -Ninho, sendo um titular e um suplente;
15. Representantes do Ministério Público, sendo um titular e um suplente.

Paragrafo único: os representantes governamentais, deverão ser servidores efetivos e que atuam na área de violências contra crianças e adolescentes.

**III – Do Segmento das Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais** e Outros:

1. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo um titular e um suplente;
2. Representantes do Conselho Tutelar, sendo dois titulares e dois suplentes;
3. Representantes do Fórum Estadual dos Direitos da Criança da criança e adolescente (Fórum DCA), sendo um titular e um suplente;
4. Representantes de Entidades que atuam na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, sendo um titular e um suplente;

**Artigo único:** O Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes de Porto Velho-RO é de caráter permanente, seus membros participantes serão recompostos sempre que for necessário, considerando a paridade, equidade e intersetorialidade dos atores do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, outras secretarias e organizações sociais e

entidades poderão integrar o presente Comitê Municipal, sendo indicada pelo Poder Executivo Municipal, Legislativo e organização da Sociedade Civil, registrada no CMDCA. E a aprovação dos representantes e das respectivas entidades e/ou organizações serão aprovadas pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** São atribuições do Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes de:

a) Criar, participar e coordenar grupos de trabalho com a participação de outros atores da rede e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do adolescente;

b) Recompor os membros representantes;
**c)**Elaborar o Plano Municipal de Enfrentamento as violências contra Crianças e adolescentes, os fluxos e protocolos de atendimento a estas situações, considerando as diretrizes dos marcos legais e legislações pertinentes a temática;

d) Criar indicadores específicos para acompanhar, avaliar, e monitorar sistematicamente a implantação, implementação e efetiva execução do Plano Municipal de Enfrentamento as Violências Contra Crianças e Adolescentes os fluxos e protocolos de atendimento;

e) Elaborar, e atualizar, sistematicamente diagnósticos, dados e informações sobre a ocorrência e incidência de situações de violências contra crianças e adolescentes;

f) O Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências Contra Crianças e Adolescentes, solicitará sempre que necessário: apoio técnico especializado, através de parcerias e ou contratação específicas de assessoria para emissão de pareceres, laudos técnicos e ou diagnósticos para subsidiá-la objetivando o melhor desempenho de suas funções;

g) Subsidiar a plenária do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com relatórios avaliativos empíricos e sistemáticos, sobre a implantação do Plano Municipal de enfrentamento as violências contra crianças e adolescentes os fluxos e Protocolos e os resultados de implantação;

**Art. 5º** As atividades desenvolvidas pelos representantes do Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes de Porto Velho-RO, não serão remunerados, e serão considerados de alta relevância pública.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revoguem-se Resoluções anteriores em contrário.

**Solange dos Santos Ferreira Alves**
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**C77F83CE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
## PORTARIA Nº52/ASTEC/SEMES/2023

**PORTARIA Nº 52/ASTEC/GAB/2023**
Porto Velho, 27 de Setembro de 2023.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – AUTORIZAR o** servidor abaixo mencionado, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1.984 de 28 de Junho de 2011, que "Dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

| Nome | Cadastro | CNH |
|---|---|---|
| **ANDRÉ DE OLIVEIRA QUEIROZ** | **1005208** | **05691324905** |

**Art.2º –** Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusivo cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em casa de acidente.

**Art.3º**- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

**Art.4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**68FBED9C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
## TERMO DE VALIDAÇÃO Nº02/2023/SEMDESTUR

**ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018**
**TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2023/SEMDESTUR**

| **IDENTIFICAÇÃO** | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:**<br>17.01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR | **Projeto/Atividade/Operação Especial**<br>17.01.04.695.351.2.190 – Divulgação e promoção das atividades turísticas do município (DIVULGAÇÕES DE AÇÕES)<br>Elemento de despesa: 3.3.90.30<br>Fonte de recursos: 1.500 |

| **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **Quant.** | **Und.** | **Descrição** | **Valor** |
| 01 | Und | Vestido longo de cauda com fenda, confeccionado em tecido 100% algodão na cor Cru, pintado a mão com a imagem do pôr do sol do rio madeira nas cores laranja, amarelo verde e branco, na cauda do vestido tem os seguintes elementos, boto rosa confeccionado em esponja e pintado nas cores rosa, preto e branco, peixes confeccionado em esponja e pintado a mão nas cores cinza, amarelo e preto e cinza, laranja e preto, barcos confeccionado em isopor pintado a mão nas cores azul, amarelo, vermelho, rosa, no ombro do vestido tem o trilho e o trem que repoduz a Estrada de Ferro Madeira Mamoré, confeccionado a mão com tubinho de isopor, no cotorno da fenda do vestido tem folhas artificiais que reproduz as matas verde nas encostas do rio madeira, nas costas do vestido tem uma rede de pesca com peixes, rede confeccionada em barbante nº 24 pintado em tinta dourada e colado peixes confeccionado em esponja, pintado a mão nas cores azul, amarelo, vermelho, rosa, o vestido foi todo revestidos com pedrinhas hotfix nas cores verde, amarelo e azul dando brilho no, para a cabeça foi confeccionado um arranjo em palha pintando na cor amarelo, com flores artificiais amarela e laranja e folhas artificiais verde dando o acabamento. | R$ 5.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 5.000,00** |

**JUSTIFICATIVA (causas)**
A Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, junto com seus respectivos Departamentos tem o objetivo de desenvolver políticas de desenvolvimento sustentável, atrair novos empreendimentos, propiciar a geração de emprego, renda e incentivar o crescimento econômico, bem como promover o reconhecimento dos bens produzidos no Município, tem ainda por função cuidar da promoção e divulgação das atrações locais.
Em setembro deste ano, a SEMDESTUR estará presente na maior feira de turismo da América Latina, a "Abav Expo". Essa participação tem como objetivo reposicionar Porto Velho como uma cidade turística no mercado nacional e internacional, atraindo turistas e investimentos para a região. O estande de Porto Velho demonstrará as potencialidades regional com finalidade de fortalecimento cultural a título de dinâmica entre os visitantes, será o Traje Típico Beradeiro cultuando características da nossa história, através das riquezas naturais e memórias da EFMM. Este estará no estande para o visitante se caracterizar, para fotos na casa ribeirinha.

**FORNECEDOR**

RAZÃO SOCIAL: W L DA SILVA COMERCIO
CNPJ: 46.815.305/0001-52
**PARECER JURÍDICO**

PARECER JURÍDICO Nº 550/SPACC/PGM/2023
DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2023 (e-DOC; FDA44FDE) FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24 cc/ Art. 23 INCISO II, alínea "a" DA LEI 8.666/93 alterado pelo Decreto n° 9.412/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2023.

***NAIARA JOVÂNIA BRAGA DA SILVA***
Diretora do Departamento Administrativo
Matrícula 1002391

| ***GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA*** |
|---|
| Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR |

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**C7BCB02B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**
**PORTARIA Nº 73/SEMDESTUR/2023**

Porto Velho – RO, 30 de agosto de 2023.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 4º da Lei Complementar nº 832/2020, bem como considerando o que consta no processo nº**00600-00035855/2023-88-e**

**RESOLVE:**
Art. 1º – TORNA VÁLIDA: 2 diárias ½ (meia) aos servidores, Alan Jhonathan e Isabela Almeida, objetivando a participação do evento, 1ª edição da Semana do Cacau em Rondônia, no período de 24/08 a 26/08/2023, no município de Jaru/Ro.O evento proporcionará, a promoção da verticalização da cadeia do cacau, formemtando vários setores, como turismo, gastronomia, hotelaria e outros segmentos. conforme o convite no edoc (7EB2725C-e).

| NOME | CARGO | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Isabella Almeida Silva Leite | Assessora nivel I | 2 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021) | R$ 150,00 + R$ 75, 00 | $ 375,00 (trezentos e setenta cinco reais) |
| Alan Jonathan Lopes Souza | Assessor nivel III | 2 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021) | R$ 150,00 + R$75,00 | R$ 375,00 (trezentos e setenta cinco reais) |

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Publique-se.**

***GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA***
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**A4894B9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 19.419, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 042/GAB/DA/DIOF/SEMOB, de 18 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação de recursos para reajuste orçamentário do Contrato n.° 049/PGM/2022, tendo como objeto pavimentação asfáltica dos bairros: Novo Horizonte e Três Marias;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.329.736,61 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e umcentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| **11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 11.01.15.451.075.1.188 | Pavimentação de Vias Urbanas | FIS | 4.4.90.51 | 2.500 | 2.329.736,61 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **2.329.736,61** |
| **TOTAL** | | | | | **2.329.736,61** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**08ABB758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 19.420, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 161/GAB/DA/DIOF/SEMOB, de 26 de janeiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e

Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação de recursos referente a contratação de empresa especializada em serviços de implantação de rede estruturada na sede administrativa da SEMOB;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 125.518,08 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e oitocentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| **11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTAR R$** |
| 11.01.15.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.39 | 2.500 | 125.518,08 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **125.518,08** |
| **TOTAL** | | | | | **125.518,08** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**59C5DA44

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
## EDITAL Nº 011/2023/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus integrantes para reunião ordinária no dia 11 de outubro de 2023 às 09 horas, que será realizada na Sala de Situação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Discussão e encaminhamentos acerca de reivindicações da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Triângulo e demais demandas do referido bairro;
- Assuntos gerais.

***JOSÉ CANTÍDIO PINTO***
Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

***JAIR MELCHIOR BRUXEL***
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**30F0D0EB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
## PORTARIA Nº75/DSTR/DTR/SEMTRAN

**PORTARIA Nº 075 / DSTR / DTR / SEMTRAN**
Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2023.
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 2.506, de 04 de abril de 2018, e do Decreto nº. 15.336, de 25 de julho de 2018, Regulamento do Serviço de Táxi do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** – **CONVOCAR** os relacionados abaixo para promoverem o recadastramento e regularização de sua autorização municipal junto à SEMTRAN, no período de 10/10/2023 a 10/11/2023, nos termos do Regulamento Geral dos Taxistas.
**Art. 2º** – O não comparecimento ensejará na revogação automática da Autorização Municipal, conforme § 3º do Art. 3º do Decreto n.º 15.336/2018.

**Listagem do Distrito TÁXI AMA- Distrito de Abunã**

| AMA | AUTORIZADOS |
|---|---|
| 0001 | DERCY FERNANDES MOREIRA |
| 0002 | GIL GOMES FILHOS |
| 0007 | CELSO TEIXEIRA DA COSTA |
| 0010 | ERENATO BRAGA DA SILVA |
| 0011 | WALDINEI PINHEIRO GOMES |
| 0012 | DJALMA VIDAL MARINHO |

**Listagem do Distrital TÁXI AMN- Distrito de Nova Califórnia**

| AMN | AUTORIZADOS |
|---|---|
| 0003 | ALEXANDRE FRUTUOSO PEREIRA |
| 0011 | JOCIMAR SILVA BEDONI |

**Listagem Distrital TÁXI – AMM- Distrito de Mutum Paraná**

| AMM | AUTORIZADOS |
|---|---|
| 0002 | GILSON VIEIRA MENEZES |
| 0003 | SEBASTIÃO TRAJANO DE ARAÚJO |
| 0005 | FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA |
| 0006 | FRANCISCO LOPES NETO |
| 0007 | ZENIL CIPRIANO DA COSTA |
| 0009 | GERMANO GUEDES CARVALHO |
| 0011 | RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA |
| 0014 | MAURO CELSO SOARES PINHEIRO |
| 0017 | ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVA |
| 0018 | JUCICLEIDE FERREIRA DOS SANTOS |

**Listagem do Distrital AMS- Distrito de São Carlos**

| AMS | AUTORIZADOS |
|---|---|
| 0001 | FRANCISCO EDICON MATIAS DA COSTA |
| 0002 | JOISEMAR TAVARES DE OLIVEIRA |
| 0007 | IVO DOMANSKI |
| 0008 | JOÃO SILVA DA ROCHA |
| 0009 | ELIEL LIMA FEITOZA |
| 0010 | LUIZ PEREIRA DA SILVA E SOUZA |
| 0011 | JOÃO PANTOJA MONTEIRO |
| 0012 | SÉRGIO GRIMOALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA |

| | |
|---|---|
| 0013 | EDVALDO DE PAULA DA COSTA |
| 0014 | BENILDO TEIXEIRA DE MIRANDA |
| 0015 | CARLOS FELICIO BARROS |
| 0017 | RAIMUNDO SOARES DA CRUZ |

**Listagem do Distrital AMU- Distrito de União Bandeirantes**

| AMU | AUTORIZADOS |
|---|---|
| 0015 | JULIMAR SANTOS DA CUNHA |

**Listagem do Distrital AMV- Distrito de Vista Alegre do Abunã**

| AMV | AUTORIZADOS |
|---|---|
| 0004 | VILSON DE FRANÇA E SILVA |
| 0006 | FRANCISCO NILSON CALDA DOS SANTOS |
| 0009 | VAGNER DE LIMA |

**Listagem Distrital AMC - Distrito de Cujubim**

| AMC | AUTORIZADOS |
|---|---|
| 0001 | LUIZ PINHEIRO DE AVILA |
| 0002 | CHABSON NUNES DA SILVA |
| 0003 | BERNERVAL CASTELO B. DE OLIVEIRA |
| 0004 | RAIMUNDO REBOUÇAS DOS SANTOS |
| 0005 | WILLIAN DA SILVA SANTOS |
| 0006 | MARIA YASMIN FLORES DO NASCIMENTO |
| 0008 | JOSÉ UELITON DA SILVA |

**Listagem Distrital AMF – Distrito de Fortaleza do Abunã**

| AMF | AUTORIZADO |
|---|---|
| 0001 | DIOGO BARBOSA SILVA |
| 0002 | CRENILDE SOUZA |
| 0004 | ELZA ALVES DA SILVA |

**Listagem do Distrito AMR- Distrito de Rio Pardo**

| AMR | AUTORIZADOS |
|---|---|
| 0001 | MAURÍCIO MACHADO |
| 0002 | PEDRO MIGUEL DE SOUZA |
| 0005 | FRANCISCO LIMA DA COSTA |

**Listagem do Distrito AMX- Distrito de Extrema**

| AMX | AUTORIZADOS |
|---|---|
| 0002 | FRANCILINO MARTINS DO CARMO |
| 0003 | LEABIM OLIVEIRA DO NASCIMENTO |
| 0004 | JEFERSON MERA DA SILVA |
| 0006 | GILMAR RODRIGUES LACERDA |
| 0010 | JOSÉ NILSON GONÇALVES CUNHA |
| 0011 | GUIOMAR CAMERA |
| 0012 | JOSÉ AMILTON DE FARIAS |
| 0013 | PORFÍRIO BENTO SOBRINHO |

**Listagem do Distrital AMJ- Distrito de Jaci Paraná**

| AMJ | AUTORIZADOS |
|---|---|
| 0007 | ANTÔNIO RODRIGUES PAIVA |
| 0008 | SANDOVAL AMORIM DA SILVA |
| 0012 | ELIAS SOARES DE OLIVEIRA |
| 0013 | ENOQUE BELARMINO NOGUEIRA |
| 0015 | JERONIMO FRANCISCO DA COSTA |
| 0023 | REGIVANIO OLIVEIRA DE SOUZA |

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º –** Revoga-se as disposições em contrário.

***ANDERSON DA SILVA PEREIRA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**CD3DF24F

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH, sob o regime de execução indireta e empreitada por Preço Unitário. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. PROCESSO Nº 00600.00030299/2023-53-e. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA SEDE DO DISTRITO DE SÃO CARLOS, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 09h00min (horário local), no dia 18 de Outubro de 2023 no endereço mencionado abaixo. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: cplobras.sml@gmail.com. Valor Estimado: R$ 66.411,10 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e dez centavos)

Porto Velho, 28 de setembro de 2023

***TAIANE DO CARMO SOUZA***
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**FA8FBD76

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH, sob o regime de execução indireta e empreitada por Preço Unitário. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. PROCESSO Nº 00600-00022342/2023-15-e. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONTEMPLANDO A RUA PONTA NEGRA - BAIRRO TRÊS MARIAS, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 11h00min (horário local), no dia 18 de Outubro de 2023 no endereço mencionado abaixo. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: cplobras.sml@gmail.com. Valor Estimado: R$ 1.361.450,07 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e sete centavos)

Porto Velho, 28 de setembro de 2023

***TAIANE DO CARMO SOUZA***
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**8E3D6028

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH, sob o regime de execução indireta e empreitada por Preço Unitário. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. PROCESSO Nº 00600-00030116/2023-08-e. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA SEDE DO DISTRITO DE DEMARCAÇÃO, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL-SMD. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 09h00min (horário local), no dia 19 de Outubro de 2023 no endereço mencionado abaixo. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: cplobras.sml@gmail.com. Valor Estimado: R$ 68. 704,85 (Sessenta e oito mil, setecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Porto Velho, 28 de setembro de 2023

***TAIANE DO CARMO SOUZA***
Presidente Cpl-obras/sml/pvh

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**7D0DBB47

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH - 3ª CHAMADA**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a TERCEIRA CHAMADA da licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH, sob o regime de execução indireta e empreitada por Preço Unitário. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. PROCESSO Nº 02.00572/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DE CALAMA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD (CONVÊNIO CORREIO Nº2/2018), de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 11h00min (horário local), no dia 19 de outubro de 2023 no endereço mencionado abaixo. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: cplobras.sml@gmail.com. Valor Estimado: R$ 70.581,31 (Setenta mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos).

Porto Velho, 28 de setembro de 2023

***TAIANE DO CARMO SOUZA***
Presidente Cpl-obras/sml/pvh

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**046385FE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**

**PROCESSO Nº. 1160-1/SEMAS/2023**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2.772/GP/2023 de maio de 2023, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 033/2023, do tipo "menor preço GLOBAL, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia pelo período de 12 (doze) meses. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17/07/02, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto Municipal n° 801 de 27 de janeiro de 2.010, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações complementares pertinentes ao objeto.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1160-1/SEMAS/2023**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R$: **513.719,00** (quinhentos e treze mil setecentos e dezenove reais);

**DATA DE ABERTURA: 11/10/2023, às 09h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1139 no horário das 07h30min às 13h30min.
**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 28 de setembro de 2023

***ELILHA FEITOSA BRAGA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elilha Feitosa Braga
**Código Identificador:**08C8A7F8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 462/GP/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1599-1/SEMAS/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Cacoal/ RO no dia 28/09/2023**,** conforme Memo.:243/SEMAS/2023, o deslocamento será com o veículo oficial Renault/Oroch PLACA QTI3G59/RO o qual irá para fazer revisão
**Paulo Cesar da Silva Santos, Motorista, CPF: 681.456.912-49**
**R$ 100,00 (cem reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**B4D099FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 463/GP/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1602-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (uma) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um valor global de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) em favor dos servidores mencionado abaixo, conforme Memo. 191/GP/2023, que as mesmas irão dar apoio no dia 01/10/2023 na realização da eleição de escolha do **CONSELHO TUTELAR** do Município de Primavera de Rondônia, sendo na Escola Municipal José Antônio Rodrigues na sede do município e na Escola Municipal Amilton Ribeiro no Distrito de Querência do Norte.

Fatima Pereira Peixoto, Supervisora, CPF. 598.739.652-20
**R$ 70,00 (setenta reais)**

Marta Aparecida da Silva Souza. Zeladora, CPF. 700.960.232-87.
**R$ 70,00 (setenta reais)**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**AFEAE0B8

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS WHEBERT COUTINHO SILVA**

**PROCESSO** Nº 1484/SEMSAU/2023
**ASSUNTO**: Prestação de Contas de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): **WHEBERT COUTINHO SILVA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **WHEBERT COUTINHO SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) para o período de 08/09/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**91814C3C

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ROSANA AP. DOS SANTOS, VANDER B. MEIRELES, EDINA DO A. DIAS, WALTER DOS S. JUNIOR E EDUARDO SIVIERO**

**PROCESSO** Nº 1476-1/SEMAP/2023
**ASSUNTO**: Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): **Rosana Ap. dos Santos, Vander B. Meireles, Edina do A. Dias,**
**Walter dos S. Junior e Eduardo Siviero**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Rosana Ap. dos Santos, Vander B. Meireles, Edina do A. Dias, Walter dos S. Junior e Eduardo Siviero,** perfazendo o valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) para o período de 15 e 16/02/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 70, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**CC466C0D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, MÁRCIO GOMES E ROMILDO MENDES PEREIRA**

**PROCESSO** Nº 1465-1/GP/2023
**ASSUNTO**: Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): **Eduardo B. Siviero, Márcio Gomes e Romildo Mendes Pereira**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos

funcionários **Eduardo B. Siviero, Márcio Gomes e Romildo Mendes Pereira.** Perfazendo o valor total de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) para o período de 05 e 06/09/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**EB515B55

**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**
**NORMATIVA 003/SEMEC/2023**

**NORMATIVA 003/SEMEC/2023**

Considerando a Lei 9394/1996 (LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

Considerando a Lei 003/2021 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Municipio de Primavera de Rondônia.

Considerando a Lei 11738/2008; do piso nacional do magistério.

**RESOLVE:** Normatizar a composição da carga horária dos professores da rede municipal de ensino do município de Primavera de Rondônia - RO, lotados em unidades escolares municipais.

**Art. 1º**- Na composição da jornada do professor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, observar-se-á o seguinte:

- 13 (treze) horas semanais em sala de aula destinadas às atividades com os educandos (SALA DE AULA); de acordo com a Lei 11738/2008.

- 07 (sete) horas semanais destinadas ao planejamento escolar, e registro de diarios escolares. Destacando que de acordo com a referida carga horária, fica estipulado o quantitativo na seguinte divisão; de 06 (seis) horas semanais destinadas ao planejamento escolar, dentro ou fora do âmbito escolar, desde que apresentada comprovação junto a coordenadora pedagógica e 01 (uma) hora no cumprimento do cronograma interno de acompanhamento com o Coordenador Pedagógico, para a devida apresentação/entrega do Planejamento Escolar, bem como para a organização e impressão de atividades em geral.

**Art. 2º** Na composição da jornada do professor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, observar-se-á o seguinte:
- 27 (vinte e sete) horas semanais em sala de aula destinadas às atividades com os educandos (SALA DE AULA/REFORÇO ESCOLAR).
- 13 (treze) horas semanais destinadas ao planejamento escolar, e registro de diarios escolares. Destacando que de acordo com a referida carga horária, fica estipulado o quantitativo na seguinte divisão; de 11 (onze) horas semanais destinadas ao planejamento escolar, dentro ou fora do âmbito escolar, desde que apresentada comprovação junto a coordenadora pedagógica e 02 (duas) horas no cumprimento do cronograma interno de acompanhamento com o Coordenador Pedagógico, para a devida apresentação/entrega do Planejamento Escolar, bem como para a organização e impressão de atividades em geral.
III – Aos coordenadores pedagógicos, 04 (quatro) horas semanais destinadas, as atividades de apoio ao ensino, formação continuada, elaboração de projetos de ensino, dentro ou fora do âmbito escolar através de comprovação via relatórios, certificados e declarações de participação, validados pelo chefe imediato, sendo os comprovantes arquivados na escola.

**Art. 3º**- Considerando o Parágrafo II dos Artigos 1º, 2º, o não cumprimento do planejamento e registro dos diarios escolares, acarretará no devido registro e notificação do Coordenador ao Professor que repassará aos gestores a ocorrência do não cumprimento, que será devidamente registrado pela gestão escolar na folha de freqüência, não podendo o professor assinar a mesma, haja vista que equivale a falta, definindo assim como não cumprida à referida carga horária de planejamento estabelecida, gerando prejuízos financeiros proporcionais no honorário mensal.

**Art. 4º**- De acordo com os Artigos 1º, 2º, em seu Parágrafo II, fica assegurada dentro da carga horária apresentada a efetiva participação em atendimento às convocações da Secretaria Municipal de Educação, esporte e Cultura para eventos e formações desenvolvidas pela mesma, bem como Formações Continuadas desenvolvidas/efetuadas pela Unidade Escolar, Reuniões Pedagógicas e Administrativas, Conselhos de Classe, Conselho Escolar e Reunião de Pais, as quais serão devidamente computadas em favor do servidor.

**Art. 5º**- Em consonância ao Artigo 4º, fica estabelecido que mesmo o professor já tendo completado sua Carga Horária mensal das Atividades Afins, o mesmo deverá atender a referida convocação, haja vista que as horas excedentes serão registradas/contabilizadas em Banco de Horas para posterior contemplação.

**Art. 6º**- De acordo com o Parágrafo II, nos Artigos 1º e 2º, quanto as Certificações e Declarações, fica determinado período de 90 (noventa) dias de equivalência da validade das mesmas dentro das horas afins.

**Art. 07º**- Em nenhuma hipótese, as horas destinadas às atividades com os educandos poderá ser prejudicada.

**Art. 08º** - No final de cada semestre, será realizada avaliação, SEMEC e Escolas, buscando avaliar a eficácia da referida Normativa, onde não havendo, poderá a mesma ser revogada ou alterada.

**Art. 09º** -Em atendimento ao Parágrafo II dos Artigos 1º, 2º, cada unidade escolar será responsável em realizar cronograma/escala para que o professor possa apresentar seu planejamento para a coordenação escolar, bem como para organização e impressão de atividades aos educandos. Ficando de responsabilidade do Coordenador Pedagógico o devido acompanhamento e referidos registros comprobatórios e posterior repasse aos gestores para as devidas providências.

**Art. 10º** - No ponto eletrónico mensal do servidor, deverá vir apontada (justificado) nas observações pelo gestor, chefe imediato os dias de planejamento fora do âmbito escolar, para assim perfazer o total semanal de sua carga horária efetivamente realizada pelo servidor.

**Art. 11º**. Esta Normativa revoga a normativa 002/SEMEC/2023 e entra em vigor apartir da data de 01 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do
mês de Setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***ANTONIO CARLOS DA SILVA***
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

**Publicado por:**
Amanda Barbosa Nogueira
**Código Identificador:**A4D5186C

**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**
**PORTARIA Nº 044/SEMEC/2023.**

**Portaria nº 044/SEMEC/2023.**

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 1554/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder a Senhora GRAZIELA VENCIONEK CARLINSKI, portadora do CPF: 001.858.042-41, do cargo Efetivo de ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Licença por motivo de doença de pessoa da Família (Esposo) (a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando o período no dia 02/10/2023 com remuneração integral do cargo, com base no Art. 084 da Lei Complementar 003/GP/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***ANTONIO CARLOS DA SILVA***
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

**Publicado por:**
Amanda Barbosa Nogueira
**Código Identificador:**8A5E55E8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
### PROCESSO 471/2023

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023**
**PROCESSO 471/2023**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
**OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de soluções e serviços para compor o ambiente de Datacenter na modalidade Cloud Computer (Nuvem), para atender a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento da Prefeitura de Rio Crespo-RO.

**DA EMPRESA:** LXTEC INFORMATICA EIRELI.
**CNPJ Nº:** 13.505.252/0001-14

**TABELA DE ITENS:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Instalação inicial da solução em Docker | SERV. | 01 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 02 | Serviços de hospedagem, administração e manutenção da solução em Docker | MESES | 12 | 820,00 | 9.840,00 |
| **VALOR GLOBAL** | | | | | **R$ 9.840,00** |

Valor total estimado para o serviço: **R$ 9.840,00 (Nove mil, oitocentos e quarenta reais).**

**JUSTIFICATIVA:** A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento necessita de um ambiente cloud para hospedagem da plataforma de Processos Eletrônicos, Armazenamento e Compartilhamento de dados, em ambiente virtual. Dentre os benefícios difundidos da adoção deste modelo, destacam-se: redução de custos, elasticidade no uso dos recursos, redução da ociosidade dos recursos, agilidade na implantação de novos serviços, foco nas atividades finalísticas do negócio e uso mais inteligente da equipe de TI. Os serviços de computação em nuvem enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 8.666/93, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser realizados por dispensa de licitação pelo valor total da contratação não extrapolar os limites estabelecidos na lei. Os serviços de computação em nuvem no modelo proposto neste Termo de Referência possuem uma natureza contínua, nos termos do art.15 da In. 05/2017 Seges/ME, pois visam assegurar a sustentação da infraestrutura tecnológica e de sistemas computacionais. A licitação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os Licitantes e o desenvolvimento nacional sustentável, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais. A Necessidade de um servidor WEB para hospedagem do sistema de processo eletrônico e assinatura digital onde possamos trabalhar de forma remota sem prejuízos da atividade laboral.

**Do Fundamento Legal: Do Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 28 de setembro de 2023.

***JÉSSICA PEREIRA SOARES***
Sup. De Licitações E Contratos
Port. 4620/2022

**Publicado por:**
Jessica Pereira Soares
**Código Identificador:**DF846CBD

### DEPARTAMENTO DE PREGÃO
### HOMOLOGAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
### COMPLEMENTAR 01

**T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1**

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da reabertura do **Pregão Eletrônico nº 29/2023** do **Processo Administrativo de Nº. 468/2022,** realizado no dia 27/09/23 que tem por OBJETIVO: **Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição e fornecimento de Material de Expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais, para a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

**EMPRESA VENCEDORA:**
**FORNECEDOR COMERCIAL VENUS LTDA**
**CNPJ: 04.637.690/0001-45**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **4** | **E.V.A atoalhado medindo 60x40cm cores variadas.** | **UND** | **230** | R$ 5,70 | R$ 1.311,00 |
| **5** | **Fita adesiva transparente, tamanho 12mmx50m. pacotes com 06 unidades cada** | **UND** | **33** | R$ 16,75 | R$ 552,75 |
| **15** | **Fita adesiva transparente, tamanho 48mmx50m. pacotes com 05 unidades cada** | **UND** | **30** | R$ 29,50 | R$ 885,00 |
| **TOTAL: R$ 2.748,75** | | | | | |

**Valor Geral de R$ 2.748,75 (Dois mil, setecentos e quarenta oito reais e setenta e cinco centavos).**

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 28 de setembro de 2023.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata Nunes Romão
**Código Identificador:**43BB6EF1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 505/2023.**

**Portaria nº 505/2023.**

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **657/2011**, fls. 23 a 26.

**R E S O L V E:**
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **NILDA MARIA DA SILVA MACHADO**, Matrícula – **4659,** cargo de **PROFESSOR NIVEL III 20HRS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX079 SSP/RO e do CPF nº. XXX.011.272-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. (EMEF. Professor Dionisio Quintino).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 4º quinquênio: **25.11.2017 a 24.08.2023** convertida em usufruto no período de **01.10.2023 a 29.12.2023.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Rolim de Moura, 27 de setembro de 2023.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**A562056C

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 508/2023.**

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **1915/2010**, fls. 25 a 28.

**R E S O L V E:**
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **VANDIRA ALVES DE ASSIS LEITE**, Matrícula – **4495,** cargo de **ZELADORA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX032 SESDC/RO e do CPF nº. XX.996.222-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. (Escola Balão Mágico).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **18.04.2011 a 17.04.2026** convertida em usufruto no período de **02.10.2023 a 30.12.2023.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2023.

Rolim de Moura, 27 de setembro de 2023.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**8E28C858

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 510/2023.**

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **2256/2011**, fls. 17 a 20.

**R E S O L V E:**
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ROZINETE PEIXOTO DIAS**, Matrícula – **4678,** cargo de **ZELADORA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX130 SSP/RO e do CPF nº. XXX.449.892-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. (EMEF. Professora Maria de Fátima De Oliveira).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **19.03.2012 a 18.03.2017** convertida em usufruto no período de **01.10.2023 a 29.12.2023.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Rolim de Moura, 28 de setembro de 2023.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**74FB31C5

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 509/2023.**

*"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato nº 104/2023 do Processo Administrativo nº 3256/2023 – Cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 405/SEMOSP/2023.

**RESOLVE:**

Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA**, Matrícula **6513**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX482 SESDEC/RO e CPF: XXX.334.422-XX. Como Fiscal de Contrato nº 104/2023 do Processo Administrativo nº 3256/2023 – Cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 26 de setembro de 2023, revogando as disposições contrárias.
Rolim de Moura, 28 de setembro de 2023.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**32CEF6A8

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº506/2023.**

*"Dispõe sobre dispensa de cumprimento de 50% da carga horária"*

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo Eletrônico nº **4116/2023** e conforme o disposto na L.C. 108/2012 Art. 110.

**R E S O L V E:**
Art. 1º **CONCEDER** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" ao (a) Servidor (a) Municipal **MARINES APARECIDA TOMASIN** (NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A) Matricula – **4323**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX757 SSP/RO e do CPF nº XXX.521.592-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. (EMEF. FRANCISCA DURAN COSTA).

Art. 2º A servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação da Junta Médica Municipal, no período de 06 (seis meses).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Rolim de Moura, 27 de setembro de 2023.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**5258A9A9

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº507/2023.**

*"Dispõe sobre dispensa de cumprimento de 50% da carga horária"*

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo Eletrônico nº **3799/2023** e conforme o disposto na L.C. 108/2012 Art. 110.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **CONCEDER** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" ao (a) Servidor (a) Municipal **JANETE FERREIRA DE OLIVEIRA** (PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL) Matriculas – **6682** e **6806**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX8616 SESDC/RO e do CPF nº XXX.754.172-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. (EMEI MENINO JESUS).

Art. 2º A servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação da Junta Médica Municipal, no período de 06 (seis meses).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Rolim de Moura, 27 de setembro de 2023.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**7CA47955

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 099/2023**
**ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS DE USO EXCLUSIVO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor estimado R$ 5.105.136,91 (Cinco milhões, cento e cinco mil, cento e trinta e seis reais, noventa e um centavos).** Abertura da sessão dia 11 de Outubro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4095-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 28 de Setembro de 2023.
***GILDO LIMANA***
Portaria 134/2023
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**E560FAEC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 100/2023**
**ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (APARELHO DE TOMOGRAFIA) PARA EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM EMISSÃO DE LAUDO, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA. Valor estimado R$ 1.082.000,04 (Um milhão, oitenta e dois mil reais e quatro centavos).** Abertura da sessão dia 11 de Outubro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3110-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 28 de Setembro de 2023.

***EDNEI RANZULA DA SILVA***
Portaria 134/2023
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**FC57988F

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 042/GP/CGAG-2023**

**PORTARIA Nº 042/GP/CGAG-2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA**, Matrícula nº 300217, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico da Ouvidoria**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 315/2022, registrado através da Portaria nº 013/GP/DP-2023, de 09 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 29 de setembro de 2023.

***CIDINEI FURTUNATO***
Presidente da CMRM/RO

**Publicado por:**
Celso Pires
**Código Identificador:**47B34D06

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 043/GP/CGAG-2023**

**PORTARIA Nº 043/GP/CGAG-2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora **JAQUELINA APARECIDA DE PAULA**, Matrícula nº 500251, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 315/2022, registrado através da Portaria nº 009/GP/DP-2023, de 06 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 29 de setembro de 2023.

***CIDINEI FURTUNATO***
Presidente da CMRM/RO

**Publicado por:**
Celso Pires
**Código Identificador:**22A4B5F9

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 044/GP/CGAG-2023**

**PORTARIA Nº 044/GP/CGAG-2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora **MARA SANTOS SILVEIRA PAZ**, Matrícula nº 500261, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 315/2022, registrado através da Portaria nº 033/GP/DP-2023, de 31 de março de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 29 de setembro de 2023.

***CIDINEI FURTUNATO***
Presidente da CMRM/RO

**Publicado por:**
Celso Pires
**Código Identificador:**25AB61F7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.315/2023**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$38.358,78".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$38.358,78 (TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**
02.005.15.451.0006.1112 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio Plataforma +Brasil nº 898393/2020 – Construção de Ponte em Aço
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$38.358,78
**Sub-Total:.....R$38.358,78**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**
**CONTA 54025-0**.....**R$38.358,78**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 27 de setembro de 2023.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**07AD39F5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.316/2023**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$13.601,00".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$13.601,00 (TREZE MIL, SISCENTOS E UM REAIS),** conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.011.10.301.0016.1030 – Aquisição de Motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde – Conv. Nº 262/PGE-2021
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$11.755,35
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$1.845,65
**Sub-Total.....R$13.601,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**
**RECURSOS: SALDO EM CONTA**
**CONTA 00071105-5**.....**R$13.601,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de setembro de 2023.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**F928C61B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 6.110/2023**

*"Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Juventude de Rolim de Moura – RO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1° Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA, com o tema "RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR O FUTURO: DESENVOLVIMENTO, DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E BEM VIVER", a ser realizada no dia 05 de outubro de 2023, na cidade de Rolim de Moura/RO..

Art. 2° A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, e presidida pelo órgão gestor de cultura.

Art. 3º A comissão organizadora é composta por representantes do Executivo Municipal.

Art. 4°Ficam designados os membros que irão compor a Comissão Organizadora Municipal - COM:
Presidente: Fabricio Vieira Ramos
Membro: Franklin Bruno Gubert Queres
Membro: Sandra Spagnol
Membro: Rita de Cassia Garcia
Membro: Gracielli Bragança de Lima

Art. 5° O regimento interno da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA será adaptado pela Comissão Organizadora Municipal – COM e seguirá os modelos elaborados pela Comissão Organizadora Estadual - COE, seguindo as orientações da Secretaria Nacional de Juventude daSecretária-geral da Presidência da República.

Art. 6° A Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC e a COM garantirão a divulgação dos resultados da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA.

Art. 7° O Documento Base e o Documento Orientador, elaborados pela Comissão Organizadora Nacional e pela Comissão Organizadora Estadual respectivamente, com orientações e subsídios para o debate do tema central e eixos da Conferência poderão ser acessados no site da Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDH (https://www.gov.br/mdh/pt-br) e no site da SEJUCEL (https://rondonia.ro.gov.br/secel/).

Art. 8° As despesas relacionadas à realização da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA serão custeadas por recursos provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de setembro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**429B2D22

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO N° 6.101/2023**

*"Convoca a 2ª Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1° Fica convocada a 2ª CONFERÊNCIA REGIONAL A DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL a se realizar em 10 de outubro de 2023, em Rolim de Moura – RO, sob a coordenação da

Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Rolim de Moura.

Art. 2° Caberá a 2ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, desenvolver seus trabalhos a partir do Tema "ERRADICAR A FOME E GARANTIR DIREITOS COM COMIDA DE VERDADE, DEMOCRACIA E EQUIDADE'', sob os Eixos Temáticos:
I - Determinantes estruturais e macrodesafios para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada;
III – Democracia e Participação Social

Art. 3° A 2ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 4° A 2ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, alguns municípios da Zona Mata sendo eles: Nova Brasilândia do Oeste, Castanheiras, Alto Alegre dos Parecis, Novo Horizonte do Oeste e Rolim de Moura.
Art. 5° Caberá A 2ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, como etapa precedente, tem como intuito visam, sem prejuízo de atender objetivos locais específicos, ampliando a diversidade e representatividade da análise da conjuntura local e estadual, além de contribuir para o debate e a elaboração de propostas à Conferência Estadual baseadas no lema, nos objetivos e nos eixos da 6ª Conferência Nacional, visando ao 3º Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de setembro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**787D97E9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2021 do Processo nº 6062/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI.

Aos 10 (dez) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, CPF n° 271.990.452-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa a **AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.278.902/0001-27, com sede e foro à Av. São Paulo, 255, São Miguel do Guaporé/RO, por seu representante legal **ADENILTON SANTOS MOREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 554278 SSP/RO, CPF n° 583.868.822-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

**DO OBJETO: Prorrogar o prazo de contratual e de execução referente ao Contrato nº 015/2022, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA BALÃO MÁGICO", referente ao processo administrativo n° 6062/2021.**

**2.DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 015/2022, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta)** dias, contados a partir do dia **08/10/2023,** vencendo em **07/12/2023.**

**3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 015/2022, será prorrogado pelo prazo de **30 (trinta)** dias, contados a partir do dia **10/09/2023,** vencendo em **10/10/2023.**

**4.DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 015/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**5.DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 10 de setembro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**4988F67C

**ROLIM PREVI**
**CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA - DATA: 19/09/2023**

Ata da terceira reunião ordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 385/2023, de 13/07/2023, realizada aos dezenove do mês de setembro de dois mil e vinte e três (19/09/2023), iniciada às 15hs10min (quinze horas e dez minutos), de forma presencial nas dependências do ROLIM PREVI, sob a presidência do Sr. Luiz Carlos Leal e a presença dos membros do Conselho Administrativo: Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Tiago Anderson Sant´Ana Silva, Emerson William Delben, Vaniz Walber, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Jair Antônio Ferrari, onde a Sra. Cleni Salete Vieira não compareceu, bem como sua suplente. Contou também com a presença do suplente Claudemiro Krauzer. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente Luiz Carlos, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, sendo que na sequência iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte PAUTA: I – Leitura e homologação da ata da reunião anterior; II – Análise da Carteira de Investimento; III – Alocação e relocação de ativos; IV – Alteração e deliberação do Regimento Interno do CA/ROLIM PREVI. Passando ao Item I, os presentes solicitaram a dispensa da leitura da ata, devido a ata já ter sido disponibilizada anteriormente a todos os membros via grupo whatsapp. Passando ao Item II da pauta do dia, foi apresentado o relatório da Carteira de Investimentos do ROLIM PREVI – Agosto/2023, elaborado pela Assessoria de Investimentos Confiança, com as explicações feitas pelo Sr. Reiter, através do link do Youtube, com o seguinte cenário econômico: No Brasil, o arcabouço fiscal foi aprovado pelo Congresso, mas com mudanças. O FUNDEB e o Fundo Constitucional do Distrito Federal, por exemplo, foram retirados do teto de gastos. A atmosfera fiscal mostrou-se tensa, com o governo procurando soluções para atingir a meta fiscal. Devido à arrecadação aquém do esperado e às incertezas sobre decisões futuras, surgiu um debate sobre a possível revisão do orçamento de 2024. Quanto à política monetária brasileira, o Copom iniciou o ciclo de redução de juros, com um corte de 0,50%. Segundo o comitê, as próximas serão baseadas na evolução da inflação e de outros indicadores. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês de agosto do ano de 2023. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 157.626.448,28 (cento e cinquenta e sete milhões seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), que representa um crescimento de 9,20% (nove vírgula vinte por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em agosto a rentabilidade positiva de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento)

equivalente a um ganho de R$ 805.987,47 (oitocentos e cinco mil e novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 8,21% (oito vírgula vinte e um por cento), representando um ganho de R$ 11.893.209,08 (onze milhões e oitocentos e noventa e três mil e duzentos e nove reais e oito centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 4,90%) acumulada é de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a realocação de investimentos, em ativos NTN-B e alocação em FI IRF M1, sempre respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. Após a apresentação, o membro e superintendente do Rolim Previ Sr. José Luiz fez uma explanaçãosobre a apresentação, bem como sanou as dúvidas pertinentes dos conselheiros sobre o tema, sendo aprovado por unanimidade entre os conselheiros. Passando ao Item III, o comitê de investimento sugeriu que a carteira de investimentos seja realocada, com os seguintes ativos: resgate total de cotas dos fundos de investimentos em ações, quando estes superarem os valores investidos, e os novos aportes sejam aplicados em IRF-M1, para garantir a rentabilidade da carteira. Em tempo, o sr. Felipin, informa que a assessoria de investimentos em análise da ALM do Rolim Previ, visa verificar novos aportes em NTN-B, os quais serão encaminhados ao Rolim Previ para futura deliberação. Após análises e ponderações sobre as sugestões da Assessoria Financeira e do Comitê de Investimentos, os membros do Conselho Administrativo foram unânimes e decidiram por seguir as sugestões do Comitê de Investimento, pela realocação dos investimentos quando estes superarem os valores investidos. E para finalizar o Item IV, foi apresentado as alterações necessárias no Regimento Interno do Conselho Administrativo, onde tais alterações já foram aprovadas em Lei, devendo o Regimento ser atualizado, da qual as alterações apresentadas foram aprovadas por unanimidade. Por fim, foi informado pelo Presidente que a Cooperativa de Crédito SICREDI gostaria de marcar uma reunião com o Conselho Administrativo, visando apresentar propostas de investimentos. Deste modo, os membros presentes decidiram que seria viável marcar uma extraordinária para apresentação da Cooperativa. E não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, o presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, encerrou a reunião as 16h10min (dezesseis horas e dez minutos). Eu Jaqueline Oliveira dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

***LUIZ CARLOS LEAL***
Presidente

***JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS***
Membro

***LUCAS MESSIAS MARCOS***
Membro

***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Membro

***TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA***
Membro

***EMERSON WILLIAM DELBEN***
Membro

***VANIZ WALBER***
Membro

***MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE***
Membro

***JAIR ANTÔNIO FERRARI***
Membro

**Publicado por:**
Sergio Dias de Camargo
**Código Identificador:**D9D08B7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECISÃO DO PROCESSO 4650/2020**

**ACOLHO** o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e:

**DETERMINO** o arquivamento do Processo, nos termos do Art.195, I da Lei Complementar 003/2004;

Encaminhe-se cópia do Relatório e da presente decisão aos servidores, seus advogados e aos Recursos Humanos, para as providências cabíveis.

**DETERMINO** à Secretaria Municipal de Saúde que regulamente o serviço de atendimento em "Sala Vermelha" e/ou "Sala de Estabilização" com a maior brevidade possível, se está ainda estiver ativa ou venha a estar futuramente, assim como alerte à cadeia hierárquica quanto a suas responsabilidades e consequências

Rolim de Moura-RO, 10/03/2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**EAA805BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3221/2023**

*Através do presente, homologa* ***o Pregão Eletrônico nº 86/2023****, do processo licitatório* ***nº 3221/2023*** *de Formalização de ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de formas farmacêuticas medicamentosas para suprir a demanda hospitalar, farmácia básica, unidade básica de saúde (UBS) e demanda judicial, com base em descontos a serem aplicados na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.*

***Empresas vencedoras:***

***R. N. F. DE SOUZA & CIA LTDA***
***CNPJ:*** *00.647.694/0001-53*
***Valor:*** *R$* 5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil reais)

***RAMOS & PESSOA LTDA***
***CNPJ:*** *33.221.055/0001-80*
***Valor:*** *R$* 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)

*Rolim de Moura, 28 de Setembro de 2023.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**0C5BC9FD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENÇA DE LICITAÇÃO 16/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2023**

A Comissão de Licitação através do seu presidente torna pública a Dispensa de Licitação Nº 16/2023. Objeto: contratação emergencial de imobiliária habilitada na prestação de serviços de Avaliação de Bens Imóveis a fim de atender às necessidades da secretaria de Administração**.** Advindo do Processo N.º 944.10.05/2023. Em favor da Empresa: J.P. GENUINO DA SIL & CIA LTDA, cadastrada no CNPJ: 19.275.582/0001-47, no valor de R$ 6.600,00, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 8.666/93.

***EDONIAS PIRES PEREIRA***
Presidente da CPLM-O
Port. 259/GP/2023

**Publicado por:**
Edonias Pires Pereira
**Código Identificador:**9492E356

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO PE 83 2023**

**TERMO DE RETIFICAÇAO**
Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** a data de abertura referente ao PE 83/2023. Informamos que o edital 107/2023 devidamente retificado encontra-se disponível no Portal de Transparência do Município https://www.santaluzia.ro.gov.br/.
**ONDE SE LÊ:**
Data: 29/09/2023
**LEIA-SE:**
Data: 16/10/2023

Santa Luzia D Oeste, RO – 28 de setembro de 2022.

***EDONIAS PIRES PEREIRA***
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

**Publicado por:**
Edonias Pires Pereira
**Código Identificador:**404ED27F

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 006 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 006 de 27 de setembro de 2023**

Dispõe sobre a avaliação dos Relatórios Quadrimestrais Anteriores (RDQA), referente aos anos de 2018 a 2022 para regularização dos instrumentos de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8080/1990, Leio nº 8142/2017, Lei Municipal 917/2018, Resolução nº 453/2015 do Conselho Nacional de Saúde;
**Considerando** a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990;
**Considerando** a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 2017;
**Considerando** a Lei Municipal nº 917 de 20 de novembro de 2018;
**Considerando** a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2023, às 19 horas presencialmente no Sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde.

**Resolve:**
**Artigo 1º -** Em apreciação para regularização dos instrumentos de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, consideramos avaliados os Relatórios Detalhados Quadrimestral Anterior abaixo referenciado:

**3º RDQA de 2018**
**1º RDQA de 2019**
**2º RDQA de 2019**
**3º RDQA de 2019**
**1º RDQA de 2020**
**2º RDQA de 2020**
**3º RDQA de 2020**
**1º RDQA de 2021**
**2º RDQA de 2021**
**3º RDQA de 2021**
**1º RDQA de 2022**
**Artigo 2º -** Esta Resolução entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santa Luzia d'Oeste/RO, 27 de setembro de 2023.

***ADRIANA VAGMACKER CANTÃO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 006/2023/CMS.

***PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Patricia Magalhaes do Valle
**Código Identificador:**38317E6F

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 007 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

RESOLUÇÃO Nº 007 de 27 de setembro de 2023

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2021 para regularização dos instrumentos de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8080/1990, Leio nº 8142/2017, Lei Municipal 917/2018, Resolução nº 453/2015 do Conselho Nacional de Saúde;
**Considerando** a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990;
**Considerando** a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 2017;
**Considerando** a Lei Municipal nº 917 de 20 de novembro de 2018;
**Considerando** a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2023, às 19 horas presencialmente na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde.

**Resolve:**
**Artigo 1º -** Em apreciação para regularização dos instrumentos de gestão consideramos **aprovado a Programação Anual de Saúde (PAS) de 2021**.
**Artigo 2º -** Esta Resolução entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santa Luzia d'Oeste/RO, 27 de setembro de 2023.

***ADRIANA VAGMACKER CANTÃO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 007/2023/CMS.

***PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Patricia Magalhaes do Valle
**Código Identificador:**9F64939D

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 008 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

RESOLUÇÃO Nº 008 de 27 de setembro de 2023

Dispõe sobre a Aprovação o Relatório de Gestão referente ao ano de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8080/1990, Leio nº 8142/2017, Lei Municipal 917/2018, Resolução nº 453/2015 do Conselho Nacional de Saúde;
**Considerando** a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990;
**Considerando** a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 2017;
**Considerando** a Lei Municipal nº 917 de 20 de novembro de 2018;
**Considerando** a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2023, às 19 horas presencialmente na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde.

**Resolve:**
**Artigo 1º -** Em apreciação para regularização dos instrumentos de gestão consideramos **aprovado com ressalva o Relatório de Gestão**

**referente ao ano de 2022**, considerando que foi aplicado em saúde mais que o mínimo obrigatório.
**Artigo 2º -** Esta Resolução entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santa Luzia d'Oeste/RO, 27 de setembro de 2023.

***ADRIANA VAGMACKER CANTÃO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 008/2023/CMS.

***PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Patricia Magalhaes do Valle
**Código Identificador:**9BDFD542

## GABINETE DO PREFEITO
## RESOLUÇÃO Nº 009 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 009 de 28 de setembro de 2023

Dispõe sobre a avaliação do 2º Relatório Quadrimestral Anterior (RDQA), referente ao ano de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8080/1990, Leio nº 8142/2017, Lei Municipal 917/2018, Resolução nº 453/2015 do Conselho Nacional de Saúde;
**Considerando** a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990;
**Considerando** a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 2017;
**Considerando** a Lei Municipal nº 917 de 20 de novembro de 2018;
**Considerando** a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2023, às 10 horas presencialmente na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde.

**Resolve:**
**Artigo 1º -** Conforme apresentação realizada e apreciação consideramos **avaliado e aprovado o 2º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior referente ao ano de 2023** da Secretaria Municipal de Saúde.
**Artigo 2º -** Esta Resolução entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santa Luzia d'Oeste/RO, 28 de setembro de 2023.

***ADRIANA VAGMACKER CANTÃO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 009/2023/CMS.

***PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Patricia Magalhaes do Valle
**Código Identificador:**ED72DC79

## GABINETE DO PREFEITO
## RESOLUÇÃO Nº 010 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 010 de 28 de setembro de 2023

Dispõe sobre **aprovar a alteração do Regimento Interno** do Conselho Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8080/1990, Leio nº 8142/2017, Lei Municipal 917/2018, Resolução nº 453/2015 do Conselho Nacional de Saúde;
**Considerando** a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990;
**Considerando** a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 2017;
**Considerando** a Lei Municipal nº 917 de 20 de novembro de 2018;
**Considerando** a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2023, às 10 horas presencialmente na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde.

**Resolve:**
**Artigo 1º -** Resolve aprovar a **alteração do Regimento interno** do Conselho Municipal de Saúde.
**Artigo 2º -** Esta Resolução entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 28 de setembro de 2023.

***ADRIANA VAGMACKER CANTÃO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 010/2023/CMS.

***PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Patricia Magalhaes do Valle
**Código Identificador:**F243969B

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

**TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO**

Aos, 01(primeiro) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D' OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **FRANCIELI MARTINS RAMOS,** que tomou posse no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 010/2023, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 01/09/2023.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 01 de Setembro de 2023

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS***
Secretaria Municipal de Administração

***FRANCIELI MARTINS RAMOS***
Servidor(a)

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**F4CDF334

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 28 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais,RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGAa Contratação porDISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2023, Processo AdministrativoN° 944.10.05/2023, Edital N° 116/2023, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93,

acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

• EMPRESA: J.P. GENUINO DA SILVA & CIA LTDA.
• CNPJ:19.275.582/0001-47
• VALORR$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

Publique-se;
Empenhe-se;

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Selena de Souza Moreira
**Código Identificador:**29B90263

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### LEI Nº. 1252 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Lei nº. 1252 de 28 de setembro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médicos Especialistas e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º – Ficam criadas as vagas de médicos especialistas que deverão atuar conforme a respectiva especialidade e de acordo com as atribuições de cada função de acordo com o que preceitua o Conselho Regional de Medicina:

a) Médico Cardiologista; 01 Vaga 40 horas
b) Médico Psiquiatra; 01 Vaga 40 horas
c) Médico Ginecologista; 01 Vaga 40 horas
d) Médico Pediatra; 01 Vaga 40 horas
e) Médico Otorrino; 01 Vaga 40 horas
f) Médico Neurologista; 01 Vaga 40 horas
g) Médico Ortopedista; 01 Vaga 40 horas
h) Médico Cirurgião Vascular; 01 Vaga 40 horas
i) Médico Dermatologista. 01 Vaga 40 horas

Art. 2º - Em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para preenchimento de 09 (nove) vaga do cargo de Médicos – 40 Horas – QSC-Temporário e com as seguintes especialidades:

a) Médico Cardiologista; 01 Vaga 40 horas
b) Médico Psiquiatra; 01 Vaga 40 horas
c) Médico Ginecologista; 01 Vaga 40 horas
d) Médico Pediatra; 01 Vaga 40 horas
e) Médico Otorrino; 01 Vaga 40 horas
f) Médico Neurologista; 01 Vaga 40 horas
g) Médico Ortopedista; 01 Vaga 40 horas
h) Médico Cirurgião Vascular; 01 Vaga 40 horas
i) Médico Dermatologista. 01 Vaga 40 horas

Parágrafo Primeiro: A autorização das vagas insculpida no caput será **para atendimento junto aos PSFs e Hospital Municipal Atalibal Victor Filho para atender a demanda de usuários do SUS atendidos pela SEMUSA.**

Parágrafo Segundo: Todos os médicos que concorrerão à vaga pela presente Lei Municipal deverão apresentar com o seu currículo profissional cópia autenticada de seu registro profissional junto ao CRM.

Art. 3º - A seleção do profissional ocorrerá por análise curricular.

Art. 4º - A divulgação do Edital do Teste Seletivo Simplificado ocorrerá no site da AROM, nos meios locais de comunicação e divulgação junto às instituições de saúde da região.

Art. 5º - O contrato terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo ou prorrogado por igual prazo por interesse público ou pela eventual realização de concurso público.

**Art. 6º** - Tal contratação está amparada no Artigo 37, IX da Constituição Federal da República de 1988 e na Lei Municipal nº 007 de 20 de fevereiro de 1997 que dispõe sobre a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado e regido pela CLT.

Art. 7º - A remuneração será o valor pago atualmente à categoria, ou seja, R$ 6.123,90 (seis mil cento e vinte e três reais e noventa centavos), acrescido do valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) como Auxílio Deslocamento, R$ 500,00 (quinhentos reais) como auxílio-alimentação (Lei Municipal nº 1025/2022) e do adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta) sobre o salário-base.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (28/09/2023).

_____
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**C31D0B92

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 19-2023

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 19-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **645/2022** |
| Modalidade Licitação: | **INEXIGIBILIDADE** |
| Inexigibilidade | **19/2023** |
| Data Licitação/Homologação: | **28 DE SETEMBRO DE 2023** |

**OBJETO:** REVISÃO PREVENTIVA DO VEICULO FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4 2022/2022 – OFICIAL, COR BRANCA, CHASSIS 9882261PNNKE60676, PERTENCENTE AO GABINETE DO PREFEITO. REFERENTE 6º REVISÃO.Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo ao Processo administrativo 645/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | **COMERCIAL PSV LTDA** |
| CNPJ.: | **01.489.352/0002-04** |
| Valor Adjudicado/Homologado: | **R$ 2.021,97** |
| | |

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**23C3C921

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**RESOLUÇÃO/CMAS/Nº010/2023.**

**RESOLUÇÃO/CMAS/Nº010/2023.**

*Dispõe sobre a aprovação da execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS por meio da programação de nº 110148420230002 de 2023. – CMAS de São Felipe D'Oeste- RO.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.
**CONSIDERANDO:** As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata de nº 88 deste Conselho, realizada na data de 27 de setembro de 2023, às 08h00min, na sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Governador Jorge Teixeira de Oliveira, n° 91 Centro de São Felipe D'Oeste – RO

**Resolve:**

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS por meio da programação de nº 110148420230002, GND 3 no valor de R$ 200.000,00, destinada para a unidade beneficiaria SEMAST/CRAS, no dia 27 de setembro de 2023, do Município de São Felipe D´Oeste.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

***GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA***
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 27 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**B03E224C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 2494/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 2494/2023 de 28 de setembro de 2023.**

SÚMULA: Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de São Felipe d'Oeste e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do inciso I do art. 157 da Constituição Federal.

**D E C R E T A**

Art. 1° O Município de São Felipe d'Oeste é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, as pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de São Felipe d'Oeste, às autarquias e fundações públicas e, ainda, às empresas estatais que se enquadrem na hipótese do inciso III do art. 2° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2° O disposto no caput encontra-se em conformidade com o Recurso Extraordinário n° 1.293.453/RS, Tema n° 1130, de repercussão geral, publicado em 22 de outubro de 2021, que deu interpretação ao art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, conforme a Constituição Federal.

Art. 2° A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda, em conjunto com a Controladoria Municipal.

§ 1° A Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, em até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, editará e publicará instrução normativa para fixar os procedimentos de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda nas hipóteses deste Decreto.

§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Rondônia.
Art. 3° A aplicação deste Decreto, conforme as regras de retenção e recolhimento a serem fixadas na Instrução Normativa referido no art. 2°, é dever, de ofício, daqueles que se encontram na função de promover as liquidações para os pagamentos sobre os quais deva incidir na fonte a retenção do Imposto sobre a Renda, conforme as atribuições legais do cargo em que estiver investido.

Art. 4° No cumprimento das determinações para retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda, os Poderes, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal deverão atentar-se à legislação de regência do Imposto sobre a Renda, observada a impossibilidade de as normas federais limitarem, de qualquer forma, a fruição da receita constitucionalmente destinada ao Município.

§ 1° A retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda, conforme as regras deste Decreto e da Instrução Normativa a ser editado na forma do art. 2°, será aplicável, imediatamente, a qualquer contrato em curso, independentemente de disposição em contrário no instrumento contratual.
Art. 5° A orientação sobre evidenciação e registros contábeis e os impactos em relatórios fiscais ficarão sob responsabilidade da Contabilidade Geral do Município.
Art. 6° Fica revogado disposições contrárias.
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Vinte e Oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe D'oeste

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**554C5291

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2038/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 CONTRATADO: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 15.875.636/0001-54**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2038/2022**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023**
**CONTRATADO: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**
CNPJ: 15.875.636/0001-54
**Objeto:** Tem por objeto o presente contrato, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL DEONILDO CARAGNATO, SITUADA NA LINHA 94 KM 04 SUL, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 379/PGE-2022.

**Do Prazo:** Fica aditivado o Prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 09 de outubro de 2023.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Lindaiana Scalabrim Lapazini
**Código Identificador:**7FDBD97C

---

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI CNPJ: 03.477.309/0001-65**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2023.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023**
**CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI**
CNPJ: 03.477.309/0001-65

**Objeto:** Tem por objeto o presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Do Prazo:** Fica aditivado o Prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 30 de setembro de 2023.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Lindaiana Scalabrim Lapazini
**Código Identificador:**E5D80DFA

---

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI CNPJ: 03.477.309/0001-65**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2023.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023**
**CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI**
CNPJ: 03.477.309/0001-65

**Objeto:** Tem por objeto o presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Do Prazo:** Fica aditivado o Prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 30 de setembro de 2023.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Lindaiana Scalabrim Lapazini
**Código Identificador:**B5490E9E

---

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI CNPJ: 03.477.309/0001-65**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2023.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023**
**CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI**
CNPJ: 03.477.309/0001-65

**Objeto:** Tem por objeto o presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Do Prazo:** Fica aditivado o Prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 30 de setembro de 2023.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Lindaiana Scalabrim Lapazini
**Código Identificador:**A2B516FA

---

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI CNPJ: 03.477.309/0001-65**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2023.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023**
**CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI**
CNPJ: 03.477.309/0001-65

**Objeto:** Tem por objeto o presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO

ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Do Prazo:** Fica aditivado o Prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 30 de setembro de 2023.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Lindaiana Scalabrim Lapazini
**Código Identificador:**AF52BC24

---

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 472/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 040/2023 CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI. CNPJ: 03.477.309/0001-65**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 472/2023**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 040/2023**
**CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI.**
CNPJ: 03.477.309/0001-65
**Objeto:** Fica aditivado o prazo e o valor do contrato 040/2023, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº 472/2023 e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.

**Do Valor:** O valor aditado é de R$ **R$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Lindaiana Scalabrim Lapazini
**Código Identificador:**B05F0BC4

---

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI CNPJ: 03.477.309/0001-65**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2023.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023**
**CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI**
CNPJ: 03.477.309/0001-65

**Objeto:** Tem por objeto o presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Do Prazo:** Fica aditivado o Prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 30 de setembro de 2023.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Lindaiana Scalabrim Lapazini
**Código Identificador:**A353D589

---

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI CNPJ: 03.477.309/0001-65**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2023.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023**
**CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI**
CNPJ: 03.477.309/0001-65

**Objeto:** Tem por objeto o presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Do Prazo:** Fica aditivado o Prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 30 de setembro de 2023.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Lindaiana Scalabrim Lapazini
**Código Identificador:**8DF4D087

---

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 472/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 041/2023 CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI -ME CNPJ: 03.477.309/0001-65**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 472/2023**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 041/2023**
**CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI -ME**
CNPJ: 03.477.309/0001-65

**Objeto:** Fica aditivado o prazo e valor do Contrato nº **041/2023**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **472/2023** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.
**Prazo**: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de mais 3 (três) meses, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **472/2023** e Justificativa de Responsável Técnico, memorando nº 316/2023/SEMAG, especificado no referido processo.
**Valor**: Fica aditivado através deste Termo ao valor original do Contrato 041/2023, o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Lindaiana Scalabrim Lapazini
**Código Identificador:**DBD93197

---

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 472/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 039/2023 CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI -ME CNPJ: 03.477.309/0001-65**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 472/2023**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 039/2023**
**CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI -ME**
CNPJ: 03.477.309/0001-65

**Objeto:** Fica aditivado o prazo e valor do Contrato nº **039/2023**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **472/2023** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.
**Prazo**: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de mais 3 (três) meses, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **472/2023** e Justificativa de Responsável Técnico, memorando nº 316/2023/SEMAG, especificado no referido processo.
**Valor**: Fica aditivado através deste Termo ao valor original do Contrato 039/2023, o valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Lindaiana Scalabrim Lapazini
**Código Identificador:**FA8BCF49

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 01/2023 – PM/SEMFAZ**

*EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 01/2023 – PM/SEMFAZ*

*A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municpal de Fazenda, Setor de Receita Tributação e Cadastro Imobiliario, torna publico nos termos que preceitua o Codigo Tributario Municpal – CTM e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para o conhecimento de todos os contribuintes que estão em debito(s) com os seguintes tributos: Imposto Predial Urbano (I.P.T.U), Imposto sobre serviço de qualquer natureza (I.S.S.Q.N), Alvara de Funcionamento, bem, Multas e danos ao erario referente processo do TCE-RO, ou qualquer debito de natureza tributaria ou não tributarias, bem como tributo inscrito em divida ativa, dos exercicios de 2018 a 2022, os quais ficam* ***NOTIFICADOS,*** *a comparecer no setor de Receita Municipal localizado na rua São Miguel nº 2341, Bairro Cristo Rei, nesta cidade, ate o dia 30 de autubro de 2023, das 7:00 as 13:00 horas, para saldar seu (s) debito (s). Não havendo atendimento a esta notificação o (os) debito(s) será(ão) encaminhado(s) para cobrança protesto, judicial ou extra-judicial.*

São Miguel do Guaporé – RO, 28 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Lindaiana Scalabrim Lapazini
**Código Identificador:**D81DE34D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO 28/2023**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 1268/2023, que tem como objeto, AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER A CASA DE ACOLHIMENTO, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.871.544/0001-61, no valor de R$ 766,00 (Setecentos e sessenta e seis reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 28 de setembro de 2023.

***THAIS PEIXOTO CARNEIRO***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Junior Procópio de Oliveira
**Código Identificador:**61C06AEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2023**

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1268/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 28/2023 |
| c) Modalidade : | Dispensa |
| d) Data Adjudicação : | 28/09/2023 |
| e) Objeto da Licitação : | AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER A CASA DE ACOLHIMENTO |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA**
**CNPJ/CPF: 22.871.544/0001-61**
**Valor Total Adjudicado - R$ 766,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 28 de setembro de 2023.

***THAIS PEIXOTO CARNEIRO***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Junior Procópio de Oliveira
**Código Identificador:**48E76457

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº. 306/GAB/PMS/2023**

**PORTARIA Nº. 306/GAB/PMS/2023** Seringueiras-RO, 27/09/2023.

**"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - NOMEAR** a **COMISSÃO DE SINDICANCIA PARA APURAR POSSIVEIS DESVIO DE CONDUTA, POR PARTE DE SERVIDOR**, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

PRESIDENTE: **CRISLLAYNE THAINNA BINI** CPF 021.629.252-22
SECRETARIO: **UANDERSON ALVES DOS REIS** CPF: 085.009.63-51
MEMBRO: **JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS** CPF: 288.056.152-34

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**AC9FFA69

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação**
**Tomada de Preços n° 011/CPL/2023**
**Edital nº 061/CPL/2023**

**1. PREÂMBULO**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação Nº **011CPL/2023** e processo **GI-491/2023** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **16 de Outubro de 2023**, às **09h00min (Horário Local)**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa para construção de blocos de concreto para base das estacas de madeiras da ponte sobre o Rio Mandi linha 24 municipio de Teixeirópolis/RO – Convênio n°033/2021/FITHA-RO.**

**3. DA FONTE DE RECURSOS**
Informamos que o valor global para a execução e **R$ 14.429,74 (quatorze mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).** Para a contratação do serviço serão tirados na função **programática 02.02.00.26.78200142031, 4.4.90.51 - Obras e instalações, ficha 260.**

**4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.**
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou através de solicitação por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 28 de Setembro de 2023.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Agente de contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**52AF379B

**GABINETE DO PREFEITO**
**TOMADA DE PREÇO**

**Aviso de Licitação**
**Tomada de Preços n°10/CPL/2023**
**Edital nº 060/CPL/2023**

**1. PREÂMBULO**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação Nº **060/CPL/2023** e processo **GI-488/2023** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **16 de Outubro de 2023**, às **08h00min (Horário Local)**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa para construção de pontes de madeira ambas com extensão de 10,00 MT cada, localizadas na linha 24 e linha 28 do município de Teixeirópolis/RO.**

**3. DA FONTE DE RECURSOS**
Informamos que o valor global para a execução e **R$ 355.396,48 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).**

Para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 26.7820014.2030, elemento de despesas 4.4.90.51 – Obras e instalações, ficha 258, valor de R$ 355.396,48 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos). –Recurso Próprio**

**4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.**
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou através de solicitação por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 28 de Setembro de 2023.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**9CC40ED8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023**
**PROCESSO Nº 071/CMT/2023**

**Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
**CNPJ: 63.789.614/0001-14**
**Parte 2:SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
**CNPJ/CPF: 42.818.845/0001 - 39**
O objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E APOIO A FISCALIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO, REFORMA DA COZINHA E FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

**Prazo**: Vigência de 12(doze) meses a partir da assinatura.
**Valor:**R$22.845,15 (vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

27 de setembro de 2023.

***JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Sara Jaine de Sousa
**Código Identificador:**5D01FDA9

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA AO EDITAL N° 002/CMDCA/2023**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE THEOBROMA – CMDCA**, no exercício da função de presidente da Comissão Especial responsável pela realização do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027, designada pela Resolução nº 004/CMDCA/2023, de 15 de março de 2023, faz alteração no ANEXO I deste edital, as demais instruções permanecem inalteradas.

PUBLIQUE-SE
ENCAMINHE-SE CÓPIAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Theobroma, Rondônia, aos 28 dias do mês de setembro do ano 2023.

***JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS***
Presidente do CMDCA

**ANEXO I**
**DISTRIBUIÇÃO DE MESÁRIOS POR SEÇÃO**
Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar
Data: 01 de outubro de 2023

**SEÇÃO 01**

| | |
|---|---|
| Presidente | Armstrong Emanuel de Melo Almeida |
| 1° Mesário | Jheniffer Kariny de Oliveira Silva |
| 2° Mesário | Silmara Fonseca |
| Secretário | Julyan dos Santos Gava |

**SEÇÃO 02**

| | |
|---|---|
| Presidente | Jullyana Alexandre Barbosa |
| 1° Mesário | Marta Cristina de Oliveira Silva |
| 2° Mesário | Anilton de Lima Ferreira |
| Secretário | Francilina de Freitas Coelho |

**SEÇÃO 03**

| | |
|---|---|
| Presidente | Kezia Moreno dos Santos |
| 1° Mesário | Fabiana Carvalho Rufino |
| 2° Mesário | Lucas dos Santos Simon |
| Secretário | Alex Pinheiro dos Reis |

**SEÇÃO 04**

| | |
|---|---|
| Presidente | Luiz Firmino dos Santos Xavier |
| 1° Mesário | Michelle Oliveira Ramos |
| 2° Mesário | Suyane de Almeida Marcolino |
| Secretário | Kat Marrayane Sottoriva Silva |

**SEÇÃO 05**

| | |
|---|---|
| Presidente | Silvano Rafael Pereira |
| 1° Mesário | Wigna Avancini de Souza |
| 2° Mesário | Altamiro César Schultz |
| Secretário | Humberto da Silva Teodoro |

**SEÇÃO 06**

| | |
|---|---|
| Presidente | Vanderlei Viudes Peres |
| 1° Mesário | Darlene Maria de Oliveira |
| 2° Mesário | Denise Ventura Dias |
| Secretário | Ricardo Luiz Riffel |

| | |
|---|---|
| **EQUIPE DE APOIO** | Fabio dos Santos Gomes |
| | José Carlos da Silva Elias |
| | Senira Albino Dias |

**Publicado por:**
Denise Ventura Dias
**Código Identificador:**0ED8E7C0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
**RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 929/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023**

A Secretaria de Gabinete do Prefeito – GP, RETIFICA a o Termo de adjudicação e Homologação do Processo nº: 929/2022, considerando que o objeto desta licitação: Aquisição de Veículo, tipo PICK – UP e HATCH COMPACTO, com intuito de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos –SEMOSP. Em análise do processo licitatório através do Concedente (Convenio 204/DPCN/2022) verificou-se conforme parecer n° 3751/COAF/CGAF/DPCN/SG-MD, divergência referente a motorização do veículo picape (Item 02 do referido Pregão Eletrônico). Dessa forma o pregão eletrônico em comento foi aprovado parcialmente. Após ter conhecimento do parecer da Concedente a secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos representada pelo Sr. EDMILSON JOSÉ DO ROSÁRIO solicitou o cancelamento do item 02 do Pregão Eletrônico 035/2023 – SUPEL. Mediante razões apresentadas o Pregoeiro Oficial em seu parecer de Justificativa de Cancelamento, esclarecendo os motivos para efetuar o cancelamento do Item 02 (Veículo tipo PICK– UP), devidamente fundamentado o pedido de cancelamento do Item 02 do Pregão Eletrônico 035/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002. Tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público e deve sempre observar os princípios norteados da Carta Magna, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, sendo assim **RETIFICO** o termo de Homologação, cancelando o Item 02 (Veículo tipo PICK– UP), da empresa AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA, CNPJ:35.266.554/0001-10, com base nos motivos apresentados, e determino que seja dado prosseguimento com a aquisição do item 01(HATCH COMPACTO), fornecedor COMETA JI PARANA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA,CNPJ: 04.234.444/0001-42.

Theobroma-RO, 27 de Setembro de 2023.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**5FD3391B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO. CONTRATO N. 050 - 28.09.2023 - AQUISIÇÃO. MATERIAIS. GRÁFICOS. CAMISETAS - SEMSAU**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO N. 050/2023**
**PROCESSO N. 428/2022 e 979/2023**
**NOTAS DE EMPENHO N. 1485/2023 e 1486/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo seu secretário o **Sr. JOSE ROBERTO DE SOUZA**.

**CONTRATADA: HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. **63.750.350/0001-95** com sede na Av. Jatuarana, nº. 5384, Bairro COHAB, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, neste ato representada pelo **Sr. MAX DIEGO CUNHA MARTINI.**
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de **SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.**
**DO VALOR:** O valor para contratação da empresa na execução, será de **R$ 7.261,80 (Sete mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).**
**DOS RECURSOS:** As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de recurso próprio, e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA Desdobramento: 63.00 Serviços Gráficos Editoriais - e Desdobramento: 63.00 – Serviços Gráficos Editoriais – nos termos da nota de empenho n. **1485/2023; 1486/2023** e Processo Eletrônico n. 979/2023.
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA:** Os objetos deste Contrato deverão ser entregues mediante Nota de Empenho em no máximo 90 (noventa) dias úteis e deverá ser devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.
**O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**: O prazo devigênciacontratualserá de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.
**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo, fiscal do contrato JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO, matrícula n. 57948 e o gestor do contrato o Sr. JOSÉ ALVES DE LIMA, matrícula n. 6351.

**Urupá/RO**, 28 de setembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
***DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA***
Advogado do Município
OAB/RO 2488

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**08B54CD2

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 288 - 28.09.2023 - REVOGA.DECRETO N. 10.2023. CEDÊNCIA DELZI OLIVEIRA MAIA**

**DECRETO N. 288/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

"REVOGA O DECRETO N. 10/2023 QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA QUE RECEBEU A Sra. DELZI OLIVEIRA MAIA, SERVIDORA EFETIVA DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 1217/2021.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 10 de 2023.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir de 1° de outubro de 2023.
**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**2E2F9B93

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 8943**

**DECRETO Nº 8943 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE A SERVIDORA THELMA RODRIGUES DE ARAÚJO, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.

Considerando o disposto no Processo n° 1-1377/2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder a servidora Thelma Rodrigues de Araújo, cargo de Professora Nível Especial 25 Horas, matrícula nº 1761, inscrita no CPF sob o nº ***.***.972-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo2013 a 2018, a partir de01 de Outubro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de01 de Outubro de 2023.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**34993323

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ERRATA DO RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 83**

**ERRATA DO RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 83**

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte ERRATA noResumo de Termo Aditivo nº83/2023do processo nº 2-228/SEMSAU/2023.

**Onde Sê lê:**

**PROCESSO**: 4-315/2022

**Leia-se:**

**PROCESSO**: 2-228/2023

Vale do Paraíso/RO, 28 de Setembro de 2023

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**8BEC78F3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 130/2023**

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato nº:**130/2023

**Processo nº:**1-1333/2023

**Contratante:**MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

**Contratado:**J. P. A. DOS SANTOS CONSULTORIA AMBIENTAL

**Objeto:**O presente contrato tem como objeto aEmpresa Especializada na Prestação de Serviço de Licenciamento Ambiental de Poços Artesianos-Tubulares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM, do Município de Vale do Paraíso/RO.

**Vigência:**O presente contrato terá sua vigência prazo de 01 (um) mês.

**Valor Total:**O valor do presente contrato será de R$ 8.100,00(oito mil e cem reais).

**Data de Assinatura:**27/09/2023

**Interveniente:**SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 28 de Setembro de 2023

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
**Prefeita Municipal**

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**60082D8A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-CGSRP PROCESSO: 1-1044/22**

**COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-CGSRP**

**PROCESSO:**1-1044/22

**PREGÃO ELETRÔNICO:**13/CPL/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**23/2023/ARP

**OBJETO:**Aquisição de Material Elétrico.

Em atendimento ao pedido da empresaGRAND COMMERCE LTDA**,inscrita no CNPJ n.º**22.745.664/0001-12 **com sede na Rua Santa Marta nº80, Bela Vista, Palhoça/SC, CEP: 88132-712, CEP: 74.371-520,**por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)Maria Helena de Oliveira Neskeportador(a) do CPF nº ***.715.***-**, onde o mesmo solicita a troca da marca provisória do **item 02 (LÂMPADA LED BULBO 15W A60 BRANCO FRIO BIVOLT E27 INMETRO.)**Conforme justificativa da empresa anexada nos autos(ID 385951), Manifestação Jurídica(ID 387849)) e parecer técnico do eletricista(ID 387562)Ficando o Registro de Preços autorizado a substituir provisoriamente a marca**(GOODLUX)**pela marca**(TRAMONTINA)**.Lembrando que o preço e garantias acordadas em ATA permanecerão os mesmos.

Vale do Paraíso - RO, Em 28 de Setembro de 2022.

**REPRESENTANTE:**
**Maria Helena de Oliveira Neske CPF:*****.715.***-**

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços**CGSRP.**

***ADEILDA GOMES VIEIRA***
Membro

***LUCIMAR CRISTINA RECH***
Membro

***EURICLEIA SACAMUCI VARGAS BARBOSA***
Secretaria da CGSRP
Portaria de nº5.984 de 06 de Abril de 2020

***DÔUGLAS DE SOUZA***
Chefe da Divisão de Registro de Preços –**CGSR**
Portaria de nº 6.613

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**5365544D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°06/2023.**

**EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°06/2023.**

DISPÕE SOBRE A CONSULTA PÚBLICA E OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio da Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor(a) das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o inciso III do art. 5° do Art. 14 da Lei n° 14.113/20, complementação do VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades da melhoria de gestão , alcançarem a evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n° 1.474/2018, o inciso III do Art. 5° e § do Art. 14 da Lei n° 14.113/20, complementação -VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e de provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;
**CONSIDERANDO** a Lei n° 13.005, que estabeleceu no Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos Art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) Metas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o Art. 208, § 2°, da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** o Ofício Circular n° 001/2022 - Ministério Público de Contas/Notificação Recomendatória Circular n° 002/2022 - GPGMPC;
**CONSIDERANDO** os Decretos n° 10.454/2022, n° 10.652/2023, n° 10.677/2023 e do Plano Municipal de Educação n° 1.283/2013 Meta 19;
**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO N° 01 de 28 de julho de 2023 da Comissão Intergovenamental de Financiamento para Educação Básica de Qualidade (CIF);

**CONSIDERANDO** a Portaria n 06 de 26 de junho de 2023.
**RESOLVE:**
Tornar pública a realização da Consulta Pública e Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste-RO, com mandato de 2024 a 2026.
Objetivar a aferição de competências técnico-pedagógicas e formar banco de gestores escolares para o provimento do cargo de Diretor(a), atendendo às legislações.
**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**
1.1. O Processo Seletivo Simplificado/2023 para o pleito de 2024 a 2026 para a escolha de Diretores do Município de Alta Floresta D'Oeste-RO será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado/23 destina-se ao preenchimento das vagas para Diretores, conforme ANEXO I - Lista das Unidades Escolares aptas ao Processo Eleitoral.
1.3. O Edital do Processo Seletivo Simplificado/23 compreenderá às seguintes etapas:
I - Inscrição (Ficha de inscrição);
II - Apresentação de documentos:
a) Cópias de documentos pessoais (RG, CPF);
b) Foto 3x4;
c) Comprovante de residência;
d) Comprovação de escolaridade (Diploma de Licenciatura acompanhado pelo Histórico Escolar, Certificado de Pós-Graduação em Gestão Escolar ou Gestão Pública - Reconhecidos pelo MEC);
e) Declaração de que pertence ao quadro efetivo de professores do município, experiência de magistério (docência) e estar em efetivo exercício na Unidade de Ensino, no mínimo, há três anos, e também, os demais documentos especificados no Art. 9° e Anexo VII.
III – Prova Classificatória e Eliminatória.
IV – Entrevista com apresentação do Plano de Ação de Gestão Escolar.
V – Consulta à Comunidade.
1.3.1. Para concorrer ao processo de consulta à comunidade, o (a) candidato(a) deverá apresentar um Plano de Gestão para a comunidade escolar.
1.3.2. Onde houver candidato(a) único(a) que não obtenha a maioria simples dos votos, ou seja, 50% mais um ou onde não houver candidatos(as), a Secretaria Municipal de Educação indicará um dos professores do quadro próprio que preencher os requisitos conforme Artigo 9º da Lei n° 1.474/2018.
1.3.3. Em caso de empate, será considerado vencedor(a), em ordem de prioridade, o(a) candidato(a) que:
a) seja mais antigo(a) no Magistério Municipal;
b) seja mais antigo(a) no estabelecimento de ensino;
c) que possua maior idade.
**2 - DAS COMISSÕES MUNICIPAL/CENTRAL E ESCOLAR:**
2.1. A Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO, ora constituída pela Portaria n° 06/2023, será responsável por acompanhar em todas as etapas do processo de seleção dos novos diretores escolares.
2.2. A Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO, é composta por:
I –Representantes da SEMED:
Vânia Moreira Paulo e Silva-Analista Nível I- Presidente;
Tatiane Furtado Ricarte - Coordenadora Pedagógica-Membro;
II –Representante do Sindicato:
Helena Maria Paz - Membro.
III –Representante do CME:
Ana Maria de Jesus de Paula - Membro.
IV –Representante dos Conselhos Escolares:
a. Ana Maria Clemente – Membro;
b. Janete Clair Antunes Ferreira – Membro.
V –Representante de Diretor Escolar:
a. Marli Jane Novais Sá Teles Costa - Coordenadora Pedagógica - Membro.
2.3. A Comissão Escolar será instituída de acordo com o Art. n° 23 da Lei 1.474/2018 composta por 7(sete) membros do Conselho Escolar, dentre esses 1 (um) (uma) coordenador(a) e 1 (um) (uma) relator(a) que terá como finalidade deliberar sobre o Processo de Escolha do Diretor.

| N° | Unidade Escolar | Comissão Escolar |
|---|---|---|
| 01 | EMEIEF ANA NERY | ADEMIR GOMES BALBINO-COORDENADOR<br>CRISTIANE ALVES FALDIN-RELATORA<br>JORGINA ALVES DE MORAIS<br>EDILENE MACEDO PAES<br>NILVA DUTRA<br>FRANCILENE QUINTÃO MAGIPO<br>LINDALVA SALAZAR DA SILVA |
| 02 | EMEIEF BOA ESPERANÇA | ELENICE DA C. FARIAS-COORDENADORA<br>FABIOLA D. RAMOS SOUZA-RELATORA<br>AMÓS DOS SANTOS ALMEIDA<br>VALDIRENE M. A. ALMEIDA<br>EDIANE PISKE<br>LUCIANA CRISTIA DE SOUZA<br>MARIA ADRIANA DE SOUZA |
| 03 | EMEIEF IZIDORO STÉDILE | ROSANA DE OLIVEIRA-COORDENADORA<br>ROSIANE BATISTA DE MENEZES-RELATORA<br>JULIANA SANTOS<br>ELKEJAER MARILSON PORTOLA MARANA<br>CLEONICE APª FARIA DE CAMARGO<br>GELVANEO VIEIRA MARQUES<br>ADELIA Mª LOPES |
| 04 | EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO | ROSINEI L. DE OLIVEIRA SANTOS-COORDENADORA<br>HELENA MARIA PAZ-RELATORA<br>ELISANGELA BONINE CROTI<br>ANGELICA HONORATO GOUBERT<br>MARIA MARQUES ROCHA<br>LAUDENISE ALVES FERREIRA<br>MARTA FERRERIA DA SILVA BASTOS DA SILVA |

| | | |
|---|---|---|
| 05 | EMEIEF PADRE FEIJÓ | ANGELITA S. DE O. FREITAS-COORDENADORA<br>MARILENE DA ROCHA DUARTE-RELATORA<br>ISRAEL JOAQUIM DO NASCIMENTO<br>GLEICIANA CALDEIRA DOS SANTOS<br>ALICE DE JESUS ESTEVAM<br>ANGELICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO<br>CLARICE CAGNINI |
| 06 | EMEIEF PEDRO ALEIXO | JACKELINE B. SCHULZ LOOSE-COORDENADORA<br>LUCINÉIA SCHROEDER-RELATORA<br>BEATRIZ JOANA SANTOS<br>ENILSON LAGASS<br>AGNALDO VENÂNCIO DE SOUZA<br>ALINE DA SILVA EGGERT DUTRA<br>LUCILIA DA SILVA BUGE |
| 07 | EMEIEF POTY | ELENIR BRISSOW-COORDENADORA<br>MARCOS GOMES PEREIRA-RELATOR<br>APARECIDA CALDEIRA DOS SANTOS<br>JERUZA SANTOS SOUZA<br>ALTAIR JOSE GUIMARÃES<br>ELIZABETE BENTO DE O. DOS SANTOS<br>JOSE LUIZ DE SOUZA |
| 08 | CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA | DERLI DOS SANTOS-COORDENADORA<br>SONIA Mª BITENCOURT QUEIROZ-RELATORA<br>ANDREIA ROCKS<br>JANDIRA FERRERIA DOS SANTOS<br>JOYCE FERREIRA DE LIMA<br>LISANDRA MARCILIO VALENGA<br>VANDERLEIA MACHADO DE OLIVEIRA LOPES |
| 09 | EMEIEF FLORESTA ENCANTADA | FABIO DOS SANTOS SOUZA-COORDENADOR<br>MARIA LUCIA RAMOS DA SILVA-RELATORA<br>JOELMA DE SOUSA SILVA<br>WILSON MACIEL WILL<br>CICERA REGINA FREITAS DOS SANTOS<br>MARCIA APª VELOSO CONTI<br>ANTONIA ALICE DE OLIVEIRA |
| 10 | EMEIEF 17 DE JUNHO | MAINA ROCHA DE SOUZA-COORDENADORA<br>MARILENE DE OLIVEIRA-RELATORA<br>ELANI Mª NOBRE OLIVEIRA<br>CHAIANE DE PAULA VARGEM<br>LAURI FERREIRA DE OLIVEIRA<br>ROSA ADRIANA GOLLUB<br>THIARA DA SILVA PIMENTA GULARTE |
| 11 | EMEF MARIOMÁ PEREIRA DA SOUZA | JOSELINA PEREIRA DE SOUZA-COORDENADORA<br>GEISIANE DIAS F. BELLEI-RELATORA<br>MARIANA DA ROSA LIMA GOLFETTO<br>LINDOLFO RUNGE<br>ANDRESSA VIEIRA ZUCOLOTO<br>FERNANDA DOS SANTOS<br>UATT KELLIS DA SILVA BARBOSA |
| 12 | EMEI MONTEIRO LOBATO | ARLEIA PLASTER LOPES-COORDENADORA<br>VALDILENE ALVES FERREIRA-RELATORA<br>FATIMA CRISTINA GARCIA VELHO DE LIMA<br>SANDRA REGINA SANTANA DE FREITAS<br>ANDREIA MARIA DA SILVA<br>DANILA MARTINS DA SILVA<br>POLIANE VIEIRA DE SOUZA |

**3 - DOS REQUISITOS À INSCRIÇÃO:**
3.1. São requisitos para inscrição neste processo seletivo simplificado o preenchimento cumulativo de todos os requisitos:
3.2. Podem se candidatar aos cargos de Direção Escolar:
I – todo(a) professor(a) do quadro efetivo próprio do Magistério Municipal, que estiver no mínimo três anos de exercício de magistério;
II - estar em efetivo exercício no local pretendido no mínimo 2 (dois) anos de trabalho;
III - possuir grau de escolaridade de Licenciatura em Pedagogia ou área específica;
IV - ter especialização *latu sensu* em Gestão Escolar ou Gestão Pública;
V - ter disponibilidade para atuar 40 horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função;
VI - ter noções básicas de legislação educacional;
VII - ter capacidade de diálogo e espírito de liderança;
VIII - ter idoneidade moral;
IX - não estar respondendo ou ter sido condenado(a) em processo administrativo nos últimos cinco anos.
**Parágrafo Único.** Em caso de **não houver** candidato(a) que preencha o requisito do inciso II deste artigo, poderá candidatar-se o(a) servidor(a) (docente) lotado(a) em outra escola, desde que preencha os demais requisitos do caput deste artigo.

**4 - DA INSCRIÇÃO:**
4.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste **Edital e Anexos**, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
4.2. O(A) candidato(a) deverá ler na íntegra todas as instruções contidas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se, pelas informações prestadas na ficha de inscrição e entrega da documentação, podendo a Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO, excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos , bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
**4.3. Para fins de inscrição, os(as) interessados(as) deverão, no período de 02/10/23 a 13/10/2023, preencher a ficha de inscrição, anexar os documentos, em ENVELOPE LACRADO, e entregar na Secretaria Municipal de Educação, no horário de funcionamento (7:30h às 13:30h) para a Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação de Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO.**
4.4. É vedado, no processo seletivo simplificado, que um (uma) mesmo(a) candidato(a) concorra para mais de uma Unidade de Ensino.
4.5. A Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto de dados declarados e não constados no rol de documentos no ato de inscrição.
4.6. A Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO, após análise das inscrições efetivadas no término do período determinado no cronograma (Anexo III), fará a homologação das inscrições que atenderem ao item 1 deste edital.

4.7. As inscrições que não preencherem os requisitos previstos neste edital serão indeferidas pela Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO.

**5 - DO PROCESSO SELETIVO**
5.1. O Processo Seletivo será realizado em 05 (cinco) etapas, a saber:
**5.2. Primeira Etapa: INSCRIÇÃO**
5.3. Formulário de Inscrição disponível através do site oficial www.altafloresta.ro.gov.br no link EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 06/2023.
5.4. Anexar cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
5.5. Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
5.6. Declaração de vínculo e de comprovação de efetivo tempo de serviço de magistério no município de Alta Floresta D'Oeste/RO, expedido pelo Departamento de RH da SEMED;
5.7. Certidão Negativa Municipal de Débitos Tributários de nada consta emitido pelo Departamento de Prestação de Contas do Município;
5.8. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Estadual;
5.9. Declaração firmada pelo candidato (a) que não está cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, prevista nos Art. 9° e 10 da Lei Federal n° 8.429/92 (alteração dada pela Lei n° 14.230/21), aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do poder Executivo, bem como, pelo Legislativo e Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal (site oficial TJ ou Fórum).
5.10. O resultado final das inscrições ,da primeira etapa, deferidas pela Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO, será publicado, conforme cronograma (Anexo III) denominado Homologação das inscrições, no Portal da Transparência do município.
5.11. O(A) candidato(a) que não tiver a inscrição homologada automaticamente será eliminado(a), não podendo participar das fases seguintes.
**6 - Segunda Etapa: APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
6.1. A abertura dos envelopes lacrados bem como, a conferência da documentação apresentada pelo candidato (a), será realizada pela Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO.
6.2. O formulário de ***CHECKLIST* do anexo V** será preenchido pela Comissão Central com base nos documentos apresentados em envelope lacrado.
6.3. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido (no ato da inscrição).
6.4. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na documentação, o(a) candidato (a) será eliminado(a) do certame.
6.5. Serão avaliados os documentos apenas dos(as) candidatos(as) deferidos na 1ª etapa desse edital.
6.6. O candidato irá protocolar o envelope, assinar o recebido devidamente preenchido e assinado pela Comissão Central.
**7 - Terceira Etapa: PROVA ESCRITA**
7.1.A aplicação da prova objetiva será realizada na data prevista no cronograma (Anexo III) com início às 8 horas, tendo a duração de 3 horas, nas dependências da SEMED, ou local determinado pela mesma.
7.2. A prova terá 28 (vinte oito) questões objetivas e 02 (duas) questões subjetivas (discursivas) que será elaborada pela Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO.
7.3. Somente será permitido ingresso na sala de realização da prova o(a) candidato(a) que estiver devidamente inscrito(a), aprovado(a) na primeira etapa e apresentar documento oficial físico, não sendo válidos documentos digitais.
7.4. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido(a) de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, e documento de identificação com foto.
7.5. Não será permitida a entrada do(a) candidato(a) após o horário estipulado para o início da prova.
7.6. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado, como também, a mesma não será aplicada fora do local estabelecido pelo edital.
7.7. Não será permitido ao(à) candidato(a), em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização da prova.
7.8. A prova será de caráter classificatório e eliminatório com aplicação de prova de múltipla escolha, contendo 28 (vinte e oito) questões com 4 (quatro) alternativas cada de A a D, com apenas uma alternativa correta, e 2 (duas) questões discursivas, atendendo ao conteúdo programático a seguir:
Planejamento e Gestão Escolar;
Constituição Federal: Art. 205,206,208,210,211,212 e 214;
Estatuto da Criança e Adolescente-Lei n°8.069/1990 (Título I -das Disposições Gerais/Título II - Dos Direitos Fundamentais. Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e Dignidade. Capítulo III -Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária-Sessão I Disposições Gerais/ Capítulo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer//Título III-Da Prevenção /Capítulo I- Disposições);
Lei de Diretrizes e Bases-Lei n° 9.394/96;
Programas do FNDE;
BNCC e Referencial Curricular do Estado de Rondônia da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Cadernos Pedagógicos/RO, Cadernos Pedagógicos da Ed. Infantil, Caderno Pedagógico do Ensino Fundamental/Estudo da Realidade);
Lei n° 1.283/2015 e Lei n° 1.502/2019-Plano Municipal de Educação;
Lei n° 1.683/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;
Lei Municipal n° 1.307/2015 e Decreto n° 10.367/2022- PROVEM;
Lei n° 1.309/2015 e Decreto n° 10.620/23 - Conselho Escolar;
Portaria n° 011/2020/GAB/SEMED - Sistema de Avaliação e Recuperação da Aprendizagem;
Portaria n° 004/2022/GAB/SEMED - Avaliação do Professor da Educação Infantil e Anos de Alfabetização;
Portaria n° 011/2022/SEMED - Organização e Aplicação da Avaliação de Saída dos Alunos de Alfabetização;
Instrução Normativa n° 001/2022/GAB/SEMED - Organização da Carga Horária do Professor;
Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 – Da Alimentação Escolar;
Resolução nº 001/2012/CME/AFO/RO - Regimento Escolar;
Resolução nº 002/2012/CME/AFO/RO - Educação Infantil;
Resolução nº 003/2012/CME/AFO/RO - Ensino Fundamental;
Resolução nº 004/2012/CME/AFO/RO - Autorização De Funcionamento;
Resolução nº 005/2012/CME/AFO/RO -Sistema De Avaliação;
Resolução nº 031/2018/CME/AFO/RO – Idade Corte;
Resolução nº 040/2020/CME/AFO/RO - ALTERAÇÃO da RESOLUÇÃO N° 003/2012/CME/AFO/RO;
Resolução nº 069/2023/CP/CME/AFO/RO - Classificação E Reclassificação

7.9. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o(a) candidato (a) obter, no mínimo, 4 (quatro) pontos na prova objetiva e atingir, no mínimo, 1 (um) ponto nas questões discursivas, totalizando **6,0 (seis) pontos para ser considerado(a) aprovado(a) nesta etapa**.
7.10. As questões discursivas serão avaliadas considerando os seguintes critérios:
a) Atendimento ao tema proposto;
b) Coesão e coerência referencial e sequencial;
c)Domínio do conteúdo;
d)Exploração da temática;
e) Pertinência e riqueza de argumentos;
f) Adequação à norma-padrão da língua portuguesa.
6.11. Será atribuída a nota zero (0,0)) a qualquer item ou totalidade das questões discursivas que for entregue:
a) Em branco; Cujo conteúdo versar completamente fora do tema estabelecido; Que fuja da tipologia, tema e ou proposta das questões; Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português; Que não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta; Em que seja detectado plágio ou cópia do autor.

| **Questões Objetivas** | | | |
|---|---|---|---|
| **Conteúdo Programático** | **N° de Questões** | **Valor da Questão** | **Total** |
| Planejamento e Gestão Escolar;<br>Constituição Federal: Art. 205,206,208,210,211,212 e 214;<br>Estatuto da Criança e Adolescente-Lei n°8.069/1990 (Título I -das Disposições Gerais/Título II - Dos Direitos Fundamentais. Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e Dignidade. Capítulo III -Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária-Sessão I Disposições Gerais/ Capítulo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer//Título III-Da Prevenção /Capítulo I- Disposições);<br>Lei de Diretrizes e Bases-Lei n° 9.394/96;<br>Programas do FNDE;<br>BNCC e Referencial Curricular do Estado de Rondônia da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Cadernos Pedagógicos/RO, Cadernos Pedagógicos da Ed. Infantil, Caderno Pedagógico do Ensino Fundamental/Estudo da Realidade);<br>Lei n° 1.283/2015 e Lei n° 1.502/2019-Plano Municipal de Educação;<br>Lei n° 1.683/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;<br>Lei Municipal n° 1.307/2015 e Decreto n° 10.367/2022- PROVEM;<br>Lei n° 1.309/2015 e Decreto n° 10.620/23 - Conselho Escolar;<br>Portaria n° 011/2020/GAB/SEMED - Sistema de Avaliação e Recuperação da Aprendizagem;<br>Portaria n° 004/2022/GAB/SEMED - Avaliação do Professor da Educação Infantil e Anos de Alfabetização;<br>Portaria n° 011/2022/SEMED - Organização e Aplicação da Avaliação de Saída dos Alunos de Alfabetização;<br>Instrução Normativa n° 001/2022/GAB/SEMED - Organização da Carga Horária do Professor;<br>Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 – Da Alimentação Escolar;<br>Resolução nº 001/2012/CME/AFO/RO - Regimento Escolar;<br>Resolução nº 002/2012/CME/AFO/RO - Educação Infantil;<br>Resolução nº 003/2012/CME/AFO/RO - Ensino Fundamental;<br>Resolução nº 004/2012/CME/AFO/RO - Autorização De Funcionamento;<br>Resolução nº 005/2012/CME/AFO/RO -Sistema De Avaliação;<br>Resolução nº 031/2018/CME/AFO/RO – Idade Corte;<br>Resolução nº 040/2020/CME/AFO/RO - ALTERAÇÃO da RESOLUÇÃO N° 003/2012/CME/AFO/RO;<br>Resolução nº 069/2023/CP/CME/AFO/RO - Classificação E Reclassificação. | 28 | 0,25 | 7,0 |
| Total | | | 7,0 |
| **Discursiva** | | | |
| **Conteúdo Programático** | **N° de Questões** | **Valor da Questão** | **Total** |
| Planejamento e Gestão Escolar;<br>Constituição Federal: Art. 205,206,208,210,211,212 e 214;<br>Estatuto da Criança e Adolescente-Lei n°8.069/1990 (Título I -das Disposições Gerais/Título II - Dos Direitos Fundamentais. Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e Dignidade. Capítulo III -Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária-Sessão I Disposições Gerais/ Capítulo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer//Título III-Da Prevenção /Capítulo I- Disposições);<br>Lei de Diretrizes e Bases-Lei n° 9.394/96;<br>Programas do FNDE;<br>BNCC e Referencial Curricular do Estado de Rondônia da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Cadernos Pedagógicos/RO, Cadernos Pedagógicos da Ed. Infantil, Caderno Pedagógico do Ensino Fundamental/Estudo da Realidade);<br>Lei n° 1.283/2015 e Lei n° 1.502/2019-Plano Municipal de Educação;<br>Lei n° 1.683/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;<br>Lei Municipal n° 1.307/2015 e Decreto n° 10.367/2022- PROVEM;<br>Lei n° 1.309/2015 e Decreto n° 10.620/23 - Conselho Escolar;<br>Portaria n° 011/2020/GAB/SEMED - Sistema de Avaliação e Recuperação da Aprendizagem;<br>Portaria n° 004/2022/GAB/SEMED - Avaliação do Professor da Educação Infantil e Anos de Alfabetização;<br>Portaria n° 011/2022/SEMED - Organização e Aplicação da Avaliação de Saída dos Alunos de Alfabetização;<br>Instrução Normativa n° 001/2022/GAB/SEMED - Organização da Carga Horária do Professor;<br>Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 – Da Alimentação Escolar;<br>Resolução nº 001/2012/CME/AFO/RO - Regimento Escolar;<br>Resolução nº 002/2012/CME/AFO/RO - Educação Infantil;<br>Resolução nº 003/2012/CME/AFO/RO - Ensino Fundamental;<br>Resolução nº 004/2012/CME/AFO/RO - Autorização De Funcionamento;<br>Resolução nº 005/2012/CME/AFO/RO -Sistema De Avaliação;<br>Resolução nº 031/2018/CME/AFO/RO – Idade Corte;<br>Resolução nº 040/2020/CME/AFO/RO - ALTERAÇÃO da RESOLUÇÃO N° 003/2012/CME/AFO/RO;<br>Resolução nº 069/2023/CP/CME/AFO/RO - Classificação E Reclassificação. | 02 | 1,5 | 3,0 |
| Total | | | 3,0 |

**8 - Quarta Etapa: ENTREVISTA**
8.1. Entrevista individual com todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas anteriores, analisando a apresentação do Plano de Ação de Gestão Escolar.
8.2. A Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO publicará o resultado da entrevista por meio de relatório com atribuições: APTO(A) ou INAPTO(A), conforme cronograma em anexo III.

**9 - Quinta Etapa: CONSULTA À COMUNIDADE**
9.1. A Consulta à Comunidade atender-se-á aos critérios da Lei n° 1.474/2018 (Art. 10) e das orientações da Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO.
9.2. Para concorrer ao processo de consulta à comunidade, o(a) candidato(a) deverá ser aprovado(a) em todas as etapas anteriores, bem como, apresentar um Plano de Gestão para a comunidade escolar.
9.3. Onde houver candidato(a) único(a) que não obtenha a maioria simples dos votos, ou seja, 50% mais um (1), ou onde não houver candidatos, a Secretaria Municipal de Educação indicará um dos professores do quadro próprio que preencher os requisitos conforme Artigo 9º desta Lei.
9.4. Em caso de empate, será considerado(a) vencedor(a), em ordem de prioridade, o(a) candidato(a) que:
- Seja mais antigo(a) no Magistério Municipal;
- Seja mais antigo(a) no estabelecimento de ensino;

- Que possua maior idade.

**10- DA APROVAÇÃO**

10.1. Os (As) candidatos(as) serão aprovados(as), em ordem decrescente, por unidade escolar, mediante classificação satisfatória em todas as etapas deste edital.

**11- DA POSSE**

11.1. A Nomeação do cargo de **DIRETOR (A)** da Unidade Escolar da qual o(a) candidato (a) se inscreveu e foi classificado(a) será expedida pela Secretaria Municipal de Educação para designar o servidor para o exercício da função no pleito de **2024 a 2026**, após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. No ato da Posse, o(a) candidato(a) aprovado deverá assinar o **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE** inerente ao cargo para o qual foi selecionado(a), comprometendo-se com o alcance das metas estabelecidas primordialmente: IDEB, SAERO, PAIC e demais compromissos com as dimensões administrativas, financeira, pedagógica e de recursos humanos.

11.3.O(A) candidato (a) aprovado(a) e investido(a) em cargo público em comissão através da seleção regulamentada por este Edital ficará submetido(a) ao regime jurídico previsto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, Lei n°1.683/2022.

11.4. A qualquer tempo, na vigência do mandato, o(a) diretor(a) escolar poderá ser afastado(a) e/ou exonerado(a) da função, no caso de descumprimento de qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação municipal em vigor, a critério da autoridade competente.

**12- RECURSOS**

12.1.O recurso será interposto conforme o prazo estabelecido no Edital no cronograma (anexo III) e enviado pelo candidato, à Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO, pelo **e-mail: gestaodemocratica@altafloresta.ro.gov.br**, em requerimento **ESPECÍFICO** devidamente preenchido e assinado por extenso em anexo IV, disponível no site oficial **http://altafloresta.ro.gov.br .**

12.2. Não serão aceitos recursos e tampouco, a inserção de documentos fora dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital. (anexo III)

**13- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

13.1. O resultado final de todo processo seletivo simplificado para a escolha de Diretor (a) das escolas que compõem este Edital, elencadas no anexo I, será homologado e divulgado pela Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO, com a listagem dos candidatos aprovados na V Etapa.

13.2. É vedado para o diretor escolar desempenhar qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da Unidade Escolar.

13.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata e por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos no ato da inscrição.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para o acompanhamento do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Procuradoria Geral do Município.

13.5. Os demais candidatos classificados, comporão um banco de profissionais para futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.

13.6. Este edital segue a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil n° 13.709/2018, onde estabelece regras sobre coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, impondo mais proteção e penalidades para o não cumprimento.

**14- DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1.O resultado final dos candidatos (as) aprovados nesta seleção será devidamente homologado e publicado nos sites oficiais do município Diário Oficial dos Municípios SIGPub - Sistema Gerenciador de Publicações Legais (diariomunicipal.com.br) e www.altafloresta.ro.gov.br 14.2. Não será permitido recurso contra esse resultado.

**15-DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

15.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 28 de setembro de 2023.

***VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA***
Presidente da Comissão

ANEXO I
UNIDADES ESCOLARES

| N° | Unidade Escolar | Endereço | Função | Vagas |
|---|---|---|---|---|
| 01 | EMEIEF ANA NERY | Distrito Rolim de Moura do Guaporé | Diretor (a) | 01 |
| 02 | EMEIEF BOA ESPERANÇA | Linha P 50 Km 22 | Diretor (a) | 01 |
| 03 | EMEIEF IZIDORO STÉDILE | Distrito Izidolândia - Linha 105 Km 110 | Diretor (a) | 01 |
| 04 | EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO | Distrito de Nova Gease - Linha 47,5 Km 48 | Diretor (a) | 01 |
| 05 | EMEIEF PADRE FEIJÓ | Distrito Filadélfia - Linha 152/105 Km 70 | Diretor (a) | 01 |
| 06 | EMEIEF PEDRO ALEIXO | Vila Santo Antônio - Linha 148/65 Km 38 | Diretor (a) | 01 |
| 07 | EMEIEF POTY | Linha 156/60 Km 17 | Diretor (a) | 01 |
| 08 | CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA | Rua Monteiro Lobato esq. Rua Teresina s/n | Diretor (a) | 01 |
| 09 | EMEIEF FLORESTA ENCANTADA | Avenida Bahia n° 4598 - Bairro Centro | Diretor (a) | 01 |
| 10 | EMEIEF 17 DE JUNHO | Avenida Brasil n° 2934 - Bairro Redondo | Diretor (a) | 01 |
| 11 | EMEF MARIOMÁ PEREIRA DA SOUZA | Rua Fortaleza n° 4321 - Bairro Cidade Alta | Diretor (a) | 01 |
| 12 | EMEI MONTEIRO LOBATO | Avenida Nilo Peçanha n°4357 - bairro Redondo | Diretor (a) | 01 |

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| **NOME COMPLETO DO CANDIDATO:** | | |
| GRADUAÇÃO: | | |
| CPF: | | |
| DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR: | | |
| DATA DE NASCIMENTO: | | |
| ESTADO CIVIL: | | |
| ENDEREÇO: | | Nº. |
| BAIRRO: | | COMPLEMENTO: |
| CIDADE: | UF: | CEP: |
| TELEFONES: | | |
| MATRÍCULA: | CARGA HORÁRIA: | |

| |
|---|
| **LOCAL A QUE CONCORRE A VAGA (Conforme Anexo I):** |
| **O(A) CANDIDATO(A) DECLARA CONHECER NA ÍNTEGRA O TEOR DO EDITAL Nº 006/2023 E CONCORDA COM O SEU CONTEÚDO, SABEDOR(A) DE QUE NO ATO DESTA, DEVERÁ FAZER A APRESENTAÇÃO DE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS CONFORME O CARGO PRETENDIDO. DECLARA AINDA, QUE OS DADOS ACIMA DESCRITOS SÃO VERDADEIROS E REQUER SUA INSCRIÇÃO PARA O CARGO PLEITEADO.** |
| **ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) (assinatura do(a) candidato(a) por extenso)** |
| |
| **ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,_DE _____ DE 2023.** |
| **ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO** |
| **A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ** |
| DEFERIDA: INDEFERIDA: |
| **ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:** |

ANEXO III

| | |
|---|---|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 06/2023 | 28/09/23 |
| **INSCRIÇÕES-1ª ETAPA** | **02/10/23 a 13/10/23 (ENVIO DO FORMULÁRIO E DOCUMENTAÇÃO)** |
| ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO | 16/10/23 a 20/10/23 |
| RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO | 16/10/23 a 20/10/23 |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (por e-mail) | 23/10/23 |
| RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | 24/10/23 |
| **PROVA ESCRITA-2ª ETAPA** | **27/10/23** |
| RESULTADO PRELIMINAR | 09/11/23 |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSO(por e-mail) | 10/11/23 |
| RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | 13/11/23 |
| **ENTREVISTA -3ª ETAPA** | **16 e 17/11/23** |
| RESULTADO PRELIMINAR | 22/11/23 |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSO(por e-mail) | 23/11/23 |
| RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO | 24/11/23 |
| **CONSULTA PÚBLICA-4ª ETAPA** | **27/11/23 a 06/12/23** |
| ENTREGA DO RESULTADO PELA COMISSÃO ESCOLAR | 08/12/23 |
| RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO | 12/12/23 |
| NOMEAÇÃO | 01/2024 |

CRONOGRAMA

ANEXO IV

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

| | | |
|---|---|---|
| **NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):** | | |
| CPF: | | |
| DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR: | | |
| DATA DE NASCIMENTO: | | |
| ESTADO CIVIL: | | |
| ENDEREÇO: | | Nº. |
| BAIRRO: | | COMPLEMENTO: |
| CIDADE: | UF: | CEP: |
| TELEFONES: | | |
| ARGUMENTOS COM OS QUAIS CONTESTO A REFERIDA DECISÃO: | | |
| SE NECESSÁRIO, ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS LISTANDO-OS ABAIXO: | | |
| **ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) (assinatura do(a) candidato(a) por extenso)** | | |
| **ALTA FLORESTA D'OESTE,_DE_DE 2023.** | | |
| ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO | | |
| **DECISÃO DO OBJETO DE INTERPOSIÇÃO:** | | |
| DEFERIDA | INDEFERIDA | |
| **ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:** | | |

ANEXO V

CHECKLIST

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | Documentos pessoais, frente e verso (RG e CPF). | ( ) SIM | ( ) NÃO |
| 02 | Documentos de Escolaridade: Diploma de Graduação acompanhado de Histórico Escolar e Certificados e/ou Diplomas de Pós-Graduação (Devidamente reconhecidos pelo MEC). | ( ) SIM | ( ) NÃO |
| 03 | Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral. | ( ) SIM | ( ) NÃO |
| 04 | Declaração de vínculo e de comprovação de efetivo tempo de serviço de magistério no município de Alta Floresta D'Oeste/RO, expedido pelo Departamento de RH da Secretaria Municipal de Educação/SEMED. | ( ) SIM | ( ) NÃO |
| 05 | Certidão Negativa Municipal de Débitos Tributários de nada consta emitido pelo Departamento de Prestação de Contas do Município. | ( ) SIM | ( ) NÃO |
| 06 | Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Estadual. | ( ) SIM | ( ) NÃO |
| 07 | Declaração firmada pelo (a) candidato (a) que não está cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, prevista nos Art. 9° e 10 da Lei Federal n° 8.429/92 (alteração dada pela Lei n° 14.230/21), aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo e Judiciário das esferas Federal, Estadual ou Municipal. A presente declaração deverá OBRIGATORIAMENTE ser reconhecida em cartório. | ( ) SIM | ( ) NÃO |
| 08 | Plano de Gestão escolar | ( ) SIM | ( ) NÃO |

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

**CONSULTA PÚBLICA E OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**

NOME DO(A) CANDIDATO (A):
UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA:
DATA:
RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE (Assinatura por extenso):
ASSINATURA (Membro da Comissão Central):

**PROTOCOLO DE RECEB IMENTO**
**CONSULTA PÚBLICA E OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**

NOME DO(A) CANDIDATO (A):
UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA:
DATA:
RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE (Assinatura por extenso):
ASSINATURA (Membro da Comissão Central):

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**BA6E19A9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### LEI Nº 1119/2023

**Lei nº 1119/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$ 3.992.330,56 (Três milhões, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos) por Excesso de Arrecadação, Superavit e Anulação Orçamentária e dá Outras Providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação e Superavit no valor de R$ 3.192.367,16 (Três milhões, cento e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **UND. ORÇ.** | **02.08.00** | **SEC. MUINICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** |
| **SUB. FUNÇÃO** | 15.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| **PROGRAMA** | 0009 | ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO |
| **AÇÃO** | | EMENDA PARLAMENTAR 202341730004 |
| **FICHA** | | 4.4.90.51 OBRA E INSTALAÇÕES |
| **D.R.** | 0.1.700.0000 | Outras Transf de Conv ou Repasses Da união |
| **VALOR** | | **R$ 1.043.000,00** |
| **UND. ORÇ.** | **02.12.00** | **FMS - Fundo Municipal de Saude** |
| **SUB. FUNÇÃO** | 10.301 | Atenção Básica |
| **PROGRAMA** | 0013 | POR UMA SAÚDE MELHOR |
| **AÇÃO** | | AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRURGICO |
| **FICHA** | | 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente |
| **D.R.** | 0.1.621.0000 | Outras Transf de Conv ou Repasses dos Estados |
| **VALOR** | | **R$ 184.500,00** |
| **UND. ORÇ.** | **02.12.00** | **FMS - Fundo Municipal de Saude** |
| **SUB. FUNÇÃO** | 10.301 | Atenção Básica |
| **PROGRAMA** | 0013 | POR UMA SAÚDE MELHOR |
| **AÇÃO** | 2103 | PISO SAL. DOS PROF. DA ENF. LEI 14.434 |
| **FICHA** | | 3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas |
| **D.R.** | 0.1.605.0000 | Assistência financeira da união destinada à comp. |
| **VALOR** | | **R$ 81.847,08** |
| **UND. ORÇ.** | **02.11.00** | **Secretaria Municipal de Educação** |
| **SUB. FUNÇÃO** | 12.122 | Administração |
| **PROGRAMA** | 0011 | GESTÃO EDUCACIONAL |
| **AÇÃO** | | CONVÊNIO Nº195-SEDUC-PGE-2023 |
| **FICHA** | | 4.4.90.51 OBRA E INSTALAÇÕES |
| **D.R.** | 0.1.700.0000 | Outras Transf de Conv ou Repasses dos Estados |
| **VALOR** | | **R$ 175.459,00** |
| **UND. ORÇ.** | **02.11.00** | **Secretaria Municipal de Educação** |
| **SUB. FUNÇÃO** | 12.122 | Administração |
| **PROGRAMA** | 0011 | GESTÃO EDUCACIONAL |
| **AÇÃO** | | Projeto Maluquinho por Robótica |
| **FICHA** | | 3.3.90.39.00-Outros serviços de Terceiros |
| **D.R.** | 0.1.700.0000 | Outras Transf de Conv ou Repasses dos Estados |
| **VALOR** | | **R$ 330.000,00** |
| **UND. ORÇ.** | **02.12.00** | **FMS - Fundo Municipal de Saude** |
| **SUB. FUNÇÃO** | 10.301 | Atenção Básica |
| **PROGRAMA** | 0013 | POR UMA SAÚDE MELHOR |
| **AÇÃO** | | Aquisição ambulância Jhony Paixão |
| **FICHA** | | 3.3.90.93.00-Indenizações e restituições |
| **D.R.** | 0.2.621.0000 | Outras Transf de Conv ou Repasses dos Estados |
| **VALOR** | | **R$ 12.789,92** |
| **UND. ORÇ.** | **02.01.00** | **Gabinete do Prefeito** |
| **SUB. FUNÇÃO** | 04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| **PROGRAMA** | 0002 | GESTÃO DO GABINETE |

| | | |
|---|---|---|
| **AÇÃO** | | Vonv. Nº 211/2021/PJ/DER-RO |
| **FICHA** | | 3.3.90.93.00-Indenizações e restituições |
| **D.R.** | 0.1.701.0000 | Outras Transf de Conv ou Repasses dos Estados |
| **VALOR** | | **R$ 54.690,08** |
| **UND. ORÇ.** | **02.01.00** | **Gabinete do Prefeito** |
| **SUB. FUNÇÃO** | 04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| **PROGRAMA** | 0002 | GESTÃO DO GABINETE |
| **AÇÃO** | | Vonv. Nº 211/2021/PJ/DER-RO |
| **FICHA** | | 3.3.90.93.00-Indenizações e restituições |
| **D.R.** | 0.1.701.0000 | Outras Transf de Conv ou Repasses dos Estados |
| **VALOR** | | **R$ 31.240,42** |
| **UND. ORÇ.** | **02.12.00** | **FMS - Fundo Municipal de Saude** |
| **SUB. FUNÇÃO** | 10.301 | Atenção Básica |
| **PROGRAMA** | 0013 | POR UMA SAÚDE MELHOR |
| **AÇÃO** | | AQUISIÇÃO DE EQUIP. PERMANENTE NA UBS |
| **FICHA** | | 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente |
| **D.R.** | 0.1.601.0000 | Outras Transf de Conv ou Repasses dos Estados |
| **VALOR** | | **R$ 424.268,00** |
| **UND. ORÇ.** | **02.12.00** | **FMS - Fundo Municipal de Saude** |
| **SUB. FUNÇÃO** | 10.301 | Atenção Básica |
| **PROGRAMA** | 0013 | POR UMA SAÚDE MELHOR |
| **AÇÃO** | | AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE |
| **FICHA** | | 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente |
| **D.R.** | 0.1.601.0000 | Outras Transf de Conv ou Repasses dos Estados |
| **VALOR** | | **R$ 424.667,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.13.00** | **SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO** | | | |
| **17.5120014.2055** | | **Manutenção dos Serviços Administrativos** | | |
| **Cat. Econ.** | **Especificação** | **Ficha** | **D.r** | **Valor** |
| 3.1.91.13 | Contribuições Patronais | 377 | 0.1.500.0000 | R$ 15.000,00 |
| 3.3.90.39 | Serv. De terceiro PJ | 382 | 0.1.500.0000 | R$ 5.000,00 |
| **17.5120014.2056** | | **Outros Benefícios de Natureza Sociais** | | |
| **Cat. Econ.** | **Especificação** | **Ficha** | **D.r** | **Valor** |
| 3.3.90.47 | Obrig. Tribut. E Contributivas | 386 | 0.1.500.0000 | R$ 807,00 |
| **17.5120014.2057** | | **OP. E MANUT. DO SISTEMA DE AGUA** | | |
| **Cat. Econ.** | **Especificação** | **Ficha** | **D.r** | **Valor** |
| 3.3.90.30 | Mat. De consumo | 387 | 0.1.500.0000 | R$ 51.893,00 |
| **17.5120014.2058** | | **Op. E MANUT. DO SISTEMA DE ESGOTO** | | |
| **Cat. Econ.** | **Especificação** | **Ficha** | **D.r** | **Valor** |
| 3.3.90.30 | Mat. De consumo | 395 | 0.1.500.0000 | R$ 8.000,00 |
| **Valor total** | | | | **R$ 80.700,00** |
| **02.12.00** | **FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10.3020013.2051** | | **Manutenção da Rede Hospitalar e Ambulatória** | | |
| **Cat. Econ.** | **Especificação** | **Ficha** | **D.r** | **Valor** |
| 3.3.90.14 | Diárias - Civil | 354 | 0.1.600.0000 | R$ 73.748,00 |
| 3.3.90.30 | Mat. De Consumo | 355 | 0.1.600.0000 | R$ 80.000,00 |
| 3.3.90.39 | Out. Serv. PJ | 358 | 0.1.600.0000 | R$ 190.000,00 |
| **Valor total** | | | | **R$ 343.748,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.04.00** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA** | | | |
| **04.1220005.1044** | | **Conv. Nº 314/PGE/2022** | | |
| **Cat. Econ.** | **Especificação** | **Ficha** | **D.r** | **Valor** |
| 4.4.90.52 | Eq. e Mat. Permanente | 488 | 0.2.701.0000 | R$ 5.457,66 |
| **Valor total** | | | | **R$ 5.457,66** |

Art.2 º - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 799.963,40 (Setecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.04.00** | **28.8430005.1003** | **Programa de Pag. De Precatorio** | | **02.04.00** | **04.1220005.2093** | **ROPV-PROG. DE PAG. DE REQ.** | |
| **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** | **C. ECON.** | **SUPLEMENTAR** | **D R** | **VALOR** |
| 3.3.90.91 | Ficha nº.77 | 0.1.500.0000 | R$ 190.000,00 | 3.1.90.91 | Ficha nº.73 | 0.1.500.0000 | R$ 190.000,00 |
| **02.04.00** | **04.1220005.2007** | **Man. E Func. Da Sec. ADM** | | **02.04.00** | **04.1220005.2007** | **Man. E Func. Da Sec. ADM** | |
| **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** | **C. ECON.** | **SUPLEMENTAR** | **D R** | **VALOR** |
| 3.1.91.13 | Ficha nº.58 | 0.1.500.0000 | R$ 27.000,00 | 3.3.90.47 | Ficha nº.66 | 0.1.500.0000 | R$ 129.303,12 |
| 3.3.50.41 | Ficha nº.59 | 0.1.500.0000 | R$ 11.124,00 | | | | |
| 3.3.90.30 | Ficha nº.62 | 0.1.500.0000 | R$ 10.000,00 | | | | |
| 3.3.90.92 | Ficha nº.67 | 0.1.500.0000 | R$ 10.000,00 | | | | |
| **02.04.00** | **28.8430005.1002** | **Programa de Pag. De Precatorio** | | | | | |
| **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** | | | | |
| 3.2.90.22 | Ficha nº.74 | 0.1.500.0000 | R$ 20.000,00 | | | | |
| 4.6.90.71 | Ficha nº.75 | 0.1.500.0000 | R$ 41.179,12 | | | | |
| 4.6.90.75 | Ficha nº.76 | 0.1.500.0000 | R$ 10.000,00 | | | | |
| **02.13.00** | **17.5120014.2055** | **MaN. dos Serv. Administrativos** | | **02.13.00** | **17.5120014.2055** | **MaN. dos Serv. Administrativos** | |
| **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** | **C. ECON.** | **SUPLEMENTAR** | **D R** | **VALOR** |
| 3.1.90.11 | Ficha nº.373 | 0.1.500.0000 | R$ 50.000,00 | 3.3.90.39 | Ficha nº.382 | 0.1.500.0000 | R$ 30.000,00 |
| | | | | 3.3.90.30 | Ficha nº.379 | 0.1.500.0000 | R$ 20.000,00 |
| **02.08.00** | **15.4510009.2037** | **Man. Da Limpeza Publica** | | **02.08.00** | **15.1220009.2034** | **Man. Da sec. Mun. De Obras e Urb.** | |
| **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** | **C. ECON.** | **SUPLEMENTAR** | **D R** | **VALOR** |
| 4.4.90.52 | Ficha nº.231 | 0.1.500.0000 | R$ 75.000,00 | 3.3.90.95 | Ficha nº.214 | 0.1.500.0000 | R$ 75.000,00 |
| **02.04.00** | **99.9999999.99999** | **Reserva de contigencia** | | **02.11.00** | **01.12.1220011.** | **CONVÊNIO Nº195-SEDUC-PGE-2023** | |
| **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** | **C. ECON.** | **SUPLEMENTAR** | **D R** | **VALOR** |
| 9.9.99.99 | Ficha nº.80 | 0.1.500.0000 | R$ 9.235,28 | 4.4.90.51 | Ficha nº. | 0.1.500.0000 | R$ 9.235,28 |

| 02.04.00 | 99.9999999.99999 | Reserva de contigencia | | 02.11.00 | 01.12.1220011. | Projeto Maluquinho por Robótica | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| C. ECON. | ANULAR | D R | VALOR | C. ECON. | SUPLEMENTAR | D R | VALOR |
| 9.9.99.99 | Ficha nº.80 | 0.1.500.0000 | R$ 18.925,00 | 3.3.90.39 | Ficha nº. | 0.1.500.0000 | R$ 18.925,00 |
| 02.12.00 | 10.3010013.2050 | M. da rede Basica de saude | | 02.12.00 | 10.3010013.2050 | M. da rede Basica de saude | |
| C. ECON. | ANULAR | D R | VALOR | C. ECON. | SUPLEMENTAR | D R | VALOR |
| 3.1.91.13 | Ficha nº.347 | 0.1.600.0000 | R$ 10.000,00 | 3.3.90.39 | Ficha nº. 353 | 0.1.600.0000 | R$ 10.000,00 |
| 3.1.90.13 | Ficha nº.346 | 0.1.600.0000 | R$ 15.000,00 | 3.3.90.39 | Ficha nº. 353 | 0.1.600.0000 | R$ 15.000,00 |
| 3.1.90.11 | Ficha nº.345 | 0.1.600.0000 | R$ 72.000,00 | 3.3.90.39 | Ficha nº. 353 | 0.1.600.0000 | R$ 72.000,00 |
| 3.1.90.11 | Ficha nº.345 | 0.1.600.0000 | R$ 35.500,00 | 3.3.90.14 | Ficha nº. 349 | 0.1.600.0000 | R$ 35.500,00 |
| 3.1.90.11 | Ficha nº.345 | 0.1.600.0000 | R$ 50.000,00 | 3.3.90.30 | Ficha nº. 350 | 0.1.600.0000 | R$ 50.000,00 |
| 02.12.00 | 10.3010013.2047 | M. do Fundo Municipal de saude | | 02.12.00 | 10.3010013.2047 | M. do Fundo Municipal de saude | |
| C. ECON. | ANULAR | D R | VALOR | C. ECON. | SUPLEMENTAR | D R | VALOR |
| 3.1.90.11 | Ficha nº.326 | 0.1.500.1002 | R$ 300.000,00 | 3.3.90.39 | Ficha nº. 334 | 0.1.500.1002 | R$ 300.000,00 |
| 3.1.90.11 | Ficha nº.326 | 0.1.500.1002 | R$ 35.000,00 | 3.3.90.94 | Ficha nº. 328 | 0.1.500.1002 | R$ 35.000,00 |

Art. 3º. O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos dos Processos Administrativos 937.10.6-1/2023, bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2023, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Cristina Garcia Aguiar Hopka
**Código Identificador:**4C391040

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
### DECRETO Nº 20.070, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DE ENCERRAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 PARA OS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

**DECRETO Nº 20.070, DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

***DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DE ENCERRAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 PARA OS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.***

**A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;**

**Considerando**a necessidade de organizar e otimizar os serviços realizados na gestão pública municipal, relativamente calendário de pagamento da folha e ao encerramento do exercício de 2023 e início do exercício de 2024.

***DECRETA:***

**Art. 1º**Os Órgãos e Poderes, inclusive os Fundos e as Autarquias, deverão desenvolver ações em busca do equilíbrio do Município de Ariquemes.

**Art. 2º**Ficam definidas as datas limites, constantes no Anexo I deste Decreto, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2023, e calendário de pagamento da folha constantes no Anexo II.

**§ 1º**A perda dos prazos dispostos no Anexo I, a que se refere o caput deste artigo, implicará responsabilidade do servidor encarregado da informação e do ordenador de despesa de cada Unidade Gestora, no âmbito de suas áreas de competência.

**§ 2º**Entende-se por Unidade Gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, no âmbito do Município de Ariquemes.

**Art. 3º**A partir da publicação deste Decreto até a entrega do Balanço Geral do Município e das prestações de contas dos Órgãos e Entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal são consideradas urgentes e prioritárias.

**Art. 4º**A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e do Regime de Competência.

**Art. 5º**As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2023serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas, cuja execução esteja iniciada e limitadas às disponibilidades financeiras correspondentes, por fonte de recurso, conforme disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**§ 1º**Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, deve-se observar o disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**§ 2º**Para fins da inscrição de que trata o*caput*deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento, até 30 de novembro de 2023, dos empenhos sem disponibilidade financeira correspondente e que não tenham previsão de execução até o final do exercício, ressalvadas as despesas com Saúde e Educação desde que justificado a necessidade plausível.

**§ 3º**A inscrição prevista no*caput*como Restos a Pagar não processados fica condicionada à comprovação da disponibilidade financeira e à indicação expressa pelo ordenador da despesa, de que se trata de despesa cujas obrigações contratuais estiverem, em 31 de dezembro, com a parcela ainda noprazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, ressalvados os casos excepcionais.

**§ 4º**Referente às despesas com serviços continuados, considerando a morosidade nos trâmites dos processos e o curto prazo para o encerramento do exercício, deverão ser encaminhados até o dia 10 de dezembro as Notas Fiscais de serviços;

**§ 5º**Os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores, inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser cancelados até 30 de novembro de 2023, pela Unidade Gestora Responsável.

**§ 6º**Ficam excetuados do procedimento previsto no parágrafo anterior os restos a pagar relativos a convênios, programas de saúde e educação e operações de crédito, desde que devidamente justificados à Secretaria Municipal de Fazenda e quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias aceitas pelo Secretário Municipal de Fazenda.

**§ 7º**Os saldos de Restos a Pagar Processados e de Restos a Pagar Não Processados, inscritos em exercícios anteriores até o exercício financeiro de 2017, terão validade até a data de 31 de dezembro de 2023, tendo em vista a concretização da prescrição quinquenal, ressalvadas as causas impeditivas,suspensivas ou interruptivas, conforme os artigos 199 e 202 do Código Civil e/ou hipóteses de erro quando da inscrição ou de fato superveniente devidamente demonstrado e justificado à Secretaria Municipal de Fazenda, que impossibilite o cancelamento até 31 de dezembro de 2023.

**§ 8º**As despesas relativas às diárias, suprimentos de fundos, ajuda de custo e valores consignados não deverão ser inscritas em Restos a Pagar.

**§ 9º**Os valores consignados são as retenções feitas em folha de pagamento ou de fornecedores referente a tributos e outros consignatários e deverão ser pagas dentro do mesmo exercício em que fora pago o líquido do servidor e/ou fornecedor, exceto casos devidamente justificados.

**§ 10**Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2023, conforme as datas limites definidas no Anexo I.

**§ 11**Para o cumprimento do disposto nocaputdeste artigo, as Unidades Gestoras responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como adotar as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.

**Art. 6º**Fica autorizado aosSecretários Municipais através de ato administrativo próprio e no âmbito de sua pasta, estabelecer escala de revezamento e/ou recesso ao fim deste exercício e início do exercício seguinte, sem prejuízos aos prazos estabelecidos no anexo I e II deste Decreto e demais atividades.

**Art. 7º**Todas as justificativas eoutrassituações extraordinárias relacionadas ao teor deste Decreto, quando conflitantes ouhouver comprovado prejuízo ao interesse público, serão encaminhadas a SEMFAZ e apreciadaspelo Secretário Municipal de Fazenda para resolução.

**Art. 8º**Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de agosto de 2023, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I

**LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023**

**I - 30 de novembro de 2023**:**cancelamento**pelas Unidades Gestoras de**Restos a Pagar não processados de exercício anteriores**,exceto em situações extraordinárias edevidamente justificadasquando houver comprovado prejuízo ao interesse público e encaminhadas a SEMFAZ eaceitas pelo Secretário Municipal de Fazenda**;**

**II - 30 de novembro de 2023**:data limite para emissão de Nota de Empenho de despesa a ser enfrentada, exceto os referentes aos gastos com pessoal, dívida pública, emendas parlamentares, transferências voluntárias, educação, saúde e outrassituações extraordinárias edevidamente justificadasquando houver comprovado prejuízo ao interesse público encaminhadas a SEMFAZ eaceitas pelo Secretário Municipal de Fazenda;

**III - 30 de novembro de 2023:**data limite para emissão de Nota de Empenho de despesa com**Suprimentos de Fundos**, tendo em vistas o prazo para gastos eprestação de contas e o devido lançamento em sistemanão poder exceder a data de 23de dezembro de 2023;

**IV - 30 de novembro de 2023:Anular saldos ou reforçar saldo de empenhos**para que estes sejam suficientes para**cobertura das despesas até 31de dezembro de 2023**, obedecendo o princípio da anualidade e da competência, pelas Unidades Gestoras dosempenhos;

**V -01 de dezembro de 2023:**data limite para fornecimento da folha de pagamento, gerando os relatórios para a formalização dos processos de folha de pagamento do**13º salário**, calculo provisório;

**VI -06 de dezembro de 2023:data limite para envio**das informações de**despesa de pessoa**l para o departamento de folha de pagamento, por parte das unidades gestoras;

**VII - 15de dezembro de 2023:**data limite para fechamento do sistema de folha de pagamento, gerando os relatórios para a formalização dos processos de folha de pagamento de**dezembro**e13º salário calculo definitivo;

**VIII -15de dezembro de 2023:**data limite para pagamentos de despesasorçamentárias ede restos a pagar processados, com exceção de demandas urgentes e necessáriasextraordinárias edevidamente justificadasquando houver comprovado prejuízo ao interesse público encaminhadas a SEMFAZ eaceitas pelo Secretário Municipal de Fazenda;

**IX -20 de dezembro de 2023:**data limite para a emissão de Nota de Empenho de despesa com pessoal, incluindo folha de pagamento de dezembro e 13º salário;

**X - 22 de dezembro de 2023:**data limite para pagamento das despesas com folha de pagamento e suas consignações, respaldado situações a critério do Secretário Municipal de Fazenda.

**XI - 22 de dezembro de 2023:**data limite para recebimento de mercadorias pelo Almoxarifado e Patrimônio Central para possibilitar o levantamento do inventário anual de bens. Em relação às mercadorias em trânsito interestadual deverão ser dado o aceite a partir de 2 de janeiro de 2024;

**XII -31 de dezembro de 2023:**data limite para liquidação de despesas do exercício,que não envolvam patrimônio ou almoxarifado;

**XIII -08 de janeiro de 2024:**entrega à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo dos relatórios inerentes aos inventários de Almoxarifado e bens imóveis e móveis;

**XIV -08 de janeiro de 2024:**entrega à contabilidade do levantamento da dívida ativa por parte da Diretoria de Receita Municipal, através do relatório balancete;

**XV -08 de janeiro de 2024:**data limite para envio de dados contábeis referentes ao balancete de**dezembro de 2023**, por parte de todas as unidades gestoras para fins de consolidação das contas;

**XVI -10 de janeiro de 2024:**entrega à contabilidade pela tesouraria das conciliações bancárias com todas as contas que representam o saldo real em 31 de dezembro de 2023.

**XVII -15 de janeiro de 2024:**disponibilização de dados relativos à Receita Orçamentária, no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

**XVIII -15 de janeiro de 2024:**encaminhamento, ao Poder Legislativo, do demonstrativo da Receita Corrente Líquida, para fins de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, previsto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

**XVIII-A -19 de janeiro de 2024:**Prazo para que as Unidades (Secretarias, Funcet, SML,CGM, PGM) entreguem relatórios de gestão à SEMPOG/Diretoria de Planejamento.

**XVIII-B - 30de janeiro de 2024:**Prazo para SEMPOG/Diretoria de Planejamento consolidar os relatórios de gestão do exercício de 2023.

**XIX -30 de janeiro de 2024:**data limite para o IPEMA entregar o Cálculo Atuarial do exercício de 2023 à Coordenadoria Geral de Contabilidade;

**XX -30 de janeiro de 2024**data limite para a Procuradoria Geral do Município entregar à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, relatório contendo dados individualizados e classificados de precatórios, pagos no ano, inscritos no ano e saldo final em 31/12/2023;

**XXI -30 de janeiro de 2024:**fechamento do Sistema de Contabilidade Pública Integrado;

**XXII -31 de janeiro de 2024:**data limite para fechamento dos dados relativos ao Balanço Geral do Município;

**XXII-A - 04 de março de 2024:**Prazo para que a Coordenadoria Geral de contabilidade entregue os balanços consolidados à CGM;

**XXIII -15 de março de 2024:**data limite para a Controladoria Geral do Município, SEMGOV, SEMPOG e Setor orçamentário encaminhar à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, os relatórios exigidos pela IN n. 065/TCR-RO/2019, que serão parte integrante da Prestação de Contas Anual Consolidada;

**XXIV -25 de março de 2024:**data limite para entrega à Controladoria Geral do Município, dos arquivos da prestação de contas anual consolidada, exigidos pela IN n.0 65/TCE-RO/2019, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

**XXV -25 de março de 2024:**data limite para publicação dos Anexos de Balanço no portal da transparência e no Diário Oficial do Município;

**XXVI -28 de março de 2024:**transmissão do Balanço Consolidado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia via SIGAP (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública);

**XXVII -29 de março de 2024:**Entrega do Balanço Consolidado na Câmara Municipal;

ANEXO II

**CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DA FOLHA**

**EXERCÍCIO DE 2023**

| | |
|---|---|
| **1ª parcela 13º** | **sexta-feira, 14 de jul** |
| **Julho** | **sexta-feira, 28 de jul** |
| **Agosto** | **quinta-feira, 31 de ago** |

| | |
|---|---|
| **Setembro** | **sexta-feira, 29 de set** |
| **Outubro** | **terça-feira, 31 de out** |
| **Novembro** | **quinta-feira, 30 de nov** |
| **2ª parcela 13º** | **sexta-feira, 8 de dez** |
| **Dezembro** | **sexta-feira, 22 de dez** |

**EXERCÍCIO DE 2024**

| | |
|---|---|
| **Janeiro** | **quarta-feira, 31 de jan** |
| **Fevereiro** | **quinta-feira, 29 de fev** |
| **Março** | **sexta-feira, 29 de mar** |
| **Abril** | **terça-feira, 30 de abr** |
| **Maio** | **quarta-feira, 31 de jan** |
| **Junho** | **sexta-feira, 28 de jun** |

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/09/2023 às 14:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1787892**e o código verificador**E6BA03A1**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 17/08/2023 14:26 |
| 2 | MAGDA OLIVEIRA MATOS | ***.850.802-** | 23/08/2023 13:31 |
| 3 | MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO | ***.400.826-** | 23/08/2023 14:08 |
| 4 | ERICA DA SILVA NASCIMENTO | ***.820.312-** | 23/08/2023 19:22 |
| 5 | Paulo Belegante | ***.134.569-** | 24/08/2023 08:30 |
| 6 | HENRIQUE DA SILVA | ***.647.022-** | 24/08/2023 12:22 |
| 7 | THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO | ***.708.342-** | 24/08/2023 12:48 |
| 8 | SOLANGE DA SILVA LINHARES | ***.840.502-** | 24/08/2023 15:44 |
| 9 | AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS | ***.953.092-** | 24/08/2023 17:13 |
| 10 | ANTONIO MARCOS DE MOURA | ***.907.902-** | 28/08/2023 07:19 |
| 11 | RODRIGO PEREZ PEDROTI | ***.292.762-** | 28/08/2023 10:09 |
| 12 | VILMAR FERREIRA | ***.035.626-** | 28/08/2023 11:01 |
| 13 | LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO | ***.077.422-** | 30/08/2023 16:13 |
| 14 | LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA | ***.445.959-** | 04/09/2023 10:53 |
| 15 | RODINEIA PEREIRA GOUVEA | ***.542.602-** | 04/09/2023 18:18 |
| 16 | SANDRA MARCIA NEVES | ***.651.682-** | 05/09/2023 12:06 |
| 17 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 19/09/2023 08:37 |
| 18 | LIVIA CORREA CARDOSO | ***.167.932-** | 22/09/2023 08:35 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**1D2B274C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

***Ata de Registro de Preços Nº 045/2023***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/SML/2023**
**PROCESSO N.º 0001326.1.1-2023/SEMA**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2023**

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **094/2023**, processo administrativo **n.º 0001326.1.1-2023**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços), e instalação de aparelhos de ar condicionado**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação* ***nº 094/2023***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LICITANTE: 3G CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 37.349.963/0001-05 TEL: (69) 3215-7072
E-MAIL: 3gclimatizacao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Francisco Rebouças, 3952 Bairro: Tancredo Neves CIDADE: Porto Velho/RO

NOME DO REPRESENTANTE: Givaldo Ribeiro Pimenta, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 652.391.212-49
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 10, 11, 12 e 13.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT ou Janela. "**7.500 a 30.000 BTUS**". | Serv. | 285 | **R$ 156,00** | R$ 44.460,00 |
| **10.** | **INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT. "**36.000 a 60.000 BTUS**". | Serv. | 40 | **R$ 495,00** | R$ 19.800,00 |
| **11.** | **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **10.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela". | Serv. | 23 | **R$ 70,00** | R$ 1.610,00 |
| **12.** | **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **21.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela". | Serv. | 23 | **R$ 120,00** | R$ 2.760,00 |
| **13.** | **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **48.000 BTUS,** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou Piso Teto". | Serv. | 10 | **R$ 225,00** | R$ 2.250,00 |
| **TOTAL (R$)70.880,00** | | | | | |

LICITANTE: 49.237.358 FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
CNPJ: 49.237.358/0001-21 TEL: (69) 9 9300-2966
E-MAIL: comercial.lbcclimatizacao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Raimundo André, 3590, Cidade Nova CIDADE: Porto Velho /RO
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 000.490.162-29
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **2.** | **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **18.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela". | Serv. | 202 | **R$ 70,00** | R$ 14.140,00 |
| **3.** | **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **12.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela". | Serv. | 365 | **R$ 70,00** | R$ 25.550,00 |
| **4.** | **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **9.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela". | Serv. | 65 | **R$ 70,00** | R$ 4.550,00 |
| **5.** | **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **30.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split". | Serv. | 58 | **R$ 76,00** | R$ 4.408,00 |
| **6.** | **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **60.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split". | Serv. | 4 | **R$ 130,00** | R$ 520,00 |
| **7.** | **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **7.500 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços)."Split ou janela". | Serv. | 25 | **R$ 60,00** | R$ 1.500,00 |
| **8.** | **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **24.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split". | Serv. | 364 | **R$ 50,00** | R$ 18.200,00 |
| **9.** | **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **36.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou Piso Teto". | Serv. | 25 | **R$ 99,50** | R$ 2.487,50 |
| **TOTAL (R$) 71.355,50** | | | | | |

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal De Educação – SEMECE, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, Secretaria Municipal De Assistência Social E Trabalho – SEMAST, Agência Reguladora De Serviços Públicos de Buritis – AGERB, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Administração – SEMA, Secretaria Municipal De Fazenda – SEMFAZ e Instituto de Previdência de Buritis – INPREB.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.*

Buritis, 26 de setembro de 2023.
Assinaturas

**Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito**
Representante legal do órgão gerenciador

LICITANTE: 3G CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 37.349.963/0001-05
NOME DO REPRESENTANTE: Givaldo Ribeiro Pimenta
CPF/MF sob o nº 652.391.212-49

LICITANTE: 49.237.358 FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
CNPJ: 49.237.358/0001-21
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA,
CPF/MF sob o nº 000.490.162-29

**Publicado por:**
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
**Código Identificador:**85F8A137

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 004/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2023 SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"**

**A Secretária Muicipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, Sra. Saionara Veronica Costa de Faria e a Secretaria Municipal de Administração,** no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, nas atividades designadas pela SEMAST, conforme este Edital e seus Anexos.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Programa Serviço Voluntário deste Edital, os selecionados atuarão de forma colaborativa, dando suporte ao Conselho Tutelar de Município de Buritis, auxiliando na recepção do conselho.
**1.2.** O serviço voluntário, sob a orientação e supervisão da equipe gestora da Secretaria Municipal respectiva que estiver prestando os serviços, executará as atividades descritas no Anexo IV, deste Edital.
**1.3.** O presente procedimento de seleção consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I – Quadro de Vagas.

**2 – DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1.** Somente será válida uma única inscrição realizada pelo candidato para o respectivo serviço de seu interesse, caso ocorra duas inscrições serão as duas canceladas e o candidato eliminado da seleção.

**2.2.** Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e Lei Municipal n. 1867/2023, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

**2.3.** A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no município de Buritis, no horário das 8:00 as 13:00 horas, localizada na Rua Cujubim, 1850, Setor 03, no período de 28/09/2023 a 29/09/2023.

**2.4.** O presente Edital estará disponível no site de internet: buritis.ro.gov.br, que disponibilizará tanto o Edital e a ficha de Inscrição, está deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato, devendo encaminhar com cópia da identidade e diploma de sua escolaridade/formação.

**2.5.** A inscrição é plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

**2.6.** Não será cobrada taxa de inscrição.

**2.7.** O candidato ao Programa Serviço Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da inscrição, opção de atividade e localidade, sendo que depois de efetivada a inscrição não poderá haver alteração.

**2.8.** O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e divulgada no portal da Prefeitura: buritis.ro.gov.br, nas datas estabelecidas no Anexo II deste Edital.

**2.9.** Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAST, conforme Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

**3 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO:**

**3.1.** Para participar do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, o candidato deverá ser maior de 18 anos, demostrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme Anexo I – Quadro de Vagas deste Edital.

**4 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:**

**4.1.** O processo de seleção do programa Serviço Voluntário será composto de duas etapas, quais sejam:

a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação deste Edital, devendo ser comprovado quando da entrevista.
b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Secretário Municipal de Administração, de acordo com a contagem de pontos nos termos do Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação.

**5 – DA CLASSIFICAÇÃO:**

**5.1.** Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital.

**5.2.** Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) 1º Possuir maior idade;
b) 2º Obter maior nota na entrevista;

c) 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

**5.3.** Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

**5.4.** O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado desta seleção do Serviço Voluntário.

**5.5** A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa com análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

**6 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:**

**6.1** Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis, o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente processo de Seleção;
b) Apresentar os documentos pessoais;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) Ser maior de 18 anos;
e) Estar quite com a justiça eleitoral;
f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
g) Ter aptidão física e mental;
h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital, em especial o Anexo V.

**7 – DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:**

**7.1** Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://www.buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura.

**7.2.** Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

**7.3** Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, para prestação dos serviços voluntário diário que terá duração de no mínimo 06 (seis) horas diárias**,** conforme calendário da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Secretaria gestora, conforme a Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023.

**8 – DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO:**

**8.1.** Os colaboradores do Programa Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto ao Abrigo Municipal, após o ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário.

**9 – DO VALOR DO RESSARCIMENTO:**

**9.1.** O colaborador do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, fará jus a uma ajuda de custo diário de caráter indenizatório no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), uma vez que o presente edital é para 06 (seis) horas corridas, para ajudar nas despesas com alimentação e transporte, conforme previsão e autorização da Lei Municipal n. 1867/2023.

**9.2.** Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Serviço Voluntário não fará jus a ajuda de custo indenizatória naquele dia.
**9.3.** A ajuda de custo indenizatória ofertada ao colaborador do Programa Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil.

**9.4.** Ao final de cada mês, o departamento em que o voluntário do Programa atue, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo voluntário para a Secretaria Municipal de Administração para que seja realizado os controles e lançamentos para encaminhar para pagamento.

**10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1** O resultado final e a homologação do deste Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no portal http://buritis.ro.gov.br e no mural da Prefeitura.

**11 – ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO:**

**11.1.** Os candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, através das publicações no site http://www.buritis.ro.gov.br e no Diário Oficial do Município de Buritis/RO, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Assistência Social, para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação.

**11.2.** O candidato ao Programa Serviço Voluntário convocado para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo a SEMAST, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

**11.3.** O candidato ao Programa Serviço Voluntário após entrevistado será lotado na unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista e publicação do resultado, devendo desenvolver suas atividades de acordo com as competências, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa.

**12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1** As despesas financeiras com o Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO deste Edital, correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST.

**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/ABRIGO**
08.243.1004.2038.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.
Ficha 810

**13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** O presente Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura.

**13.2.** As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Serviço Voluntário, os candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo de Seleção.

**13.3.** Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

**13.4.** Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

**13.5.** O Programa Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

**13.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, e, em última instância administrativa, será acionado o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

**13.7.** Todos os princípios constitucionais são garantidos aos candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em especial, contraditório, devido processo legal e ampla defesa, podendo a qualquer momento o candidato pleitear o que entender através de requerimento.

**14 – ANEXOS DESTE EDITAL:**

**ANEXO I** - Quadro de vagas;
**ANEXO II** – Cronograma previsto;
**ANEXO III** - Critérios de seleção e classificação;
**ANEXO IV** - Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário;
**ANEXO V** - Documentos necessários para assinar Termo de Adesão e Compromisso.

Buritis/RO, 27 de setembro de 2023.

***SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA***
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

***PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**
**QUADRO DE VAGAS PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

| **Área de Atuação**: Recepcionista | | |
|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade de Vagas** | **Quesito de Instrução** |
| 01 | 01 | Ensino Médio |

**ANEXO II**
**CRONOGRAMA**

| | |
|---|---|
| Período de Inscrição | 28/09 a 29/09/2023 |
| Período para Análise das Inscrições | 02/10/2023 |
| Homologação das Inscrições e Convocação para Entrevista | 02/10/2023 |
| Realização da Entrevista | 03/10/2023 |
| Divulgação e Homologação Final | 04/10/2023 |

**ANEXO III**
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO**
**PRIMEIRA ETAPA**

| **ITEM** | **FORMAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
|---|---|---|
| 01 | Nível Superior | 10 pontos |

| | | |
|---|---|---|
| 02 | Nível Médio Completo | 08 pontos |
| 03 | Nível Fundamental Completo | 06 pontos |

**SEGUNDA ETAPA**

| ITEM | FORMAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | Apresentação pessoal | 03 pontos se for ruim<br>06 pontos se for regular<br>08 pontos se for boa<br>10 pontos se for excelente |
| 02 | Comunicação e Desenvoltura | 03 pontos se for ruim<br>06 pontos se for regular<br>08 pontos se for boa<br>10 pontos se for excelente |
| 03 | Demonstração de Conhecimento Geral na área | 03 pontos se for ruim<br>06 pontos se for regular<br>08 pontos se for boa<br>10 pontos se for excelente |
| 04 | Disponibilidade de Tempo | 03 pontos se for ruim<br>06 pontos se for regular<br>08 pontos se for boa<br>10 pontos se for excelente |

**ANEXO IV**
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO**

Realizar atendimento ao público, seja recebendo a pessoa presencialmente na recepção, pelo telefone ou e-mail.
Realizar agendamentos, fornecer informações esclarecer dúvidas e registrar todas as informações.
Executar outras tarefas relacionadas ao setor quando solicitado pelo seu coordenador;

**ANEXO V**
**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO<br><br>EDITAL **Nº: 004/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2023**<br><br>**N° de Inscrição:**_____ | | | |
| NOME DO VOLUNTÁRIO: | | | CPF: |
| ÁREA:<br>**( ) Recepcionista – Conselho Tutelar** | | | |
| LOCALIDADE: | | | |
| **Tipo** | **Documento** | **Observação** | **Status** |
| Uma cópia | Cédula de Identidade ou Profissional | | |
| Uma cópia | CPF/MF | | |
| Uma cóia | Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral | | |
| Uma cópia | Certificado de Reservista (se for sexo masculino) | | |
| Uma cópia | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação) | | |
| Uma cópia | Comprovante PIS/PASEP | | |
| Um original | Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública. | Nas unidades Públicas de Saúde | |
| Uma | Fotografia 3x4 | | |
| Uma original | Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial. | | |
| Uma cópia | Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar. | | |

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

**Publicado por:**
Leidimar Muniz Bernardes
**Código Identificador:**9FA73555

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 005/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2023 SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"**

**SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"**

**O Secretário Municipal de Saúde Sr. Adelson Ribeiro Godinho e a Secretaria Municipal de Administração,** no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em setores que desenvolvem serviços de atendimento ao público, serviços administrativos, dentre outros, conforme este Edital e seus Anexos.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** No Programa de Serviço Voluntário deste Edital, os selecionados atuarão de forma colaborativa, dando suporte às atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de modo geral, tais como: serviços de atendimento ao público, serviços administrativos, dentre outros;

**1.2.** A prestação de serviço voluntário deverá ocorrer sob a orientação e supervisão da equipe gestora da Secretaria Municipal de Saúde, os selecionados para prestação de serviço voluntário, deverão executar os serviços e as atividades descritas no Anexo IV, deste Edital. (Anexo IV: Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário);
**1.3.** O presente procedimento de seleção consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I – Quadro de Vagas.

**2 – DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1.** Somente será válida uma única inscrição realizada pelo candidato para o respectivo serviço de seu interesse, caso ocorra duas inscrições serão as duas canceladas e o candidato eliminado da seleção;

**2.2.** Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e Lei Municipal n. 1.867/2023 e 1.81/2023, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese;

**2.3.** A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Recursos Humanos (Piso superior), no horário das 07:30 às 13:30 horas, localizada na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho n° 1534, Bairro Setor 03, no período de 02.10 a 06.10.2023;

**2.4.** O presente Edital, bem como a ficha de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico: buritis.ro.gov.br, a ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais do candidato, deverá ser entregue juntamente com os seguintes documentos: cópia da identidade e diploma e/ou comprovação de sua escolaridade/formação, no endereço mencionado no item 2.3;

**2.5.** A realização da inscrição implica na plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação;

**2.6.** Não será cobrada taxa de inscrição;

**2.7.** O candidato ao Programa de Serviço Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da ficha de inscrição, opção de atividade e localidade, sendo que depois de efetivada a inscrição não poderá haver alteração;

**2.8.** O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o devido preenchimento do formulário de inscrição conforme este Edital, ter entregue a documentação necessária e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde e divulgada no portal da Prefeitura: buritis.ro.gov.br, nas datas estabelecidas no Anexo II deste Edital;

**2.9.** Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

**3 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO:**

**3.1.** Para participar do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, o candidato deverá ser maior de 16 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme Anexo I – Quadro de Vagas deste Edital.

**4 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:**

**4.1.** O processo de seleção do programa Serviço Voluntário será composto de duas etapas, quais sejam:

a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação deste Edital, devendo ser comprovado quando da entrevista;
b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou Secretário Municipal de Administração ou pessoas designadas pelos mesmos, de acordo com a contagem de pontos nos termos do Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação.

**5 – DA CLASSIFICAÇÃO:**

**5.1.** Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital;

**5.2.** Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) 1º Possuir idade mínima de 16 anos;
b) 2º Obter maior nota na entrevista;
c) 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

**5.3.** Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

**5.4.** O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado desta seleção do Serviço Voluntário;

**5.5** A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa com análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

**6 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:**

**6.1** Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis, o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente processo de Seleção;
b) Apresentar os documentos pessoais;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) Idade mínima de 16 anos;
e) Estar quite com a justiça eleitoral;
f) Ter aptidão física e mental;
g) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital, em especial o Anexo V.

**7 – DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:**

**7.1** Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://www.buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura;

**7.2.** Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos;

**7.3** Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, para prestação de serviço voluntário diário que terá duração de 06 (seis) horas diárias**,** conforme calendário da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Secretaria gestora, conforme a Lei Municipal nº 1.867, de 12 de junho de 2023.

**8 – DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO:**

8.1. Os colaboradores do Programa Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às Unidades e Setores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo definido seu local de exercício, pelo setor de lotação das respectivas unidades, após o ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário.

**9 – DO VALOR DO RESSARCIMENTO:**

**9.1.** O colaborador do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, fará jus a uma ajuda de custo diária de caráter indenizatório no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), uma vez que o presente edital é para 06 (seis) horas corridas, para ajudar nas despesas com alimentação e transporte, conforme previsão e autorização da Lei Municipal n°. 1.867/2023 e 1.881/2023;

**9.2.** Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Serviço Voluntário não fará jus a ajuda de custo indenizatória naquele dia;
9.3. A ajuda de custo indenizatória ofertada ao colaborador do Programa Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil;

**9.4.** Ao final de cada mês, o departamento/unidade em que o voluntário do Programa atue, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo voluntário para o Setor de RH da Secretaria Municipal de Saúde para que seja realizado os controles e lançamentos para encaminhar para pagamento.

**10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1** O resultado final e a homologação do Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no portal http://buritis.ro.gov.br e no mural da Prefeitura.

**11 – ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO:**

**11.1.** Os candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através das publicações no site http://www.buritis.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação;

**11.2.** O candidato ao Programa Serviço Voluntário convocado para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição;

**11.3.** O candidato ao Programa Serviço Voluntário após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista e publicação do resultado, devendo desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ainda ser movimentado do local de sua designação inicial, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa.

**12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1** As despesas financeiras com o Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO deste Edital, correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

10. 301 .1003. 2026. 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA-15%
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios financeiros a Pessoas Físicas. Ficha: 247
10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primaria a Saúde
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios financeiros a Pessoas Físicas. Ficha: 806

**13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** O presente Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura;

**13.2.** As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Serviço Voluntário, os candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo de Seleção;

**13.3.** Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição;

**13.4.** Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais;

**13.5.** O Programa Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente;

**13.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, e, em última instância administrativa, será acionado o assessoramento da Procuradoria Geral do Município;

**13.7.** Todos os princípios constitucionais são garantidos aos candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em especial, contraditório, devido processo legal e ampla defesa, podendo a qualquer momento o candidato pleitear o que entender através de requerimento.

**14 – ANEXOS DESTE EDITAL:**

**ANEXO I** - Quadro de vagas;
**ANEXO II** – Cronograma previsto;
**ANEXO III** - Critérios de seleção e classificação;
**ANEXO IV** - Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário;
**ANEXO V** - Documentos necessários para assinar Termo de Adesão e Compromisso.

Buritis/RO, 27 de setembro de 2023.

***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE***

***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***

**ANEXO I**
**QUADRO DE VAGAS PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

| Item | Setor de Atuação | Vagas | Quesito de Instrução |
|---|---|---|---|
| 01 | Auxílio à recepção, organização de ambientes, informações e posso ajudar | 15 | Ensino fundamental completo |
| 02 | Auxilio serviços administrativo, alimentação de sistemas | 05 | Ensino fundamental completo |
| 03 | Auxílio à organização e limpeza de ambientes | 05 | Ensino fundamental completo |

**ANEXO II**
**CRONOGRAMA**

| | |
|---|---|
| Período de Inscrição | 02/10 a 06/10/2023 |
| Período para Análise das Inscrições | 09/10 a 11/10/2023 |
| Homologção das Inscrições e Convocação para Entrevista | 12//2023 a 13/10/2023 |
| Realização da Entrevista | 16/10 a 19/10/2023 |
| Divulgação e Homologação Final | 20/10/2023 |

**ANEXO III**
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO**

**PRIMEIRA ETAPA**

| ITEM | FORMAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | Nível Superior | 10 pontos |
| 02 | Nível Médio Completo | 08 pontos |
| 03 | Nível Fundamental Completo | 06 pontos |

**SEGUNDA ETAPA**

| ITEM | FORMAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | Apresentação pessoal | 03 pontos se for ruim<br>06 pontos se for regular<br>08 pontos se for boa<br>10 pontos se for excelente |
| 02 | Comunicação e Desenvoltura | 03 pontos se for ruim<br>06 pontos se for regular<br>08 pontos se for boa<br>10 pontos se for excelente |
| 03 | Demonstração de Conhecimento Geral na área | 03 pontos se for ruim<br>06 pontos se for regular<br>08 pontos se for boa<br>10 pontos se for excelente |

| | | |
|---|---|---|
| 04 | Disponibilidade de Tempo | 03 pontos se for ruim<br>06 pontos se for regular<br>08 pontos se for boa<br>10 pontos se for excelente |

**ANEXO IV**
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO**

**1) Auxílio à recepção, organização de ambientes, informações e posso ajudar**

Dar suporte na recepção dos usuários dos serviços públicos de saúde, auxiliar na organização dos setores, departamentos e unidades da Secretaria Municipal de Saúde, auxiliar na organização de filas, distribuição de senhas, prestar informações e auxiliar os usuários do Sistema Único de Saúde em geral.

**2) Auxilio ao setor administrativo**

Dar suporte como voluntário na organização de documentos, organização de arquivos, escaneamento de documentos em geral.

**3) Auxilio ao setor de limpeza**

Dar suporte na organização de ambientes, auxiliar com a limpeza e reposição de produtos de higiene e assepsia e produtos de limpeza em geral.

**ANEXO V**
**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

| PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO EDITAL **Nº: 005/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2023 N° de Inscrição:**_____ | | | |
|---|---|---|---|
| NOME DO VOLUNTÁRIO: | | CPF: | |
| ÁREA: **( )** Auxílio na recepção das unidades de atendimento ao público **( )** Auxílio nos setores administrativos | | | |
| LOCALIDADE: Secretaria Municipal de Saúde e departamentos | | | |
| **Tipo** | **Documento** | **Observação** | **Status** |
| Uma cópia | Cédula de Identidade ou CTPS | | |
| Uma cópia | CPF/MF | | |
| Uma cópia | Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral | | |
| Uma cópia | Certificado de Reservista (se for sexo masculino e maior de 18 anos) | | |
| Uma cópia | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside, cópia de documento que comprove grau de parentesco do proprietário ou se for o caso cópia do contrato de locação) | | |
| Uma cópia | Comprovante PIS/PASEP | | |
| Um original | Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública. | Nas unidades Públicas de Saúde | |
| Uma | Fotografia 3x4 | | |
| Uma original | Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial. | | |
| Uma cópia | Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha providenciar. | | |
| Uma cópia | Comprovante de escolaridade | | |

**EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2023**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde /SEMUSA, venho à presença de Vossa Senhoria, requerer minha inscrição no PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/SEMUSA**,** declarando, nesta oportunidade, que conheço o Edital e me obrigo a respeitar todos os dispositivos pertinentes.

Nome:_____ _____

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Data Nascimento: _____/_____/_____

CPF: _____._____._____-_____ RG:__ _____ SSP/____ Data Exp._____/____/____

Endereço_____, nº _____

Bairro:_____ Cidade:_____ UF:_____

CEP:_____ Telefone:_____ Correio Eletrônico:_____ _____

ÁREA DE SERVIÇOS:
( ) Auxílio à Recepção, Organização de Ambientes, Informações e Posso Ajudar
( ) Auxilio ao Setor Administrativo
( ) Auxilio ao Setor de Limpeza

Localidade de prestação dos serviços: Secretaria Municipal de Saúde

Data:_____/_____/_____

_____

Nome e CPF

**OBSERVAÇAO :** O candidato, no ato da realização de sua inscrição deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:
1. Escolaridade (Certificados de conclusão do ensino Fundamental, Nível Médio e Graduação);
2. Qualificação civil (CPF – Cadastro de Pessoa Física, RG)
3. Comprovante de Residência

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

**Publicado por:**
Leidimar Muniz Bernardes
**Código Identificador:**606CD1E9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**DECRETO Nº 5.511/GP/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

**Dispõe quanto à obrigação de retenção de Imposto de Renda sobre pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, inclusive suas autarquias e Fundos.**

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que pertence ao Município de Cacaulândia o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer (inciso I do art. 158 da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional do ente da Federação (art. 11 da lei complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS, e na Ação Cível Originária nº 2897, Tema 1130, do qual se definiu que pertente ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Receita Federal do Brasil emitiu a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, estabelecendo em seu art. 2º que os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, resolve editar o presente,

**DECRETO:**

**Art. 1º**Este decreto dispõe quanto à obrigação, pelos gestores e ordenadores de despesas, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cacaulândia, de retenção de Imposto de Renda sobre pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, inclusive suas autarquias e Fundos.

**Art. 2º** Os gestores e ordenadores de despesas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Cacaulândia/RO, deverão realizar a retenção na fonte do Imposto de Renda no pagamento de rendimentos do trabalho assalariado e não assalariado, prestação de serviços e fornecimento de bens por pessoas físicas e jurídicas.

**Art. 3º**A obrigação de retenção do IR alcança todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração Pública, direta e indireta (fundos e autarquias).
§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
§ 3º As retenções serão efetuadas com base nas alíquotas previstas na "Tabela de Retenção" do Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

**Art. 4º** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e 2.145 de 2023.
Parágrafo único. Nas ocasiões em que os prestadores de serviços e fornecedores de bens apresentarem notas fiscais, sem o devido destaque da retenção do IR, a administração, no momento do pagamento, deverá realizar a retenção em consonância com os percentuais previstos na tabela do Anexo I, da IN RFB nº 1.234 de 2012 e suas posteriores alterações.

**Art. 5º** O Órgão Central de Contabilidade poderá dispor aos termos do Manual objeto do anexo I, alterando, bem como acrescentando atos e ações, às disposições procedimentais atinentes às obrigações e atos relativos a obrigação quanto à retenção do Imposto de Renda em favor do Município.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Anexo I**
**MANUAL DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF SOBRE PAGAMENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA**

**1. LEGITIMIDADE DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PELO ESTADO DE RONDÔNIA**
A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que:

Art. 158. Pertencem aos Municípios:
I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

A Ação Cível Originária (ACO) n° 2.897/AL e Recurso Extraordinário n° 1.293.453/RS, com repercussão geral (Tema 1130), do Supremo Tribunal Federal - STF, estabeleceu que:

Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.
....
Assim, considerando que o Imposto de Renda deve incidir tanto na prestação de serviços quanto no fornecimento de bens por pessoas físicas e jurídicas à Administração Pública, independentemente de ser ela municipal, estadual ou federal, não se deve discriminar os entes subnacionais relativamente à possibilidade de reter, na fonte, o montante correspondente ao referido imposto, a exemplo do que é feito pela União com amparo no artigo 64 da Lei 9.430/1996.

A Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com a interpretação dada pelo STF de que também se estende aEstados, Municípios e ao Distrito Federal, dispõe que:

Art.64. Os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pela fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social-COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.
§1º A obrigação pela retenção é do órgão ou entidade que efetuar o pagamento.
§2º O valor retido, correspondente a cada tributo ou contribuição, será levado a crédito da respectiva conta de receita da União.
§3º O valor do imposto e das contribuições sociais retido será considerado como antecipação do que for devido pela contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições.

A Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com a interpretação dada pelo STF de que também se estende aEstados, Municípios e ao Distrito Federal, estabelece que:

Art. 1° A retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos de administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços obedecerá ao disposto na presente Instrução Normativa.

**2. ASPECTOS GERAIS DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NO ESTADO DE RONDÔNIA**
A obrigação de retenção do Imposto de Renda alcançará todos os contratos, relações de compras e pagamentos efetuados por órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Cacaulândia.
Este Manual tem o objetivo de facilitar o entendimento do IRRF realizado pelo Município de Cacaulândia, ao simplificar o que consta na IN RFB 1.234/2012.
No entanto, essas orientações não excluem as informações previstas na legislação federal sobre Imposto de Renda, considerando que a União é o ente que detém a competência de legislar sobre tributos federais.
Nesse sentido, o Imposto de Renda não deixa de ser um tributo federal, mas o Município de Cacaulândia deverá arrecadar e fiscalizar a receita que lhe compete.

**2.1. Cálculo da Retenção de Imposto de Renda**
As alíquotas de Imposto de Renda devidas podem ser consultadas no ANEXO I - Tabela de Retenção - IN RFB N° 1.234/2012.
Caso o pagamento contenha itens com alíquotas distintas, deve-se aplicar o percentual correspondente a cada item específico.
As retenções devem ser efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
Em caso de pagamentos com glosa de valores do documento fiscal, sem emissão de novo documento fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original.
Ademais, o IRRF incide sobre o valor total da prestação, sendo vedada a dedução da parcela eventualmente devida relativa ao ISS, ainda que o valor desse imposto seja destacado no documento fiscal.

**2.2. Responsabilidades**

| **Responsabilidades** | |
|---|---|
| Contratado | -Emitir Nota Fiscal com Imposto de Renda destacado, se possível, ou com observação, quando a transação ocorrer com o Município de Cacaulândia |
| Agente público municipal | -Realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda<br>-Anualmente, emitir demonstrativo de retenção do imposto de renda por CNPJ ou CPF |
| Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO | -Disciplinar e orientar a arrecadação do Imposto de Renda de titularidade do Município de Cacaulândia<br>-Fiscalizar a arrecadação do Imposto de Renda de titularidade do Município de Cacaulândia |
| Órgão Central de Contabilidade do Município de Cacaulândia | -Orientar sobre evidenciação, registro contábil e impactos em relatórios fiscais |

**2.3. Fonte Pagadora**
Para fins deste Manual, o Município de Cacaulândia será considerado a fonte pagadora da contraprestação, sendo, por consequência, responsável pelo recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, que é de sua titularidade.

**2.4. Destaque da Retenção na Nota Fiscal**
Conforme o § 6º do art. 2º da IN RFB 1.234/2012, a pessoa jurídica deverá realizar o destaque do Imposto de Renda no documento fiscal.

§ 6º Para fins desta Instrução Normativa, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque, nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação.
É recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF - Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

**3. IMUNIDADE E ISENÇÃO TRIBUTÁRIA**
Fica dispensada a retenção do Imposto de Renda na fonte sobre os valores pagos ou creditados às seguintes Pessoas Jurídicas:

I - templos de qualquer culto;
II - partidos políticos;
III - entidades sindicais de trabalhadores;
IV - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
V - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere a autarquias e fundações, os §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;
VI - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, conforme art. 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
VII - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, conforme art. 15 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
VIII - fundações e condomínios edilícios;
IX - conselhos de profissões regulamentadas;
X - organizações federais e estaduais de cooperativas;
XI - inscritas no Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Instrução Normativa RFB n° 765, de 02 de agosto de 2007.

A imunidade ou a isenção das entidades listadas nos itens VI e VII é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.

**3.1. Declaração de Isenção e Imunidade Tributária**
Para que se formalize as hipóteses de isenção e imunidade tributária, o representante legal da Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar, no momento da celebração do ajuste contratual ou instrumento congênere, bem como no momento de eventuais prorrogações, Declaração, conforme os seguintes modelos constantes do anexo deste.
Para validar a condição de enquadramento no Simples Nacional, que pode ser revisto, de acordo com a receita bruta da entidade, é possível consultar o seguinte link:

**https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?grp=10**

A Pessoa Jurídica é responsável por informar, imediatamente, qualquer alteração na situação que tenha sido declarada.
Destaca-se que é dever do contratado amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, informar essa condição no documento fiscal, inclusive seu enquadramento legal, sob pena de, se não fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**3.2. Exemplos de entidades com isenção ou imunidade tributária**
Por meio de decisões judiciais, o Supremo Tribunal Federal garantiu imunidade tributária recíproca às seguintes entidades:

I - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios: Recurso Extraordinário nº 407.099-5/RS

Outros exemplos podem surgir em contratações. Caso haja dúvidas, os casos concretos podem ser consultados com a equipe da SEMAFO.

**4. RESPONSABILIDADE EM CASO DE NÃO RETENÇÃO**
É responsabilidade de todo agente público que se encontre na função de promover pagamentos garantir a retenção do Imposto de Renda de titularidade do Município de Cacaulândia.
Tendo em vista que o Imposto de Renda Retido na Fonte de servidores públicos é receita de competência do Município de Cacaulândia, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) impõe ao ente sua efetiva arrecadação:
Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Em consonância com a lei municipal nº 2.228, de 2017, os servidores públicos podem ser responsabilizados pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 115. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 116.A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
§ 1º As indenizações de prejuízo dolosa e culposamente causado ao erário serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento, no prazo máximo de trinta dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado.
§ 2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente a dez por cento da remuneração, provento ou pensão.
§ 3º Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.
§ 4º As indenizações de prejuízo dolosa e culposamente causado ao erário concernente a ex-servidor serão por via judicial.
§ 5º Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis,
§ 6º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

**5. CASOS ESPECÍFICOS**

**5.1. Agências de Viagens e Turismo**

Nos pagamentos de aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, efetuados por intermédio de agências de viagens, deverá ser observado o seguinte procedimento:

I - retenção feita sobre o total a pagar de cada prestador de serviço;
II - em relação à agência de viagens, a retenção ocorrerá sobre o valor de comissão;
III - para o operador portuário, a retenção deverá ser feita sobre a tarifa de embarque;
IV - a agência encaminhará o documento fiscal somente sobre os serviços de agenciamento de viagens;
V - a contratada apresentará documento com as faturas de cada prestador de serviço, contendo razão social, número de inscrição do CNPJ, valor dos serviços faturados.

**5.2. Propaganda e Publicidade**

Nos pagamentos de serviços de propaganda e publicidade, a retenção será efetuada em relação à agência de propaganda e publicidade e a cada uma das demais pessoas jurídicas prestadoras do serviço, sobre o valor das respectivas notas fiscais.
A agência de propaganda e publicidade deverá apresentar todos os documentos fiscais dos prestadores de serviço, contendo: razão social, CNPJ, número da nota fiscal e valor de cada documento.
A agência de propaganda e publicidade poderá emitir seu documento fiscal com a dedução total do Imposto de Renda. Entretanto, o comprovante anual de retenção deverá ser fornecido em nome de cada prestador de serviço.

**5.3. Seguros**

Em caso de pagamento de seguros, mesmo com intermédio de corretora, a retenção deve ser feita sobre o valor do prêmio, sem deduzir a corretagem.

**5.4. Consórcio**

Em caso de pagamento a consórcio constituído para o fornecimento de bens e serviços, inclusive a execução de obras e serviços de engenharia, a retenção deverá ser efetuada em nome de cada empresa participante do consórcio, tendo por base o valor constante da correspondente nota fiscal de emissão de cada uma das pessoas jurídicas consorciadas.

**5.5. Telefonia, internet, energia elétrica, água e esgoto**

Nos pagamentos de telefonia, Internet, energia elétrica, água e esgoto, a retenção deve ser efetuada sobre o valor total a ser pago.
É recomendável que os prestadores de serviço procedam com o destaque no documento fiscal, a fim de evitar que o Município de Cacaulândia fique com pendências quando realizar o pagamento em valor menor que o total da fatura.
No entanto, mesmo que não haja destaque do valor devido a título de Imposto de Renda, é direito do Município de Cacaulândia realizar a retenção do tributo quando proceder com o pagamento.
Do ponto de vista orçamentário e financeiro, a despesa deve ser realizada pelo valor total da fatura, incluindo o IRRF, e apenas no momento do pagamento é que deverá ser retido o montante do imposto para o Município. Esse procedimento deve-se ao fato de que o IRRF é considerado receita para o Município,não uma dedução da despesa, e um adiantamento de IR pelo contratado.

**5.6. Refeição-Convênio, Vale-Transporte e Vale-Combustível**

Na aquisição de Vale-Alimentação, Vale-refeição, Vale-Transporte e Vale-Combustível, inclusive mediante créditos ou cartões eletrônicos, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.
O valor da comissão ou da corretagem deve ser destacado no documento fiscal, mesmo que seja zero. Se não houver o destaque, a retenção deverá ser feita sobre o valor total.
Se for possível identificar o prestador de serviço ou fornecedor de combustível, deve ser feita retenção sobre cada uma delas.
Se as vendas de Refeição-Convênio, Vale-Transporte, Vale-Combustível ou créditos eletrônicos forem efetuadas diretamente pela prestadora do serviço ou pela fornecedora de combustível, a retenção será efetuada pelo valor total da compra de tíquetes ou vales, no momento do pagamento.
Esta lógica deve ser aplicada para quaisquer serviços ou bens adquiridos sob o sistema de tíquetes, vales ou créditos eletrônicos.

**5.7. Fornecimento de combustíveis**

No caso de combustíveis, a alíquota de Imposto de Renda será sempre 0,24%.
No Município, a maior parte das aquisições de combustível ocorre por meio de créditos ou cartões eletrônicos, caso em que se aplicam as regras expostas no Item 5.6.
No casos dos pagamentos serem efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à fornecedora de combustível, deverá ser retido o IRRF da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.
O valor da corretagem ou comissão deverá ser destacado na nota fiscal de serviços ou, não havendo cobrança, a empresa intermediária deverá fazer constar da nota fiscal a expressão “valor da corretagem ou comissão: zero”, se não caberá a retenção sobre o total a pagar.
No momento do pagamento, realizado por intermediária, se possível a identificação, a retenção será feita em nome da fornecedora do combustível. Isso ocorrerá sobre o valor correspondente ao fornecimento do combustível, sem prejuízo da retenção sobre o valor de corretagem ou comissão, se devido.

**5.8. Produtos Farmacêuticos e de Higiene Pessoal**

No caso de produtos farmacêuticos e de higiene pessoal, a alíquota de Imposto de Renda será de 1,2%.

**5.9. Aquisição de Imóveis**

No pagamento pela aquisição de bens imóveis de pessoa jurídica, o Imposto de Renda deverá ser retido sobre o valor total da compra.
Não haverá retenção de Imposto de Renda somente se o imóvel pertencer a entidade aberta de previdência complementar sem fins lucrativos.

**5.10. Aluguel de Imóveis**

No caso de pagamento de aluguel de imóveis, deve-se proceder da seguinte forma:

I - pessoa jurídica ou física: retenção de Imposto de Renda sobre o valor total da fatura;
II - intermédio de administradora de imóveis: deve ser fornecido a razão social ou o nome e o CNPJ ou o CPF do proprietário do imóvel.

**6. ANTECIPAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

**6.1. Antecipação de Imposto de Renda**

A retenção na fonte do Imposto de Renda trata-se de adiantamento ao tributo devido à União.
Dessa forma, o adiantamento poderá ser deduzido para efeito de determinação do saldo de imposto devido, como observado na Lei nº 9.430/1996:
Art. 64.
[...]
§ 3º O valor do imposto e das contribuições sociais retido será considerado como antecipação do que for devido pela contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições.

Complementarmente, a Instrução Normativa RFB nº 1700/2017, sublinha a possibilidade de dedução do Imposto de Renda a pagar em cada um dos regimes de tributação do imposto de renda.
IN RFB nº 1700/2017 - Pagamento por estimativa:
Art. 44. Para determinação do valor do IRPJ a pagar a pessoa jurídica poderá ainda deduzir do imposto devido, apurado conforme os arts. 42 e 43, o imposto pago ou retido na fonte sobre as receitas que integraram a respectiva base de cálculo.

IN RFB nº 1700/2017 - Tributação com base no lucro real e no resultado ajustado:
Art. 66. O IRPJ devido sobre o lucro real de que trata o § 4º do art. 31 será calculado mediante aplicação das alíquotas previstas no art. 29 sobre o lucro real.
§ 1º Observado o disposto no § 2º do art. 29, para efeitos de determinação do saldo do imposto a pagar ou a ser restituído ou compensado, a pessoa jurídica poderá deduzir do IRPJ devido os valores referentes:
[...]
III - ao imposto sobre a renda pago ou retido na fonte, incidente sobre receitas computadas na determinação do lucro real; e

IN RFB nº 1700/2017 - Tributação com base no lucro e no resultado presumido:
Art. 221. O IRPJ devido em cada trimestre será calculado mediante aplicação da alíquota de que trata o caput do art. 29 sobre a base de cálculo, sem prejuízo da incidência do adicional de que trata o § 1º do mesmo artigo.
§ 1º Para efeitos de pagamento, a pessoa jurídica poderá deduzir do IRPJ apurado em cada trimestre o imposto sobre a renda pago ou retido na fonte sobre receitas que integraram a base de cálculo do imposto devido.

Essas informações deverão ser fornecidas pelo contribuinte do Imposto de Renda no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, módulo de Escrituração Contábil Fiscal, Bloco Y - Informações Gerais, Registro Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda e CSLL Retidos na Fonte.

**6.2. Obrigatoriedade de apresentação da DIRF**

Os órgãos públicos que efetuarem pagamento a pessoas físicas e jurídicas com retenção de Imposto de Renda deverão apresentar aDeclaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente. Esse procedimento é obrigatório ainda que o pagamento tenha ocorrido em um único mês do ano-calendário.
No preenchimento da DIRF, deverão ser observados os procedimentos elencados nas normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil, tal como a Instrução Normativa RFB nº 1990/2022 ou outra que a venha substituir.

**6.3. Comprovante de retenção**

Os órgãos públicos que efetuarem pagamento com retenção de Imposto de Renda deverão fornecer às pessoas físicas e jurídicas beneficiárias do pagamento Comprovante Anual de Retenção.
Esta obrigação deverá ocorrer até o último dia útil de fevereiro ou quando solicitado pelo interessado, e será disponibilizado em meio eletrônico.

**7. RENDIMENTOS DO TRABALHO ASSALARIADO**

Todos os pagamentos com caráter remuneratório realizados a pessoas físicas são base de cálculo para retenção de Imposto de Renda.
O Imposto de Renda retido de rendimentos do trabalho assalariado deve ser realizado da seguinte forma:
I - o imposto deve ser calculado sobre os rendimentos efetivamente recebidos em cada mês;
II - se o mesmo CPF receber mais de um rendimento da mesma fonte pagadora, aplicar-se-á a alíquota de Imposto de Renda correspondente à soma dos rendimentos pagos ou creditados à pessoa física no mês, a qualquer título;
III - em relação a pensões pagas para mais de um beneficiário, o Imposto de Renda deve ser calculado considerando o valor total do instituidor da pensão;
IV - valores pagos referentes a fato gerador de exercícios anteriores devem ser calculados como Rendimentos Recebidos Acumuladamente - RRA.

Para efeito de determinação da base de cálculo sujeita à incidência do imposto na fonte, poderão ser deduzidas do rendimento bruto:
I - importâncias pagas em dinheiro a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais ou acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública a que se refere o art. 1.124-A, da Lei 5.869/1973 - Código de Processo Civil;
II - quantia de R$ 189,59 por dependente, mediante comprovação de que apenas um dos responsáveis tenha o benefício;
III - contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
IV - contribuições para a previdência complementar oferecida pelo estado de Rondônia;
V - verbas legalmente previstas como indenizatórias.

**7.1. Rendimentos Recebidos Acumuladamente - RRA**

Os valores pagos acumuladamente de exercícios anteriores estão sujeitos a tributação exclusiva.
Os Rendimentos Recebidos Acumuladamente - RRA devem ser calculados de forma segregada dos demais rendimentos.
No Anexo IV da IN RFB nº 1.500/2014, consta a Tabela abaixo, que deverá ser utilizada para realizar o cálculo de RRA de exercícios anteriores. Ressalta-se que se acrescenta o 13º salário e se exclui o valor correspondente a contribuição previdenciária.

| Base de Cálculo em R$ | Alíquota (%) | Parcela a deduzir do imposto (R$) |
|---|---|---|
| Até (2.112,00 x NM) | - | - |
| Acima de (2.112,01 x NM) até (2.826,65 x NM) | 7,5 | 158,40 x NM |
| Acima de (2.826,66 x NM) até (3.751,05 x NM) | 15 | 370,40 x NM |
| Acima de (3.751,06 x NM) até (4.664,68 x NM) | 22,5 | 651,73 x NM |
| Acima de (4.664,68 x NM) | 27,5 | 884,96 x NM |

Observação: NM corresponde ao número de meses.

Na página oficial da Receita Federal do Brasil, emhttp://www26.receita.fazenda.gov.br/irpfrracalculo/private/pages/rracalculo.jsf, está disponível simulador do imposto de renda devido a pessoa física decorrente de RRA.
De acordo com o § 5º do art. 12-A da Lei nº 7.713/1998, o total dos rendimentos "poderá integrar a base de cálculo do Imposto sobre a Renda na Declaração de Ajuste Anual do ano-calendário do recebimento, à opção irretratável do contribuinte".
É necessário esclarecer que todos os valores com caráter remuneratório devem ser efetivamente pagos no ano em que surgir o fato gerador. Caso se refiram a fatos geradores de exercícios anteriores, será necessário utilizar o método de cálculo de RRA.
Com o RRA, o Imposto de Renda retido será muito inferior ao que é de fato devido dentro do exercício. Dessa forma, deve-se apurar a responsabilidade dos agentes públicos que contribuírem para o descumprimento das obrigações no prazo devido e que causem eventuais prejuízos ao estado de Rondônia.

**7.2. Tabela Progressiva**
Os rendimentos do trabalho assalariados, não assalariados e os aluguéis pagos a pessoa física estão sujeitos às deduções da Tabela Progressiva.
O Imposto de Renda a ser descontado na fonte sobre os rendimentos recebidos por pessoas físicas, que não estejam sujeitos à tributação exclusiva na fonte ou definitiva, pagos por pessoas jurídicas, será calculado de acordo com a tabela progressiva mensal.
O valor do imposto retido na fonte durante o ano-calendário será considerado redução do apurado na declaração de rendimentos.

**8. RENDIMENTOS DO TRABALHO NÃO ASSALARIADO**
Os rendimentos de trabalho não assalariado, pagos a pessoas físicas sem vínculo empregatício com o Município sujeitam-se ao Imposto de Renda.
A retenção de Imposto de Renda deve ocorrer nos seguintes casos, além de outros similares:

I - comissões e corretagens;
II - gratificações;
III - honorários;
IV - direitos autorais;
V - remunerações por quaisquer outros serviços prestados, sem vínculo empregatício, inclusive relativas a empreitadas de obras exclusivamente de trabalho, decorrentes de fretes e carretos em geral e pagas a trabalhadores portuários.

8**.1. Aluguéis, Royalties e Juros Pagos a Pessoa Física**
Os rendimentos decorrentes de aluguéis ou*royalties*pagos a pessoas físicas, calculado de acordo com a tabela progressiva, estão sujeitos à incidência de Imposto de Renda na fonte.
Abaixo são exemplos desses rendimentos:

I - aforamento;
II - locação ou sublocação;
III - arrendamento ou subarrendamento;
IV - direito de uso ou passagem de terrenos, de aproveitamento de águas, de exploração de películas cinematográficas, de outros bens móveis, de conjuntos industriais, invenções;
V - direitos autorais, quando não percebidos pelo autor ou criador da obra;
VI - direitos de colher ou extrair recursos vegetais, pesquisar e extrair recursos minerais;
VII - juros de mora e quaisquer outras compensações pelo atraso no pagamento de royalties;
VIII - produto da alienação de marcas de indústria e comércio;
IX - patentes de invenção e processo ou fórmulas de fabricação;
X - importâncias pagas por terceiros por conta de locador do bem ou cedente dos direitos, em caso de juros, comissões, entre outros;
XI - importâncias pagas ao locador ou cedente do direito, pelo contrato celebrado;
XII - despesas para conservação dos direitos cedidos, quando compensadas pelo uso do bem ou direito;
XIII - benfeitorias e quaisquer melhoramentos realizados em bem locado.

Também estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte quaisquer outros rendimentos pagos a pessoa física, para os quais não haja incidência específica e não estejam incluídos entre aqueles tributados exclusivamente na fonte. Insere-se, nesta hipótese de incidência, os juros pagos a pessoas físicas decorrentes de alienação a prazo de bens ou direitos.

**9. LEGISLAÇÃO RELACIONADA**
Ato Declaratório Executivo COFIS nº 001/2022 - Manual de Orientação do Leiaute 8 da Escrituração Contábil Fiscal (ECF).
Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.
Instrução Normativa RFB nº 1500, de 29 de outubro de 2014 - Dispõe sobre normas gerais de tributação relativas ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas.
Instrução normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017 - Dispõe sobre a determinação e o pagamento do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas e disciplina o tratamento tributário da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no que se refere às alterações introduzidas pela Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014.
Instrução Normativa RFB nº 2005, de 29 de janeiro de 2021 - Dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).
Instrução Normativa RFB nº 2060, de 13 de dezembro de 2021 - Dispõe sobre o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.
Instrução Normativa SRF nº 197, de 10 de setembro de 2002 - Dispõe sobre as multas aplicáveis aos casos de atraso, falta de apresentação e irregularidades no preenchimento da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF).
Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.
Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 - Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 - Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.
Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 - Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.
Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 - Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.
Lei Municipal nº 2.228, de 2017, que estabelece o estatuto dos servidores públicos municipais e dá outras providências.
Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº_____ DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Município de Cacaulândia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

(Local e data)

_____
(Assinatura do Responsável)

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**0F634031

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2023**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 108/2023**
PROCESSO Nº**18386/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **L. H. M. S. RIBEIRO SOM E ILUMINAÇÃO LTDACNPJ: *12.560.276/0001-03***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

**LOTE 1: LOTE 1**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 137022 | SONORIZAÇAO PARA ATENDER SHOW NACIONAL DE GRANDE PORTE, NAS SEGUINTES DESCRIÇÕES: 01 – 42 LINEWAY COM NO MINIMO 1.500 WATTS DE POTÊNCIA POR CAIXA, COM NO MINIMO 2 ALTO FALANTES DE 10" E 2 CORNETAS DE 2" POR CAIXA. (PA, FRONT, DELAYS). 02 - 24 CAIXAS DE SUB GRAVE COM NO MINIMO 4.800 WATTS DE POTÊNCIA POR CAIXA, COM NO MINIMO 2 ALTO F ALANTES DE 18" POR CAIXA. 03 – 02 CONSOLES DE AUDIO DIGITAL COM NO MINIMO 56 CANAIS DE INPUT E 40 CANAIS DE OUTPUT.<br>02 MULTI CABOS "SPRINTADOS" (MULTI VIAS) COM NO MINIMO 56 VIAS.<br>05 – SISTEMA DE PONTECIAS DIGITAIS PARA AMPLICAÇÃO DO SISTEMA DE P.A. 06 - SISTEMA DE SIDEFILL DUPLO KF SENDO ESTÉREO COM 4 VIAS, SENDO 10", 15" E 18". 07 – SISTEMA DE POTECIAS PARA AMPLIFICAÇÃO DE SIDEFILL DUPLO KF.<br>08 - MESA DE SOM PARA MONITOR DE PALCO COM NO MINIMO 56 CANAIS DE INPUTS E 36 OUTPUTS.<br>09 - 10 MONITORES ÁUDIO PARA RETORNO COM NO MINIMO 900 WATTS POR CAIXA, SENDO 2 FALANTES DE 12" E 1 CORNETA DE 2" POR CAIXA, MODELO SM400.<br>10 - SISTEMA DE POTECIAS PARA AMPLIFICAÇÃO DE MONITORES DE PALCO, COM 10 CANAIS SAIDA INDIVIDUAIS.<br>11 - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AC MAINPOWER PARA SONORIZAÇÃO, CONTENDO 3 FASES DE 220, ATERRAM ENTO E NEURO.<br>12 - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DE FONES DE OUVIDO "POWERPLAY" COM NO MINIMO 08 VIAS DE INPUT E OUTP UT.<br>13 – MICROFONAÇÃO COMPLETA PARA ATENDER AS ATRAÇÃO, CONTENDO OS SEGUINTES ITENS; - 12 SM58 – 12 BETA58 - 12 SM57 - 12 BETA57 - 02 AXIENT DIGITAL - 02 QLXD - 02 BETE52 - 01 BETA91 - 06 C1000 CONDENCER - 12 E 604 PARA BATERIA E PERCUSSÃO - 03 E 608, MICROFONE COM FIO DINAMICO PARA INSTRUMENTOS.- 02 98H<br>14 - 40 DIRECT BOX PASSIVO<br>15 - 06 SUBSNAKE COM NO MINIMO 12 VIAS CADA.<br>16 - 03 SUBSNAKE COM NO MINIMO 06 VIAS CADA.<br>17 - 06 MULTIVIAS COM NO MINIMO 08 VIAS CADA.<br>18 - 40 REGUAS DE AC COM NO MINIMO 3 PONTOS DE AC POR REGUA.<br>19 - 24 PEDESTAIS GIRAFA GRANDE.<br>20 - 08 PEDESTAIS GIRAFA PEQUENO.<br>21 – 08 GARRASLP PARA BATERIA E PERCUSSÃO.<br>22 - 02 CUBOS E CABEÇOTES DE CONTRABAIXOCOM NO MINIMO 04 ALTO FALANTES DE 08" E 01 ALTO FALANTE D E 15"<br>23 – 01 CUBO DE GUITARRA TWINREVERB VALVULADO COM 02 ALTO FALANTES DE 12".<br>24 – 01 JCM2000 PARA GUITARRA COM 04 ALTO FALANTES 08".<br>25 – 200 CABOS DE SINAL XLRCANON MACHO FEMEA PARA INTERLIGAÇÃO DE APARELHOS DE SOM.<br>26 - 50 CABOS P10-P10 PARA LIGAÇÃO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS. OBSERVAÇÃO: TODOS OS EQUIPAMENTOS ATENDERÃO AS ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS RIDERSTECNICOS DAS ATRAÇÕES NACIONAL/REGIONAL. 24 – 01 | DI | 3 | R$ 19.000,00 | 57.000,00 | SERVIÇO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | JCM2000 PARA GUITARRA COM 04 ALTO FALANTES 08". 25 – 200 CABOS DE SINAL XLRCANON MACHO FEMEA PARA INTERLIAÇÃO DE APARELHOES DE SOM.<br>26 - 50 CABOS P10-P10 PARA LIGAÇÃO DE INSTRUMENTOS E APARELHOES. OBSERVAÇÃO: TODOS OS EQUIPAMENTOS ATENDERÃO AS ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS RIDERSTECNICOS DAS ATRAÇÕES NACIONAL/REGIONAL | | | | | |
| 2 | 137023 | LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM PA DE NO MÍNIMO 24 CAIXAS LINE ARRAY CADA CAIXA CONTENDO: 02 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 02 DRIVE DE NEODINIUM; 24 CAIXAS SE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS; TODAS AS CAIXAS COM SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES; 02 MESAS DIGITAL DE 48 CANAIS; 40 MICROFONES COM FIO; 04 MICROFONES SEM FIO UHF; 30 PEDESTAIS MODELO GIRAFA; 20 DIRECT BOX PASSIVO; 10 DIRECT BOX ATIVO; 01 PROCESSADOR DIGITAL PROFISSIONAL PARA P.A; 01 CUBO DE BAIXO COM 01 CAIXA 4X10 E 01 CAIXA 1X15; 01 CUBO DE GUITARRA 4X12; 01 SIDE FILL DUPLO COM KF850 E SUB850; 12 MONITORES MODELO SM400 COM AMPLIFICADORES; 01 MULT CABO DE 56 VIAS; 20 PRATICÁVEIS DE 1X2; 01MANPOWER; SISTEMA DE CABEAMENTO PARA ATENDER BNDAS NÍVEL NACIONAL. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO COM DOCUMENTAÇÃO DO CREA - ART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA PREFEITURA DE CACOAL. | DI | 5 | R$ 14.480,00 | 72.400,00 | SERVIÇO |
| 3 | 137025 | ILUMINAÇÃO: 12 REFLETORES PAR 64#5/MFL – 1000W COM FILTRO 61. - 08 MINI BRUT 06 LÂMPADAS CADA. - 02CANHÕES SEGUIDORES 7R/10R COM MUDANÇA DE CORES. - 02 LUZES DE SERVIÇO SET LIGHT. - 01 CONSOLE GRANDE MA 2 COMANDWING + PCTOUCHSCREEN. - 40 MOVINGSBEAM 5R E 10R. - 30 PARLED 9 WATTS RGBWA. - 16 MOVINGSWASHLED BIG EI. - 08 STROBOS DE LEDRGBWA - 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA - 02 VENTILADORES - 06 CORTINAS SANFONADAS PARA PRODUÇÃO (FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO DE PALCO) - 01 MULTICABO DE 06 VIAS DMX PALCO-HOUSEMIX - 01 RACK DIMMER COM 36 CANAIS DE SAÍDA - 01 MAINPOWER PARA ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE SAIDA. - 04 CABOS AC COM NO MINIMO 50MM DE ESPESSURA. - 03 BUFFER PARA SPLINTER DE CANIS DMX. - 150 CABOS DE SINAL XLRCANON MACHO FEMEA PARA INTERLIAÇÃO DE APARELHOES DE ILUMINAÇÃO. OBSERVAÇÃO; TODOS OS EQUIPAMENTOS ATENDERÃO AS ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS RIDERSTECNICOS DAS ATRAÇÕES NACIONAIS/ REGIONAIS | DI | 3 | R$ 3.900,00 | 11.700,00 | SERVIÇO |
| 4 | 137026 | ESTRUTURA DE ILUMINAÇAO EM BOX TRUSS: GRIDE COM 06 PES DIREITOS DE 05 METROS DE ALTURA CADA EM Q30, COM 06 TALHAS DE 1 TONELADA CADA, 06 PAU DE CARGA, 06 SAPATAS, 06 SLEEV Q50, GRIDE FORMATO QUADRADO COM 12 METROS DE BOCA E 08 DE PROFUNDIDADE TODO EM Q50, COM 04 LINHAS PARA SUSPENÇÃO DE ILUMINAÇÃO | DI | 3 | R$ 2.000,00 | 6.000,00 | SERVIÇO |
| 5 | 137028 | LOCAÇÃO-SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CONTENDO 01 CONSOLES DE ILUMINAÇÃO DE 2048 CANAIS SENDO 1 DE STANDBY (AVOLITES PEARL 2010, AVOLITES TIGER TOUCH, GRAND MA PC WING OU SIMILAR); RACK DE DIMMER COM 32 CANAIS DE 4000 WATTS; 36 CANAIS DE PRO POWER; 32 REFLETORES DE LED DE 12 WATTS; 8 ELIPSOIDAIS DE 36 GRAUS; 16 LÂMPADAS PAR 64 FOCO 2 OU 5; 06 STROBOS ATÔMIC 3000; 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3000 WATTS; 2 VENTILADORES; 36 MOVINGS BEAMS; 3 REFLETORES MINIBRUTT DE 6 LÂMPADAS; 1 TÉCNICO | DI | 3 | R$ 4.200,00 | 12.600,00 | SERVIÇO |
| 6 | 137029 | LOCAÇÃO- PAINEL DE LED OUTDOOR MEDINDO 4X2, COM PROCESSADORA DE VÍDEO E DE MAIS ENTRADAS, COM GRID PARA FICÇÃO DO MESMO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA | DI | 3 | R$ 2.400,00 | 7.200,00 | SERVIÇO |
| 7 | 137030 | LOCAÇÃO- PAINEL DE LED OUTDOOR MEDINDO 8X3, COM PROCESSADORA DE VÍDEO E DE MAIS ENTRADAS, COM GRID PARA FICÇÃO DO MESMO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA | DI | 3 | R$ 4.000,00 | 12.000,00 | SERVIÇO |
| | | | | | TOTAL: | 178.900,00 | |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **118/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

**CACOAL, 28 de setembro de 2023.**

***CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F7999AAD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
### DECRETO Nº 209, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais)**, conforme especificação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 02.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 12 | Educação | |
| 306 | Alimentação e Nutrição | |
| 0006 | Alimentação Escolar | |
| 2079 | Manutenção da Merenda Escolar | |
| 1.500.0 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| **42 - 3.3.90.30** | **Material De Consumo** | **40.000,00** |
| 02.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 12 | Educação | |
| 361 | Ensino Fundamental | |
| 0004 | Educação de Qualidade | |
| 2027 | Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | |
| 1.540.0 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| **572 - 3.3.90.95** | **Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo** | **2.000,00** |
| 02.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 12 | Educação | |
| 361 | Ensino Fundamental | |
| 0004 | Educação de Qualidade | |

| | | |
|---|---|---|
| 2030 | Manutenção de Outras Ações da Educação Básica | |
| 1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| **77 - 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | **163.000,00** |
| **80 - 3.1.90.94** | **Indenizações E Restituições Trabalhistas** | **9.000,00** |
| **85 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **60.000,00** |
| 02.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 12 | Educação | |
| 361 | Ensino Fundamental | |
| 0005 | Transporte Escolar | |
| 2029 | Manutenção das Atividades do Transporte Escolar | |
| 1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| **528 - 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | **38.000,00** |
| **94 - 3.1.90.13** | **Obrigações Patronais** | **1.000,00** |
| 02.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 12 | Educação | |
| 365 | Educação Infantil | |
| 0004 | Educação de Qualidade | |
| 2032 | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil | |
| 1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| **529 - 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | **42.000,00** |
| **118 - 3.1.90.13** | **Obrigações Patronais** | **2.000,00** |
| **120 - 3.1.91.13** | **Obrigações Patronais** | **12.000,00** |

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 02.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 12 | Educação | |
| 361 | Ensino Fundamental | |
| 0004 | Educação de Qualidade | |
| 1003 | Construção, Ampliação e Reformas de Escolas | |
| 1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| **65 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **20.000,00** |
| 02.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 12 | Educação | |
| 365 | Educação Infantil | |
| 0004 | Educação de Qualidade | |
| 1016 | Construção, Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II | |
| 1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| **114 - 4.4.90.51** | **Obras e Instalações** | **50.000,00** |
| 02.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 12 | Educação | |
| 365 | Educação Infantil | |
| 0004 | Educação de Qualidade | |
| 2032 | Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil | |
| 1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| **121 - 3.3.90.30** | **Material De Consumo** | **50.000,00** |
| 02.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 13 | Cultura | |
| 392 | Difusão Cultural | |
| 0009 | Cultura ao Alcance de Todos | |
| 2028 | Promoção de Eventos Turisiticos, Culturais, artísticos e Folclóricos | |
| 1.500.0 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| **125 - 3.3.90.31** | **Prem. Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E** | **5.500,00** |
| 02.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 27 | Desporto e Lazer | |
| 812 | Desporto Comunitário | |
| 0008 | Esporte é Vida | |
| 2036 | Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador | |
| 1.500.0 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| **132 - 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | **10.000,00** |
| **133 - 3.1.90.13** | **Obrigações Patronais** | **5.914,45** |
| **530 - 3.1.90.94** | **Indenizações E Restituições Trabalhistas** | **593,89** |
| **134 - 3.1.91.13** | **Obrigações Patronais** | **500,00** |
| **135 - 3.3.90.14** | **Diárias - Civil** | **3.500,00** |
| **137 - 3.3.90.31** | **Prem. Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E** | **10.000,00** |
| **138 - 3.3.90.32** | **Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita** | **8.000,00** |
| **139 - 3.3.90.33** | **Passagens E Despesas Com Locomoção** | **1.500,00** |
| **142 - 3.3.90.48** | **Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas** | **8.798,86** |
| **143 - 3.3.90.95** | **Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo** | **1.000,00** |
| | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 12 | Educação | |
| 365 | Educação Infantil | |
| 0004 | Educação de Qualidade | |
| 2032 | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil | |
| 1.540.0 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| **117 - 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | **2.000,00** |
| 02.03 | Secretaria de Administração | |
| 02.03.03 | Secretaria de Administração | |
| 99 | Reserva de Contingência | |
| 999 | Reserva de Contingência | |

| | | |
|---|---|---|
| 9999 | Reserva de Contingência | |
| 9999 | Reserva de Contingência | |
| 1.500.0 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| **41 - 9.9.99.99** | **Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps** | **191.692,80** |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**707AB5A8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### DECRETO Nº 8461 DE, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de **R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).**
O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 12°, da Lei n° 1.421 de 30/12/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
**Art. 1º -** Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no valor de **R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais),** visando atender as necessidades da SEMED com despesas com pessoal da folha de pagamento do mês de SETEMBRO de 2023 . Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| **ANULAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇ** | **02.26.01** | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **12.361** | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| **PROGRAMA** | **0100** | PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25 | | |
| **AÇÃO** | **2066** | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED - 25% | | |
| **CAT.ECONÔMICA** | **3.3.90.33** | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 324 | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | | R$ 10.000,00 |

| **ANULAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇ** | **02.26.01** | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **12.361** | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| **PROGRAMA** | **0101** | PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | | |
| **AÇÃO** | **2072** | GESTÃO OPER. ENS. FUNDEB - 30% | | |
| **CAT.ECONÔMICA** | **4.4.90.52** | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 348 | R$ 105.000,00 |
| **TOTAL** | | | | R$ 105.000,00 |

| **ANULAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇ** | **02.26.01** | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **12.365** | ENSINO INFANTIL | | |
| **PROGRAMA** | **0101** | PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | | |
| **AÇÃO** | **2068** | GESTÃO OPER. ENS. INFANTIL - FUNDEB 30% | | |
| **CAT.ECONÔMICA** | **4.4.90.52** | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 383 | R$ 22.000,00 |
| **TOTAL** | | | | R$ 22.000,00 |

| **ANULAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇ** | **02.26.01** | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **12.365** | ENSINO INFANTIL | | |
| **PROGRAMA** | **0101** | PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | | |
| **AÇÃO** | **2069** | GESTÃO OPER. ENS. INFANTIL - FUNDEB 70% | | |
| **CAT.ECONÔMICA** | **3.1.90.94** | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 386 | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | | R$ 10.000,00 |

**TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)**

| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇ** | **02.26.01** | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **12.361** | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| **PROGRAMA** | **0100** | PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25 | | |
| **AÇÃO** | **2066** | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED - 25% | | |
| **CAT.ECONÔMICA** | **3.1.90.13** | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 318 | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | | R$ 10.000,00 |

| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇ** | **02.26.01** | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **12.361** | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| **PROGRAMA** | **0100** | PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25 | | |
| **AÇÃO** | **2072** | GESTÃO OPER. ENS. FUNDEB - 30% | | |
| **CAT.ECONÔMICA** | **3.3.90.46** | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 344 | R$ 15.000,00 |
| **CAT.ECONÔMICA** | **3.3.90.49** | AUXÍLIO TRANSPORTE | 346 | R$ 90.000,00 |
| **TOTAL** | | | | R$ 105.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **02.26.01** | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **12.365** | ENSINO INFANTIL | | |
| **PROGRAMA** | **0101** | PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | | |
| **AÇÃO** | **2069** | GESTÃO OPER. DO ENSINO INFANTIL - 70% | | |
| **CAT.ECONÔMICA** | **3.1.90.13** | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 385 | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | | R$ 10.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **02.26.01** | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **12.365** | ENSINO INFANTIL | | |
| **PROGRAMA** | **0101** | PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | | |
| **AÇÃO** | **2068** | GESTÃO OPER. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% | | |
| **CAT.ECONÔMICA** | **3.3.90.46** | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 380 | R$ 2.000,00 |
| **CAT.ECONÔMICA** | **3.3.90.49** | AUXÍLIO TRANSPORTE | 382 | R$ 20.000,00 |
| **TOTAL** | | | | R$ 22.000,00 |

**TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

***ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA***
***PREFEITO***

**Publicado por:**
Karine Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**68A3A5D3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22-2023.

**PROCESSO Nº 1191/2023.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/SRP/2023.**
**SECRETARIA: SEMAD**
Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa A Empresa: **J. P. A. DOS SANTOS CONSULTORIA** de direito privado, inscrita no CNPJ: **28.579.224/0001-19** com sede a Endereço **AV SABINO BEZERRA DE QUEIROZ**, nº 4459, Bairro Jardim América, CEP: 76.980-748, Cidade: Vilhena – RO, E-mail: dcclicitacao@gmail.com Telefone: 69-9-8400-1079/69-3321-3128, daqui por diante simplesmente tendo como representante Legal da Empresa o Srº João Pedro Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1055482 e CPF nº 003.292.752-59.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, retirada e colocação de bombas de poços tubulares, localizados na sede do município e distritos de Chupinguaia, para atender às necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

**01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).**

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS**

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. Os preços registrados são os seguintes:**

A Empresa: **J. P. A. DOS SANTOS CONSULTORIA** de direito privado, inscrita no CNPJ: **28.579.224/0001-19** com sede a Endereço **AV SABINO BEZERRA DE QUEIROZ**, nº 4459, Bairro Jardim América, CEP: 76.980-748, Cidade: Vilhena – RO, E-mail: dcclicitacao@gmail.com Telefone: 69-9-8400-1079/69-3321-3128, daqui por diante simplesmente tendo como representante Legal da Empresa o Srº João Pedro Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1055482 e CPF nº 003.292.752-59.

| Item | 4390<br>Código | J. P. A. DOS SANTOS CONSULTORIA AMBIENTAL - CNPJ: 28.579.224/0001-19<br>AV SABINO BEZERRA DE QUEIROZ, 4459 - JARDIM AMERICA, VILHENA - RO, CEP: 76980-748<br>Descrição do Produto/Serviço | Unid | Quant | Vr Unit | Vr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 504.002.795 | CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL REALIZAÇAO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇAO (RETIRADA E INSTALAÇAO DE GRUPO SUBMERSIVEL) DOS POÇOS SEMI – ARTESIANOS DE ATE 120 METROS DE PROFUNDIDADE, INSTALADOS NA SEDE DO MUNICIPIO E DISTRITOS DE CHUPINGUAIA, SENDO ESTE O DISTRITO DO GUAPORE, NOVO PLANO, BOA ESPERANÇA. Marca: SERVICO | SERV | 30 | 6.400,00 | 192.000,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 192.000,00 |

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 737/2022 e o Decreto 738/2022, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: 192.00,00 (cento e noventa e dois mil reais).

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

**4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520/02, art. 3º, III)**

**5.** O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).**

**1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**
a) Efetuar os Serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo de serviço e procedência e prazo de garantia;

b) Concluir todos os serviços nos prazos estabelecidos neste Contrato;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até**12 (horas) corridas**, contados da solicitação da Administração Municipal, os serviços quando se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções na execução;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;

e) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a**Prefeitura de Chupinguaia**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

f) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital e seus anexos, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

g) A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida, fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

h) Realizar todos os serviços de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes;

i) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros,decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços;

j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

l) Os documentos a serem entregues quando da conclusão dos serviços (Relatório dos Serviços Executados) devem ser conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas a seus conteúdos.

**1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Promover por intermédio da**Secretaria Municipal de Administração,**quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à**Empresa**, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à**Empresa**, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;

d) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

e) Atestar as**Notas Fiscais**correspondentes, por intermédio da comissão ou servidor responsável por fiscalizar, designado para esse fim.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

**01 – METODOLOGIA DE TRABALHO**

**01.1 – DOS SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DO GRUPO SUBMERSÍVEL:**

a) Montagem do canteiro de obras próximo ao poço;

b) Mobilização de caminhão com guindaste hidráulico acoplado, carregando equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a realização dos serviços ora contratados;

c) Retirada e instalação de grupo submersível: compreendendo a bomba submersa, tubulações e cabos elétricos;

d) Teste inicial da pressão e amperagem da bomba submersa (quando necessário);

e) Verificação detalhada do estado de conservação da bomba submersa, tubulações e cabos;

f) Posterior aos serviços envolvidos, instalação do grupo submersível, tubulações e cabos elétricos;

g) Teste final da pressão e amperagem da bomba submersa e regulagem de vazão;

h) Ao final dos serviços, desmontagem e retirada dos equipamentos.

i) Elaboração de Relatório Fotográfico (no Mínimo 06 Fotos Coloridas) com identificação do entorno do poço, de proteção sanitária, hidrômetro e dispositivos para coleta de água e medição do nível de água do poço;

j) Relatório dos Serviços Executados (documentos a serem entregues quando da conclusão dos serviços) deve ser conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas aos seus conteúdos;

**01.2 – LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM COMPRESSOR**

a) Medição do nível estático do poço tubular profundo em repouso, além do aferimento de sua profundidade, antes de iniciar a limpeza;

b) Instalação das tubulações de saída de água e entrada de ar do sistema de injeção do compressor, no interior do poço tubular profundo;

c) Limpeza em geral através do turbilhonamento do poço, utilizando compressor com 250 psi de capacidade, com aplicação de produtos biodegradáveis, objetivando remover partículas sólidas, crostas de argila e óxidos de ferro, que podem aderir nas paredes do poço ou obstruídas entradas de água;

d) Retirada das tubulações de saída e entrada de ar providos do sistema de injeção do compressor.

e) Sempre que for executado uma limpeza do poço também será realizada um serviço de retirada e instalação**.**

f) Elaboração de Relatório Fotográfico (no Mínimo 06 Fotos Coloridas) com identificação do entorno do poço, laje de proteção sanitária, hidrômetro e dispositivos para coleta de água e medição do nível de água do poço;

g) Relatório dos Serviços Executados (documentos a serem entregues quando da conclusão dos serviços) deve ser conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas aos seus conteúdos;

**01.3 – EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ENVOLVIDOS**

a) Sondas, caminhões Munck ou torres desmontáveis;

b) Durante a execução dos serviços, caso sejam comprovadamente necessários consertos ou substituição de conjunto moto-bomba, o mesmo será objeto de processo a parte, ficando sob a responsabilidade da SEMAD/SAAE a aquisição de peças ou novos equipamentos.

c) A contratada deverá atender imediatamente ou em até36(Trinta e seis) horas a partir do primeiro contato, em quaisquer dias e horários, de acordo com solicitação da SEMAD/SAAE.

d) A Contratada deverá atender as demandas, conforme a necessidade da SEMAD/SAAE, nos endereços dos poços indicados no item 1.3 do Termo de Referência.

e) A Contratada deverá executar os serviços e arcar com todas as despesas de transporte do veículo ou maquinário, nos trajetos correspondentes as localidades onde estão instalados os poços.

f) O licitante que julgar necessário poderá fazer visita aos locais dos poços artesianos onde serão prestados os serviços para conhecimento de todos os equipamentos, pois a apresentação dos envelopes de documentação e proposta implica no conhecimento total de todo o sistema, sem aceitação de reclamações posteriores.

g) A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material contratado.

**02 –CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/DA FORMA DE ENTREGA**

a) A empresa vencedora ficará responsável por enviar equipe técnica com caminhão Munck para retirada da bomba danificada e substituir por outra, num prazo máximo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços;

b) A equipe técnica deverá se apresentar noSAAE Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto de Chupinguaia , para ser direcionada ao poço artesiano que será efetuado o serviço, em dias de expediente no seguinte horário: 07:00 ás 13:00 horas, localizado na Av. Valter Luiz Filus, 1133 - Centro, Chupinguaia - RO, 76990-000.

c) A Contratada deverá atender as demandas, conforme a necessidade da SEMAD/SAAE, nos endereços dos poços indicados no item 1.2 deste Termo de Referência.

d) A Contratada deverá executar os serviços e arcar com todas as despesas de transporte do veículo ou maquinário, nos trajetos correspondentes as localidades onde estão instalados os poços.

e) O objeto da futura despesa será recebido por comissão especialmente ou profissional designada pela Administração Municipal, ficando a contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu definitivo recebimento.

f) O licitante que julgar necessário poderá fazer visita aos locais dos poços artesianos onde serão prestados os serviços para conhecimento de todos os equipamentos, pois a apresentação dos envelopes de documentação e proposta implica no conhecimento total de todo o sistema, sem aceitação de reclamações posteriores.

g) A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material contratado.

h) Elaboração de Relatório Fotográfico pela Contratada com (no Mínimo 06 Fotos Coloridas) com identificação do entorno do poço, retratando as principais ações realizadas;

i) Relatório dos Serviços Executados (documentos a serem entregues quando da conclusão dos serviços) deve ser conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas aos seus conteúdos;

j) Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o serviço deverá ser revisto no prazo máximo de 36 (Trinta e Seis) horas, após o comunicado da Secretaria Municipal de Administração.

**03 - OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS:**

a) **Provisoriamente**: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, durante a execução dos serviços,no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação e exigências constante deste termo de referência.

b)**Definitivamente:**por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93. Após a verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (Trinta) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

c)O aceite/aprovação do(s) serviços pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

d) A contratada é responsável pela garantiano prazo de 06 (seis) meses da qualidade dos materiais empregados,serviços realizados e previstos nesta especificação, especialmente contra defeitos na execução dos serviços devendo se ocorrer, serem corrigidos mo prazo máximo de 36 (Trinta e Seis) Horas a contar da data de notificação, ás próprias expensas.

**04 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, obedecendo ao horário das 7:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira. Caso haja conveniência para a Administração, os serviços poderão ser agendados em finais de semana, feriados ou em horários fora do expediente, mediante autorização prévia expressa pelo Secretário Municipal de Administração.

b) A contratada deverá estar disponível para a realização dos serviços24(vinte e quatro horas) por dia, incluindo fins de semana (sábado e domingos) e feriados.

**05 – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

a) Os serviços serão fiscalizados por representante da Administração que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela SEMAD/SAAE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**06 – PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA, em nome da Licitante, com validade na data da apresentação;

b) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**- em nome do Licitante, expedido por pessoa física e/ou jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido satisfatoriamente os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

c) Declaração de disponibilidade de Equipamento e pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

**CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)**
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL**

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.

A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

**DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO**

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 96/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 1191/2023.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 96/2023, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 20 de setembro de 2023.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita de Chupinguaia
Gestão 2021 a 2024.

***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Pregoeiro/Gerente de Registro

Empresa Detentora do Certame
Empresa: **J. P. A. DOS SANTOS CONSULTORIA**
Inscrita no CNPJ: **28.579.224/0001-19**
Endereço **AV SABINO BEZERRA DE QUEIROZ**, nº 4459
Bairro: Jardim América
CEP: 76.980-748
Cidade: Vilhena – RO
E-mail: dcclicitacao@gmail.com
Telefone: 69-9-8400-1079/69-3321-3128
Representante: Srº João Pedro Alves dos Santos,
RG nº. 1055482
CPF nº 003.292.752-59.

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**77CF1324

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - B.DANIEL INFORMATICA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 633/2023

No dia 22 de Setembro de 2023, no(a) MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: B.DANIEL INFORMATICA | CNPJ: 11.607.273/0001-15 | | | | | |
| Representante: BERNARDO DANIEL | | | | | | |
| Telefone: (54) 3376-1586 | | | | | | |
| Email: bdinformaticars@gmail.com | | | | | | |
| Endereço: R 14, 91 - PIONEIROS, Itá - SC - 89760-000 | | | | | | |
| Item: 13 | Quantidade: 5,00 | Unidade: UNID | Marca: positivo | Modelo: n4340 | Preço Unitário: R$ 3.165,52 | Valor Total: R$15.827,60 |
| Descrição: NOTEBOOK COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK): COM PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RIGIDO DE 500 GB; 7.200 RPM; UNIDADE DE DISCO OTICO CD, DVD ROM; MEMORIA RAM MINIMA DE DE 8 (OITO) GB, SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15; TECLADO PADRAO ABNT2; INTERFACE DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FEMEA E WIFI PADRAO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGAVEL; FONTE EXTERNAAUTOMATICA COMPATIVEL COM O ITEM; INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORTE 01 (UM) VGA, LEITOR DE CARTAO; WEB CAM FULL HD (1080P); GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. | | | | | | |
| Total: R$ 15.827,60 | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 27/09/2024 , a contar do dia 22/09/2023 .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2023.
PROCESSO Nº 663/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/SRP/2023.
GABINETE

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanente, para atender as necessidades do gabinete da Prefeita, Procuradoria Geral do Município, auditoria, controle interno, junta militar, instituto de identificação e CPLMO., de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste

Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
***BERNARDO DANIEL***
B.Daniel Informatica
01720075000
11.607.273/0001-15
Dados: 21/09/2023 15:38:22

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**250C9D31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - B.DANIEL INFORMATICA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 633/2023

No dia 22 de Setembro de 2023, no(a) MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: B.DANIEL INFORMATICA | | | CNPJ: 11.607.273/0001-15 | | | |
| Representante: BERNARDO DANIEL | | | | | | |
| Telefone: (54) 3376-1586 | | | | | | |
| Email: bdinformaticars@gmail.com | | | | | | |
| Endereço: R 14, 91 - PIONEIROS, Itá - SC - 89760-000 | | | | | | |
| Item: 13 | Quantidade: 5,00 | Unidade: UNID | Marca: positivo | Modelo: n4340 | Preço Unitário: R$ 3.165,52 | Valor Total: R$15.827,60 |
| Descrição: NOTEBOOK COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK): COM PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RIGIDO DE 500 GB; 7.200 RPM; UNIDADE DE DISCO OTICO CD, DVD ROM; MEMORIA RAM MINIMA DE DE 8 (OITO) GB, SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15; TECLADO PADRAO ABNT2; INTERFACE DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FEMEA E WIFI PADRAO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGAVEL; FONTE EXTERNA AUTOMATICA COMPATIVEL COM O ITEM; INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORTE 01 (UM) VGA, LEITOR DE CARTAO; WEB CAM FULL HD (1080P); GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. | | | | | | |
| Total: | | | | | | R$ 15.827,60 |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 27/09/2024 , a contar do dia 22/09/2023 .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2023.
PROCESSO Nº 663/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/SRP/2023.
GABINETE

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanente, para atender as necessidades do gabinete da Prefeita, Procuradoria Geral do Município, auditoria, controle interno, junta militar, instituto de identificação e CPLMO., de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:
BERNARDO DANIEL

| | |
|---|---|
| B.DANIEL INFORMATICA | 01720075000 |
| 11.607.273/0001-15 | Dados: 21/09/2023 15:38:22 |

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**CDEC5597

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - BC ODONTOLOGIA EIRELI**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 633/2023

No dia 22 de Setembro de 2023, no(a) MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: BC ODONTOLOGIA EIRELI | | | CNPJ: 33.164.783/0001-06 | | | |
| Representante: BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA | | | | | | |
| Telefone: (69) 9955-1121 | | | | | | |
| Email: licitademed@gmail.com | | | | | | |
| Endereço: RUA J RIBEIRO, 436 - DISTRITO NOVO PLANO, Chupinguaia - RO - 76990-000 | | | | | | |
| Item: 8 | Quantidade: 2,00 | Unidade: UNID | Marca: KARINA | Modelo: MODELO DIAMANTE K30 | Preço Unitário: R$ 1.184,00 | Valor Total: R$2.368,00 |
| Descrição: BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR GFN 2000 BR, TENSAO DE 127V, PARA GALAO DE 20 LITROS. | | | | | | |
| Item: 10 | Quantidade: 5,00 | Unidade: UNID | Marca: AGRATTO | Modelo: AR CONDICIONADO SPLIT ONE TOP ON/OFF 9000 BTUS 220V | Preço Unitário: R$ 1.851,00 | Valor Total: R$9.255,00 |
| Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU - CICLO: FRIO - MODOS DE OPERAÇAO: DESUMIDIFICA E REFRIGERA - MATERIAL: GABINETE EM PLASTICO RESISTENTE - FILTRO: SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM, COM EXCLUSIVO FILTRO HEPA - RETEM ATE 99% DAS BACTERIAS, FUNGOS E ACAROS DO AR - FILTRO LAVAVEL - FILTRO REMOVIVEL - VELOCIDADE: BAIXA, MEDIA, ALTA E AUTOMATICA - TEMPERATURA: DE 17 A 30 ºC - CONTROLE REMOTO, SILENCIOSO, ALIMENTAÇAO: 220 VOLTS INSTALADO: KIT PARA INSTALAÇAO COM ACESSORIO, SUPORTE PARA CONDENSADORA, SUPORTE PARA EVAPORADORA DE AR. GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO. | | | | | | |
| Item: 17 | Quantidade: 10,00 | Unidade: UNID | Marca: EASYPC | Modelo: DESKTOP 1T CORE I7 8GB RAM + MOUSE OPTICO + TECLADO | Preço Unitário: R$ 3.079,98 | Valor Total: R$30.799,80 |
| Descrição: COMPUTADOR DESKTOP COM GABINETE TIPO TORRE, COM UNIDADE OTICA: CD/DVD-RW (GRAVAÇAO E LEITURA) DUAL LAYER OU SUPERIOR; | | | | | | |
| Total: | | | | | | R$ 42.422,80 |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 27/09/2024 , a contar do dia 22/09/2023 .
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2023.
PROCESSO Nº 663/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/SRP/2023.
GABINETE
Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanente, para atender as necessidades do gabinete da Prefeita, Procuradoria Geral do Município, auditoria, controle interno, junta militar, instituto de identificação e CPLMO., de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***BC ODONTOLOGIA EIRELI***
33.164.783/0001-06

Assinado de forma digital por:
BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA
00511034270
Dados: 22/09/2023 00:09:48

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**46FE5D1E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
## LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 633/2023
No dia 22 de Setembro de 2023, no(a) MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99 | | | | | | |
| Representante: MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA | | | | | | |
| Telefone: (66) 3566-1240 | | | | | | |
| Email: olmieletro@gmail.com | | | | | | |
| Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, Cacoal - RO - 76960-433 | | | | | | |
| Item: 11 | Quantidade: 5,00 | Unidade: UNID | Marca: TCL / TAC 24CSA | Modelo: TCL / TAC 24CSA | Preço Unitário: R$ 3.695,00 | Valor Total: R$18.475,00 |
| Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU/S FRIO 220V SMILE TS-C2425MA0CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS | | | | | | |
| Item: | Quantidade: | Unidade: | Marca: DELL / G15 | Modelo: DELL / G15 | Preço Unitário: | Valor Total: |
| 14 | 5,00 | UNID | | | R$ 9.250,00 | R$46.250,00 |
| Descrição: NOTEBOOK E MOCHILA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES TECNICAS: | | | | | | |
| Item: 18 | Quantidade: 10,00 | Unidade: UNID | Marca: RAGTECH / 4133 1200VA NEW EASY WAY | Modelo: RAGTECH / 4133 1200VA NEW EASY WAY | Preço Unitário: R$ 490,00 | Valor Total: R$4.900,00 |
| Descrição: NO BREAK PARA COMPUTADOR, CONTENDO NO MINIMO: POTENCIA DE 1KVA; TENSAO TIPO, ENTRADA/SAIDA: BIVOLT; ALARME AUDIOVICUAL; BATERIA INTERNA E SAIDA PARA BATERIA EXTERNA; GARANTIA MINIMA 12 MESES. | | | | | | |

| |
|---|
| Total: R$ 69.625,00 |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 27/09/2024 , a contar do dia 22/09/2023 .
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2023.
PROCESSO Nº 663/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/SRP/2023.
GABINETE
Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanente, para atender as necessidades do gabinete da Prefeita, Procuradoria Geral do Município, auditoria, controle interno, junta militar, instituto de identificação e CPLMO., de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:
***CLEIDE BEATRIZ IORIS***
33802637968
Dados: 21/09/2023 14:47:57
Cleide Beatriz Ioris LTDA
41.947.390/0001-99

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**AFD9B947

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

LICITANET - Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 633/2023

No dia 22 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA | | | CNPJ: 37.007.414/0001-52 | | |
| Representante: MAILON ROGER SATIMO | | | | | |
| Telefone: (69) 9245-5453 | | | | | |
| Email: dellrage1@gmail.com | | | | | |
| Endereço: AVENIDA MANOEL FRANCISCO DE LIMA , 4825 - NOVO HORIZONTE DO OESTE, Novo Horizonte do Oeste - RO - 76956-000 | | | | | |
| Item: 16 | Quantidade: 5,00 | Unidade: UN | Marca: Intelbras | Modelo: Intelbras | Preço Unitário: R$ 352,00 | Valor Total: R$1.760,00 |
| Descrição: TELEFONE COM FIO PRETO PRINCIPAIS CARACTERISTICAS: » 6 CONTAS SIP;» DISPLAY COLORIDO DE 2,8 POLEGADAS;» 2 PORTAS GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MPBS;» FUNÇAO BRIDGE;» POE;» TECLAS DE VOLUME;» POSIÇAO MESA;» CONECTOR PARA HEADSET RJ9, COMPATIVEL COM CHS 55 E THS 55 RJ9;» VIVA-VOZ;» CORREIO DE VOZ;» MUTE, REDIAL, AJUSTE DE VOLUME;» INTERFACE WEB;» AGENDA COM 1000 CONTATOS;» HD VOICE E OPUS;» PROTOCOLO SIP 2.0;» COMPATIVEL COM AS CENTRAIS TELEFONICAS INTELBRAS;» OPEN VPN;» IPV6.ESPECIFICAÇOES TECNICAS GENERICASCONTAS SIP: 6;ALIMENTAÇAO: POE IEEE 802.3AF ATIVO;DISPLAY: 2.8 POLEGADAS (320X240), COLORIDO COM LUZ DE FUNDO;TECLAS PROGRAMAVEIS: 2 TECLAS (L1 E L2);TECLAS: SOFTKEYS 4;AGENDAS: 1000 CONTATOS; AGENDA REMOTA (XML/LDAP);FUNÇOES: WHITELIST; BLACKLIST; NAO PERTURBE; MUDO; HOLD; CHAMADA EM ESPERA; INTERCOM; CHAMADAANONIMA; DESVIO; TRANSFERENCIA; REDISCAGEM; CORREIO DE VOZ; CONFERENCIA; HOTLINE; AGENDA; HISTORICO DE CHAMADAS; SIP HOTSPOT; MULTICAST;HISTORICO DE CHAMADAS: RECEBIDAS; GER | | | | | |
| Total: R$ 1.760,00 | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/09/2024** , a contar do dia **22/09/2023** .

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2023.**

**PROCESSO Nº 663/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/SRP/2023.**
**GABINETE**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanente, para atender as necessidades do gabinete da Prefeita, Procuradoria Geral do Município, auditoria, controle interno, junta militar, instituto de identificação e CPLMO., de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste
**Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA***
37.007.414/0001-52

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**408CD857

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 633/2023
No dia 22 de Setembro de 2023, no(a) MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA | | | CNPJ: 05.255.167/0001-17 | | | |
| Representante: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA | | | | | | |
| Telefone: (69) 3536-6063 | | | | | | |
| Email: VSCOLP@HOTMAIL.COM | | | | | | |
| Endereço: R CACOAL, 2432 - SETOR 07 BNH, Ariquemes - RO - 76870-001 | | | | | | |
| Item: 1 | Quantidade: 10,00 | Unidade: UNID | Marca: TECNO MOBILI | Modelo: ME4113 | Preço Unitário: R$ 439,00 | Valor Total: R$4.390,00 |
| Descrição: MESA COM 02 GAVETAS, COM CHAVE, FEITA EM MDF COM REVESTIMENTO EM MELAMINA NA COR TABACO. | | | | | | |
| Item: 12 | Quantidade: 2,00 | Unidade: UNID | Marca: AGRATTO | Modelo: ECO 30F | Preço Unitário: R$ 4.499,00 | Valor Total: R$8.998,00 |
| Descrição: AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO, SUPORTE INDUSTRIAL PARA CONDESADORA, SUPORTE PARA EVAPORADORA, GARANTIA DO FABRICANTE, 220V, SILENCIOSO. | | | | | | |
| Total: | | | | | | R$ 13.388,00 |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 27/09/2024 , a contar do dia 22/09/2023 .
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2023.
PROCESSO Nº 663/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/SRP/2023.
GABINETE
Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanente, para atender as necessidades do gabinete da Prefeita, Procuradoria Geral do Município, auditoria, controle interno, junta militar, instituto de identificação e CPLMO., de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA***
05.255.167/0001-17

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**2C00FE9A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 633/2023

No dia 22 de Setembro de 2023, no(a) MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA | | | CNPJ: 30.203.451/0002-78 | | | |
| Representante: RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA | | | | | | |
| Telefone: (69) 3322-1587 | | | | | | |
| Email: rbgarantia@gmail.com | | | | | | |
| Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 2325 - CENTRO, Chupinguaia - RO - 76990-000 | | | | | | |
| Item: 3 | Quantidade: 10,00 | Unidade: UNID | Marca: FINLAND | Modelo: Cadeira de Escritório Presidente Giratória com Relax | Preço Unitário: R$ 999,99 | Valor Total: R$9.999,90 |
| Descrição: POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES: | | | | | | |
| Item: 7 | Quantidade: 10,00 | Unidade: UN | Marca: Healer | Modelo: Cadeira De Escritório Diretor Malcom Preta | Preço Unitário: R$ 595,00 | Valor Total: R$5.950,00 |
| Descrição: CADEIRA GIRATORIO PARA ESCRITORIOENCOSTO: REGULAVEL NAALTURA. APOIO LOMBAR INTEGRADO, PROPORCIONANDO MELHOR CONFORTO E ARGONOMIAAPOIO DE BRAÇOS: FIXOS COM DIMENSOES QUE ATENDEM AS NORMAS NACIONAIS NBR E ABNT.RODIZIO/RODINHAS: COM 50 MM DE DIAMETRO INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PISO.ASSENTO: ESTOFADO E ANATOMICO, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA (45 A 55 KF/M3).MECANISMO:.PRATICO, PERMITE AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO E INCLINAÇAO DO ENCOSTO.REVESTIMENTO: ENCOSTO E ASSENTOS REVESTIDOS EM TECIDO CREPE.CORES: ENCOSTO, ASSENTO, BASE E APOIO DE BRAÇOS NA COR PRETA.BASE/PATA: INJETADA EM RESINA TERMOPLASTICA DE ALTA RESISTENCIA E EXCELENTE QUALIDADE.ERGONOMIA: ATENDE OS REQUISITOS DA NR17. SUPORTA PESO DE ATE 136KGDIMENSAO TOTAL MONTADA: 1130 X 635 X 750 MMGARANTIA: 5 ANOS. | | | | | | |
| Total: R$ 15.949,90 | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 27/09/2024 , a contar do dia 22/09/2023 .
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2023.
PROCESSO Nº 663/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/SRP/2023.
GABINETE
Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanente, para atender as necessidades do gabinete da Prefeita, Procuradoria Geral do Município, auditoria, controle interno, junta militar, instituto de identificação e CPLMO., de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA***
30.203.451/0002-78

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**9D4D9E80

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## ANEXO I RREO 4 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

| **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A AGO (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 75.779.120,97 | 79.352.715,03 | 0,00 | 0,00 | 16.065.568,09 | 20,25 | 63.287.146,94 |
| RECEITAS CORRENTES | 75.029.120,97 | 75.029.120,97 | 0,00 | 0,00 | 15.061.420,09 | 20,07 | 59.967.700,88 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 10.028.499,06 | 10.028.499,06 | 0,00 | 0,00 | 2.484.008,09 | 24,77 | 7.544.490,97 |
| Impostos | 4.854.673,44 | 4.854.673,44 | 0,00 | 0,00 | 1.204.896,07 | 24,82 | 3.649.777,37 |
| Taxas | 5.173.825,62 | 5.173.825,62 | 0,00 | 0,00 | 1.279.112,02 | 24,72 | 3.894.713,60 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.538.137,69 | 1.538.137,69 | 0,00 | 0,00 | 423.465,53 | 27,53 | 1.114.672,16 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 1.538.137,69 | 1.538.137,69 | 0,00 | 0,00 | 423.465,53 | 27,53 | 1.114.672,16 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 693.871,76 | 693.871,76 | 0,00 | 0,00 | 147.105,30 | 21,20 | 546.766,46 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 693.871,76 | 693.871,76 | 0,00 | 0,00 | 147.105,30 | 21,20 | 546.766,46 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 62.753.833,76 | 62.753.833,76 | 0,00 | 0,00 | 11.995.869,19 | 19,12 | 50.757.964,57 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 16.049.626,46 | 16.049.626,46 | 0,00 | 0,00 | 3.460.551,99 | 21,56 | 12.589.074,47 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 36.258.963,59 | 36.258.963,59 | 0,00 | 0,00 | 6.152.377,68 | 16,97 | 30.106.585,91 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 10.445.243,71 | 10.445.243,71 | 0,00 | 0,00 | 2.382.939,52 | 22,81 | 8.062.304,19 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 14.778,70 | 14.778,70 | 0,00 | 0,00 | 10.971,98 | 74,24 | 3.806,72 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.795,78 | 0,00 | -10.795,78 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 14.778,70 | 14.778,70 | 0,00 | 0,00 | 176,20 | 1,19 | 14.602,50 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 750.000,00 | 4.323.594,06 | 0,00 | 0,00 | 1.004.148,00 | 23,22 | 3.319.446,06 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 750.000,00 | 4.323.594,06 | 0,00 | 0,00 | 1.004.148,00 | 23,22 | 3.319.446,06 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 3.573.594,06 | 0,00 | 0,00 | 1.004.148,00 | 28,10 | 2.569.446,06 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 750.000,00 | 750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 75.779.120,97 | 79.352.715,03 | 0,00 | 0,00 | 16.065.568,09 | 20,25 | 63.287.146,94 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A AGO (c) | % (c/a) | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 75.779.120,97 | 79.352.715,03 | 0,00 | 0,00 | 16.065.568,09 | 20,25 | 63.287.146,94 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 75.779.120,97 | 79.352.715,03 | 0,00 | 0,00 | 16.065.568,09 | 20,25 | 63.287.146,94 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 11.750.019,07 | | | 11.750.019,07 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 11.750.019,07 | | | 11.750.019,07 | | |

| | | |
|---|---|---|
| ***SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO*** | ***LUCINEIDE APARECIDA JULIO*** | ***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS*** |
| 296.679.598-05 | 606.804.072-00 | 004.853.552-48 |
| Prefeita Municipal | Contadora | Secretaria Mun. Decreto 1062/2018 |

**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO (f) | | BIMESTRE | JAN A AGO (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 75.779.120,97 | 91.405.334,43 | 0,00 | 30.564.915,69 | 60.840.418,74 | 0,00 | 12.134.266,85 | 79.271.067,58 | 10.838.129,96 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 70.358.272,65 | 74.725.239,87 | 0,00 | 23.748.128,85 | 50.977.111,02 | 0,00 | 10.539.764,84 | 64.185.475,03 | 10.163.330,41 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 39.963.554,31 | 40.322.517,98 | 0,00 | 6.110.774,12 | 34.211.743,86 | 0,00 | 6.105.678,49 | 34.216.839,49 | 6.067.184,58 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS | 30.394.718,34 | 34.402.721,89 | 0,00 | 17.637.354,73 | 16.765.367,16 | 0,00 | 4.434.086,35 | 29.968.635,54 | 4.096.145,83 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CORRENTES | | | | | | | | | | |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 30.394.718,34 | 34.402.721,89 | 0,00 | 17.637.354,73 | 16.765.367,16 | 0,00 | 4.434.086,35 | 29.968.635,54 | 4.096.145,83 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.306.197,70 | 14.565.443,94 | 0,00 | 6.816.786,84 | 7.748.657,10 | 0,00 | 1.594.502,01 | 12.970.941,93 | 674.799,55 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 2.890.604,46 | 14.149.850,70 | 0,00 | 6.401.193,60 | 7.748.657,10 | 0,00 | 1.525.236,47 | 12.624.614,23 | 605.534,01 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 415.593,24 | 415.593,24 | 0,00 | 415.593,24 | 0,00 | 0,00 | 69.265,54 | 346.327,70 | 69.265,54 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.114.650,62 | 2.114.650,62 | 0,00 | 0,00 | 2.114.650,62 | 0,00 | 0,00 | 2.114.650,62 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 75.779.120,97 | 91.405.334,43 | 0,00 | 30.564.915,69 | 60.840.418,74 | 0,00 | 12.134.266,85 | 79.271.067,58 | 10.838.129,96 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 75.779.120,97 | 91.405.334,43 | 0,00 | 30.564.915,69 | 60.840.418,74 | 0,00 | 12.134.266,85 | 79.271.067,58 | 10.838.129,96 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 3.931.301,24 | | 5.227.438,13 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 75.779.120,97 | 91.405.334,43 | 0,00 | 30.564.915,69 | | 0,00 | 16.065.568,09 | | 16.065.568,09 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| ***SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO*** | | | ***LUCINEIDE APARECIDA JULIO*** | | | ***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS*** | | | | |
| 296.679.598-05 | | | 606.804.072-00 | | | 004.853.552-48 | | | | |
| Prefeita Municipal | | | Contadora | | | Secretaria Mun. Decreto 1062/2018 | | | | |

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**64AE6D66

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## ANEXO II RREO 4 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | R$ 1 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A AGO (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 75.779.120,97 | 91.405.334,43 | 0,00 | 30.564.915,69 | 100,00 | 60.840.418,74 | 0,00 | 12.134.266,85 | 100,00 | 79.271.067,58 | 0,00 |
| Legislativa | 3.979.523,56 | 3.979.523,56 | 0,00 | 740.438,87 | 2,42 | 3.239.084,69 | 0,00 | 535.226,70 | 4,41 | 3.444.296,86 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 3.979.523,56 | 3.979.523,56 | 0,00 | 740.438,87 | 2,42 | 3.239.084,69 | 0,00 | 535.226,70 | 4,41 | 3.444.296,86 | 0,00 |
| Administração | 14.725.842,75 | 15.168.909,91 | 0,00 | 4.792.278,00 | 15,68 | 10.376.631,91 | 0,00 | 2.613.171,60 | 21,54 | 12.555.738,31 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 1.859.208,85 | 1.859.208,85 | 0,00 | 415.618,27 | 1,36 | 1.443.590,58 | 0,00 | 323.512,92 | 2,67 | 1.535.695,93 | 0,00 |
| Administração Financeira | 1.953.888,69 | 2.053.888,69 | 0,00 | 695.325,64 | 2,27 | 1.358.563,05 | 0,00 | 343.790,57 | 2,83 | 1.710.098,12 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 4.700,00 | 4.700,00 | 0,00 | 3.050,00 | 0,01 | 1.650,00 | 0,00 | 3.050,00 | 0,03 | 1.650,00 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 154.321,80 | 0,50 | 25.678,20 | 0,00 | 12.352,92 | 0,10 | 167.647,08 | 0,00 |
| Ordenamento Territorial | 0,00 | 208.047,89 | 0,00 | 117.450,00 | 0,38 | 90.597,89 | 0,00 | 1.600,00 | 0,01 | 206.447,89 | 0,00 |
| Administração Geral | 10.728.045,21 | 10.863.064,48 | 0,00 | 3.406.512,29 | 11,15 | 7.456.552,19 | 0,00 | 1.928.865,19 | 15,90 | 8.934.199,29 | 0,00 |
| Assistência Social | 2.069.073,87 | 2.765.651,12 | 0,00 | 560.056,36 | 1,83 | 2.205.594,76 | 0,00 | 328.020,34 | 2,70 | 2.437.630,78 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 289.289,50 | 334.111,92 | 0,00 | 72.933,86 | 0,24 | 261.178,06 | 0,00 | 41.663,60 | 0,34 | 292.448,32 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 1.769.784,37 | 2.421.539,20 | 0,00 | 487.122,50 | 1,59 | 1.934.416,70 | 0,00 | 286.356,74 | 2,36 | 2.135.182,46 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Saúde | 17.419.556,25 | 22.079.056,07 | 0,00 | 7.125.711,13 | 23,31 | 14.953.344,94 | 0,00 | 3.308.777,01 | 27,27 | 18.770.279,06 | 0,00 |
| Atenção Básica | 14.530.404,46 | 19.001.048,95 | 0,00 | 6.685.194,19 | 21,87 | 12.315.854,76 | 0,00 | 2.963.537,64 | 24,42 | 16.037.511,31 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 25.452,12 | 166.752,97 | 0,00 | 53.231,96 | 0,17 | 113.521,01 | 0,00 | 18.105,27 | 0,15 | 148.647,70 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 346.590,06 | 354.422,18 | 0,00 | 13.814,04 | 0,05 | 340.608,14 | 0,00 | 9.113,77 | 0,08 | 345.308,41 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 12.000,00 | 18.949,26 | 0,00 | 6.738,00 | 0,02 | 12.211,26 | 0,00 | 6.738,00 | 0,06 | 12.211,26 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 83.578,68 | 117.951,78 | 0,00 | 31.605,13 | 0,10 | 86.346,65 | 0,00 | 16.981,98 | 0,14 | 100.969,80 | 0,00 |
| Administração Geral | 2.421.530,93 | 2.419.930,93 | 0,00 | 335.127,81 | 1,10 | 2.084.803,12 | 0,00 | 294.300,35 | 2,43 | 2.125.630,58 | 0,00 |
| Educação | 27.978.621,48 | 28.331.584,28 | 0,00 | 9.694.645,84 | 31,72 | 18.636.938,44 | 0,00 | 3.272.214,45 | 26,97 | 25.059.369,83 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 20.878.931,49 | 21.031.895,85 | 0,00 | 8.217.150,39 | 26,88 | 12.814.745,46 | 0,00 | 2.119.995,67 | 17,47 | 18.911.900,18 | 0,00 |
| Ensino Superior | 99.219,41 | 99.219,41 | 0,00 | 46.800,00 | 0,15 | 52.419,41 | 0,00 | 7.776,31 | 0,06 | 91.443,10 | 0,00 |
| Educação Infantil | 3.559.669,49 | 3.763.867,93 | 0,00 | 742.998,29 | 2,43 | 3.020.869,64 | 0,00 | 593.151,06 | 4,89 | 3.170.716,87 | 0,00 |
| Educação Especial | 751.483,71 | 747.283,71 | 0,00 | 101.466,20 | 0,33 | 645.817,51 | 0,00 | 101.466,20 | 0,84 | 645.817,51 | 0,00 |
| Administração Geral | 2.689.317,38 | 2.689.317,38 | 0,00 | 586.230,96 | 1,92 | 2.103.086,42 | 0,00 | 449.825,21 | 3,71 | 2.239.492,17 | 0,00 |
| Urbanismo | 392.100,00 | 2.165.911,35 | 0,00 | 1.764.367,81 | 5,77 | 401.543,54 | 0,00 | 507.430,40 | 4,18 | 1.658.480,95 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 1.773.811,35 | 0,00 | 1.533.610,74 | 5,02 | 240.200,61 | 0,00 | 416.603,33 | 3,43 | 1.357.208,02 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 392.100,00 | 392.100,00 | 0,00 | 230.757,07 | 0,75 | 161.342,93 | 0,00 | 90.827,07 | 0,75 | 301.272,93 | 0,00 |
| Saneamento | 2.238.088,96 | 2.238.088,96 | 0,00 | 1.172.703,42 | 3,84 | 1.065.385,54 | 0,00 | 293.240,36 | 2,42 | 1.944.848,60 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 2.038.088,96 | 2.038.088,96 | 0,00 | 1.172.703,42 | 3,84 | 865.385,54 | 0,00 | 293.240,36 | 2,42 | 1.744.848,60 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| Agricultura | 2.021.889,87 | 2.504.378,53 | 0,00 | 757.312,30 | 2,48 | 1.747.066,23 | 0,00 | 139.117,82 | 1,15 | 2.365.260,71 | 0,00 |
| Extensão Rural | 2.009.563,87 | 2.492.052,53 | 0,00 | 757.312,30 | 2,48 | 1.734.740,23 | 0,00 | 139.117,82 | 1,15 | 2.352.934,71 | 0,00 |
| Administração Geral | 12.326,00 | 12.326,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.326,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.326,00 | 0,00 |

| FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Data/hora da emissão: 28/set/2023 07h e 50m" | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A AGO (d) | % (d/total d) | | |
| Transporte | 1.050.999,06 | 3.318.701,92 | 0,00 | 1.014.846,25 | 3,32 | 2.303.855,67 | 0,00 | 582.500,00 | 4,80 | 2.736.201,92 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 1.050.999,06 | 2.293.834,71 | 0,00 | 702.500,00 | 2,30 | 1.591.334,71 | 0,00 | 582.500,00 | 4,80 | 1.711.334,71 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 1.024.867,21 | 0,00 | 312.346,25 | 1,02 | 712.520,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.024.867,21 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 633.181,31 | 5.583.284,87 | 0,00 | 1.826.962,47 | 5,98 | 3.756.322,40 | 0,00 | 353.232,95 | 2,91 | 5.230.051,92 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 0,00 | 1.555.252,01 | 0,00 | 1.070.416,82 | 3,50 | 484.835,19 | 0,00 | 157.573,79 | 1,30 | 1.397.678,22 | 0,00 |
| Lazer | 633.181,31 | 3.732.532,86 | 0,00 | 756.545,65 | 2,48 | 2.975.987,21 | 0,00 | 195.659,16 | 1,61 | 3.536.873,70 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 295.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 295.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 295.500,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 1.115.593,24 | 1.115.593,24 | 0,00 | 1.115.593,24 | 3,65 | 0,00 | 0,00 | 201.335,22 | 1,66 | 914.258,02 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 1.115.593,24 | 1.115.593,24 | 0,00 | 1.115.593,24 | 3,65 | 0,00 | 0,00 | 201.335,22 | 1,66 | 914.258,02 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 2.114.650,62 | 2.114.650,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.114.650,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.114.650,62 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 2.114.650,62 | 2.114.650,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.114.650,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.114.650,62 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 75.779.120,97 | 91.405.334,43 | 0,00 | 30.564.915,69 | 100,00 | 60.840.418,74 | 0,00 | 12.134.266,85 | 100,00 | 79.271.067,58 | 0,00 |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. | | | | | | | | | | | |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | | | | | | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | | | | | | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | | | | | | | |
| ***SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO*** | | | ***Lucineide Aparecida Julio*** | | | ***Rosângela Evangelista da Silva Malaquias*** | | | | | |
| 296.679.598-05 | | | 606.804.072-00 | | | 004.853.552-48 | | | | | |
| Prefeita Municipal | | | Contadora | | | Secretaria Mun. Decreto 1062/2018 | | | | | |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Data/hora da emissão: 28/set/2023 07h e 50m" | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**C0E7445C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## ANEXO VI RREO 4 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | R$ 1 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2023 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 75.029.120,97 | 15.061.420,09 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 10.028.499,06 | 2.484.008,09 |
| IPTU | 566.099,62 | 77.784,95 |
| ISS | 1.935.696,68 | 264.988,15 |
| ITBI | 778.480,10 | 265.780,04 |
| IRRF | 0,00 | 596.342,93 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.748.222,66 | 1.279.112,02 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 1.538.137,69 | 423.465,53 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.538.137,69 | 423.465,53 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 62.753.833,76 | 11.995.869,19 |
| Cota Parte do FPM | 12.657.740,65 | 2.682.458,75 |
| Cota Parte do ICMS | 32.117.813,58 | 5.119.327,38 |
| Cota Parte do IPVA | 979.810,83 | 168.887,35 |
| Cota Parte do ITR | 28.183,12 | 19.744,94 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 22.305,08 |
| Transferencias do FUNDEB | 10.445.243,71 | 2.377.035,46 |
| Outras Transferências Correntes | 6.525.041,87 | 1.606.110,23 |
| Demais Receitas Correntes | 708.650,46 | 158.077,28 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 708.650,46 | 158.077,28 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = I - II - III | 73.490.983,28 | 14.637.954,56 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 4.323.594,06 | 1.004.148,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 4.323.594,06 | 1.004.148,00 |
| Convênios | 4.023.594,06 | 704.148,00 |
| Outras Transferências de Capital | 300.000,00 | 300.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = VII - VIII - IX - X - XI - XII | 4.323.594,06 | 1.004.148,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = IV + V + XIII + XIV | 77.814.577,34 | 15.642.102,56 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = IV + XIII | 77.814.577,34 | 15.642.102,56 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 74.725.239,87 | 23.748.128,85 | 10.539.764,84 | 10.163.330,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 40.322.517,98 | 6.110.774,12 | 6.105.678,49 | 6.067.184,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 34.402.721,89 | 17.637.354,73 | 4.434.086,35 | 4.096.145,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 34.402.721,89 | 17.637.354,73 | 4.434.086,35 | 4.096.145,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = XVIII - XIX | 74.725.239,87 | 23.748.128,85 | 10.539.764,84 | 10.163.330,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 14.565.443,94 | 6.816.786,84 | 1.594.502,01 | 674.799,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 14.149.850,70 | 6.401.193,60 | 1.525.236,47 | 605.534,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 415.593,24 | 415.593,24 | 69.265,54 | 69.265,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = XXIII - XXIV - XXV - XXVI - XXVII | 14.149.850,70 | 6.401.193,60 | 1.525.236,47 | 605.534,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 2.114.650,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX | 90.989.741,19 | 30.149.322,45 | 12.065.001,31 | 10.768.864,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = XX + XXVIII + XXIX | 90.989.741,19 | 30.149.322,45 | 12.065.001,31 | 10.768.864,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - XXXIIa - XXXIIb - XXXIIc) | 4.873.238,14 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - XXXIIIa - XXXIIIb - XXXIIIc) | 4.873.238,14 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 1.877.455,55 |
| JUROS NOMINAIS | Jan a Ago/2023 |
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI) | 0,00 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV - XXXVI - XXXVII | 4.873.238,14 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 3.415.593,24 |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2022 (a) | Jan a Ago/2023 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XL) | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XLI) | 861.729,82 | 142.083,89 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 26.522,20 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = XXXIX - XL | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = XLIIa - XLIIb | 0,00 | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a Ago/2023 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = XLIa - XLIb | 719.645,93 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX) | -719.645,93 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -719.645,93 | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |

| ***SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO*** | ***LUCINEIDE APARECIDA JULIO*** | ***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS*** |
|---|---|---|
| 296.679.598-05 | 606.804.072-00 | 004.853.552-48 |
| Prefeita Municipal | Contadora | Secretaria Mun. Decreto 1062/2018 |

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**28CA8FE6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## ANEXO VIII RREO 4 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

| |
|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS** |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto |

| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | R$ 1 | |
|---|---|---|
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 3.280.276,40 | 3.571.875,46 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 566.099,62 | 525.972,47 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 778.480,10 | 659.736,93 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.935.696,68 | 894.612,84 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 0,00 | 1.491.553,22 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 57.229.435,23 | 32.468.267,54 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 15.822.175,81 | 9.542.452,06 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 14.645.017,12 | 8.930.493,64 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 1.177.158,69 | 611.958,42 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 40.147.266,98 | 21.817.308,55 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 63.369,82 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 35.228,90 | 28.449,74 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.224.763,54 | 933.546,89 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 262,70 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 82.877,78 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 60.509.711,63 | 36.040.143,00 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 11.445.887,05 | 6.372.080,63 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 3.916.972,60 | 2.638.826,47 |
| **FUNDEB** | | |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 10.524.823,53 | 6.750.598,04 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 10.524.823,53 | 6.750.598,04 |
| 6.1.1- Principal | 10.445.243,71 | 6.692.279,12 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 79.579,82 | 58.318,92 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | -1.000.643,34 | 320.198,49 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 152.600,99 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 152.600,99 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 6.903.199,03 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 10.677.424,52 | 5.333.905,70 | 5.333.905,70 | 5.333.905,70 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 9.765.950,52 | 4.695.682,24 | 4.695.682,24 | 4.695.682,24 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 1.806.249,52 | 780.993,43 | 780.993,43 | 780.993,43 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 7.541.364,85 | 3.743.750,13 | 3.743.750,13 | 3.743.750,13 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 418.336,15 | 170.938,68 | 170.938,68 | 170.938,68 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 911.474,00 | 638.223,46 | 638.223,46 | 638.223,46 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 190.074,00 | 116.620,00 | 116.620,00 | 116.620,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 693.200,00 | 505.443,46 | 505.443,46 | 505.443,46 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 28.200,00 | 16.160,00 | 16.160,00 | 16.160,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 5.181.304,71 | 5.181.304,71 | 5.181.304,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.181.304,71 | 5.181.304,71 | 5.181.304,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.543.081,25 | 4.543.081,25 | 4.543.081,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 4.725.418,63 | 4.543.081,25 | 4.543.081,25 | 67,30 |
| 16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 675.059,80 | 1.569.293,33 | 1.569.293,33 | 894.233,53 | 23,25 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 152.355,01 | 0,00 | -152.355,01 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 152.355,01 | 0,00 | -152.355,01 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 11.320.241,54 | 6.667.467,84 | 4.813.052,09 | 4.583.134,56 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 1.879.842,66 | 1.233.475,66 | 1.210.646,69 | 1.138.471,23 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 9.097.351,32 | 5.253.924,27 | 3.422.337,49 | 3.268.129,68 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 343.047,56 | 180.067,91 | 180.067,91 | 176.533,65 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 21.997.666,06 | 12.001.373,54 | 10.146.957,79 | 9.917.040,26 | 0,00 |
| 21.1- Educação Infantil | 3.876.166,18 | 2.131.089,09 | 2.108.260,12 | 2.036.084,66 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 1.459.529,23 | 719.011,32 | 696.182,35 | 689.763,63 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-Escola | 2.416.636,95 | 1.412.077,77 | 1.412.077,77 | 1.346.321,03 | 0,00 |
| 21.2- Ensino Fundamental | 18.121.499,88 | 9.870.284,45 | 8.038.697,67 | 7.880.955,60 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 4.813.052,09 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 6.372.080,63 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 894.233,53 |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 157.702,12 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27) | 10.133.197,07 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 9.010.035,75 | 10.133.197,07 | 28,12 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 191.161,16 | 31.539,04 | 31.539,04 | 157.702,12 | 1.920,00 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 180.484,71 | 20.862,59 | 20.862,59 | 157.702,12 | 1.920,00 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 10.676,45 | 10.676,45 | 10.676,45 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 3.453.416,52 | 2.133.680,95 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 359.135,67 | 239.246,67 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 185.484,55 | 134.023,03 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 173.651,12 | 105.223,64 |
| 31.1.4- PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 3.094.280,85 | 1.894.434,28 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 7.723.298,09 | 5.750.738,99 | 3.840.737,41 | 3.783.947,38 | 0,00 |
| 32.1- Educação Infantil | 455.162,71 | 307.875,42 | 96.871,91 | 42.404,51 | 0,00 |
| 32.2- Ensino Fundamental | 4.161.598,59 | 3.429.650,30 | 1.775.291,29 | 1.775.291,29 | 0,00 |
| 32.3- Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- Ensino Superior | 99.219,41 | 46.800,00 | 26.042,29 | 26.042,29 | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- Outras | 3.007.317,38 | 1.966.413,27 | 1.942.531,92 | 1.940.209,29 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 29.720.964,15 | 17.752.112,53 | 13.987.695,20 | 13.700.987,64 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 28.587.504,84 | 17.467.941,61 | 13.915.086,08 | 13.737.621,99 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 17.000.572,89 | 8.077.341,78 | 8.077.341,23 | 8.020.362,23 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 36.643,42 | 36.634,35 | 36.634,35 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 140.019,41 | 60.000,00 | 60.000,00 | 45.000,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 11.446.912,54 | 9.293.956,41 | 5.741.110,50 | 5.635.625,41 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 1.058.959,31 | 320.814,34 | 109.243,47 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 1.058.959,31 | 320.814,34 | 109.243,47 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 163.477,97 | 89.596,77 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 6.750.598,04 | 134.023,03 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 5.344.582,15 | 35.093,20 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.569.493,86 | 188.526,60 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 11,50 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.569.493,86 | 188.515,10 |

| ***SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO*** | ***Lucineide Aparecida Julio*** | ***Rosângela Evangelista da Silva Malaquias*** |
|---|---|---|
| 296.679.598-05 | 606.804.072-00 | 004.853.552-48 |
| Prefeita Municipal | Contadora | Secretaria Mun. Decreto 1062/2018 |

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**8BA37CB4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## ANEXO IX RREO 4 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL** | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 14.565.443,94 | 6.816.786,84 | 7.748.657,10 |
| Investimentos | 14.149.850,70 | 6.401.193,60 | 7.748.657,10 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 415.593,24 | 415.593,24 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 14.565.443,94 | 6.816.786,84 | 7.748.657,10 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 14.565.443,94 | 6.816.786,84 | 7.748.657,10 |
| | <(d - a)> | <(e - b)> | <(f - c)> |

| ***SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO*** | ***LUCINEIDE APARECIDA JULIO*** | ***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS*** |
|---|---|---|
| 296.679.598-05 | 606.804.072-00 | 004.853.552-48 |
| Prefeita Municipal | Contadora | Secretaria Mun. Decreto 1062/2018 |

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**6BEAEB24

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## ANEXO XI RREO 4 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) — R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 1.268,56 | -1.268,56 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 1.268,56 | -1.268,56 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 358.023,25 | 82.174,00 | 0,00 | 0,00 | 82.174,00 | 0,00 | 275.849,25 |
| Despesas de Capital | 358.023,25 | 82.174,00 | 0,00 | 0,00 | 82.174,00 | 0,00 | 275.849,25 |
| Investimentos | 358.023,25 | 82.174,00 | 0,00 | 0,00 | 82.174,00 | 0,00 | 275.849,25 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO APLICAR | 2022 (i) | 2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 358.023,25 | 1.268,56 | 359.291,81 |

| ***SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO*** | ***LUCINEIDE APARECIDA JULIO*** | ***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS*** |
|---|---|---|
| 296.679.598-05 | 606.804.072-00 | 004.853.552-48 |
| Prefeita Municipal | Contadora | Secretaria Mun. Decreto 1062/2018 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**8BE174EC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## ANEXO XII RREO 4 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1

| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 3.280.276,40 | 3.280.276,40 | 1.204.896,07 | 36,73 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 566.099,62 | 566.099,62 | 77.784,95 | 13,74 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 778.480,10 | 778.480,10 | 265.780,04 | 34,14 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.935.696,68 | 1.935.696,68 | 264.988,15 | 13,69 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 0,00 | 0,00 | 596.342,93 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 56.052.276,54 | 56.052.276,54 | 10.017.266,13 | 17,87 |
| Cota-Parte FPM | 14.645.017,12 | 14.645.017,12 | 3.353.073,35 | 22,90 |
| Cota-Parte ITR | 35.228,90 | 35.228,90 | 24.681,14 | 70,06 |
| Cota-Parte IPVA | 1.224.763,54 | 1.224.763,54 | 212.471,11 | 17,35 |
| Cota-Parte ICMS | 40.147.266,98 | 40.147.266,98 | 6.399.159,18 | 15,94 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 27.881,35 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 59.332.552,94 | 59.332.552,94 | 11.222.162,20 | 18,91 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 11.043.615,32 | 11.656.723,44 | 3.652.376,44 | 31,33 | 2.182.039,28 | 18,72 | 2.137.715,67 | 18,34 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 10.595.021,42 | 10.687.064,75 | 3.132.027,28 | 29,31 | 2.172.792,61 | 20,33 | 2.128.469,00 | 19,92 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 448.593,90 | 969.658,69 | 520.349,16 | 53,66 | 9.246,67 | 0,95 | 9.246,67 | 0,95 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 240.000,00 | 240.000,00 | 12.736,46 | 5,31 | 8.036,19 | 3,35 | 8.036,19 | 3,35 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 240.000,00 | 240.000,00 | 12.736,46 | 5,31 | 8.036,19 | 3,35 | 8.036,19 | 3,35 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 11.283.615,32 | 11.896.723,44 | 3.665.112,90 | 30,81 | 2.190.075,47 | 18,41 | 2.145.751,86 | 18,04 | 0,00 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 3.665.112,90 | 2.190.075,47 | 2.145.751,86 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 3.665.112,90 | 2.190.075,47 | 2.145.751,86 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 1.683.324,33 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 506.751,14 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | | 19,52 | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Valor inscrito em RP Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.150.150,38 | 2.150.150,38 | 629.295,82 | 29,27 |
| Proveniente da União | 2.110.093,24 | 2.110.093,24 | 628.434,22 | 29,78 |
| Proveniente dos Estados | 40.057,14 | 40.057,14 | 861,60 | 2,15 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 2.150.150,38 | 2.150.150,38 | 629.295,82 | 29,27 |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | INICIAL | ATUALIZADA (c) | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.486.789,14 | 7.344.325,51 | 3.031.035,39 | 41,27 | 779.716,00 | 10,62 | 535.072,63 | 7,29 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.486.789,14 | 5.487.906,55 | 1.316.992,62 | 24,00 | 560.876,00 | 10,22 | 535.072,63 | 9,75 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 1.856.418,96 | 1.714.042,77 | 92,33 | 218.840,00 | 11,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 25.452,12 | 166.752,97 | 53.231,96 | 31,92 | 18.105,27 | 10,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 25.452,12 | 166.752,97 | 53.231,96 | 31,92 | 18.105,27 | 10,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 106.590,06 | 114.422,18 | 1.077,58 | 0,94 | 1.077,58 | 0,94 | 1.077,58 | 0,94 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 106.590,06 | 114.422,18 | 1.077,58 | 0,94 | 1.077,58 | 0,94 | 1.077,58 | 0,94 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 12.000,00 | 18.949,26 | 6.738,00 | 35,56 | 6.738,00 | 35,56 | 6.738,00 | 35,56 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 12.000,00 | 18.949,26 | 6.738,00 | 35,56 | 6.738,00 | 35,56 | 6.738,00 | 35,56 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 83.578,68 | 117.951,78 | 31.605,13 | 26,79 | 16.981,98 | 14,40 | 16.981,98 | 14,40 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 83.578,68 | 117.951,78 | 31.605,13 | 26,79 | 16.981,98 | 14,40 | 16.981,98 | 14,40 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 2.421.530,93 | 2.419.930,93 | 335.127,81 | 13,85 | 294.300,35 | 12,16 | 294.228,35 | 12,16 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.416.530,93 | 2.416.530,93 | 335.127,81 | 13,87 | 294.300,35 | 12,18 | 294.228,35 | 12,18 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 3.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 6.135.940,93 | 10.182.332,63 | 3.458.815,87 | 33,97 | 1.116.919,18 | 10,97 | 854.098,54 | 8,39 | 0,00 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | INICIAL | ATUALIZADA (c) | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 14.530.404,46 | 19.001.048,95 | 6.683.411,83 | 35,17 | 2.961.755,28 | 15,59 | 2.672.788,30 | 14,07 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 25.452,12 | 166.752,97 | 53.231,96 | 31,92 | 18.105,27 | 10,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 346.590,06 | 354.422,18 | 13.814,04 | 3,90 | 9.113,77 | 2,57 | 9.113,77 | 2,57 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 12.000,00 | 18.949,26 | 6.738,00 | 35,56 | 6.738,00 | 35,56 | 6.738,00 | 35,56 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 83.578,68 | 117.951,78 | 31.605,13 | 26,79 | 16.981,98 | 14,40 | 16.981,98 | 14,40 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 2.421.530,93 | 2.419.930,93 | 335.127,81 | 13,85 | 294.300,35 | 12,16 | 294.228,35 | 12,16 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 17.419.556,25 | 22.079.056,07 | 7.123.928,77 | 32,27 | 3.306.994,65 | 14,98 | 2.999.850,40 | 13,59 | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes) | 2.150.150,38 | 5.778.852,31 | 2.261.941,86 | 39,14 | 185.118,56 | 3,20 | 103.702,40 | 1,79 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 15.269.405,87 | 16.300.203,76 | 4.861.986,91 | 29,83 | 3.121.876,09 | 19,15 | 2.896.148,00 | 17,77 | 0,00 |
| 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. | | | | | | | | | |
| 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". | | | | | | | | | |
| 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". | | | | | | | | | |
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 | | | | | | | | | |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 | | | | | | | | | |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]. | | | | | | | | | |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | | | |
| ***SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO*** | | ***LUCINEIDE APARECIDA JULIO*** | | | ***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS*** | | | | |
| 296.679.598-05 | | 606.804.072-00 | | | 004.853.552-48 | | | | |
| Prefeita Municipal | | Contadora | | | Secretaria Mun. Decreto 1062/2018 | | | | |

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**0169D2CB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## ANEXO XIV RREO 4 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---|
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto | |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | R$ 1 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | - |
| Previsão Inicial | 47.039.639,06 |
| Previsão Atualizada | 51.168.076,06 |

| | |
|---|---|
| Receitas Realizadas | 30.481.296,82 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 7.583.537,27 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
| DESPESAS | - |
| Dotação Inicial | 47.039.639,06 |
| Créditos Adicionais | 13.456.269,61 |
| Dotação Atualizada | 60.495.908,67 |
| Despesas Empenhadas | 40.147.963,18 |
| Despesas Liquidadas | 27.618.301,05 |
| Despesas Pagas | 26.694.777,06 |
| Superávit Orçamentário | 2.862.995,77 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 40.147.963,18 |
| Despesas Liquidadas | 27.618.301,05 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 44.580.827,85 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 44.580.827,85 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 44.580.827,85 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 69.644.346,00 | 3.533.166,81 | 5,07 |
| Resultado Primário - Acima da Linha | -150.562,28 | 3.480.378,49 | -2.311,59 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 378.050,65 | 0,00 | 375.885,27 | 2.165,38 |
| Poder Executivo | 378.050,65 | 0,00 | 375.885,27 | 2.165,38 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 149.448,72 | 0,00 | 105.418,45 | 44.030,27 |
| Poder Executivo | 149.448,72 | 0,00 | 105.418,45 | 44.030,27 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 527.499,37 | 0,00 | 481.303,72 | 46.195,65 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 7.150.957,81 | 25,00 | 30,34 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 2.340.994,49 | 60,00 | 54,39 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
| Receita de Operação de Crédito | | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | | 5.613.829,71 | 4.908.829,51 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | 225.455,00 | -225.455,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | 7.130,00 | 23.351,10 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 4.925.621,30 | 15,00 | 21,23 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |
| ***SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO*** | ***LUCINEIDE APARECIDA JULIO*** | ***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS*** | |
| 296.679.598-05 | 606.804.072-00 | 004.853.552-48 | |
| Prefeita Municipal | Contadora | Secretaria Mun. Decreto 1062/2018 | |

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**FFE21B8D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE JULGAMENTO

**PROCESSOS DE N.º 1370/2023/SEMUSA**
**TOMADA DE PREÇOS 008/2023**

**ATA DE JULGAMENTO**
**N.º 002/2023**

Às**09h:00min**do dia**28/09/2023**, nas dependências da**Prefeitura Municipal de Corumbiara**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria n.º 458/2022(ID 51432), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para prosseguir com o julgamento dos envelopes de documentações, da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de Centro de Fisioterapia CNES 7543115, com área total de 359,93 M², na Av. Guarajús com a Av. Antônio Novais, Coordenadas: 12°59.10"S; 60°56.64"O, na Sede do Município de Corumbiara-RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART/RRT, Planilha Orçamentária, Composições Analítica do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Curva ABC, Composição de Custo, Memória de Cálculo, Memoriais Descritivos, Relatório Fotográfico e demais Especificações Técnicas, com Recurso Estadual, Convênio n°. 111/SESAU/PGE/2023, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE no valor de R$ 500.000,00 e Recurso Próprio do Município de Corumbiara/RO no valor de R$ 537.635,37,**valor total estimado para presente tomada de preços é de R$ 1.037.635,37**(um milhão e trinta e sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**.

Para a presente licitação participaram as seguintes empresas:

| N.° | NOME | N.° CNPJ |
|---|---|---|
| **01** | CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA | 47.203.291/0001-89 |
| **02** | RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA | 17.640.097/0001-08 |
| **03** | V & J CONST. E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA | 12.301.260/0001-86 |
| **04** | VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA | 45.692.866/0001-49 |
| **05** | CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA | 11.692.768/0001-90 |

O presidente da comissão recapitulou aos membros presentes, que na cessão anterior realizada no dia 12/09/2023 com início às 09h:00min e encerramento às 13h:40min(ID 126187), após análise de todas as documentações(ID 125321)(ID 125322)(ID 125324)(ID 125325)(ID 125454)(ID 125461)(ID 125807)(ID 125811)(ID 125811), ficou constatado pela comissão irregularidades nas documentações das empresas; [1]**CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA,** [2]**V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA**e[3]**VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, a [1]**primeira empresacitada**, não apresentou prova de capital integralizado e/ou patrimônio líquido registrado compatível com o objeto da licitação, conforme determina o Item 5.4 do Edital, possuindo um valor registrado de R$ 100.000,00 no contrato social e R$ 87.928,57 no balanço, enquanto na licitação solicitava valor mínimo de R$ 103.763,54, também deixou de atender o item 5.3.1 do Edital, no qual solicitava comprovação financeira com índices de LG, SG e LC com resultados maiores ou igual a 1, porém foi apresentado índice 0 (zero) para SG (solvência geral), a [2]**segunda empresacitada**, apresentou os ÍNDICE RELATIVO À BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA, com assinatura digital sem mecanismo de autenticação online, e não disponibilizou o arquivo original para consulta no site validar.iti.gov.br, conforme previsto no item 5.7.1 do Edital, a [3]**terceira e última empresacitada**, apresentou os ÍNDICE RELATIVO À BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA, sem nenhuma assinatura. Em seguida a comissão decidiu INABILITAR a empresa CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA, por ter descumprindo o Edital em especial aos itens 5.3.1 e 5.4 do Edital, e DESCONSIDERAR os apontamentos das empresas; V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA e VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, ato seguinte o presidente da comissão perguntou ao representante da empresa inabilitada presente, sobre interesse de interposição de recurso e/ou registro de alguma manifestação, quanto as decisões proferidas pela comissão, o mesmo não se pronunciou, logo após o presidente suspendeu a sessão por tempo indeterminado, justificou que não haveria julgamento do mérito quanto a**Habilitação das demais empresas**, em função da necessidade de pareceres técnicos dos Setores de;**Engenharia**(referente aos acervos e atestados) e**Contabilidade**(referente aos balanços).

O presidente da comissão informou também aos demais membros, que nesse interregno de tempo, foi juntado nos autos, os pareceres técnicos;**Engenharia**(ID 128153)afirmando que os acervos e atestados apresentados pelas empresas;**RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA, V & J CONST. E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA, VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**e**CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, eram compatíveis ao objeto da licitação, e,**Contabilidade**(ID 129582), afirmando que os Balanços Patrimoniais das empresas retromencionadas estavam em conformidade e que atendem as exigências solicitadas no Edital.

Após breve relato posto pelo presidente da comissão, os demais membros analisaram todos os pareceres técnicos acima descritos, e sem nenhuma objeção por parte destes, a comissão então**DECIDIUHABILITAR**as empresas;**RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA, V & J CONST. E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA, VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**e**CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, por atender todas as exigências editalícias.

Com base no Edital (ID 117871)no Item 15.3 e Art. 109 Inciso I alínea A da Lei 8.666/93, que dispõe sobre o direito de interposição de recursos, em especial quanto habilitação ou inabilitação do licitante,fica aberto prazo de 05 (cinco dias úteis), a contar de**02/10/2023 à 06/10/2023**, para manifestação de interesse.

Havendo inércia de manifestação ou declínio da mesma, será publicado nos sites da Prefeitura e da AROM, a data de abertura dos envelopes de propostas de preços, conforme Lei Municipal n.º 814/2011 (ID 78495), a ser realizada em sessão aberta, como também coletado a ciência dos participantes através do sistema de processo digital - DIGPROC, portanto, os representantes das empresas bem como demais interessados, querendo possam participarem da reunião.

Nada mais havendo a tratar,**foi encerrada a reunião às 10h:30mi**n, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

***LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO –***
Presidente

***SILVANA OLIVEIRA CAMARGO –***
Membro

***BARBARA RACHEL N. DA SILVA –***
Secretária

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**7F2E2757

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9839/GAB/2023 28 DE SETEMBRO DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9839/GAB/2023**
**28 de setembro de 2023**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

**SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 35.000,00**

02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 61
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 17.500,00

02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2022 Atender Servidores com Auxílio
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Ficha: 587
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 17.500,00

**Artigo 2**° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 01.500.

**ANULAÇÃO (-):_____R$ (35.000,00)**

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 075
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 33.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 473
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 2.000,00

**Artigo 3º** - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

A presente suplementação será destinada para pagamento de folha de pessoal.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0007 2031 | 3.1.90.11 | 1.500 | | R$: 33.000,00 |
| 0007 2031 | 3.1.90.04 | 1.500 | | R$:2.000,00 |
| 0006 2022 | 3.3.90.08 | 1.500 | R$ (17.500,00) | |
| 0006 2021 | 3.3.90.93 | 1.500 | R$: (17.500,00) | |
| **TOTAL** | | | **R$: (35.000,00)** | **R$: 35.000,00** |

Governador Jorge Teixeira, 28 de setembro de 2023.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**1639B4BD

## GABINETE
## DECRETO MUNICIPAL Nº. 9840/GAB/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9840/GAB/2023**
**DE 28 de setembro de 2023**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

**SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 35.000,00**

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 075
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 33.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 473
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 2.000,00

**Artigo 2°** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 01.500.

**ANULAÇÃO (-):_____R$ (35.000,00)**

02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 61
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ (17.500,00)

02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2022 Atender Servidores com Auxílio
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Ficha: 587
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ (17.500,00)

**Artigo 3º** - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se o Decreto Municipal nº 9839/2023.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

A presente suplementação será destinada para pagamento de folha de pessoal.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0007 2031 | 3.1.90.11 | 1.500 | | R$: 33.000,00 |
| 0007 2031 | 3.1.90.04 | 1.500 | | R$:2.000,00 |
| 0006 2022 | 3.3.90.08 | 1.500 | R$ (17.500,00) | |
| 0006 2021 | 3.3.90.93 | 1.500 | R$: (17.500,00) | |
| **TOTAL** | | | **R$: (35.000,00)** | **R$: 35.000,00** |

Governador Jorge Teixeira, 28 de setembro de 2023.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**F2CEA9D8

---

**GABINETE**
**EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N°. 001/2023**

**EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N°. 001/2023**

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE DIRETOR DAS ESOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**por meio da Comissão Municipal de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de Diretor e Vice Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e Fundamental de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de sua atribuição legal, Considerando o inciso III do art. 5° e § 1° do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumprida condicionalidade de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos demérito e desempenho.

**Considerando**que a Lei nº 13.005/2014, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) metas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, § 2°, da Constituição.

**Considerando**o Decreto nº 9.823/GAB/2023Decreto 9823 de 20/09/2023 (ID 136594)de 20 de setembro de 2023 que faz parte dos anexos desse edital;

**Considerando**a Portaria n°.202/GP/2023Portaria 202 de 27/09/2023 (ID 138473)

**RESOLVE:**
Tornar público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretor e Vice Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e Fundamental de Governador Jorge Teixeira RO, com mandato de 01/01/2024 a 31/12/2026.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.**O Teste Seletivo de escolha dos Diretores das unidades escolares do Município de Governador Jorge Teixeira será regido por este edital, seus anexos e pelo Decretonº 9823/GAB/2023 de 20 de setembro de 2023e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

**1.2**.O presente Teste Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de diretor para as Unidades Escolares e compreenderá as seguintes etapas:

**1.2.1. Etapa I -**Inscrição:Apresentação de documentação;

**1.2.2. Etapa II -**Avaliação de Títulos e Desempenho;

**1.2.3. Etapa III -**Avaliação de conhecimento sobre gestão escolar;

**1.2.4. Etapa IV**- Apresentação de plano de trabalho;

**1.2.5. Etapa V -**Eleição feita pela comunidade;

**2 PRIMEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO**

No ato da inscrição os candidatos(a) deverão apresentar as documentações abaixo descrita. O candidato que não tiver a inscrição homologada automaticamente será eliminado, não podendo participar das outras etapas.

**2.1.**Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;

**2.2.**Cópia dos documentos pessoais;

**2.3.**Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

**2.4.**Declaração de vínculo e de comprovação de efetivo tempo de serviço público;

**2.5.**Declaração de nada consta emitido pelo setor de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação;

**2.6.**Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;

**2.7.**Certidão do Tribunal de Constas do Estado;

**2.8.**Certidão da fazenda pública municipal, estadual e federal;

**2.9.**Declaração emitida pela Procuradoria Geral do Município que não conste nenhuma penalidade em desfavor do candidato;

**2.10.**A homologação das inscrições serão publicadas no portal da transparência do município;

**3 SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULO E DESEMPENHO**

**3.1.**O candidato deverá apresentar os Títulos, Graduação, Especializações e Certificados no momento da inscrição. Não serão aceitos títulos entregues fora da data de inscrição.

**3.2.**Graduação em pedagogia com habilitação em administração Escolar ou Especialização em Gestão ou Administração Escolar;

**3.3.**Pós-graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar;

**3.4.**Formações em outras áreas do conhecimento educacional;

**3.5.**Análise de Títulos serão somativas as demais etapas;

**3.6.**Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na primeira etapa;

**4 TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE GESTÃO**

A avaliação é prova de conhecimento de caráter classificatório de múltipla escolha, contendo 20 (vinte) questões com 04 (quatro) alternativas cada de A a D, com apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático**:**

a) Planejamento e Gestão Escolar;

b) Estatuto da Criança e Adolescente LEI 8.069/1990

c) Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996

d) Constituição Federal Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214.

**4.1.**Serão 20 (vinte) questões correspondendo a 5 (cinco) pontos (0,25 cada questão) e serão somativo as demais etapas;

**4 QUARTA ETAPA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

A apresentação do plano de trabalho será o momento em que o candidato fará apresentação e sua defesa explicando a comissão de educação o seu método de trabalho

**4.1.**A entrevista dos candidatos é de responsabilidade da Comissão da Educação;

**4.2.**A apresentação será avaliada a partir dos seguintes critérios:

**a)**Facilidade de comunicação e resolução de problemas;

**b)**Flexibilidade e disposição para mudanças;

**c)**Habilidade de Liderança e/ou Trabalho em Equipe;

**d)**Conhecimento da legislação educacional ;

**F)**Comprometimento com as ações da Secretaria de educação;

**4.3.**A comissão atribuírá uma nota de pontuação de 0 a 2 na apresentação e será comulativa as demais etapas;

**5 QUINTA ETAPA ELEIÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR**

A escolha do diretor pela comunidade será feita, dentre os candidatos selecionados por voto secreto de acordo com o decreto 9823/GAB/2023 de 20 de setembro de 2023.

**5.1.**Só irão ao escrutínio secreto os candidato que passaram pelas etapas anteriores, na hipótese de candidato único segue o descrito no decreto 9.823/GAB/2023 de 20 de setembro de 2023.

**6. DA INSCRIÇÃO**

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nodecreto 9.823/GAB/2023 de 20 de setembro de 2023, que faz parte do anexo deste edital;sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

**6.1.**O candidato deverá ler todas as instruções contidas neste Edital e no decreto supra citado antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se, pelas informações prestadas na ficha de inscrição e documentação, podendo a Comissão de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de Diretor excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**6.2.**Para fins de inscrição, os interessados deverão no período16 à 31/10/2023entregar por meio físico na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Pedras Brancas, 939, centro das 08:00 às 13:30 toda a documentação descrita neste edital;

**6.3.**Efetuada a inscrição, não será possível a alteração dos dados enviados ou alteração nas informações prestadas no ato da inscrição.

**6.4.**A Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor para as escolas da Rede de Educação Pública do Município de Governador Jorge Teixeira não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados da inscrição.

**6.5.**O atendimento aos requisitos será verificado nas etapas do Teste seletivo, e, uma vez identificado o não atendimento, o candidato será automaticamente desvinculado do processo de seleção, não ocorrendo a homologação para a fase seguinte;
**6.6.**Os documentos comprobatórios e títulos, deverão ser entregues, impreterivelmente, em um envelope no ato de inscrição.

## 7. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

A pontuação é somativa a partir da segunda etapa de acordo com os critérios abaixo definidos

| **SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULO E DESEMPENHO** | Pontuação |
|---|---|
| Graduação em pedagogia com habilitação em administração Escolar ou Especialização em Gestão ou Administração Escolar | 1,75 |
| Pós-graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar; | 0,50 |
| Formações em outras áreas do conhecimento, estranhas à Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas; | 0,25 |
| | |
| **TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE GESTÃO** | |
| Avaliação de Desempenho (Prova) | 5,00 |
| | |
| **QUARTA ETAPA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO** | |
| Apresentação do Plano de Trabalho | 0 a 2 |

## 8. DA APROVAÇÃO

**8.1.**Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.
**8.2.**No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate o descrito no decreto 9.823/GAB/2023 de 20 de setembro de 2023.

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**9.1.**É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.
**9.2.**O Diretor e Vice-Diretor serão avaliado anualmente a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação;
**9.3.**Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
**9.4.**Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para realização do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município e o CME Conselho Municipal de Educação
**9.5.**A nomeação dos candidatos classificados é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo. A nomeação dos aprovados independe da ordem e sim da aprovação no Teste Seletivo.
**9.6.**Os demais candidatos comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.

***JANIEL PINHEIRO DAMASCENO***
Secretario Municipal De Educação

***COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO PORTARIA 202/GP/2023***

***DANIELE CRISTINA BERNASKI SILVA***

***ANA CÉLIA DA SILVA OLIVEIRA***

***MAURICIO FERREIRA BRITO***

## Anexo I
## CRONOGRAMA PREVISTO

| **Eventos** | **Datas Previstas** |
|---|---|
| Publicação do Edital | 28 a 29/09/2023 |
| Inscrição e entrega de documentos comprobatórios pessoais e de títulos - Etapa I | 16 à 31/10/2023 |
| Avaliação de Titulos e Desempenho Etapa II | 06/11/2023 |
| Avaliação de conhecimento sobre gestão escolar Etapa III | 10/11/2023 |
| Apresentação de plano de trabalho Etapa IV | 13/11/2023 |
| Publicação dos resultados das 04 etapas | 17/11/2023 |
| Eleição feita pela comunidade - Etapa V | 27 a 30/11/2023 |
| Resultado final dos Trabalhos | 08/12/2023 |

## Anexo - II
## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição:_____

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.

Nome do Candidato: _____

Endereço:_____

Unidade Escolar que Concorre:_____

Email:_____ _Fone_____

**Anexo - III**

Decreto 9.823/GAB/2023 de 20 de setembro de 2023.Decreto 9823 de 20/09/2023 (ID 136594)

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**884B4508

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.607/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2022.**

A**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e ela sanciona a seguinte:
**LEI**

**Art. 1º**Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor R$ 41.060,40 (Quarenta e um mil e sessenta reais e quarenta centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2022,**Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família- IGD PBF, seguintes**dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO** | | | | |
| **021201** | | **Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.244.0014.0104.0000** | | **Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família- IGD PBF** | | |
| 3.3.90.30.01 | 2.660 | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | A/C | R$ 5.000,00 |
| 3.3.90.14.00 | 2.660 | Diárias - Civil | A/C | R$ 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | 2.660 | Material de Consumo | A/C | R$ 9.760,40 |
| 3.3.90.39.00 | 2.660 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | A/C | R$ 20.000,00 |
| **08.244.0014.0108.0000** | | **Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS / BL IGD PBF FNAS** | | |
| 3.3.90.14.00 | 2.660 | Diárias - Civil | A/C | R$ 1.300,00 |
| **Total geral superávit financeiro** | | | | **R$ 41.060,40** |

**Art. 2º**-Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

| BLOCO | CONTA | SUPERÁVIT |
|---|---|---|
| **BL IGD PBF** | **33.393-X** | **R$41.060,40** |
| | **TOTAL** | **R$41.060,40** |

**Art. 3º**-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 20 de setembro de 2023.

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**CB62F991

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.608/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023.

**APREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estadode Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.
**FAZ SABER**que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ela sanciona a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, no valor de valor R$ R$112.443,52 (cento e doze mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) com bloco de financiamento do índice de gestão descentralizado- BL IGD PBF bloco da gestão do programa bolsa família e do cadastro único para atender a secretaria municipal de Assistência social em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

**SUPLEMENTAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **021201** | | **Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.244.0014.0104.0000** | | **Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família - IGD PBF** | | |
| 3.3.90.14.00 | 0.1.660 | Diárias -Civil | A/C | R$ 15.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | 0.1.660 | Material de Consumo | A/C | R$ 20.043,52 |
| 3.3.90.30.01 | 0.1.660 | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | A/C | R$ 14.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00 | 0.1.660 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | A/C | R$ 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | 0.1.660 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | A/C | R$ 30.000,00 |
| 3.3.90.47.00 | 0.1.660 | Obrigações Tributárias e Contributivas | A/C | R$ 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | 0.1.660 | Equipamentos e Material permanente | A/C | R$ 20.000,00 |
| **08.244.0014.0108.0000** | | **Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social-BL IGD PBF FNAS** | | |
| 3.3.90.14.00 | 0.1.660 | Diárias - Civil | A/C | R$ 3.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | 0.1.660 | Material de Consumo | A/C | R$ 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | 0.1.660 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | A/C | R$ 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | 0.1.660 | Equipamentos e Material permanente | A/C | R$ 3.000,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | **R$ 112.443,52** |

**Art. 2º**- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor R$R$112.443,52 (cento e doze mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos),**INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 E NA LDO PARA 2023**para atender a Secretaria Municipal de Assistência social conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
**ANULAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **021201** | | **Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.244.0014.9483.0000** | | **Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social-BL IGD PAB** | | |
| 3.3.90.14.00 | 1.660 | Diárias - Civil | F-401 | R$ 3.150,00 |
| 3.3.90.30.00 | 1.660 | Material de Consumo | F-402 | R$ 2.100,00 |
| 4.4.90.52.00 | 1.660 | Equipamentos e Material permanente | F-403 | R$ 3.150,00 |
| **08.244.0014.9510.0000** | | **Manutenção das Ativ. do Bloco de Financiamento do Indice de Gestão Descentralizado Programa Auxílio Brasil-IGD-PAB** | | |
| 3.3.90.14.00 | 1.660 | Diárias -Civil | F-404 | R$ 16.800,00 |
| 3.3.90.30.00 | 1.660 | Material de Consumo | F-405 | R$ 24.920,56 |
| 3.3.90.30.01 | 1.660 | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | F-406 | R$ 18.900,00 |
| 3.3.90.36.00 | 1.660 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | F-407 | R$ 6.250,00 |
| 3.3.90.39.00 | 1.660 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | F-408 | R$ 9.922,96 |
| 3.3.90.47.00 | 1.660 | Obrigações Tributárias e Contributivas | F-409 | R$ 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | 1.660 | Equipamentos e Material permanente | F-410 | R$ 26.250,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | **R$ 112.443,52** |

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 20 de setembro de 2023.

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**FD3EE65A

---

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N. º 15.069/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.
**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu decreto o seguinte:
**DECRETO**
**Art. 1º**Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor R$ 41.060,40 (Quarenta e um mil e sessenta reais e quarenta centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2022,**Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família- IGD PBF, seguintes**dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO** | | | | |
| **021201** | | **Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.244.0014.0104.0000** | | **Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família- IGD PBF** | | |
| 3.3.90.30.01 | 2.660 | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | A/C | R$ 5.000,00 |
| 3.3.90.14.00 | 2.660 | Diárias - Civil | A/C | R$ 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | 2.660 | Material de Consumo | A/C | R$ 9.760,40 |
| 3.3.90.39.00 | 2.660 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | A/C | R$ 20.000,00 |
| **08.244.0014.0108.0000** | | **Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS / BL IGD PBF FNAS** | | |
| 3.3.90.14.00 | 2.660 | Diárias - Civil | A/C | R$ 1.300,00 |
| **Total geral superávit financeiro** | | | | **R$ 41.060,40** |

**Art. 2º**-Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

| BLOCO | CONTA | SUPERÁVIT |
|---|---|---|
| **BL IGD PBF** | **33.393-X** | **R$41.060,40** |
| | **TOTAL** | **R$41.060,40** |

**Art. 3º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 20 de setembro de 2023.

***RAISSA DA SILVA PAES***

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**8D65232B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023**

**PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação Infantil e do Ensino Fundamental do município de Guajará-Mirim/RO,
CONSIDERANDO o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática;
CONSIDERANDO o Art. 14 da LDB 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades;
CONSIDERANDO o Art.5º inciso III, Art. 14, § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 14.113/20, que estabelece a complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022, que Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino;
CONSIDERANDO a Lei nº 2126/2019, que dispõe sobre a alteração do ANEXO ÚNICO da Lei nº 1.808/GAB/PREF/15 de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2015-2024, Meta 19, que visa assegurar condições, para a efetivação da Gestão Democrática da Educação, Associada a Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho.
CONSIDERANDO a Lei nº 2.701/GAB/PREF/2023, de 22 de setembro de 2023, que estabelece critérios para seleção de candidato ao provimento de cargo de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal, e dá outras providências.
DECLARA aberto e público o Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Diretor das Unidades Escolares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Guajará-Mirim/RO, para o triênio de 2024 a 2026.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, para o provimento do cargo de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Educação Infantil e do Ensino Fundamental do município de Guajará-Mirim/RO, será regido por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
1.2 O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas conforme (ANEXO I) Lista das Unidades Escolares.
1.3 Os candidatos para o provimento do cargo de Diretor escolar, serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, conforme o estipulado neste edital.
1.4 O mandato de diretor terá validade de 03 (três) anos, podendo concorrer novamente por mais um mandato consecutivo.
1.5 A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo será realizada pela Comissão do Processo de Seleção de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, instituída através do Decreto Nº 15.073/GAB-PREF/2023 de 26 de setembro de 2023.

**2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

2.1 Poderão se inscrever no processo para provimento do cargo de Diretor Escolar, os profissionais da educação que atendam os seguintes requisitos:
I - pertencer ao quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de Educação, com lotação comprovada em escola da rede.
II - ter no mínimo 02 dois anos de efetivo exercício do magistério;
III - possuir graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação especifica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.
IV - ter disponibilidade para laborar em dois turnos diários, conforme a demanda da instituição escolar;
V - não será admitido mesmo que tenha os requisitos básicos o candidato que tenha passado por um processo administrativo disciplinar ou que tenha sido condenado bem como que exonerado do cargo de diretor escolar por ineficiência devidamente comprovado.
V - não será admitido, mesmo que tenha comprovado os requisitos básicos, o candidato que tenha passado por sindicância ou processo administrativo disciplinar transitados em julgado e já não mais passíveis de recursos, cujo resultado tenha sido sua condenação em fato impeditivo para o exercício da função para a qual se destina esta Seleção, bem como, ter sido exonerado do cargo de diretor escolar por ineficiência comprovada.
2.2 Os candidatos ao cargo de diretor escolar deverão apresentar no ato da inscrição, um Plano de Trabalho a ser desenvolvido pela Gestão Escolar, com foco na melhoria dos indicadores e índices de resultados do processo de ensino e aprendizagem da Unidade Escolar, em consonância com a Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar, elaborada pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, Projeto Pedagógico e Regimento Interno da Instituição Escolar da qual estará concorrendo, conforme o modelo do ANEXO II deste Edital.
2.3 Quando se tratar de candidato em exercício da função de diretor de escola da Rede Pública Municipal de Ensino, ficam obrigados a apresentar documento comprobatório de:
I - Proposta Pedagógica aprovada e atualizada anualmente;
II - Conselho Escolar em dia ou em processo de conclusão;
III - Processo de Autorização de Funcionamento da Unidade Escolar, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação;
IV – Documento de inexistência de pendência, decorrente de eventuais prestações de contas, junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou unidade escolar, emitido pelo responsável técnico.
2.4 É vedada a participação no processo de provimento do cargo de Diretor Escolar o profissional que estiver:
I - Inadimplente junto ao setor de prestação de contas da SEMED e Tribunal de Contas;
II - Afastado em decorrência de licença especial remunerada ou para tratamento de saúde de pessoa da família;
III - Afastado em decorrência de processo administrativo ou que possua penalidade administrativa com registro não cancelado;
IV - Afastado para tratamento da própria saúde; e
V - Servidor Estatutário com processo de cedência para outro município.

**3 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 Diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia com habilitação em Gestão ou Administração Escolar ou Pós-graduação em Gestão ou Administração Escolar, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Licenciatura, com Pós-graduação especifica para exercício da função: Gestão Escolar ou Administração escolar (cópia e original);
3.2 Diploma de conclusão e histórico de Mestrado ou Doutorado em Educação.
3.3 RG, CPF e Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
3.4 Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
3.5 Certidão, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, de que não cumpre penalidade administrativa, de que não está envolvido ou respondendo a processo administrativo, com validade de 30 (trinta) dias;
3.6 Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal;
3.7 Certidões negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
3.8 Certidão negativa de débitos municipais;
3.9 Certidão de quitação com a justiça eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral;
3.10 Declaração emitida pelo próprio candidato, de que tenha disponibilidade de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola;
3.11 Comprovante de regularidade da prestação de contas referente a recurso financeiro escolar, emitido pela Controladoria Geral do Município-CGM, referente à Prestação de Contas, exclusivo aos candidatos que já ocuparam cargos de diretor;
3.12 Declaração firmada pelo candidato de que não está cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstas nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal Nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo e Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal;
3.13 Declaração de no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício no magistério, expedida pela Seção de Recursos Humanos da SEMED.
3.14 Apresentar no ato da inscrição um Plano de Trabalho a ser desenvolvido pela Gestão Escolar, com foco na melhoria dos indicadores e índices de resultados do processo de ensino e aprendizagem da Unidade Escolar, em consonância com a Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar, elaborada pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, Projeto Pedagógico e Regimento Interno da Instituição Escolar da qual estará concorrendo, para avaliação pela Comissão do Processo de Seleção de Diretor Escolar.

**4 DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO**

4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2 As inscrições serão feitas exclusivamente de forma presencial, no período 16 a 20 de outubro de 2023, das 14h às 17h, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, Sala dos Conselhos Bloco da SEMED.
4.3 Não serão deferidas inscrições que estejam em desacordo com as exigências deste Edital.
4.4 No caso de ausência do candidato, a inscrição poderá ser efetuada por meio de procuração com poderes específicos, devidamente reconhecida em Cartório.
4.5 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital serão indeferidas sumariamente.
4.6 O candidato deverá entregar a "Ficha de Inscrição" (Anexo III) preenchida com os documentos necessários, no local especificado no item "4.2", deste Edital.
4.7 A ficha de inscrição e os documentos comprobatórios deverão ser protocolados em envelope tipo oficio, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR – EDITAL Nº 001/2023; UNIDADE ESCOLAR (para qual está se candidatando) e DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO.
4.8 Após a conferência do preenchimento da Ficha de Inscrição e dos documentos comprobatórios citados no item "3" deste Edital, a Comissão do Processo de Seleção de Diretor Escolar, deverá publicar a relação dos candidatos (as) considerados (as) qualificados (as) no dia 23 de outubro de 2023, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/Rondônia.
4.9 Caberá recurso à Comissão do Processo de Seleção de Diretor Escolar quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação, conforme formulário para Interposição de Recurso (Anexo IV);
4.10 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos habilitados pela Comissão do Processo de Seleção de Diretor Escolar, por meio de publicação no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/Rondônia, no dia 26 de outubro de 2023.
4.11 Não será admitida a inscrição do candidato para concorrer ao provimento do cargo de Diretor Escolar para mais de uma unidade de ensino.

**5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

5.1.O Processo Seletivo Simplificado para provimento do cargo de diretor escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, efetivar-se-á em 3 (três) etapas, constituídas da seguinte forma:
I - Na primeira etapa, o processo se dará de forma eliminatória e classificatória, sendo prova escrita para avaliação de conhecimentos necessários a gestão escolar;
II - Na segunda etapa, será realizada através de uma avaliação comportamental, de caráter eliminatório e classificatório por meio de entrevista individual, com todos os candidatos, que se destina à aferição de conhecimentos, habilidades, atitudes e perfil do candidato, considerando as seguintes competências inerentes ao cargo:

a) visão sistêmica e senso ético;
b) liderança e flexibilidade;
c) comunicação e comprometimento.

III - na terceira etapa, será realizada a análise de títulos com documentos comprobatórios específicos na área de Gestão Escolar e avaliação do Plano de Trabalho a ser desenvolvido pela Gestão Escolar, com foco na melhoria dos indicadores e índices de resultados do processo de ensino e aprendizagem da Unidade Escolar, pela Comissão do Processo de Seleção de Diretor Escolar.

5.2 O Processo Seletivo referente à Etapa (Prova Objetiva e Dissertativa), ocorrerá no dia 04 de novembro de 2023, no prédio da EMEIEF Almirante Tamandaré, situada na Av. 12 de outubro, nº 1219, Bairro Tamandaré, no município de Guajará-Mirim, com início às 8h00min e com término às 12h00min.
5.3 Na Etapa I (Prova Objetiva e Dissertativa), o candidato poderá alcançar pontuação de 0 a 10 e o conteúdo da prova estará organizado no quadro de conteúdo programático, (ANEXO VII).
5.4 A aferição dos conhecimentos necessários ao exercício do cargo de diretor escolar será de caráter eliminatório e classificatório, através de aplicação de prova objetiva, contendo 48 (quarenta e oito) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada (A a D), com apenas uma alternativa correta, e 02 (duas) questões dissertativas de acordo com o conteúdo programático.
5.5 A prova Objetiva e Dissertativa será elaborada pela Equipe de Técnicos Pedagógicos da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, que atuam na Divisão de Ensino Pedagógico – DEP/SEMED.

5.6 A Prova Objetiva e Dissertativa terá caráter classificatório, sendo eliminatório apenas para o candidato que obtiver nota menor que 5,0 (cinco).
5.7 Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova, o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar documento oficial de identificação com foto e comprovante de inscrição.
5.8 A ausência de apresentação dos documentos de identificação, acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.
5.9 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
5.10 Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o horário de início da mesma.
5.11 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
5.12 Não será realizada prova fora do local estabelecido, observadas as exceções regulamentadas em lei.
5.13 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer acessórios eletrônicos ou aparelhos de comunicação, tais como relógio e outros, durante a realização da prova.
5.14 A Comissão do Processo de Seleção de Diretor Escolar e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova.
5.14.1 O candidato que descumprir o disposto no item 5.14 deste Edital, será eliminado do certame.
5.15 A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos na soma das questões objetivas e questões dissertativas para ser considerado aprovado nesta etapa.
5.16 Será atribuída nota zero a qualquer item ou totalidade das questões dissertativa que for entregue:
5.16.1 em branco;
5.16.2 cujo conteúdo versar completamente sobre tema diverso do estabelecido;
5.16.3 que fuja da tipologia, tema e/ou proposta das questões dissertativas;
5.16.4 considerada ilegível, rasurada ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
5.16.5 que não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
5.16.6 cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio de outro autor ou que não tenha sido observada a devida referência ou citação da obra, de acordo com as regras estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
5.17 A Etapa de Entrevista ocorrerá no dia 16 de novembro de 2023, no prédio da EMEIEF José Carlos Neri, situada na Av. Almerindo dos Santos, nº 4484, Bairro Próspero, com início às 8h00min, conforme agendamento, podendo se estender para o período vespertino, dependendo do número de inscritos e classificados, até que o último candidato seja submetido a esse processo, garantindo assim o direito de participação de todos.
5.18 A entrevista será realizada através de uma avaliação comportamental, de caráter eliminatório e classificatório por meio de entrevista individual, com todos os candidatos, que se destina à aferição de conhecimentos, habilidades, atitudes e perfil do candidato, frente às necessidades requeridas para o desenvolvimento das atividades de gestão e ocorrências do cotidiano escolar.
5.19 A Entrevista terá caráter classificatório, sendo eliminatório apenas para o candidato que obtiver nota menor que 5,0 (cinco).
5.20 A banca entrevistadora será composta por 04 (quatro) membros da Comissão do Processo de Seleção de Diretor Escolar, sendo 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município e 01 (um) representante do Poder Executivo, com apoio dos demais membros da Comissão, podendo ser solicitado o apoio de outros profissionais especializados.
5.21 A Entrevista valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
5.22 A Entrevista será avaliada a partir dos seguintes critérios:
5.22.1 Facilidade de comunicação e resolução de problemas;
5.22.2 Flexibilidade e disposição para mudanças;
5.22.3 Habilidade de Liderança e/ou Trabalho em Equipe;
5.22.4 Comprometimento com as ações das atividades da direção escolar;
5.22.5 Visão sistêmica e senso ético.
5.23 A entrevista será realizada de modo presencial;
5.24 Não haverá tolerância de atrasos para o início da entrevista.
5.25 A etapa III, será de caráter eliminatório e classificatório, através da realização de análise de títulos com documentos comprobatórios específicos na área de Gestão Escolar e avaliação do Plano de Trabalho a ser desenvolvido pela Gestão Escolar, com foco na melhoria dos indicadores e índices de resultados do processo de ensino e aprendizagem da Unidade Escolar da qual estará concorrendo, podendo o candidato alcançar até 10,0 pontos, conforme a seguinte definição:

| **TÍTULO** | **PONTO** | **OBSERVAÇÃO** |
|---|---|---|
| Graduação em Pedagogia ou<br>Graduação em áreas afins | 2,00 pontos | No máximo 1 |
| Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área de Gestão<br>Escolar/Administração Escolar. (OBRIGATÓRIO) | 2,00 pontos | No máximo 1 |
| Formação Stricto Sensu: Mestrado | 1,00 ponto | No máximo 1 |
| Formação Stricto Sensu: Doutorado | 1,00 ponto | No máximo 1 |
| Curso de Formação continuada na área de Gestão<br>Escolar/Administração Escolar com carga horária mínima de 80 horas | 1,00 ponto | No máximo 2<br>(0,5 ponto para cada curso apresentado) |
| Plano de Gestão Escolar estruturado, descrevendo com clareza Metas e Ações observando-se as dimensões (POLÍTICO-INSTITUCIONAL, PEDAGÓGICA, ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, PESSOAL E RELACIONAL. | 3,00 pontos | No máximo 1 |
| **TOTAL DE PONTOS** | 10 PONTOS | 07 DOCUMENTOS |

5.26 Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
5.27 Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data da inscrição, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respectivo envio.
5.28 A pontuação final será obtida através da somatória de todas as etapas do certame.

**6 DA APROVAÇÃO**

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.
6.2 O resultado final será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim.
6.3 No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior nota:
Prova objetiva e dissertativa;
6.3.2 Entrevista;
6.3.3 Plano de Ação da Gestão Escolar;
6.3.4 Prevalecendo o empate será utilizado como critério a idade e prole do candidato.

**7 DOS RECURSOS**

7.1 O recurso será dirigido pelo candidato, à Comissão do Processo de Seleção de Diretor Escolar.
7.2 O Recurso deverá ser interposto conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital (ANEXO V – Cronograma).
7.3 Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.
7.4 Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de um formulário para cada etapa recorrida.
7.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, caso sejam julgados procedentes os pontos correspondentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

**8 DA NOMEAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE VAGAS**

8.1 O candidato concorrerá às vagas do cargo previstos neste Edital, com função/áreas de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/habilitação descritos.
8.2 Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, telefone e e-mail atualizados na Seção de Recursos Humanos, durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação.
8.3 A nomeação dos Diretores Escolares será realizada conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação, após a homologação do Resultado Final Processo Seletivo, para início do mandato em janeiro de 2024.
8.4 Os candidatos aprovados que não estiverem dentro do número de vagas previsto comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias em quaisquer Unidades Escolares da Rede, até o final do triênio de 2024 a 2026.
8.5 Os candidatos para o provimento do cargo de Diretor escolar, serão nomeados pelo (a) Chefe do Executivo Municipal, após o processo de Seleção exclusivamente para este cargo.
8.6 Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham o número de vagas existentes, os diretores escolares serão indicados diretamente pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e nomeados pelo (a) Chefe do Executivo Municipal, durante o período que compreender o triênio de 2024 a 2026.
8.7 Ao tomarem posse os candidatos convocados, assinarão Termo de Compromisso e de Responsabilidade da Gestão Escolar, contendo todas as competências e atribuições do cargo que ocupará, conforme Matriz Nacional Comum de Competência do Diretor Escolar, com foco no cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão escolar, definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando as especificidades de cada escola e na elevação do Índice de Desempenho e Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, Índice de Desenvolvimento da Educação de Rondônia - IDERO e na redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.
8.8 O candidato selecionado, pertencente ao quadro de servidores efetivo do Município, fará jus a remuneração conforme sua formação, nível e tempo de serviço, de acordo com a tipologia da escola onde serão desempenhadas as funções, em conformidade ao Plano de Cargos e Carreiras Vigente.

**9 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da Unidade Escolar.
9.2 A gestão escolar será monitorada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação através de avaliação continua e formativa, e anualmente por Comissão instituída para essa finalidade.
9.3 Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor Escolar consistirão no cumprimento do Plano de Trabalho da Gestão Escolar, do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar assinado pelo diretor quando do ato de sua posse, dos indicadores de eficiência da escola, dos resultados de aprendizagem dos alunos, da lisura na gestão financeira e no relacionamento com a comunidade escolar, em conformidade com a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, estabelecida pelo Ministério da Educação- MEC.
9.4 A vacância ao cargo de Diretor Escolar ocorrerá por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da Unidade Escolar, por aposentadoria, morte e por exoneração.
9.5 Ocorrendo à vacância da função de Diretor escolar, a Secretaria Municipal de Educação deverá convocar automaticamente um novo diretor, conforme resultado do Processo Seletivo, não havendo candidatos aprovados, será indicado diretamente pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e nomeados pelo (a) Chefe do Executivo Municipal, até o final do triênio de 2024 a 2026.
9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município.
Guajará-Mirim, 28 de setembro de 2023.

***ANA NETE AZEVEDO DANTAS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14055/GAB-PREF/2022

***MAXSAMARA LEITE SILVA***
Presidente da Comissão
Decreto nº 15.073/2023

**ANEXO I**
EDITAL Nº 001/2023
PARTICIPARÃO DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO POR CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, ABAIXO ESPECIFICADAS:

| INEP | ESCOLA | CARGO EM COMISSÃO |
|---|---|---|
| 11005874 | EMEI BADER MASSUD JORGE | DIRETOR(A) |
| 11005947 | EMEIEF ALMIRANTE TAMANDARE | DIRETOR(A) |
| 11005971 | EMEIEF CANDIDA MARIA MOURA DE PAULA | DIRETOR(A) |
| 11006145 | EMEIEF IRMA HILDA | DIRETOR(A) |
| 11006030 | EMEIEF JESUS PEREZ | DIRETOR(A) |
| 11006196 | EMEIEF JOSE CARLOS NERI | DIRETOR(A) |
| 11006692 | EMEIEF PROFESSORA ADMA LEAL | DIRETOR(A) |
| 11006102 | EMEIEF PROFESSORA FLORIZA BOUEZ | DIRETOR(A) |
| 11043458 | EMEIEF PROFª MARIA LIBERTY DE FREITAS | DIRETOR(A) |
| 11006498 | EMEIEF SALOMAO SILVA | DIRETOR(A) |
| 11006528 | EMEIEF SAO JUDAS TADEU | DIRETOR(A) |
| 11006536 | EMEIEF SAUL BENNESBY | DIRETOR(A) |

**ANEXO II**
EDITAL Nº 001/2023

**PLANO DE GESTÃO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – TRIÊNIO 2024-2026**

**DADOS DA ESCOLA**

**UNIDADE EXECUTORA:**

Código do INEP:
Município:
Endereço:
Telefone:
Email:
Ato da criação: (autorização de funcionamento)
ato de reconhecimento:

**NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO:**

Informar a quantidade de turmas por etapas, modalidades e turnos de funcionamento, quantidade de professores em exercício da docência (efetivos e temporários), quantidade de professores em outras atividades na escola quantidade de servidores Administrativo e de servidores de Apoio.

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

NOME COMPLETO:
CPF E RG:
ENDEREÇO:
EMAIL:
TELEFONE:
Formação acadêmica: (curso, habilitado, nome da instituição, inicio e conclusão do curso); cursos de formação continuada na área de gestão, carga horária, nome da instituição.

**TITULO DO PLANO DE GESTAO ESCOLAR**

Criar um Titulo que represente a gestão

**INTRODUÇÃO:**

Descrever brevemente a fundamentação legal e teórica da gestão democrática demonstrando conhecimento acerca do tema bem como a relevância do plano de gestão no processo para o desenvolvimento do trabalho do gestor escolar.

**OBJETIVOS GERAIS:**

De natureza qualitativa, explicar resultado mais abrangente que se pretende atingir ao final da realização do Plano de Gestão.

**OBJETIVOS ESPECIFICOS:**

Devem corresponder aos resultados concretos que o projeto pretende alcançar e contribuem para o alcance do objetivo geral.

**DIAGNOSTICO DA ESCOLA**

O diagnostico deve explicitar e analisar criticamente os problemas e necessidades da escola em relação ao ensino e aprendizagem, a organização do tempo e espaço, as relações de trabalho na escola, os indicadores de contexto e de qualidade e a organização da prática pedagógica.
Deve ainda informar como acontece a participação da comunidade escolar no planejamento e ações da escola, as características da comunidade atendida.
Abordar sobre os recursos humanos, regras de funcionamento presente no regimento interno, constando as instancias colegiadas envolvidas com a escola, as formas de arrecadações de recursos, os recursos recebidos pela escola, e suas destinações.
Abordar as características estruturais da escola (espaços internos e externos), listar os equipamentos existentes e se atendem a necessidade da escola e recursos tecnológicos.

**PLANO DE AÇÃO**

| DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Competência Especifica** | **Meta** | **Ação** | **Prazo** | **Público Alvo** | **Responsável pela ação** |
| | | | | | |

| DIMENSÃO PEDAGÓGICA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Competência Especifica** | **Meta** | **Ação** | **Prazo** | **Público Alvo** | **Responsável pela ação** |
| | | | | | |

| DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Competência Especifica** | **Meta** | **Ação** | **Prazo** | **Público Alvo** | **Responsável pela ação** |
| | | | | | |

| DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Competência Especifica** | **Meta** | **Ação** | **Prazo** | **Público Alvo** | **Responsável pela ação** |
| | | | | | |

**AVALIAÇÃO DO PLANO**

A avaliação deverá incidir sobre os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros das atividades escolares.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Informações ou comentários que julgar necessários.

**REFERÊNCIAS**

Relacionar obras, periódicos ou demais textos consultados para fundamentar o Plano de Gestão Escolar.

**DATA E ASINATURA DO CANDIDATO**

As metas e ações devem estar baseadas conforme Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP Nº 4/2021 que dispõe sobre a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar), devendo servir de base para as ações propostas, fazendo correlação com suas dimensões, competências especificas e atribuições.
As metas devem apontar para a superação das limitações apontadas no diagnóstico, as ações são os meios para atingir as metas, considerando as medidas que precisam sanar as principais causas dos problemas apontados no diagnóstico.
Para planejamento do Plano de Ação, deverão ser observadas as seguintes competências especificas do gestor escolar e suas dimensões:

A. DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL
A.1. Liderar a gestão da escola
A.2. Engajar a comunidade
A.3. Implementar e coordenar a gestão democrática na escola
A.4. Responsabilizar-se pela organização escolar
A.5. Desenvolver visão sistêmica e estratégica
B. DIMENSÃO PEDAGÓGICA
B.1. Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem
B.2. Conduzir o planejamento pedagógico
B.3. Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem
B.4. Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação
B.5. Promover clima propício ao desenvolvimento educacional
C. DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
C.1. Coordenar as atividades administrativas
C.2. Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos
C.3. Coordenar as equipes de trabalho
C.4. Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola
D. DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL
D.1. Cuidar e apoiar as pessoas
D.2. Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional
D.3. Saber comunicar-se e lidar com conflitos

**ANEXO III**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001/2023**
**PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR(A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**

| **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS** | | |
|---|---|---|
| **Edital de Processo Simplificado N° / 2023 Para Provimento do Cargo de Diretor(a) das Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Guajará-Mirim/RO** | | |
| Inscrição nº | Nº de folhas entregues: | |
| Nome do Candidato: | | |
| Gemero/Sexo: | Data de Nacimento: | |
| RG: | CPF: | PIS: |
| Nome da Mãe: | | |
| Endereço: | | Nº: |
| Complemento: | Bairro: | |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Telefone: | E-mail: | |
| Área de Conhecimento: | | |
| Titulação: ( ) Graduação ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado | | |

Guajará-Mirim/RO, _____/_____/2023.

_____ _____
Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável/Comissão

| **COMPROVANTE DO CANDIDATO DE ENTREGA DE TITULOS** | |
|---|---|
| Inscrição nº | |
| Nome do Candidato: | |
| Matrícula: | E-mail: |
| Nº de Folha Entregues: | |
| Guajará-Mirim/RO, _____/_____/2023.<br><br>_____ _____<br>Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável/Comissão | |

**ANEXO IV**

**EDITAL N° 001/2023**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

| **Processo Silplificado para Provimento do Cargo de Diretor(a) das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Guajará-Mirim/Ro** | |
|---|---|
| Inscrição nº | |
| Nome do Candidato: | |
| CPF: | Matricula: |
| E-mail: | |
| **ARGUMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO (**Descrever objetivamente as razões pelas quais deicorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o Item/ Sub-item que fora publicado no Edital): | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

| |
|---|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

| **COMPROVANTE DO CANDIDA DE ENTREGA DE RECURSO** | |
|---|---|
| Inscrição nº | |
| Nome do Candidato: | |
| Matrícula: | E-mail: |
| Guajará-Mirim/RO, _____/_____/2023. | |
| _____ _____<br>Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável/Comissão | |

**ANEXO V**
EDITAL Nº 001/2023
**DO CRONOGRAMA**

| **As etapas previstas para a execução do Processo Seletivo objeto deste Edital serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alteração, caso haja necessidade.** | |
|---|---|
| | |
| **INSCRIÇÕES** | **16 a 20/10/2023** |
| Homologação das inscrições | 23/10/2023 |
| Interposição de Recurso | 24 e 25/10/2023 |
| Resultado do Recurso e Homologação da Listagem dos Candidatos Habilitados | 26/10/2023 |
| **ETAPA I: APLICAÇÃO DA PROVA** | **04/11/2023** |
| **Gabarito da Prova Objetiva** | 06/11/2023 |
| Resultado da Etapa I | 08/11/2023 |
| Interposição de Recurso da Etapa I | 09/11/2023 |
| Resultado do Recurso da Etapa I | 10/11/2023 |
| **ETAPA II: ENTREVISTA** | **16/11/2023** |
| Resultado da Etapa II | 21/11/2023 |
| Interposição de Recurso da Etapa II | 22/11/2023 |
| Resultado do Recurso da Etapa II | 24/11/2023 |
| **ETAPA III: Análise de Títulos e Avaliação do Plano de Trabalho** | 27 a 29/11/2023 |
| Resultado da Etapa III | 30/11/2023 |
| Interposição de Recurso da Etapa III | 01/12/2023 |
| Resultado do Recurso da Etapa III | 05/12/2023 |
| **HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** | **07/12/2023** |

**ANEXO VI**
**EDITAL Nº 001/2023**

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES ESCOLARES**

Os Diretores das Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Ensino, observadas as incumbências estabelecidas no artigo 3º, da Lei Federal nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deverão cumprir no exercício da gestão escolar, as seguintes atribuições:

I - coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, pessoal e relacional, e administrativo-financeira, desenvolvendo ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos;
II - configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, e produtivo, concentrado na excelência do ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;
III - comprometer-se com o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais da BNCC e suas competências específicas, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira;
IV - valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação continuada e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNCC, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;
V - coordenar o programa pedagógico da escola, aplicando os conhecimentos e práticas que impulsionem práticas exitosas, pautando-se em dados concretos, incentivando clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe para o compromisso com o projeto pedagógico da escola;
VI - gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;
VII - ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;
VIII - relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre a escola, famílias e comunidade, mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do projeto pedagógico da escola;
IX - exercitar a empatia, o diálogo e a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;
X - agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivo, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

**ANEXO VII**
EDITAL Nº 001/2023
**Conteúdo Programático para a Prova escrita para avaliação de conhecimentos necessários a gestão escolar (questões objetivas e dissertativas)**

| **QUESTÕES OBJETIVAS** | | | |
|---|---|---|---|
| Quadro de Conteúdo Programático | Nº de Questões | Valor da Questão | Total |
| Sistema Municipal de Ensino e os Principais Marcos Legais (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Base 3<br>Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar -CNE, 2021, Plano Municipal de Educação-PME/META 19, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, Estatuto da criança e do adolescente-ECA, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Educação Inclusiva, Portaria 448/2002);<br>Liderança e Gestão Pública Educacional (Diagnóstico, Gestão de pessoas, Gestão Pedagógica, Gestão Administrativa, Financeira e de Patrimônio;<br>Gestão estratégica (Gestão educacional escolar, dos processos de aprendizagem; Avaliação dos indicadores educacionais internos e externos);<br>Programas e Projetos do MEC/FNDE (PDDE e Açoes agregadas, PNAE, PROAFIM, Prestações de Contas);<br>Sistemas do MEC para acesso dos Gestores Escolares (PDDE Interativo, PDDEWeb, PNLD Digital, Diário Eletrônico e Educacenso);<br>Gestão Democrática da Educação Pública Municipal (Projeto Pedagógico, Conselhos escolares, participação, pluralismo, autonomia e transparência).<br>Liderança do Gestor Escolar (Habilidades profissionais do líder, Incentivo ao trabalho colaborativo, o gestor como líder das relações interpessoais na escola, Liderança educacional compartilhada e distribuída, Visão estratégica e atuação integrada, Gerenciamento de riscos e gestão das contingências;<br>Comunicação e relações interpessoais (Escuta ativa nas relações, Conversas difíceis, Bases do feedback, Comunicação não violenta, Violências intraescolar e extraescolar e Mediação de conflitos) | | | |
| | | | |

As questões dissertativas serão avaliadas considerando os seguintes critérios e pontuação:

| **Critérios** | **Pontuação** |
|---|---|
| Coesão e coerência referencial e sequencial de acordo com o tema proposto | 1,0 |
| Domínio do conteúdo | 1,0 |
| Exploração da temática | 1,0 |
| Pertinência e riqueza de argumento | 1,0 |

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**DBAA73A7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED Nº 06/2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 1.442/2023, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2023.**

**ÁREA RURAL GERAL - 30 HORAS**
**PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR SÉRIES INICIAIS**

| **Nº CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** |
|---|---|
| 3º | MARCIANA MARTINS DA ROCHA |
| 4º | MARINALVA A. NASCIMENTO |
| 5º | ALEXANDRA APARECIDA MARQUES OLIVEIRA |
| 6º | VANILSSA RAMOS DE SÁ FERNANDES |
| 7º | ÉRICA CRISTINA CARDOSO GAMBATI |
| 8º | JULIA GRACIELE FERNANDES |

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

| **TIPO** | **DOCUMENTO** | **OBSERVAÇÃO** |
|---|---|---|
| 01 original | Fotografia ¾ (recente); | |
| 01 cópia | Cédula de Identidade; | |
| 01 cópia | CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; | Site: www.receita.fazenda.gov.br |
| 01 cópia | Título de Eleitor; | |
| 01 original | Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; | Site: www.tre.gov.br |
| 01 cópia | Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); | Páginas: número e série, qualificação civil. |

| | | |
|---|---|---|
| 01 cópia | Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; | |
| 01 cópia | Cartão do Programa Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número; | |
| 01 original | Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado; | |
| 01 cópia | Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso; | |
| 01 cópia | Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge; | |
| 01 cópia | Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade; e CPF. | |
| 01 cópia | Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos; | |
| 01 original | Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos; | |
| 01 cópia | Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino); | |
| 01 cópia | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação); | |
| 01 original | Declaração constando contato telefônico; | |
| 01 cópia | Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil; | |
| 01 original | Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta; | |
| 01 original | Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO; | Receita Municipal Prédio da Prefeitura. |
| 01 original | Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal; | Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br |
| 01 original | Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; | Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br |
| 01 original | Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; | Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br |
| 01 original | Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; | Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos. |
| 01 cópia | Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012 | |
| 01 original | Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato); | |
| 02 originais | Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. | |
| 02 originais | Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções; | |
| 01 original | Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato); | |
| 01 original | Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato); | |
| 01 original | Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida. | |
| Exames Médicos | Atestado de sanidade física e mental. | |
| 01 cópia | Edital de convocação. | |

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/09/2023 às 13:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**447055**e o código verificador**5E0B928C**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO | ***.099.002-** | 27/09/2023 12:00 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1442/2023. | Docto ID: 447055 v1 |

**Publicado por:**
Angelica Figueiredo de Azevedo
**Código Identificador:**F00D0277

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### DECRETO N º6.116/PMMA/2023

**DECRETO N º6.116/PMMA/2023.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$8.519,00 (Oito mil e quinhentos e dezenove reais),** para correção da planilha no que tange o piso granilite e cerâmica nas paredes, da construção do Refeitório da Escola Balão Mágico convênio 548/PGE/2022, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02/006** | **12** | **365** | **0016** | **1** | **459** | **4.4.90.51.00.00** | **15000100** | **R$** | **Nº** |
| PMMA/ SEMED | Educação | Educação infantil | Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental | Atividade | Construção do refeitório da escola Balão Mágico conv. 548/PGE/2022 | Obras e instalações | Recursos de impostos- MDE 25% exercício Corrente | 8.519,00 | 1 |
| | | | | | | | **Total** | 8.519,00 | |

**Art. 2º**. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Seq. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02/006** | **12** | **361** | **0016** | **2** | **064** | **3.3.90.39.00.00** | **15000100** | **R$** | **Sequência** |
| PMMA/ SEMED | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental | Atividade | Manutenção do ensino fundamental geral | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 8.519,00 | 250,00 | 1 |
| | | | | | | | **Total** | 8.519,00 | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 25 de setembro de 2023.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW***
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**41EE9B19

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 3405/2023

***de 28 de setembro de 2023.***

***"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 107.000,00 e dá outras providências"***

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.07.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| *10.301.0010.2034* | *DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO PROGRMA DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAF* | |
| 3.1.90.13 - 336 | Obrigações Patronais | 32.000,00 |
| *10.302.0010.2040* | *AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO* | |
| 3.1.90.13 - 338 | Obrigações Patronais | 75.000,00 |
| | **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | **107.000,00** |

**Art. 2º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.07.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| *10.301.0010.2034* | *DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO PROGRMA DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAF* | |
| 3.1.91.13 - 209 | Contribuições Patronais | 32.000,00 |
| *10.302.0010.2040* | *AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE* | |
| 3.1.90.11- 220 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 75.000,00 |
| | **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **107.000,00** |

**Art. 3º**. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais);***

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**51A38344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**CONCESSÃO DE DIARIA**

**LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992**
**ANEXO I – Lei Municipal 279/2003**
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS nº06
PROPONENTE:

| | |
|---|---|
| Nome: | HILTON EMERICK DE PAIVA |
| Cargo, Função ou Emprego: | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | Ozeias de Paula Gonçalves | | |
| Cargo, Função ou Emprego: | Operador Máquinas Pesados | Mat: | 1850 |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº | 504.341 | Expedida por: | SSP/RO |
| **LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:** Onde o mesmo ira se deslocar á Porto Velho-RO, no dia: 28 de setembro de 2023, junto á Buritis Caminhões(Grupo Mônaco), levar o Caminhão Ano de fabricação 2022/2023, Renavam 01341869293Chassi 953658265PR033427 PLACA QTB4C81, para revisão de aproximadamente 5.000,00(Cinco mil quilômetros rodados).Adquirido através do TERMO Nº 0041890849. | | | |

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **28/09/2023** | Chegada em | **29/09/2023** | Nº de Dias | **02** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| MEIO DE TRANSPORTE<br>TERRESTRE | LOCALIDADE | |
| | **DE** | **PARA** |
| CAMINHÃO BASCULANTE PLACA QTB4C81 | **MIRANTE DA SERRA / RO** | **PORTO VELHO /RO** |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 36,47

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **08 UPFM** | Percentual | **100 %** |
| Nível Referente ou Equivalência | **04UPFM** | Percentual | **50 %** |

| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|
| **RONDÔNIA** | **01 Diária com pernoite** | **R$ 291,76** | **R$ 291,76** |
| **RONDÔNIA** | **01 Diária com pernoite** | **R$ 145,88** | **R$ 145,88** |
| **Valor Total R$** | | | **R$ 437,64** |

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento).
EM:27 /09/2023.

***HILTON EMERICK DE PAIVA***
Sec. Mun. De Obras e Serv. Públicos
Port. 6527/2023
(Assinatura Eletrônica)

**Publicado por:**
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
**Código Identificador:**4708E639

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000961.2.1/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEMUSA**

O Prefeito do Município de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo em epígrafe, em especial, à Vista do parecer exarado pelo Comissão Especial de Seleção, referendado pela Comissão Permanente de Licitações, e ainda com fulcro no Parecer da Procuradoria Jurídica.

**RESOLVE: CONVOCAR** os credenciados relacionados no Anexo Único deste
Ato de Convocação, referente aoCHAMAMENTOPÚBLICONº001/2023 –SEMUSA publicada no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Monte Negro ,link:https://athus2.montenegro.ro.gov.br/processo/ver/A4D90D576C4CD1FD2B92672AEF0F/A7DB1F566038ABF626EE194D897C7B44F5FDA98D5B14EDCDBCE9F4AB063A8CF69274E18F9106DDF6827CFE/, para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura do termo de credenciamento, do dia 28/09/2023 ao dia 30/09/2023 nos horários das 09h00 às 12h00e de 15h00 às18h00.

| |
|---|
| **ITEM 01 - TABELA DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE** -<br>SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL APS |

| Classificação | Nome Empresarial | CNPJ | Nota Final | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Medicando Serviços Médicos Ltda | 21.474.357/0001-81 | 4,50 | Credenciada |
| 2º | E. F. Maia & Cia Ltda | 46.145.119/0001-53 | 3,00 | Credenciada |

**ITEM 02 - TABELA DE SERVIÇOS PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICIPIO -**
SERVIÇOS DE CIRURGIÃO

| Classificação | Nome Empresarial | CNPJ | Nota Final | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Medicando Serviços Médicos Ltda | 21.474.357/0001-81 | 4,00 | Credenciada |

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**E823C6F5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 7.721 - GP/2023

**DECRETO Nº 7.721 - GP/2023**. Em, 26 de setembro de 2023.

*"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE NOVA MAMORÉ /RO.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO** o art. 203 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e define seus objetivos;
**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XIII do art. 4º e o art. 16, da Lei nº 9.012, de 13 de dezembro de 2007;
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual N° 28.382, de 30 de agosto de 2023, que convoca a Conferência Estadual da Juventude de Rondônia
**CONSIDERANDO** o Decreto Federal Nº 11.619, de 25 de julho de 2023 que convoca a Conferência Nacional da Juventude.
**CONSIDERANDO** o Memorando nº 265-SEMASC/2023.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica **CONVOCADA** a **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE** de Nova Mamoré/RO, a ser realizada no dia 03 de outubro de 2023, das 8h:00min às 17h:00min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré/RO, sito a Av. Desiderio Domingos Lopes, 3040 – bairro Joao Francisco Climaco – município de Nova Mamoré/RO.
**Parágrafo único.** A Conferência terá como tema: "***Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver***", contemplando os seguintes eixos:
I – Eixo 1: Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;
II – Eixo 2: Do Direito à Educação;
III – Eixo 3:Do Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;
IV – Eixo 4: Do Direito à Diversidade e à Igualdade;
V – Eixo 5: Do Direito à Saúde;
VI – Eixo 6: Do Direito à Cultura;
VII – Eixo 7: Do Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;
VIII – Eixo 8: Do Direito ao Desporto e ao Lazer;
IX – Eixo 9: Do Direito ao Território e a Mobilidade;
X – Eixo 10: Do Direitos à Sustentabilidade e ao Meio ambiente;
XI – Eixo 11: Do Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça;
XII – Eixo 12: Sistema Nacional de Juventude.

**Art:. 2º -** A 1ª Conferência Municipal da Juventude de Nova Mamoré/RO será realizada no formato presencial, sob a organização da Comissão Organizadora instituída sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, conforme abaixo:

| Item | Nome | Representação |
|---|---|---|
| | Jorge Oliveira do Nascimento | Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; |
| | Maria Rosineide Rodrigues De Menezes | Secretaria Municipal de Educação |
| | Bradly Cristian Ferreira Fochesatto | Secretaria Municipal de Saúde |
| | Eliziane de Araujo Lima Mendes | Secretaria Municipal Meio Ambiente. |
| | Jacqueline Gese da Paz | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré/RO - APAE |
| | Maria Aparecida Rodrigues Ramos | Sociedade civil |

**Art. 3º -** Para a realização da 1ª Conferência Municipal de Juventude contará com recurso orçamentário e financeiro, conforme previsto no Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 26 de setembro de 2023.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias Dos Santos Climaco
**Código Identificador:**529B7CD2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

| UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 01.10.2023 | | Nº DIARIAS | 06 (seis) + 100 % | |
| | CHEGADA: 07.10.2023 | | V. UNT. | Normal=R$ 553,44 + 100 %= 1.106,88 | |
| CIDADE/UF: | Brasília - DF | | V.TOTAL | R$ 6.641,28 | |
| DIARIA COM PERNOITE | X | | SEM PERNOITE | | |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa NDH2D42 | | | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

Deslocar-se a Brasília-DF onde estarei realizando visitas a gabinete de deputados e senadores em busca de recursos via emenda parlamentar.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 6.641,28 (seis mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 28.09.2023.

**João Jose de Oliveira**
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 28.09.2023.

***MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Chefe de Gabinete Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
**Código Identificador:**E279B723

### P M N U - RO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

| UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | **SAIDA:** 01.10.2023 | | Nº DIARIAS | 06 (seis) + 100 % | |
| | **CHEGADA**: 07.10.2023 | | V. UNT. | | Normal=R$ 380,49 +100%=R$ 760,98 |
| CIDADE/UF: | Porto Velho - RO | | V.TOTAL | R$ 4.565,88 | |
| DIARIA COM PERNOITE | X | | SEM PERNOITE | | |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário - veículo Hilux placa NDH2D42 | | | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**

**NOME:** Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
**CPF**: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
**ENDEREÇO:** XXXXXXXXXXXXX **BAIRRO**: Zona Rural
**CIDADE/ESTADO**: Nova União – RO **TELEFONE:**
**BANCO**: Nubank **AGÊNCIA:** 01 CONTA: 482949157

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

Deslocar-se a Brasília – DF, para conduzir o prefeito João José de Oliveira e os vereadores Marcos Ramon Ribeiro e Gilvan Mendes de Oliveira em viagem oficial.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 4.565,88 (Quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 28.09.2023.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 28.09.2023.

***MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Chefe de Gabinete Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
**Código Identificador:**36D2118F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

### ASSESSORIA CONTÁBIL
### RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO 02

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023 | | | | |
| RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | | R$ 1 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | | |
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 6.325.781,77 | 6.159.503,94 | 5.994.946,06 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 6.325.781,77 | 6.159.503,94 | 5.707.220,39 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 95.830,95 | 95.255,69 | 95.255,69 | 0,00 |
| Internos | 95.830,95 | 95.255,69 | 95.255,69 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 6.229.950,82 | 6.064.248,25 | 5.611.964,70 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 6.229.950,82 | 6.064.248,25 | 5.611.964,70 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 287.725,67 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 7.446.417,36 | 7.088.166,16 | 7.865.365,86 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 7.446.417,36 | 7.088.166,16 | 7.865.365,86 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 8.020.309,96 | 7.385.188,76 | 8.041.585,15 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 563.412,81 | 123.375,17 | 6.461,63 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados | 10.479,79 | 173.647,43 | 169.757,66 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II) | -1.120.635,59 | -928.662,22 | -1.870.419,80 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 35.352.252,68 | 35.074.356,10 | 34.940.779,40 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00 | 50.000,00 | 550.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 35.352.252,68 | 35.024.356,10 | 34.390.779,40 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/VI) | 17,89 | 17,59 | 17,43 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/VI) | -3,17 | -2,65 | -5,44 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%> | 42.422.703,22 | 42.029.227,32 | 41.268.935,28 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 38.180.432,89 | 37.826.304,59 | 37.142.041,75 | 0,00 |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | | |
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | 1.834.151,17 | 1.834.151,17 | 1.463.850,14 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 42.804.568,92 | 42.804.568,92 | 42.804.568,92 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**DA27A019

### ASSESSORIA CONTÁBIL
### RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO 03

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023 | | | | |
| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | | R$ 1 |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | | |
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 35.352.252,68 | 35.074.356,10 | 34.940.779,40 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00 | 50.000,00 | 550.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 35.352.252,68 | 35.024.356,10 | 34.390.779,40 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 7.777.495,59 | 7.705.358,34 | 7.565.971,47 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%> | 6.999.746,03 | 6.934.822,51 | 6.809.374,32 | 0,00 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | | |
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**DE6714D3

## ASSESSORIA CONTÁBIL
## RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO 04

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023 | | |
| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | R$ 1 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 34.940.779,40 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 550.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 34.390.779,40 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 5.502.524,70 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%> | 4.952.272,23 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 2.407.354,56 | 7,00 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**E1B15CA1

## ASSESSORIA CONTÁBIL
## RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO 06

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023 | | |
| LRF, art. 48 – Anexo 6 | R$ 1 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR | |
| Receita Corrente líquida | 34.940.779,40 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 34.390.779,40 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 34.390.779,40 | |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 22.833.710,93 | 66,39 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 18.571.020,88 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 17.642.469,84 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 16.713.918,79 | 48,60 |
| DÍVIDA CONSOLÍDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | -1.870.419,80 | -5,44 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 41.268.935,28 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 7.565.971,47 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 5.502.524,70 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 2.407.354,56 | 7,00 |

Nota Explicativa
NOTA EXPLICATIVA
A DIFERENÇA COM O REAJUSTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO REPRESENTA O VALOR DE R$ 1.702.013,61 SOMANDO-SE OS 4 MESES DO EXERCÍCIO ANTERIOR AOS 8 MESES DO ATUAL EXERCÍCIO, REPRESENTANDO UM IMPACTO DE 4,94% SOBRE O TOTAL DOS GASTOS COM PESSOAL. NESSE CASO, DEDUZINDO-SE A PARCELA QUE REPRESENTA O REAJUSTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, O PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL AJUSTADO É DE 61,45%.
O REAJUSTE DO EXERCÍCIO 2022 REPRESENTOU UM IMPACTO DE 38,66% SOBRE A DESPESA COM PESSOAL, ENQUANTO O REAJUSTE DE 2023 REPRESENTA UM IMPACTO DE 18,76%.
Exercício: 2023
RCL (1): 34.390.779,40
GASTO COM PESSOAL (2): 22.833.710,93
PERCENTUAL (3): 66,39%
VALOR DE REAJUSTE A DEDUZIR DO GASTO TOTAL (4): 1.702.013,61
FATOR PERCENTUIAL DE REDUÇÃO (5) = (4)*100/(1): 4,94%
PERCENTUAL AJUSTADO DE GASTOS COM PESSOAL (6) = (3-5): 61,45%

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**BD0C7D0E

## ASSESSORIA CONTÁBIL
## RREO 4 BIMESTRE 2023 - ANEXO 01

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A AGO (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 37.305.187,33 | 37.305.187,33 | 7.587.705,74 | 20,34 | 32.575.954,10 | 87,32 | 4.729.233,23 |
| RECEITAS CORRENTES | 37.305.187,33 | 37.305.187,33 | 7.587.705,74 | 20,34 | 28.765.438,77 | 77,11 | 8.539.748,56 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.155.497,97 | 2.155.497,97 | 675.343,53 | 31,33 | 2.345.894,84 | 108,83 | -190.396,87 |
| Impostos | 2.106.100,00 | 2.106.100,00 | 559.454,49 | 26,56 | 1.938.304,66 | 92,03 | 167.795,34 |
| Taxas | 49.397,97 | 49.397,97 | 115.889,04 | 234,60 | 407.590,18 | 825,12 | -358.192,21 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.829.359,57 | 2.829.359,57 | 703.402,22 | 24,86 | 2.598.802,29 | 91,85 | 230.557,28 |
| Contribuições Sociais | 2.757.359,57 | 2.757.359,57 | 569.395,84 | 20,65 | 2.460.833,91 | 89,25 | 296.525,66 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 72.000,00 | 72.000,00 | 134.006,38 | 186,12 | 137.968,38 | 191,62 | -65.968,38 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.983.086,18 | 1.983.086,18 | 646.484,10 | 32,60 | 3.248.381,94 | 163,80 | -1.265.295,76 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 1.983.086,18 | 1.983.086,18 | 646.484,10 | 32,60 | 3.248.381,94 | 163,80 | -1.265.295,76 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 30.337.243,61 | 30.337.243,61 | 5.557.665,52 | 18,32 | 20.560.292,86 | 67,77 | 9.776.950,75 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 12.023.243,61 | 12.023.243,61 | 2.176.746,89 | 18,10 | 8.387.138,47 | 69,76 | 3.636.105,14 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 12.814.000,00 | 12.814.000,00 | 2.514.294,43 | 19,62 | 8.582.324,47 | 66,98 | 4.231.675,53 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 5.500.000,00 | 5.500.000,00 | 866.624,20 | 15,76 | 3.590.829,92 | 65,29 | 1.909.170,08 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 4.810,37 | 0,00 | 12.066,84 | 0,00 | -12.066,84 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 175,00 | 0,00 | 554,55 | 0,00 | -554,55 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 5.016,43 | 0,00 | 11.608,76 | 0,00 | -11.608,76 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | -381,06 | 0,00 | -96,47 | 0,00 | 96,47 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.810.515,33 | 0,00 | -3.810.515,33 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.810.515,33 | 0,00 | -3.810.515,33 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.592.836,22 | 0,00 | -3.592.836,22 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 217.679,11 | 0,00 | -217.679,11 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 143.000,00 | 143.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 143.000,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 37.448.187,33 | 37.448.187,33 | 7.587.705,74 | 20,26 | 32.575.954,10 | 86,99 | 4.872.233,23 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A AGO (c) | % (c/a) | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 37.448.187,33 | 37.448.187,33 | 7.587.705,74 | 20,26 | 32.575.954,10 | 86,99 | 4.872.233,23 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 37.448.187,33 | 37.448.187,33 | 7.587.705,74 | 20,26 | 32.575.954,10 | 86,99 | 4.872.233,23 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 3.187.107,22 | | | 3.187.107,22 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 3.187.107,22 | | | 3.187.107,22 | | |

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO (f) | | BIMESTRE | JAN A AGO (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 34.216.816,09 | 40.731.124,79 | 5.841.973,43 | 27.309.228,70 | 13.421.896,09 | 6.746.015,71 | 24.824.088,59 | 15.907.036,20 | 24.175.601,74 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 31.519.580,78 | 34.224.235,21 | 5.613.099,28 | 24.600.527,14 | 9.623.708,07 | 5.836.362,77 | 22.654.278,97 | 11.569.956,24 | 22.121.163,04 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 22.699.864,29 | 22.164.008,29 | 3.763.919,59 | 15.489.926,67 | 6.674.081,62 | 3.773.597,67 | 15.483.113,62 | 6.680.894,67 | 15.398.038,04 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.818.716,49 | 12.059.226,92 | 1.849.179,69 | 9.110.600,47 | 2.948.626,45 | 2.062.765,10 | 7.171.165,35 | 4.888.061,57 | 6.723.125,00 | 0,00 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 8.818.716,49 | 12.059.226,92 | 1.849.179,69 | 9.110.600,47 | 2.948.626,45 | 2.062.765,10 | 7.171.165,35 | 4.888.061,57 | 6.723.125,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.249.235,31 | 6.458.889,58 | 228.874,15 | 2.708.701,56 | 3.750.188,02 | 909.652,94 | 2.169.809,62 | 4.289.079,96 | 2.054.438,70 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 879.235,31 | 5.048.587,58 | 122.729,20 | 1.405.636,65 | 3.642.950,93 | 563.850,15 | 1.154.758,59 | 3.893.828,99 | 1.039.387,67 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.370.000,00 | 1.410.302,00 | 106.144,95 | 1.303.064,91 | 107.237,09 | 345.802,79 | 1.015.051,03 | 395.250,97 | 1.015.051,03 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 448.000,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.776.925,49 | 1.913.824,49 | 452.027,81 | 1.745.640,71 | 168.183,78 | 452.027,81 | 1.745.223,22 | 168.601,27 | 1.046.594,60 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 35.993.741,58 | 42.644.949,28 | 6.294.001,24 | 29.054.869,41 | 13.590.079,87 | 7.198.043,52 | 26.569.311,81 | 16.075.637,47 | 25.222.196,34 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 35.993.741,58 | 42.644.949,28 | 6.294.001,24 | 29.054.869,41 | 13.590.079,87 | 7.198.043,52 | 26.569.311,81 | 16.075.637,47 | 25.222.196,34 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 3.521.084,69 | | | 6.006.642,29 | | 7.353.757,76 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 35.993.741,58 | 42.644.949,28 | 6.294.001,24 | 32.575.954,10 | | 7.198.043,52 | 32.575.954,10 | | 32.575.954,10 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 1.454.445,75 | 1.454.445,75 | | | 1.454.445,75 | | | 1.454.445,75 | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A AGO (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 143.000,00 | 143.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 143.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 143.000,00 | 143.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 143.000,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 143.000,00 | 143.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 143.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 143.000,00 | 143.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 143.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO (f) | | BIMESTRE | JAN A AGO (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.776.925,49 | 1.913.824,49 | 452.027,81 | 1.745.640,71 | 168.183,78 | 452.027,81 | 1.745.223,22 | 168.601,27 | 1.046.594,60 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.776.925,49 | 1.913.824,49 | 452.027,81 | 1.745.640,71 | 168.183,78 | 452.027,81 | 1.745.223,22 | 168.601,27 | 1.046.594,60 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.656.925,49 | 1.902.126,49 | 452.027,81 | 1.745.640,71 | 156.485,78 | 452.027,81 | 1.745.223,22 | 156.903,27 | 1.046.594,60 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 120.000,00 | 11.698,00 | 0,00 | 0,00 | 11.698,00 | 0,00 | 0,00 | 11.698,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**F422A03E

## ASSESSORIA CONTÁBIL
## RREO 4 BIMESTRE 2023 - ANEXO 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A AGO (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 34.216.816,09 | 40.731.124,79 | 5.841.973,43 | 27.309.228,70 | 93,99 | 13.421.896,09 | 6.746.015,71 | 24.824.088,59 | 93,43 | 15.907.036,20 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 1.752.748,47 | 1.802.748,47 | 247.296,01 | 1.199.653,00 | 4,13 | 603.095,47 | 276.936,29 | 1.077.319,58 | 4,05 | 725.428,89 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.752.748,47 | 1.802.748,47 | 247.296,01 | 1.199.653,00 | 4,13 | 603.095,47 | 276.936,29 | 1.077.319,58 | 4,05 | 725.428,89 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 12.146.188,77 | 13.830.747,85 | 1.397.202,02 | 8.776.866,89 | 30,21 | 5.053.880,96 | 2.069.824,97 | 7.543.295,45 | 28,39 | 6.287.452,40 | 0,00 |
| Administração Geral | 12.146.188,77 | 11.714.415,47 | 1.188.107,18 | 7.711.262,45 | 26,54 | 4.003.153,02 | 1.775.817,74 | 6.908.632,62 | 26,00 | 4.805.782,85 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 2.116.332,38 | 209.094,84 | 1.065.604,44 | 3,67 | 1.050.727,94 | 294.007,23 | 634.662,83 | 2,39 | 1.481.669,55 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.150.586,27 | 1.240.925,20 | 210.195,72 | 909.321,24 | 3,13 | 331.603,96 | 211.335,62 | 808.527,58 | 3,04 | 432.397,62 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 30.000,00 | 29.500,00 | 2.830,00 | 5.254,00 | 0,02 | 24.246,00 | 0,00 | 2.424,00 | 0,01 | 27.076,00 | 0,00 |
| Assistênia Comunitária | 679.000,00 | 654.140,00 | 73.068,92 | 367.545,12 | 1,27 | 286.594,88 | 77.251,82 | 279.118,64 | 1,05 | 375.021,36 | 0,00 |
| Administração Geral | 441.586,27 | 557.285,20 | 134.296,80 | 536.522,12 | 1,85 | 20.763,08 | 134.083,80 | 526.984,94 | 1,98 | 30.300,26 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 2.265.000,00 | 2.310.000,00 | 304.991,38 | 1.192.090,02 | 4,10 | 1.117.909,98 | 294.409,07 | 1.120.940,73 | 4,22 | 1.189.059,27 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 1.930.000,00 | 1.975.000,00 | 262.991,38 | 1.003.935,59 | 3,46 | 971.064,41 | 262.887,02 | 1.003.831,23 | 3,78 | 971.168,77 | 0,00 |
| Administração Geral | 335.000,00 | 335.000,00 | 42.000,00 | 188.154,43 | 0,65 | 146.845,57 | 31.522,05 | 117.109,50 | 0,44 | 217.890,50 | 0,00 |
| SAÚDE | 6.193.256,06 | 8.980.928,88 | 1.524.042,73 | 6.581.160,55 | 22,65 | 2.399.768,33 | 1.663.476,86 | 6.292.103,49 | 23,68 | 2.688.825,39 | 0,00 |
| Atenção Básica | 2.138.063,01 | 4.704.359,16 | 668.589,09 | 2.882.215,98 | 9,92 | 1.822.143,18 | 708.374,25 | 2.673.469,30 | 10,06 | 2.030.889,86 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.489.592,05 | 3.575.892,05 | 796.658,15 | 3.223.719,15 | 11,10 | 352.172,90 | 832.879,88 | 3.179.575,87 | 11,97 | 396.316,18 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 128.600,00 | 270.176,67 | 0,00 | 187.867,25 | 0,65 | 82.309,42 | 52.117,98 | 151.700,15 | 0,57 | 118.476,52 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 122.000,00 | 115.500,00 | 21.579,56 | 112.663,98 | 0,39 | 2.836,02 | 22.088,82 | 112.663,98 | 0,42 | 2.836,02 | 0,00 |
| Administração Geral | 315.001,00 | 315.001,00 | 37.215,93 | 174.694,19 | 0,60 | 140.306,81 | 48.015,93 | 174.694,19 | 0,66 | 140.306,81 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 9.222.909,91 | 11.292.719,60 | 2.061.800,09 | 8.189.953,00 | 28,19 | 3.102.766,60 | 2.132.298,43 | 7.634.994,47 | 28,74 | 3.657.725,13 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 7.702.184,91 | 9.357.703,85 | 1.534.671,06 | 6.788.096,82 | 23,36 | 2.569.607,03 | 1.593.596,73 | 6.274.566,22 | 23,62 | 3.083.137,63 | 0,00 |
| Educação Infantil | 1.520.725,00 | 1.935.015,75 | 527.129,03 | 1.401.856,18 | 4,82 | 533.159,57 | 538.701,70 | 1.360.428,25 | 5,12 | 574.587,50 | 0,00 |
| URBANISMO | 80.057,85 | 80.057,85 | 34.763,16 | 37.466,16 | 0,13 | 42.591,69 | 2.703,00 | 2.703,00 | 0,01 | 77.354,85 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 80.057,85 | 80.057,85 | 34.763,16 | 37.466,16 | 0,13 | 42.591,69 | 2.703,00 | 2.703,00 | 0,01 | 77.354,85 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 921.318,76 | 1.108.246,94 | 61.682,32 | 398.328,11 | 1,37 | 709.918,83 | 95.031,47 | 319.814,56 | 1,20 | 788.432,38 | 0,00 |
| Extensão Rural | 921.318,76 | 1.108.246,94 | 61.682,32 | 398.328,11 | 1,37 | 709.918,83 | 95.031,47 | 319.814,56 | 1,20 | 788.432,38 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 36.750,00 | 36.750,00 | 0,00 | 24.389,73 | 0,08 | 12.360,27 | 0,00 | 24.389,73 | 0,09 | 12.360,27 | 0,00 |
| Lazer | 36.750,00 | 36.750,00 | 0,00 | 24.389,73 | 0,08 | 12.360,27 | 0,00 | 24.389,73 | 0,09 | 12.360,27 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 448.000,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 448.000,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.776.925,49 | 1.913.824,49 | 452.027,81 | 1.745.640,71 | 6,01 | 168.183,78 | 452.027,81 | 1.745.223,22 | 6,57 | 168.601,27 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 47.236,54 | 47.236,54 | 7.647,32 | 29.572,65 | 0,10 | 17.663,89 | 7.647,32 | 29.572,65 | 0,11 | 17.663,89 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 47.236,54 | 47.236,54 | 7.647,32 | 29.572,65 | 0,10 | 17.663,89 | 7.647,32 | 29.572,65 | 0,11 | 17.663,89 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 490.000,00 | 381.698,00 | 74.367,75 | 292.320,34 | 1,01 | 89.377,66 | 74.367,75 | 292.320,34 | 1,10 | 89.377,66 | 0,00 |
| Administração Geral | 490.000,00 | 381.698,00 | 74.367,75 | 292.320,34 | 1,01 | 89.377,66 | 74.367,75 | 292.320,34 | 1,10 | 89.377,66 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 36.000,00 | 54.000,00 | 11.660,95 | 47.518,27 | 0,16 | 6.481,73 | 11.660,95 | 47.518,27 | 0,18 | 6.481,73 | 0,00 |
| Assistênia Comunitária | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 30.000,00 | 48.000,00 | 11.660,95 | 47.518,27 | 0,16 | 481,73 | 11.660,95 | 47.518,27 | 0,18 | 481,73 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 22/set/2023 15h e 45m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A AGO (d) | % (d/total d) | | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 50.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 50.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 445.688,00 | 512.389,00 | 125.818,02 | 485.688,03 | 1,67 | 26.700,97 | 125.818,02 | 485.688,03 | 1,83 | 26.700,97 | 0,00 |
| Atenção Básica | 221.038,00 | 247.739,00 | 44.146,98 | 247.546,78 | 0,85 | 192,22 | 44.146,98 | 247.546,78 | 0,93 | 192,22 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 208.650,00 | 248.650,00 | 79.026,54 | 227.653,79 | 0,78 | 20.996,21 | 79.026,54 | 227.653,79 | 0,86 | 20.996,21 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 8.000,00 | 8.000,00 | 1.825,96 | 7.254,26 | 0,02 | 745,74 | 1.825,96 | 7.254,26 | 0,03 | 745,74 | 0,00 |
| Administração Geral | 8.000,00 | 8.000,00 | 818,54 | 3.233,20 | 0,01 | 4.766,80 | 818,54 | 3.233,20 | 0,01 | 4.766,80 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 708.000,95 | 913.500,95 | 232.533,77 | 890.541,42 | 3,07 | 22.959,53 | 232.533,77 | 890.123,93 | 3,35 | 23.377,02 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 520.000,95 | 677.000,95 | 143.729,13 | 672.391,62 | 2,31 | 4.609,33 | 143.729,13 | 671.974,13 | 2,53 | 5.026,82 | 0,00 |
| Educação Infantil | 188.000,00 | 236.500,00 | 88.804,64 | 218.149,80 | 0,75 | 18.350,20 | 88.804,64 | 218.149,80 | 0,82 | 18.350,20 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 35.993.741,58 | 42.644.949,28 | 6.294.001,24 | 29.054.869,41 | 100,00 | 13.590.079,87 | 7.198.043,52 | 26.569.311,81 | 100,00 | 16.075.637,47 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

| |
|---|
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 22/set/2023 15h e 45m" |

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**5FD1B721

## ASSESSORIA CONTÁBIL
## RREO 4 BIMESTRE 2023 - ANEXO 04

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | | |
| DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS | | |
| PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto | | |
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | R$ 1 |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.598.359,57 | 4.611.417,48 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 2.752.359,57 | 676.918,04 |
| Ativo | 2.752.359,57 | 676.918,04 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 5.000,00 | 1.215.184,26 |
| Ativo | 5.000,00 | 1.215.184,26 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 841.000,00 | 2.719.315,18 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 841.000,00 | 2.719.315,18 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 3.598.359,57 | 4.611.417,48 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 1.500.000,00 | 809.503,65 | 809.503,65 | 809.503,65 | 0,00 |
| Aposentadorias | 1.150.000,00 | 559.652,34 | 559.652,34 | 559.652,34 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 350.000,00 | 249.851,31 | 249.851,31 | 249.851,31 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 645.000,00 | 337.132,85 | 265.983,56 | 249.245,87 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 645.000,00 | 337.132,85 | 265.983,56 | 249.245,87 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 2.145.000,00 | 1.146.636,50 | 1.075.487,21 | 1.058.749,52 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 1.453.359,57 | 3.464.780,98 | 3.535.930,27 | 3.552.667,96 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| VALOR | 0,00 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| VALOR | 1.454.445,75 | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 8.144.803,10 | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | |
| Outros Bens e Direitos | 32.406.883,86 | |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas Correntes | 143.000,00 | 83.775,61 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII) | 143.000,00 | 83.775,61 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV) | 143.000,00 | 83.775,61 | 83.775,61 | 83.775,61 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 8.537,94 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 484.956,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 484.956,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 484.956,00 | 484.956,00 | 484.956,00 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 22/set/2023 15h e 45m"

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**A4211954

## ASSESSORIA CONTÁBIL
## RREO 4 BIMESTRE 2023 - ANEXO 06

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | R$ 1 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| | | Jan a Ago/2023 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 33.706.827,76 | 24.070.245,68 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.155.497,97 | 2.345.894,84 |
| IPTU | 266.600,00 | 170.826,32 |
| ISS | 365.000,00 | 576.842,60 |
| ITBI | 602.500,00 | 357.187,36 |

| | | |
|---|---|---|
| IRRF | 0,00 | 833.448,38 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 921.397,97 | 407.590,18 |
| Contribuições | 72.000,00 | 622.924,38 |
| Receita Patrimonial | 1.142.086,18 | 529.066,76 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.142.086,18 | 529.066,76 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 30.337.243,61 | 20.560.292,86 |
| Cota Parte do FPM | 9.401.106,80 | 6.080.394,13 |
| Cota Parte do ICMS | 10.199.000,00 | 6.312.618,27 |
| Cota Parte do IPVA | 1.000.000,00 | 893.120,32 |
| Cota Parte do ITR | 54.400,00 | 37.152,33 |
| Transferências da LC 61/1989 | 32.000,00 | 23.208,98 |
| Transferencias do FUNDEB | 5.500.000,00 | 3.569.769,89 |
| Outras Transferências Correntes | 4.150.736,81 | 3.644.028,94 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 12.066,84 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 0,00 | 12.066,84 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 32.564.741,58 | 23.541.178,92 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 2.900.359,57 | 1.975.877,91 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 841.000,00 | 2.719.315,18 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 0,00 | 3.810.515,33 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 3.810.515,33 |
| Convênios | 0,00 | 615.738,71 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 3.194.776,62 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 0,00 | 3.810.515,33 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 35.465.101,15 | 29.327.572,16 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 32.564.741,58 | 27.351.694,25 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 33.933.059,70 | 25.183.901,35 | 23.308.384,98 | 22.093.378,12 | 532.554,99 | 114.134,39 | 114.134,39 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 22.171.134,78 | 16.250.855,31 | 16.243.729,13 | 15.460.024,93 | 132.585,35 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 11.760.924,92 | 8.933.046,04 | 7.064.655,85 | 6.633.353,19 | 399.969,64 | 114.134,39 | 114.134,39 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 11.760.924,92 | 8.933.046,04 | 7.064.655,85 | 6.633.353,19 | 399.969,64 | 114.134,39 | 114.134,39 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 33.932.059,70 | 25.183.901,35 | 23.308.384,98 | 22.093.378,12 | 532.554,99 | 114.134,39 | 114.134,39 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 2.205.000,00 | 1.162.266,50 | 1.091.117,21 | 1.074.379,52 | 2.557,74 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 6.348.889,58 | 2.678.878,04 | 2.139.986,10 | 2.024.615,18 | 24.268,20 | 3.274.320,61 | 3.274.320,61 |
| Investimentos | 5.008.587,58 | 1.395.036,65 | 1.144.158,59 | 1.028.787,67 | 24.268,20 | 3.274.320,61 | 3.274.320,61 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.340.302,00 | 1.283.841,39 | 995.827,51 | 995.827,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 5.008.587,58 | | 1.395.036,65 | 1.144.158,59 | 1.028.787,67 | 24.268,20 | 3.274.320,61 | 3.274.320,61 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 40.000,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 70.000,00 | 19.223,52 | 19.223,52 | 19.223,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 41.233.647,28 | 27.751.804,50 | 25.554.260,78 | 24.207.145,31 | 559.380,93 | 3.388.455,00 | 3.388.455,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 38.988.647,28 | 26.578.938,00 | 24.452.543,57 | 23.122.165,79 | 556.823,19 | 3.388.455,00 | 3.388.455,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 1.172.590,92 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 284.250,27 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | 888.239,60 | |

| | |
|---|---|
| JUROS NOMINAIS | Jan a Ago/2023 |
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI) | 0,00 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 284.250,27 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| |
|---|
| ABAIXO DA LINHA |

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
|---|---|---|
| | Em 31/Dez/2022 (a) | Jan a Ago/2023 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XL) | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XLI) | 563.412,81 | 6.461,63 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 10.479,79 | 169.757,66 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 0,00 | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a Ago/2023 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -556.951,18 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | -556.951,18 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -556.951,18 | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.187.107,22 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 3.187.107,22 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 1.454.445,75 | |

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**53772AB6

## ASSESSORIA CONTÁBIL
## RREO 4 BIMESTRE 2023 - ANEXO 08

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto | | |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | R$ 1 | |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 1.234.100,00 | 1.938.304,66 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 266.600,00 | 170.826,32 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 602.500,00 | 357.187,36 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 365.000,00 | 576.842,60 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 0,00 | 833.448,38 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 24.689.000,00 | 16.675.588,89 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 11.636.000,00 | 7.485.750,19 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 10.889.578,00 | 7.026.781,37 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 746.422,00 | 458.968,82 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 11.799.000,00 | 7.890.772,64 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 40.000,00 | 29.011,23 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 64.000,00 | 46.440,31 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.150.000,00 | 1.195.706,94 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 27.907,58 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 25.923.100,00 | 18.613.893,55 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 4.002.493,20 | 3.306.768,79 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 1.692.259,40 | 1.410.149,37 |

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 5.500.000,00 | 3.554.162,59 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.500.000,00 | 3.554.162,59 |
| 6.1.1- Principal | 5.500.000,00 | 3.542.833,70 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 11.328,89 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 1.497.506,80 | 236.064,91 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 8.076,82 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 8.076,82 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |

| | |
|---|---|
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 3.562.239,41 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 5.943.030,53 | 4.458.757,33 | 4.438.132,33 | 4.107.703,37 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.675.550,05 | 3.485.254,80 | 3.485.254,80 | 3.222.362,48 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 1.101.500,00 | 1.062.741,05 | 1.062.741,05 | 996.556,46 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 3.574.050,05 | 2.422.513,75 | 2.422.513,75 | 2.225.806,02 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 1.267.480,48 | 973.502,53 | 952.877,53 | 885.340,89 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 310.050,00 | 123.603,47 | 110.403,47 | 90.825,40 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 957.430,48 | 849.899,06 | 842.474,06 | 794.515,49 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 4.458.757,33 | 4.438.132,33 | 4.107.703,37 | 0,00 | 0,00 | 883.969,74 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.458.757,33 | 4.438.132,33 | 4.107.703,37 | 0,00 | 0,00 | 883.969,74 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.485.254,80 | 3.485.254,80 | 3.222.362,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.487.913,81 | 3.485.254,80 | 3.485.254,80 | 98,06 |
| 16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)VALOR NÃO APLICADO | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 355.416,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO NÃO PROCESSADOS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 3.553.329,35 | 2.967.635,46 | 2.726.657,45 | 2.526.613,65 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 390.621,49 | 378.469,96 | 350.242,03 | 300.154,01 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 3.162.707,86 | 2.589.165,50 | 2.376.415,42 | 2.226.459,64 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 9.497.359,88 | 7.426.392,79 | 7.164.789,78 | 6.634.317,02 | 0,00 |
| 21.1- Educação Infantil | 1.802.171,49 | 1.564.814,48 | 1.523.386,55 | 1.387.535,87 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 394.500,00 | 216.106,94 | 202.906,94 | 165.829,68 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21.1.2- Pré-Escola | 1.407.671,49 | 1.348.707,54 | 1.320.479,61 | 1.221.706,19 | 0,00 |
| 21.2- Ensino Fundamental | 7.695.188,39 | 5.861.578,31 | 5.641.403,23 | 5.246.781,15 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 2.726.657,45 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 3.306.768,79 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27) | 6.033.426,24 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 4.653.473,39 | 6.033.426,24 | 32,41 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 76.150,85 | 68.288,78 | 68.288,78 | 0,00 | 7.862,07 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 35.173,70 | 27.311,63 | 27.311,63 | 0,00 | 7.862,07 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 40.977,15 | 40.977,15 | 40.977,15 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.755.000,00 | 2.627.001,20 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 355.000,00 | 1.355.615,19 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 120.000,00 | 80.213,74 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 140.000,00 | 97.821,97 |
| 31.1.4- PNATE | 95.000,00 | 47.022,45 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 1.130.557,03 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.400.000,00 | 1.271.386,01 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 2.708.860,67 | 1.654.101,63 | 1.360.328,62 | 1.229.992,47 | 0,00 |
| 32.1- Educação Infantil | 369.344,26 | 55.191,50 | 55.191,50 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- Ensino Fundamental | 2.339.516,41 | 1.598.910,13 | 1.305.137,12 | 1.229.992,47 | 0,00 |
| 32.3- Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 12.205.220,55 | 9.080.494,42 | 8.525.118,40 | 7.864.309,49 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 11.692.054,97 | 8.910.488,22 | 8.375.737,20 | 7.770.119,79 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 8.143.295,49 | 6.077.961,36 | 6.074.209,83 | 5.651.727,64 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 3.546.759,48 | 2.832.526,86 | 2.301.527,37 | 2.118.392,15 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 499.365,58 | 170.006,20 | 149.381,20 | 94.189,70 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 499.365,58 | 170.006,20 | 149.381,20 | 94.189,70 | 0,00 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | | | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) | |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 49.053,97 | | | 1.147,23 | |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 3.554.162,59 | | | 80.213,74 | |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 4.148.680,52 | | | 51.134,88 | |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | -545.463,96 | | | 30.226,09 | |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 280.075,57 | | | 0,00 | |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | | | 392,00 | |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | -265.388,39 | | | 29.834,09 | |

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**CB9815D2

## ASSESSORIA CONTÁBIL
## RREO 4 BIMESTRE 2023 - ANEXO 09

| | | | |
|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.458.889,58 | 2.708.701,56 | 3.750.188,02 |
| Investimentos | 5.048.587,58 | 1.405.636,65 | 3.642.950,93 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.410.302,00 | 1.303.064,91 | 107.237,09 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 6.458.889,58 | 2.708.701,56 | 3.750.188,02 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 6.458.889,58 | 2.708.701,56 | 3.750.188,02 |
| | <(d - a)> | <(e - b)> | <(f - c)> |
| Notas: | | | |
| 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III> | | | |
| 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | |
| b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | |

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**43D93D5B

## ASSESSORIA CONTÁBIL
## RREO 4 BIMESTRE 2023 - ANEXO 11

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Agosto | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | | | | | R$ 1 |
| RECEITAS | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO APLICAR | | | | | 2022 (i) | 2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| VALOR (III) | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | | | |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 22/set/2023 15h e 45m" | | | | | | | |

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**E1883E04

## ASSESSORIA CONTÁBIL
## RREO 4 BIMESTRE 2023 - ANEXO 12

| | | | |
|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | R$ 1 |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |

| | INICIAL | (a) | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.234.100,00 | 1.234.100,00 | 1.629.555,75 | 132,04 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 266.600,00 | 266.600,00 | 131.962,46 | 49,50 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 602.500,00 | 602.500,00 | 331.614,50 | 55,04 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 365.000,00 | 365.000,00 | 481.350,22 | 131,88 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 0,00 | 0,00 | 684.628,57 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 23.942.578,00 | 23.942.578,00 | 13.972.952,47 | 58,36 |
| Cota-Parte FPM | 10.889.578,00 | 10.889.578,00 | 6.263.089,05 | 57,51 |
| Cota-Parte ITR | 64.000,00 | 64.000,00 | 16.693,47 | 26,08 |
| Cota-Parte IPVA | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 881.069,90 | 76,61 |
| Cota-Parte ICMS | 11.799.000,00 | 11.799.000,00 | 6.762.853,85 | 57,32 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 40.000,00 | 40.000,00 | 21.338,62 | 53,35 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 27.907,58 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 25.176.678,00 | 25.176.678,00 | 15.602.508,22 | 61,97 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 1.127.550,00 | 1.047.336,68 | 617.870,12 | 58,99 | 617.870,12 | 58,99 | 593.515,56 | 56,67 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.127.550,00 | 1.047.336,68 | 617.870,12 | 58,99 | 617.870,12 | 58,99 | 593.515,56 | 56,67 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 3.276.506,25 | 3.356.506,25 | 2.664.737,31 | 79,39 | 2.661.426,99 | 79,29 | 2.580.499,11 | 76,88 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.276.506,25 | 3.356.506,25 | 2.664.737,31 | 79,39 | 2.661.426,99 | 79,29 | 2.580.499,11 | 76,88 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 32.150,00 | 32.150,00 | 32.097,40 | 99,84 | 14.615,80 | 45,46 | 14.615,80 | 45,46 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 32.150,00 | 32.150,00 | 32.097,40 | 99,84 | 14.615,80 | 45,46 | 14.615,80 | 45,46 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 311.001,00 | 311.001,00 | 152.864,95 | 49,15 | 152.864,95 | 49,15 | 145.987,06 | 46,94 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 311.001,00 | 311.001,00 | 152.864,95 | 49,15 | 152.864,95 | 49,15 | 145.987,06 | 46,94 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 4.747.207,25 | 4.746.993,93 | 3.467.569,78 | 73,05 | 3.446.777,86 | 72,61 | 3.334.617,53 | 70,25 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 3.467.569,78 | 3.446.777,86 | 3.334.617,53 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 3.467.569,78 | 3.446.777,86 | 3.334.617,53 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 2.340.376,23 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 1.106.401,63 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | | 22,09 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Valor inscrito em RP Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP Total de RP a pagar pagos (s) | (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2023 | 2.340.376,23 | 3.446.777,86 | 1.106.401,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.106.401,63 |
| Empenhos de 2022 | 3.840.978,86 | 5.750.589,70 | 1.909.610,84 | 61.606,39 | 0,00 | 0,00 | 40.159,95 | 2.946,40 | 18.500,04 | 1.891.110,80 |
| Empenhos de 2021 | 3.191.278,11 | 4.737.266,50 | 1.545.988,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.545.988,39 |
| Empenhos de 2020 | 2.371.958,65 | 2.935.998,34 | 564.039,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 564.039,69 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 13.595.443,34 | 22.103.834,10 | 8.508.390,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.508.390,76 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.876.736,81 | 1.876.736,81 | 2.465.839,86 | 131,39 |
| Proveniente da União | 1.840.736,81 | 1.840.736,81 | 2.388.165,54 | 129,74 |
| Proveniente dos Estados | 36.000,00 | 36.000,00 | 77.674,32 | 215,76 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 1.876.736,81 | 1.876.736,81 | 2.465.839,86 | 131,39 |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.231.551,01 | 3.900.561,48 | 2.201.914,95 | 56,45 | 2.010.593,23 | 51,55 | 1.928.404,67 | 49,44 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.231.549,01 | 1.982.559,48 | 1.832.119,95 | 92,41 | 1.670.693,23 | 84,27 | 1.588.504,67 | 80,12 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2,00 | 1.918.002,00 | 369.795,00 | 19,28 | 339.900,00 | 17,72 | 339.900,00 | 17,72 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 421.735,80 | 421.735,80 | 421.283,09 | 99,89 | 369.122,97 | 87,52 | 364.791,14 | 86,50 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 421.733,80 | 421.733,80 | 421.283,09 | 99,89 | 369.122,97 | 87,53 | 364.791,14 | 86,50 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 96.450,00 | 238.026,67 | 155.769,85 | 65,44 | 128.512,40 | 53,99 | 79.772,40 | 33,51 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 96.450,00 | 238.026,67 | 155.769,85 | 65,44 | 128.512,40 | 53,99 | 79.772,40 | 33,51 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 130.000,00 | 119.500,00 | 107.585,48 | 90,03 | 107.077,25 | 89,60 | 104.961,27 | 87,83 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 130.000,00 | 119.500,00 | 107.585,48 | 90,03 | 107.077,25 | 89,60 | 104.961,27 | 87,83 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.879.736,81 | 4.679.823,95 | 2.886.553,37 | 61,68 | 2.615.305,85 | 55,88 | 2.477.929,48 | 52,95 | 0,00 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 2.359.101,01 | 4.947.898,16 | 2.819.785,07 | 56,99 | 2.628.463,35 | 53,12 | 2.521.920,23 | 50,97 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 3.698.242,05 | 3.778.242,05 | 3.086.020,40 | 81,68 | 3.030.549,96 | 80,21 | 2.945.290,25 | 77,95 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 128.600,00 | 270.176,67 | 187.867,25 | 69,53 | 143.128,20 | 52,98 | 94.388,20 | 34,94 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 130.000,00 | 119.500,00 | 107.585,48 | 90,03 | 107.077,25 | 89,60 | 104.961,27 | 87,83 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 311.001,00 | 311.001,00 | 152.864,95 | 49,15 | 152.864,95 | 49,15 | 145.987,06 | 46,94 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 6.626.944,06 | 9.426.817,88 | 6.354.123,15 | 67,40 | 6.062.083,71 | 64,31 | 5.812.547,01 | 61,66 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

| |
|---|
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]. |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre |

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**9CA660F3

## ASSESSORIA CONTÁBIL
## RREO 4 BIMESTRE 2023 - ANEXO 13

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto | | | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | R$ 1 |
| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2023 | | |
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A AGO (c) | SALDO TOTAL (b) |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**A76A72AE

## ASSESSORIA CONTÁBIL
## RREO 4 BIMESTRE 2023 - ANEXO 14

| | |
|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto | |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | R$ 1 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 37.448.187,33 |
| Previsão Atualizada | 37.448.187,33 |
| Receitas Realizadas | 32.575.954,10 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 3.187.107,22 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 37.448.187,33 |
| Créditos Adicionais | 6.651.207,70 |
| Dotação Atualizada | 44.099.395,03 |
| Despesas Empenhadas | 29.054.869,41 |
| Despesas Liquidadas | 26.569.311,81 |
| Despesas Pagas | 25.222.196,34 |
| Superávit Orçamentário | 6.006.642,29 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 29.054.869,41 |
| Despesas Liquidadas | 26.569.311,81 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 34.940.779,40 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 34.390.779,40 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 34.390.779,40 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 4.611.417,48 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 1.146.636,50 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 1.075.487,21 |

| | |
|---|---|
| Despesas Previdenciárias Pagas | 1.058.749,52 |
| Resultado Previdenciário | 3.535.930,27 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | 888.239,60 | 284.250,27 | 32,00 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 566.852,55 | 1.009,99 | 559.380,93 | 6.461,63 |
| Poder Executivo | 566.852,55 | 1.009,99 | 559.380,93 | 6.461,63 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 7.807.696,04 | 187.430,29 | 3.388.455,00 | 4.231.810,75 |
| Poder Executivo | 7.807.696,04 | 187.430,29 | 3.388.455,00 | 4.231.810,75 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 8.374.548,59 | 188.440,28 | 3.947.835,93 | 4.238.272,38 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 6.033.426,24 | 25,00 | 32,41 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 3.485.254,80 | 70,00 | 98,06 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 2.708.701,56 | 3.750.188,02 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 3.446.777,86 | 15,00 | 22,09 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**B2DDD87B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### RESOLUÇÃO DA MESA N° 034/CMPV-2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"*Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante* ***Transposição****, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Municipal n° 2.946 de 30 de junho de 2022".*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 2.946 de 30 de junho de 2022, **PROMULGA** a seguinte,

**RESOLUÇÃO**

Art. 1° - Ficam realocados mediante **transposição,** no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

| Programação Orçamentária | Despesa | Elemento de Despesa | FR | De | Para |
|---|---|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho** | | | | | |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho** | | | | | |
| **PROGRAMAÇÃO: 01.01.031.0010.2.316 – Câmara Intinerante.** | 0001 | 3.3.90.14 | 1500 | 52.251,00 | |
| | 0002 | 3.3.90.30 | 1500 | 4.180,00 | |
| | 0003 | 3.3.90.39 | 1500 | 56.229,00 | |
| **Total da Ação** | | | | **112.660,00** | **0,00** |
| **PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.010.2.001 – Administração da Unidade** | 0011 | 3.3.90.14 | 1500 | | 60.000,00 |
| | 0012 | 3.3.90.30 | 1500 | 17.340,00 | |
| | 0013 | 3.3.90.33 | 1500 | | 60.000,00 |
| | 0017 | 3.3.90.39 | 1500 | 190.000,00 | |
| | 0018 | 3.3.90.46 | 1500 | 50.000,00 | |
| **Total da Ação** | | | | **257.340,00** | **120.000,00** |
| **PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.138 – Indenização e Ressarcimento.** | 0032 | 3.1.90.94 | 1500 | | 250.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Total da Ação** | | | | **0,00** | **250.000,00** |
| **Total Geral** | | | | **370.000,00** | **370.000,00** |

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

***MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA***
Vereador Presidente

| | |
|---|---|
| **MILITINO FEDER JUNIOR** Vereador - 1º Vice-Presidente | **EVERALDO ALVES FOGAÇA** Vereador - 2º Vice-Presidente |
| **JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA** | **GILBER ROCHA MERCES** |
| Vereador - 3º Vice-Presidente | Vereador - 1º Secretário |
| **WALDISON FREITAS NEVES** | **WANOEL CHAVES MARTINS** |
| Vereador - 2º Secretário | Vereador - 3º Secretário |

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**45B00B7D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**RESOLUÇÃO DA MESA N° 035/CMPV-2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

"*Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transposição, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Municipal n° 2.946 de 30 de junho de 2022".*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 2.946 de 30 de junho de 2022, **PROMULGA** a seguinte,

**RESOLUÇÃO**

Art. 1° - Ficam realocados mediante **transposição,** no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

| Programação Orçamentária | Despesa | Elemento de Despesa | FR | De | Para |
|---|---|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho** | | | | | |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho** | | | | | |
| **PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.010.2.001 – Administração da Unidade** | 0017 | 3.3.90.39 | 1500 | 20.000,00 | |
| **Total da Ação** | | | | **20.000,00** | **0,00** |
| **PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.186 – Pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores** | INCLUIDO | 3.1.9.1.92 | 1500 | | 20.000,00 |
| **Total da Ação** | | | | **0,00** | **20.000,00** |
| **Total Geral** | | | | **20.000,00** | **20.000,00** |

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

***MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA***
Vereador Presidente

***MILITINO FEDER JUNIOR***
Vereador - 1º Vice-Presidente

***EVERALDO ALVES FOGAÇA***
Vereador - 2º Vice-Presidente

***JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Vereador - 3º Vice-Presidente

***GILBER ROCHA MERCES***
Vereador - 1º Secretário

***WALDISON FREITAS NEVES***
Vereador - 2º Secretário

***WANOEL CHAVES MARTINS***
Vereador - 3º Secretário

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**1E21EA90

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº. 488/2023**

Porto Velho, 26 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Art. 34, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.786, de 01.07.2010, os arts. 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº. 452, de 09 de abril de 2012, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 4.219, de 09.04.2012, resolve:

**Conceder Progressão Funcional**, o servidor constante na relação abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM:

| Matrícula | Nome | Admissão | Cargo | A partir | Da Ref. | Para Ref. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 361AT | Sérgio Mota de Morais | 01/08/1991 | Auxiliar Previdenciário II | 19/05/2020 | B-12 | B-13 |
| 361AT | Sérgio Mota de Morais | 01/08/1991 | Auxiliar Previdenciário II | 19/05/2022 | B-13 | B-14 |

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
***ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO***
Diretora-Presidente em substituição

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**517A4F4C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
## TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura Pecuaria e Abastecimento - SEMAGRIC** | **Projeto/Atividade/Operação Especial PA: 15.01.20.122.007.2.001 - (Administração da Unidade) Elemento de despesa: 3.3.90.30/ Elemento de despesa: 3.3.90.39/ Elemento de despesa: 4.4.90.52.** |

| **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS DESEJADOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 01 / lote 01 | Fornecimento com instalação de divisória laminada, espessura de 35 mm e altura total de 2,60 m, com revestimento em laminado melamínico texturizado, cor a definir e miolo do tipo celular, articulada com montantes, rodapés e baguetes para colocação de vidro em perfis naval na cor azul marinho, acabamento fosco, que permitam a passagem interna de fiações elétricas. (ref.: Divilux da marca Eucatex ou similar). | Mt² | 250 | R$ 260,00 | R$ 65.000,00 |
| 02/ lote 01 | Fornecimento de vidro incolor, tipo temperado, espessura de 6 mm, a ser instalado em divisória laminada. | Mt² | 40 | R$ 245,00 | R$ 9.800,00 |
| 03/ lote 01 | Fornecimento com instalação de porta laminada para divisória, espessura de 35mm, medindo 0,80 x 2,10 m (largura x altura), com revestimento em laminado melamínico texturizado, cor a definir e miolo do tipo celular, incluindo requadro, batente, fechadura, dobradiças, bem como todos os itens necessários à sua instalação. (ref.: Divilux da marca Eucatex ou similar). | Und | 5 | R$ 670,00 | R$ 3.350,00 |
| | Serviços de remanejamento , desmontagem e montagem de divisórias para readequação dos ambientes de trabalhos com reaproveitamento de divisória e os demais materiais necessários | Mt² | 30 | R$ 96,00 | R$ 2.880,00 |
| | Fornecimento com instalação de parede em gesso tipo drywall standard (ST) em chapa branca, com lã Mineral ou lã de rocha entre as chapas, fita de isolamento com instalação estrutural completa, incluso molduras para acabamento, emassamento e pintura com tinta PVA com duas demãos, em cor a definir. | M² | 150 | R$ 245,00 | R$ 36.750,00 |
| 07 / lote 02 | Fornecimento com instalação de forro acústico em chapa de gesso acartonado perfurado, com entarugamento, perfis,parafusos, buchas, dentre outros itens necessários à completa instalação, pintura (duas demãos) na parte interna e externa na cor a definir com moldura para acabamento. | M² | 100 | R$ 295,00 | R$ 29.500,00 |
| 08/ lote 02 | Fornecimento com instalação de porta com isolante acústico, de dimensão 0,80 x 2,10 m, para parede em gesso tipo drywall, incluindo requadro, vistas, batente, borrachas de vedação, fechadura e dobradiças na cor a definir, bem como todos os itens necessários ao seu funcionamento | Und | 02 | R$ 1.279,00 | R$ 2.558,00 |
| 10/ lote 02 | Fornecimento com instalação de porta de madeira, tipo compensado, medindo 0,80 x2,10 m, de abrir, lixada, emassada e pintada com tinta esmalte "sem cheiro" na cor adefinir, com fechadura e demais acessórios necessários ao seu funcionamento. | Und | 05 | R$ 1.965,00 | R$ 9.825,00 |
| 13 / lote 03 | Fornecimento com instalação de persiana do tipo rolô, cor cinza ou bege (ou cor análoga, conforme catálogo do fornecedor), em tecido estruturado (composição de poliéster e/ou PVC), modelo "blackout", com acabamento standard, afixada em tubo de liga de alumínio na cor branca extrudado com diâmetro de 32 mm. A persiana pode ser externa ou embutida e atenderá as unidades do MPRO localizadas no município de Porto Velho | M² | 48,90 | R$ 190,00 | R$ 9.291,00 |
| 14/ lote 03 | Fornecimento com instalação de película de controle solar para vidro, que reduza luminosidade intensa, com bloqueio de raios ultravioleta, em cor a definir. | M² | 70 | R$ 135,00 | R$ 9.450,00 |
| 19 / lote 04 | Fornecimento com instalação de película de controle solar para vidro, que reduza luminosidade intensa, com bloqueio de raios ultravioleta, em cor a definir. | Und | 15 | R$ 82,31 | R$ 1.234,65 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | **R$ 179.638,60** |
| **Cento e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos.** | | | | | |

**JUSTIFICATIVA DA ADESÃO**
**1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
Em cumprimento ao disposto no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 652, 03/03/2017, no art. 7º do Decreto Municipal nº 9.733/2005 e no Decreto nº 10.300, de 17/02/2006, que regulamenta
o Pregão na forma eletrônica, com base no artigo 15, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 15.402, de 22/08/2018, a presente Minuta de Termo de Referência tem por objeto a eventual Aquisição de divisórias (tipo naval e em gesso drywall), persianas, forros, portas, fechaduras, dentre outros itens, que serão adquiridos através de Adesão de Ata de Registro de preço nº 91/2022, Pregão Eletrônico nº 42/2022 (Ministério Público de Rondônia ), buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal direta indireta do Município de Porto Velho/RO, ARP gerada através do procedimento licitatório na Modalidade Pregão, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Registro de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes nesta Minuta de Termo de Referência do processo principal.
**2. DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA**

A vantajosidade econômica encontrada na aquisição do material em tela, é constatado através do quadro de comprovação de vantajosidade, e-doc 7824D00C-e. Onde demonstra que a média cotado no mercado é superior ao valor licitado, gerando uma economicidade.
Assim sendo, a aquisição do material supracitado através do SRP Nº 091/2022/MP - "CARONA", torna-se rentável ao município. Esse fato é relevante, pois o Art. 3º da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 12.349/2010, que preceitua que a licitação destina-se, dentro outros, a escolha da proposta mais vantajosa para a administração. Como transcrito:
***"Art. 3º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*
Diante do exposto, justifica-se a Aquisição de divisórias (tipo naval e em gesso drywall), persianas, forros, portas, fechaduras, dentre outros itens, que serão adquiridos através de Adesão de Ata de Registro de preço nº 91/2022, Pregão Eletrônico nº 42/2022 (Ministério Público de Rondônia ), através do SRP Nº 091/2022/MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA- "CARONA".
Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão.

**ATA**
**ÓRGÃO DETENTOR**: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA
**AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR: E-DOC** 7CC91803-e.
**ATA:** N.º 091/2022 **VALIDADE:** 09/11/2023.
**PREGÃO ELETRONICO:** Nº 0042/202/MP**.**
**PUBLICAÇÃO DOU:** Nº 208 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

**FORNECEDOR**
**RAZÃO SOCIAL**: I MICHELETTO COMERCIO E SERVICOS EPP.
**CNPJ:** 34.762.534/0001-77.
**CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** E-DOC 7CC91803-e
O ordenador **PARECER JURÍDICO**
**PARECER JURÍDICO:** N.º: 535/SPACC/PGM/2023
**DATA:** 25/09/2023, E-DOC 80B63D86-e.de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 29 de Setembro de 2023

***FRANCISCO EVALDO DE LIMA***
Secretário Municipal Adjunto - Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**64B1C52C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 19.410, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e
Considerando o Ofício n.° 885/GAB/DA/SEMAGRIC/2023, de 13 de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas;

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 288.524,99 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 15.01.20.782.240.2.643 | Conservação de Rodovias Vicinais | FIS | 3.3.90.39 | 2.500 | 288.524,99 | - |
| | | | 3.3.90.30 | 2.500 | - | 288.524,99 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **288.524,99** | **288.524,99** |
| **TOTAL** | | | | | **288.524,99** | **288.524,99** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**D7073DEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 19.411, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 885/GAB/DA/SEMAGRIC/2023, de 13 de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas;

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 2.236.157,02 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e dois centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 15.01.20.782.240.2.643 | Conservação de Rodovias Vicinais | FIS | 3.3.90.39 | 2.500 | 2.236.157,02 | - |
| | | | 3.3.90.14 | 2.500 | - | 600.000,00 |
| | | | 3.3.90.30 | 2.500 | - | 1.336.157,02 |
| | | | 3.3.90.36 | 2.500 | - | 20.000,00 |
| | | | 3.3.90.92 | 2.500 | - | 50.000,00 |
| | | | 3.3.90.93 | 2.500 | - | 30.000,00 |
| 15.01.20.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.14 | 2.500 | - | 30.000,00 |
| | | | 3.3.90.93 | 2.500 | - | 20.000,00 |
| | | | 4.4.90.52 | 2.500 | - | 100.000,00 |
| 15.01.20.122.167.2.595 | Combate a comercialização de produtos não cadastrados no sistema de inspeção | FIS | 3.3.90.14 | 2.500 | - | 50.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **2.236.157,02** | **2.236.157,02** |
| **TOTAL** | | | | | **2.236.157,02** | **2.236.157,02** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**F5779320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 19.413, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 466/2023/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 27 de setembro de 2023, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL solicita movimentação de recursos para obertura de despesas com folha de pagamento;

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESPERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | ANULA R$ | SUPLEMENTA R$ |
| 02.21.13.122.007.2.217 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | FIS | 3.1.90.11 | 1.500 | 6.000,00 | - |
| 02.21.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.91.39 | 1.500 | - | 6.000,00 |
| SUBTOTAL | | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| TOTAL | | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**
Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**
Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**AD992F90

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 19.412, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 466/2023/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 27 de setembro de 2023, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para obertura de despesas com folha de pagamento;

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESPERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | ANULA R$ | SUPLEMENTA R$ |
| 02.21.13.122.007.2.217 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | FIS | 3.1.90.11 | 1.500 | 6.000,00 | - |
| | | | 3.1.91.13 | 1.500 | - | 6.000,00 |
| SUBTOTAL | | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| TOTAL | | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**FF216C53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 19.414, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 325/DA/GAB/SEMUSB/2023, de 12 de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, solicita movimentação de recursos, para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas;

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇO BÁSICOS - SEMUSB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇO BÁSICOS - SEMUSB** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 10.01.15.452.015.2.520 | Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio) | FIS | 3.3.90.37 | 1.500 | 145.000,00 | - |
| 10.01.15.122.007.2.303 | Apoio a logística dos Serviços Básicos | FIS | 3.3.90.14 | 1.500 | - | 30.000,00 |
| | | | 3.3.90.33 | 1.500 | - | 35.000,00 |
| | | | 3.3.90.93 | 1.500 | - | 80.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **145.000,00** | **145.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **145.000,00** | **145.000,00** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**E4F25244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 19.415, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 247/DA/SMTI/SGG, de 22 de setembro de 2023, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com diárias;

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.579,85 (sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.81 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 02.81.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.36 | 1.709 | 360,36 | - |
| | | | 3.3.90.40 | 1.709 | 7.219,49 | - |
| | | | 3.3.90.14 | 1.709 | - | 7.579,85 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **7.579,85** | **7.579,85** |
| **TOTAL** | | | | | **7.579,85** | **7.579,85** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**7B0FDF60

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 19.416, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 247/DA/SMTI/SGG, de 22 de setembro de 2023, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com diárias;

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 3.988,08 (três mil, novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.81 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 02.81.19.572.356.2.844 | Modernizar as Soluções e Ativos de TI | FIS | 3.3.90.36 | 1.709 | 2.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 1.709 | 1.988,08 | - |
| 02.81.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.14 | 1.709 | - | 3.988,08 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **3.988,08** | **3.988,08** |
| **TOTAL** | | | | | **3.988,08** | **3.988,08** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**7469D9E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 19.417, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 247/DA/SMTI/SGG, de 22 de setembro de 2023, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com diárias;

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 9.432,07 (nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sete centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.81 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSFERE R$** | **REALOCA R$** |
| 02.81.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 4.4.90.40 | 1.709 | 5.432,07 | - |
| | | | 4.4.90.51 | 1.709 | 4.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.14 | 1.709 | - | 9.432,07 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **9.432,07** | **9.432,07** |
| **TOTAL** | | | | | **9.432,07** | **9.432,07** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**39237307

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 19.418, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022, e

Considerando o Ofício n° 065/DIOF/DA/GAB/SEMOB, de 04 de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Contato n.° 071/PGM/2021, tendo como objeto reajuste orçamentário para continuidade da construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00031220/2023-10;

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG** | | | | | | |
| **05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **REMANEJA R$** | **REALOCA R$** |
| 05.01.99.999.999.9.999 | Reserva de contingência | FIS | 9.9.99.99 | 1.500 | 1.000.000,00 | - |
| **SUBTOTAL** | | | | | **1.000.000,00** | - |
| **11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB** | | | | | | |
| **11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **REMANEJA R$** | **REALOCA R$** |
| 11.01.27.452.156.1.357 | Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos. | FIS | 4.4.90.51 | 1.500 | - | 1.000.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **1.000.000,00** | **1.000.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **1.000.000,00** | **1.000.000,00** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**B7286108

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 19.421, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 162/GAB/DA/DIOF/SEMOB, de 26 de janeiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação de recursos referente a contratação de empresa especializada em serviços de ampliação e reforma da rede elétrica da sede administrativa da SEMOB;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;
**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 263.595,05 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cincocentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 11.01.15.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.39 | 2.500 | 263.595,05 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **263.595,05** |
| **TOTAL** | | | | | **263.595,05** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**129F14D3

## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
## CONCESSÃO DE DIARIAS

**Portaria nº 74 /GAB/SEMA Porto Velho, 27 de Setembro de 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600.00037426/2023-45-e.

RESOLVE:
**Arbitrar e Conceder: 9** (nove ) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos de Jaci-Paraná, Vista Alegre do Abunã no período de : 02 a 06 de Outubro/2023; União Bandeirantes e Extrema no período de 16 a 20 de Outubro/2023. Com o objetivo de realizarem Vistorias Ambientais nos Distritos de Porto Velho, afim de averiguar o funcionamento dos empreendimentos. O veículo utilizado na viagem será a camionete- S10, cor branca, placa OHL- 1194. Conforme solicitações constantes no Oficio Interno nº º 126/2023/DPCA/SEMA. Com objetivo de realizar vistorias aos distritos.

| NOME | CAD. | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QT | Vlr. Un. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| José Maria de Amorim Júnior | 243155 | Motorista | -Jaci- Paraná -Vista Alegre Do Abunã – União Bandeirante - Extrema | 9 | R$ 150,00 | R$ 1.350,00 |
| Nilton Veloso Bezerra | 1005496 | GERENTE DE DIVISÃO DA EMISSÃO DE LICENÇA | | 9 | R$ 200,00 | R$ 1.800,00 |
| Total | | | | | | **R$ 3.150,00** |

***ROBSON DAMASCENOSILVAJÚNIOR***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**337BB774

## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
## COMDEMA - REUNIÃO ORDINÁRIA

| ATA MEMÓRIA Nº 09 DE 2023 | |
|---|---|
| **Assunto Geral:** | Convocação de Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente/COMDEMA |
| **Data:** | 19/09/2023 |
| **Horário:** | 09h00min |
| **Local:** | Reunião Presencial |
| **Coordenador:** | Adirleide Dias dos Santos |
| **Relatoria:** | Alexandre Elhage de Carvalho |
| **Objetivo:** | Pautas em anexo |
| **Participantes:** | Reunião Presencial – presença alistada ao final da ata. |
| **Assessoria Executiva:** | Alexandre Elhage de Carvalho, Andréia Bonfim Souto |
| **Pautas da Reunião:** | |

**1. Leitura de Edital de Convocação;**
**2. Apresentação do Projeto Organização dos Seringueiros de Rondônia – OSR;**
**3. Apreciação e Deliberação de Parecer do Seguinte Processo:**
– Processo 16.05137-000/2021 (IPÊ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA LTDA);
**4. Apresentação sobre Devolução de Processos de Conselheiros Destituídos do COMDEMA:**
– Processo 16.03310-000/2019 (DELFINO PINHEIRO DA SILVA);
– Processo 16.01389-000/2014 (APARECIDA CORREA PLACIDO);
– Processo 16.01270-000/2015 (WALDECY MOTA SILVA);
– Processo 16.03195-000/2019 (MATEUS JHONNYS COUTO DA SILVA);

– Processo 16.01384-000/2014 (FRANCILENE CAMARGO ANDRADE);
– Processo 16.01093-000/2015 (F.L. NASCIMENTO (OFICINA ANARI));
– Processo 16.01416-000/2014 (DAIANE CRISTINA BARBOSA);
– Processo 16.00158-000/2015 (SOANI PORTAL DE ASSUNÇÃO);
– Processo 16.00761-000/2016 (RAIMUNDA LINS DOS SANTOS);
– Processo 16.00831-000/2021 (MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA);
– Processo 16.10782-000/2018 (PEDRO CHAVES DA SILVA);
– Processo 16.01697-000/2014 (MARIA SALETE DE ARAÚJO);
– Processo 16.03114-000/2019 (FRANCISCO ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA);
– Processo 16.20099-000/2017 (ALTAMIRA DIAS SILVEIRA);
– Processo 16.10794-000/2018 (MARIA SILVA ALMEIDA);
**5. Análise Para emissão do Termo de Quitação do Seguinte Processo:**
– Processo 16.10656.000/2018 - (RONDÔNIA SERVIÇOS DE I. RESÍDUOS);
**6. Assuntos Diversos.**

**Atividades iniciais:**
Às 09h26min, a senhora **Adirleide Dias**, Presidente suplente do COMDEMA, cumprimentou todos os presentes, deu boas-vindas, agradeceu pelo compromisso com a participação e execução da Reunião Ordinária. Ela informou aos presentes que, devido à presença de populares interessados no **Processo 16.05137-000/2021 (IPÊ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA LTDA)**, a pauta da reunião seria alterada. A sugestão do Conselheiro Edjales Benício foi que, na próxima reunião do COMDEMA, fosse apresentado um referendo para aprovação dos conselheiros em relação à reunião que estava ocorrendo. Entretanto, tendo em vista que o quórum dos conselheiros foi alcançado, não precisaríamos aderir à proposta feita pelo conselheiro. Em seguida, iniciamos com a ***pauta 2 - Apresentação do Projeto Organização dos Seringueiros de Rondônia – OSR.*** Criada em dezembro de 1990 com o objetivo de defender uma política de extração de borracha, a OSR possui atuação em diversos municípios. A OSR apresentou um projeto com o objetivo de propor à SEMA uma parceria para a consolidação do "Projeto Borracha Sustentável", cujo objetivo é resgatar e fortalecer o trabalho das famílias extrativistas na produção da borracha nativa por meio de ações que permitam a inclusão e formação de liderança jovem, visibilidade do trabalho das mulheres e implantação de práticas voltadas à conservação da floresta. Foi incumbido à SEMA o suporte financeiro. Sendo assim, foi apresentado o Plano de Aplicação do Projeto, bem como os gastos e custos do referido Projeto, bem como **capacitação, Encontro Estadual, Combustível, Matéria Prima para a execução do projeto e Equipamentos para divulgação e implementação do projeto** (xícaras, canecas quites e etc.), perfazendo o custo do projeto o montante de **R$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais)**. Após a apresentação, em votação unânime, **o projeto foi aprovado**. O conselheiro Edjales fez um adendo, mencionando que é interessante que o CONSELHO comece a trabalhar em políticas de subvenção e pagamento por serviço ambiental. Adirleide ressaltou a importância da implementação de um banco para apoiar projetos externos, com o objetivo de, quando surgirem compensações ambientais, a SEMA já possuir projetos que possam ser apoiados, agilizando o processo de conversão de multas. Sendo assim, foi sugerida a implementação de uma comissão de Banco de Projetos, que foi decidida por unanimidade dos presentes, com a composição da comissão liderada pela Conselheira Lais Mary Lisboa de Lima Carvalho (SEMAGRIC) e os Conselheiros Marvin Nogueira Batista Farias (SEMPOG), Osmair Oliveira dos Santos (SEMED). Logo após, seguimos para a ***pauta 3 - Apreciação e Deliberação do Projeto*** - **Processo 16.05137-000/2021 (IPÊ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA LTDA)**, onde foi lido o parecer emitido pelo relator Edjales Benício de Brito, defendendo a manutenção original do auto de infração. Não houve objeção alguma dos conselheiros presentes, e a manutenção do auto de infração em 2.000 (duas mil) UPF foi mantida. Antes de adentrarmos na ***pauta 4 - Apresentação sobre Devolução de Processos de Conselheiros Destituídos do COMDEMA***, foi esclarecido o motivo da devolução desses processos. Eles estavam em posse de uma ex-conselheira, entretanto, antes da entrega desses processos, foram emitidos pareceres pela Ex-Conselheira. Sendo assim, eles seriam remetidos para análise dos Conselheiros presentes na reunião. Foi sugerido pelo Conselheiro Edjales Benício que os processos fossem redistribuídos e analisados na próxima reunião do COMDEMA, e não houve objeção por parte dos presentes. Seguimos então para a distribuição. **Os processos 16.01697.000/2014 (MARIA SARLETE DE ARAUJO) e 16.10794.000/2018 (MARIA SILVA ALMEIDA)** foram distribuídos para o Conselheiro **Marvin Nogueira Batista Farias - SEMPOG**. Os **Processos 16.01270.000/2015 (WALDECY MOTA SILVA), 16.10782.000/2018 (PEDRO CHAVES DA SILVA) e 16.03310.000/2019 (DELFINO PINHEIRO)** foram remetidos a Conselheira **Thais Cristina Medeiros Eggers - ECOPORÉ**. **Os processos 16.03195.000/2019 (MATEUS JHONNYS COUTO DA SILVA) e 16.01364.000/2014 (FRANCILENE CAMARGO ANDRADE)** encaminhados para o Conselheiro **Osmair Oliveira dos Santos - SEMED**. **Os processos 16.01093.000/2015 (F. L. NASCIMENTO) e 16.01389.000/2014 (APARECIDA CORREA PLACIDO)** foram entregues para o Conselheiro **Elias Correa Alves - RAIZ NATIVA**. **Os processos 16.03114.000/2019 (FRANCISCO ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA) e 16.00761.000/2016 (RAIMUNDA LINS DOS SANTOS)** foram destinados ao Conselheiro **Edjales Benício de Brito - KANINDÉ**. **Os processos 16.00831.000/2021 (MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA). 16.00158.000/2015 (SOANI PORTAL DE ASSUNÇÃO e 16.01416.000/2014 (DAIANE CRISTINA BARBOSA)** foram designados para o Conselheira **Laís Mary Lisboa de Lima Carvalho - SEMAGRIC**. Em seguida, apresentamos a ***pauta 5 - Análise para emissão dos Termos de Quitação***, sendo apresentado **o processo 16.10656.000/2018 (RONDÔNIA SERVIÇOS DE I. RESÍDUOS)**, onde foi **implementada a internet do Parque Natural**, para aprovação da possível emissão do termo de quitação do débito ambiental. Tendo em vista que as obrigações e compensações firmadas entre a SEMA e a empresa foram totalmente cumpridas, após análise dos conselheiros, a emissão do termo de quitação do referido processo foi aprovada por unanimidade. Tendo em vista que todos os assuntos previstos em pauta foram debatidos e não havia mais nada a ser acrescentado, a reunião foi encerrada. Finalizada às 11:01, eu, **Alexandre Elhage de Carvalho**, redigi e lavrei a presente ata.

| **Lista de Presença** | **Lista de Ausência** |
|---|---|
| Adirleide Dias dos Santos- Suplente/SEMA | Ailton Furtado - SEMUSA |
| Laís Mary Lisboa de Lima Carvalho - SEMAGRIC | Francisco Wesley Santos de Oliveira - BPA |
| Osmair Oliveira dos Santos - SEMED | Ricardo Moreira dos Santos - FIERO |
| Huéliton Mendes Rodrigues - SEMFAZ | Maria da Graça Rocha - Titular / AMACC |
| Marvin Nogueira Batista Farias - SEMPOG | Isabela Esteves Cury Coutinho - UNIR |
| Elias Correa Alves - RAIZ NATIVA | Amanda Teixeira Araújo - São Lucas |
| Thais Cristina Medeiros Eggers - ECOPORÉ | Amanda Teixeira Araújo - São Lucas |
| Edjales Benício de Brito - KANINDÉ | |
| **CONVIDADOS** | |
| **NOME COMPLETO** | **SECRETARIA / INSTITUIÇÃO** |
| Sebastião Gonçalves Neves | OSR - Organização dos Seringueiros de Rondônia |
| Joadir Luiz de Lima | OSR - Geógrafo |
| Alexandre Elhage de Carvalho | ASTEC/SEMA |
| Andréia Bonfim | ASTEC/SEMA |
| Jocilene G. Nascimento | Moradora Loteamento Ypê |
| Dihanes de Araujo Vasconcelos | Moradora Loteamento Ypê |
| Eliete Socorro da R. Costa | Moradora Loteamento Ypê |
| Ana Maria de Souza | Moradora Loteamento Ypê |
| Edelci Mendes | Moradora Loteamento Ypê |
| Marivalda R. Gomes | Moradora Loteamento Ypê |
| Ionara Laura Dias Santos | Moradora Loteamento Ypê |
| Mara Denny Ribeiro | Moradora Loteamento Ypê |
| Altamira Kopp | Moradora Loteamento Ypê |

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**DC47F010

## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
## PORTARIA Nº 246 /GAB/SEMA

**Portaria nº 246 /GAB/SEMA Porto Velho, 19 de SETEMBRO de 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600.00038345/2023-62-e.

RESOLVE:

**Arbitrar e Conceder: 4 ½** (quatro e meia ) Diárias ao Secretário Adjunto **Victor de Oliveira Souza**, abaixo relacionados para se deslocar ao Estado do Rio Grande do Norte -Natal nos dias 03/10/2023 à 07/10/2023. Via transporte aéreo . Conforme solicitações constantes no Oficio Interno nº 098/2023/ASTEC/GAB/SEMA. Com objetivo de participar da Conferência Brasileira de mudança do clima – fórum nacional CB27.

| **NOME** | **CAD.** | **CARGO/ FUNÇÃO** | **DESTINO** | **QT** | **Vlr. Un.** | **Vlr. Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Victor de Oliveira Souza | 1005406 | Secretário Adjunto | - Natal- Rio Grande Do Norte | 4 ½ | R$ 1.200,00 | R$ 5.400,00 |
| Total | | | | | | **R$ 5.400,00** |

***ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**4AB04AF7

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**ALTERAÇÃO DE EXTRATO**

**ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 074/2022**

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 074/2022** – **Pregão Eletrônico nº 149/2022, PROCESSO Nº 02.00106/2022**, Objeto Registro de Preços Permanente para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL**, publicada em 28 de novembro de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação da Troca de Marca e Verificação de Preços – Processo nº **00600-00038910/2023-91-e, para o item 07 –** AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75 MG**:**

| PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM/OBJETO** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **DETENTORA** |
| **07.** AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75 MG | 123750 | UNIDADE | EMS | **R$ 0,37** (trinta e sete centavos) | **EMPRESA**: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI<br>CNPJ: 06.065.614/0001-38<br>END.: RUA C – 159, 868. QD.297 Lt. 18/19/20 JARDIM AMÉRICA.<br>CEP: 74.255-140. GOIÂNIA /GO<br>REPRESENTANTE: AGNALDO DO CARMO CHAGAS<br>CPF: 895.030.901-72 |

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 27 de setembro de 2023.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – Sgp
Matrícula Nº 295221

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**1C0AD2E6

**SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**
**PORTARIA Nº 194/SMD/PMPV/2023**

**PORTARIA Nº 194/SMD/PMPV/2023**

**Porto Velho –RO, 28 de Setembro de 2023.**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00040221/2023-47-e**.

**R E S O L V E:**

**TORNAR VÁLIDA**, a concessão de 2 1⁄2 (duas e meia) diárias ao servidor: Fabiano Barboza Câmara, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal Adjunto. Para o deslocamento ao Distritos de Nova Califórnia, a fim de acompanhar os serviços de patrolamentos feitos nos ramais. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente à SMD, a ser conduzido pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. **No período de 20/09/2023 a 22/09/2023.**

| Servidor | Cadastro | RG | Cargo/Função | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fabiano Barboza Câmara | 1003113 | 765807 SESDEC/RO | Superintendente Adjunto | 2 ½ | R$ 300,00 | R$ 750,00 |

***WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS***
Superintendente Municipal de Integração Distrital

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**4E54415F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023

PROCESSO: N°. 1432/GLOBAL/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE - PERÍCIAS MÉDICAS SINGULARES E PERÍCIAS DE JUNTA MÉDICA COM EMISSÃO DE LAUDOS PARA CONCESSÃO E/OU REAVALIAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO.**

O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei n° 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços n° 048/2023, conforme pregão eletrônico n° 031/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

| **EMPRESA VENCEDORA** | | | **CNPJ Nº** | **CLASSIFICAÇÃO 1ª** |
|---|---|---|---|---|
| **M N SERVICOS LTDA** | | | **17.590.221/0001-60** | |
| **UND** | **QTD** | **MARCA** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALORES REGISTRADOS UNIT. (R$)** |
| SERV | 100 | SERVIÇO | SERVIÇO DE AVALIAÇAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MEDICO TEMPORARIO (PERICIA MEDICA) | 480,00 |
| SERV | 100 | SERVIÇO | SERVIÇO DE AVALIAÇAO, REAVALIAÇAO E REVISAO DOS SERVIDORES E SEGURADOS EM READAPTAÇAO FUNCIONAL, DESVIO DE FUNÇAO OU RECEBENDO BENEFICIO POR INCAPACIDADE (JUNTA MEDICA). | 1.180,00 |
| **VALOR TOTAL R$: 166.000,00** | | | Cento e sessenta e seis mil reais | |
| **Representante legal:** ***Murilo Nogueira*** | | | | |
| **Telefone de contato: (69) 99252-8024** | | | | |
| **E-mail: murilonogueira11@gmail.com** | | | | |
| **Rua Severino Clementino dos Santos, 1252, Sala 07 – Primavera de Rondônia/RO – CEP: 76.976-000.** | | | | |
| **Prazo de Entrega: Após o recebimento da nota de empenho a empresa contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias CORRIDOS para prestar os atendimentos aos servidores municipais conforme nota de empenho.** | | | | |
| **Dados Bancários: Banco Cresol – Agência: 001089 – Conta Corrente: 11.241-0** | | | | |

Primavera de Rondônia, 28 de setembro de 2023.

***ELILHA FEITOSA BRAGA***
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**059F65F7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 PROCESSO Nº 471/2023

**RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023**
**PROCESSO Nº 471/2023**

**OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de soluções e serviços para compor o ambiente de Datacenter na modalidade Cloud Computer (Nuvem), para atender a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento da Prefeitura de Rio Crespo-RO.

**DA EMPRESA:** LXTEC INFORMATICA EIRELI.
**CNPJ Nº:** 13.505.252/0001-14

**TABEAL DE ITENS:**

| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QUANT.** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Instalação inicial da solução em Docker | SERV. | 01 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 02 | Serviços de hospedagem, administração e manutenção da solução em Docker | MESES | 12 | 820,00 | 9.840,00 |
| **VALOR GLOBAL** | | | | | **R$ 9.840,00** |

**Do Valor Geral:** A presente contratação tem o valor global de **R$ 9.840,00 (Nove mil, oitocentos e quarenta reais).**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 28 de setembro de 2023.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Pereira Soares
**Código Identificador:**AF54B8EE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Aos 28 dias de setembro de 2023, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da

Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI,** inscrita no C.N.P.J. n.º **40.708.647/0001-97**, representada pelo Senhor(a) **DANILO LESSA BERNARDINELI** inscrito(a) no CPF n.º **: 009.701.142-81** com sede no(a) **AV. CANAÃ 3000, ANDAR 01, SALA 03, SETOR 01 CEP 76870-140** na cidade de **ARIQUEMES – RONDÔNIA** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 14/2023, para Registro de Preços n.º 04/2023, do Processo n.º 582/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**DO OBJETO**

O Objeto deste Pregão é **Formação de Ata de Registro de Preço para a Aquisição e fornecimento parcelado de Cartucho de Toner, Tintas para recargas e Cilindros de impressora** para atender as demandas das Secretarias Municipais de Rio crespo-RO, conforme especificação do Termo de Referência anexo I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DOS VALORES REGISTRADOS**

- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**4.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
**5.2** - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA QUINTA**
**DA NOTA DE EMPENHO**

**5.1** - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEXTA**
**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA SÉTIMA**
**DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 28 de setembro de 2023.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal
Contratante

***DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI***
CNPJ: 40.708.647/0001-97
Contratado

Testemunho:

Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Assinatura

RG: _____
CPF: _____

**ANEXO A ATA REGISTRO DE PREÇO:**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, HP/M428 fdw). | UND | 74 | R$ 259,98 | R$ 19.238,52 |
| 5 | Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, BROTHER MODEL HL/1202) | UND | 62 | R$ 32,98 | R$ 2.044,76 |
| 15 | Kit de Cartucho de Tinta Colorida p/ impressora Epson/ L3150 (cartuchos: BK/Y/M/C=4 UNID). | UND | 14 | R$ 58,89 | R$ 824,46 |
| 16 | Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, BROTHER, MODELO DCP-1617NW). | UND | 45 | R$ 58,90 | R$2.650,50 |
| 20 | Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, HP LASER JET M1132). | UND | 103 | R$ 35,09 | R$ 3.614,27 |
| 38 | : FRASCO DE TINTA 70 ML, compatível com refil da impressora EPSON 3250. | UND | 50 | R$ 15,78 | R$ 789,00 |
| TOTAL: R$ 29.161,51 | | | | | |

**Publicado por:**
Leidiane Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**37777C42

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### LEI COMPLEMENTAR Nº 325/2023

*"Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rolim de Moura, revogando a Lei Complementar nº 108/2012."*

**O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
**LEI COMPLEMENTAR:**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Revisão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública do Município de Rolim de Moura.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Rede Municipal de Ensino: o conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Profissionais da Educação Básica: o conjunto de profissionais que desempenham atividades de docência; de suporte pedagógico e pedagógico técnico; de administração escolar; de inspeção escolar; bem como os profissionais que desempenham atividades de secretaria escolar; administrativa; multimeios didáticos; de vigilância; manutenção e limpeza; inspeção de alunos; armazenamento; elaboração e preparo da alimentação escolar; conservação escolar; manutenção e infra-estrutura; carpintaria; transporte; atividades de construção e reforma; nutrição escolar; biblioteconomia; psicologia e psicopedagogia educacional.
III – Profissional do magistério é o profissional do Quadro da Educação Básica da Rede Pública Municipal com funções de magistério que desempenha atividades tais como: docência com formação em Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente à área de conhecimento especifico do currículo escolar; para suporte pedagógico com formação em curso de pedagogia nas áreas de administração escolar, supervisão escolar; planejamento escolar; orientação escolar, inspeção escolar e coordenação pedagógica.
IV - Auxiliar Educacional I: o componente do Quadro da Educação Básica da Rede Pública Municipal, que desempenha atividades relacionadas com funcionamento das secretarias escolares; secretarias administrativas; do armazenamento, elaboração e distribuição da alimentação escolar, nas atividades de segurança e vigilância, de manutenção, infra-estrutura e limpeza das unidades escolares e de construção e reforma da SEMEC e suas instituições de Ensino;
V - Auxiliar Educacional II: o componente do quadro da Educação Básica da Rede Pública Municipal, composto de atribuições inerentes às atividades relacionadas ao transporte de passageiros de veículos pesados;
VI - Auxiliar Educacional III: o componente do quadro da Educação Básica da Rede Pública Municipal, composto de atribuições inerentes as atividades administrativas e Secretarias Escolares.
VII - Técnico em Educação: o componente do quadro da Educação Básica da Rede Pública Municipal, com atribuições administrativas desempenhadas na Secretaria Municipal ou nas secretarias escolares;
VIII - Especialista em Educação: o componente do quadro da Educação Básica da Rede Publica Municipal, composto de atribuições inerentes a atividades relacionadas à assessoria e planejamento de atividades e a assuntos técnicos administrativos e pedagógicos da educação; à multimeios didáticos das salas de vídeo ao funcionamento das bibliotecas escolares, no atendimento as crianças portadoras de necessidades especiais; na elaboração de cardápios e planilhas de alimentação escolar de atendimento psicológico, psicopedagógico, fonoaudiólogo e assistente social.
IX - Nível - É a posição que identifica na estrutura de cada cargo a escolaridade dos profissionais da educação.
X - Referência - É a posição que identifica o vencimento do profissional da educação na estrutura de cada nível do cargo composta pela referência inicial mais 18(dezoito) posições com valores crescentes de retribuição, que posiciona os cargos na estrutura de salários;
XI - Nível de Ensino – É cada etapa ou ciclo de ensino da rede pública Municipal, sendo: Educação Infantil, Ensino Fundamental das séries iniciais, Ensino Fundamental nas séries finais.

**DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DO MUNICIPAL DE ENSINO**

**DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS**

Art. 3º São princípios fundamentais de valorização da Carreira dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de ensino de Rolim de Moura – RO.
I - A Progressão funcional fundamentada na qualificação, no conhecimento e no tempo de exercício profissional;
II - A formação contínua, permanente e específica, com garantia de condição de trabalho e produção científica;
III – A remuneração condigna, compatível com o mercado de trabalho e equivalente a outras ocupações do mesmo nível de formação;
IV - A investidura em cada cargo condicionado à aprovação em concurso público;
V – Produtividade baseada na avaliação institucional.

**DA ESTRUTURA DA CARREIRA**

Art. 4º O Quadro de Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal está estruturado em cargos, níveis e referências de acordo com a escolaridade e tempo de serviço:
I - Professor:
a) Nível único – com formação em Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente à área de conhecimento e/ou com formação em pedagogia nas diversas habilitações.
II – Especialista em Educação:
a) Nível Único – profissional com Ensino Superior, com graduação correspondente e registro de classe à área de conhecimento e/ou habilitações quando aplicáveis a função.
III - Técnico em Educação:
Nível único - profissional com Ensino Superior, com graduação correspondente e registro de classe à área de conhecimento.
IV - Auxiliar Educacional I:
a) NívelI – profissionais com Ensino Fundamental;
V - Auxiliar Educacional II:
a) NívelI - profissionais com Ensino Médio;
VI - Auxiliar Educacional III
a) NívelI - profissionais com Ensino Médio;
b) NívelII - profissionais com Ensino Superior.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**
**DO INGRESSO NA CARREIRA**

Art. 5º O ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Rolim de Moura - RO obedecerá aos seguintes critérios:
I - Ter a habilitação específica exigida para provimento de cargo público;
II - Ter escolaridade compatível com a natureza do cargo;
III - Ter registro profissional expedido por órgão competente, quando for o caso;
§ 1º O ingresso na carreira dar-se-á na referência inicial de cada cargo e no nível correspondente a escolaridade do candidato aprovado em concurso público.

§ 2º O titular do cargo de professor poderá exercer, de forma alternada ou concomitante as funções de docência e/ou de suporte pedagógico atendido aos seguintes requisitos:
I – formação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para o exercício de função de suporte pedagógico;
II – experiência mínima de três anos de docência.

**DO PROVIMENTO**

Art. 6º São requisitos básicos para investidura em cargo público:
I - A nacionalidade brasileira;
II - O gozo dos direitos políticos;
III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - O nível de escolaridade exigível para o exercício do cargo;
V - A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - Aptidão física e mental comprovada em inspeção médica;
VII - Os exames admissionais serão os previstos no Edital do Concurso.
VIII – Aprovação prévia em concurso público, salvo quando se tratar de cargos para os quais a lei assim não o exija.
§ 1º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência física o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme estabelece o Art. 7º, inciso XXXI, da Constituição Federal, cujo percentual será definido em Edital.
§ 2º A investidura de estrangeiro em cargo público será disciplinada em lei.

Art. 7º O provimento de cargo público far-se-á mediante ato da autoridade competente.

Art. 8º São formas de provimento em cargo público:
I - Nomeação;
II - Progressão;
III - Readaptação;
IV - Reversão;
V - Aproveitamento;
VI - Reintegração e
VII - Recondução.

Art. 9º A investidura em cargo de provimento efetivo dependerá de prévia habilitação em concurso público, obedecida à ordem de classificação e prazo de validade.

**DO CONCURSO PÚBLICO**

Art. 10 A investidura nos cargos dos profissionais da educação da rede pública do Município de Rolim de Moura dar-se-á mediante concurso público de provas e ou provas e títulos de acordo com a escolaridade, observadas as normas gerais estabelecidas nessa Lei.
§ 1º O ingresso na carreira dar-se-á no nível correspondente à escolaridade do cargo aprovado e na primeira referência da tabela de vencimentos.
§ 2º O julgamento de títulos se dará de acordo com os critérios estabelecidos no Edital do concurso.

Art. 11 O concurso público para provimento de cargos dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal basear-se-á nas normas estabelecidas na legislação e em edital a ser expedido pelo órgão competente, observando sempre as necessidades do Município.

Art. 12 O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

Art. 13 As provas do concurso público para a carreira dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica em consonância com a escolaridade e qualificação exigida para o cargo em conformidade com a legislação vigente.

Art. 14 O concurso público será de caráter eliminatório e classificatório e obedecerá às condições e requisitos do respectivo edital.
*Parágrafo único.* A entidade sindical representativa indicará um representante dos Profissionais da Educação Básica, para acompanhar a organização do concurso, até a homologação do mesmo.

**DA NOMEAÇÃO**

Art. 15 Nomeação é o ato de investidura em cargo de carreira, de caráter efetivo, que deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação do candidato aprovado em concurso público.

**DA POSSE E DO EXERCÍCIO**

Art. 16 Posse é investidura em cargo público, mediante aceitação dos deveres, responsabilidades e atribuições inerentes ao cargo público para o qual foi provido.
*Parágrafo único.* A posse ocorrerá com a assinatura do respectivo termo de posse pela autoridade competente e pelo candidato aprovado.

Art. 17 A posse deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de provimento no Diário Oficial do Município.
§ 1º A requerimento do interessado, o prazo de que trata o caput desse artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.
§ 2º Não ocorrendo à posse no prazo previsto no caput e no § 1º desse artigo, o candidato aprovado será considerado como desistente.
§ 3º O candidato que não tomar posse no prazo de que trata essa Lei, perderá o direito a vaga a ele destinada e somente poderá tomar posse após a posse ou desistência do último classificado, desde que o tenha requerido.
§ 4º No ato da posse, o candidato aprovado deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 5ºA posse em cargo público será efetuada com a devida comprovação de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial.
§ 6º A Posse poderá ocorrer mediante procuração específica.

Art. 18 Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor foi empossado.
§ 1º Se o servidor não entrar em exercício no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua posse, será demitido do cargo para o qual foi provido, salvo apresentação de documento hábil que comprove o impedimento.

**DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Art. 19 Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual será avaliado, observado dentre outros os seguintes requisitos:
I – Assiduidade;
II – Pontualidade;
III – Produtividade;
IV – Capacidade de iniciativa e de relacionamento;
V – Disciplina e idoneidade moral;
VI – Responsabilidade e compromisso com a instituição;
VII – Zelo e eficiência no desempenho das atribuições do cargo;
VIII - Participação nos programas oferecidos pela instituição.

Art. 20 A avaliação de desempenho de que trata o artigo anterior, será realizada semestralmente por comissão de avaliação nomeada pelo Secretário da pasta da qual participará obrigatoriamente o chefe imediato do profissional.
§ 1º Seis meses antes do término do período do estágio probatório, a avaliação de desempenho do servidor será submetida à apreciação e aprovação do Secretário da respectiva pasta.
§ 2º Os Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Rolim de Moura - RO não aprovados no estágio probatório serão demitidos, cabendo recurso a autoridade superior, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º O término do prazo do estágio probatório sem avaliação do servidor importa em declaração automática de sua estabilidade no serviço público.

**DA ESTABILIDADE**

Art. 21 Os Profissionais da Educação Básica, habilitados em concurso público e empossados em cargos de carreira, adquirirão estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, desde que superado o estágio probatório com aprovação nas avaliações de desempenho, nos termos do Art. 20.
*Parágrafo único.* Após aquisição da estabilidade, somente perderá o cargo, o servidor que for condenado em processo administrativo ou judicial, assegurado em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

**DA PROGRESSÃO FUNCIONAL**

Art. 22 Progressão Funcional é a passagem do Profissional da Educação Básica da Rede Pública Municipal de uma Referência para outra imediatamente superior, observado o critério de Antiguidade, organizada em 5 (cinco) Referências, representadas pelos algarismos I a V, conforme anexo I.
§ 1º A Progressão Funcional será automática e dar-se-á a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício, passando a compor a referência seguinte, acrescido de 2% ao vencimento base.
§ 2º Fica garantido ao Profissional da Educação, o enquadramento na referência imediatamente superior, observado o critério de antiguidade.
§ 3º Cumprido o interstício de 03 (três) anos e sendo aprovado em estágio probatório, o Profissional da Educação será automaticamente enquadrado na referência II, e a partir daí a cada 05 anos.

**DA READAPTAÇÃO**

Art. 23 Readaptação é a investidura do profissional da educação em cargo de atribuição e responsabilidade compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada através de inspeção médica oficial.
§ 1º A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, observada a irredutibilidade remuneratória.
§ 2º Se for considerado incapaz para o serviço público, o servidor será aposentado nos termos da legislação vigente.
§ 3º Na hipótese de extinção do cargo, o servidor ocupará cargo equivalente ao anterior, com todas as vantagens dele decorrente.

**DA REVERSÃO**

Art. 24 A reversão é o retorno à atividade do servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declaradas insubsistentes os motivos da aposentadoria.

Art. 25 A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.
*Parágrafo único.* Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 26 Não poderá reverter ao quadro o aposentado que já tiver completado idade para aposentadoria, conforme legislação previdenciária.

**DA REINTEGRAÇÃO**

Art. 27 A reintegração é a investidura do profissional da educação estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.
§ 1º Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor será colocado em disponibilidade.
§ 2º Encontrando provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização ou aproveitado em outro cargo, ou ainda, posto em disponibilidade remunerada.

**DA RECONDUÇÃO**

Art. 28 Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:
I - Inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II - Reintegração do anterior ocupante.
*Parágrafo único*- Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro a fim.

**DA DISPONIBILIDADE E**
**DO APROVEITAMENTO**

Art. 29 Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, seu titular, desde que estável, fica em disponibilidade remunerada até seu adequado aproveitamento em outro cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 30 Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, tem preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

Art. 31 Fica sem efeito o aproveitamento e cessada a disponibilidade, se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada pelo órgão médico oficial.

**DA DISTRIBUIÇÃO DE PROFISSIONAIS**
**NO AMBITO EDUCACIONAL**

Art. 32 A distribuição de servidores no âmbito educacional se dará na forma qualitativa e quantitativa e, quando possível deverá obedecer a forma a seguir.
I – Profissional da educação (Diretor): 01(um) por escola;
II – Profissional da educação (Diretor adjunto): 01(um) por escola;
III – Técnico em educação (Secretário): 01(um) por escola;
IV – Especialista em educação (Supervisor Escolar): 01(um) por nível de ensino, com dois turnos de atuação, com o limite máximo de até 300 alunos;
V – Especialista em educação (Orientador Educacional): 01(um) por nível de ensino, com dois turnos de atuação, com o limite máximo de até 300 alunos;
VI – Especialista em educação (Psicólogo Educacional): conforme a necessidade 2 (dois) no âmbito da rede Municipal de Ensino, podendo as escolas com mais de 300 alunos possuir um profissional por escola.
VII – Especialista em educação (Psicopedagogo clínico-Institucional): conforme a necessidade 2 (dois) no âmbito da rede Municipal de Ensino, podendo as escolas com mais de 300 alunos possuir um profissional por escola.
VIII – Especialista em educação (Assistente Social): conforme a necessidade 2 (dois) no âmbito da rede Municipal de Ensino, podendo as escolas com mais de 300 alunos possuir um profissional por escola.
IX – Especialista em educação (Fonoaudiólogo) conforme a necessidade 2 (dois) no âmbito da rede Municipal de Ensino, podendo as escolas com mais de 300 alunos possuir um profissional por escola.
§ 1º A escola com mais de 25 (vinte e cinco) salas de aula em funcionamento por turno poderá acrescer:
a) 01(um) Supervisor Escolar com dois turnos de atuação;
b) 01(um) Orientador Educacional com dois turnos de atuação;
c) 01(um) Psicólogo Educacional com dois turnos de atuação.
IX - Auxiliar educacional I (Serviços gerais): 01 (um) para cada 90 (noventa) alunos, por turno.
X – Auxiliar Educacional I (Merendeira): até 03 (três) por turno, conforme com um número máximo de 400 (quatrocentos) alunos por turno.
XI – Auxiliar Educacional II (Auxiliar de Secretaria): 01(um) para cada 12 (doze) turmas;

XII – Auxiliar Educacional II (Vigia): profissionais necessários para atender 30 plantões noturnos por escola.
XIII – Auxiliar Educacional II (Monitor de pátio): 01 (um) para cada escola.
XIV- Auxiliar Educacional II (Motorista – 01 por veículo).
XV - Auxiliar Educacional II (Cuidador)
XVI - Auxiliar Educacional II (Auxiliar de sala)
XVII – Auxiliar Educacional III Engenheiro: necessidade 1 (um) e nutricionista necessidade 2 (dois) no âmbito da rede Municipal de Ensino.

Art. 33 A distribuição de professor para atendimento específico à Sala de Leitura, salas de multimídia Laboratório de Informática e laboratórios diversos, só será permitida, depois de preenchidas as necessidades de docência no quadro efetivo.
*Parágrafo único.* A distribuição da forma do caput do presente artigo deverá dar prioridade à servidores capacitados para o desempenho dessa função.

**DA VACÂNCIA**
**DAS FORMAS DA VACÂNCIA**

Art. 34 - A vacância do cargo público decorrerá de:
I - Exoneração;
II - Demissão;
III - Aposentadoria;
IV - Posse em outro cargo inacumulável;
V - Readaptação;
VI - Falecimento.

Art. 35 A exoneração do cargo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.
I- A exoneração de ofício dar-se-á:
a) quando não satisfeita as condições do estágio probatório;
b) quando tendo tomado posse, não entrar no exercício no prazo estabelecido; e

c) quando integrar programa de demissão voluntária, a ser regulamentado por lei específica.

Art. 36 A exoneração do cargo em comissão dar-se-á:
I - A juízo da autoridade competente;
II - A pedido do próprio servidor.

Art. 37 A demissão do cargo efetivo será aplicada como penalidade, observado o disposto nesta Lei.

**DA MOVIMENTAÇÃO**

Art. 38 São formas de movimentação de pessoal:
I - Relotação;
II – Cedência;

**DA RELOTAÇÃO**

Art. 39 Relotação é o deslocamento do Profissional da Educação Básica da rede Pública Municipal dentro da rede pública Municipal de ensino, observada a existência de vaga e dar-se-á:
I - A pedido;
II - Por permuta;
§ 1º A relotação por permuta poderá ser concedida quando o requerente exercer atividade da mesma natureza, do mesmo nível e habilitação.
§ 2° Deferida a relotação pelo Secretário da pasta, o servidor relotado deverá se apresentar imediatamente na nova unidade e entrar em exercício.
§ 3° Fica vedada a relotação do servidor em cumprimento de estágio probatório, salvo se de necessidade da unidade.

**DA CEDÊNCIA**

Art. 40 Cedência é o ato pelo qual o profissional da educação básica será colocado a disposição de outro ente ou órgão da administração e se dará exclusivamente por ato discricionário do chefe do Executivo Municipal.

Art. 41 O profissional da educação poderá ser cedido para ter exercício em outro Órgão ou Entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que superado o estágio probatório, nas seguintes hipóteses:
I - Para exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
II - Em casos previstos em Lei Específica.
§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus de remuneração será do Órgão ou Entidade Cessionária, se Federal, Estadual ou Municipal.
§ 2º Mediante autorização expressa do Prefeito, o profissional da educação poderá ser cedido e ter exercício em outro Órgão da Administração Municipal que não tenha quadro próprio de pessoal para fins determinados e a prazo certo.
§ 3º A cedência ou cessão será sem ônus para o Ensino Municipal e será concedida pelo prazo máximo de um ano, podendo ser prorrogado, observando sempre a conveniência da administração.
§ 4º Em casos excepcionais, a cadência dar-se-á com ônus para o Ensino Municipal:
I – quando se tratar de instituições filantrópicas sem fins lucrativos especializados e com atuação exclusiva em Educação Especial;
II – em caso de cargo eletivo em entidades sindical;
§ 5º A cedência ou cessão será sem ônus para o Ensino Municipal e será concedida pelo prazo máximo de um ano, podendo ser prorrogado, observando sempre a conveniência da administração.
§ 6º O Município pode ser cessionário na forma do *caput* deste artigo.

**DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Art. 42 A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino, será assegurada através de curso de formação continuada, aperfeiçoamento ou especialização em instituições credenciadas de programas de aperfeiçoamento em serviços e de outras atividades de atualização profissional.

Art. 43 Poderá ser proporcionada licença para qualificação profissional, consistente no afastamento do Profissional da Educação Básica de suas funções, computando o tempo de afastamento para todos os fins de direito, para frequentar a cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituição credenciada desde que:
I – Haja efetivo suficiente para o desempenho normal das atividades afetadas à Rede Pública Municipal de Ensino;
II – Haja incompatibilidade de horários entre as atividades normais do servidor e o curso que irá frequentar.
III - Seja identificada com a área de atuação, em sintonia com a Política Educacional ou com o Projeto Político Pedagógico da Escola e de interesse do ensino público:
IV - Esteja no exercício da função por, no mínimo, três anos;

Art. 44 O profissional da educação que requerer a licença de que trata o artigo anterior, apenas poderá afastar-se de suas funções após a avaliação da proposta de projeto apresentado, se dentro da área de atuação.
*Parágrafo único* - A avaliação será realizada pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração e o deferimento ou não, ficará a cargo da autoridade superior.

Art. 45 O Profissional da Educação Básica da Rede Pública Municipal, licenciado para fins de que trata o artigo anterior, deverá prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.

Art. 46 Caberá ao órgão competente, as anotações necessárias na ficha funcional do servidor licenciado.

Art. 47 Em caso de dano ao erário, serão responsáveis solidários aqueles que não observarem os critérios estabelecidos nesta Lei.

**DA JORNADA DE TRABALHO**

Art. 48 A jornada de trabalho do professor poderá ser constituída nas formas a seguir:
I - Jornada parcial de 20 (vinte) horas semanais;
II - Jornada parcial de 25 (vinte e cinco) horas semanais em extinção;
III - Jornada Semanal de 30 (trinta) horas semanais.
IV - Jornada integral 40 (quarenta) horas semanais.
V - Jornada Dupla de 20 (vinte) horas, com acumulação de dois cargos privativos de profissionais em exercício do magistério.
§ 1º A jornada de trabalho do Professor em função docente subdivide-se em horas aulas e horas atividades de acordo com a demanda estabelecida pela secretaria de educação;
§ 2º Considera horas atividades o planejamento e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, àarticulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.
§ 3º A jornada de trabalho do Professor - 40h semanal em função docente, que atua do 6º ao 9º ano do ensino fundamental será subdividida em 26 (vinte e seis) horas aulas e 14 (quatorze) horas de atividades, das quais 04 (quatro) serão destinadas a trabalhos coletivos e reforço na unidade escolar ou conforme necessidade da Secretaria.

§ 4º Os Professores com regência em turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, na seguinte proporção:
I - 1 turno de 20 (vinte) horas em sala de aula;
II - 1 turno de 20 (vinte) horas, sendo no mínimo, 04 (quatro) horas para reforço e o restante para planejamento escolar ou conforme necessidade da Secretaria.
§ 5º A jornada de trabalho de que trata o § 4º será implantada gradativamente.
§ 6º O professor em função docente com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas e 20 (vinte) horas semanais, respectivamente, deverá cumpri-la na seguinte proporção:
I - 17 (dezessete) horas em sala de aula e 8 (oito) horas destinadas a trabalhos coletivos e reforço na unidade escolar ou conforme necessidade da Secretaria.
II - 13 (treze) horas em sala de aula e 7 (sete) horas destinadas a trabalhos coletivos e reforço na unidade escolar ou conforme necessidade da Secretaria.
§ 7º Para efeito de jornada de trabalho, um módulo aula compreende a soma de período de ensino e intervalo e será o equivalente 60 (sessenta minutos).
§ 8º O professor em função docente com carga horária de 30 (trinta) horas horas semanais, respectivamente, deverá cumpri-la na seguinte proporção:
I – 20 (vinte) horas em sala de aula e 10 (dez) horas destinadas a planejamento e formações conforme necessidade da Secretaria.
§ 9° Para os profissionais lotados no CER (centro educacional de Rolim de Moura) ou APAEs nas quais funcionam de forma conveniada com o Município será respeitado o tempo mínimo de planejamento e reforço escolar de acordo com esta Lei.
Art. 49 A jornada de trabalho dos Auxiliares Educacionais, Técnico em Educação e dos Especialistas em Educação será em turno diário de oito horas intercaladas ou de seis horas ininterruptas, designadas pelo responsável pela unidade.

Art. 50 O profissional do magistério com jornada parcial ou integral, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço:
I - Em regime de 20 (vinte) horas semanais para a substituição temporária de professores em função docente, nos impedimentos legais, conforme necessidade de ensino.
II - Em regime de 30 (trinta) horas semanais para a substituição temporária de professores em função docente, nos impedimentos legais, conforme necessidade de ensino.
III - Em regime de 40 (quarenta) horas semanais para a substituição temporária de professores em função docente, nos impedimentos legais, conforme necessidade do ensino.
§ 1º O Profissional da Educação, que desenvolver trabalhos além de sua carga horária, terá direito ao recebimento de horas extraordinárias, respeitado o limite de 48 horas mensais.
§ 2º O Professor em exercício do magistério, somente fará jus ao recebimento de horas extraordinárias, quando formalmente convocado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para realização de serviços de Planejamento Educacional, Reposição de Aulas e outros serviços.

**DIREITOS, DAS VANTAGENS E DAS CONCESSÕES**

Art. 51 A remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal corresponde ao Piso Nacional do Profissional do Magistério, acrescido das vantagens, quando garantidas por Lei.

Art. 52 Além do vencimento do cargo efetivo, das gratificações, adicionais e da função gratificada, o profissional da educação poderá receber as seguintes vantagens pecuniárias:
I - Diárias;
II - Salário Família;
III - Auxilio Alimentação
IV - Auxilio Saúde
V - Auxílio Funeral;
VI - 13º Salário;
VII - Férias;

**DAS DIÁRIAS**

Art. 53 O profissional da educação que se afastar da sede em caráter eventual ou transitório, em serviço, fará jus a diárias para cobrir as despesas de passagem, hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 54 Os valores das diárias e a forma de concessão serão estabelecidos em Lei específica.

**DO SALÁRIO-FAMÍLIA**

Art. 55 Será devido ao servidor ativo, inativo ou em disponibilidade, salário família em valor equivalente ao do regime geral de previdência, que será concedido com a comprovação do fato ensejador do direito.

I - Por filho (a) até 14 (quatorze) anos;
II - Por filho (a) inválido (a), cuja dependência se caracteriza pela incapacidade total e permanente para o trabalho.
*Parágrafo único*. O padrasto e madrasta equiparam-se ao pai e a mãe, na falta destes, os representantes legais dos incapazes.

Art. 56 O servidor efetivo que possuir mais de um contrato com a Administração Municipal, só perceberá o salário-família em relação a um deles.

Art. 57 Verificada, a qualquer tempo, a falsidade dos documentos apresentados ou a falta de comunicação dos fatos que determinam a perda do direito ao salário-família, este será revisto determinado a reposição ao erário dos valores pagos indevidamente, independente do procedimento judicial cabível.
*Parágrafo único*. O fato ensejador da perda do direito ao salário família deverá ser comunicado pelo servidor à Divisão de Pessoal, tão logo ocorrido, sob pena de restituição do valor recebido indevidamente.

**DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO**

Art. 58 Todos os profissionais da educação do quadro efetivo, sem exceção, terão direito ao auxílio alimentação, que será corrigido anualmente conforme Lei Específica.

Art. 59 O auxilio alimentação será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art. 60 O auxilio alimentação não será:
Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
II - Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do profissional;
III - Caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*;
IV - Acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxilio ou benefício alimentação.
§ 1º O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxilio alimentação.

§ 2º É vedada a concessão suplementar do auxílio alimentação nos casos em que o contrato de trabalho for superior a quarenta horas semanais.

**DO AUXILIO SAÚDE**

Art. 61 Fica instituído o auxílio saúde aos profissionais da educação, destinado a ressarcimento parcial de despesas contraídas com plano de saúde, que poderá ser escolhido e contratado diretamente pelo profissional.
§ 1º Para fazer jus ao Auxílio Saúde, o profissional deverá formalizar requerimento junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, apresentando comprovante original de adesão ao plano.
§ 2º O Auxílio Saúde corresponderá a um valor fixado em Lei, independente da faixa etária do servidor, sobre o qual não incidirá nenhum desconto, que será corrigido conforme legislação própria.
§ 3º A Atualização do valor do Auxílio Saúde de que trata o inciso anterior far-se-á mediante ato do Prefeito Municipal, sempre que identificada a defasagem do benefício, observada a disponibilidade orçamentária.
§ 4º O servidor deverá, trimestralmente, até o décimo dia, comprovar o pagamento do plano de saúde, sob pena de suspensão do benefício e conseqüente ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.
§ 5º A exclusão do benefício do Auxilio Saúde, dependerá de formalização de requerimento junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 62 O Auxílio Saúde será cancelado ex-offício quando ocorrer:
I- Afastamentos definitivos, tais como exoneração, demissão, falecimento;
II- Recebimento em duplicidade, cuja causa tenha sido dada pelo servidor;
III- Comprovação de prestação de informações inverídicas pelo servidor.
§ 1º nos casos das alíneas II e III do parágrafo anterior, o servidor poderá sofrer as penalidades cabíveis na forma do artigo182.
§ 2º Constatado a qualquer tempo, recebimento indevido a título de Auxilio Saúde, os valores deverão ser imediatamente restituídos ao erário.
§ 3º Constituem obrigações exclusivas do servidor beneficiário do Auxílio Saúde:
a) O pagamento das mensalidades do plano de saúde que este vier a contratar;
A comprovação dos pagamentos dentro do prazo de que trata o § 4º;
A Comunicação a Coordenadoria de Recursos Humanos quando houver rescisão do contrato do plano de saúde;
**DO AUXÍLIO FUNERAL**

Art. 63 O auxílio-funeral será devido à família do servidor falecido na atividade em valor equivalente a um mês de remuneração, custeado pela entidade previdenciária a que estiver vinculado ou, se omissa a legislação previdenciária, será custeado pelo Município.
§ 1º No caso de acumulação legal de cargos, o auxílio funeral será pago somente em razão do cargo de maior remuneração.
§ 2º O auxílio funeral será devido também, ao servidor por morte do cônjuge, companheiro ou dependente econômico mantido integralmente pelo servidor e que não possua outro rendimento, cuja dependência não poderá suprida por simples declaração.
§ 3º O auxílio funeral será pago em folha de pagamento ou ainda a pessoa da família ou terceiro que houver custeado o funeral, mediante comprovaçã.
§ 4º Em caso de falecimento de servidor a serviço do Município fora do local de trabalho, inclusive no exterior, todas as despesas de translado do corpo correrão por conta do Município.

**DO 13º SALÁRIO**

Art. 64 O 13º salário corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração em que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano, extensivos aos servidores inativos.
§ 1º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.
§ 2º O 13º salário será pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.
§ 3º Quando o servidor perceber, além da remuneração fixa, parte variável, o 13º salário corresponderá à soma da parte fixa com a média aritmética paga até o mês de novembro.
§ 4º No caso de acumulação legal, prevista nesta lei, será devido o 13º (décimo terceiro) salário em ambos os cargos e funções.

§ 5º O 13º salário não será levado em conta para qualquer efeito ou desconto, exceto contribuição previdenciária ou pensão alimentícia.

Art. 65 A título de adiantamento, o servidor perceberá no mês de seu aniversário 50% (cinqüenta por cento) do 13º salário.
§ 1º O servidor que não aceitar o adiantamento do 13º salário na forma prevista neste artigo, deverá por intermédio de petição manifestar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, prevalecendo esta vontade para os anos subsequentes, salvo pedido de desconsideração devidamente protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 2º A base de cálculo para o adiantamento referido no caput do 13º salário será o vencimento percebido pelo servidor no mês anterior.
§ 3º A importância que o funcionário houver recebido a título de adiantamento será deduzido do valor do benefício devido ordinariamente.

Art. 66 Extinto o vínculo funcional com o Município após o adiantamento do 13º, a valor deverá ser subtraído dos consectários trabalhistas devidos por ocasião da rescisão, sendo seu saldo negativo, deverá o servidor restituir o erário no prazo de 30 (trinta) dias.
*Parágrafo único*. Não ocorrendo à restituição na forma do caput, deverá o setor competente, remeter documento com valor atualizado à secretaria competente para inclusão na Dívida Ativa, por conseguinte à Procuradoria do Município para promover competente ação de execução fiscal.

**DAS FÉRIAS**

Art. 67 Os profissionais da educação em efetivo exercício gozarão de férias anuais de:
I - 30 (trinta) dias para profissionais do magistério em função docente, a saber:
30 (trinta) dias no encerramento do ano letivo, de acordo com o calendário escolar;
§ 1º É vedada a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço devidamente justificada e atestada pelo chefe superior e apenas pelo prazo máximo de 02 (dois) períodos;
§ 2° Aos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal, em exercício do cargo de profissional do magistério, por ocasião das férias será pago um adicional de 1/2 (um meio) da remuneração correspondente a esse período;
§ 3° As faltas injustificadas, apuradas dentro do período aquisitivo, serão descontadas, e o direito as férias será concedido na seguinte proporção:
I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao ser-viço mais de 5 (cinco) vezes;
II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, se registradas de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
III - 18 (dezoito) dias corridos, se registradas de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
IV - 12 (doze) dias corridos, se registradas de 24 (vinte e quatro) a 31 (trinta e uma) faltas.
§ 4° Não fará jus as férias, o servidor que, durante o período aquisitivo, tiver registradas mais de 32 (trinta e duas) faltas, ou que perceber da Previdência prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doen-ça por mais de 06 (seis) meses, mesmo que descontínuos.

§ 5° Para os lotados nas unidades escolares, terão direito a 15 (quinze) dias de recesso no término do primeiro semestre sem prejuízo da remuneração salarial.

Art. 68 Independentemente de solicitação, será devido ao profissional da educação, por ocasião das férias, um adicional de ½ (um meio) da remuneração, observando-se, para fins de apuração deste valor, a média aritmética dos valores percebidos durante o pe-ríodo aquisitivo.
*Parágrafo único*. No caso do servidor exercer função de direção, chefia, assessoramento, assistência ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Art. 69 O profissional da educação em regime de acumulação lícita perceberá o adicional de férias calculado sobre a remuneração dos dois cargos.

Art. 70 O pagamento da remuneração das férias será efetuado antes do início do respectivo período, observando-se o disposto no § 1º deste artigo.
§ 1º É facultado ao profissional da educação converter 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 2º No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor adicional de férias.

Art. 71 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar, eleitoral ou por conveniência da Administração, desde que devidamente justificada pelo Secretário da pasta.

**DAS MODALIDADES DE GRATIFICAÇÃO**
**DAS GRATIFICAÇÕES**

Art. 72 Ao profissional da educação básica serão devidas as seguintes gratificações:
I - Pelo exercício de direção ou direção adjunta escolar;
II - Pela lotação nas escolas pólo;
III - Pela formação continuada;
IV - Pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades educativas especiais;
V - Apoio ao Educando;
VI - Incentivo à escolaridade.

Art. 73 A gratificação pelo exercício da função de diretor e vice-diretor escolar corresponderá aos valores especificados em norma geral da estrutura administrativa.

Art. 74 Os cargos de direção escolar deverão ser ocupados exclusivamente por servidores do quadro efetivo.
I - formação em nível superior na área da educação ou especialização em gestão escolar;
II - ter concluído o estágio probatório
III - ter idoneidade moral e não estar respondendo a processo, civil, criminal e administrativo disciplinar.

Art. 75 Os profissionais da Educação lotados e em exercício nas escolas pólo terão direito a gratificação de lotação em 12% com referência do salário base, ficando vedada a concessão de horas extraordinárias, exceto quando formalmente convocado pela Secretaria Municipal.
Art. 76 Entende-se por formação continuada a apresentação pelo profissional de educação básica de certificados de conclusão cursos de aprimoramento e reciclagem profissional, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou Instituições de Ensino habilitadas para tal de forma periódica.

§ 1º A cada 60 (sessenta) horas de cursos realizados com a devida comprovação, mediante certificado, o servidor fará jus à gratificação de 2% (dois por cento), calculados sobre o vencimento básico.
§ 2º A gratificação de que trata o parágrafo anterior será limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base do servidor.
§ 3º Somente farão jus à referida gratificação os profissionais que apresentarem certificado em cursos concluídos posteriormente a posse.
§ 4º O profissional deverá apresentar anualmente certificados de participação em cursos com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas nas áreas listadas como referência as áreas específicas do censo escolar publicada anualmente por Instrução Normativa da Secretaria de Educação para manutenção da formação continuada, observando os critérios mencionados nos parágrafos anteriores do presente artigo.
§ 5º o descumprimento do § 4º, do presente artigo, ensejará em redução automática de 50% do total da gratificação de formação continuada, aferida pelo servidor, temporariamente durante um exercício financeiro, com aplicação da redução no ano imediatamente posterior ao da infração.
§ 6º Caso o servidor apresente as certificações previstas nos termos do §4º do presente artigo, a Redução que trata o parágrafo anterior, cessará seus efeitos no ano seguinte ao da sua aplicação.

Art. 77 Aos profissionais da educação, lotados em instituição especializada e Atendimento Educacional Especializado, que desenvolvem trabalhos diretamente com alunos com necessidade especial terão direito a 15% de gratificação sobre o vencimento básico.

Art. 78 Aos profissionais da educação pelo exercício de docência com alunos com necessidade especial na educação básica de forma inclusiva, será devida a gratificação nos seguintes percentuais:
I- 50% (cinquenta por cento) para os docentes no serviço itinerante intra e interinstitucional lotados na Secretaria Municipal de educação.
II - 10% (dez por cento) para professores com atuação na educação na modalidade de inclusão;
*Parágrafo único* – O percentual de que trata a alínea "b" será reduzido em 50% se o profissional trabalhar apenas um turno com alunos da inclusão.
Art. 79 Aos profissionais da educação que desenvolvem a função de pedagogo orientador e pedagogo supervisor lotados e em exercício nas unidades escolares será devida gratificação de apoio ao educando no percentual de 15% sobre o vencimento base.
Art. 80 Os profissionais da educação terão direito a gratificação de incentivo a escolaridade desde que concluído após a posse.
I- 15% (quinze por cento) com a conclusão de Ensino Médio;
II - 20% (vinte por cento) com a conclusão de Ensino Superior, desde que o cargo não exija ensino superior como requisito para a investidura na função.
Art. 81 Fica Instituída a gratificação especial:
100% para o cargo de serviços gerais quando esse estiver auxiliando nos serviços braçais de construção em conjunto com Pedreiro.
15% para o cargo de pedreiro quando estiver em efetivo exercício da função.

Art. 82 fica instituído o vencimento básico de no mínimo o salário mínimo em vigência, para os vencimentos básicos dos cargos que porventura estiverem defasados, devendo o Poder Executivo realizar a atualização das tabelas do Anexo I dos cargos abaixo do salário mínimo.

**DAS MODALIDADES DE ADICIONAL**
**DOS ADICIONAIS**

Art. 83 Ao profissional da educação será devida a concessão dos seguintes adicionais:
I – Adicional Noturno;
II – Adicional Insalubridade ou Periculosidade;
III- Adicional por especialização

**DO ADICIONAL NOTURNO**

Art. 84 O trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico, calculado sobre as horas noturnas trabalhadas, exceto no que prevê o §4º do presente artigo.
§ 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 (cinqüenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.
§ 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte.
§ 3º Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos aplicam-se às horas de trabalho noturno o disposto neste artigo e seus parágrafos.
§ 4º Caso cumpridos, no mínimo 4 (quatro) plantões noturnos de 12 (doze) horas, dentro da carga horária normal do servidor, o adicional previsto no caput será computado sobre o vencimento base, somadas as gratificações personalíssimas.

**DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

Art. 85 Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 86 O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

Art. 87 A servidora gestante ou lactante será afastada do local insalubre, enquanto durar a gestação ou lactação, exercendo suas atividades em local salubre e em exercício não penoso e não perigoso.

**DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**

Art. 88 São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos ou elétricos em condições de risco acentuado.
§ 1º O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.
§ 2º O servidor poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

Art. 89 O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do trabalho.

Art. 90 A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

Art. 91 Os efeitos pecuniários decorrentes do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade serão devidos a contar da data da inclusão da respectiva atividade nos quadros aprovados pelo Ministério do Trabalho.

**DO ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO**

Art. 92 Será devido adicional de especialização ao profissional da educação que tiver concluído o curso de pós-graduação, mestrado, doutorado antes ou depois da posse, observado os seguintes percentuais:
I - 10% (dez por cento) do vencimento em curso de especialização;
II - 20% (vinte por cento) do vencimento em curso de mestrado;
III - 30% (trinta por cento) do vencimento em curso de doutorado.
§ 1º O Profissional da Educação deverá protocolar requerimento endereçado ao chefe do Poder Executivo juntando certificado ou diploma quando aplicável.
§ 2º O pagamento da referida gratificação será devida a partir do protocolo do pedido.
§ 3º O adicional instituído no caput é cumulativo entre si, sendo que, sua concessão está condicionada a análise da comissão de acompanhamento e aplicação do PCCR, que deverá observar os seguintes critérios;
a) Se o objeto da especialização do inciso I for afeto ao cargo de provimento originário aplicar-se-á o percentual descrito;
b) Se o objeto da especialização do inciso I for diverso do cargo de provimento originário aplicar-se-á 50% (cinquenta por cento) do percentual descrito.

**DAS LICENÇAS**
**DAS MODALIDADES DE LICENÇA**

Art. 93 Conceder-se-á ao servidor licença:
I - Para Tratamento de saúde;
II - Por Doença em pessoa da família;
III - Maternidade;
IV - Para o Serviço militar obrigatório;
V - Para Tratar de interesse particular;
VI - Afastamento do cônjuge;
VII - Mestrado e doutorado;
VIII- Desempenho de mandato classista;
IX - Atividade política.
X - Da licença para capacitação.
§ 1º As licenças previstas nos incisos I e II serão precedidas de exame médico e avaliação por junta médica oficial do município.
§ 2º O servidor não poderá permanecer em licença por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX.
§ 3º É vedado o exercício da atividade remunerada durante o período de licença prevista nos incisos I, II, III, IV, VII e VIII.

Art. 94 A licença será concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie, será considerada como prorrogação.

Art. 95 O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença, salvo em caso de doença comprovada que o impeça de comparecer a serviço, hipótese em que o prazo de licença começará a correr a partir do impedimento.

Art. 96 Finda a licença, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício do cargo, salvo em caso de prorrogação.
*Parágrafo único*- A infração ao caput desse artigo importará na perda total do vencimento ou remuneração correspondente ao período de ausência e, se esta exceder a 30 (trinta) dias, ficará o servidor sujeito à demissão por abandono de cargo.

Art. 97 A licença poderá ser prorrogada *ex officio* ou mediante solicitação do servidor.
§ 1º O pedido de prorrogação deverá ser apresentado pelo menos 15 (quinze) dias antes de findo o prazo da licença; se indeferido, contar-se-á como de licença o período compreendido entre o seu término e a data do conhecimento oficial do despacho denegatório.
§ 2º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior as licenças previstas nos incisos III, IV, VII e X.

Art. 98 O profissional da educação que for pai, mãe, tutor (a), curador (a) ou responsável pela criação, educação e proteção de filho portador de deficiência, que esteja sob tratamento terapêutico, terá direito a dispensa do cumprimento de até cinqüenta por cento da carga horária semanal, sem prejuízo de sua remuneração.
§ 1º Considera-se portador de necessidade especial, para fins deste artigo, pessoa de qualquer idade portadora de deficiência física ou mental comprovada e que tenha dependência sócio-educacional.
§ 2º O requerimento deverá ser instruído com documentação hábil, que será avaliada pela junta médica municipal.
§ 3º O Profissional da Educação beneficiado pelo caput desse artigo, terá o pedido deferido pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogada enquanto perdurar o tratamento.

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

Art. 99 O Profissional da Educação terá direito a licença para tratamento de saúde em caso de doença comprovada pelo período de 15 (quinze) dias.
*Parágrafo único.* Decorrido o prazo estabelecido no caput, tendo permanecido o problema de saúde o Profissional da Educação será amparado pela legislação vigente inerente ao auxílio.

**LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

Art. 100 O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendentes, descendentes, enteado e colateral consangüíneo ou afim até o 2º (segundo) grau civil, mediante comprovação médica.
§ 1º A licença somente será deferida se comprovado que a assistência direta do servidor é indispensável e não pode ser suprida por outrem ou ainda se não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.
§ 2º A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo efetivo por até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por até 90 (noventa) dias, mediante parecer da junta médica, excedendo estes prazos, sem remuneração.
§ 3º A licença poderá ser concedida para jornada integral ou por parte dela a pedido do servidor ou a critério da junta médica oficial.
§ 4º Sendo membros da família servidores públicos regidos por este Estatuto, a licença será concedida no mesmo período a apenas a um deles, exceto quando se tratar de cônjuges ou companheiros.
§ 5º A licença fica automaticamente cancelada com a cessação do fato gerador, levando-se a conta de falta à ausência desde 8 (oito) dias após a cessação de tal causa até o dia útil anterior à apresentação do servidor ao serviço.

**DA LICENÇA A GESTANTE E A ADOTANTE**

Art. 101 À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, com percepção dos vencimentos oriundos do cargo ou função que se encontra em exercício acrescido do auxilio alimentação.
§ 1º A servidora gestante, em exercício no cargo de cozinheira, merendeira ou zeladora, terá direito a ser aproveitada em função compatível com o seu estado, a contar do quinto mês de gestação, sem prejuízo do direito à licença de que trata este artigo.
§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
§ 3º No caso de natimorto, decorridos 60 (sessenta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.
§ 4º No caso de aborto involuntário, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias.
§ 5º O profissional da Educação contratado em regime celetista terá direto a respectiva licença nos termos e forma estabelecida nas Consolidações das Leis Trabalhistas.

Art. 102 Ao servidor ou servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até 01 (um) ano de idade serão concedidos 90 (noventa) dias de licença remunerada, para ajustamento do adotando ao novo lar.
*Parágrafo único*. Será reduzido para 30 (trinta) dias, se o adotando for maior de 01 (um) ano.

**DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR**

Art. 103 Ao servidor convocado para o serviço militar será concedido licença, na forma e condições previstas na legislação específica.
§ 1º A licença será concedida mediante apresentação do documento oficial que comprove a incorporação.

§ 2º Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo, sob pena de exoneração.

Art. 104 Ao profissional da educação que houver feito curso para ser admitido como oficial da reserva das forças armadas será também concedida licença sem remuneração, durante os estágios prescritos pelos regulamentos militares.

**DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**
Art. 105 A critério da administração poderá ser concedida ao servidor licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração.
*Parágrafo único*. A licença não perdurará por tempo superior a 03 (três) anos e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos do término da licença anterior, qualquer que seja o tempo de licença.

Art. 106 O profissional da educação poderá desistir da licença a qualquer tempo.
*Parágrafo único*. Fica caracterizado o abandono de cargo pelo profissional da educação que não retornar ao serviço 30 (trinta) dias após o término da licença.

Art. 107 Em caso de interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o profissional ser notificado do fato.
*Parágrafo único*. Na hipótese deste artigo, o profissional deverá apresentar-se ao serviço no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, findo os quais a sua ausência será computada como falta.

**DA LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE**

Art. 108 O profissional da educação estável terá direito à licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro (a) que se deslocar para outro local do Território Nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos poderes Executivo e Legislativo.
§ 1º A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.
§ 2º A persistência dos motivos determinantes da licença deverá ser obrigatoriamente comprovada a cada 02 (dois) anos a partir da concessão, exceto nos casos de mandato eletivo.

**DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA**

Art. 109 É assegurado ao servidor o direito a licença para o mandato classista em confederação, federação, associação de classe, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora de âmbito municipal, estadual e/ ou federal.
§ 1º Os servidores eleitos para dirigentes sindicais serão colocados à disposição do seu sindicato, com ônus para o seu órgão de origem, na forma estabelecida do art. 8º da Constituição Federal.
§ 2º A licença tem duração igual a do mandato, podendo ser renovada em caso de reeleição.
§ 3º Ao servidor licenciado são assegurados todos os direitos do cargo efetivo, inclusive remuneração integral, como se exercendo o estivesse acrescido do auxílio alimentação o auxílio alimentação.
§ 4º Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargo de direção ou representação nas referidas entidades, observando o número máximo de membros sendo:

a) 02 (dois) membros da entidade sindical representativa da categoria.
b) 01 (um) membro na federação e 01 (um) na confederação a qual o sindicato estiver filiado.

**DA LICENÇA PARA EXERCICIO DE ATIVIDADE POLÍTICA**

Art. 110 O profissional da educação terá direito a licença sem remuneração durante o período que mediar à escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo e a véspera do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral.
§ 1º O profissional da educação candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele deverá se afastar a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral, no dia seguinte ao do pleito.
§ 2° A partir do registro da candidatura até o dia seguinte ao pleito da eleição o servidor fará jus à licença como se em efetivo exercício estivesse, com a remuneração integral do cargo e função que ocupa, mediante a comunicação por escrito do afastamento.
§ 3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos ocupantes dos cargos em comissão.
§ 4º Aplica se a Legislação Eleitoral nos casos em que essa Lei dispor em contrário ou for omissa.

**DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**

Art.111Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação *profissional.*
*Parágrafo*único.Os períodos de licença de que trata o**caput**não são acumuláveis.

**DAS CONCESSÕES**

Art. 112 Sem qualquer prejuízo poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I - Por 01 (um) dia, para doação de sangue;
II - Por 01 (um) dia, para se alistar como eleitor;
III - Por 02 (dois) dias, pelo falecimento de parentes até o segundo grau;
IV - Por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:
a) nascimento de filhos;
b) casamento;
c) falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, irmãos, enteados menor sob sua guarda e tutela.

**DO HORÁRIO ESPECIAL**

Art. 113 Será concedido horário especial ao profissional estudante que tiver que se deslocar para outra cidade, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.
§1oPara efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.
§ 2º Havendo imperiosa necessidade, o profissional beneficiado com o horário especial prestará serviços aos sábados, cujos horas serão consideradas como de compensação.

**DO TEMPO DE SERVIÇO**

Art. 114 Será computado para todos os efeitos legais o tempo de serviço exercido em cargo, emprego ou função pública exercido na administração Municipal.

Art. 115 O computo do tempo de serviço será apurado em dias que serão convertidos em anos, considerando o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

*Parágrafo único*. Feita a conversão, não será computado o período inferior a 180 (cento e oitenta), arredondando-se para 01 (um) ano quando excederem a esse número.

Art. 116 São considerados como efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I - Férias
II - Convocação para o serviço militar;
III - Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
IV - Exercício de cargo em comissão na Administração Direta, Autarquias ou Fundações instituídas pelo Município;
V - Exercício do cargo de Secretário de Estado ou Municipal em outras unidades da Federação, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo Municipal;
VI - Desempenho de mandato deliberativo em empresa pública e sociedade de economia mista sob o controle acionário do Município de Rolim de Moura;
VII - Licença prêmio por assiduidade;
VIII - Licença de gestante ou adotante;
IX - Licença paternidade;
X - Licença por motivo de doença em pessoa da família, enquanto remunerado;
XI – Licença para participar de cursos de especialização ou de aperfeiçoamento com ou sem remuneração;
XII – Licença para exercício de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou sindical, mesmo que em licença constitucional remunerada.

Art. 117 Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria o tempo de serviço:
I - Como contratado temporário ou sob qualquer outra forma de admissão, desde que remunerada pelos cofres municipais;
II - Em instituição de caráter privado que tiver sido encampada ou transformada em estabelecimento público;
III - Prestado a União, aos Estados, Municípios e Distrito Federal;
IV - Em licença para tratamento de saúde de pessoa da família, não remunerado;
V - Em licença para exercício de atividade política;

VI - Correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público municipal se contribuinte do órgão previdenciário;
VII - Em atividade privada, vinculada à Previdência Social;

§ 1º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço, concomitantemente em mais de um cargo, função de órgão ou entidade dos poderes da União, do Estado, Distrito Federal e Município, Autarquia, Fundação Pública, Sociedade de Economia Mista e Empresa Pública.
§ 2º Não será contado o tempo de serviço que já tenha sido base para concessão de aposentadoria por outro sistema.
§ 3º Será contado em dobro o tempo de serviço prestado às forças armadas em operação de guerra.

Art. 118 A averbação do tempo de serviço será comprovada mediante certidão original, contendo os seguintes requisitos:
I - Expedição por órgão competente e visto da autoridade responsável;
II - Declaração de que os elementos da certidão foram extraídos de documentação existente na respectiva entidade, anexando cópia dos atos de admissão e dispensa, ou documentação comprobatória;
III - Discriminação do cargo emprego ou função exercida e a natureza do seu provimento;
IV - Indicação das datas de início e término do exercício;
V - Conversão em ano dos dias de efetivo exercício, na base de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias por ano;
VI - Registro de faltas, licenças penalidades sofridas e outras notas constantes do assentamento individual;
VII - Qualificação do interessado.
§ 1º O servidor público ex-contribuinte da Previdência Social, deve ainda apresentar certidão do tempo de serviço expedido por aquela entidade.
§ 2º A justificativa judicial, como prova do tempo de serviço municipal, pode ser admitida tão somente nos casos de evidenciada impossibilidade de atendimento aos requisitos do artigo anterior, acompanhada de prova documental contemporânea.

**DO DIREITO DE PETIÇÃO**

Art. 119 É assegurado ao profissional da educação o direito de requerer, representar, pedir reconsideração e recorrer.

Art. 120 O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidir e encaminhá-lo por intermédio daquele a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 121 Cabe o pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

*Parágrafo único*. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 10 (dez) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 122 Caberá recurso:
I - Do indeferimento do pedido de reconsideração, ou não atendido no prazo legal;
II - Das decisões sobre os recursos sucessivamente interposto.
§ 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão e sucessivamente em escala ascendente, às demais autoridades.
§ 2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 123 O prazo para interposição do pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado da decisão recorrida.

Art. 124 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.
*Parágrafo único.* Em caso de deferimento do pedido de reconsideração ou recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 125 O direito de requerer prescreve:
I - Em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão ou que efetuem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;
II - Em 120 (cento e vinte) dias nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.
*Parágrafo único.* O prazo da prescrição será contado da data de publicação do ato impugnado ou da data da ciência, pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 126 O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.
*Parágrafo único.* Interrompida a prescrição, o prazo recomeçará a correr pelo restante, no dia em que cessar a interrupção.

Art. 127 A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 128 Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou ao procurador por ele constituído.

Art. 129 A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 130 São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capítulo, salvo de força maior.

**DO REGIME DISCIPLINAR**
**DOS DEVERES**

Art. 131 São deveres do profissional da educação:
I - Ministrar todas as aulas previstas na grade curricular e realizar as demais atividades previstas na ação docente conforme legislação em vigor e Projeto Pedagógico da Unidade Educacional;
II - Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;
III - Comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, e às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;

IV - Fornecer as informações necessárias para a permanente atualização de seus prontuários junto as Unidades Educacionais e aos órgãos da Administração;
V - Considerar os princípios de democratização do acesso e permanência na escola enquanto direito dos cidadãos, as diretrizes do Projeto Pedagógico da Secretaria Municipal responsável pela gestão da Educação e da Unidade Educacional;
VI - Participar do Conselho de Escolas e Conselho Municipal de Educação, quando eleito para tal fim e, acatar as decisões por eles tomadas;
VII - Participar de Conselho de Classe, nas Unidades Escolares em que ministrar aulas;
VIII – Ser leal a instituição e guardar sigilo sobre assuntos de interesse da repartição;
IX - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
X - Atender prontamente às solicitações de documentos, informações e providências de interesse profissional e pedagógico que lhes forem solicitadas pela autoridade competente;
XI – Ser assíduo, pontual e cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída;
XII - Comparecer às Reuniões Pedagógicas, aos Conselhos de Classe e Conselhos Finais.
XIII - Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
XIV - Observar as normas legais e regulamentares;
XV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais;
XVI - Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
XVII - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
XVIII - Tratar com urbanidade as pessoas;
XIX - Representar contra ilegalidade ou abusos de poder.

**DAS PROIBIÇÕES**

Art. 132 Ao Profissional da Educação é proibido:
I – Deixar de ministrar as aulas previstas na grade curricular;
II - Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
III - Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente qualquer documento ou objeto da repartição;
IV - Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição.
V - Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuições que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VI - Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiação à associação profissional, sindical ou partido político;
VII - Manter sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro, ou parente até o 2º grau civil;
VIII - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
IX - Exercer cumulativamente dois ou mais cargos ou função pública, salvo as exceções previstas em Lei.
X - Participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o município
XI - Atuar como procurador ou intermediário junto às repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistências de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII - Receber propina, comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
XIII - Praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV - Proceder de forma desidiosa;
XV - Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI - Cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XVII - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XVIII - Exercer funções em estado de embriagues ou fazer uso de qualquer substância volátil que possa produzir alterações psíquicas.

**DA ACUMULAÇÃO**

Art. 133 É vedada a acumulação remunerada, exceto:
I - A de dois cargos de profissional do magistério;
II - A de um cargo de profissional de magistério outro cargo técnico ou científico;
§ 1º Em qualquer dos casos, a acumulação somente é permitida quando houve correlação de matérias e compatibilidade de horários.
§ 2º A proibição de acumular se estende a cargos, funções ou empregos em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista.
§ 3º A proibição de acumular proventos não se aplica aos aposentados quando no exercício de mandato eletivo, cargo em comissão ou ao contrato para prestação de serviços técnicos especializados.

Art. 134 O profissional da educação ocupante de cargo efetivo poderá ser nomeado para a função gratificada ou cargo comissionado, não perdendo durante o exercício destes o provento, salvo o Secretário Municipal que deverá optar entre um destes.
*Parágrafo único*. O profissional da educação, investido em função de confiança ou assessoramento, cargo de provimento em comissão, é devida retribuição pelo seu exercício, designada de gratificação de representação, mediante especificação em Lei.

Art. 135 Constatado que o profissional da educação está acumulando cargos fora das condições deste capítulo, será ele mantido no cargo ou função que exercer a mais tempo, sendo imediatamente demitido dos demais, devendo ressarcir ao erário os valores recebidos indevidamente.

Art. 136 Todo profissional da educação que tiver conhecimento de acumulação ilegal, deverá fazer a devida comunicação ao órgão competente, para os fins indicados no artigo anterior.

**DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 137 O profissional da educação responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 138 A responsabilidade civil decorre de ato omisso ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou terceiros.
§ 1º A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada na forma desta lei, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.
§ 2º Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§ 3º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 139 A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.

Art. 140 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se sendo independentes entre si.

Art. 141 A responsabilidade civil ou administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 142 A responsabilidade do profissional da educação será apurada mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar observarão as disposições contidas no plano de cargos e salários da Administração Geral, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 143 Cabe ao Município atender a Seguridade e Assistência Social de seus servidores, ativos e inativos, em disponibilidade e seus dependentes na forma que se dispuser o Sistema de Seguridade social do Município, conforme Lei Municipal de Seguridade Social em vigor.

**DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Art. 144 Fica autorizada a contratação temporária por prazo determinado, para preenchimento de vagas existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender às necessidades de excepcional interesse público.
§ 1º Consideram-se como de necessidade de excepcional interesse público as contratações que visam:
I - Substituir professor em conformidade com as normas desse Estatuto;
II - Contratar Auxiliar educacional para atender as escolas municipais;
III - Para suprir cargo efetivo vago, quando inexistir no quadro de reserva técnica, profissional concursado para o preenchimento da respectiva vaga até realização de certame;
IV – Permitir a execução de serviço, por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas de pesquisa científica e tecnológica;
V – Atender a outras situações de urgência que vierem a ser definidas em lei.
§ 2º As contratações de que trata este artigo deverá observar a forma e os requisitos explícitos na Lei 003/04.

**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**
**Seção I**
**Da Implantação do Plano de Carreira e Cargos**

Art. 145 O número de vagas e atribuições dos cargos da carreira dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal será o constante do Anexo II e IV desta Lei.

Art. 146 Fica criado o cargo de professor 30 h, sendo que suas vagas serão preenchidas com a extinção do quadro de vagas professor 25h/s conforme Anexo III para novos servidores enquadrados a partir da vigência dessa lei.
*Parágrafo único*. As vagas que estão preenchidas no cargo de professor 25 h/s, após a vacância por motivos de exoneração, demissão, morte ou aposentadoria serão transformadas para professor 30 h/s conforme Anexo III desta Lei.

**CAPITULO X**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 147 O quadro de vagas da Secretaria Municipal da Educação será definido pelo Secretário Municipal de Educação conforme as necessidades da Secretaria, devendo o Conselho Municipal do FUNDEB, atestar se o mesmo preenche a demanda da rede pública municipal.

Art. 148 O vencimento, as referências e níveis de carreira dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal estão representados no anexo I.

Art. 149 Será instituída dentro de 60 (sessenta) dias, através de Portaria, a Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Rolim de Moura/RO, com finalidade de implantar, aplicar e gerir sua operacionalização.

Art. 150 A Comissão de que trata o artigo anterior será composta por:
I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação, indicados pelo Secretário da pasta;
II – 02 (dois) representantes dos profissionais da educação indicado pela unidade representativa dos profissionais da Educação (SINSEZMAT),
*Parágrafo único.* A comissão elegerá dentre seus membros um presidente;

Art. 151 O enquadramento dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal dar-se-á:
I – Para cada nível de acordo com sua escolaridade;
II – Para cada referência dos níveis de acordo com o tempo de serviço prestado no atual cargo, conservando o tempo de serviço do cargo para o qual prestou concurso.

Art. 152 Será considerado como efetivo exercício o afastamento do Profissional da Educação nos dias em que participar de congressos, conclaves, simpósios, seminários, cursos e assembléias gerais que versam sobre assuntos que digam respeito à categoria a que pertença, desde que autorizado pela autoridade superior.

Art. 153 O Município deverá proporcionar políticas públicas de atendimento aos profissionais da educação de maneira a erradicar e prevenir as doenças profissionais e melhoria nas condições de trabalho.

Art. 154 Os profissionais da educação deverão participar da elaboração, planejamento, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola e da rede de ensino.

Art. 155 O Município deverá assegurar a qualificação profissional com objetivo de melhorar a qualificação e suprir as carências de habilitação profissional na educação com vista à integração dos sistemas de ensino às políticas nacionais e estaduais de formação dos profissionais da educação.

Art. 156 O Município deverá aplicar na educação todo o recurso orçado e destinado à educação, bem como os oriundos de repasse Estadual e Federal.

Art. 157 As escolas deverão funcionar com o número máximo de alunos por sala de aula, respeitando o limite mínimo de espaço por aluno de 1,5m² (um vírgula cinco metros quadrado), por idade e por numero de alunos, na forma estabelecida pelas diretrizes pedagógicas da secretaria de educação e resoluções do Conselho Municipal de Educação.

Art. 158 A tabela de salários dos cargos em comissão e função de confiança da Secretaria Municipal de Educação e Cultura estão elencadas na Estrutura Organizacional do Município.

Art. 159 A Administração poderá colocar à disposição da Secretaria Municipal de Educação servidores lotados em outro órgão da administração, não constantes no Anexo II desta lei, os quais serão regidos pelo plano de carreira específico vinculado à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 160 Aos Profissionais da Educação aplica-se especificamente esta Lei Complementar, exceto quando se tratar de apuração de responsabilidades, que serão apuradas na forma da Lei 003/04.

Art. 161 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 162 Naquilo que lhes forem favoráveis e garantidos em Lei, ficam resguardados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada, na forma do Decreto Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro), aos servidores efetivos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, permanecendo os direitos adquiridos na vigência da Lei Complementar nº 108/2012, especialmente a remuneração, gratificações e progressões funcionais obtidas pelos profissionais da educação na vigência da citada Lei.

Art. 163 Esta Lei entrará em vigor a partir da publicação, revogando a Lei Complementar nº 108, de abril de 2012 e revogando ainda, os cargos idênticos aos presentes nesta Lei Complementar existentes no anexo da Lei Complementar nº 101, de 14 de março de 2012.
Rolim de Moura/RO, 27 de setembro de 2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**ANEXO I**
**TABELA DE REFERÊNCIA DE SALÁRIOS, CARGOS E ESCOLARIDADE.**

**PROFESSOR**

| **Nível Superior**<br>Carga Horária 40 horas | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Denominação do Cargo** | **Referência** | | | | | | | | | | | | | | | |
| | **PROFESSOR 40 HORAS**<br>(Professor (a)) (Pedagogo Ensino Especial ); (Pedagogo-Intérprete de Libras); (Pedagogo Pré-Escola); (Pedagogo Séries Iniciais – ; (Professor de Biologia); (Professor de Ciências Físicas e Biológicas); (Professor de Educação Física); (Professor de Espanhol); (Professor de Física); (Professor de Geografia); (Professor de História); (Professor de Inglês); (Professor de Letras Professor de Letras/Inglês); (Professor de Letras e Literatura); (Professor de Matemática); (Professor de Química)<br><br>**ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO A**<br>(Pedagogo Orientador); (Pedagogo Supervisor) e (Pedagogo Técnico); (psicopedagogo Educacional)<br>Psicopedagogo Clínico e Educacional. | **I-** | R$ 3.845,63 | | | | | | | | | | | | | |
| | | **II-** | R$ 3.922,54 | | | | | | | | | | | | | |
| | | **III-** | R$ 4.000,99 | | | | | | | | | | | | | |
| | | **IV-** | R$ 4.081,01 | | | | | | | | | | | | | |
| | | **V-** | R$ 4.162,63 | | | | | | | | | | | | | |

| **Nível Superior**<br>Carga Horária 40 horas | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cód.** | **Denominação do Cargo** | **Referência** | | | | | | | | | | | | | | | |
| | **ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO B**<br>Fonoaudiólogo | **I-** | R$ 8.841,10 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | **II-** | R$ 9.017,92 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | **III-** | R$ 9.198,28 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | **IV-** | R$ 9.382,25 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | **V-** | R$ 9.569,89 | | | | | | | | | | | | | | |

| **Nível Superior**<br>Carga Horária 40 horas | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cód.** | **Denominação do Cargo** | **Referência** | | | | | | | | | | | | | | | |
| | **ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO C**<br>Psicólogo Educacional<br>Assistente Social<br>Terapeuta Ocupacional | **I-** | R$3.136,95 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | **II-** | R$3.199,69 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | **III-** | R$3.263,68 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | **IV-** | R$3.328,96 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | **V-** | R$3.395,54 | | | | | | | | | | | | | | |

| **Nível Superior**<br>Carga Horária 20 horas | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cód.** | **Denominação do Cargo** | **Referência** | | | | | | | | | | | | | | | |
| | **PROFESSOR 20 HORAS**<br>(Professor (a)) (Pedagogo Ensino Especial); (Pedagogo-Intérprete de Libras); (Pedagogo | **I-** | R$ 1.922,82<br>- | | | | | | | | | | | | | | |
| | | **II-** | R$ 1.961,28 | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Pré-Escola); (Pedagogo Séries Iniciais**);** (Professor de Biologia); (Professor de Ciências Físicas e Biológicas); (Professor de Educação Física); (Professor de Espanhol); Professor de Física); (Professor de Geografia); (Professor de História); (Professor de Inglês); (Professor de Letras/Inglês); (Professor de Letras e Literatura); (Professor de Matemática – **03**); (Professor de Química);<br><br>**ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO**<br>(Pedagogo Orientador; (Pedagogo Supervisor) e Pedagogo Técnico; psicopedagogo) Psicopedagogo Clínico; Psicopedagogo Educacional ) | | - | | |
| | | **III-** | R$ 2.000,51<br>- | | |
| | | **IV-** | R$ 2.040,52<br>- | | |
| | | **V-** | R$ 2.081,33<br>- | | |
| | | | | | |

| **Nível Superior**<br>Carga Horária 20 horas | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Cód.** | **Denominação do Cargo** | **Referência** | | | |
| | **ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO B**<br>Fonoaudiólogo | **I-** | R$ 4.420,55 | | |
| | | **II-** | R$ 4.508,96 | | |
| | | **III-** | R$ 4.599,14 | | |
| | | **IV-** | R$ 4.691,12 | | |
| | | **V-** | R$ 4.784,95 | | |
| | | | | | |

## TÉCNICO EM EDUCAÇÃO

| **NÍVEL SUPERIOR** | | | |
|---|---|---|---|
| | **Denominação do Cargo** | **Referência** | |
| | **TÉCNICO EM EDUCAÇÃO**<br>**(Secretário Escolar);** | **I-** R$2.554,67 | |
| | | **II-** R$2.605,76 | |
| | | **III-** R$2.657,88 | |
| | | **IV-** R$2.711,04 | |
| | | **V-** R$2.765,26 | |
| | | | |

## AUXILIAR EDUCACIONAL I

| **NÍVEL FUNDAMENTAL** | | | |
|---|---|---|---|
| | **Denominação do Cargo** | **Referência** | |
| | **AUXILIAR EDUCACIONAL I A**<br>(Merendeira); (Serviços Gerais); | **I -** R$1.302,00 | |
| | | **II –** R$1.328,04 | |
| | | **III** – R$1.354,60 | |
| | | **IV** – R$1.381,69 | |
| | | **V –** R$1.409,33 | |
| | | | |

| **NÍVEL FUNDAMENTAL** | | | |
|---|---|---|---|
| | **Denominação do Cargo** | **Referência** | |
| | **AUXILIAR EDUCACIONAL I B**<br>Pedreiro; | **I** - R$3.800,00 | |
| | | **II** – R$3.876,00 | |
| | | **III** – R$3.953,52 | |
| | | **IV** – R$4.032,59 | |
| | | **V** – R$4.113,24 | |
| | | | |

## AUXILIAR EDUCACIONAL II

| **NÍVEL MÉDIO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Cód.** | **Denominação do Cargo** | **Referências** | |
| | **AUXILIAR EDUCACIONAL II**<br>(Motorista de Veículos Pesados)<br>(monitor), Inspetor de Pátio, Vigia, Auxiliar de secretaria), Auxiliar de Educação, Cuidador | **I** – R$1.302,00 | |
| | | **II** –R$1.328,04 | |
| | | **III** – R$1.354,60 | |
| | | **IV** – R$1.381,69 | |
| | | **V** – R$1.409,33 | |
| | | | |
| | | | |

## AUXILIAR EDUCACIONAL III

| **NÍVEL SUPERIOR** | | | |
|---|---|---|---|
| **Cód.** | **Denominação do Cargo** | **Referência** | |
| | **AUXILIAR EDUCACIONAL III**<br>Engenheiro Civil<br>Nutricionista | **I –** R$3.136,95 | |
| | | **II –** R$3.199,69 | |
| | | **III** – R$3.263,68 | |
| | | **IV –** R$3.328,96 | |
| | | **V –** r$3.395,54 | |
| | | | |
| | | | |

## ANEXO II
## CARGOS E ESCOLARIDADE

| Cargo | Formação exigida e/ou Requisitos Básicos | Qtd. de Vagas | Carga Horária |
|---|---|---|---|
| Professor (a) | Pedagogia com habilitação em séries iniciais | 131 | 40 h/s |
| Pedagogo Ensino Especial | Habilitação em Pedagogia (magistério das matérias pedagógicas); e/ou especialização Latu-Sensu em Educação Especial (mínimo de 360 horas); e/ou especialização Latu-Sensu em Educação Inclusiva com ênfase em Educação Especial (mínimo de 360 horas); e/ou Curso de Aperfeiçoamento com Deficiência Mental e/ou Deficiência Intelectual e do Desenvolvimento de no mínimo 120 horas. | 03 | 40 h/s |
| Pedagogo/Intérprete de Libras | Pedagogia com certificado de intérprete de LIBRAS de no mínimo 120 horas ou certificado de aprovação no PROLIBRAS – Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação das Libras/Língua Portuguesa | 02 | 40 h/s |
| Pedagogo Pré-Escolar | Pedagogia com habilitação e/ou especialização em Pré-Escola | 06 | 40 h/s |
| Pedagogo Séries Iniciais | Pedagogia com habilitação em séries iniciais | 107 | 40 h/s |
| Professor de Biologia | Biologia e/ou Ciências Biológicas | 04 | 40 h/s |
| Professor de Ciências Físicas e Biológicas | Biologia e/ou Ciências Biológicas | 04 | 40 h/s |
| Professor de Educação Física | Licenciatura Plena em Educação Física e Registro Profissional | 12 | 40 h/s |
| Professor de Espanhol | Letras /Espanhol | 05 | 40 h/s |
| Professor de Física | Licenciatura em Física | 03 | 40 h/s |
| Professor de Geografia | Licenciatura em Geografia | 05 | 40 h/s |
| Professor de História | Licenciatura em História | 05 | 40 h/s |
| Professor de Inglês | Licenciatura em Inglês e/ou Letras/Inglês | 05 | 40 h/s |
| Professor de Letras | Licenciatura em Letras e/ou Letras/Literatura | 05 | 40 h/s |
| Professor de Letras e Literatura | Licenciatura em Letras/Literatura | 06 | 40 h/s |
| Professor de Letras/Inglês | Licenciatura em Letras/Inglês | 02 | 40 h/s |
| Professor de Matemática | Licenciatura em Matemática | 05 | 40 h/s |
| Professor de Química | Licenciatura em Química | 03 | 40 h/s |
| Pedagogo Orientador | Pedagogia com habilitação e/ou especialização em Orientação Escolar e/ ou Orientação Educacional | 22 | 40 h/s |
| Pedagogo Supervisor | Pedagogia com supervisão com habilitação e/ou especialização em supervisão escolar | 15 | 40 h/s |
| Pedagogo Técnico | Pedagogia | 18 | 40 h/s |
| **Psicopedagogo Clínico e Educacional** | Pedagogia com habilitação e/ou especialização em Psicopedagogia Clínica e Educacional. | 15 | 40 h/s |
| **Fonoaudiólogo** | Fonoaudiologia e registro de conselho de classe. | 05 | 40 h/s |
| **Psicólogo Educacional** | Psicologia com o registro no conselho de classe e com habilitação e/ou especialização em psicologia educacional. | 15 | 40 h/s |
| **Assistente Social** | Serviço Social com o registro no conselho de classe. | 15 | 40 h/s |
| **Terapeuta Ocupacional Educacional** | Terapia Ocupacional e Registro Profissional | 02 | 40 h/s |

| Cargo | Formação exigida e/ou Requisitos Básicos | Qtd. de Vagas | Carga Horária |
|---|---|---|---|
| Professor (a) | Pedagogia com habilitação em séries iniciais | 91 | 20 h/s |
| Pedagogo Ensino Especial | Habilitação em Pedagogia (magistério das matérias pedagógicas); e/ou especialização Latu-Sensu em Educação Especial (mínimo de 360 horas); e/ou especialização Latu-Sensu em Educação Inclusiva com ênfase em Educação Especial (mínimo de 360 horas); e/ou Curso de Aperfeiçoamento com Deficiência Mental e/ou Deficiência Intelectual e do Desenvolvimento de no mínimo 120 horas. | 03 | 20 h/s |
| Pedagogo/Intérprete de Libras | Pedagogia com certificado de intérprete de LIBRAS de no mínimo 120 horas ou certificado de aprovação no PROLIBRAS – Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação das Libras/Língua Portuguesa | 01 | 20 h/s |
| Pedagogo Pré-Escolar | Pedagogia com habilitação e/ou especialização em Pré-Escola | 03 | 20 h/s |
| Pedagogo Séries Iniciais | Pedagogia com habilitação em séries iniciais | 10 | 20 h/s |
| Professor de Biologia | Biologia e/ou Ciências Biológicas | 02 | 20 h/s |
| Professor de Ciências Físicas e Biológicas | Biologia e/ou Ciências Biológicas | 03 | 20 h/s |
| Professor de Educação Física | Licenciatura Plena em Educação Física e Registro Profissional | 05 | 20 h/s |
| Professor de Espanhol | Letras /Espanhol | 02 | 20 h/s |
| Professor de Física | Licenciatura em Física | 03 | 20 h/s |
| Professor de Geografia | Licenciatura em Geografia | 05 | 20 h/s |
| Professor de História | Licenciatura em História | 04 | 20 h/s |
| Professor de Inglês | Licenciatura em Inglês e/ou Letras/Inglês | 02 | 20 h/s |
| Professor de Letras | Licenciatura em Letras e/ou Letras/Literatura | 02 | 20 h/s |
| Professor de Letras e Literatura | Licenciatura em Letras/Literatura | 06 | 20 h/s |
| Professor de Letras/Inglês | Licenciatura em Letras/Inglês | 01 | 20 h/s |
| Professor de Matemática | Licenciatura em Matemática | 07 | 20 h/s |
| Professor de Química | Licenciatura em Química | 03 | 20 h/s |
| Psicopedagogo Cínico e Educacional | Pedagogia com habilitação e/ou especialização em Psicopedagogia Educacional | 02 | 20 h/s |
| Pedagogo Orientador | Pedagogia com habilitação e/ou especialização em Orientação Escolar e/ ou Orientação Educacional | 03 | 20 h/s |
| Pedagogo Técnico | Pedagogia | 02 | 20 h/s |
| Pedagogo Supervisor | Pedagogia com habilitação e/ou especialização em supervisão escolar | 07 | 20 h/s |
| **Fonoaudiólogo** | Fonoaudiologia e registro de conselho de classe. | 15 | 20 h/s |

| Cargo | Formação exigida e/ou Requisitos Básicos | Qtd. de Vagas | Carga Horária |
|---|---|---|---|
| **Secretário Escolar** | Ensino Superior Completo nas áreas de ciências sociais | 15 | 40h/s |

| Cargo | Formação exigida e/ou Requisitos Básicos | Qtd. de Vagas | Carga Horária |
|---|---|---|---|
| Merendeira | Ensino Fundamental completo | 60 | 40h/s |
| Serviços Gerais | Ensino Fundamental completo | 149 | 40h/s |

| Cargo | Formação exigida e/ou Requisitos Básicos | Qtd. de Vagas | Carga Horária |
|---|---|---|---|
| **Pedreiro** | Ensino Fundamental completo, Curso de Pedreiro e/ou experiência comprovada | 04 | 40h/s |

| Cargo | Formação exigida e/ou Requisitos Básicos | Qtd. de Vagas | Carga Horária |
|---|---|---|---|
| Motorista de Veículos Pesados | Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D | 20 | 40h/s |
| Monitor | Ensino Médio Completo<br>Requisitos básicos: motivação para a função, aptidão para cuidados com crianças e adolescentes; capacidades para lidar trabalhar em grupos; disponibilidade afetiva; empatia; capacidade de lidar com conflitos; criatividade, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional, noções sobre desenvolvimento infanto- juvenil; noções sobre ECA, SUAS e Sistema de Justiça | 25 | 40h/s |
| **Monitor de Pátio** | Ensino Médio Completo | 15 | 40h/s |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Requisitos básicos: motivação para a função, aptidão para cuidados com crianças e adolescentes; capacidades para lidar trabalhar em grupos; disponibilidade afetiva; empatia; capacidade de lidar com conflitos; criatividade, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional, noções sobre desenvolvimento infanto- juvenil; noções sobre ECA, SUAS e Sistema de Justiça | | |
| Vigia | **Ensino Médio Completo** | 45 | 40h/s |
| Auxiliar de secretaria | **Ensino Médio Completo** | 18 | 40h/s |
| Auxiliar de educação | Ensino Médio Completo<br>Requisitos básicos: motivação para a função, aptidão para cuidados com crianças e adolescentes; capacidades para lidar trabalhar em grupos; disponibilidade afetiva; empatia; capacidade de lidar com conflitos; criatividade, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional, noções sobre desenvolvimento infanto- juvenil; noções sobre ECA, SUAS e Sistema de Justiça | 80 | 40h/s |
| **Cuidador** | **Ensino Médio Completo**<br>Requisitos básicos: motivação para a função, aptidão para cuidados com crianças e adolescentes; capacidades para lidar trabalhar em grupos; disponibilidade afetiva; empatia; capacidade de lidar com conflitos; criatividade, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional, noções sobre desenvolvimento infanto- juvenil; noções sobre ECA, SUAS e Sistema de Justiça | 70 | 40h/s |

| **Cargo** | **Formação exigida e/ou Requisitos Básicos** | **Qtd. de Vagas** | **Carga Horária** |
|---|---|---|---|
| Engenheiro Civil | Engenharia Civil e Registro no Conselho competente | 01 | 40h/s |
| Nutricionista | Nutrição e/ou Nutrição e Dietética e Registro no Conselho competente | 02 | 40 h/s |

## ANEXO III
## PROFESSOR 25 H/S – CARGO EM EXTINÇÃO

| **Cargo** | **Formação exigida e/ou Requisitos Básicos** | **Qtd. de Vagas** | **Ocupadas** | **Carga Horária** |
|---|---|---|---|---|
| Pedagogo de Educação Infantil | Pedagogia com Habilitação e/ou especialização em Educação Infantil | 181 | 107 | 25 h/s |

| **Nível Superior** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Carga horária 25 horas | | | | | |
| **Cód.** | **Denominação do Cargo** | **Referências** | | | |
| | **PROFESSOR 25 HORAS**<br>(Pedagogo de Educação Infantil) | **I-** | R$ 2.403,52 | **X-** | R$ 2.872,41 |
| | | **II-** | R$ 2.451,59 | **XI-** | R$ 2.929,86 |
| | | **III-** | R$ 2.500,62 | **XII-** | R$ 2.988,46 |
| | | **IV-** | R$ 2.550,63 | **XIII-** | R$ 3.048,23 |
| | | **V-** | R$ 2.601,64 | **XIV-** | R$ 3.109,19 |
| | | **VI-** | R$ 2.653,67 | **XV-** | R$ 3.171,37 |
| | | **VII-** | R$ 2.706,74 | **XVI-** | R$ 3.234,80 |
| | | **VIII-** | R$ 2.760,87 | **XVII-** | R$ 3.299,50 |
| | | **IX-** | R$ 2.816,09 | **XVIII-** | R$ 3.365,49 |

## PROFESSOR 30 H/S – CARGO DE TRANSIÇÃO DE VAGAS

| **Cargo** | **Formação exigida e/ou Requisitos Básicos** | **Qtd. de Vagas** | **Carga Horária** |
|---|---|---|---|
| Pedagogo de Educação Infantil | Pedagogia com Habilitação e/ou especialização em Educação Infantil | 181 | 30 h/s |

| **Nível Superior** | | |
|---|---|---|
| Carga horária 30 horas | | |
| **Cód.** | **Denominação do Cargo** | **Referências** |
| | **PROFESSOR 30 HORAS**<br>Pedagogo de Educação Infantil | **I** – 2.884,22 |
| | | **II** – 2.941,91 |
| | | **III** – 3.000,75 |
| | | **IV** – 3.060,77 |
| | | **V** – 3.121,99 |

## ANEXO IV
## ATRIBUÍCOES DOS CARGOS

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO/ENSINO ESPECIAL**
**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Assessorar, orientar, planejar e ministrar aulas na Educação de alunos com necessidades especiais, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, visando também a inclusão social.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Promover a educação de crianças e adolescentes com necessidades especiais, adaptando técnicas e métodos regulares de ensino, para promover a educação e a adaptação de indivíduos portadores de necessidades especiais, aprimorando suas habilidades com o uso de estratégias educacionais específicas, estruturando o ambiente para compensar os *déficits* envolvidos e adaptando técnicas e métodos regulares de ensino, para levá-los a uma convivência e adaptação social satisfatória. Orientar os pais sobre a evolução dos educandos na classe. Discutir com a equipe de trabalho programas individuais e métodos a serem adotados ou reformulados, comentando as situações e problemas dos alunos em geral. Elaborar o plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as características, habilidades e potencialidades de cada aluno, para obter melhores respostas aos ensinamentos ministrados. Selecionar, adaptar ou confeccionar o material didático a ser utilizado. Ministrar aulas, transmitindo, através de adaptação dos métodos regulares de ensino, conhecimentos sistematizados de comunicação escrita ou oral, de meio geográfico-social, de hábitos de higiene e vida sadia para proporcionar aos alunos o domínio das habilidades fundamentais á sua inclusão social. Desenvolver na classe atividades incentivando a leitura, jogos, trabalhos manuais, trabalhos escritos, desenhos, pinturas e dramatizações, para ativar o interesse e facilidades dos alunos, trabalhando de forma a desenvolver uma compreensão dos significados. Trabalhar com os alunos as dificuldades resultantes dos déficits na compreensão promovendo continuamente uma avaliação processual e cuidadosa dos interesses e facilidades dos alunos. Avaliar o desempenho dos alunos, conhecendo suas capacidades e necessidades individuais. Estabelecer metas a curto, médio e longo prazo para cada aluno, para aferir a validade dos métodos de ensino empregado e formar um conceito individual. Participar do processo de planejamento das

atividades da escola, bem como de todas as atividades constantes no calendário escolar. Participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade Escolar. Elaborar plano de trabalho que contemple as especificidades da demanda existente na escola, atendidas as novas diretrizes da Educação Especial. Integrar os conselhos de classe/séries e participar de outras atividades coletivas programadas pela escola. Orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de inclusão dos alunos nas classes regulares. Fornecer orientações e prestar atendimento aos responsáveis pelos alunos bem como à comunidade. Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, consideradas necessárias ao bom desenvolvimento da Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO/INTÉRPRETE DE LIBRAS**
**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Assessorar, orientar, avaliar e ministrar atividades relacionadas à Educação, planejando, organizando e acompanhando a execução dos programas de sua competência relacionados à administração educacional. Exercer atividades de interpretação de Libras.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA**: Promover a educação de crianças e adolescentes com deficiência visual e auditiva, adaptando técnicas e métodos regulares de ensino, para levá-los a uma convivência social satisfatória e prepará-los para um futuro profissional. Orientar os pais sobre a evolução dos educandos na classe. Discutir com a equipe de trabalho programas individuais e métodos a serem adotados ou reformulados, comentando as situações e problemas dos alunos em geral. Elaborar o plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as características, habilidades e potencialidades de cada aluno, para obter melhores respostas aos ensinamentos ministrados. Selecionar, adaptar ou confeccionar o material didático a ser utilizado. Ministrar aulas, transmitindo através da adaptação dos métodos regulares de ensino, conhecimentos sistematizados de comunicação escrita ou oral, de meio geográfico-social, de hábitos de higiene e vida sadia para proporcionar aos alunos o domínio das habilidades fundamentais à sua inclusão social. Desenvolver na classe atividades incentivando a leitura, jogos, trabalhos manuais, trabalhos escritos, desenhos, pinturas e dramatizações, para ativar o interesse dos alunos pelas aulas, desenvolver suas potencialidades criadoras e possibilitar-lhes novas oportunidades de ajustamento. Estimular nos alunos o interesse e aptidões profissionais. Avaliar o desempenho dos alunos e o rendimento escolar e, conhecendo suas capacidades e necessidades individuais, estabelecer metas a curto, médio e longo prazo para cada aluno para aferir a validade dos métodos de ensino empregados e formar um conceito individual. Participar do processo de planejamento das atividades da escola, bem como de todas as atividades constantes do calendário escolar. Desenvolver o conhecimento e aprendizagem de recursos alternativos de comunicação e sinalização, como código braile. Utilizar e desenvolver propostas de adaptações de atividades através de materiais de apoio como a reglete, máquina braile e soroban. Promover atividades de vida autônoma e social, e de noções sobre orientação e mobilidade. Caberá ao pedagogo de Intérprete de Libras, além das funções docentes, participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade Escolar. Elaborar plano de trabalho que contemple as especificidades da demanda existente na escola, atendidas as novas diretrizes da Educação Especial. Integrar os conselhos de classe/séries e participar de outras atividades coletivas programadas pela escola. Orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de inclusão dos alunos nas classes regulares. Fornecer orientações e prestar atendimento aos responsáveis pelos alunos bem como à comunidade. Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, consideradas necessárias ao bom desenvolvimento da Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO TÉCNICO**
**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Assessorar, orientar e avaliar as atividades administrativas relacionadas à Educação, planejando, organizando e acompanhando a execução dos programas de sua competência relacionados à administração educacional.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Assessorar e planejar a execução dos programas de trabalho relacionados aos assuntos técnico-administrativos e pedagógicos da Educação, tais como elaboração de currículo, calendário escolar, verificação de carga horária, documentação, estudo de normas e legislação educacional, promovendo o levantamento de dados através de acompanhamento, visando o cumprimento das normas e legislação vigente. Organizar as atividades administrativas, analisando a situação da rede escolar e as necessidades de ensino para assegurar bons índices de rendimento nas escolas assessoradas. Analisar o plano de organização das atividades das escolas assessoradas, como distribuição de turnos, horas de aula, disciplinas e turmas, examinando-o em todas suas implicações para verificar a adequação do mesmo as necessidades do ensino. Orientar e sugerir em âmbito das escolas assessoradas quanto aos trabalhos administrativos, promovendo o acompanhamento da merenda escolar e a previsão de materiais e equipamentos, sempre no sentido de assessorar a administração, assegurando dessa forma a regularidade no funcionamento da Secretaria e de cada estabelecimento de Ensino. Sugerir regulamento, que preconize normas de disciplina e higiene, definindo competências e atribuições visando propiciar ambiente adequado à formação integrada dos alunos. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO ORIENTADOR**
**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Elaborar, acompanhar, atualizar a avaliar os planos e ações educativas, propondo diretrizes, implantando a orientação Educacional nas Unidades Escolares, estabelecendo uma ação integrada entre Escola e Secretaria Municipal de Educação, visando uma atuação junto ao educando e o desenvolvimento do processo educativo.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Elaborar, orientar e acompanhar o planejamento das ações técnico-pedagógicas e administrativas, juntamente com os técnicos e especialistas da área. Participar, ao nível de sistema da elaboração e implementação dos planos, programas e projetos relacionados com o processo ensino-aprendizagem e de interesse da comunidade escolar. Acompanhar a implantação e implementação da Orientação Educacional no âmbito dos três níveis e graus de ensino. Formular diretrizes pertinentes á atuação da Orientação Educacional, baseando-se na realidade sócio-politico-econômico e educacional do País e do ensino. Propor ao órgão competente a realização de cursos de capacitação para pessoal técnico e administrativo. Fornecer orientação técnico-pedagógica aos técnicos da área que desempenham suas funções nos diversos setores ligados á área de Educação. Planejar, desenvolver, coordenar e acompanhar processo de identificação das características básicas da comunidade e clientela escolar, incrementando uma ação participativa. Manter contato com entidades externas ao sistema, promovendo a troca de experiências necessárias ao aprimoramento do trabalho educativo. Planejar, coordenar e elaborar diretrizes juntamente com a Secretaria de Educação e Escolas que possibilitem discussão sobre as funções do trabalho na sociedade, incorporando a orientação para o trabalho ao processo educativo global. Propor medidas que assegurem uma efetiva ação educativa, participando do desenvolvimento do currículo da escola possibilitando a integração vertical e horizontal. Analisar relatórios e informações apresentadas pelas equipes intermediárias, objetivando a reformulação e atualização das ações pedagógicas nos diversos níveis, como também assegurar o atendimento dos objetivos e metas propostas pelo sistema Educacional. Estabelecer linha de comunicação com os técnicos das Unidades Escolares, para implantação das diretrizes e obtenção de informações sobre a realidade educacional do Município. Estabelecer um plano de informações entre a Secretaria de Educação e as Unidades Educativas, possibilitando a realimentação do sistema, bem como a correção das distorções existentes, para a melhoria da qualidade do ensino. Dinamizar os planos, programas e ações desenvolvidos na Unidade Escolar, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino. Sistematizar o trabalho de acompanhamento dos estagiários, envolvendo-os no contexto escolar, facilitando a sua prática e a possibilidade de colaboração na melhoria do trabalho educativo. Transmitir à comunidade escolar as propostas e assuntos discutidos em cursos e seminários, contribuindo para o crescimento qualitativo da escola. Orientar os servidores sobre sua subordinação sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS**
**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar atividades em sala de aula de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais em escolas do Município.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**
**NO BERÇÁRIO:** Cuidar da higiene da criança, banhando-a, vestindo-a, orientando seus hábitos de limpeza pessoal. Assegurar-lhe o asseio e boa apresentação. Auxiliar a criança nas refeições, servindo-lhe ou dando-lhe de comer. Ministrar medicamentos à criança, preparando as doses indicadas e controlando os horários de acordo com a orientação médica, para fazê-la seguir o tratamento prescrito. Orientar a criança em suas distrações, levando-a a passear, lendo ou contando-lhe histórias e organizando jogos e brincadeiras. Controlar o repouso da criança, preparando-lhe a cama, ajudando-a na troca de roupa e observando horários. Preparar alimentação da criança sempre que necessário, em conjunto com a merendeira. Executar outras tarefas correlatas e afins.
**NA ÁREA PRÉ-ESCOLAR:** Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas, individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa. Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocados de idéias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem. Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem. Desenvolver nas crianças, hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos audiovisuais e outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização. Participar do planejamento global da Secretaria de Educação, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino. Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder à avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz. Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem. Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem. Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente. Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades. Executar outras tarefas correlatas.
**NA ÁREA DO ENSINO FUNDAMENTAL:** Planejar e ministrar o ensino das matérias que compõem a grade curricular do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para propiciar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios de conduta cientifica e social. Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das suas próprias aptidões ou consultando o serviço de orientação Pedagógica, para facilitar o processo ensino-aprendizagem. Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências sociais e ciências naturais, através das atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades. Elaborar e aplicar testes, provas e outras técnicas usuais de avaliação, baseando-se nas atividades e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficiência dos métodos adotados. Organizar solenidades comunicativas de fatos marcantes da vida nacional, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos conhecimentos histórico-sociais da pátria. Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problemas de classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões apresentando soluções adequadas a cada caso. Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter o registro de todas as situações, com vistas a corrigir as distorções existentes. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Assessorar, orientar, planejar e ministrar aulas na Educação de alunos com necessidades especiais, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, visando também a inclusão social.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA: NA ÁREA DO ENSINO FUNDAMENTAL:** Planejar e ministrar o ensino das matérias que compõem a grade curricular do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para propiciar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios de conduta cientifica e social. Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das suas próprias aptidões ou consultando o serviço de orientação Pedagógica, para facilitar o processo ensino-aprendizagem. Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências sociais e ciências naturais, através das atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades. Elaborar e aplicar testes, provas e outras técnicas usuais de avaliação, baseando-se nas atividades e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficiência dos métodos adotados. Organizar solenidades comunicativas de fatos marcantes da vida nacional, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos conhecimentos histórico-sociais da pátria. Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problemas de classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões apresentando soluções adequadas a cada caso. Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter o registro de todas as situações, com vistas a corrigir as distorções existentes. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO SUPERVISOR**
**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Planejar, supervisionar e avaliar o processo ensino-aprendizagem traçando metas, propondo normas, orientando e inspecionando o seu cumprimento, criando ou modificando processos educativos, em articulação com os demais componentes do sistema educacional, visando impulsionar a educação integral dos alunos.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico e Plano Global de Rede Escolar. Coordenar a elaboração do Plano Curricular. Elaborar o plano de ação do serviço de supervisão escolar a partir do Plano Global. Desenvolver pesquisas de campo, promovendo, consultas e debates de sentido sócio-econômico, para cientificar-se dos recursos, problemas e necessidades da área educacional sob sua responsabilidade. Elaborar planos de cursos e programas, estabelecendo normas, diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidas, em termos de qualidade e rendimento. Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-a técnica e pedagogicamente, para incentivar-lhes a criatividade, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento. Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas promovendo a inspeção de unidades escolares, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes, para assegurar a regularidade

e eficácia do processo educativo. Avaliar o processo ensino-aprendizagem, examinando relatórios ou participando de consultas de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados. Definir o fluxo permanente de informações entre os sistemas educacionais, tabulando dados acerca dos resultados obtidos, visando o desenvolvimento das ações técnico-pedagógicas. Realizar contatos com entidades externas do sistema através de visitas, reuniões e outras formas, objetivando aperfeiçoar o programa educacional. Orientar estudos para definição dos motivos de evasão e repetência, através do levantamento de dados provenientes de áreas educacionais reavaliando metas e propostas de ação, para ministrar as causas. Estimular, registrar, analisar e divulgar as experiências educacionais vivenciadas nas escolas, através dos meios disponíveis, para proporcionar o seu conhecimento pela sociedade. Manter atualizado os arquivos e fichários sobre a legislação de ensino, temas educacionais e dados dos servidores e técnicos da área escolar. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Planejar, orientar, promover e avaliar na Unidade Escolar em que atua a prática educativa para os usuários dos equipamentos públicos. Programar, desenvolver e aplicar ações corporais, jogos, ginástica, danças e modalidades diversas de esporte. Desenvolver diversas habilidades motoras e a capacitação física dos alunos. Participar de cursos de aperfeiçoamento profissional. Organizar e realizar jogos e eventos nos equipamentos públicos, envolvendo a participação da comunidade. Promover eventos junto às comunidades, realizando atividades esportivas, com o objetivo de proporcionar a prática esportiva e o lazer à população. Desenvolver atividades físicas especiais para asmáticos, portadores de deficiências e outros grupos diferenciados. Organizar, divulgar e executar eventos esportivos. Planejar, orientar e avaliar atividades de equipes de competição. Elaborar e executar programas de treinamento juntamente com a equipe técnica. Acompanhar, participar e orientar os atletas nas atividades esportivas. Zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela Segurança do Trabalho, bem como pela adequada utilização, guarda e manutenção dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual). Executar outras atividades correlatas e afins.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL**
**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Atender crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, atuando na sua prevenção, diagnóstico e tratamento clínico ou institucional.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Identificar as causas dos problemas de aprendizagem. Promover, em grupo ou individualmente, o crescimento intelectual do aluno, com a intenção de aprimorar o seu desempenho cognitivo. Executar atividades relacionadas a criar condições para melhor aprendizagem individual, grupal e comunitária dos alunos, garantindo seu bem-estar em atendimento profissional devendo valer-se dos recursos disponíveis, como jogos, desenhos, brinquedos, brincadeiras, conto de histórias, computador, entre outros. Solicitar ocasionalmente as tarefas escolares, observando cadernos, olhando a organização e os possíveis erros, ajudando-os a compreender tais erros. Lidar com o processo de aprendizagem do aluno em seus padrões normais e patológicos, considerando a influência do meio-família, escola e sociedade, no seu desenvolvimento utilizando procedimentos próprios de psicopedagogia. Participar da equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação no diagnóstico, avaliação e solução dos problemas dos alunos, relacionados ao processo de ensino aprendizagem. Mapear os casos de dificuldades de aprendizagem, elaborando diagnósticos e propondo intervenções a partir das situações identificadas. Planejar com a escola as intervenções que devem ser feitas nos casos identificados, organizando com os seus profissionais a adequação dos processos de ensinar e aprender. Orientar professores e equipes gestoras e famílias no processo na condução do processo de atendimento ao estudante. Desenvolver procedimentos que promovam o sucesso da aprendizagem dos alunos, articulando-se numa relação interprofissional com a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, incluindo-se aí os especialistas, a supervisão e a área da oficina pedagógica. Realizar tarefas na orientação a professores. Manter disciplina geral na escola e em sala de aulas. Exercer coordenação de cursos e atividades escolares. Supervisionar e orientar a elaboração de currículos e escolha de livros didáticos a serem adotados. Realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupos. Atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem e novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o melhoramento dos currículos escolares. Indicar e sugerir técnicas de ensino adequadas. Promover a reeducação de crianças nos casos de desajustamento escolar ou familiar. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.
**DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO PRÉ-ESCOLAR E PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Planejar e ministrar aulas em cursos regulares de Pré-escola e Educação Infantil (creche), transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica, as suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**
**NA ÁREA PRÉ-ESCOLAR:** Planejar e ministrar aulas às crianças organizando atividades educativas, individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa. Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocadas de ideias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem. Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem. Desenvolver nas crianças, hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos áudio visuais e outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização. Participar do planejamento global da Secretaria de Educação para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino pré-escolar e Educação Infantil (Creche). Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder à avaliação do desempenho do curso de forma eficiente e eficaz. Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologia, para assegurar a melhoria do ensino aprendizagem. Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem. Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente. Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.
**NO BERÇARIO:** Cuidar da higiene da criança, banhando-a, vestindo-a, orientando seus hábitos de limpeza pessoal. Assegurar-lhe o asseio e a boa apresentação. Auxiliar a criança nas refeições, servindo-lhe ou dando-lhe de comer. Ministrar medicamentos à criança, preparando as doses indicadas e controlando os horários de acordo com a orientação médica, para fazê-la seguir o tratamento prescrito. Orientar a criança em suas distrações, levando-a a passear, lendo ou contando-lhe histórias e organizando jogos e brincadeiras. Controlar o repouso da criança, preparando-lhe a cama, ajudando-a na troca de roupa e observando horários. Preparar alimentação da criança sempre que necessário, em conjunto com a merendeira. Executar outras tarefas correlatas e afins.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

**CONDIÇOES DE TRABALHO:** Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e ao uso de uniforme.
**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, com a finalidade de possibilitar o aperfeiçoamento e ou a reabilitação da fala.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Atender consultas de fonoaudiologia na rede municipal de educação, unidades educacionais e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle de saúde da rede municipal quando necessário. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população da rede educacional em geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros e formações complementares na rede de educação. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO**
**CONDIÇOES DE TRABALHO:** Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de E.P.I (Equipamentos de proteção de individual) e ao uso de uniformes.
**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo à aferição desses processos para controle de sua validade. Realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Avaliar as condições intelectuais e emocionais de crianças, adolescentes e adultos e em processos judiciais, quando solicitado judicialmente, seja por deficiência mental e insanidade, testamentos contestados, aceitação de lares adotivos, posse e guarda de crianças ou determinação da responsabilidade legal por atos criminosos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Atuar como perito quando intimado judicialmente nas varas cíveis, criminais, da família, da infância e da juventude, elaborando laudos, pareceres e perícias a serem anexados aos processos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Participar, eventualmente, de audiência para esclarecer aspectos técnicos em psicologia, que possam necessitar de maiores informações a leigos ou leitores do trabalho pericial psicológico (magistrados, curadores e advogados). Participar da elaboração e execução de programas socioeducativos destinados às crianças e adolescentes em situação de violação de seus direitos ou autoras de ato infracional. Atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência e desenvolver estudos e pesquisas sobre a pesquisa criminal, construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica. Atuar em processos de destituição de poder familiar, adoção e habilitação para adoção, quando convocadas pelo magistrado responsável. Emitir pareceres em processos administrativos relacionados com sua área de atuação. Colaborar na revisão e atualização de testes e outros instrumentos específicos de acompanhamento. Auxiliar na organização de treinamento introdutório. Participar de debates e discussões sobre temas relacionados à sua área de atuação. Colaborar na formulação e implantação das políticas de cidadania e direitos humanos. Compete ainda, além das atribuições específicas a cada área de atuação, aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.
**NA ÁREA DA SAÚDE DA REDE DE EDUCAÇÃO:** estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente. Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano. Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas. Atender aos pacientes, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico. Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades. Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades.
**NA ÁREA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL:** Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas. Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Avaliar os servidores encaminhados pela secretaria de educação e elaborar os respectivos pareceres. Prestar Assessoria Organizacional. Prestar acompanhamento aos servidores no tocante à avaliação de desempenho, ao assessoramento das chefias no manejo da adaptação funcional, à reavaliação do processo seletivo. Encaminhar os servidores, quando necessário, à assistência médica ou social. Auxiliar na indicação de servidores aos cargos e setores de lotação, visando maior produtividade, eficiência e bem-estar. Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao quadro de pessoal, inclusive da Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente. Estudar, juntamente com o Serviço Social, casos que apresentam dificuldades de ambas as áreas. Realizar pesquisas nas diversas unidades de Apoio à Criança e ao Adolescente de inclusive ao Centro de Ressocialização do Menor, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho e na família, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes. Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais, locais do trabalho e alojamento de menores. Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento, bem como a recuperação e posterior inclusão do menor infrator. Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias. Receber e orientar os servidores recém-ingressos no quadro de servidores do município acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho.
**NA AREA EDUCACIONAL:** Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do educando, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia. Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico. Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais. Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência. Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto-realização. Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas. Prestar orientação

psicológica aos professores da rede de ensino e dos centros de Educação infantil municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**
**CONDIÇOES DE TRABALHO:** Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços extraordinários, e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes.
**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da comunidade, visando contribuir para a solução de problemas sociais e Saúde Pública.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social. Preparar programas de trabalho referente ao Serviço Social. Realizar e interpretar pesquisas sociais. Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional. Encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias. Fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento. Estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado. Supervisionar o Serviço Social através das agências. Orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de auxílios ou amparo pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, e demais casos de deficiências a ser assistida. Fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município. contribuir para o ingresso, regresso, permanência e sucesso da criança e adolescente na escola; favorecer a relação família-escola-comunidade, ampliando o espaço de participação destas na escola, incluindo a mesma no processo educativo; ampliar a visão social dos sujeitos envolvidos com a educação, decodificando as questões sociais; proporcionar articulação entre educação e as demais políticas sociais e organizações do terceiro setor, estabelecendo parcerias, facilitando o acesso da
comunidade escolar aos seus direitos. Especificamente no contexto escolar, os assistentes sociais devem fazer uso da entrevista social, de reuniões com os familiares dos estudantes, mobilizações da comunidade onde a escola se inserida, no sentido de promover a participação da comunidade nas atividades escolares, visitas domiciliares quando necessário e visitas instrucionais, todos os instrumentos implementados tendo como objetivo principal garantir o acesso a educação dos alunos de forma efetiva e assertiva

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL**
**CONDIÇOES DE TRABALHO:** Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito à prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso E.P.I (Equipamentos de proteção individual), quando necessário, e ao uso de uniformes.
**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Promover o tratamento e à recuperação de pacientes que estejam temporária ou definitivamente impedidos ou com dificuldades de inserção na vida social.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** A atuação do terapeuta ocupacional no Contexto Escolar poderá abranger o gerenciamento de serviços, o ensino, a pesquisa e a extensão visando à formação e o aperfeiçoamento das competências e habilidades profissionais no campo de conhecimento e prática profissional no Contexto Escolar. A atuação do Terapeuta Ocupacional no Contexto Escolar visa o desempenho ocupacional do estudante nos diversos espaços de aprendizagem desenvolvendo as seguintes ações: I – Proceder observação sistemática ou não, nos espaços de aprendizagem para avaliar o desempenho ocupacional do estudante; II – Colaborar nos processos de acesso, permanência e conclusão dos estudantes em todas as modalidades, etapas e níveis de ensino; III – Mediar os processos de implantação e implementação das adaptações razoáveis e/ou ajustes com o estudante, no ambiente e/ou na tarefa/ocupação visando o desempenho ocupacional do estudante no contexto escolar; IV – Colaborar para a implantação e implementação do Plano de Desenvolvimento Individual do estudante; V – Avaliar, identificar, analisar e intervir nas demandas gerais de acessibilidade na escola que atenda toda a comunidade educativa; VI – Preparar o aluno para o trabalho e vida com autonomia e independência, incluindo o ensino profissionalizante, preparação para atividade profissional, remunerada ou não, programas de transição para a vida adulta; VII – Colaborar para a redução da evasão escolar; VIII – Selecionar, capacitar e orientar os profissionais de apoio escolar; IX – Compor a equipe do serviço do atendimento educacional especializado (AEE), salas multifuncionais, para a implantação e implementação dos recursos de tecnologia assistiva, comunicação alternativa necessários, além das adaptações razoáveis necessárias e justas no processo de inclusão; X – Participar de reuniões com famílias, equipes e especialistas externos para melhor acompanhamento do estudante, e/ou para possíveis encaminhamentos; XI – Participar das reuniões para discussões dos casos, ajustes de processos e rotina; XII – Garantir a interlocução com os colaboradores da escola, famílias, estudantes e especialistas externos; XIII – Participar dos processos de formação continuada de toda comunidade educativa; XIV – Colaborar para a implementação das políticas de processos de inclusão escolar; XV – Contribuir para a redução do bulling contra qualquer tipo de preconceito quanto a diversidade; XVI – Contribuir com o gerenciamento do processo e dos recursos humanos envolvidos; XVII – Emitir pareceres e relatórios acerca dos processos de desempenho ocupacional do estudante; XVIII – Participar de órgãos gestores nas áreas técnicas e administrativas. O Terapeuta Ocupacional Especialista em Contexto Escolar pode exercer as seguintes atribuições, entre outras:I – Coordenação, supervisão e responsabilidade técnica; II – Gestão; III – Direção;
IV – Chefia; V – Consultoria; VI – Auditoria; VII – Perícia; VIII – Ensino, pesquisa e extensão. Atuação do Terapeuta Ocupacional especialista em Contexto Escolar se caracteriza pelo exercício profissional em todas as modalidades, etapas e níveis de ensino, em todas as fases do desenvolvimento ontogênico, com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, oferecidos ao estudante e comunidade educativa, nos seguintes ambientes, entre outros: I – Escola Regular; II – Escola Especial; III – Salas Multifuncionais; IV – Domicílio; V – Centros Sociais; VI – Hospitais; VII – Universidades; VIII – Terceiro setor; IX – Unidade Educacional solicitada pelo Superior. Dedicar-se ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajuda-los na sua recuperação e integração social e participar de programas de saúde em equipes multidisciplinares. Executar atendimento ambulatorial, de admissão e de revisão. Realizar avaliação físico-funcional de pacientes. Realizar análise da atividade como recurso terapêutico. Definir objetivos de programas de tratamento. Executar programas de atividades compatíveis com o quadro clínico do paciente. Avaliar a evolução de tratamento de pacientes. Orientar pacientes e familiares quanto ao programa de tratamento. Solicitar e acompanhar confecção de equipamentos de reabilitação. Treinar pacientes para uso de equipamentos de reabilitação. Zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela Segurança do Trabalho, bem como pela adequada utilização, guarda e manutenção dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), bem como do espaço físico a ser utilizado. Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR**
**CONDIÇOES DE TRABALHO:** Sujeito a atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinário e/ou de acordo com determinação superior.
**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar trabalhos de apoio administrativo em diversas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Educação, digitando, assinando, conferindo documentos e processos, efetuando lançamentos e controles, entre outras atividades correlatas.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Distribuir as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria aos seus auxiliares; Organizar e manter em dia a coletânea de Leis, Regulamentos, Diretrizes, Ordens de Serviços, Circulares, Resoluções e demais documentos; Rever todo o expediente a ser submetido a despacho do Diretor (a); Apresentar ao Diretor (a), em tempo hábil, todos os documentos que devam ser assinados; Coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matrículas, transferências, desistência e frequência do aluno. Comunicar à Direção toda a irregularidade que venha a ocorrer na Secretaria; Manter atualizados os registros dos alunos no sistema informatizado de acompanhamento do aluno. Cumprir as obrigações inerentes às atividades da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno e sua documentação comprobatória, atendendo as necessidades de adaptação, aproveitamento de estudos, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar. Atender à comunidade escolar e demais interessados, prestando-lhes informações e orientações. Cumprir a escala de trabalho que lhe for previamente estabelecida. Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função. Controlar a entrada e saída de documentos escolares, prestando informações sobre os mesmos a quem de direito. Organizar, os serviços do setor. Efetivar os registros na documentação oficial como ficha individual, histórico escolar, boletins, certificados, diplomas e outros, garantindo sua idoneidade. Organizar e manter atualizado e com sigilo o arquivo ativo e conservar o arquivo passivo da escola. Classificar, protocolar e arquivar documentos e correspondências, registrando a movimentação de expedientes. Realizar serviços auxiliares relativos à parte financeira, contábil e patrimonial do estabelecimento, sempre que solicitado. Executar trabalhos de digitação referentes aos serviços da secretaria. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e os demais segmentos da comunidade escolar. Exercer demais atribuições com especificidade de sua função. Receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral. Selecionar, classificar, cadastrar e arquivar documentos em geral. Elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços. Receber e entregar processos e correspondências nos diversos órgãos. Operar em terminais de computador, fotocopiadora e equipamentos semelhantes. Cadastrar em terminais de computadores, administrativos. Providenciar os serviços de fotocópias de processos e documentos em geral. Participar de comissões em geral, secretariando ou servindo como membro. Emitir empenhos e efetuar os respectivos depósitos em rede bancária. Lançar informações em expedientes administrativos, referentes a requerimentos de superiores e servidores. Redigir atos administrativos da unidade onde estiver lotado, como: atas de reuniões, ofícios, memorandos, comunicações internas, expedientes, e-mails, entre outros. Solicitar material de consumo e permanente. Fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais. Autuar processos e informar sobre o andamento dos mesmos. Atender ao público em geral. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: MERENDEIRA**
**CONDIÇOES DE TRABALHO:** O exercício do cargo poderá exigir além do regime de 40 h/s a prestação de serviços extraordinários ou em regime de plantão de 12 horas, seja diurno ou noturno, de segunda a domingo e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes e ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual).
**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Preparar as refeições para atender a demanda referente a alimentação da clientela dos projetos educacionais e /ou sociais do Município, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho de suas tarefas.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a higiene no cozimento dos alimentos, estética e apresentação do local. Atender aos cidadãos que se dirigirem a sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza na unidade de trabalho, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias. Proceder a limpeza e efetuar serviços em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das escolas e unidades municipais a que estiver lotado, bem como utilizar adequadamente o equipamento de proteção, visando sua segurança pessoal. Proceder à limpeza dos locais de trabalho. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: SERVIÇOS GERAIS**
**CONDIÇOES DE TRABALHO:** O exercício do cargo poderá exigir além do regime de 40 h/s a prestação de serviços extraordinários ou em regime de plantão de 12 horas, seja diurno ou noturno, de segunda a domingo e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes e ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual), quando necessário.
**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder à abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder à apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDREIRO**
**CONDIÇOES DE TRABALHO:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao trabalho externo, ao uso de uniformes e ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual).
**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar serviços de construção, manutenção e reformas de muros, pontes, caixa de captação de água (bocas de lobo), calçadas, paredes, pisos e outros em prédios públicos municipal.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Selecionar material apropriado ao trabalho a ser executado, de acordo com as características da obra. Preparar argamassa. Construir alicerces, assentar tijolos, ladrilhos ou pedras, de acordo com os desenhos e formas indicados nas plantas. Executa tarefas de rebocar as estruturas construídas, empregando argamassa de cal ou cimento e areia, atentando para o prumo e nivelamento das mesmas. Executar revestimentos de pisos, paredes e tetos. Construir bases de concreto para instalação de máquinas, postes de rede elétrica, etc. Executar obras de construção e reconstrução de prédios, pontes, redes de esgotos, muros e calçadas. Trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção. Trabalhar com cimento armado, executando e orientando serviços de armadores. Executar trabalhos de restauração de paredes, chumbar marcos, lajes de cimento, concreto ou pisos. Operar com instrumento de medida, peso, prumo, nível, etc. Executar trabalhos de calçamento de ruas, áreas, passeios e meio-fio. Executar trabalhos de instalação e conserto de encanamento em geral, bem como de caixa d'água, aparelhos sanitários, chuveiros e válvulas de pressão. Fazer limpeza de condutores de água e caixas de gordura. Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e ferramentas de trabalho. Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pelo superior imediato.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**
**CONDIÇOES DE TRABALHO:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, inclusive a noite, sábado, domingo e feriado e /ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao deslocamento com veículos na área urbana ou área rural. Sujeito a viagens de acordo com a necessidade. Sujeito ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes.
**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Dirigir veículos da Prefeitura em trajeto determinado, observando as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas e cargas para a realização de obras municipais.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Dirigir caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, mas antes do início da viagem, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para transportar os passageiros e cargas. Zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos. Dirigir com documentação necessária e verificar se o veículo sob sua responsabilidade está de acordo com as normas do trânsito. Verificar o grau de densidade nível de bateria, pressão normal dos pneus. Verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade. Executar pequenos reparos de emergência. Respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas. Recolher o veículo à garagem quando concluir o serviço e/ou quando for exigido. Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda. Cumprir com a regulamentação do setor de transporte. Executar outras tarefas correlatas para o bom desempenho de suas atividades ou a critério de seu chefe imediato.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: MONITOR**
**CONDIÇOES DE TRABALHO:** Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** auxiliar no embarque e desembarque de crianças de alunos dando lhes maior proteção e segurança.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Auxiliar no embarque e desembarque de crianças; organizar a chegada e saída dos alunos da escola; cuidar da segurança dos alunos durante a viagem; inspecionar o comportamento no ambiente veicular, garantindo que estes respeitem uns aos outros e o condutor do veículo; orientar os alunos sobre as regras e os procedimentos a serem obedecidos e cumprimento dos horários; acompanhar e sinalizar ao motorista quanto ao ingresso e saída de alunos no ônibus escolar; orientar nas manobras; conferir se a porta está fechada quando o veículo estiver em movimento; orientar e controlar o comportamento de alunos; efetuar levantamento das necessidades de ampliação ou mudança dos horários de transporte escolar; colher reclamações e analisar problemas que ocorrem durante a viagem; fazer relatório das anormalidades durante o itinerário e encaminhar, imediatamente, por escrito ao superior imediato e ao responsável pelo serviço do transporte escolar.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: MONITOR DE PÁTIO**
**CONDIÇOES DE TRABALHO:** Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** auxiliar no embarque e desembarque de crianças de alunos dando lhes maior proteção e segurança.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Auxiliar no embarque e desembarque de crianças; organizar a chegada e saída dos alunos da escola; cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres. Organizar ambiente escolar e providenciar manutenção predial. Auxiliar professores e profissionais da área artística. Auxiliar a Secretaria da Associação no tocante ao controle e desenvolvimento das atividades de formação cultural. Auxiliar alunos com deficiência física; Identificar pessoas suspeitas nas imediações da escola; Comunicar à chefia a presença de estranhos nas imediações da escola; Chamar ronda escolar ou a polícia; Verificar iluminação pública nas proximidades da escola; Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar; Chamar resgate; Confirmar irregularidades comunicadas pelos alunos; Identificar responsáveis por irregularidades; Identificar responsáveis por atos de depredação do patrimônio escolar; Reprimir furtos na escola; Vistoriar latão de lixo; Liberar alunos para pessoas autorizadas; Comunicar à diretoria casos de furto entre alunos; Retirar objetos perigosos dos alunos; Vigiar ações de intimidação entre alunos; Auxiliar na organização de
atividades culturais, recreativas e esportivas; Inibir ações de intimidação entre alunos; Separar brigas de alunos; Conduzir aluno indisciplinado à diretoria; Comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos; Explicar aos alunos regras e procedimentos da escola; Informar sobre regimento e regulamento da escola; Orientar alunos quanto ao cumprimento dos horários; Ouvir reclamações dos alunos; Analisar fatos da escola com os alunos; Aconselhar alunos; Controlar manifestações afetivas; Informar à coordenação a ausência do professor; Restabelecer disciplina em salas de aula sem professor; Fornecer informações à professores; Orientar entrada e saída dos alunos; Vistoriar agrupamentos isolados de alunos; Orientar a utilização dos banheiros; Fixar avisos em mural; Abrir as salas de aula; Controlar carteira de identidade escolar; Relatar ocorrência disciplinar; Inspecionar a limpeza nas dependências da Escola; Verificar o estado da lousa; Comunicar à Gerência de Serviços sobre equipamentos danificados; Controlar acesso de alunos e professores; Controlar as atividades de formação cultural sob orientação da Secretaria da Associação; Exercer o controle de frequência de alunos e professores.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: VIGIA**
**CONDIÇOES DE TRABALHO:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito ao trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**: Executar tarefas de vigilância em prédios públicos, rondando suas dependências, observando a entrada e saída de pessoas e bens, objetivando a proteção do patrimônio público municipal, entre outras atividades correlatas.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ~~ASSISTENTE TÉCNICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA~~ AUXILIAR DE SECRETÁRIA**
**CONDIÇOES DE TRABALHO:** Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Cumprir as atividades administrativas da secretaria escolar.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA**: Cumprir as obrigações inerentes às atividades da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno e sua documentação comprobatória, atendendo as necessidades de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar. Atender à comunidade escolar e demais interessados, prestando-lhes informações e orientações. Cumprir a escala de trabalho que lhe for previamente estabelecida. Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função. Controlar a entrada e saída de documentos escolares, prestando informações sobre os mesmos a quem de direito. Organizar, em colaboração com o(a) secretário (a) escolar, os serviços do setor. Efetivar os registros na documentação oficial como ficha individual, histórico escolar, boletins, certificados, diplomas e outros, garantindo sua idoneidade. Organizar e manter atualizado e com sigilo o arquivo ativo e conservar o arquivo inativo da escola. Classificar, protocolar e arquivar documentos e correspondências, registrando a movimentação de expedientes. Realizar serviços auxiliares relativos à parte financeira, contábil e patrimonial do estabelecimento, sempre que solicitado. Executar trabalhos de digitação referentes aos serviços da secretaria. Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SME. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e os demais segmentos da comunidade escolar. Exercer demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem á especificado de sua função. Executar outras tarefas correlatas para o bom desempenho de suas atividades ou a critério de seu chefe imediato.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**
**CONDIÇOES DE TRABALHO:** Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** atuar na educação infantil no atendimento de crianças de 0 a 5 anos e no ensino fundamental com alunos portadores de necessidade especial.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Atuar na educação infantil no atendimento de crianças de zero a cinco anos e, no Ensino Fundamental com os alunos portadores de necessidade especial, de acordo com as normas e projeto pedagógico na unidade educacional; auxiliar prontamente a criança em sua higiene pessoal, refeições, repouso, segurança e sempre que necessário nos horários estabelecidos pelas Escolas de Educação Infantil e Fundamental; auxiliar os professores na realização das atividades, no atendimento às crianças e adolescentes, no controle e guarda de material pedagógico.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: CUIDADOR**
**CONDIÇOES DE TRABALHO:** Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** prestar apoio em sala de aula, facilitar a autonomia pessoal e executar atividades de organização.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Apoiar os alunos em sala de aula com práticas necessárias para promover a inclusão, facilitar a autonomia pessoal, acesso e uso do meio físico com segurança; auxiliar nas atividades da vida diária dos alunos como o uso de banheiro, higiene, alimentação e outros; favorecer acesso ao material didático-pedagógico adaptado, auxiliar na adequação postural (posicionamento); ampliar o convívio social na unidade escolar; prestar cuidado especializado as crianças, adolescentes e deficientes atendidos pela proteção especial de alta complexidade; executar atividades e orientação, organização, estímulo e recreação, ter flexibilidade e disponibilidade para o trabalho em equipe.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**
**CONDIÇOES DE TRABALHO:** Sujeito a trabalho externo e serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade do município. Sujeito ao uso de E.P.I. (Equipamentos de Proteção Individual).
**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Estudar, avaliar e elaborar projetos e obras civis de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção. Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressão de água, resistência aos ventos e mudança de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção. Elaborar o projeto da construção preparando plantas e especificações da obra indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuando cálculo aproximado dos custos, afim de apresentá-los ao órgão competente para aprovação. Preparar o programa de trabalho, elaborar plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação à fiscalização do desenvolvimento das obras. Dirigir a execução de projetos, acompanhando as operações à medida que avançam as obras para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recebidos. Consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas e químicos, arquitetos paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionados à obra a ser executada. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, correlatas e afins.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: NUTRICIONISTA**
**CONDIÇOES DE TRABALHO:** Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de EPI (Equipamentos de proteção individual) e ao uso uniformes.

**ATRIBUIÇÕES:**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação nos campos hospitalares, unidades de saúde e outros estabelecimentos do Município.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Realizar pesquisas sobre hábitos alimentares da população do Município, para proceder à avaliação da dieta comum e sugerir medidas para a sua melhoria. Participar da elaboração de programas de saúde pública, fazendo avaliação dos programas de nutrição. Elaborar projetos e programas para a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil no âmbito municipal. Efetuar a verificação dos prontuários dos doentes, prescrição da dieta, dados pessoais e resultados dos exames laboratoriais, para estabelecimento do tipo da dieta. Inspecionar os gêneros alimentícios estocados, proceder à orientação aos serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação de cardápios, nas unidades de saúde e educacionais do Município. Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, com palestras, seminários e cursos para aperfeiçoamento dos trabalhos na área de nutrição do Município. Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas. Participar de comissões encarregadas da compra de gêneros alimentícios, aquisição de equipamentos e materiais específicos. Requisitar material necessário para o preparo das refeições. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**301D4C78

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### OFICIO 44 / SRP/ 2023

CPL - COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO

***SETOR DE REGISTRO DE PREÇO***

***OFICIO 44****/SRP/2023*

***IImo; Senhor[a]****.*
*JAIR GODINHO DA SILVA*
***SECETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE***
*MUNICIPIO DE CABIXI – RO*

***NESTA***

***ASSUNTO****; Em resposta ao pedido de adesão a ata de registro de preços nº071/2022 tendo como objeto* Aquisição de fraldas descartável, *pregão eletrônico 065/2022.*

***Senhor[a];***

*Em atenção ao Oficio nº148/SEMUSA/2023, informamos que fica* ***autorizado*** *a adesão a ata de registro preços nº071/2022,informamos ainda há saldo remanescente para adesão, e a mesma não trará nenhum prejuízo a este município, e ainda salientamos que a responsabilidade pelo o aceite do fornecedor registrado, bem como a justificativa da vantajosidade e a indicação de créditos orçamentários e de total responsabilidade do órgão não participante solicitante da adesão, conforme quantidade e descrição abaixo.*

**FORNECEDOR: DAMIL COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ: 27.250.886/0001-88 TEL/FAX: 54 3712-5538**
**ENDEREÇO: RUA EMILIO NOAL Nº151 BAIRRO: CERAMICA CEP 99709-510 ERECHIM – RS**
**NOME DO REPRESENTANTE: MILTON JOAO DALMUTH**
**VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO**
**VALOR ADJUDICADO; R$ 44.812,71 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022**
**EMAIL. atecnomed@hotmail.com**

| Item | Especificação | Und | Quat | V. Uni | V. Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA/ ADULTO TAMANHO XG**, Material: polímero super absorvente polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido, com aloe vera papel absorvente, adesivo termoplástico, fios de elásticas fitas adesivas componentes atóxicas. | Und | 2.000 | 1,75 | 3.500,00 | SÊNIOR LIFE |
| 02 | **FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA/ ADULTO TAMANHO G**, Material: polímero super absorvente polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido, com aloe vera papel absorvente, adesivo termoplástico, fios de elásticas fitas adesivas componentes atóxicas. | Und | 3.000 | 1,69 | 5.070,00 | SENIOR LIFE |
| 03 | **FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA/ ADULTO TAMANHO M**, Material: polímero super absorvente polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido, com aloe vera papel absorvente, adesivo termoplástico, fios de elásticas fitas adesivas componentes atóxicas. | Und | 3.000 | 1,69 | 5.070,00 | SENIOR LIFE |
| 04 | **FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA/ ADULTO TAMANHO P**, Material: polímero super absorvente polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido, com aloe vera papel absorvente, adesivo termoplástico, fios de elásticas fitas adesivos componentes atóxicos. | Und | 700 | 1,69 | 1.183,00 | SENIOR LIFE |

***UANDERSON FERREIRA DA CRUZ***
Gerente Geral de Registro de Preços
PORT; 0197/GP/2021

***26/09/2023***

**Rua Sete de Setembro nº 2370 – Centro, CEP:76.950.000**

**Santa Luzia D´Oeste/RO Fones: 3434-2358/3434-2262**

**Publicado por:**
Uanderson Ferreira da Cruz
**Código Identificador:**334BC059

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2023**

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03 Bairro Beira Rio na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Hélio Rigonato de Andrade, brasileiro, portador do CI/RG nº 878.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 773.074.102-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 015/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1237/2023 em complemento ao cumprimento ao Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA e referente à Tomada de Preços nº 003/CPL/2023 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração do Projeto e Valores Contratados.

Considerando a solicitação de adequação do projeto efetuada perla empresa Contratada;
Considerando o Parecer Técnico de Engenharia que acata o pedido da empresa, bem como justifica que sem a alteração, a qualidade da obra restaria prejudicada, inclusive quantificando em valores os serviços não previstos bem como aqueles serviços acrescidos em um montante de R$ 111.117,64 (cento e onze mil cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos);
Considerando a possibilidade jurídica da alteração contratual conforme Parecer Jurídico nº 093/2023 com espeque art. 65, II, alínea "d", § 1º da Lei nº 8.666/93.

Fica aditivado em ***R$ 111.117,64 (cento e onze mil cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)*** ao valor inicialmente homologado, haja vista as necessidades de adequação ao Projeto originalmente apresentado por conta da presença de solo incompatível com a compactação mínima necessária para a realização da pavimentação asfáltica.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 015/2023.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2023. 06.001.26.782.0008.1.274 – Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA – PAV - Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 1065/2023.
06.001.26.782.0008.1.274 – Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA – PAV - Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 1066/2023.

São Felipe D'Oeste, RO, 27 de setembro de 2.023.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***RODOPAV CONSTRUTORA LTDA***
Contratada

Processo n.º 1237/2023.
Contrato n.º 015/2023.

**1º Termo Aditivo**

**ORDEM DE SERVIÇOS**

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03 Bairro Beira Rio na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, **a aditivar em *R$ 111.117,64 (cento e onze mil cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)* ao valor do Contrato originalmente pactuado referente aos serviços de Pavimentação em Estradas Vicinais – Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA**, conforme requerimento da Contratada e Parecer Técnico de Engenharia e com espeque no Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 015/2023, e fica à disposição no processo n. 1237/20232 da **SEMOSPE**.

São Felipe d'Oeste, RO, 27 de setembro de 2023.

**AUTORIZO:**

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1237/2023.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2023.**
**1º Termo Aditivo**
Contratado: **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:

| *Empenhos* | *Item* | *Quantidade* | *UND* | *Item* | *Vlr. Unit.* | *Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *1065* | *1* | *1* | *Sv* | *Execução de Serviços de pavimentação em Estrada Vicinal do município de São Felipe d'Oeste conforme Contrato de Repasse nº 909252/MDR/CAIXA e de acordo com o Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 e ainda em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 003/CPL/2023 via execução na Plataforma + Brasil.* | *960.019,00* | *960.019,00* |
| *1066* | *1* | *1* | *Sv* | *Execução de Serviços de pavimentação em Estrada Vicinal do município de São Felipe d'Oeste conforme Contrato de Repasse nº 909252/MDR/CAIXA e de acordo com o Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 e ainda em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 003/CPL/2023 via execução na Plataforma + Brasil.* | *19.243,56* | *19.243,56* |
| *Total* | | | | | | *979.262,56* |

***2.1. – Realização dos serviços de engenharia constantes na Planilha Orçamentária da*** **Pavimentação das Estradas Vicinais (1º Termo Aditivo),** conforme projeto básico acostado aos autos.
Valor: **Fica acrescido o valor de *R$ 111.117,64 (cento e onze mil cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)* ao valor do Contrato originalmente pactuado referente aos serviços de Pavimentação em Estradas Vicinais – Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA**
06.001.26.782.0008.1.274 – Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA – PAV - Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 1065/2023.
06.001.26.782.0008.1.274 – Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA – PAV - Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 1066/2023.

**São Felipe d'Oeste, RO, 27 de setembro de 2023.**

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**166DEED2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL Nº002.2023 - PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO-SEMECELT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**

**TESTE SELETIVO**
**EDITAL Nº 002/SEMECELT/2023 - TESTE SELETIVO**
Lei Municipal nº 2.269/2023
**Realização:**
**Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.**
**SETEMBRO/2023**

**EDITAL Nº 002/SEMECELT/2023 - TESTE SELETIVO**
**O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA,** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turimo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.269/2023, estabelece e divulga as normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando à contratação temporária através de Comissão nomeada pela Portaria Municipal Nº424/GAB/2023.
**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**
**1.1.** Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente.
**1.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de profissionais na área da Educação.
**1.3.** Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turimo - SEMECELT, tendo que cumprir com a carga horária definida do quadro de vagas deste Edital com a indicação dos locais de trabalho orientados pela Secretaria Municipal de Educação.
**1.4.** A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, sendo que as inscrições ocorrerão de forma **presencial** na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turimo - SEMECELT situada a Av. Brasil, testada com Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, próximo à prefeitura, e realizadas também de forma virtual, **via e-mail:** educacao@saofrancisco.ro.gov.br , até as 23h59m do dia 02/10/2023. As inscrições enviadas via e-mail deverão conter arquivo único no formato PDF.
**1.5.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site: https://www.saofrancisco.ro.gov.br/home, e também em https://transparencia.saofrancisco.ro.gov.br .

**1.6.** A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus meios oficiais de publicação, em especial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
**1.7.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site, indicado no item anterior.
**1.8.** Os documentos serão analizados pela comissão designada para este fim.

| **2. QUADRO DE VAGAS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **LOCALIDADE** | **VAGAS** | **REQUISITO ESCOLARIDADE** | **CH** | **REMUNERAÇÃO** |
| Professor de Área Especifica **Ensino Fundamental II** Letras/Português | São Francisco do Guaporé/RO | 01 | Ensino Superior | 40 horas | R$ 4.420,00 |
| **Atribuições do cargo**: Atuar com alunos de ensino fundamental Anos Finais, aplicando avaliação, ensinando método de escrita e incentivo a leitura, ministrar as aulas de espanhol e inglês de acordo com o Currículo, garantir a qualidade do desempenho de cada aluno, organizar atividades para melhorar o desempenho dos alunos, sanar dúvidas, produzir avaliações e testes de desempenho, elaborar atividades em grupo ou individual, mantendo gestão escolar da instituição sempre bem informada em relação as suas atividades; Manter pontualidade e assiduidade; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua sala de aula; zelar pela aprendizagem do aluno; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos de planejamento à avaliação e desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamento; da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; Participar, colaborar e estimular a realização de festividades cívicas, folclóricas, culturais e esportivas; executar tarefas afins e cumprir as determinações da Secretaria. | | | | | |
| **CARGO** | **LOCALIDADE** | **VAGAS** | **REQUISITO ESCOLARIDADE** | **CH** | **REMUNERAÇÃO** |
| Professor Licenciatura plena em Pedagogia com Pós-graduação ou mestrado em Educação Especial; Atendimento Educacional Especializado – **AEE** e Transtorno do Espectro Autista | São Francisco do Guaporé/RO | 01 | Ensino Superior | 40 horas | R$ 4.420,00 |
| **Atribuições do cargo:** O professor(a) com licenciatura plena em pedagogia e especialização em Educação Especial, atendimento Educacional Especializado – AEE e Transtorno do Espectro Autista: I- A Educação Especial se concentra em ajudar as pessoas com deficiência física ou mental a aprender com igualdade; II- Identificar as barreiras que limitam o aprendizado, a fim de que elas consigam ter um aprendizado com as mesmas condições do restante da turma; III- Realizar educação inclusiva; IV- Criação de oportunidades de aprendizado; V- Oferecer um serviço educacional capaz de garantir um ambiente menos restritivo para quem tem deficiência; VI- Oferecer a cada criança, os recursos de que precisam para progredir na escola. | | | | | |
| **CARGO** | **LOCALIDADE** | **VAGAS** | **REQUISITO ESCOLARIDADE** | **CH** | **REMUNERAÇÃO** |
| Professor Licenciatura plena em Pedagogia com Especialização em **Psicopedagogia** Clínica e Institucional | São Francisco do Guaporé/RO | 01 | Ensino Superior | 40 horas | R$ 4.420,00 |
| **Atribuições do cargo**: Professor(a) com licenciatura plena em pedagogia e Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional: I- Analisar os fatores que interferem na aprendizagem de uma pessoa e ajudar a solucionar Problemas de aprendizagem; II - Propor ações de desenvolvimento de projetos favoráveis à transformação do processo educacional, com o objetivo de prevenir fatores que prejudiquem o ensino e o aprendizado; III- Realizar estudo e intervenção nos processos de aprendizagem, considerando os aspectos cognitivos, emocionais e pedagógicos por meio de avaliação diagnóstica, o psicopedagogo identificando as dificuldades específicas do indivíduo e, com base nesse diagnóstico, elabora estratégias de intervenção personalizadas, visando potencializar as habilidades e superar as dificuldades encontradas. | | | | | |

**3. DA ETAPA ÚNICA:**
**3.1.** A Seleção Pública Simplificada será constituída da seguinte etapa na Avaliação de Títulos dos cargos que assim o exigir.
**3.2.** O candidato, no ato de sua inscrição presencial ou via e-mail, deverá anexar os documentos comprobatórios informados no formulário, os quais comprovarão os títulos que possui, para fins de avaliação de caráter classificatório e/ou eliminatório;
**3.3.** Na hipótese da não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, este será declarado **INAPTO** para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.
**4. DAS INSCRIÇÕES:**
**4.1.** O candidato poderá realizar sua inscrição de forma **presencial** na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turimo - SEMECELT situada a Av. Brasil, testada com Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, próximo à prefeitura, e também de forma virtual, **via e-mail:** educacao@saofrancisco.ro.gov.br , até as 23h59m do dia 02/10/2023. As inscrições enviadas via e-mail deverão conter arquivo único no formato PDF.
Todos os documentos serão depositados em envelopes específicos, em seguida, lacrados e sem identificação. Já as inscrições realizadas via e-mail, deverão ser impressas, seguindo o mesmo procedimento acima, não sendo aceito e-mails posteriores ao prazo, como complemento de documentação.
**4.2.** Na falta dos documentos elencados acima, o candidato será **SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO**.
**4.3.** O período de inscrições ocorrerá nos dias **28/09/2023, 29/09/2023 e 02/10/2023**, no horário das 08h00m às 13h00m de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turimo - SEMECELT, situada a Av. Brasil, testada com Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, próximo à prefeitura, podendo ser realizada também via e-mail: educacao@saofrancisco.ro.gov.br , até as 23h59m do último dia da inscrição.
**4.4.** Antes de inscrever-se no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos e partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, sendo que não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas. Qualquer dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, no endereço de rodapé ou pelo TEL/Whats.: (69) 98479.0128.
**4.5** A inscrição do candidato no certame indica que este aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**5. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO:**
**5.1.** Cada candidato só poderá realizar uma **ÚNICA INSCRIÇÃO** para a Seleção Pública.
**5.2.** As inscrições serão homologadas no dia **03/10/2023**, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no site: https://www.saofrancisco.ro.gov.br/home e no portal da transparência: https://servicos-web.saofrancisco.ro.gov.br/portal-listar/processo-seletivo/
**6. DA LOTAÇÃO:**
**6.1.** Os servidores serão lotados, conforme necessidasde da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turismo – SEMECELT, de acordo com a necessidade da Administração Pública, seguindo os requisitos:
**I.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
**II.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
**III.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
**IV.** Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
**V.** Possuir escolaridade compatível com a função;
**VI.** Aptidão física e mental, previamente atestada por médico especialista.
**6.2.** Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores na proporção de uma vaga oferecida para cada cargo.
**6.3.** O candidato que declarar ser portador de deficiência, se selecionado, será submetido à Perícia Médica.
**6.4.** Será considerado para efeito de concorrência deficiente físico apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição**.**
**6.5.** Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação para as condições especiais declaradas no ato da inscrição.
**6.6.** A análise de títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
**6.7.** Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do formulário para entrega de títulos e documentação.

**6.8.** A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
**6.9.** Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.
**6.10.** Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
**6.11.** Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar devidamente concluídos.
**6.12.** Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio, ficando vedada a complementação de documentação após o período.
**6.13.** Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho em questão.
**6.14.** Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, apenas um será considerado.
**6.15.** Informamos que toda abertura e conferência dos envelopes serão filmados e os arquivos em mídia, ficarão disponiveis para dirimir qualquer dúvida.
**6.16.** Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação na presente Seleção Pública Simplificada.
**6.17.** Não será aceito declarações de conclusão de curso e/ou histórico escolar entre os ítens de avaliação abaixo, do candidato à vaga pretendida.

| **ITENS DE AVALIAÇÃO** | | **ESQUEMA DE PONTUAÇÃO** | |
|---|---|---|---|
| **Requisito** | **Títulos** | **Pontos Unitários** | **Pontuação Máxima** |
| **GRADUAÇÃO** | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Devidamente registrado fornecido por instituição de Ensino superior reconhecido pelo MEC. | 03 pontos | 03 (três) pontos |
| **ESPECIALIZAÇÃO** | Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, **lato sensu**, na área de atuação fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. | 1,5 pontos | 1,5 (um e meio) pontos |
| **ESPECIALIZAÇÃO** | Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, **stricto sensu**, na área de atuação fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. | 02 pontos | 02 (dois) pontos |
| **OUTROS CURSOS** | Certificado de Outros cursos ou treinamentos, congressos na área pretendida, concluídos nos últimos 05 (cinco) anos na sua área de atuação não sendo cumulativos os documentos apresentados. | 20h até 39h - 0,5 ponto; 40h até 59h - 01 ponto; 60h ou mais - 1,5 pontos. Os pontos não são cumulativos e será considerado apenas o certificado com maior pontuação. | 1,5 (um e meio) pontos. |
| **TEMPO DE SERVIÇO** | Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional, ou declaração do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vinculo (recibos de pagamentos salários, depósitos em conta corrente etc) estes ultimos devem compreender o periodo minimo exigido de forma initerrupta para pontuação . | 0,5 ponto para cada seis meses de Atuação prática, podendo ser cumulativo, até o limite de 02 pontos | 02 (dois) pontos |
| **TOTAL DE PONTOS** | | **10 (dez pontos)** | |

**7. DA CLASSIFICAÇÃO:**
**7.1** Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos, com a ordem decrescente de suas pontuações, ou seja, da maior para menor. Considerando critérios de desempate a seguir:
**I.** Maioridade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
**II.** Com maior experiência profissional, somado todo o tempo comprovado;
**III.** Maior número de filhos;
**IV.** Filho com menor idade;
**V.** Residente e domiciliado na comarca de São Francisco do Guaporé, RO, devendo apresentar comprovante de residência original e cópia em nome do canditado ou parentesco, conta de Luz, IPTU, Telefone, TV por assinatura, Contrato de locação ou declaração de endereço.
**8. DOS RECURSOS:**
**8.1** Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da Avaliação de Títulos terão o prazo de 01 (um) dia útil, conforme Anexo Único do edital para interpor Recurso Administrativo, onde deverão expor as suas razões recursais.
**8.2** A interposição de recursos será via internet, através de e-mail para Interposição de Recursos, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no Anexo Único, através do e– mail: educacao@saofrancisco.ro.gov.br sendo obrigatório que o candidato **solicite confirmação de recebido do e-mail**, caso não retorne a confirmação, o mesmo deverá entrar em contato via TEL.: (69)3621-2580 ou (69)98479.0128, sob pena de não ter seu recurso analizado.
**8.3.** Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.
**8.4.** Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
**8.5.** Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
**8.6.** O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.
**8.7.** A análise dos recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e decididos pela Comissão de Teste Seletivo Simplificado.
**8.8.** A decisão proferida pela Comissão será irrecorrível.
**9. DA HOMOLOGAÇÃO:**
**9.1** A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Município de Rondônia-AROM - https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e no site da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé - https://www.saofrancisco.ro.gov.br/home.
**9.2.** Os candidatos que cumprirem os requisitos deste edital, consoante ao ítem 2., serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria, por meio de edital de convocação divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM - https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e no site da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé - https://www.saofrancisco.ro.gov.br/home.
**10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:**
**10.1.** DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:
I. Xerox "legível" dos seguintes documentos: (Obs: Será exigido apresentação imediata do documento original no ato da convocação);
II. RG e CPF ou CNH;
III. Titulo de eleitor junto à Certidão de quitação eleitoral (tse);
IV. Carteira de trabalho - CTPS (páginas da foto e verso);
V. Comprovante, com número, do PIS/PASEP;
VI. Certidão de Nascimento ou Casamento/Divórcio;
VII. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e Declaração de matrícula escolar;
VIII. Comprovante de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
IX. CPF dos dependentes /filhos maiores de 12 anos para fins de Imposto de Renda;
X. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
XI. Comprovante de Endereço atualizado (válido dos últimos três meses);
XII. Duas (02) fotos 3x4 (atuais);

XIII. Declaração de Bens do SIGAP (emitida no site do TCE/RO);
XIV. Comprovante de Escolaridade – Nível Superior;
XV. Exames Pré – Admissional;
XVI. Declaração de Bens;
XVII. Declaração de Compatibilidade de horário de trabalho;
XVIII. Declaração de Nepotismo;
XIX. Certidão Negativa de Débitos Municipais (autenticada/site – verso);
XX. Certidão Negativa do Tribunal de Contas/RO (site do TCE/RO) autenticada no verso;
XXI. Certidão negativa Civil e Criminal (site do Tribunal de Justiça/RO) autenticada no verso;
XXII. Dados bancários: Número da Conta Corrente (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);
XXIII. Qualificação cadastral (emitida no site do portal.esocial.gov.br).

**11. DA VIGÊNCIA:**

**11.1.** A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, após a publicação da homologação do resultado final.

**11. 2.** A vigência do Contrato de Trabalho será de até doze (12) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turimo - SEMECELT.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Serão excluídos da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer tempo.

**12.2.** Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Teste Seletivo Simplificado.

**12.3.** É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e contratadas, salvo no caso de acumulação lícita, e desde que comprovada à compatibilidade de horários.

**12.4.** No ato da contratação, o candidato deverá estar de posse dos documentos originais, conf. Ítem 10.1. O candidato convocado para assinatura do contrato que não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, será considerado desistente, podendo a Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé/RO, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

**13. ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA PREVISTO:**

| **EVENTOS** | **DATAS PREVISTAS** |
|---|---|
| Período de Inscrições de forma Presencial e via internet (exclusivamente via e-mail) - educacao@saofrancisco.ro.gov.br | 28/09/2023 **a** 02/10/2023 |
| Homologação das Inscrições | 03/10/2023 |
| Resultado da Avaliação | 03/10/2023 |
| Entrega de Recursos Contra o Resultado da Análise | 05/10/2023 |
| * Resposta aos Recursos *Homologação do Resultado Final | 06/10/2023 |
| **Divulgação do resultado final** | **09/10/2023** |

São Francisco do Guaporé/RO; 25 de Setembro de 2023.

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Ilustríssima Senhor (a) Presidente (a) da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado Nº002/SEMECELT/2023**, venho requerer inscrição no referido certame, declarando nesta oportunidade, que tive acesso e conhecimento do regulamento, respeitando suas prescrições.
Nome: _____
Sexo: Masc. ( ) Fem. ( ) Data Nascimento:____/____/_____
CPF:_____ ____-_____ RG:_____ Data Exp.:___/___/___
Endereço: _____
Bairro:_____Cidade:_____ _____UF:_____
CEP: _____-_____
Fone/Whatssap: ( ) _____ - Contato alternativo: ( ) _____
e-mail:
Cargo pretendido:_____
Local de atuação: _____
Data: _____/_____/2023.

Assinatura: _____

**DO CURRÍCULO:**

**Obs.:** Os Currículos deverão apresentar, no mínimo: DADOS PESSOAIS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (quando houver), acompanhado dos Títulos e Documentos necessários e obrigatórios, com a ficha de inscrição. Currículos e Títulos deverão ser depositados em envelopes, devidamente lacrados, para posterior homologação pela comissão designada, de acordo com o item 4.1 deste Edital.

**Publicado por:**
Márcio Eutimio Schumacker
**Código Identificador:**430B7D94

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 53.077.300,00 | 60.405.424,11 | 11.931.382,61 | 19,75 | 45.030.748,47 | 74,55 | 15.374.675,64 |
| RECEITAS CORRENTES | 53.077.300,00 | 57.641.249,11 | 10.650.382,61 | 18,48 | 40.834.743,47 | 70,84 | 16.806.505,64 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.979.768,19 | 3.979.768,19 | 720.967,92 | 18,12 | 2.823.202,19 | 70,94 | 1.156.566,00 |
| Impostos | 3.276.740,69 | 3.276.740,69 | 629.541,33 | 19,21 | 2.372.315,09 | 72,40 | 904.425,60 |
| Taxas | 703.027,50 | 703.027,50 | 91.426,59 | 13,00 | 450.887,10 | 64,14 | 252.140,40 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.284.000,00 | 2.284.000,00 | 330.878,07 | 14,49 | 1.205.408,70 | 52,78 | 1.078.591,30 |
| Contribuições Sociais | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 330.878,07 | 15,04 | 1.205.408,70 | 54,79 | 994.591,30 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 84.000,00 | 84.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 4.090.000,00 | 4.090.000,00 | 1.185.210,40 | 28,98 | 4.914.790,88 | 120,17 | -824.790,88 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 4.090.000,00 | 4.090.000,00 | 1.185.210,40 | 28,98 | 4.914.790,88 | 120,17 | -824.790,88 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 84.000,00 | 84.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 84.000,00 | 84.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 42.539.531,81 | 47.103.480,92 | 8.399.413,24 | 17,83 | 31.761.506,78 | 67,43 | 15.341.974,14 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 17.696.528,00 | 18.371.767,47 | 3.058.608,68 | 16,65 | 12.208.686,46 | 66,45 | 6.163.081,01 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 16.110.533,64 | 19.999.243,28 | 3.956.205,23 | 19,78 | 13.820.981,10 | 69,11 | 6.178.262,18 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 8.732.470,17 | 8.732.470,17 | 1.384.599,33 | 15,86 | 5.731.839,22 | 65,64 | 3.000.630,95 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 100.000,00 | 100.000,00 | 13.912,98 | 13,91 | 129.834,92 | 129,83 | -29.834,92 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 100.000,00 | 100.000,00 | 3.206,23 | 3,21 | 24.579,37 | 24,58 | 75.420,63 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 10.706,75 | 0,00 | 105.255,55 | 0,00 | -105.255,55 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 2.764.175,00 | 1.281.000,00 | 46,34 | 4.196.005,00 | 151,80 | -1.431.830,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 865.150,00 | 432,58 | -665.150,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 865.150,00 | 432,58 | -665.150,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 2.564.175,00 | 1.281.000,00 | 49,96 | 3.330.855,00 | 129,90 | -766.680,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 1.776.000,00 | 1.000.000,00 | 56,31 | 2.542.680,00 | 143,17 | -766.680,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 788.175,00 | 281.000,00 | 35,65 | 788.175,00 | 100,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.510.000,00 | 3.510.000,00 | 508.664,75 | 14,49 | 1.877.581,78 | 53,49 | 1.632.418,22 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 56.587.300,00 | 63.915.424,11 | 12.440.047,36 | 19,46 | 46.908.330,25 | 73,39 | 17.007.093,86 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 56.587.300,00 | 63.915.424,11 | 12.440.047,36 | 19,46 | 46.908.330,25 | 73,39 | 17.007.093,86 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 56.587.300,00 | 63.915.424,11 | 12.440.047,36 | 19,46 | 46.908.330,25 | 73,39 | 17.007.093,86 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 6.708.039,85 | - | - | 3.125.712,41 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 6.708.039,85 | - | - | 3.125.712,41 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | SALDO (g)=(e- | DESPESAS LIQUIDADAS | SALDO (i)=(e- | DESPESAS PAGAS ATÉ O |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | INICIAL (d) | ATUALIZADA (e) | No Período | Até o Período (f) | f) | No Período | Até o Período (h) | h) | PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 53.015.275,00 | 67.494.338,96 | 9.989.012,11 | 42.474.387,85 | 25.019.951,11 | 8.841.524,85 | 33.322.270,12 | 34.172.068,84 | 32.866.853,59 |
| DESPESAS CORRENTES | 46.011.487,75 | 56.128.797,28 | 8.869.787,69 | 39.064.393,43 | 17.064.403,85 | 8.521.752,10 | 32.175.411,17 | 23.953.386,11 | 31.721.163,42 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 28.414.718,92 | 28.167.500,12 | 4.390.596,52 | 17.295.742,89 | 10.871.757,23 | 4.390.596,52 | 17.260.466,82 | 10.907.033,30 | 17.204.891,87 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 17.596.768,83 | 27.961.297,16 | 4.479.191,17 | 21.768.650,54 | 6.192.646,62 | 4.131.155,58 | 14.914.944,35 | 13.046.352,81 | 14.516.271,55 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 17.596.768,83 | 27.961.297,16 | 4.479.191,17 | 21.768.650,54 | 6.192.646,62 | 4.131.155,58 | 14.914.944,35 | 13.046.352,81 | 14.516.271,55 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.299.137,25 | 5.951.327,75 | 1.119.224,42 | 3.409.994,42 | 2.541.333,33 | 319.772,75 | 1.146.858,95 | 4.804.468,80 | 1.145.690,17 |
| INVESTIMENTOS | 1.299.137,25 | 5.951.327,75 | 1.119.224,42 | 3.409.994,42 | 2.541.333,33 | 319.772,75 | 1.146.858,95 | 4.804.468,80 | 1.145.690,17 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 5.704.650,00 | 5.414.213,93 | 0,00 | 0,00 | 5.414.213,93 | 0,00 | 0,00 | 5.414.213,93 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.572.025,00 | 3.129.125,00 | 507.759,10 | 1.971.990,53 | 1.157.134,47 | 507.759,10 | 1.971.990,53 | 1.157.134,47 | 1.821.504,61 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 56.587.300,00 | 70.623.463,96 | 10.496.771,21 | 44.446.378,38 | 26.177.085,58 | 9.349.283,95 | 35.294.260,65 | 35.329.203,31 | 34.688.358,20 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 56.587.300,00 | 70.623.463,96 | 10.496.771,21 | 44.446.378,38 | 26.177.085,58 | 9.349.283,95 | 35.294.260,65 | 35.329.203,31 | 34.688.358,20 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 2.461.951,87 | - | - | 11.614.069,60 | - | 12.219.972,05 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 56.587.300,00 | 70.623.463,96 | 10.496.771,21 | 46.908.330,25 | - | 9.349.283,95 | 46.908.330,25 | - | 46.908.330,25 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 26/set/2023 as 19h e 52m. | | | | | | | | | |

| **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.510.000,00 | 3.510.000,00 | 508.664,75 | 14,49 | 1.877.581,78 | 53,49 | 1.632.418,22 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.510.000,00 | 3.510.000,00 | 508.664,75 | 14,49 | 1.877.581,78 | 53,49 | 1.632.418,22 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.510.000,00 | 3.510.000,00 | 508.664,75 | 14,49 | 1.877.581,78 | 53,49 | 1.632.418,22 |
| Contribuições Sociais | 3.510.000,00 | 3.510.000,00 | 508.664,75 | 14,49 | 1.877.581,78 | 53,49 | 1.632.418,22 |

| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.572.025,00 | 3.129.125,00 | 507.759,10 | 1.971.990,53 | 1.157.134,47 | 507.759,10 | 1.971.990,53 | 1.157.134,47 | 1.821.504,61 |
| DESPESAS CORRENTES | 3.562.025,00 | 3.119.125,00 | 507.759,10 | 1.971.990,53 | 1.147.134,47 | 507.759,10 | 1.971.990,53 | 1.147.134,47 | 1.821.504,61 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.562.025,00 | 3.119.125,00 | 507.759,10 | 1.971.990,53 | 1.147.134,47 | 507.759,10 | 1.971.990,53 | 1.147.134,47 | 1.821.504,61 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |

| ***ARMANDO BERNANDO DA SILVA*** | ***CESAR GONÇALVES DE MATOS*** | ***MICHELLE DE ANDRADE*** |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contador CRC-RO 005160/O-0 | Secretária Munic. de Faz. e Planejamento |

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**12BE7CC4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.023 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **Função/Subfunção** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (a)** | **Despesas Empenhadas** | | | **Saldo (c) = (a-b)** | **Despesas Liquidadas** | | | **Saldo (e) = (a-d)** |
| | | | **No Periodo** | **Até o Periodo (b)** | **% (b/total b)** | | **No Periodo** | **Até o Periodo (d)** | **% (d/total d)** | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 53.015.275,00 | 67.494.338,96 | 9.989.012,11 | 42.474.387,85 | 95,56 | 25.019.951,11 | 8.841.524,85 | 33.322.270,12 | 94,41 | 34.172.068,84 |
| LEGISLATIVA | 2.565.000,00 | 2.484.145,00 | 302.735,93 | 1.340.095,48 | 3,02 | 1.144.049,52 | 356.595,97 | 1.246.627,36 | 3,53 | 1.237.517,64 |
| Ação Legislativa | 2.565.000,00 | 2.484.145,00 | 302.735,93 | 1.340.095,48 | 3,02 | 1.144.049,52 | 356.595,97 | 1.246.627,36 | 3,53 | 1.237.517,64 |
| ADMINISTRAÇÃO | 6.205.240,69 | 6.559.210,79 | 697.511,00 | 4.625.948,50 | 10,41 | 1.933.262,29 | 816.520,76 | 3.482.846,56 | 9,87 | 3.076.364,23 |
| Administração Geral | 5.456.350,69 | 5.810.320,79 | 693.536,00 | 3.920.834,00 | 8,82 | 1.889.486,79 | 708.688,46 | 3.134.032,17 | 8,88 | 2.676.288,62 |
| Administração Financeira | 700.000,00 | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 | 1,57 | 0,00 | 103.857,30 | 343.699,89 | 0,97 | 356.300,11 |
| Defesa Terrestre | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 43.890,00 | 43.890,00 | 3.975,00 | 5.114,50 | 0,01 | 38.775,50 | 3.975,00 | 5.114,50 | 0,01 | 38.775,50 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.750.040,00 | 2.439.694,17 | 258.323,94 | 1.172.887,04 | 2,64 | 1.266.807,13 | 273.977,30 | 971.928,31 | 2,75 | 1.467.765,86 |
| Assistência ao Idoso | 9.876,00 | 102.159,74 | 0,00 | 22.504,74 | 0,05 | 79.655,00 | 0,00 | 22.504,74 | 0,06 | 79.655,00 |
| Assistência Comunitária | 1.740.164,00 | 2.337.534,43 | 258.323,94 | 1.150.382,30 | 2,59 | 1.187.152,13 | 273.977,30 | 949.423,57 | 2,69 | 1.388.110,86 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 8.701.000,00 | 8.701.000,00 | 482.337,33 | 1.937.736,15 | 4,36 | 6.763.263,85 | 478.188,69 | 1.822.242,91 | 5,16 | 6.878.757,09 |
| Previdência do Regime Estatutário | 8.701.000,00 | 8.701.000,00 | 482.337,33 | 1.937.736,15 | 4,36 | 6.763.263,85 | 478.188,69 | 1.822.242,91 | 5,16 | 6.878.757,09 |
| SAÚDE | 12.649.816,64 | 16.264.273,35 | 2.748.242,51 | 11.732.561,62 | 26,40 | 4.531.711,73 | 2.675.131,18 | 9.435.633,97 | 26,73 | 6.828.639,38 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atenção Básica | 2.539.784,00 | 5.035.600,24 | 834.673,90 | 3.640.739,15 | 8,19 | 1.394.861,09 | 690.768,47 | 2.629.830,30 | 7,45 | 2.405.769,94 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 9.781.369,00 | 10.900.009,47 | 1.897.295,01 | 7.862.331,46 | 17,69 | 3.037.678,01 | 1.905.090,78 | 6.624.192,21 | 18,77 | 4.275.817,26 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 160.663,64 | 160.663,64 | 586,10 | 137.510,87 | 0,31 | 23.152,77 | 56.078,20 | 123.634,07 | 0,35 | 37.029,57 |
| Vigilância Epidemiológica | 168.000,00 | 168.000,00 | 15.687,50 | 91.980,14 | 0,21 | 76.019,86 | 23.193,73 | 57.977,39 | 0,16 | 110.022,61 |
| EDUCAÇÃO | 12.687.553,42 | 19.704.134,11 | 3.654.965,49 | 13.346.093,17 | 30,03 | 6.358.040,94 | 2.815.464,65 | 11.206.772,08 | 31,75 | 8.497.362,03 |
| Alimentação e Nutrição | 336.000,00 | 340.370,00 | 0,00 | 266.402,00 | 0,60 | 73.968,00 | 53.280,40 | 186.571,40 | 0,53 | 153.798,60 |
| Ensino Fundamental | 10.899.583,25 | 17.500.935,18 | 3.444.170,53 | 11.880.204,62 | 26,73 | 5.620.730,56 | 2.549.442,68 | 9.823.149,63 | 27,83 | 7.677.785,55 |
| Educação Infantil | 1.451.970,17 | 1.785.622,49 | 210.794,96 | 1.123.583,00 | 2,53 | 662.039,49 | 212.741,57 | 1.121.147,50 | 3,18 | 664.474,99 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 77.206,44 | 0,00 | 75.903,55 | 0,17 | 1.302,89 | 0,00 | 75.903,55 | 0,22 | 1.302,89 |
| CULTURA | 23.924,25 | 23.924,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.924,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.924,25 |
| Difusão Cultural | 23.924,25 | 23.924,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.924,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.924,25 |
| URBANISMO | 820.000,00 | 2.112.321,25 | 20.515,68 | 1.938.928,07 | 4,36 | 173.393,18 | 187.743,93 | 507.252,90 | 1,44 | 1.605.068,35 |
| Infra-Estrutura Urbana | 700.000,00 | 1.778.469,42 | 1.909,68 | 1.753.570,24 | 3,95 | 24.899,18 | 153.506,92 | 387.267,39 | 1,10 | 1.391.202,03 |
| Serviços Urbanos | 120.000,00 | 333.851,83 | 18.606,00 | 185.357,83 | 0,42 | 148.494,00 | 34.237,01 | 119.985,51 | 0,34 | 213.866,32 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 740.000,00 | 740.000,00 | 2.424,38 | 557.627,88 | 1,25 | 182.372,12 | 73.683,73 | 237.875,98 | 0,67 | 502.124,02 |
| Controle Ambiental | 740.000,00 | 740.000,00 | 2.424,38 | 557.627,88 | 1,25 | 182.372,12 | 73.683,73 | 237.875,98 | 0,67 | 502.124,02 |
| AGRICULTURA | 2.496.000,00 | 3.941.390,25 | 1.286.582,92 | 2.811.055,56 | 6,32 | 1.130.334,69 | 711.801,38 | 1.697.860,39 | 4,81 | 2.243.529,86 |
| Administração Geral | 1.746.000,00 | 1.736.382,90 | 334.224,42 | 950.907,60 | 2,14 | 785.475,30 | 376.251,32 | 693.095,12 | 1,96 | 1.043.287,78 |
| Extensão Rural | 750.000,00 | 2.187.007,35 | 952.358,50 | 1.860.147,96 | 4,19 | 326.859,39 | 335.550,06 | 1.004.765,27 | 2,85 | 1.182.242,08 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 41.200,00 | 41.200,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,09 | 1.200,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,11 | 1.200,00 |
| Turismo | 41.200,00 | 41.200,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,09 | 1.200,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,11 | 1.200,00 |
| TRANSPORTE | 2.904.500,00 | 3.198.691,08 | 452.752,25 | 2.494.356,99 | 5,61 | 704.334,09 | 342.477,96 | 2.256.093,91 | 6,39 | 942.597,17 |
| Administração Geral | 2.093.000,00 | 2.266.402,00 | 301.454,16 | 1.690.773,60 | 3,80 | 575.628,40 | 294.626,56 | 1.590.457,91 | 4,51 | 675.944,09 |
| Transporte Rodoviário | 811.500,00 | 932.289,08 | 151.298,09 | 803.583,39 | 1,81 | 128.705,69 | 47.851,40 | 665.636,00 | 1,89 | 266.653,08 |
| DESPORTO E LAZER | 631.000,00 | 774.790,78 | 82.620,68 | 477.097,39 | 1,07 | 297.693,39 | 109.939,30 | 417.135,75 | 1,18 | 357.655,03 |
| Administração Geral | 631.000,00 | 702.000,00 | 79.500,68 | 473.977,39 | 1,07 | 228.022,61 | 106.819,30 | 414.015,75 | 1,17 | 287.984,25 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 22.790,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.790,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.790,78 |
| Desporto Comunitário | 0,00 | 50.000,00 | 3.120,00 | 3.120,00 | 0,01 | 46.880,00 | 3.120,00 | 3.120,00 | 0,01 | 46.880,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 800.000,00 | 509.563,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 509.563,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 509.563,93 |
| Reserva de Contingência geral | 800.000,00 | 509.563,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 509.563,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 509.563,93 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 3.572.025,00 | 3.129.125,00 | 507.759,10 | 1.971.990,53 | 4,44 | 1.157.134,47 | 507.759,10 | 1.971.990,53 | 5,59 | 1.157.134,47 |
| LEGISLATIVA | 35.000,00 | 35.000,00 | 3.771,48 | 17.642,02 | 0,04 | 17.357,98 | 3.771,48 | 17.642,02 | 0,05 | 17.357,98 |
| Ação Legislativa | 35.000,00 | 35.000,00 | 3.771,48 | 17.642,02 | 0,04 | 17.357,98 | 3.771,48 | 17.642,02 | 0,05 | 17.357,98 |
| ADMINISTRAÇÃO | 212.000,00 | 171.000,00 | 22.292,05 | 86.789,86 | 0,20 | 84.210,14 | 22.292,05 | 86.789,86 | 0,25 | 84.210,14 |
| Administração Geral | 212.000,00 | 171.000,00 | 22.292,05 | 86.789,86 | 0,20 | 84.210,14 | 22.292,05 | 86.789,86 | 0,25 | 84.210,14 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 130.250,00 | 130.250,00 | 17.848,32 | 65.693,87 | 0,15 | 64.556,13 | 17.848,32 | 65.693,87 | 0,19 | 64.556,13 |
| Assistência Comunitária | 130.250,00 | 130.250,00 | 17.848,32 | 65.693,87 | 0,15 | 64.556,13 | 17.848,32 | 65.693,87 | 0,19 | 64.556,13 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 9.000,00 | 9.000,00 | 200,32 | 1.951,48 | 0,00 | 7.048,52 | 200,32 | 1.951,48 | 0,01 | 7.048,52 |
| Previdência do Regime Estatutário | 9.000,00 | 9.000,00 | 200,32 | 1.951,48 | 0,00 | 7.048,52 | 200,32 | 1.951,48 | 0,01 | 7.048,52 |
| SAÚDE | 865.775,00 | 865.775,00 | 152.156,69 | 607.230,58 | 1,37 | 258.544,42 | 152.156,69 | 607.230,58 | 1,72 | 258.544,42 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 865.775,00 | 865.775,00 | 152.156,69 | 607.230,58 | 1,37 | 258.544,42 | 152.156,69 | 607.230,58 | 1,72 | 258.544,42 |
| EDUCAÇÃO | 2.072.000,00 | 1.708.000,00 | 283.443,90 | 1.080.222,28 | 2,43 | 627.777,72 | 283.443,90 | 1.080.222,28 | 3,06 | 627.777,72 |
| Ensino Fundamental | 1.805.000,00 | 1.441.000,00 | 245.042,62 | 928.829,08 | 2,09 | 512.170,92 | 245.042,62 | 928.829,08 | 2,63 | 512.170,92 |
| Educação Infantil | 267.000,00 | 267.000,00 | 38.401,28 | 151.393,20 | 0,34 | 115.606,80 | 38.401,28 | 151.393,20 | 0,43 | 115.606,80 |
| AGRICULTURA | 70.000,00 | 52.100,00 | 6.502,64 | 27.081,96 | 0,06 | 25.018,04 | 6.502,64 | 27.081,96 | 0,08 | 25.018,04 |
| Administração Geral | 70.000,00 | 52.100,00 | 6.502,64 | 27.081,96 | 0,06 | 25.018,04 | 6.502,64 | 27.081,96 | 0,08 | 25.018,04 |
| TRANSPORTE | 150.000,00 | 130.000,00 | 19.139,82 | 75.129,93 | 0,17 | 54.870,07 | 19.139,82 | 75.129,93 | 0,21 | 54.870,07 |
| Administração Geral | 150.000,00 | 130.000,00 | 19.139,82 | 75.129,93 | 0,17 | 54.870,07 | 19.139,82 | 75.129,93 | 0,21 | 54.870,07 |
| DESPORTO E LAZER | 18.000,00 | 18.000,00 | 2.403,88 | 10.248,55 | 0,02 | 7.751,45 | 2.403,88 | 10.248,55 | 0,03 | 7.751,45 |
| Administração Geral | 18.000,00 | 18.000,00 | 2.403,88 | 10.248,55 | 0,02 | 7.751,45 | 2.403,88 | 10.248,55 | 0,03 | 7.751,45 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **TOTAL** | **56.587.300,00** | **70.623.463,96** | **10.496.771,21** | **44.446.378,38** | **100,00** | **26.177.085,58** | **9.349.283,95** | **35.294.260,65** | **100,00** | **35.329.203,31** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 26/set/2023 as 19h e 53m. | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| ***ARMANDO BERNANDO DA SILVA*** | ***CESAR GONÇALVES DE MATOS*** |
| Prefeito Municipal | Contador CRC-RO 005160/O-0 |
| ***MICHELLE DE ANDRADE*** | |
| Secretária Munic. de Faz. e Planejamento | |

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**8D9C75A6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | | |
| **ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | |
| RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) | | R$ 1,00 |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 8.710.000,00 | 6.188.097,64 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 2.200.000,00 | 1.205.408,70 |
| Ativo | 2.200.000,00 | 1.205.408,70 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 3.510.000,00 | 1.877.581,78 |

| | | |
|---|---|---|
| Ativo | 3.510.000,00 | 1.877.581,78 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 3.000.000,00 | 3.005.552,31 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 3.000.000,00 | 3.005.552,31 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 99.554,85 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 99.554,85 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **8.710.000,00** | **6.188.097,64** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 2.795.000,00 | 1.642.217,51 | 1.606.941,44 | 1.606.941,44 | 0,00 |
| Aposentadorias | 2.600.000,00 | 1.525.114,63 | 1.489.838,56 | 1.489.838,56 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 195.000,00 | 117.102,88 | 117.102,88 | 117.102,88 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 181.000,00 | 86.117,32 | 86.117,32 | 86.117,32 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 181.000,00 | 86.117,32 | 86.117,32 | 86.117,32 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM** | **2.976.000,00** | **1.728.334,83** | **1.693.058,76** | **1.693.058,76** | 0,00 |
| **CAPITALIZAÇÃO (V)** | | | | | |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]** | **5.734.000,00** | **4.459.762,81** | **4.495.038,88** | **4.495.038,88** | 0,00 |
| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| VALOR | 4.904.650,00 | | | | |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 242.173,55 |
| Investimentos e Aplicações | 36.882.930,90 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | | | | |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **SALDO ATUAL** | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 242.173,55 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | | | |
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** | |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | | | 0,00 | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | | | **0,00** | |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |
| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |

| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | 0,00 |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |

| *ARMANDO BERNANDO DA SILVA* | *CESAR GONÇALVES DE MATOS* | *MICHELLE DE ANDRADE* |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contador CRC-RO 005160/O-0 | Secretária Munic. de Faz. e Planejamento |

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**DCA8C8E1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | | |
| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 52.441.249,11 | 36.524.227,61 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.979.768,19 | 2.823.202,19 |
| IPTU | 417.900,00 | 368.869,16 |
| ISS | 1.033.611,33 | 895.282,87 |
| ITBI | 725.229,36 | 379.778,29 |
| IRRF | 1.100.000,00 | 728.384,77 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 703.027,50 | 450.887,10 |
| Contribuições | 84.000,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 1.090.000,00 | 1.909.238,57 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.090.000,00 | 1.909.238,57 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 47.103.480,92 | 31.761.506,78 |
| Cota-Parte do FPM | 12.600.000,00 | 7.396.245,89 |

| | | |
|---|---|---|
| Cota-Parte do ICMS | 14.400.000,00 | 9.308.042,71 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.440.000,00 | 1.179.634,59 |
| Cota-Parte do ITR | 16.000,00 | 7.888,16 |
| Transferências da LC 61/1989 | 16.000,00 | 34.101,87 |
| Transferências do FUNDEB | 8.658.970,17 | 5.733.623,92 |
| Outras Transferências Correntes | 9.972.510,75 | 8.101.969,64 |
| Demais Receitas Correntes | 184.000,00 | 30.280,07 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 184.000,00 | 30.280,07 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 51.351.249,11 | 34.614.989,04 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 5.710.000,00 | 3.182.545,33 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 3.000.000,00 | 3.005.552,31 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 2.764.175,00 | 4.196.005,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 200.000,00 | 865.150,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 200.000,00 | 865.150,00 |
| Transferências de Capital | 2.564.175,00 | 3.330.855,00 |
| Convênios | 2.003.175,00 | 2.051.175,00 |
| Outras Transferências de Capital | 561.000,00 | 1.279.680,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 2.764.175,00 | 4.196.005,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 59.825.424,11 | 41.993.539,37 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 54.115.424,11 | 38.810.994,04 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2023** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUDADAS** | **DESPESAS PAGAS (a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
| | | | | | | **LIQUIDADOS** | **PAGOS (c)** |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 55.462.572,28 | 39.096.696,33 | 32.323.207,31 | 31.718.473,64 | 132.001,31 | 1.819.115,73 | 1.784.632,62 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 28.300.625,12 | 17.539.398,59 | 17.539.398,59 | 17.333.337,72 | 24.062,72 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 27.161.947,16 | 21.557.297,74 | 14.783.808,72 | 14.385.135,92 | 107.938,59 | 1.819.115,73 | 1.784.632,62 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES | | | | | | | |
| (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 55.462.572,28 | 39.096.696,33 | 32.323.207,31 | 31.718.473,64 | 132.001,31 | 1.819.115,73 | 1.784.632,62 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 3.785.350,00 | 1.939.687,63 | 1.824.194,39 | 1.824.194,39 | 0,00 | 4.660,81 | 4.660,81 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS** | | | | | | | |
| **PODER EXECUTIVO** | | | | | | | |
| **ESTADO DE RONDÔNIA** | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | | | | | | | |
| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | | | | | | Em reais |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 5.941.327,75 | 3.409.994,42 | 1.146.858,95 | 1.145.690,17 | 11.840,00 | 5.544.177,88 | 4.860.144,33 |
| Investimentos | 5.931.327,75 | 3.409.994,42 | 1.146.858,95 | 1.145.690,17 | 11.840,00 | 5.544.177,88 | 4.860.144,33 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 5.931.327,75 | 3.409.994,42 | 1.146.858,95 | 1.145.690,17 | 11.840,00 | 5.544.177,88 | 4.860.144,33 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 5.414.213,93 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | **70.613.463,96** | **44.446.378,38** | **35.294.260,65** | **34.688.358,20** | **143.841,31** | **7.367.954,42** | **6.649.437,76** |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 66.808.113,96 | 42.506.690,75 | 33.470.066,26 | 32.864.163,81 | 143.841,31 | 7.363.293,61 | 6.644.776,95 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | **511.902,10** |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | **-841.788,03** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | | | | | | | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | 10.000,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | | | | | | | **Até o Bimestre / 2023** |
| | | | | | | | **VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | | | | | | | 1.909.238,57 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | | | | | | | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | | | | | | | **1.067.450,54** |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2022 (a)** | **Até o Bimestre (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 61.347,98 | 28.618,22 |
| DEDUÇÕES (XL) | 27.287.432,37 | 27.780.207,56 |
| Disponibilidade de Caixa | 27.245.573,70 | 27.738.348,89 |

| | | |
|---|---|---|
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 27.403.327,73 | 28.710.037,72 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 148.293,33 | 722.968,68 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 9.460,70 | 248.720,15 |
| Demais Haveres Financeiros | 41.858,67 | 41.858,67 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -27.226.084,39 | -27.751.589,34 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | **525.504,95** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 149.000,00 | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre / 2023** | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | 574.675,35 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV +** | | |
| **XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]** | **1.100.180,30** | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | **-809.058,27** | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.708.039,85 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 6.708.039,85 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 26/set/2023 as 19h e 56m. | | |

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS** | | |
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| **ESTADO DE RONDÔNIA** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | | |
| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
| ***ARMANDO BERNANDO DA SILVA*** | ***CESAR GONÇALVES DE MATOS*** | ***MICHELLE DE ANDRADE*** |
| Prefeito Municipal | Contador CRC-RO 005160/O-0 | Secretária Munic. de Faz. e Planejamento |

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**88F414EB

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | | |
| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | | R$ 1,00 |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| **1- RECEITAS DE IMPOSTOS** | **3.276.740,69** | **2.372.315,09** |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 417.900,00 | 368.869,16 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 725.229,36 | 379.778,29 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.033.611,33 | 895.282,87 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.100.000,00 | 728.384,77 |
| **2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **36.040.000,00** | **23.143.084,26** |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 16.200.000,00 | 9.981.000,23 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 15.000.000,00 | 9.389.892,24 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.200.000,00 | 591.107,99 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 18.000.000,00 | 11.635.053,22 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 20.000,00 | 42.627,35 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 20.000,00 | 9.860,10 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.800.000,00 | 1.474.543,36 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **39.316.740,69** | **25.515.399,35** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))** | **6.968.000,00** | **4.510.395,25** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))** | **2.861.185,17** | **1.868.454,58** |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| **6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS** | **8.698.970,17** | **5.763.073,83** |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 8.698.970,17 | 5.714.404,76 |
| 6.1.1- Principal | 8.658.970,17 | 5.684.954,85 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 40.000,00 | 29.449,91 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 48.669,07 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 48.669,07 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **1.690.970,17** | **1.174.559,60** |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | | **VALOR** |
| **8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT** | | **0,00** |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 0,00 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | | **5.763.073,83** |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB** | **8.698.970,17** | **5.355.168,97** | **5.355.168,97** | **5.355.168,97** | **0,00** |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 8.649.048,92 | 5.325.431,90 | 5.325.431,90 | 5.325.431,90 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 1.718.970,17 | 1.039.569,66 | 1.039.569,66 | 1.039.569,66 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 6.930.078,75 | 4.285.862,24 | 4.285.862,24 | 4.285.862,24 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 49.921,25 | 29.737,07 | 29.737,07 | 29.737,07 | 0,00 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 49.921,25 | 29.737,07 | 29.737,07 | 29.737,07 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** | **DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)** |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 5.355.168,97 | 5.355.168,97 | 5.355.168,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.327.656,08 | 5.327.656,08 | 5.327.656,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 27.512,89 | 27.512,89 | 27.512,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.297.919,01 | 5.297.919,01 | 5.297.919,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal** | **VALOR EXIGIDO (j)** | **VALOR APLICADO (k)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)** | **% APLICADO (m)** |
|---|---|---|---|---|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.000.083,33 | 5.297.919,01 | 5.297.919,01 | 92,71 |
| 16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO (o)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)** | **VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)** | **% NÃO APLICADO (r)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 576.307,38 | 407.904,86 | 407.904,86 | 0,00 | 7,08 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)** | **VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 777.161,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 777.161,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 6.968.704,44 | 4.951.882,49 | 4.263.469,82 | 4.001.926,76 | 688.412,67 |
| 20.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 6.968.704,44 | 4.951.882,49 | 4.263.469,82 | 4.001.926,76 | 688.412,67 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 15.667.674,61 | 10.307.051,46 | 9.618.638,79 | 9.357.095,73 | 688.412,67 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.718.970,17 | 1.039.569,66 | 1.039.569,66 | 1.039.569,66 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 1.718.970,17 | 1.039.569,66 | 1.039.569,66 | 1.039.569,66 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 13.948.704,44 | 9.267.481,80 | 8.579.069,13 | 8.317.526,07 | 688.412,67 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | | | | | 4.263.469,82 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | | 4.510.395,25 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | | | | 0,00 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | | | | | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af)) | | | | | 22.034,77 |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)** | | | | | **8.751.830,30** |
| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | **VALOR EXIGIDO (z)** | **VALOR APLICADO (aa)** | **% APLICADO (ab)** |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 6.378.849,84 | 8.751.830,30 | 34,30 |
| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE** | **SALDO INICIAL (ac)** | **RP LIQUIDADOS (ad)** | **RP PAGOS (ae)** | **RP CANCELADOS (af)** | **SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)** |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 165.440,24 | 142.868,94 | 143.085,47 | 22.034,77 | 320,00 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 165.440,24 | 142.868,94 | 143.085,47 | 22.034,77 | 320,00 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 4.592.466,10 | 4.272.725,03 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 409.500,00 | 618.531,54 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 161.500,00 | 121.478,46 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 168.000,00 | 101.922,00 |
| 31.1.4 - PNATE | 80.000,00 | 60.952,10 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 334.178,98 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 4.182.966,10 | 3.654.193,49 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 5.744.459,50 | 4.119.263,99 | 2.668.355,57 | 2.668.355,57 | 1.450.908,42 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 333.652,32 | 235.406,54 | 232.971,04 | 232.971,04 | 2.435,50 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.993.230,74 | 3.541.551,90 | 2.172.909,58 | 2.172.909,58 | 1.368.642,32 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 417.576,44 | 342.305,55 | 262.474,95 | 262.474,95 | 79.830,60 |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 21.412.134,11 | 14.426.315,45 | 12.286.994,36 | 12.025.451,30 | 2.139.321,09 |
| 33.1- Despesas Correntes | 20.532.237,91 | 14.270.597,58 | 12.166.661,02 | 11.905.117,96 | 2.103.936,56 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 12.345.048,92 | 7.492.255,25 | 7.492.255,25 | 7.450.377,28 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 8.187.188,99 | 6.778.342,33 | 4.674.405,77 | 4.454.740,68 | 2.103.936,56 |
| 33.2- Despesas de Capital | 879.896,20 | 155.717,87 | 120.333,34 | 120.333,34 | 35.384,53 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas Correntes | 879.896,20 | 155.717,87 | 120.333,34 | 120.333,34 | 35.384,53 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | VALOR | |
|---|---|---|
| | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | -1.350,88 | -28.369,54 |
| 35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 5.763.073,83 | 121.478,46 |

| | | |
|---|---|---|
| 36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 5.355.168,97 | 49.732,18 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 406.553,98 | 43.376,74 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | -30.605,59 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 375.948,39 | 43.376,74 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 26/set/2023 as 19h e 59m. | | |
| 1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. | | |
| 2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional. | | |
| 4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | |
| 8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | |
| 9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). | | |
| 10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | |

| *ARMANDO BERNANDO DA SILVA* | *CESAR GONÇALVES DE MATOS* | *MICHELLE DE ANDRADE* |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contador CRC-RO 005160/O-0 | Secretária Munic. de Faz. e Planejamento |

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**E45E431F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS** | | | | |
| **PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | R$ 1,00 | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 3.276.740,69 | 3.276.740,69 | 2.372.315,09 | 72,40 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 417.900,00 | 417.900,00 | 368.869,16 | 88,27 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 725.229,36 | 725.229,36 | 379.778,29 | 52,37 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.033.611,33 | 1.033.611,33 | 895.282,87 | 86,62 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 728.384,77 | 66,22 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 34.840.000,00 | 34.840.000,00 | 22.551.976,27 | 64,73 |
| Cota-Parte FPM | 15.000.000,00 | 15.000.000,00 | 9.389.892,24 | 62,60 |
| Cota-Parte ITR | 20.000,00 | 20.000,00 | 9.860,10 | 49,30 |
| Cota-Parte IPVA | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 1.474.543,36 | 81,92 |
| Cota-Parte ICMS | 18.000.000,00 | 18.000.000,00 | 11.635.053,22 | 64,64 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 20.000,00 | 20.000,00 | 42.627,35 | 213,14 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **38.116.740,69** | **38.116.740,69** | **24.924.291,36** | **65,39** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 9.792.144,00 | 10.192.144,00 | 7.315.440,87 | 71,78 | 6.353.607,45 | 62,34 | 6.264.828,20 | 61,47 |
| Despesas Correntes | 9.782.144,00 | 10.182.144,00 | 7.315.440,87 | 71,85 | 6.353.607,45 | 62,40 | 6.264.828,20 | 61,53 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 18.000,00 | 18.000,00 | 15.679,75 | 87,11 | 10.578,25 | 58,77 | 10.578,25 | 58,77 |
| Despesas Correntes | 18.000,00 | 18.000,00 | 15.679,75 | 87,11 | 10.578,25 | 58,77 | 10.578,25 | 58,77 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **9.810.144,00** | **10.210.144,00** | **7.331.120,62** | **71.80** | **6.364.185,70** | **62,33** | **6.275.406,45** | **61,46** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 7.331.120,62 | 6.364.185,70 | 6.275.406,45 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **7.331.120,62** | **6.364.185,70** | **6.275.406,45** |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | 3.738.643,70 | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | | 0,00 | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | 3.592.476,92 | 2.625.542,00 | 2.536.762,75 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | **29,41** | **25,53** | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 | | | | | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 | | | | | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | | | | | |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | | | | | **0,00** |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)** | **Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)** |
| Empenhos de 2023 | 3.738.643,70 | 7.331.120,62 | 3.592.476,92 | 1.055.714,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.592.476,92 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)** | | | | | | | | | | |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas custeadas no exercício de referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 3.705.447,64 | 4.799.366,18 | 3.792.660,87 | 79,02 |
| Proveniente da União | 3.648.014,00 | 4.148.014,00 | 3.180.700,01 | 76,68 |
| Proveniente dos Estados | 57.433,64 | 651.352,18 | 611.960,86 | 93,95 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 58.425,00 | 58.425,00 | 108.301,12 | 185,37 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **3.763.872,64** | **4.857.791,18** | **3.900.961,99** | **80,30** |

| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.539.784,00 | 5.035.600,24 | 3.640.739,15 | 72,30 | 2.629.830,30 | 52,22 | 2.557.910,29 | 50,80 |
| Despesas Correntes | 2.539.784,00 | 4.395.489,35 | 3.259.418,36 | 74,15 | 2.303.756,23 | 52,41 | 2.233.005,00 | 50,80 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 640.110,89 | 381.320,79 | 59,57 | 326.074,07 | 50,94 | 324.905,29 | 50,76 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 855.000,00 | 1.573.640,47 | 1.154.121,17 | 73,34 | 877.815,34 | 55,78 | 833.297,55 | 52,95 |
| Despesas Correntes | 855.000,00 | 1.124.739,24 | 912.171,64 | 81,10 | 692.151,61 | 61,54 | 647.633,82 | 57,58 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 448.901,23 | 241.949,53 | 53,90 | 185.663,73 | 41,36 | 185.663,73 | 41,36 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 142.663,64 | 142.663,64 | 121.831,12 | 85,40 | 113.055,82 | 79,25 | 108.889,12 | 76,33 |
| Despesas Correntes | 142.663,64 | 142.663,64 | 121.831,12 | 85,40 | 113.055,82 | 79,25 | 108.889,12 | 76,33 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 168.000,00 | 168.000,00 | 91.980,14 | 54,75 | 57.977,39 | 34,51 | 43.498,35 | 25,89 |
| Despesas Correntes | 168.000,00 | 168.000,00 | 91.980,14 | 54,75 | 57.977,39 | 34,51 | 43.498,35 | 25,89 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **3.705.447,64** | **6.919.904,35** | **5.008.671,58** | **72,38** | **3.678.678,85** | **53,16** | **3.543.595,31** | **51,21** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 2.539.784,00 | 5.035.600,24 | 3.640.739,15 | 72,30 | 2.629.830,30 | 52,22 | 2.557.910,29 | 50,80 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 10.647.144,00 | 11.765.784,47 | 8.469.562,04 | 71,98 | 7.231.422,79 | 61,46 | 7.098.125,75 | 60,33 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 160.663,64 | 160.663,64 | 137.510,87 | 85,59 | 123.634,07 | 76,95 | 119.467,37 | 74,36 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 168.000,00 | 168.000,00 | 91.980,14 | 54,75 | 57.977,39 | 34,51 | 43.498,35 | 25,89 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **13.515.591,64** | **17.130.048,35** | **12.339.792,20** | **72,04** | **10.042.864,55** | **58,63** | **9.819.001,76** | **57,32** |
| [1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | | |
| [2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados. | | | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 26/set/2023 as 20h e 03m. | | | | | | | | |

| *ARMANDO BERNANDO DA SILVA* | *CESAR GONÇALVES DE MATOS* | *MICHELLE DE ANDRADE* |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contador CRC-RO 005160/O-0 | Secretária Munic. de Faz. e Planejamento |

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**A785D2B3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2023

| | | |
|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | |
| **DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| 4º Bimestre de 2023 | | |
| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | R$ 1,00 |
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO FINAL** |
| | | **Até o Bimestre** |
| | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 26/set/2023 as 20h e 03m. | | | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | | |

| *ARMANDO BERNANDO DA SILVA* | *CESAR GONÇALVES DE MATOS* | *MICHELLE DE ANDRADE* |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contador CRC-RO 005160/O-0 | Secretária Munic. de Faz. e Planejamento |

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**B4615303

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA** | |
| **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | |
| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até Período** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 56.587.300,00 |
| Previsão Atualizada | 63.915.424,11 |
| Receitas Realizadas | 46.908.330,25 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 3.125.712,41 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 56.587.300,00 |
| Dotação Atualizada | 70.623.463,96 |
| Despesas Empenhadas | 44.446.378,38 |
| Despesas Liquidadas | 35.294.260,65 |
| Despesas Pagas | 34.688.358,20 |
| Superávit Orçamentário | 11.614.069,60 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até Período** |
| Despesas Empenhadas | 44.446.378,38 |
| Despesas Liquidadas | 35.294.260,65 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até Período** |
| Receita Corrente Líquida | 53.336.482,83 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 53.211.164,83 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 51.733.316,83 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até Período |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 6.188.097,64 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 1.728.334,83 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 1.693.058,76 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 4.495.038,88 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado até o Período (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 10.000,00 | -841.788,03 | -8.417,88 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 149.000,00 | 525.504,95 | 352,69 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 135.093,54 | 0,00 | 130.641,52 | 4.452,02 |
| Poder Legislativo | 13.199,79 | 0,00 | 13.199,79 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 16.163.587,65 | 105.727,71 | 6.649.437,76 | 9.408.422,18 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Porder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 16.311.880,98 | 105.727,71 | 6.793.279,07 | 9.412.874,20 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 8.795.899,84 | <18% / 25%> | 34,47 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 5.297.919,01 | 70% | 92,71 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Período | Saldo Não Realizado | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesa de Capital Líquida | 3.409.994,42 | 2.551.333,33 | | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 10.197.311,64 | 12.511.435,80 | 12.812.188,85 | 2.659.222,10 |
| Despesas Previdenciárias | 6.500.786,73 | 17.985.777,98 | 26.535.657,61 | 19.686.974,24 |
| Resultado Previdenciário | 3.696.524,91 | -5.474.342,18 | -13.723.468,76 | -17.027.752,14 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS** | **Valor Apurado Até Período** | **Saldo a Realizar** | | |
| Receita da Alienação de Ativos | 910.606,39 | -710.606,39 | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 | | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado até o Período |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 6.364.185,70 | 15,00 | 25,53 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE** | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 26/set/2023 as 20h e 07m

| *ARMANDO BERNANDO DA SILVA* | *CESAR GONÇALVES DE MATOS* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contador CRC-RO 005160/O-0 |
| *MICHELLE DE ANDRADE* | |
| Secretária Munic. de Faz. e Planejamento | |

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**26F34B20

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRET 142

**CNPJ 84 722 933/0001-82**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE**
**Alteração Orçamentária**
**DECRETO Nº 142, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1184/2022**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 87.533,86 (oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 29 | 02.02.00 | 04.122.0004.2006 | 3.3.90.39.00 | 0.1.500.0000 | |
| Recurso | 31 | 02.02.00 | 04.122.0004.2006 | 4.4.90.51.00 | 0.1.500.0000 | 84.533,86 |
| Crédito | 29 | 02.02.00 | 04.122.0004.2006 | 3.3.90.39.00 | 0.1.500.0000 | |
| Recurso | 32 | 02.02.00 | 04.122.0004.2006 | 4.4.90.52.00 | 0.1.500.0000 | 3.000,00 |

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 42.833,01 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e um centavo), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 59 | 02.04.01 | 12.361.0005.2014 | 3.1.90.94.00 | 0.1.500.1001 | |
| Recurso | 57 | 02.04.01 | 12.361.0005.2014 | 3.1.90.11.00 | 0.1.500.1001 | 26.573,01 |
| Crédito | 244 | 02.09.00 | 18.543.0008.2033 | 3.3.90.39.00 | 0.1.500.0000 | |
| Recurso | 243 | 02.09.00 | 18.543.0008.2033 | 3.3.90.30.00 | 0.1.500.0000 | 12.300,00 |
| Crédito | 262 | 02.04.02 | 12.122.0004.2008 | 3.3.90.36.00 | 0.1.500.1001 | |
| Recurso | 103 | 02.04.02 | 12.122.0004.2008 | 3.3.90.30.00 | 0.1.500.1001 | 3.960,00 |

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 273 | 02.02.00 | 04.122.0004.2006 | 3.3.90.36.00 | 0.1.500.0000 | |
| Recurso | 32 | 02.02.00 | 04.122.0004.2006 | 4.4.90.52.00 | 0.1.500.0000 | 5.000,00 |

Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 273 | 02.02.00 | 04.122.0004.2006 | 3.3.90.36.00 | 0.1.500.0000 | |
| Recurso | 27 | 02.02.00 | 04.122.0004.2006 | 3.3.90.14.00 | 0.1.500.0000 | 1.000,00 |
| Crédito | 273 | 02.02.00 | 04.122.0004.2006 | 3.3.90.36.00 | 0.1.500.0000 | |
| Recurso | 28 | 02.02.00 | 04.122.0004.2006 | 3.3.90.30.00 | 0.1.500.0000 | 8.000,00 |

Artigo 5º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 28 de Setembro de 2023

ANTONIO ZOTESSO:19077645934
Assinado de forma digital por ANTONIOZOTESSO:19077645934
Dados:2023.09.2812:11:09-04'00'

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luíza Barboza Teixeira de Assis
**Código Identificador:**15527C69

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### PROCURADORIA JURIDICA
### DECRETO N. 289 - 28.09.2023 - NOMEIA. CANDIDATOS APROVADOS. PROVIMENTO. INVEESTIDURA. CARGOS PÚBLICOS. VAGAS. CONCURSO PÚBLICO N. 001-2022

**DECRETO N. 289/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

**AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, O PROVIMENTO E INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS, CONCERNENTE AS VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 127/2023.
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a nomeação do candidato aprovado e convocado do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo eletrônico n. 127/2023, para investidura e provimento dos cargos públicos. O nome do candidato e o cargo público correspondente, consta no Anexo I.
**Art. 2º** As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Secretarias que serão lotados os novos servidores.
**Art. 3º** Será emitido Termo de Posse individualizado para comprovação do início da investidura no cargo público que se iniciará no dia 02/10/2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 28 de setembro de 2023.

(Assinatura Eletronica)
***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito de Urupá

**ANEXO I**

**Posse prevista para o dia 02/10/2023**

| Ord. | Nome | Cargo | CPF |
|---|---|---|---|
| 01 | THALLIS JAIME GARCIA DE MELO | TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA – TECNICO ADMINISTRATIVO / 40 HORAS | ***404.462*** |
| 02 | KASSIO ALEXANDRE GAMA | TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA – TECNICO ADMINISTRATIVO / 40 HORAS | ***081.502*** |
| 03 | WESLEY KLEYTON BORGES LUNA - PCD | TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA – TECNICO ADMINISTRATIVO / 40 HORAS | ***860.762*** |
| 04 | JOEL DA SILVA MORAES | AGENTE OPERACIONAL II – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS / 40 HORAS | ***063.262*** |
| 05 | FLAVIA FREITAS VARGAS | TECNICO DE SAÚDE – TECNICO EM ENFERMAGEM / 40 HORAS | ***160.412*** |
| 06 | CLEYCIANE SCHULTZ JAN DIAS | PROFESSOR DE MATEMÁTICA – SUPERIOR NIVEL III / 25 HORAS | ***172.352*** |
| 07 | ERICA DE OLIVEIRA LIMA | ASSISTENTE DE SAÚDE II – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / 40 HORAS | ***249.287*** |
| 08 | JAQUELINE SANTOS ANDRADE | ASSISTENTE DE SAÚDE II – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / 40 HORAS | ***036.772*** |
| 09 | BEATRIZZ LIMA DE SOUZA | ASSISTENTE DE SAÚDE II – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / 40 HORAS | ***760.242*** |

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**4F94FA14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 063/2023**
**PROCESSO N. 763/2023/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 28 DE SETEMBRO DE 2024.**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 032/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
**CLAÚSULA QUARTA:** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
**CLAÚSULA QUINTA:** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

**II – DO OBJETO**
**CLAÚSULA SEXTA:** O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS),** com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
**CLAÚSULA SÉTIMA:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **ANTONIO VENTURA LTDA**
CNPJ/CPF: **03.609.970/0001-87**
ENDEREÇO: **AVENIDA MOACIR DE PAULA VIEIRA N 4230, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CEP. 76.929-000, URUPÁ-RO.**
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTONIO VENTURA**
TELEFONE: **(69) 3413-2499 / 99383-1391** EMAIL: **andreandre3662@gmail.com**

**III - DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

| AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **QTDE.** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | KG | 205 | **ABACATE EXTRA.** MADURO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA. | REGIÃO | R$ 6,85 | **R$ 1.404,25** |
| 02 | KG | 4438 | **ABACAXI EXTRA**. MADURO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA. | REGIÃO | R$ 5,01 | **R$ 22.234,38** |
| 03 | KG | 2986 | **ABOBORA CABOTIA EXTRA**. MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA. | REGIÃO | R$ 3,00 | **R$ 8.958,00** |
| 04 | KG | 390 | **ABOBORA SECA EXTRA**. MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA. | REGIÃO | R$ 3,49 | **R$ 1.361,10** |
| 05 | KG | 200 | **ABOBRINHA VERDE EXTRA**. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA. | REGIÃO | R$ 8,32 | **R$ 1.664,00** |
| 06 | KG | 60 | **AÇAFRÃO**. EM PÓ, 100% NATURAL. | REGIÃO | R$ 79,99 | **R$ 4.799,40** |
| 07 | UND | 55 | **ACHOCOLATADO EM PÓ**. INSTANTÂNEO, HOMOGÊNEO, COMPOSTO POR AÇÚCAR, CACAU, FERRO, ZINCO E NO MÍNIMO AS VITAMINAS A, B1, B2, B6 E C, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. | CAMPILAR | R$ 5,48 | **R$ 301,40** |
| 11 | KG | 1446 | **ALHO BRANCO EXTRA.** GRAÚDO, COM AUSÊNCIA DE DENTES CHOCHOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | REGIÃO | R$ 21,99 | **R$ 31.797,54** |
| 13 | KG | 437 | **APRESUNTADO BOVINO.** DEVERÁ SER FATIADO NO ATO DA ENTREGA. | FRIMESA | R$ 16,31 | **R$ 7.127,47** |
| 14 | UND | 3644 | **ARROZ AGULHINHA**. BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, PACOTE 5 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NO ATO DA ENTREGA. (AMPLA CONCORRÊNCIA). | MESTRE CUCA | R$ 23,15 | **R$ 84.358,60** |
| 15 | UND | 1214 | **ARROZ AGULHINHA**. BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, PACOTE 5 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NO ATO DA ENTREGA (COTA RESERVADA, 25%). | MESTRE CUCA | R$ 23,15 | **R$ 28.104,10** |
| 16 | UND | 650 | **AVEIA EM FLOCOS FINO.** CEREAL 100% INTEGRAL, FONTE DE FIBRAS, EMBALGEM DE 170G. | CAMPILAR | R$ 3,65 | **R$ 2.372,50** |
| 17 | UND | 105 | **AZEITE DE OLIVA.** 100% AZEITE, EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE VIDRO, CONTENDO 500 ML. | CAMPILAR | R$ 36,29 | **R$ 3.810,45** |
| 20 | KG | 100 | **BAICON DEFUMADO**. TER TEXTURA FIRME, SABOR INTENSO, TER COR, ODOR, E SABOR CARACTERÍSTICO. 1º QUALIDADE. | EXCELENCIA | R$ 32,99 | **R$ 3.299,00** |
| 22 | UND | 130 | **BALA MOLE (MASTIGÁVEL).** SABORES VARIADOS DE FRUTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, PACOTE DE 600G. | SO FRUTA | R$ 13,97 | **R$ 1.816,10** |
| 27 | KG | 2310 | **BATATA INGLESA EXTRA**. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA. | REGIÃO | R$ 4,50 | **R$ 10.395,00** |
| 28 | KG | 615 | **BETERRABA EXTRA**. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA. | REGIÃO | R$ 5,10 | **R$ 3.136,50** |
| 29 | UND | 1140 | **BISCOITO DE ÁGUA E SAL.** CROCANTE, COM DUPLA EMBALAGEM, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ZERO GORDURA TRANS, PESO 400G. | ELIANE | R$ 4,90 | **R$ 5.586,00** |
| 31 | UND | 408 | **BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA**. SABOR COCO, CROCANTE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ZERO GORDURA TRANS, PESO 600G. | BEL COCO | R$ 7,00 | **R$ 2.856,00** |
| 33 | UND | 360 | **BOMBOM DE CHOCOLATE**. BOMBOM COM RECHEIO CREME E COBERTURA COM WAFER CREMOSO E CROCANTE, ZERO GORDURA TRANS, 1º QUALIDADE. PACOTE DE 825G | BOM BOM | R$ 43,00 | **R$ 15.480,00** |
| 34 | UND | 95 | **CACAU EM PÓ 50%.** CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, SEM GLUTEM, PACOTE DE 500G. | CAMPILAR | R$ 15,00 | **R$ 1.425,00** |
| 35 | UND | 4330 | **CAFÉ EM PÓ**. PURO, TORRADO, MOÍDO, FORTE, ENCORPADO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO RESISTENTE E VEDADO HERMETICAMENTE, PESO 500G. | DAQUI | R$ 12,49 | **R$ 54.081,70** |
| 37 | UND | 2630 | **CANJICA DE MILHO BRANCO**. PRODUTO 100% NATURAL. EMBALAGEM DE 500 G. | CAMPILAR | R$ 3,80 | **R$ 9.994,00** |
| 39 | KG | 207 | **CAQUI EXTRA.** MADURO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA. | REGIÃO | R$ 13,49 | **R$ 2.792,43** |
| 40 | KG | 1200 | **CARNE BOVINA ALCATRA**. 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. | REGIÃO | R$ 30,00 | **R$ 36.000,00** |
| 41 | KG | 200 | **CARNE BOVINA COLCHÃO DURO**. 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. | REGIÃO | R$ 23,99 | **R$ 4.798,00** |
| 42 | KG | 850 | **CARNE BOVINA COLCHÃO MOLE**. 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. | REGIÃO | R$ 26,99 | **R$ 22.941,50** |
| 43 | KG | 1000 | **CARNE BOVINA CONTA FILÉ**. 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. | REGIÃO | R$ 31,99 | **R$ 31.990,00** |
| 44 | KG | 3602 | **CARNE BOVINA MÚSCULO (EM TIRAS OU CUBOS).** 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSES E SEBO, A CARNE DEVERÁ SER CORTADA NO ATO DA ENTREGA SOB SUPERVISÃO DO REQUISITANTE. (AMPLA CONCORRÊNCIA, 75%). | REGIÃO | R$ 21,48 | **R$ 77.370,96** |
| 45 | KG | 1200 | **CARNE BOVINA MÚSCULO (EM TIRAS OU CUBOS).** 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSES E SEBO, A CARNE DEVERÁ SER CORTADA NO ATO DA ENTREGA SOB SUPERVISÃO DO REQUISITANTE. (COTA RESERVADA, 25%). | REGIÃO | R$ 21,48 | **R$ 25.776,00** |
| 48 | KG | 1100 | **CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA1ª** QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. | REGIÃO | R$ 16,95 | **R$ 18.645,00** |
| 49 | KG | 890 | **CARNE SUÍNA.** 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS. | REGIÃO | R$ 17,79 | **R$ 15.833,10** |
| 52 | PC | 375 | **CESTA BÁSICA** COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADO, CONTENDO O QUANTITATIVO DOS PRODUTOS RELACIONADOS ABAIXO:<br>02 - PACOTES ARROZ AGULHINHA. BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, PACOTE 5 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A CONTAR DO ATO DA ENTREGA.<br>02 - PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA. NOVO, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A CONTAR DO ATO DA ENTREGA.<br>02 - PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE. MASSA COM OVOS, EMBALAGEM DE 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A CONTAR DO ATO DA ENTREGA.<br>02 - PACOTES DE FUBÁ DE MILHO. FINO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A CONTAR DO ATO DA ENTREGA.<br>02 - UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA. COMESTÍVEL, REFINADO, PURO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE, CONTENDO 900 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DO ATO DA ENTREGA. | MISTO | R$ 169,99 | **R$ 63.746,25** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 02 - PACOTES DE AÇÚCAR TIPO CRISTAL. BRANCO, FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, PACOTE COM 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DO ATO DA ENTREGA.<br>01 - PACOTE DE SAL. REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, PACOTE 1 KG. VALIDADE MINIMA DE 10 (DEZ) MESES DO ATO DA ENTREGA.<br>02 - UNIDADE DE LEITE LIQUIDO INTEGRAL. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE (CITRATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO). ENVASADO EM CAIXA TETRA PARK COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EMBALAGEM DE 01 LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 05 (CINCO) MESES DO ATO DA ENTREGA.<br>01 - PACOTE DE CAFÉ EM PÓ. PURO, TORRADO, MOÍDO, FORTE, ENCORPADO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO RESISTENTE E VEDADO HERMETICAMENTE, PESO 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 05 (CINCO) MESES DO ATO DA ENTREGA.<br>01 - UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE. CONCENTRADO, SABOR TRADICIONAL, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA DE 260 G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DO ATO DE ENTREGA.<br>02 - UNIDADE DE SARDINHA COM ÓLEO. INGREDIENTES: ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO AO PRÓPRIO SUCO, ÓLEO COMESTÍVEL E SAL; RICO EM ÔMEGA 3 E FONTE DE CÁLCIO, EMBALADA EM LATA, COM PESO LIQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DO ATO DE ENTREGA.<br>01 – PACOTE DE BISCOITO DE ÁGUA E SAL. CROCANTE, COM DUPLA EMBALAGEM, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ZERO GORDURA TRANS, PESO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DO ATO DE ENTREGA.<br>01 – PACOTE DE BISCOITO DE MAISENA. CROCANTE, COM DUPLA EMBALAGEM, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ZERO GORDURA TRANS, PESO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DO ATO DE ENTREGA.<br>(AMPLA CONCORRÊNCIA, 75%). | | | |
| 53 | PC | 125 | **CESTA BÁSICA** COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (COTA RESERVADA, 25%). | MISTO | R$ 169,99 | **R$ 21.248,75** |
| 55 | MÇ | 4472 | **CHEIRO VERDE.** (SALSA, COENTRO E CEBOLINHA VERDE), FOLHAS FRESCAS E FIRMES, SEM SUJIDADES. | REGIÃO | R$ 3,40 | **R$ 15.204,80** |
| 56 | KG | 370 | **CHUCHU EXTRA**. VERDE, FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA. | REGIÃO | R$ 4,98 | **R$ 1.842,60** |
| 59 | UND | 720 | **CRAVO DA INDIA**. EM GRÃOS, PRODUTO 100% NATURAL, EMBALAGEM DE 10 G. | REGIÃO | R$ 2,50 | **R$ 1.800,00** |
| 61 | UND | 70 | **ERVILHA.** EM CONSERVA, PESO DRENADO 170 G. | OLÉ | R$ 3,66 | **R$ 256,20** |
| 62 | UND | 360 | **EXTRATO DE TOMATE.** CONCENTRADO, SABOR TRADICIONAL, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA DE 270 G. | OLÉ | R$ 2,90 | **R$ 1.044,00** |
| 63 | KG | 1733 | **FARINHA DE MANDIOCA**. FINA, MOÍDA E TORRADA. | REGIÃO | R$ 6,99 | **R$ 12.113,67** |
| 65 | UND | 110 | **FARINHA DE TRIGO. COM FERMENTO**, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 1 KG. | D. BENTA | R$ 6,90 | **R$ 759,00** |
| 66 | UND | 1085 | **FARINHA DE TRIGO**. **SEM FERMENTO**, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 1 KG. | COAMA | R$ 5,47 | **R$ 5.934,95** |
| 67 | UND | 20 | **FARINHA PARA PREPARO DE MINGAU INSTANTANEO**. ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINAS, SABOR: MULTICEREAIS, MILHO, AVEIA E ARROZ, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA EMBALAGEM, PESO 180 G. | UAU MESTRE | R$ 6,21 | **R$ 124,20** |
| 69 | UND | 62 | **FEIJÃO DE CORDA**. NOVO, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 01 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | REGIÃO | R$ 9,49 | **R$ 588,38** |
| 71 | UND | 415 | **FERMENTO QUÍMICO**. EM PÓ, IDEAL PARA BOLOS, POTE CONTENDO 100 G. | ATALAIA | R$ 3,00 | **R$ 1.245,00** |
| 73 | KG | 1805 | **FRANGO CONGELADO**. COM MIÚDOS (PÉS, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA), SEM TEMPERO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. | NUTRIZA AVENORTE | R$ 9,00 | **R$ 16.245,00** |
| 75 | KG | 276 | **INHAME EXTRA**. FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA. | REGIÃO | R$ 4,70 | **R$ 1.297,20** |
| 76 | KG | 140 | **JILÓ EXTRA**. FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA. | REGIÃO | R$ 4,00 | **R$ 560,00** |
| 77 | KG | 6295 | **LARANJA PAULISTA EXTRA**. FRESCA, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA. | REGIÃO | R$ 4,00 | **R$ 25.180,00** |
| 78 | UND | 170 | **LEITE CONDENSADO**. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE, NÃO CONTEM GLUTEM, EMBALAGEM 395 G. | MOCOCA | R$ 5,98 | **R$ 1.016,60** |
| 80 | LT | 3220 | **LEITE DE VACA IN NATURA**. FRESCO, SEM SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICAS: ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM CERTIFICADO DO IDARON. | REGIÃO | R$ 4,98 | **R$ 16.035,60** |
| 83 | UND | 60 | **LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL**. SEM LACTOSE, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PROBIÓTICOS, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO, EMBALAGEM DE LATA 800 G. | NESTLE | R$ 70,00 | **R$ 4.200,00** |
| 84 | UND | 60 | **LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL**. SEM LACTOSE, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM PREBIÓTICOS, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO, EMBALAGEM DE LATA 800 G. | NESTLE | R$ 70,00 | **R$ 4.200,00** |
| 85 | UND | 350 | **LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. VITAMINADO,** INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA EMBALAGEM, EMBALAGEM DE 400G. | MERILU | R$ 13,00 | **R$ 4.550,00** |
| 88 | UND | 460 | **LEITE LIQUIDO ZERO LACTOSE**. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO MONOSSÓDICO E DIFOSFATO DISSÓDICO, ENVASADO EM CAIXA TETRA PARK COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EMBALAGEM DE 01 LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 05 MESES NO ATO DA ENTREGA. | ITALAC | R$ 7,91 | **R$ 3.638,60** |
| 89 | KG | 400 | **LINGUIÇA CALABRESA**. DEFUMADA, CARNE SUÍNA PURA, ADICIONADA DE TOUCINHOS E CONDIMENTOS NATURAIS. | EXCELENCIA | R$ 21,99 | **R$ 8.796,00** |
| 90 | KG | 410 | **LINGUIÇA CASEIRA MISTA**. PREPARADA COM CARNE BOVINA E SUÍNA, ADICIONADA DE TOUCINHOS E CONDIMENTOS NATURAIS. | PRÓPRIA | R$ 15,95 | **R$ 6.539,50** |
| 91 | KG | 380 | **LINGUIÇA TOSCANA MISTA**. EM GOMOS, PREPARADA COM CARNE BOVINA E SUÍNA, ADICIONADA DE TOUCINHOS E CONDIMENTOS NATURAIS | EXCELENCIA | R$ 17,95 | **R$ 6.821,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 92 | KG | 5130 | **MAÇA NACIONAL EXTRA**. FRESCA, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA. | REGIÃO | R$ 7,00 | **R$ 35.910,00** |
| 93 | UND | 328 | **MACARRÃO ARGOLA**. MASSA COM OVOS, EMBALAGEM DE 500 G. | ZAFRA | R$ 4,50 | **R$ 1.476,00** |
| 95 | UND | 4698 | **MACARRÃO PARAFUSO.** MASSA COM OVOS, EMBALAGEM DE 500 G. | ZAFRA | R$ 4,50 | **R$ 21.141,00** |
| 97 | UND | 218 | **MAIONESE TRADICIONAL.** EMULSÃO CREMOSA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO, POTE DE 500 G. | D AJUDA | R$ 8,99 | **R$ 1.959,82** |
| 98 | KG | 4901 | **MAMAO PAPAYA EXTRA**. FRESCO, MADURO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA. | REGIÃO | R$ 6,48 | **R$ 31.758,48** |
| 99 | UND | 248 | **MANJERICÃO SECO.** 100% NATURAL, EMBALAGEM DE 5 G. | REGIÃO | R$ 2,85 | **R$ 706,80** |
| 101 | KG | 6975 | **MELANCIA EXTRA.** GRAÚDA, FRESCA, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA. | REGIÃO | R$ 3,20 | **R$ 22.320,00** |
| 103 | UND | 95 | **MILHO DE PIPOCA**. PRODUTO 100% NATURAL. EMBALAGEM DE 500 G. | CAMPILAR | R$ 3,90 | **R$ 370,50** |
| 104 | UND | 400 | **MILHO VERDE**. EM CONSERVA, PESO LIQUIDO 300 G, PESO DRENADO 200 G. | RAMY | R$ 3,00 | **R$ 1.200,00** |
| 106 | KG | 210 | **MORTADELA DE FRANGO.** DEVIDAMENTE ROTULADA COM PESO E DATA DE VALIDADE. MARCA DO FABRICANTE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. | FRIMESA | R$ 17,48 | **R$ 3.670,80** |
| 107 | UND | 4575 | **ÓLEO DE SOJA**. COMESTÍVEL, REFINADO, PURO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE, CONTENDO 900 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NO ATO DA ENTREGA. | VITALY | R$ 6,00 | **R$ 27.450,00** |
| 108 | UND | 200 | **ORÉGANO.** 100% NATURAL, EMBALAGEM DE 100 G. | REGIÃO | R$ 6,10 | **R$ 1.220,00** |
| 109 | DZ | 8070 | **OVO DE GALINHA. (DÚZIA),** ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE DO PRODUTO. (AMPLA CONCORRÊNCIA, 75%). | REGIÃO | R$ 9,00 | **R$ 72.630,00** |
| 110 | DZ | 2690 | **OVO DE GALINHA. (DÚZIA),** ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE DO PRODUTO. (COTA RESERVADA, 25%). | REGIÃO | R$ 9,00 | **R$ 24.210,00** |
| 111 | UND | 250 | **PANETONE (CHOCOTONE).** COM GOTAS DE CHOCOLATE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, PESO LIQUIDO 400 G. | TOMMY | R$ 11,00 | **R$ 2.750,00** |
| 112 | UND | 263 | **PANETONE TRADICIONAL.** SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, PESO LIQUIDO 400 G. | TOMMY | R$ 11,00 | **R$ 2.893,00** |
| 113 | UND | 360 | **PÃO BISNAGUINHA.** INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO E CONSERVANTES, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. PESO 300 G. | VALE SUL | R$ 6,00 | **R$ 2.160,00** |
| 114 | UND | 535 | **PÃO DE FORMA TRADICIONAL.** FATIADO, EMBALADO EM SACOLA TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO 450G. | VALE SUL | R$ 6,00 | **R$ 3.210,00** |
| 118 | KG | 7224 | **PEITO DE FRANGO**. CONGELADO, SEM TEMPERO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. (AMPLA CONCORRÊNCIA, 75%). | FRIATO | R$ 11,00 | **R$ 79.464,00** |
| 119 | KG | 2408 | **PEITO DE FRANGO.** CONGELADO, SEM TEMPERO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. (COTA RESERVADA, 25%). | FRIATO | R$ 11,00 | **R$ 26.488,00** |
| 120 | KG | 360 | **PEIXE TAMBAQUI.** CONGELADO OU FRESCO, GRAÚDO, SEM VÍSCERAS (PESANDO NO MÍNIMO 2 KILOS). | REGIÃO | R$ 15,00 | **R$ 5.400,00** |
| 121 | KG | 345 | **PEPINO EXTRA. VERDE**, FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA. | REGIÃO | R$ 5,00 | **R$ 1.725,00** |
| 122 | KG | 50 | **PIMENTA DE CHEIRO EXTRA**. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA. | REGIÃO | R$ 8,00 | **R$ 400,00** |
| 123 | PC | 20 | **PIMENTA DO REINO**. MOIDA, FINA, PURA, 100 % NATURAL, PACOTE DE 200 G. | REGIÃO | R$ 13,48 | **R$ 269,60** |
| 124 | KG | 120 | **PIMENTÃO VERDE EXTRA**. FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA. | REGIÃO | R$ 9,00 | **R$ 1.080,00** |
| 125 | UND | 120 | **PIRULITO MASTIGÁVEL**. COM RECHEIO DE CHICLETE, SABORES VARIADOS, PACOTE DE 600G. | BOLA BOLA | R$ 13,00 | **R$ 1.560,00** |
| 126 | UND | 130 | **PIRULITO TUTI FRUTI.** SABORES VARIADOS DE FRUTA, PACOTE DE 600G. | BOLA BOLA | R$ 13,00 | **R$ 1.690,00** |
| 133 | UND | 100 | **POLVILHO AZEDO.** EXTRAÍDO DA MANDIOCA, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA EMBALAGEM, PESO 1 KG. | BERNARDO | R$ 11,00 | **R$ 1.100,00** |
| 134 | UND | 100 | **POLVILHO DOCE.** EXTRAÍDO DA MANDIOCA, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA EMBALAGEM, PESO 1 KG. | BERNARDO | R$ 11,00 | **R$ 1.100,00** |
| 135 | KG | 220 | **PRESUNTO BOVINO**. SEM CAPA DE GORDURA, EM PEÇA, EMBALADO A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. | FRIMESA | R$ 33,93 | **R$ 7.464,60** |
| 136 | KG | 730 | **QUEIJO MUSSARELA.** EM PEÇA, EMBALADO A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. | MARGORI | R$ 38,00 | **R$ 27.740,00** |
| 137 | KG | 190 | **QUIABO EXTRA**. VERDE, FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA. | REGIÃO | R$ 5,00 | **R$ 950,00** |
| 139 | KG | 678 | **REPOLHO EXTRA**. VERDE, FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA | REGIÃO | R$ 3,90 | **R$ 2.644,20** |
| 140 | MÇ | 340 | **RUCULA EXTRA.** FOLHAS FRESCAS E FIRMES, SEM SUJIDADES. | REGIÃO | R$ 3,50 | **R$ 1.190,00** |
| 141 | UND | 1115 | **SAL. REFINADO**, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, PACOTE 1 KG. VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NO ATO DA ENTREGA. | BOM DE MESA | R$ 2,10 | **R$ 2.341,50** |
| 144 | KG | 470 | **SALSICHA BOVINA.** EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. | FRIATO | R$ 7,98 | **R$ 3.750,60** |
| 146 | UND | 725 | **SORVETE PICOLÉ**. CREMOSO, A BASE DE LEITE, SABORES VARIADOS: TAPIOCA, NATA, CHOCOLATE, LEITE CONDESNADO E MORANGO. | KIM | R$ 0,80 | **R$ 580,00** |
| 147 | UND | 1500 | **SORVETE PICOLÉ.** DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, EX: UVA, GROSELHA, ABACAXI, LARANJA E LIMÃO. | KIM | R$ 0,80 | **R$ 1.200,00** |
| 148 | UND | 94 | **TEMPERO ALIMENTICIO.** A BASE DE ALHO E SAL, SEM PIMENTA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE, EMBALADO EM COPO PLÁSTICO 1 KG. | KIM | R$ 10,28 | **R$ 966,32** |
| 149 | UND | 80 | **TEMPERO PARA CARNE**, ARROZ E LEGUMES. EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICA, CONTENDO 12 PACOTES DE 5 GRAMAS DE TEMPERO CADA. | SANDELA | R$ 5,08 | **R$ 406,40** |
| 150 | KG | 8340 | **TOMATE EXTRA**. GRAÚDO, FRESCO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA. | REGIÃO | R$ 8,70 | **R$ 72.558,00** |
| 151 | UND | 330 | **TRIGO PARA QUIBE.** A BASE TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO 500 G. | BERNARDO | R$ 5,48 | **R$ 1.808,40** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 152 | KG | 262 | **UVA EXTRA**. FRESCA, GRAÚDA, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA. | REGIÃO | R$ 10,70 | **R$ 2.803,40** |
| 153 | UND | 533 | **UVA PASSA PRETA. SEM SEMENTE.** A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. PESO 100 G. | CAMPILAR | R$ 4,50 | **R$ 2.398,50** |
| 154 | UND | 104 | **VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO**. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE, CONTENDO 750 ML. | VINOSA | R$ 3,47 | **R$ 360,88** |

**VALOR TOTAL .....R$ 1.273.972,58**

**IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLAÚSULA OITAVA:** O gerenciamento da presente ata caberá ao Gerente de Registro de Preço.

**V – DO PREÇO**

**CLAÚSULA NONA:** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.

**CLAÚSULA DÉCIMA:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA**

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A entrega do objeto será realizada mediante a demanda de Secretaria Municipal, através de requisição expedida pela mesma, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os **Gêneros Alimentícios Perecíveis** serão entregues diariamente por meio de requisições expedidas pela secretaria demandante ou retirados no comércio quando da necessidade da secretaria de viabilizar a preparação do alimento. Os produtos deverão estar sempre à disposição, pois não será permitida a espera para entrega ou retirada com prazo superior a 02 (dois) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os **Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, nos horários de funcionamento das 07:30 as 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, com contatado pelo telefone (69) 3413-2218;

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A entrega será realizada em conformidade com as determinações expedidas pela **CONTRATANTE.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o que foi solicitado na Ata de Registro de Preço e no Termo de Referência.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**VII – DO PAGAMENTO**

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA:** O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA**: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a entrega do material de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço.

**CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA:** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**CLAÚSULA DÉCIMA NONA**: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**CLAÚSULA VIGÉSIMA** A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

**CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Cabe a **CONTRATADA;**

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.
**CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**IX - DAS PENALIDADES**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA:** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
**CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

**X – DO REAJUSTE**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA:** A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**XI – DA FISCALIZAÇÃO**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
**CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Os fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

**XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA:** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será devidamente formalizada e autorizada pelo Secretário (a) Municipal da pasta demandante.

**XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**CLAÚSULA TRIGÉSIMA:** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
**CLAÚSULA TRIGÉSSIMA PRIMEIRA:** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 763/2023.**
**CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 28 de setembro de 2023.

***ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA***
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP - Urupá/RO

Antonio Ventura LTDA
***ANTONIO VENTURA***
CNPJ: 03.609.970/0001-87

**Testemunhas:**

**THIAGO ALVES VIEIRA**
CPF: 867.841.532-00

**JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**
CPF: 998.437.222-72

**Publicado por:**
Eliete Avelino Cavalcante
**Código Identificador:**68E79E44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 064/2023**
**PROCESSO N. 763/2023/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 28 DE SETEMBRO DE 2024.**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 032/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
**CLAÚSULA QUARTA:** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
**CLAÚSULA QUINTA:** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

**II – DO OBJETO**
**CLAÚSULA SEXTA:** O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS),** com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
**CLAÚSULA SÉTIMA:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **K. A. SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **39.579.692/0001-00**
ENDEREÇO: **RUA ARSENIO RODRIGUES, N. 464, BAIRRO URUPÁ, JI-PARANÁ/RO, CEP. 76.900-242**.
NOME DO REPRESENTANTE: **KAIQUE DE ARAÚJO MENDES**
TELEFONE: **(69) 99329-0307** EMAIL: **COMBATEJIPA@GMAIL.COM**

**III - DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

| AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **QTDE.** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 08 | UND | 3108 | **AÇÚCAR TIPO CRISTAL**. BRANCO, FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, PACOTE COM 2 KG. | DOCE DIA | R$ 7,39 | **R$ 22.968,12** |
| 09 | UND | 823 | **ÁGUA MINERAL. SEM GÁS,** GARRAFA DE 500 ML | KAIARY | R$ 1,44 | **R$ 1.185,12** |
| 18 | UND | 114 | **AZEITONA VERDE**. SEM CAROÇO, EMBALAGEM DE VIDRO. PESO DRENADO 300 G. | VALE FERTIL | R$ 8,59 | **R$ 979,26** |
| 19 | UND | 105 | **AZEITONA VERDE.** COM CAROÇO, EMBALAGEM DE VIDRO. PESO DRENADO 500 G. | CAMPO BELO | R$ 13,29 | **R$ 1.395,45** |
| 36 | UND | 1145 | **CANELA EM CASCA**. PRODUTO 100% NATURAL. EMBALAGEM DE 10 G. | MIKA | R$ 2,39 | **R$ 2.736,55** |
| 57 | UND | 1246 | **COLORAU EM PÓ.** A BASE DE FARINHA DE MILHO E URUCUM, PACOTE DE 400G. | MARATA | R$ 5,47 | **R$ 6.815,62** |
| 60 | UND | 180 | **CREME DE LEITE.** UHT HOMOGENEIZADO, 17% DE GORDURA, ZERO DE GORDURA TRANS, PESO 200G. | ITALAC | R$ 3,32 | **R$ 597,60** |
| 72 | UND | 560 | **FLOCÃO DE MILHO.** A BASE DE MILHO, PRÉ COZIDO, SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO 500 G. | SINHÁ | R$ 2,34 | **R$ 1.310,40** |
| 79 | UND | 70 | **LEITE DE COCO TRADICIONAL**. ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO, 500 ML. | COPRA | R$ 8,99 | **R$ 629,30** |
| 86 | UND | 12630 | **LEITE LIQUIDO INTEGRAL**. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE (CITRATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO). ENVASADO EM CAIXA TETRA PARK COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EMBALAGEM DE 01 LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 05 MESES NO ATO DA ENTREGA. (AMPLA CONCORRÊNCIA) | NILZA | R$ 5,99 | **R$ 75.653,70** |
| 87 | UND | 4207 | **LEITE LIQUIDO INTEGRAL**. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE (CITRATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO). ENVASADO EM CAIXA TETRA PARK COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EMBALAGEM DE 01 LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 05 MESES NO ATO DA ENTREGA. (COTA RESERVADA) | NILZA | R$ 5,99 | **R$ 25.199,93** |
| 138 | UND | 330 | **REFRIGERANTE.** SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO | LINDÁGUA | R$ 4,94 | **R$ 1.630,20** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALADO EM GARRAFA PET 2 LITROS. | | | |
| 145 | LT | 380 | **SORVETE EM MASSA**. CREMOSO, A BASE DE LEITE, SABORES VARIADOS: ABACAXI, CHOCOLATE, FLOCOS E MORANGO. | ESKIMÓ | R$ 18,34 | **R$ 6.969,20** |

**VALOR TOTAL ..... R$ 148.070,45**

**IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLAÚSULA OITAVA:** O gerenciamento da presente ata caberá ao Gerente de Registro de Preço.

**V – DO PREÇO**

**CLAÚSULA NONA:** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.

**CLAÚSULA DÉCIMA:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA**

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A entrega do objeto será realizada mediante a demanda de Secretaria Municipal, através de requisição expedida pela mesma, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os **Gêneros Alimentícios Perecíveis** serão entregues diariamente por meio de requisições expedidas pela secretaria demandante ou retirados no comércio quando da necessidade da secretaria de viabilizar a preparação do alimento. Os produtos deverão estar sempre à disposição, pois não será permitida a espera para entrega ou retirada com prazo superior a 02 (dois) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os **Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, nos horários de funcionamento das 07:30 as 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, com contatado pelo telefone (69) 3413-2218;

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A entrega será realizada em conformidade com as determinações expedidas pela **CONTRATANTE.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o que foi solicitado na Ata de Registro de Preço e no Termo de Referência.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**VII – DO PAGAMENTO**

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA:** O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA**: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a entrega do material de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço.

**CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA:** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**CLAÚSULA DÉCIMA NONA**: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**CLAÚSULA VIGÉSIMA** A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

**CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Cabe a **CONTRATADA;**

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.
**CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**IX - DAS PENALIDADES**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA:** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
**CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

**X – DO REAJUSTE**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA:** A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**XI – DA FISCALIZAÇÃO**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
**CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Os fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

**XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA:** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será devidamente formalizada e autorizada pelo Secretário (a) Municipal da pasta demandante.

**XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**CLAÚSULA TRIGÉSIMA:** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
**CLAÚSULA TRIGÉSSIMA PRIMEIRA:** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 763/2023.**
**CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 28 de setembro de 2023.

***ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA***
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP - Urupá/RO

K. A. Serviços LTDA
***KAIQUE DE ARAÚJO MENDES***
CNPJ: 39.579.692/0001-00

**Testemunhas:**

**THIAGO ALVES VIEIRA**
CPF: 867.841.532-00

**JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**
CPF: 998.437.222-72

**Publicado por:**
Eliete Avelino Cavalcante
**Código Identificador:**A28795F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2023**
**PROCESSO N. 763/2023/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 28 DE SETEMBRO DE 2024.**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 032/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
**CLAÚSULA QUARTA:** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
**CLAÚSULA QUINTA:** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

**II – DO OBJETO**
**CLAÚSULA SEXTA:** O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS),** com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
**CLAÚSULA SÉTIMA:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de CONDIÇÕES.
FORNECEDOR: **HELOIZA RIBEIRO DOS SANTOS**
CNPJ/CPF: **50.010.335/0001-69**
ENDEREÇO: **AV. MOACIR DE PAULA VIEIRA N. 3991, BAIRRO CENTRO, CEP 76.929000, URUPÁ-RO.**
NOME DO REPRESENTANTE: **HELOISA RIBEIRO DOS SANTOS**
TELEFONE: **(69) 9 9250-8511** EMAIL: **EMPADASECIA01@GMAIL.COM**
**III - DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

| AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **QTDE.** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 32 | UND | 360 | **BOLO TIPO CASEIRO**. SABORES VARIADOS, SENDO: CENOURA, ABACAXI, LARANJA, FUBÁ E CHOCOLATE, EMBALADO COM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL PLÁSTICA; ETIQUETA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, COM PESO MÍNIMO DE 600G. | PRÓPRIA | R$ 8,49 | **R$ 3.056,40** |
| 115 | KG | 810 | **PÃO DE QUEIJO**. ASSADO, FRESCO E QUENTINHO. | PRÓPRIO | R$ 22,85 | **R$ 18.508,50** |
| 116 | KG | 800 | **PÃO DOCE**. ASSADO E MACIO. | PRÓPRIO | R$ 11,85 | **R$ 9.480,00** |
| 117 | KG | 5951 | **PAO FRANCÊS**. ASSADO E FRESCO. | PRÓPRIO | R$ 11,85 | **R$ 70.519,35** |

**VALOR TOTAL .....R$ 101.564,25**
**IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLAÚSULA OITAVA:** O gerenciamento da presente ata caberá ao Gerente de Registro de Preço.

**V – DO PREÇO**
**CLAÚSULA NONA:** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.
**CLAÚSULA DÉCIMA:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA**
**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A entrega do objeto será realizada mediante a demanda de Secretaria Municipal, através de requisição expedida pela mesma, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os **Gêneros Alimentícios Perecíveis** serão entregues diariamente por meio de requisições expedidas pela secretaria demandante ou retirados no comércio quando da necessidade da secretaria de viabilizar a preparação do alimento. Os produtos deverão estar sempre à disposição, pois não será permitida a espera para entrega ou retirada com prazo superior a 02 (dois) dias.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os **Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, nos horários de funcionamento das 07:30 as 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, com contatado pelo telefone (69) 3413-2218;

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A entrega será realizada em conformidade com as determinações expedidas pela **CONTRATANTE.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o que foi solicitado na Ata de Registro de Preço e no Termo de Referência.
**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**VII – DO PAGAMENTO**
**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA:** O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA**: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a entrega do material de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço.
**CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
**CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA:** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
**CLAÚSULA DÉCIMA NONA**: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
**CLAÚSULA VIGÉSIMA** A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
**CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Cabe a **CONTRATADA;**
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.
**CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**IX - DAS PENALIDADES**

**CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA:** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
**CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

**X – DO REAJUSTE**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA:** A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**XI – DA FISCALIZAÇÃO**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
**CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Os fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

**XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA:** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será devidamente formalizada e autorizada pelo Secretário (a) Municipal da pasta demandante.

**XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**CLAÚSULA TRIGÉSIMA:** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
**CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 763/2023.**
**CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 28 de setembro de 2023.

***ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA***
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP - Urupá/RO

Heloiza Ribeiro Dos Santos
***HELOISA RIBEIRO DOS SANTOS***
CNPJ: 50.010.335/0001-69

**Testemunhas:**

**THIAGO ALVES VIEIRA**
CPF: 867.841.532-00

**JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**
CPF: 998.437.222-72

**Publicado por:**
Eliete Avelino Cavalcante
**Código Identificador:**EA8AB34D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 065/2023**
**PROCESSO N. 763/2023/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 28 DE SETEMBRO DE 2024.**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 032/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
**CLAÚSULA QUARTA:** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
**CLAÚSULA QUINTA:** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

**II – DO OBJETO**
**CLAÚSULA SEXTA:** O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS),** com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
**CLAÚSULA SÉTIMA:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE RONDONIA.**
CNPJ/CPF: **32.634.671/0001-09**
ENDEREÇO: **RUA JOAO BATISTA NETO, N. 1883 - NOVA BRASILIA, JI-PARANÁ/RO, CEP 76.908-494.**
NOME DO REPRESENTANTE: **SANDRO SOUZA DA SILVA**
TELEFONE: **(69) 98462-7685** EMAIL: **PRESIDENTE@UNICAFESRO.ORG.BR**
**III - DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

| **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **QTDE.** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 10 | MÇ | 10630 | **ALFACE EXTRA.** FOLHAS FRESCAS E FIRMES, SEM SUJIDADES. | UNICAFES | R$ 3,70 | **R$ 39.331,00** |
| 12 | MÇ | 320 | **ALMEIRÃO EXTRA**. FOLHAS FRESCAS E FIRMES, SEM SUJIDADES. | UNICAFES | R$ 3,50 | **R$ 1.120,00** |
| 23 | KG | 1737 | **BANANA DE FRITAR EXTRA**. MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA. | UNICAFES | R$ 6,18 | **R$ 10.734,66** |
| 24 | KG | 342 | **BANANA MAÇÃ EXTRA.** MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA. | UNICAFES | R$ 4,78 | **R$ 1.634,76** |
| 25 | KG | 10212 | **BANANA NANICA EXTRA.** MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA. | UNICAFES | R$ 6,05 | **R$ 61.782,60** |
| 26 | KG | 390 | **BATATA DOCE EXTRA.** FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA. | UNICAFES | R$ 4,59 | **R$ 1.790,10** |
| 58 | MÇ | 16870 | **COUVE VERDE EXTRA**. FOLHAS FRESCAS E FIRMES, SEM SUJIDADES. | UNICAFES | R$ 3,40 | **R$ 57.358,00** |
| 128 | UND | 967 | **POLPA DE FRUTA ABACAXI**. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUIMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA ATOXICA. | UNICAFES | R$ 4,99 | **R$ 4.825,33** |
| 129 | UND | 367 | **POLPA DE FRUTA ACEROLA**. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUIMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA ATOXICA. | UNICAFES | R$ 4,99 | **R$ 1.831,33** |
| 130 | UND | 282 | **POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU**. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUIMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA ATOXICA. | UNICAFES | R$ 4,99 | **R$ 1.407,18** |
| 131 | UND | 2077 | **POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA.** CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUIMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA ATOXICA, PACOTE COM 400G. | UNICAFES | R$ 4,98 | **R$ 10.343,46** |
| 132 | UND | 2237 | **POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ**. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUIMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA ATOXICA, PACOTE COM 400G. | UNICAFES | R$ 8,85 | **R$ 19.797,45** |

**VALOR TOTAL .....R$ 211.955,87**
**IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLAÚSULA OITAVA:** O gerenciamento da presente ata caberá ao Gerente de Registro de Preço.

**V – DO PREÇO**
**CLAÚSULA NONA:** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.
**CLAÚSULA DÉCIMA:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA**
**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A entrega do objeto será realizada mediante a demanda de Secretaria Municipal, através de requisição expedida pela mesma, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os **Gêneros Alimentícios Perecíveis** serão entregues diariamente por meio de requisições expedidas pela secretaria demandante ou retirados no comércio quando da necessidade da secretaria de viabilizar a preparação do alimento. Os produtos deverão estar sempre à disposição, pois não será permitida a espera para entrega ou retirada com prazo superior a 02 (dois) dias.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os **Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, nos horários de funcionamento das 07:30 as 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, com contatado pelo telefone (69) 3413-2218;
**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A entrega será realizada em conformidade com as determinações expedidas pela **CONTRATANTE.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o que foi solicitado na Ata de Registro de Preço e no Termo de Referência.
**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**VII – DO PAGAMENTO**
**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA:** O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA**: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a entrega do material de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço.
**CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
**CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA:** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
**CLAÚSULA DÉCIMA NONA**: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
**CLAÚSULA VIGÉSIMA** A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
**CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Cabe a **CONTRATADA;**
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.
**CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**IX - DAS PENALIDADES**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA:** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
**CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

**X – DO REAJUSTE**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA:** A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**XI – DA FISCALIZAÇÃO**

**CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
**CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Os fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

**XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA:** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será devidamente formalizada e autorizada pelo Secretário (a) Municipal da pasta demandante.

**XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**CLAÚSULA TRIGÉSIMA:** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
**CLAÚSULA TRIGÉSSIMA PRIMEIRA:** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 763/2023.**
**CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 28 de setembro de 2023.

***ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA***
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP - Urupá/RO

Federação Das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidaria de Rondonia.
***SANDRO SOUZA DA SILVA***
CNPJ: 32.634.671/0001-09

**Testemunhas:**

**THIAGO ALVES VIEIRA**
CPF: 867.841.532-00

**JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**
CPF: 998.437.222-72

**Publicado por:**
Eliete Avelino Cavalcante
**Código Identificador:**E7CCB599

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 066/2023**
**PROCESSO N. 763/2023/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 28 DE SETEMBRO DE 2024.**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 032/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
**CLAÚSULA QUARTA:** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
**CLAÚSULA QUINTA:** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

**II – DO OBJETO**
**CLAÚSULA SEXTA:** O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS),** com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.

**CLAÚSULA SÉTIMA:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **F. OLIVEIRA LTDA.**
CNPJ/CPF: **46.292.089/0001-08**
ENDEREÇO: **AVENIDA MARECHAL RONDON, N. 4966, BAIRRO CENTRO, ALVORADA D'OESTE/RO, CEP. 76.930-000.**
NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDA OLIVEIRA**
TELEFONE: **(69) 99265-6465** EMAIL: **VA_OLIVEIRA123@HOTMAIL.COM**

**III - DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

| **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **QTDE.** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 21 | UND | 154 | **BALA DURA.** SABORES VARIADOS DE FRUTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, PACOTE DE 600G. | PIETRIBOM | R$ 9,89 | **R$ 1.523,06** |
| 38 | UND | 70 | **CANJIQUINHA DE MILHO**. PRODUTO 100% NATURAL. EMBALAGEM DE 500 G. | BERNARDO | R$ 2,80 | **R$ 196,00** |
| 94 | UND | 558 | **MACARRÃO ESPAGUETE.** MASSA COM OVOS, EMBALAGEM DE 500 G. | DELCIA | R$ 4,49 | **R$ 2.505,42** |
| 100 | UND | 693 | **MARGARINA VEGETAL**. CREMOSA, COM SAL, COM NO MINIMO 70% LIPIDIOS, ZERO DE GORDURA TRANS, POTE DE 500 G. | VIGOR | R$ 9,19 | **R$ 6.368,67** |
| 105 | UND | 295 | **MOLHO DE TOMATE**. CONCENTRADO, SABOR TRADICIONAL, SACHE DE 340 G. | FUGINE | R$ 2,19 | **R$ 646,05** |
| 127 | UND | 240 | **PÓ ARTIFICIAL PARA PREPARO DE GELATINA.** SABORES VARIADOS DE FRUTAS, COMPOSTO DE: AÇÚCAR, GELATINA, SAL E REGULADORES DE ACIDEZ, AROMA ARTIFICIAL, CORANTES, EDULCORANTES, EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO, PESO LIQUIDO 20 G. | PREDILETA | R$ 1,99 | **R$ 477,60** |

**VALOR TOTAL .....R$ 11.716,80**
**IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLAÚSULA OITAVA:** O gerenciamento da presente ata caberá ao Gerente de Registro de Preço.

**V – DO PREÇO**
**CLAÚSULA NONA:** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.
**CLAÚSULA DÉCIMA:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA**
**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A entrega do objeto será realizada mediante a demanda de Secretaria Municipal, através de requisição expedida pela mesma, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os **Gêneros Alimentícios Perecíveis** serão entregues diariamente por meio de requisições expedidas pela secretaria demandante ou retirados no comércio quando da necessidade da secretaria de viabilizar a preparação do alimento. Os produtos deverão estar sempre à disposição, pois não será permitida a espera para entrega ou retirada com prazo superior a 02 (dois) dias.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os **Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, nos horários de funcionamento das 07:30 as 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, com contatado pelo telefone (69) 3413-2218;
**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A entrega será realizada em conformidade com as determinações expedidas pela **CONTRATANTE.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o que foi solicitado na Ata de Registro de Preço e no Termo de Referência.
**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**VII – DO PAGAMENTO**
**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA:** O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA**: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a entrega do material de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço.
**CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
**CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA:** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
**CLAÚSULA DÉCIMA NONA**: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
**CLAÚSULA VIGÉSIMA** A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

**CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Cabe a **CONTRATADA;**
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.
**CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**IX - DAS PENALIDADES**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA:** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
**CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

**X – DO REAJUSTE**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA:** A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**XI – DA FISCALIZAÇÃO**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
**CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Os fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

**XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA:** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será devidamente formalizada e autorizada pelo Secretário (a) Municipal da pasta demandante.

**XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**CLAÚSULA TRIGÉSIMA:** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
**CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 763/2023.**
**CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 28 de setembro de 2023.

***ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA***
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP - Urupá/RO

F. Oliveira LTDA
***FERNANDA OLIVEIRA***
CNPJ: 46.292.089/0001-08

**Testemunhas:**

**THIAGO ALVES VIEIRA**
CPF: 867.841.532-00

**JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**
CPF: 998.437.222-72

**Publicado por:**
Eliete Avelino Cavalcante
**Código Identificador:**642572B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 067/2023**
**PROCESSO N. 763/2023/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 28 DE SETEMBRO DE 2024.**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 032/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
**CLAÚSULA QUARTA:** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
**CLAÚSULA QUINTA:** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

**II – DO OBJETO**
**CLAÚSULA SEXTA:** O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS),** com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
**CLAÚSULA SÉTIMA:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de CONDIÇÕES.
FORNECEDOR: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**
CNPJ/CPF: **50.202.063/0001-07**
ENDEREÇO: **RUA VENCESLAU BRÁS N. 146, CEP. 76.913-645, BAIRRO SÃO PEDRO, JI-PARANÁ-RO.**
NOME DO REPRESENTANTE: **KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES**
TELEFONE: **(69) 9 9981-7676** EMAIL: **LICITACAO.START@GMAIL.COM**

**III - DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

| **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **QTDE.** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 30 | UND | 538 | **BISCOITO DE MAISENA**. CROCANTE, COM DUPLA EMBALAGEM, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ZERO GORDURA TRANS, PESO 360G | LIANE | R$ 4,75 | **R$ 2.555,50** |
| 96 | UND | 100 | **MACARRÃO EMBALAGEM DE 500 G.** PARAFUSO. MASSA SEM OVOS. | LIANE | R$ 3,62 | **R$ 362,00** |

**VALOR TOTAL.....R$ 2.917,50**
**IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLAÚSULA OITAVA:** O gerenciamento da presente ata caberá ao Gerente de Registro de Preço.

**V – DO PREÇO**

**CLAÚSULA NONA:** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.
**CLAÚSULA DÉCIMA:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA**
**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A entrega do objeto será realizada mediante a demanda de Secretaria Municipal, através de requisição expedida pela mesma, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os **Gêneros Alimentícios Perecíveis** serão entregues diariamente por meio de requisições expedidas pela secretaria demandante ou retirados no comércio quando da necessidade da secretaria de viabilizar a preparação do alimento. Os produtos deverão estar sempre à disposição, pois não será permitida a espera para entrega ou retirada com prazo superior a 02 (dois) dias.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os **Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, nos horários de funcionamento das 07:30 as 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, com contatado pelo telefone (69) 3413-2218;
**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A entrega será realizada em conformidade com as determinações expedidas pela **CONTRATANTE.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o que foi solicitado na Ata de Registro de Preço e no Termo de Referência.
**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**VII – DO PAGAMENTO**
**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA:** O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA**: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a entrega do material de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço.
**CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
**CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA:** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
**CLAÚSULA DÉCIMA NONA**: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
**CLAÚSULA VIGÉSIMA** A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
**CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Cabe a **CONTRATADA;**
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.
**CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**: Cabe a **CONTRATANTE;**

Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**IX - DAS PENALIDADES**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA:** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
**CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

**X – DO REAJUSTE**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA:** A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**XI – DA FISCALIZAÇÃO**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
**CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Os fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

**XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA:** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será devidamente formalizada e autorizada pelo Secretário (a) Municipal da pasta demandante.

**XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**CLAÚSULA TRIGÉSIMA:** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
**CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 763/2023.**
**CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 28 de setembro de 2023.

***ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA***
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP - Urupá/RO

Licita Mais Hoffmann Ltda
***KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES***
CNPJ: 50.202.063/0001-07

**Testemunhas:**

**THIAGO ALVES VIEIRA**
CPF: 867.841.532-00

**JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**
CPF: 998.437.222-72

**Publicado por:**
Eliete Avelino Cavalcante
**Código Identificador:**6BC65AFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 069/2023**
**PROCESSO N. 763/2023/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 28 DE SETEMBRO DE 2024.**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 032/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.

**CLAÚSULA QUARTA:** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**CLAÚSULA QUINTA:** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

**II – DO OBJETO**

**CLAÚSULA SEXTA:** O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS),** com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.

**CLAÚSULA SÉTIMA:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de CONDIÇÕES.

FORNECEDOR: **J. C. RESPLANDE LTDA**

CNPJ/CPF: **17.747.568/0001-73**

ENDEREÇO: **AV. AFONSO PENA N. 2249, BAIRRO CENTRO, CEP 76.928-000, TEIXEIRÓPOLIS-RO.**

NOME DO REPRESENTANTE: **JAIRO COELHO RESPLANDE**

TELEFONE: **(69) 3465 - 1166** EMAIL: **JAIROTOTALSTAR@HOTMAIL.COM**

**III - DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

| AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **QTDE.** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 46 | KG | 6817 | **CARNE BOVINA MÚSCULO (MOIDA).** 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSES E SEBO, A CARNE DEVERÁ SER MOÍDA NO ATO DA ENTREGA SOB SUPERVISÃO DO REQUISITANTE.(AMPLA CONCORRÊNCIA, 75%). | REGIÃO | R$ 21,47 | **R$ 146.360,99** |
| 47 | KG | 2273 | **CARNE BOVINA MÚSCULO (MOIDA).** 1ª QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSES E SEBO, A CARNE DEVERÁ SER MOÍDA NO ATO DA ENTREGA SOB SUPERVISÃO DO REQUISITANTE. (COTA RESERVADA, 25%). | REGIÃO | R$ 21,47 | **R$ 48.801,31** |
| 50 | KG | 2030 | **CEBOLA EXTRA.** FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA. | NACIONAL | R$ 5,64 | **R$ 11.449,20** |
| 51 | KG | 4712 | **CENOURA EXTRA**. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA. | NACIONAL | R$ 6,79 | **R$ 31.994,48** |
| 54 | UND | 1010 | **CHÁ MATE TOSTADO.** A GRANEL, EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO, PESO LÍQUIDO 250G. | UHDE | R$ 6,72 | **R$ 6.787,20** |
| 64 | KG | 170 | **FARINHA DE MILHO**. FLOCADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, PACOTE DE 01 KG. | NUTRIVITA | R$ 8,79 | **R$ 1.494,30** |
| 68 | UND | 5355 | **FEIJÃO CARIOCA**. NOVO, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DO ATO DA ENTREGA. | BOM PRATO | R$ 5,79 | **R$ 31.005,45** |
| 70 | UND | 790 | **FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO**. SECO, INSTANTÊNEO, EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO 125 G. | DONA BENTA | R$ 10,17 | **R$ 8.034,30** |
| 74 | UND | 1080 | **FUBÁ DE MILHO.** FINO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG. | MESTRE CUCA | R$ 3,53 | **R$ 3.812,40** |
| 102 | KG | 875 | **MELÃO EXTRA**. GRAÚDO, FRESCO, MADURO, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA. | NCIONAL | R$ 8,99 | **R$ 7.866,25** |

**VALOR TOTAL .....R$ 297.605,88**

**IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLAÚSULA OITAVA:** O gerenciamento da presente ata caberá ao Gerente de Registro de Preço.

**V – DO PREÇO**

**CLAÚSULA NONA:** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.

**CLAÚSULA DÉCIMA:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA**

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A entrega do objeto será realizada mediante a demanda de Secretaria Municipal, através de requisição expedida pela mesma, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os **Gêneros Alimentícios Perecíveis** serão entregues diariamente por meio de requisições expedidas pela secretaria demandante ou retirados no comércio quando da necessidade da secretaria de viabilizar a preparação do alimento. Os produtos deverão estar sempre à disposição, pois não será permitida a espera para entrega ou retirada com prazo superior a 02 (dois) dias.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os **Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, nos horários de funcionamento das 07:30 as 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, com contatado pelo telefone (69) 3413-2218;
**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A entrega será realizada em conformidade com as determinações expedidas pela **CONTRATANTE.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o que foi solicitado na Ata de Registro de Preço e no Termo de Referência.
**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**VII – DO PAGAMENTO**
**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA:** O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA**: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a entrega do material de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço.
**CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
**CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA:** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
**CLAÚSULA DÉCIMA NONA**: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
**CLAÚSULA VIGÉSIMA** A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
**CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Cabe a **CONTRATADA;**
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.
**CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**IX - DAS PENALIDADES**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA:** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
**CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

**X – DO REAJUSTE**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA:** A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**XI – DA FISCALIZAÇÃO**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
**CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Os fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

**XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA:** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será devidamente formalizada e autorizada pelo Secretário (a) Municipal da pasta demandante.

**XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**CLAÚSULA TRIGÉSIMA:** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
**CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 763/2023.**
**CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 28 de setembro de 2023.

***ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA***
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP - Urupá/RO

J. C. Resplande LTDA
***JAIRO COELHO RESPLANDE***
CNPJ: 17.747.568/0001-73

**Testemunhas:**

**THIAGO ALVES VIEIRA**
CPF: 867.841.532-00

**JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**
CPF: 998.437.222-72

**Publicado por:**
Eliete Avelino Cavalcante
**Código Identificador:**0B51DF1D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 070/2023**
**PROCESSO N. 763/2023/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 28 DE SETEMBRO DE 2024.**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 032/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
**CLAÚSULA QUARTA:** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
**CLAÚSULA QUINTA:** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

**II – DO OBJETO**
**CLAÚSULA SEXTA:** O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS),** com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
**CLAÚSULA SÉTIMA:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de CONDIÇÕES.
FORNECEDOR: **J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/CPF: **49.059.257/0001-08**
ENDEREÇO: **AV. AYRTON SENNA N. 364, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CEP. 76.860-000, CANDEIAS DO JAMARI-RO.**
NOME DO REPRESENTANTE: **DANIELA MARQUES DE SOUZA**
TELEFONE: **(69) 98489-4671** EMAIL: **JEALICITACAO@GMAIL.COM**

**III - DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

| **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **QTDE.** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 81 | UND | 60 | **LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL**. PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PROBIÓTICOS, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO, EMBALAGEM DE LATA 800 G. | DANONE/ APTAMIL | R$ 46,99 | **R$ 2.819,40** |
| 82 | UND | 60 | **LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL**. PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM PREBIÓTICOS, CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO, EMBALAGEM DE LATA 800 G. | DANONE/ APTAMIL | R$ 46,99 | **R$ 2.819,40** |

**VALOR TOTAL .....R$ 5.638,80**
**IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLAÚSULA OITAVA:** O gerenciamento da presente ata caberá ao Gerente de Registro de Preço.

**V – DO PREÇO**
**CLAÚSULA NONA:** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.
**CLAÚSULA DÉCIMA:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA**
**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A entrega do objeto será realizada mediante a demanda de Secretaria Municipal, através de requisição expedida pela mesma, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os **Gêneros Alimentícios Perecíveis** serão entregues diariamente por meio de requisições expedidas pela secretaria demandante ou retirados no comércio quando da necessidade da secretaria de viabilizar a preparação do alimento. Os produtos deverão estar sempre à disposição, pois não será permitida a espera para entrega ou retirada com prazo superior a 02 (dois) dias.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os **Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, nos horários de funcionamento das 07:30 as 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, com contatado pelo telefone (69) 3413-2218;
**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A entrega será realizada em conformidade com as determinações expedidas pela **CONTRATANTE.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o que foi solicitado na Ata de Registro de Preço e no Termo de Referência.
**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**VII – DO PAGAMENTO**
**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA:** O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA**: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a entrega do material de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço.
**CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
**CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA:** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
**CLAÚSULA DÉCIMA NONA**: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
**CLAÚSULA VIGÉSIMA** A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
**CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Cabe a **CONTRATADA;**
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.
**CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**IX - DAS PENALIDADES**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA:** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
**CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

**X – DO REAJUSTE**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA:** A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**XI – DA FISCALIZAÇÃO**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
**CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Os fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

**XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
**CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA:** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será devidamente formalizada e autorizada pelo Secretário (a) Municipal da pasta demandante.

**XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**CLAÚSULA TRIGÉSIMA:** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

**CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 763/2023.**
**CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 28 de setembro de 2023.

***ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA***
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP - Urupá/RO

J & A Comercio e Representações de Produtos Medico- Hospitalares LTDA
***DANIELA MARQUES DE SOUZA***
CNPJ: 49.059.257/0001-08

**Testemunhas:**

**THIAGO ALVES VIEIRA**
CPF: 867.841.532-00

**JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**
CPF: 998.437.222-72

**Publicado por:**
Eliete Avelino Cavalcante
**Código Identificador:**E3623119

## SETOR DE CONTABILIDADE
## ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIMESTRE/2023

| **PODER EXECUTIVO** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 48.601.928,00 | 62.247.220,25 | 11.511.930,12 | 18,49 | 45.350.203,95 | 72,85 | 16.897.016,30 |
| RECEITAS CORRENTES | 48.601.928,00 | 60.859.156,25 | 11.511.930,12 | 18,92 | 45.350.203,95 | 74,52 | 15.508.952,30 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.553.722,00 | 4.553.722,00 | 1.207.640,08 | 26,52 | 3.882.603,72 | 85,26 | 671.118,28 |
| Impostos | 3.800.750,00 | 3.800.750,00 | 1.022.463,56 | 26,90 | 3.314.973,67 | 87,22 | 485.776,33 |
| Taxas | 752.972,00 | 752.972,00 | 185.176,52 | 24,59 | 567.630,05 | 75,39 | 185.341,95 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 312.000,00 | 312.000,00 | 9.175,52 | 2,94 | 142.002,60 | 45,51 | 169.997,40 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 312.000,00 | 312.000,00 | 9.175,52 | 2,94 | 142.002,60 | 45,51 | 169.997,40 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 560.000,00 | 560.000,00 | 340.054,02 | 60,72 | 1.292.668,24 | 230,83 | -732.668,24 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 560.000,00 | 560.000,00 | 340.054,02 | 60,72 | 1.292.668,24 | 230,83 | -732.668,24 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 58.000,00 | 58.000,00 | 16.603,00 | 28,63 | 274.125,76 | 472,63 | -216.125,76 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 58.000,00 | 58.000,00 | 16.603,00 | 28,63 | 274.125,76 | 472,63 | -216.125,76 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 43.087.206,00 | 55.344.434,25 | 9.884.822,38 | 17,86 | 39.581.181,34 | 71,52 | 15.763.252,91 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 17.540.366,28 | 26.276.866,28 | 4.012.052,14 | 15,27 | 19.387.822,62 | 73,78 | 6.889.043,66 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 13.063.839,72 | 16.584.567,97 | 3.728.848,62 | 22,48 | 11.304.930,40 | 68,17 | 5.279.637,57 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 12.483.000,00 | 12.483.000,00 | 2.143.921,62 | 17,17 | 8.888.428,32 | 71,20 | 3.594.571,68 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 31.000,00 | 31.000,00 | 53.635,12 | 173,02 | 177.622,29 | 572,98 | -146.622,29 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | -500,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 10.000,00 | 10.000,00 | 53.612,12 | 536,12 | 171.894,80 | 1.718,95 | -161.894,80 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Receitas Correntes | 21.000,00 | 21.000,00 | 23,00 | 0,11 | 5.227,49 | 24,89 | 15.772,51 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 1.388.064,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.388.064,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 1.388.064,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.388.064,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 1.388.064,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.388.064,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 48.601.928,00 | 62.247.220,25 | 11.511.930,12 | 18,49 | 45.350.203,95 | 72,85 | 16.897.016,30 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 48.601.928,00 | 62.247.220,25 | 11.511.930,12 | 18,49 | 45.350.203,95 | 72,85 | 16.897.016,30 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 48.601.928,00 | 62.247.220,25 | 11.511.930,12 | 18,49 | 45.350.203,95 | 72,85 | 16.897.016,30 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 3.937.774,10 | - | - | 1.003.193,75 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 3.937.774,10 | - | - | 1.003.193,75 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 48.601.928,00 | 66.184.994,35 | 9.600.941,67 | 45.087.088,66 | 21.097.905,69 | 11.623.473,36 | 37.630.712,26 | 28.554.282,09 | 37.107.922,46 |
| DESPESAS CORRENTES | 46.454.678,68 | 51.688.560,77 | 8.487.882,62 | 37.087.460,71 | 14.601.100,06 | 9.326.930,95 | 33.527.017,01 | 18.161.543,76 | 33.056.317,21 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 26.806.943,60 | 26.989.993,57 | 4.926.918,05 | 18.820.829,38 | 8.169.164,19 | 4.926.918,05 | 18.818.244,36 | 8.171.749,21 | 18.424.517,79 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 60.000,00 | 90.000,00 | 30.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 30.923,04 | 82.307,12 | 7.692,88 | 82.307,12 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 19.587.735,08 | 24.608.567,20 | 3.530.964,57 | 18.176.631,33 | 6.431.935,87 | 4.369.089,86 | 14.626.465,53 | 9.982.101,67 | 14.549.492,30 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 19.587.735,08 | 24.608.567,20 | 3.530.964,57 | 18.176.631,33 | 6.431.935,87 | 4.369.089,86 | 14.626.465,53 | 9.982.101,67 | 14.549.492,30 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.787.249,32 | 14.473.635,69 | 1.113.059,05 | 7.999.627,95 | 6.474.007,74 | 2.296.542,41 | 4.103.695,25 | 10.369.940,44 | 4.051.605,25 |
| INVESTIMENTOS | 1.387.249,32 | 14.288.837,18 | 1.113.059,05 | 7.849.615,95 | 6.439.221,23 | 2.264.087,81 | 4.011.052,65 | 10.277.784,53 | 3.958.962,65 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 400.000,00 | 184.798,51 | 0,00 | 150.012,00 | 34.786,51 | 32.454,60 | 92.642,60 | 92.155,91 | 92.642,60 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 360.000,00 | 22.797,89 | 0,00 | 0,00 | 22.797,89 | 0,00 | 0,00 | 22.797,89 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 48.601.928,00 | 66.184.994,35 | 9.600.941,67 | 45.087.088,66 | 21.097.905,69 | 11.623.473,36 | 37.630.712,26 | 28.554.282,09 | 37.107.922,46 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 48.601.928,00 | 66.184.994,35 | 9.600.941,67 | 45.087.088,66 | 21.097.905,69 | 11.623.473,36 | 37.630.712,26 | 28.554.282,09 | 37.107.922,46 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 263.115,29 | - | - | 7.719.491,69 | - | 8.242.281,49 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 48.601.928,00 | 66.184.994,35 | 9.600.941,67 | 45.350.203,95 | - | 11.623.473,36 | 45.350.203,95 | - | 45.350.203,95 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 25/set/2023 as 10h e 06m. | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Sabrina de Paula da Cunha
**Código Identificador:**90161D5B

## SETOR DE CONTABILIDADE
## ANEXO II - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 4º BIMESTRE/2023

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **Função/Subfunção** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (a)** | **Despesas Empenhadas** | | | **Saldo (c) = (a-b)** | **Despesas Liquidadas** | | | **Saldo (e) = (a-d)** |
| | | | **No Periodo** | **Até o Periodo (b/total b)** | **% (b)** | | **No Periodo (d)** | **Até o Periodo** | **% (d/total d)** | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 48.601.928,00 | 66.184.994,35 | 9.600.941,67 | 45.087.088,66 | 100,00 | 21.097.905,69 | 11.623.473,36 | 37.630.712,26 | 100,00 | 28.554.282,09 |
| LEGISLATIVA | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 226.907,78 | 1.113.857,70 | 2,47 | 686.142,30 | 247.407,44 | 1.061.756,50 | 2,82 | 738.243,50 |
| Ação Legislativa | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 226.907,78 | 1.113.857,70 | 2,47 | 686.142,30 | 247.407,44 | 1.061.756,50 | 2,82 | 738.243,50 |
| ADMINISTRAÇÃO | 8.133.000,00 | 8.533.485,89 | 1.618.824,11 | 6.866.388,59 | 15,23 | 1.667.097,30 | 1.730.639,31 | 6.375.518,67 | 16,94 | 2.157.967,22 |
| Administração Geral | 7.793.000,00 | 8.178.485,89 | 1.522.820,62 | 6.556.536,14 | 14,54 | 1.621.949,75 | 1.628.934,78 | 6.138.169,89 | 16,31 | 2.040.316,00 |
| Administração Financeira | 340.000,00 | 355.000,00 | 96.003,49 | 309.852,45 | 0,69 | 45.147,55 | 101.704,53 | 237.348,78 | 0,63 | 117.651,22 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.161.761,52 | 3.238.815,95 | 324.000,53 | 1.823.722,16 | 4,04 | 1.415.093,79 | 527.060,67 | 1.404.642,78 | 3,73 | 1.834.173,17 |
| Administração Geral | 1.396.000,00 | 1.431.000,00 | 252.815,00 | 946.496,80 | 2,10 | 484.503,20 | 251.845,33 | 918.372,54 | 2,44 | 512.627,46 |
| Assistência ao Idoso | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 1.834,14 | 0,00 | 8.165,86 | 0,00 | 1.834,14 | 0,00 | 8.165,86 |
| Assistência Comunitária | 680.761,52 | 1.747.815,95 | 71.185,53 | 875.391,22 | 1,94 | 872.424,73 | 275.215,34 | 484.436,10 | 1,29 | 1.263.379,85 |
| SAÚDE | 10.571.090,69 | 14.909.320,81 | 3.240.436,37 | 10.022.689,60 | 22,23 | 4.886.631,21 | 2.391.042,10 | 8.527.391,20 | 22,66 | 6.381.929,61 |
| Administração Geral | 366.500,00 | 669.430,27 | 102.012,18 | 646.307,12 | 1,43 | 23.123,15 | 147.226,70 | 639.115,48 | 1,70 | 30.314,79 |
| Atenção Básica | 5.239.120,21 | 7.452.565,38 | 900.730,30 | 3.379.647,88 | 7,50 | 4.072.917,50 | 791.847,06 | 2.928.208,78 | 7,78 | 4.524.356,60 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.361.192,36 | 6.113.296,66 | 2.073.070,17 | 5.504.720,66 | 12,21 | 608.576,00 | 1.319.012,65 | 4.514.759,00 | 12,00 | 1.598.537,66 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 152.877,12 | 212.546,84 | 77.692,69 | 165.865,31 | 0,37 | 46.681,53 | 44.212,85 | 122.514,77 | 0,33 | 90.032,07 |
| Vigilância Sanitária | 88.000,00 | 93.685,24 | 27.279,02 | 88.482,65 | 0,20 | 5.202,59 | 27.279,02 | 88.482,65 | 0,24 | 5.202,59 |
| Vigilância Epidemiológica | 363.401,00 | 367.796,42 | 59.652,01 | 237.665,98 | 0,53 | 130.130,44 | 61.463,82 | 234.310,52 | 0,62 | 133.485,90 |
| EDUCAÇÃO | 19.301.054,75 | 21.093.948,87 | 2.695.415,92 | 14.122.725,97 | 31,32 | 6.971.222,90 | 3.122.293,67 | 12.040.479,11 | 32,00 | 9.053.469,76 |
| Administração Geral | 155.000,00 | 146.900,00 | 7.557,83 | 134.912,36 | 0,30 | 11.987,64 | 16.314,53 | 125.977,85 | 0,33 | 20.922,15 |
| Ensino Fundamental | 16.657.317,57 | 18.591.352,20 | 2.351.114,67 | 12.394.234,71 | 27,49 | 6.197.117,49 | 2.738.795,85 | 10.396.308,98 | 27,63 | 8.195.043,22 |
| Educação Infantil | 2.488.737,18 | 2.355.696,67 | 336.743,42 | 1.593.578,90 | 3,53 | 762.117,77 | 367.183,29 | 1.518.192,28 | 4,03 | 837.504,39 |
| CULTURA | 405.000,00 | 598.919,93 | 168.000,00 | 353.147,92 | 0,78 | 245.772,01 | 263.147,92 | 353.147,92 | 0,94 | 245.772,01 |
| Difusão Cultural | 405.000,00 | 598.919,93 | 168.000,00 | 353.147,92 | 0,78 | 245.772,01 | 263.147,92 | 353.147,92 | 0,94 | 245.772,01 |
| URBANISMO | 775.000,00 | 5.944.938,85 | 384.485,72 | 1.388.812,99 | 3,08 | 4.556.125,86 | 175.189,79 | 650.180,82 | 1,73 | 5.294.758,03 |
| Infra-Estrutura Urbana | 149.500,00 | 5.038.439,12 | 170.882,72 | 576.400,56 | 1,28 | 4.462.038,56 | 42.855,96 | 59.464,52 | 0,16 | 4.978.974,60 |
| Serviços Urbanos | 625.500,00 | 906.499,73 | 213.603,00 | 812.412,43 | 1,80 | 94.087,30 | 132.333,83 | 590.716,30 | 1,57 | 315.783,43 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 539.000,00 | 549.909,88 | 8.474,73 | 529.369,53 | 1,17 | 20.540,35 | 108.075,35 | 435.189,25 | 1,16 | 114.720,63 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 539.000,00 | 549.909,88 | 8.474,73 | 529.369,53 | 1,17 | 20.540,35 | 108.075,35 | 435.189,25 | 1,16 | 114.720,63 |
| AGRICULTURA | 3.996.021,04 | 9.083.057,77 | 891.906,02 | 8.582.090,71 | 19,03 | 500.967,06 | 2.982.748,98 | 6.563.184,80 | 17,44 | 2.519.872,97 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 320.000,00 | 1.160.842,45 | 374.412,60 | 808.144,97 | 1,79 | 352.697,48 | 214.865,22 | 641.932,47 | 1,71 | 518.909,98 |
| Transporte Rodoviário | 3.676.021,04 | 7.922.215,32 | 517.493,42 | 7.773.945,74 | 17,24 | 148.269,58 | 2.767.883,76 | 5.921.252,33 | 15,74 | 2.000.962,99 |
| DESPORTO E LAZER | 100.000,00 | 135.000,00 | 12.490,49 | 44.271,49 | 0,10 | 90.728,51 | 12.490,49 | 44.271,49 | 0,12 | 90.728,51 |
| Lazer | 100.000,00 | 135.000,00 | 12.490,49 | 44.271,49 | 0,10 | 90.728,51 | 12.490,49 | 44.271,49 | 0,12 | 90.728,51 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 460.000,00 | 274.798,51 | 30.000,00 | 240.012,00 | 0,53 | 34.786,51 | 63.377,64 | 174.949,72 | 0,46 | 99.848,79 |
| Outros Encargos Especiais | 460.000,00 | 274.798,51 | 30.000,00 | 240.012,00 | 0,53 | 34.786,51 | 63.377,64 | 174.949,72 | 0,46 | 99.848,79 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 360.000,00 | 22.797,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.797,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.797,89 |
| Reserva de Contingência geral | 360.000,00 | 22.797,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.797,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.797,89 |
| **TOTAL** | **48.601.928,00** | **66.184.994,35** | **9.600.941,67** | **45.087.088,66** | **100,00** | **21.097.905,69** | **11.623.473,36** | **37.630.712,26** | **100,00** | **28.554.282,09** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 25/set/2023 as 10h e 16m.

**Publicado por:**
Sabrina de Paula da Cunha
**Código Identificador:**8B697D6E

## SETOR DE CONTABILIDADE
## ANEXO VIII - MDE (EDUCAÇÃO) 4º BIMESTRE/2023

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | | |
| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | R$ 1,00 | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| **1- RECEITAS DE IMPOSTOS** | **3.864.750,00** | **3.314.973,67** |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 848.000,00 | 757.301,37 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 676.000,00 | 394.217,30 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.172.750,00 | 1.389.360,34 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.168.000,00 | 774.094,66 |
| **2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **27.574.650,00** | **19.598.521,70** |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 14.497.500,00 | 9.996.701,54 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 13.500.000,00 | 9.384.743,12 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 997.500,00 | 611.958,42 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 11.890.000,00 | 8.225.363,73 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 68.250,00 | 24.108,11 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 18.900,00 | 23.972,94 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.100.000,00 | 1.328.375,38 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **31.439.400,00** | **22.913.495,37** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))** | **5.315.430,00** | **3.797.312,66** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))** | **2.544.420,00** | **1.931.061,19** |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| **6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS** | **12.514.200,00** | **9.035.044,68** |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 12.514.200,00 | 8.938.150,43 |
| 6.1.1- Principal | 12.483.000,00 | 8.844.516,99 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 31.200,00 | 93.633,44 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 15.058,44 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 15.058,44 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 81.835,81 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 81.835,81 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **7.167.570,00** | **5.047.204,33** |

| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** |
|---|---|
| **8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT** | **409.976,27** |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 80.873,07 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 329.103,20 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **9.445.020,95** |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB** | **12.587.000,00** | **7.588.321,96** | **7.588.321,96** | **7.433.763,00** | **0,00** |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 11.359.969,23 | 7.169.895,92 | 7.169.895,92 | 7.019.428,29 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 1.868.037,85 | 1.325.422,44 | 1.325.422,44 | 1.296.881,38 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 9.491.931,38 | 5.844.473,48 | 5.844.473,48 | 5.722.546,91 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 1.227.030,77 | 418.426,04 | 418.426,04 | 414.334,71 | 0,00 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 5.640,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 1.221.390,25 | 418.426,04 | 418.426,04 | 414.334,71 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** | **DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)** |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 7.588.321,96 | 7.588.321,96 | 7.433.763,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 7.588.321,96 | 7.588.321,96 | 7.433.763,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 7.169.895,92 | 7.169.895,92 | 7.019.428,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal** | **VALOR EXIGIDO (j)** | **VALOR APLICADO (k)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)** | **% APLICADO (m)** |
|---|---|---|---|---|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 6.267.246,21 | 7.169.895,92 | 7.169.895,92 | 80,08 |
| 16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 7.529,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 2.258,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO (o)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)** | **VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)** | **% NÃO APLICADO (r)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 903.504,47 | 1.446.722,72 | 1.446.722,72 | 543.218,25 | 16,01 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)** | **VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 1.207.378,88 | 80.873,07 | 0,00 | 0,00 | | 80.873,07 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.201.098,28 | 80.823,20 | 0,00 | 0,00 | | 80.823,20 |
| 19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 6.280,60 | 49,87 | 0,00 | 0,00 | | 49,87 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 4.173.054,75 | 3.082.676,81 | 2.302.936,11 | 2.269.132,80 | 779.740,70 |
| 20.1- Educação Infantil | 263.400,57 | 156.958,78 | 110.395,60 | 110.395,60 | 46.563,18 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 3.762.754,18 | 2.790.805,67 | 2.066.562,66 | 2.039.930,42 | 724.243,01 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 146.900,00 | 134.912,36 | 125.977,85 | 118.806,78 | 8.934,51 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 16.760.054,75 | 10.670.998,77 | 9.891.258,07 | 9.702.895,80 | 779.740,70 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.137.078,94 | 1.482.381,22 | 1.435.818,04 | 1.407.276,98 | 46.563,18 |
| 21.1.1- Creche | 2.137.078,94 | 1.482.381,22 | 1.435.818,04 | 1.407.276,98 | 46.563,18 |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 14.622.975,81 | 9.188.617,55 | 8.455.440,03 | 8.295.618,82 | 733.177,52 |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR** | | |
|---|---|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 2.302.936,11 | | |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 3.797.312,66 | | |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 543.218,25 | | |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 80.823,20 | | |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 | | |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af)) | 0,00 | | |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)** | **5.637.853,71** | | |
| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR EXIGIDO (z)** | **VALOR APLICADO (aa)** | **% APLICADO (ab)** |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 5.728.373,84 | 5.637.853,71 | 24,60 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE** | **SALDO INICIAL (ac)** | **RP LIQUIDADOS (ad)** | **RP PAGOS (ae)** | **RP CANCELADOS (af)** | **SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 186.617,24 | 15.349,33 | 185.973,24 | 0,00 | 644,00 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 15.993,33 | 15.349,33 | 15.349,33 | 0,00 | 644,00 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 170.623,91 | 0,00 | 170.623,91 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 3.698.087,25 | 425.575,19 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 609.000,00 | 425.575,19 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 283.000,00 | 177.354,35 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 166.000,00 | 146.154,80 |
| 31.1.4 - PNATE | 160.000,00 | 102.066,04 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 3.089.087,25 | 0,00 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 3.842.980,69 | 3.024.758,02 | 1.848.296,80 | 1.792.930,80 | 1.176.461,22 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 188.617,73 | 101.246,86 | 72.532,42 | 72.532,42 | 28.714,44 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.654.362,96 | 2.923.511,16 | 1.775.764,38 | 1.720.398,38 | 1.147.746,78 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 21.093.948,87 | 14.122.725,97 | 12.040.479,11 | 11.794.115,09 | 2.082.246,86 |
| 33.1- Despesas Correntes | 18.984.783,37 | 12.678.667,18 | 11.685.789,03 | 11.491.515,01 | 992.878,15 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 11.757.070,20 | 7.314.024,83 | 7.314.024,83 | 7.159.465,87 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 7.227.713,17 | 5.364.642,35 | 4.371.764,20 | 4.332.049,14 | 992.878,15 |
| 33.2- Despesas de Capital | 2.109.165,50 | 1.444.058,79 | 354.690,08 | 302.600,08 | 1.089.368,71 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | | | | | |
| 33.2.2- Outras Despesas Correntes | 2.109.165,50 | 1.444.058,79 | 354.690,08 | 302.600,08 | 1.089.368,71 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 394.508,23 | 234.972,99 |
| 35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 9.035.044,68 | 177.354,35 |
| 36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 7.615.548,53 | 219.898,88 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.814.004,38 | 192.428,46 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.814.004,38 | 192.428,46 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 25/set/2023 as 10h e 27m. | | |
| 1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. | | |
| 2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional. | | |
| 4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | |
| 8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | |
| 9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). | | |
| 10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | |

**Publicado por:**
Sabrina de Paula da Cunha
**Código Identificador:**EE8EEC2B

## SETOR DE CONTABILIDADE
## ANEXO XII - SAÚDE 4º BIMESTRE/2023

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | R$ 1,00 | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 3.800.750,00 | 3.800.750,00 | 3.314.973,67 | 87,22 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 784.000,00 | 784.000,00 | 757.301,37 | 96,59 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 676.000,00 | 676.000,00 | 394.217,30 | 58,32 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.172.750,00 | 1.172.750,00 | 1.389.360,34 | 118,47 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.168.000,00 | 1.168.000,00 | 774.094,66 | 66,28 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 26.577.150,00 | 26.577.150,00 | 18.986.563,28 | 71,44 |
| Cota-Parte FPM | 13.500.000,00 | 13.500.000,00 | 9.384.743,12 | 69,52 |
| Cota-Parte ITR | 18.900,00 | 18.900,00 | 23.972,94 | 126,84 |
| Cota-Parte IPVA | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 1.328.375,38 | 120,76 |
| Cota-Parte ICMS | 11.890.000,00 | 11.890.000,00 | 8.225.363,73 | 69,18 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 68.250,00 | 68.250,00 | 24.108,11 | 35,32 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **30.377.900,00** | **30.377.900,00** | **22.301.536,95** | **73,41** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.362.037,25 | 2.433.001,33 | 1.328.887,58 | 54,62 | 1.300.988,66 | 53,47 | 1.261.337,77 | 51,84 |
| Despesas Correntes | 2.362.037,25 | 2.288.026,32 | 1.328.887,58 | 58,08 | 1.300.988,66 | 56,86 | 1.261.337,77 | 55,13 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 144.975,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 3.351.000,00 | 3.414.000,00 | 3.357.749,94 | 98,35 | 3.355.164,94 | 98,28 | 3.281.382,31 | 96,12 |
| Despesas Correntes | 3.351.000,00 | 3.414.000,00 | 3.357.749,94 | 98,35 | 3.355.164,94 | 98,28 | 3.281.382,31 | 96,12 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 76.000,00 | 81.685,24 | 81.685,24 | 100,00 | 81.685,24 | 100,00 | 79.452,72 | 97,27 |
| Despesas Correntes | 76.000,00 | 81.685,24 | 81.685,24 | 100,00 | 81.685,24 | 100,00 | 79.452,72 | 97,27 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 215.000,00 | 219.395,42 | 215.235,14 | 98,10 | 215.235,14 | 98,10 | 210.605,87 | 95,99 |
| Despesas Correntes | 215.000,00 | 219.395,42 | 215.235,14 | 98,10 | 215.235,14 | 98,10 | 210.605,87 | 95,99 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 366.500,00 | 669.430,27 | 646.307,12 | 96,55 | 639.115,48 | 95,47 | 631.146,96 | 94,28 |
| Despesas Correntes | 364.500,00 | 667.430,27 | 646.307,12 | 96,84 | 639.115,48 | 95,76 | 631.146,96 | 94,56 |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **6.370.537,25** | **6.817.512,26** | **5.629.865,02** | **82.58** | **5.592.189,46** | **82,03** | **5.463.925,63** | **80,15** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS |
|---|---|---|---|

| | EMPENHADAS (d) | LIQUIDADAS (e) | PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 5.629.865,02 | 5.592.189,46 | 5.463.925,63 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **5.629.865,02** | **5.592.189,46** | **5.463.925,63** |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | 3.345.230,54 | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | | 0,00 | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | 2.284.634,48 | 2.246.958,92 | 2.118.695,09 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | **25,24** | **25,08** | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 | | | | | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 | | | | | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | | | | | |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | | | | | **0,00** |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd) | Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2023 | 3.345.230,54 | 5.629.865,02 | 2.284.634,48 | 165.939,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.284.634,48 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 4.051.284,65 | 7.059.600,94 | 3.008.316,29 | 254.319,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.008.316,29 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.457.251,00 | 114.034,81 | 415.075,62 | -415.075,62 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)** | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | - | 74.843,37 | 74.843,37 | 74.843,37 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 363.167,16 | 363.167,16 | 363.167,16 | - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | - | 438.010,53 | 438.010,53 | 438.010,53 | - |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 4.253.561,05 | 5.286.459,18 | 2.869.827,98 | 54,29 |
| Proveniente da União | 4.035.871,33 | 4.035.871,33 | 2.395.160,60 | 59,35 |
| Proveniente dos Estados | 217.689,72 | 1.250.587,85 | 474.667,38 | 37,96 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 57.941,00 | 1.446.005,00 | 28.793,98 | 1,99 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **4.311.502,05** | **6.732.464,18** | **2.898.621,96** | **43,05** |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.877.082,96 | 5.019.564,05 | 2.050.760,30 | 40,86 | 1.627.220,12 | 32,42 | 1.623.128,82 | 32,34 |
| Despesas Correntes | 2.782.928,96 | 3.512.053,67 | 1.890.908,50 | 53,84 | 1.608.180,12 | 45,79 | 1.604.088,82 | 45,67 |
| Despesas de Capital | 94.154,00 | 1.507.510,38 | 159.851,80 | 10,60 | 19.040,00 | 1,26 | 19.040,00 | 1,26 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 851.108,36 | 2.440.212,66 | 1.961.911,85 | 80,40 | 1.002.377,60 | 41,08 | 999.410,60 | 40,96 |
| Despesas Correntes | 836.000,00 | 2.059.852,10 | 1.586.911,85 | 77,04 | 1.002.377,60 | 48,66 | 999.410,60 | 48,52 |
| Despesas de Capital | 15.108,36 | 380.360,56 | 375.000,00 | 98,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 152.877,12 | 212.546,84 | 165.865,31 | 78,04 | 122.514,77 | 57,64 | 117.652,60 | 55,35 |
| Despesas Correntes | 152.877,12 | 212.546,84 | 165.865,31 | 78,04 | 122.514,77 | 57,64 | 117.652,60 | 55,35 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 12.000,00 | 12.000,00 | 6.797,41 | 56,65 | 6.797,41 | 56,65 | 6.797,41 | 56,65 |
| Despesas Correntes | 12.000,00 | 12.000,00 | 6.797,41 | 56,65 | 6.797,41 | 56,65 | 6.797,41 | 56,65 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 148.401,00 | 148.401,00 | 22.430,84 | 15,12 | 19.075,38 | 12,85 | 19.075,38 | 12,85 |
| Despesas Correntes | 148.401,00 | 148.401,00 | 22.430,84 | 15,12 | 19.075,38 | 12,85 | 19.075,38 | 12,85 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **4.041.469,44** | **7.832.724,55** | **4.207.765,71** | **53,72** | **2.777.985,28** | **35,47** | **2.766.064,81** | **35,31** |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 5.239.120,21 | 7.452.565,38 | 3.379.647,88 | 45,35 | 2.928.208,78 | 39,29 | 2.884.466,59 | 38,70 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 4.361.192,36 | 6.113.296,66 | 5.504.720,66 | 90,05 | 4.514.759,00 | 73,85 | 4.438.009,37 | 72,60 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 152.877,12 | 212.546,84 | 165.865,31 | 78,04 | 122.514,77 | 57,64 | 117.652,60 | 55,35 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 88.000,00 | 93.685,24 | 88.482,65 | 94,45 | 88.482,65 | 94,45 | 86.250,13 | 92,06 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 363.401,00 | 367.796,42 | 237.665,98 | 64,62 | 234.310,52 | 63,71 | 229.681,25 | 62,45 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 366.500,00 | 669.430,27 | 646.307,12 | 96,55 | 639.115,48 | 95,47 | 631.146,96 | 94,28 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **10.412.006,69** | **14.650.236,81** | **9.837.630,73** | **67,15** | **8.370.174,74** | **57,13** | **8.229.990,44** | **56,18** |
| [1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | | |
| [2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados. | | | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 25/set/2023 as 10h e 34m. | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Sabrina de Paula da Cunha
**Código Identificador:**87B2ADF1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
### ANEXO I RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2023

| | | |
|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| **DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023 | | |
| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | R$ 1,00 | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | |
| | **LIQUIDADAS (a)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)** |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 23.890.847,03 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 21.274.737,29 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 17.664.974,09 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 3.609.763,20 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 1.180.906,51 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 909.583,72 | 0,00 |
| Pensões | 271.322,79 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 1.435.203,23 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II) | 2.456.817,97 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 122.759,46 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 1.180.906,51 | 0,00 |
| Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022) | 1.153.152,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 21.434.029,06 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE RCL** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 39.520.394,24 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | -393.202,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao | 1.153.152,00 | - |
| vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI) | 38.760.444,24 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)** | **21.434.029,06** | **55,30** |
| LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 20.930.639,89 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 19.884.107,90 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 18.837.575,90 | 48,60 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2023 as 07h e 12m. | | |
| 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |

| ***ANILDO ALBERTON*** | ***RENATA GUIMARAES DAMACENO*** |
|---|---|
| Prefeito | Contadora |

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**F6A41F6C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
### ANEXO II RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2023

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A AGOSTO / 2.023 | | | |
| RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") | | | R$ 1,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023** | |
| | | **Até 1º Quad.** | **Até 2º Quad.** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 31.220.300,33 | 30.976.013,83 | 30.566.970,34 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 30.421.309,31 | 30.211.437,97 | 29.802.394,48 |
| Empréstimos | 23.763.965,86 | 23.773.715,11 | 23.592.302,14 |
| Interna | 23.763.965,86 | 23.773.715,11 | 23.592.302,14 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 6.657.343,45 | 6.437.722,86 | 6.210.092,34 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdencíarias | 2.611.774,46 | 2.562.750,09 | 2.511.757,39 |
| De Demais Contribuições Sociais | 3.893.632,97 | 3.723.036,75 | 3.546.398,93 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 151.936,02 | 151.936,02 | 151.936,02 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 798.991,02 | 764.575,86 | 764.575,86 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 30.228.093,23 | 27.686.703,32 | 30.091.537,21 |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 30.201.316,36 | 27.659.859,93 | 30.064.873,28 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 31.200.066,23 | 28.189.744,74 | 30.526.547,02 |
| (–) Restos a Pagar Processados | 949.486,57 | 223.181,38 | 45.216,59 |
| (–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 49.263,30 | 306.703,43 | 416.457,15 |
| Demais Haveres Financeiros | 26.776,87 | 26.843,39 | 26.663,93 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II) | 992.207,10 | 3.289.310,51 | 475.433,13 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 42.036.664,01 | 41.580.319,02 | 39.520.394,24 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.102.671,00 | 1.102.671,00 | -393.202,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V) | 40.933.993,01 | 40.477.648,02 | 39.913.596,24 |
| % DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI) | 76,27 | 76,53 | 76,58 |
| % DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI) | 2,42 | 8,13 | 1,19 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%> | 49.120.791,61 | 48.573.177,62 | 47.896.315,49 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 44.208.712,45 | 43.715.859,86 | 43.106.683,94 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023** | |
| | | **Até 1º Quad.** | **Até 2º Quad.** |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADOS | 6.670.210,78 | 1.276.377,09 | 416.363,98 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2023 as 07h e 02m. | | | |

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

| ***ANILDO ALBERTON*** | ***RENATA GUIMARAES DAMACENO*** |
|---|---|
| Prefeito | Contadora |

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**36F8C3CE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
## ANEXO III RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2023

| PODER EXECUTIVO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
| **DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO / 2.023 | | | | |
| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) | | | | R$ 1,00 |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 42.036.664,01 | 41.580.319,02 | 39.520.394,24 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 1.102.671,00 | 1.102.671,00 | -393.202,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 40.933.993,01 | 40.477.648,02 | 39.913.596,24 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 9.005.478,46 | 8.905.082,56 | 8.780.991,17 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%> | 8.104.930,61 | 8.014.574,30 | 7.902.892,05 | 0,00 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2023 as 07h e 04m. | | | | |

| ***ANILDO ALBERTON*** | ***RENATA GUIMARAES DAMACENO*** |
|---|---|
| Prefeito | Contadora |

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**22CE0E69

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
## ANEXO IV RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2023

| PODER EXECUTIVO | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO | | |
| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | R$ 1,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 39.520.394,24 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | -393.202,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 39.913.596,24 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%) | 6.386.175,40 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%> | 5.747.557,86 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 2.793.951,74 | 7,00 |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | -176.637,82 | 3.546.398,93 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/set/2023 as 07h e 06m. | | |
| [1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão | | |
| seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. | | |
| ***ANILDO ALBERTON*** | ***RENATA GUIMARAES DAMACENO*** | |
| Prefeito | Contadora | |

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**BC0FCB9A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
## ANEXO VI RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2023

| PODER EXECUTIVO |
|---|
| ESTADO DE RONDÔNIA |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL |
| **DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO** |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** |

| | | |
|---|---|---|
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.023 | | |
| LRF, Art. 48 - Anexo VI | | R$ 1,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | 39.520.394,24 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 39.913.596,24 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 38.760.444,24 | |
| **DESPESAS COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 21.434.029,06 | 55,30 |
| Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%> | 20.930.639,89 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo> | 19.884.107,90 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo> | 18.837.575,90 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Dívida Consolidada Líquida | 475.433,13 | 1,19 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal | 47.896.315,49 | 120,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 8.780.991,17 | 22.00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas | 6.386.175,40 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita | 2.793.951,74 | 7,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/set/2023 as 07h e 10m. | | |
| ***ANILDO ALBERTON*** | ***RENATA GUIMARAES DAMACENO*** | |
| Prefeito | Contadora | |

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**79113173

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
## ANEXO I RREO 4º BIMESTRE DE 2023

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 41.903.383,00 | 45.566.399,84 | 8.423.957,59 | 18,49 | 31.046.834,99 | 68,14 | 14.519.564,85 |
| RECEITAS CORRENTES | 41.903.383,00 | 42.964.687,11 | 7.769.614,28 | 18,08 | 29.942.491,68 | 69,69 | 13.022.195,43 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.223.210,00 | 2.223.210,00 | 357.606,10 | 16,09 | 1.876.723,71 | 84,42 | 346.486,29 |
| Impostos | 1.693.200,00 | 1.693.200,00 | 332.636,87 | 19,65 | 1.699.022,15 | 100,34 | -5.822,15 |
| Taxas | 530.010,00 | 530.010,00 | 24.969,23 | 4,71 | 177.701,56 | 33,53 | 352.308,44 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 970.000,00 | 970.000,00 | 254.720,53 | 26,26 | 1.017.957,84 | 104,94 | -47.957,84 |
| Contribuições Sociais | 970.000,00 | 970.000,00 | 254.720,53 | 26,26 | 875.457,84 | 90,25 | 94.542,16 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.500,00 | 0,00 | -142.500,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 3.950.000,00 | 3.950.000,00 | 867.502,35 | 21,96 | 3.849.072,44 | 97,44 | 100.927,56 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 3.950.000,00 | 3.950.000,00 | 867.502,35 | 21,96 | 3.849.072,44 | 97,44 | 100.927,56 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 164.100,00 | 164.100,00 | 42.957,74 | 26,18 | 85.109,97 | 51,86 | 78.990,03 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 164.100,00 | 164.100,00 | 42.957,74 | 26,18 | 85.109,97 | 51,86 | 78.990,03 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 34.491.073,00 | 35.552.377,11 | 6.234.165,63 | 17,54 | 23.005.872,45 | 64,71 | 12.546.504,66 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 16.127.600,00 | 16.277.600,00 | 2.830.679,99 | 17,39 | 10.279.047,08 | 63,15 | 5.998.552,92 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 10.563.473,00 | 11.263.453,00 | 2.134.001,78 | 18,95 | 7.473.113,89 | 66,35 | 3.790.339,11 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 7.800.000,00 | 8.011.324,11 | 1.269.483,86 | 15,85 | 5.253.711,48 | 65,58 | 2.757.612,63 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 105.000,00 | 105.000,00 | 12.661,93 | 12,06 | 107.755,27 | 102,62 | -2.755,27 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.957,20 | 0,00 | -1.957,20 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 55.000,00 | 55.000,00 | 5.628,97 | 10,23 | 36.300,82 | 66,00 | 18.699,18 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 50.000,00 | 50.000,00 | 7.032,96 | 14,07 | 69.497,25 | 138,99 | -19.497,25 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 2.601.712,73 | 654.343,31 | 25,15 | 1.104.343,31 | 42,45 | 1.497.369,42 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 418.256,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 418.256,22 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 418.256,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 418.256,22 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 2.183.456,51 | 654.343,31 | 29,97 | 1.104.343,31 | 50,58 | 1.079.113,20 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 315.000,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 142,86 | -135.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 1.868.456,51 | 654.343,31 | 35,02 | 654.343,31 | 35,02 | 1.214.113,20 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.435.000,00 | 2.435.000,00 | 496.846,81 | 20,40 | 2.171.665,22 | 89,19 | 263.334,78 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 44.338.383,00 | 48.001.399,84 | 8.920.804,40 | 18,58 | 33.218.500,21 | 69,20 | 14.782.899,63 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 44.338.383,00 | 48.001.399,84 | 8.920.804,40 | 18,58 | 33.218.500,21 | 69,20 | 14.782.899,63 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 44.338.383,00 | 48.001.399,84 | 8.920.804,40 | 18,58 | 33.218.500,21 | 69,20 | 14.782.899,63 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 2.334.132,11 | - | - | 109.341,77 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 2.334.132,11 | - | - | 109.341,77 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 40.878.783,00 | 47.144.236,33 | 3.942.405,98 | 25.468.210,75 | 21.676.025,58 | 6.000.285,25 | 25.091.411,13 | 22.052.825,20 | 24.066.491,16 |
| DESPESAS CORRENTES | 36.193.393,00 | 37.820.777,28 | 3.152.405,98 | 22.433.255,25 | 15.387.522,03 | 5.530.402,57 | 23.202.471,44 | 14.618.305,84 | 22.177.551,47 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 22.947.410,00 | 21.896.219,92 | 1.644.799,08 | 11.376.314,63 | 10.519.905,29 | 3.274.039,91 | 13.323.450,60 | 8.572.769,32 | 13.166.379,48 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.245.983,00 | 15.924.557,36 | 1.507.606,90 | 11.056.940,62 | 4.867.616,74 | 2.256.362,66 | 9.879.020,84 | 6.045.536,52 | 9.011.171,99 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 13.245.983,00 | 15.924.557,36 | 1.507.606,90 | 11.056.940,62 | 4.867.616,74 | 2.256.362,66 | 9.879.020,84 | 6.045.536,52 | 9.011.171,99 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.020.400,00 | 6.288.469,05 | 790.000,00 | 3.034.955,50 | 3.253.513,55 | 469.882,68 | 1.888.939,69 | 4.399.529,36 | 1.888.939,69 |
| INVESTIMENTOS | 960.400,00 | 5.942.362,05 | 790.000,00 | 2.691.628,06 | 3.250.733,99 | 469.882,68 | 1.717.275,97 | 4.225.086,08 | 1.717.275,97 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 60.000,00 | 346.107,00 | 0,00 | 343.327,44 | 2.779,56 | 0,00 | 171.663,72 | 174.443,28 | 171.663,72 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3.664.990,00 | 3.034.990,00 | 0,00 | 0,00 | 3.034.990,00 | 0,00 | 0,00 | 3.034.990,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.459.600,00 | 3.217.081,23 | 286.128,35 | 1.899.254,53 | 1.317.826,70 | 474.010,58 | 2.126.772,76 | 1.090.308,47 | 1.986.975,24 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 44.338.383,00 | 50.361.317,56 | 4.228.534,33 | 27.367.465,28 | 22.993.852,28 | 6.474.295,83 | 27.218.183,89 | 23.143.133,67 | 26.053.466,40 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 44.338.383,00 | 50.361.317,56 | 4.228.534,33 | 27.367.465,28 | 22.993.852,28 | 6.474.295,83 | 27.218.183,89 | 23.143.133,67 | 26.053.466,40 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 5.851.034,93 | - | - | 6.000.316,32 | - | 7.165.033,81 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 44.338.383,00 | 50.361.317,56 | 4.228.534,33 | 33.218.500,21 | - | 6.474.295,83 | 33.218.500,21 | - | 33.218.500,21 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/set/2023 as 07h
e 13m.

| **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.435.000,00 | 2.435.000,00 | 496.846,81 | 20,40 | 2.171.665,22 | 89,19 | 263.334,78 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.435.000,00 | 2.435.000,00 | 496.846,81 | 20,40 | 2.171.665,22 | 89,19 | 263.334,78 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.985.000,00 | 1.985.000,00 | 496.846,81 | 25,03 | 2.171.665,22 | 109,40 | -186.665,22 |
| Contribuições Sociais | 1.985.000,00 | 1.985.000,00 | 496.846,81 | 25,03 | 2.171.665,22 | 109,40 | -186.665,22 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| Demais Receitas Correntes | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 |

| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | (d) | (e) | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.459.600,00 | 3.217.081,23 | 286.128,35 | 1.899.254,53 | 1.317.826,70 | 474.010,58 | 2.126.772,76 | 1.090.308,47 | 1.986.975,24 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.819.600,00 | 2.577.081,23 | 228.891,54 | 1.509.542,99 | 1.067.538,24 | 359.234,20 | 1.679.521,65 | 897.559,58 | 1.539.724,13 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.819.600,00 | 2.577.081,23 | 228.891,54 | 1.509.542,99 | 1.067.538,24 | 359.234,20 | 1.679.521,65 | 897.559,58 | 1.539.724,13 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 640.000,00 | 640.000,00 | 57.236,81 | 389.711,54 | 250.288,46 | 114.776,38 | 447.251,11 | 192.748,89 | 447.251,11 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 640.000,00 | 640.000,00 | 57.236,81 | 389.711,54 | 250.288,46 | 114.776,38 | 447.251,11 | 192.748,89 | 447.251,11 |

| | |
|---|---|
| ***ANILDO ALBERTON*** | ***RENATA GUIMARAES DAMACENO*** |
| Prefeito | Contadora |

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**73BD101C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
## ANEXO II RREO 4º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/total b) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 40.878.783,00 | 47.144.236,33 | 7.393.581,18 | 29.404.192,93 | 93,25 | 17.740.043,40 | 6.000.285,25 | 25.091.411,13 | 92,19 | 22.052.825,20 |
| LEGISLATIVA | 1.808.000,00 | 1.965.123,25 | 234.272,83 | 1.335.581,83 | 4,24 | 629.541,42 | 282.833,46 | 1.137.275,90 | 4,18 | 827.847,35 |
| Ação Legislativa | 1.808.000,00 | 1.965.123,25 | 234.272,83 | 1.335.581,83 | 4,24 | 629.541,42 | 282.833,46 | 1.137.275,90 | 4,18 | 827.847,35 |
| ADMINISTRAÇÃO | 6.971.180,00 | 6.695.128,37 | 960.427,97 | 4.749.874,14 | 15,06 | 1.945.254,23 | 905.179,36 | 4.304.734,79 | 15,82 | 2.390.393,58 |
| Administração Geral | 6.971.180,00 | 6.695.128,37 | 960.427,97 | 4.749.874,14 | 15,06 | 1.945.254,23 | 905.179,36 | 4.304.734,79 | 15,82 | 2.390.393,58 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.965.843,00 | 2.262.694,96 | 227.526,89 | 891.778,00 | 2,83 | 1.370.916,96 | 208.412,40 | 791.222,58 | 2,91 | 1.471.472,38 |
| Administração Geral | 1.389.850,00 | 1.356.850,00 | 108.874,70 | 596.978,29 | 1,89 | 759.871,71 | 135.785,43 | 574.216,49 | 2,11 | 782.633,51 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 215.000,00 | 204.000,00 | 27.270,93 | 120.243,82 | 0,38 | 83.756,18 | 27.269,98 | 120.242,87 | 0,44 | 83.757,13 |
| Assistência Comunitária | 360.993,00 | 701.844,96 | 91.381,26 | 174.555,89 | 0,55 | 527.289,07 | 45.356,99 | 96.763,22 | 0,36 | 605.081,74 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 1.665.010,00 | 1.845.010,00 | 287.777,38 | 1.058.878,81 | 3,36 | 786.131,19 | 248.123,98 | 994.233,76 | 3,65 | 850.776,24 |
| Administração Geral | 615.048,00 | 635.048,00 | 94.097,56 | 297.854,06 | 0,94 | 337.193,94 | 54.444,16 | 233.209,01 | 0,86 | 401.838,99 |
| Previdência do Regime Estatutário | 1.049.962,00 | 1.209.962,00 | 193.679,82 | 761.024,75 | 2,41 | 448.937,25 | 193.679,82 | 761.024,75 | 2,80 | 448.937,25 |
| SAÚDE | 9.306.530,00 | 11.996.163,79 | 2.255.162,49 | 8.457.046,75 | 26,82 | 3.539.117,04 | 2.003.401,99 | 7.613.836,00 | 27,97 | 4.382.327,79 |
| Administração Geral | 12.500,00 | 12.500,00 | 0,00 | 4.581,42 | 0,01 | 7.918,58 | 0,00 | 4.581,42 | 0,02 | 7.918,58 |
| Atenção Básica | 8.334.030,00 | 10.548.503,32 | 2.243.018,94 | 7.370.461,33 | 23,38 | 3.178.041,99 | 1.666.363,27 | 6.605.755,49 | 24,27 | 3.942.747,83 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 440.000,00 | 440.000,00 | 5.026,87 | 373.200,45 | 1,18 | 66.799,55 | 75.999,34 | 342.159,75 | 1,26 | 97.840,25 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 210.000,00 | 210.000,00 | 0,00 | 79.053,53 | 0,25 | 130.946,47 | 14.618,73 | 36.648,03 | 0,13 | 173.351,97 |
| Vigilância Sanitária | 0,00 | 439.898,81 | 0,00 | 338.900,00 | 1,07 | 100.998,81 | 221.900,00 | 338.900,00 | 1,25 | 100.998,81 |
| Vigilância Epidemiológica | 310.000,00 | 345.261,66 | 7.116,68 | 290.850,02 | 0,92 | 54.411,64 | 24.520,65 | 285.791,31 | 1,05 | 59.470,35 |
| EDUCAÇÃO | 11.583.690,00 | 12.786.871,09 | 2.134.525,99 | 7.907.963,24 | 25,08 | 4.878.907,85 | 1.706.007,44 | 6.744.541,11 | 24,78 | 6.042.329,98 |
| Ensino Fundamental | 10.918.440,00 | 11.824.543,15 | 2.012.819,99 | 7.428.320,19 | 23,56 | 4.396.222,96 | 1.584.301,44 | 6.264.898,06 | 23,02 | 5.559.645,09 |
| Educação Infantil | 383.250,00 | 643.250,00 | 102.493,29 | 402.349,48 | 1,28 | 240.900,52 | 102.493,29 | 402.349,48 | 1,48 | 240.900,52 |
| Educação de Jovens e Adultos | 152.000,00 | 152.000,00 | 19.212,71 | 77.293,57 | 0,25 | 74.706,43 | 19.212,71 | 77.293,57 | 0,28 | 74.706,43 |
| Educação Especial | 130.000,00 | 117.077,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 117.077,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 117.077,94 |
| Desporto Comunitário | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| CULTURA | 41.000,00 | 53.922,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.922,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.922,06 |
| Difusão Cultural | 41.000,00 | 53.922,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.922,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.922,06 |
| URBANISMO | 456.750,00 | 2.210.271,85 | 200.000,00 | 1.731.787,07 | 5,49 | 478.484,78 | 69.439,64 | 1.232.111,99 | 4,53 | 978.159,86 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 1.061.117,21 | 200.000,00 | 584.489,51 | 1,85 | 476.627,70 | 0,00 | 190.692,08 | 0,70 | 870.425,13 |
| Serviços Urbanos | 456.750,00 | 1.149.154,64 | 0,00 | 1.147.297,56 | 3,64 | 1.857,08 | 69.439,64 | 1.041.419,91 | 3,83 | 107.734,73 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 47.250,00 | 17.250,00 | 2.733,82 | 9.467,97 | 0,03 | 7.782,03 | 1.757,05 | 8.491,20 | 0,03 | 8.758,80 |
| Administração Geral | 47.250,00 | 17.250,00 | 2.733,82 | 9.467,97 | 0,03 | 7.782,03 | 1.757,05 | 8.491,20 | 0,03 | 8.758,80 |
| AGRICULTURA | 549.200,00 | 423.200,00 | 149.028,13 | 345.381,06 | 1,10 | 77.818,94 | 52.133,55 | 184.546,98 | 0,68 | 238.653,02 |
| Administração Geral | 132.900,00 | 97.900,00 | 21.868,33 | 68.221,26 | 0,22 | 29.678,74 | 9.668,33 | 54.221,26 | 0,20 | 43.678,74 |
| Extensão Rural | 395.300,00 | 259.300,00 | 61.300,00 | 211.300,00 | 0,67 | 48.000,00 | 41.605,42 | 129.465,92 | 0,48 | 129.834,08 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 21.000,00 | 66.000,00 | 65.859,80 | 65.859,80 | 0,21 | 140,20 | 859,80 | 859,80 | 0,00 | 65.140,20 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 0,00 | 162.585,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 162.585,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 162.585,88 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 162.585,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 162.585,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 162.585,88 |
| ENERGIA | 57.750,00 | 39.750,00 | 1.440,60 | 39.447,68 | 0,13 | 302,32 | 10.859,16 | 38.007,06 | 0,14 | 1.742,94 |
| Energia Elétrica | 57.750,00 | 39.750,00 | 1.440,60 | 39.447,68 | 0,13 | 302,32 | 10.859,16 | 38.007,06 | 0,14 | 1.742,94 |
| TRANSPORTE | 1.617.310,00 | 2.506.995,08 | 940.685,08 | 2.499.243,78 | 7,93 | 7.751,30 | 512.137,22 | 1.836.330,88 | 6,75 | 670.664,20 |
| Transporte Rodoviário | 1.617.310,00 | 2.506.995,08 | 940.685,08 | 2.499.243,78 | 7,93 | 7.751,30 | 512.137,22 | 1.836.330,88 | 6,75 | 670.664,20 |
| DESPORTO E LAZER | 14.280,00 | 14.280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.280,00 |
| Lazer | 14.280,00 | 14.280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.280,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.130.000,00 | 1.130.000,00 | 0,00 | 377.742,60 | 1,20 | 752.257,40 | 0,00 | 206.078,88 | 0,76 | 923.921,12 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.130.000,00 | 1.130.000,00 | 0,00 | 377.742,60 | 1,20 | 752.257,40 | 0,00 | 206.078,88 | 0,76 | 923.921,12 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3.664.990,00 | 3.034.990,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.034.990,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.034.990,00 |
| Reserva de contigência para o RPPS | 3.214.990,00 | 3.034.990,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.034.990,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.034.990,00 |
| Reserva de Contingência geral | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 3.459.600,00 | 3.217.081,23 | 474.010,58 | 2.126.772,76 | 6,75 | 1.090.308,47 | 474.010,58 | 2.126.772,76 | 7,81 | 1.090.308,47 |
| LEGISLATIVA | 100.000,00 | 55.000,00 | 10.426,32 | 29.254,47 | 0,09 | 25.745,53 | 10.426,32 | 29.254,47 | 0,11 | 25.745,53 |
| Ação Legislativa | 100.000,00 | 55.000,00 | 10.426,32 | 29.254,47 | 0,09 | 25.745,53 | 10.426,32 | 29.254,47 | 0,11 | 25.745,53 |
| ADMINISTRAÇÃO | 400.000,00 | 400.000,00 | 57.756,30 | 259.722,88 | 0,82 | 140.277,12 | 57.756,30 | 259.722,88 | 0,95 | 140.277,12 |
| Administração Geral | 400.000,00 | 400.000,00 | 57.756,30 | 259.722,88 | 0,82 | 140.277,12 | 57.756,30 | 259.722,88 | 0,95 | 140.277,12 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 60.000,00 | 60.000,00 | 11.507,86 | 51.143,86 | 0,16 | 8.856,14 | 11.507,86 | 51.143,86 | 0,19 | 8.856,14 |
| Administração Geral | 60.000,00 | 60.000,00 | 11.507,86 | 51.143,86 | 0,16 | 8.856,14 | 11.507,86 | 51.143,86 | 0,19 | 8.856,14 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 25.000,00 | 25.000,00 | 1.938,55 | 9.397,89 | 0,03 | 15.602,11 | 1.938,55 | 9.397,89 | 0,03 | 15.602,11 |
| Administração Geral | 25.000,00 | 25.000,00 | 1.938,55 | 9.397,89 | 0,03 | 15.602,11 | 1.938,55 | 9.397,89 | 0,03 | 15.602,11 |
| SAÚDE | 830.000,00 | 554.481,23 | 60.463,68 | 366.405,06 | 1,16 | 188.076,17 | 60.463,68 | 366.405,06 | 1,35 | 188.076,17 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atenção Básica | 820.000,00 | 544.481,23 | 60.463,68 | 356.411,08 | 1,13 | 188.070,15 | 60.463,68 | 356.411,08 | 1,31 | 188.070,15 |
| Vigilância Epidemiológica | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 9.993,98 | 0,03 | 6,02 | 0,00 | 9.993,98 | 0,04 | 6,02 |
| EDUCAÇÃO | 1.404.600,00 | 1.482.600,00 | 217.141,49 | 963.597,49 | 3,06 | 519.002,51 | 217.141,49 | 963.597,49 | 3,54 | 519.002,51 |
| Ensino Fundamental | 1.295.000,00 | 1.284.400,00 | 192.884,35 | 860.931,49 | 2,73 | 423.468,51 | 192.884,35 | 860.931,49 | 3,16 | 423.468,51 |
| Educação Infantil | 54.600,00 | 143.200,00 | 20.308,83 | 85.436,45 | 0,27 | 57.763,55 | 20.308,83 | 85.436,45 | 0,31 | 57.763,55 |
| Educação de Jovens e Adultos | 30.000,00 | 30.000,00 | 3.948,31 | 17.229,55 | 0,05 | 12.770,45 | 3.948,31 | 17.229,55 | 0,06 | 12.770,45 |
| Educação Especial | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 640.000,00 | 640.000,00 | 114.776,38 | 447.251,11 | 1,42 | 192.748,89 | 114.776,38 | 447.251,11 | 1,64 | 192.748,89 |
| Serviço da Dívida Interna | 640.000,00 | 640.000,00 | 114.776,38 | 447.251,11 | 1,42 | 192.748,89 | 114.776,38 | 447.251,11 | 1,64 | 192.748,89 |
| **TOTAL** | **44.338.383,00** | **50.361.317,56** | **7.867.591,76** | **31.530.965,69** | **100,00** | **18.830.351,87** | **6.474.295,83** | **27.218.183,89** | **100,00** | **23.143.133,67** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/set/2023 as 07h e 15m. | | | | | | | | | | |
| ***ANILDO ALBERTON*** | | | | | ***RENATA GUIMARAES DAMACENO*** | | | | | |
| Prefeito | | | | | Contadora | | | | | |

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**26139688

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
## ANEXO IV RREO 4º BIMESTRE DE 2023

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | | |
| **ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | |
| RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) | R$ 1,00 | |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.905.000,00 | 6.177.318,34 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.495.000,00 | 1.322.708,95 |
| Ativo | 1.495.000,00 | 1.274.616,05 |
| Inativo | 0,00 | 36.583,40 |
| Pensionista | 0,00 | 11.509,50 |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.460.000,00 | 1.724.414,11 |
| Ativo | 1.460.000,00 | 1.724.414,11 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 1.500.000,00 | 3.130.195,28 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.500.000,00 | 3.130.195,28 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 450.000,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 450.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **4.905.000,00** | **6.177.318,34** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 1.209.062,00 | 761.024,75 | 761.024,75 | 758.096,05 | 0,00 |
| Aposentadorias | 899.062,00 | 588.137,07 | 588.137,07 | 588.134,92 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 310.000,00 | 172.887,68 | 172.887,68 | 169.961,13 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 260.938,00 | 105.859,19 | 105.859,19 | 105.859,19 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 260.938,00 | 105.859,19 | 105.859,19 | 105.859,19 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **1.470.000,00** | **866.883,94** | **866.883,94** | **863.955,24** | 0,00 |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]** | **3.435.000,00** | **5.310.434,40** | **5.310.434,40** | **5.313.363,10** | 0,00 |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | 3.214.990,00 |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal | 0,00 |
| Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores | 0,00 |
| Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 13.179.683,07 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |

| | | |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 48.439,54 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |

| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | 0,00 |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |

| ***ANILDO ALBERTON*** | ***RENATA GUIMARAES DAMACENO*** |
|---|---|
| Prefeito | Contadora |

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**D6FCD200

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
## ANEXO VI RREO 4º BIMESTRE DE 2023

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | | |
| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2023** |
| | | **RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 40.494.687,11 | 25.933.034,02 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.223.210,00 | 1.876.723,71 |
| IPTU | 254.100,00 | 398.391,35 |
| ISS | 593.800,00 | 396.759,71 |
| ITBI | 65.300,00 | 93.487,00 |
| IRRF | 780.000,00 | 810.384,09 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 530.010,00 | 177.701,56 |
| Contribuições | 0,00 | 142.500,00 |
| Receita Patrimonial | 2.450.000,00 | 718.877,16 |
| Aplicações Financeiras (II) | 2.450.000,00 | 718.877,16 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 35.552.377,11 | 23.005.872,45 |
| Cota-Parte do FPM | 11.040.000,00 | 7.418.730,41 |
| Cota-Parte do ICMS | 9.360.000,00 | 6.231.895,31 |
| Cota-Parte do IPVA | 680.000,00 | 536.743,30 |
| Cota-Parte do ITR | 9.600,00 | 4.946,36 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 22.831,28 |
| Transferências do FUNDEB | 7.800.000,00 | 5.216.314,86 |
| Outras Transferências Correntes | 6.662.777,11 | 3.574.410,93 |
| Demais Receitas Correntes | 269.100,00 | 189.060,70 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 269.100,00 | 189.060,70 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 38.044.687,11 | 25.214.156,86 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 3.405.000,00 | 3.050.927,60 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 1.500.000,00 | 3.130.195,28 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 2.601.712,73 | 1.104.343,31 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 418.256,22 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 418.256,22 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 2.183.456,51 | 1.104.343,31 |
| Convênios | 904.343,31 | 654.343,31 |
| Outras Transferências de Capital | 1.279.113,20 | 450.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 2.601.712,73 | 1.104.343,31 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 44.051.399,84 | 29.369.427,77 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 40.646.399,84 | 26.318.500,17 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2023** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUDADAS** | **DESPESAS PAGAS (a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **RESTOS NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS** | **A PAGAR PAGOS (c)** |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 38.542.848,51 | 22.874.521,54 | 23.878.361,44 | 22.718.983,73 | 629.129,39 | 175.741,92 | 175.189,44 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 22.988.291,15 | 12.018.973,68 | 14.136.088,31 | 13.842.148,37 | 183.237,72 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 15.554.557,36 | 10.855.547,86 | 9.742.273,13 | 8.876.835,36 | 445.891,67 | 175.741,92 | 175.189,44 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 38.542.848,51 | 22.874.521,54 | 23.878.361,44 | 22.718.983,73 | 629.129,39 | 175.741,92 | 175.189,44 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 1.855.010,00 | 1.068.276,70 | 1.003.631,65 | 998.291,87 | 2.209,73 | 1.046,26 | 1.046,26 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 6.913.469,05 | 3.424.667,04 | 2.336.190,80 | 2.336.190,80 | 311.094,09 | 6.028.295,65 | 5.990.684,90 |
| Investimentos | 5.927.362,05 | 2.691.628,06 | 1.717.275,97 | 1.717.275,97 | 311.094,09 | 6.028.295,65 | 5.990.684,90 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 986.107,00 | 733.038,98 | 618.914,83 | 618.914,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV +XXVI + XXVII)] | 5.927.362,05 | 2.691.628,06 | 1.717.275,97 | 1.717.275,97 | 311.094,09 | 6.028.295,65 | 5.990.684,90 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 3.034.990,00 | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX +XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | **49.375.210,56** | **26.634.426,30** | **26.599.269,06** | **25.434.551,57** | **942.433,21** | **6.205.083,83** | **6.166.920,60** |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +XXIX) | 47.505.200,56 | 25.566.149,60 | 25.595.637,41 | 24.436.259,70 | 940.223,48 | 6.204.037,57 | 6.165.874,34 |

| | | |
|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)] | **-3.174.477,61** | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)] | **-5.223.857,35** | |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 3.539.400,00 | |
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre / 2023** | |
| | **VALOR INCORRIDO** | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 3.849.072,44 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | **-1.374.784,91** | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2022 (a)** | **Até o Bimestre (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 31.220.300,33 | 30.566.970,34 |
| DEDUÇÕES (XL) | 30.228.093,23 | 30.091.537,21 |
| Disponibilidade de Caixa | 30.201.316,36 | 30.064.873,28 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 31.200.066,23 | 30.526.547,02 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 949.486,57 | 45.216,59 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 49.263,30 | 416.457,15 |
| Demais Haveres Financeiros | 26.776,87 | 26.663,93 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 992.207,10 | 475.433,13 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | **516.773,97** | |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 700.000,00 | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre / 2023** | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -904.269,98 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]** | **-387.496,01** | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | **-4.236.568,45** | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.334.132,11 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.334.132,11 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |

| | |
|---|---|
| ***ANILDO ALBERTON*** | ***RENATA GUIMARAES DAMACENO*** |
| Prefeito | Contadora |

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**D45981DA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
## ANEXO XIII RREO 4º BIMESTRE DE 2023

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| **DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS** | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| 4º Bimestre de 2023 | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | | | | **SALDO FINAL** | | | | | | |
| | | | | | | **Até o Bimestre** | | | | | | |
| **DESPESAS DE PPP** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **EXERCÍCIO CORRENTE** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **2030** | **2031** | **2032** | |
| | | | | | | | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/set/2023 as 07h e 31m. | | | | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | | | |
| ***ANILDO ALBERTON*** | ***RENATA GUIMARAES DAMACENO*** | | | | | | | | | | | |
| Prefeito | Contadora | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**5C0ED1C3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
## ANEXO XIV RREO 4º BIMESTRE DE 2023

| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | |
| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até Período |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 44.338.383,00 |
| Previsão Atualizada | 48.001.399,84 |
| Receitas Realizadas | 33.218.500,21 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 109.341,77 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 44.338.383,00 |
| Dotação Atualizada | 50.361.317,56 |
| Despesas Empenhadas | 27.367.465,28 |
| Despesas Liquidadas | 27.218.183,89 |
| Despesas Pagas | 26.053.466,40 |
| Superávit Orçamentário | 6.000.316,32 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até Período** |
| Despesas Empenhadas | 31.530.965,69 |
| Despesas Liquidadas | 27.218.183,89 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até Período** |
| Receita Corrente Líquida | 39.520.394,24 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 39.127.192,24 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 37.974.040,24 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até Período | | |
|---|---|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 6.177.318,34 | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 866.883,94 | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 866.883,94 | | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 | | |
| Resultado Previdenciário | 5.310.434,40 | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 | | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | | |
| **RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no AMF da LDO (a)** | **Resultado até o Período (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 3.539.400,00 | -5.223.857,35 | -147,59 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 700.000,00 | -3.616.944,32 | -516,71 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 949.486,57 | 0,00 | 942.433,21 | 7.053,36 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 6.288.702,99 | 48.762,97 | 5.850.996,77 | 388.943,25 |
| Poder Legislativo | 381.507,79 | 0,00 | 315.923,83 | 65.583,96 |
| Porder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 7.619.697,35 | 48.762,97 | 7.109.353,81 | 461.580,57 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 5.821.959,00 | <18% / 25%> | 28,86 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 4.459.407,02 | 70% | 85,09 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Período | | Saldo Não Realizado | |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 3.424.667,04 | | 3.503.802,01 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 1.356.663,20 | 717.588,10 | 166.056,28 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 1.243.089,44 | 3.791.368,62 | 5.271.008,25 | 3.874.508,67 |
| Resultado Previdenciário | 113.573,76 | -3.073.780,52 | -5.104.951,97 | -3.874.508,67 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS** | **Valor Apurado Até Período** | | **Saldo a Realizar** | |
| Receita da Alienação de Ativos | 0,00 | | 418.256,22 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | 0,00 | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado até o Período |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 5.648.109,22 | 15,00 | 28,87 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/set/2023 as 09h e 46m. | |

| *ANILDO ALBERTON* | *RENATA GUIMARAES DAMACENO* |
|---|---|
| Prefeito | Contadora |

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**EB241490

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 129/2023

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato nº:**129/2023

**Processo nº:**2-753/2023

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

**Contratado:**ÁTILA BARU SISTEMAS LTDA

**Objeto:**O presente instrumento tem como objeto a locação, hospedagem, backup e suporte técnico do software PCLAB ONLINE, desenvolvido pela CONTRATADA e disponibilizado para uso na Web ao CONTRATANTE.

DA LOCAÇÃO -A locação do software PCLAB ONLINE dará ao CONTRATANTE o direito de utilizar (durante todo o prazo decorrente do contrato) o sistema em sua atual versão, disponibilizado ONLINE, fazendo-se necessário que o CONTRATANTE possua acesso à internet para sua utilização.

DA HOSPEDAGEM -A hospedagem do software PCLAB ONLINE será administrada única e exclusivamente pela CONTRATADA, permitindo a ela a utilização de infraestrutura terceirizada de DATA CENTER.

DO BACKUP -A CONTRATADA fará, diariamente, backups, utilizando rotinas internas ou implementadas na estrutura do DATA CENTER contratado. Os backups realizados no DATA CENTER serão ainda copiados, diariamente, para a estrutura da CONTRATADA, a fim de proporcionar maior segurança e disponibilidade dos dados. Serão mantidos apenas os backups atualizados dos últimos 7 (sete) dias.
A fim de garantir o máximo de integridade de todos os dados contidos no PCLAB ONLINE, a CONTRATADA poderá acionar a restauração de backups caso ocorra algum problema físico na infra-estrutura do sistema ou haja alguma instabilidade técnica.
Para utilizar a restauração de backups pela CONTRATANTE, a mesma deverá fazer uma solicitação formal através de um dos e-mails de suporte da CONTRATADA e custear os valores de horas gastos para atender a solicitação.

DO SUPORTE TÉCNICO -A CONTRATADA manterá, em suas instalações, técnicos à disposição da CONTRATANTE para atender seus clientes em caso de dúvidas, treinamentos, eventuais erros operacionais e/ou configurações, bem como erros de programas que possam ocorrer no(s) sistema(s) objeto deste contrato.
O atendimento/suporte técnico estará disponível no horário comercial, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados regionais ou nacionais. O contato para atendimento deverá ser originado sempre pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por telefone ou e-mail.
A CONTRATANTE deverá permitir a instalação do software de suporte remoto (TeamViwer) pela CONTRATADA a fim de permitir o auxílio no suporte/treinamento/resolução de dúvidas e problemas técnicos.
O suporte técnico da CONTRATADA NÃO compreende a instalação de impressoras, periféricos, equipamentos de comunicação de rede, internet ou qualquer outro dispositivo e/ou equipamento necessário para utilização do(s) sistema(s) objeto deste contrato.O suporte técnico fica restrito à utilização do Sistema de Gestão Laboratorial PCLAB ONLINE e produtos como Interface com equipamentos, envio de SMS ou qualquer outro produto que a CONTRATANTE tenha locado da CONTRATADA.

**Vigência:**O presente instrumento terá prazo de12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura e publicação. A cada final do prazo de vigência deste contrato, caso nenhuma das partes se manifeste, este contrato será renovado automaticamente por mais 12 meses.

**Valor Total:**A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pela locação e uso do software PCLAB ONLINE, a quantia em reais de acordo com a tabela abaixo:

| TABELA DE PREÇO PCLAB ONLINE | |
|---|---|
| **Quantidade de Atendimentos por mês** | **Valor Mensal** |
| De 0 a 1000 | R$295,00 |
| De 1001 a 2000 | R$455,02 |
| De 2001 a 5000 | R$617,53 |
| De 5001 a 7000 | R$731,29 |
| De 7001 a 10.000 | R$975,05 |
| De 10.000 a 15.000 | R$1.137,56 |
| Acima de 15.001 | A combinar |

**Cláusula 20**A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), referente à taxa de publicação, configuração e treinamento do sistema PCLAB ONLINE.

**Data de Assinatura:**27/09/2023

**Interveniente:**SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 27 de Setembro de 2023

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**37947E5C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL N.º 001/2023 EDITAL DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA E PRAZO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VALE DO PARAÍSO**

EDITAL N.º 001/2023

**EDITAL DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA E PRAZO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VALE DO PARAÍSO - GESTÃO DEMOCRÁTICA**
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, considerando a necessidade inadiável de interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo por Competência**, objetivando a **nomeação** de profissionais na área da Educação, para **exercer a função gratificada** de Diretor e Vice-diretor das Escolas Municipais, **por prazo determinado**, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade escolar por meio da gestão democrática, mediante análise de currículo, entrega do Plano de Ação do Diretor/Vice-Diretor, entrevista e apresentação do Plano de Ação do Diretor/Vice-Diretor, conforme constante no Quadro de vagas, deste Edital, nos termos do que preconiza o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e baseada nos termos da Lei nº14.113/2020, complementação
– VAAR: 2,5 (Dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais da Rede Pública que, cumpridas a condicionalidade de melhoria de Gestão, alcaçarem a evolução de indicadores e serem definidos, de atendimento e melhoria de aprendizagem, Lei Municipal nº 975 de 29/06/2015 - PME, Lei Municipal nº 1912 de 17/10/2022 e Decreto nº 8848/2023, bem como, pelas normas do presente Edital e seus anexos.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Processo Seletivo por Competência objetiva a nomeação em caráter temporário por 03 (três) anos, podendo ser revogada a bem do interesse público, tem por finalidade verificar quais entre os candidatos professores do quadro efetivo possuem os requisitos indispensáveis ao desempenho da função de **Diretor e Vice-Diretor** escolar para atender as escolas da rede municipal;

O Processo Seletivo por Competência será executado por intermédio da Comissão composta de 05 (cinco) membros, sendo os mesmos servidores da Administração Municipal devidamente nomeados;
O Processo Seletivo por Competência será regido por este edital, por seus anexos e eventuais retificações, e sua coordenação, supervisão e execução caberá a comissão do processo seletivo para escolha dos Diretores e Vice-Diretores das escolas da rede municipal.

O Processo Seletivo por Competência será constituído das seguintes etapas:
– **Etapa I: Inscrição Presencial com documentação** em anexo, de caráter eliminatório e classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos, com pontuação máxima de 5,0 (cinco) pontos.
**– Etapa II: Entrega presencial do Plano de Ação do Diretor/Vice-diretor**, com pontuação máxima de 1,0 (um) ponto.
**– Etapa III:** De caráter eliminatório, consiste em **entrevista individual** para a avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes: **a)** Visão sistêmica; **b)** Senso ético; **c)** Liderança; **d)** Flexibilidade; **e)** Comunicação; **f)** Comprometimento.
Durante a entrevista o candidato também irá fazer a apresentação do Plano de Ação do Diretor/Vice- Diretor. **A entrevista terá pontuação de 3,0 (três) pontos e, a apresentação** do Plano de Ação do Diretor/Vice-Diretor**, 1,0 (um) ponto**.

O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da nomeação por tempo determinado, e sua base legal conforme estabelecido no Decreto nº 8848/2023;
O número de vaga disponibilizada, bem como os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente Edital;

01

É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo por Competência, divulgadas até sua homologação no site: https://www.valedoparaiso.ro.gov.br/site/. Não podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site;
A partir da homologação de abertura do Processo Seletivo por Competência as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação https://www.valedoparaiso.ro.gov.br/site/;
Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital;
As inscrições neste Processo Seletivo, implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento;
O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, em caso de suspeita de falsidade ideológica será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura, para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência e encaminhada ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência, podendo a qualquer tempo, o candidato ser eliminado do presente Processo Seletivo;
A comissão receberá os documentos e títulos de todos os candidatos que fizerem a inscrição presencial, para análise de currículo;
Para aprovação e classificação no presente Processo Seletivo os candidatos deverão atingir pontuação mínima de 7,0 pontos;
A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas sim de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação;

O candidato aprovado e nomeado deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade inerente ao cargo para o qual foi selecionado, comprometendo-se com o alcance das metas estabelecidas primordialmente: IDEB, SAERO, PAIC e demais compromissos com as dimensões administrativa, financeira, pedagógica e de recursos humanos;
A nomeação do Diretor e do Vice-Diretor Escolar na forma deste edital, não implica em mandato eletivo, podendo ser exonerado a qualquer tempo, a critério da Autoridade Competente, a bem e interesse do serviço público.

**CRONOGRAMA**
O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações dependendo do número de inscritos e de recursos, ou algum imprevisto e por decisão da Comissão Organizadora. Sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação.

| DATAS | ETAPAS |
|---|---|
| 28.09.2023 | Publicação do Edital |
| 29.09.2023 | Remessa dos Autos ao TCE-RO |
| 02 a 13.10.2023 | Período de Inscrições com documentos anexados – presencial – Etapa I |
| 17.10.2023 | Homologação das Inscrições – Etapa I |
| 19.10.2023 | Recurso ao Resultado da Etapa I do processo de seleção (inscrições) |
| 21.10.2023 | Resultado do Recurso da Etapa I - documentos |
| 23.10.2023 | Resultado da Análise de Currículo - Etapa I |
| 25.10.2023 | Recurso ao Resultado da Análise de Currículo |
| 27.10.2023 | Resultado do Recurso da Análise de Currículo |
| 30 e 31.10.2023 | Entrega presencial do Plano de Ação do Diretor/Vice-diretor – presencial - Etapa II |
| 06.11.2023 | Resultado da Etapa II |
| 08.11.2023 | Recurso ao Resultado da Etapa II |
| 10.11.2023 | Resposta ao Recurso da Etapa II |
| 14.11.2023<br>– SEMECE – | |

02

| | |
|---|---|
| Às 07h30min (chegar com 30 minutos de antecedência) | Entrevista e Apresentação do Plano de Ação do Diretor/Vice-Diretor – Etapa III |
| 17.11.2023 | Resultado da Etapa III |
| 20.11.2023 | Recurso ao Resultado da Etapa III |
| 23.11.2023 | Resultado do Recurso da Etapa III |
| 27.11.2023 | Resultado Definitivo das Etapas |
| 28.11.2023 | Homologação E Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo |

DO QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
O candidato concorrerá às vagas dos cargos previstos neste Edital, com função/áreas de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/habilitação descritos.
As Instituições de Ensino no Município de Vale do Paraíso, que trata este Edital compreendem o Centro de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

| ESCOLA / ENDEREÇO | Vaga/ Carga Horaria<br>DIRETOR | Vaga/ Carga Horaria<br>VICE – DIRETOR |
|---|---|---|
| **Centro Educacional Profª Maria Matilde**<br>INEP - 11038420<br>*Rua Primavera, 4015, Centro, Vale do Paraíso/RO.*<br>Lei q altera a Denominação nº 1071 de 05/10/17 | 01 Vaga<br>40 horas semanais | 01 Vaga<br>40 horas semanais |
| **Centro de Educação Infantil "Pequeno Paraíso**" INEP - 11042761<br>Av. 13 de Fevereiro, s/n, Setor Quatro, *Vale do Paraíso/RO.*<br>Lei de Criação nº 229/98 de 18/12/98<br>Lei de Denominação nº 430 de 12/08/2004 | 01 Vaga<br>40 horas semanais | 01 Vaga<br>40 horas semanais |
| **EMEIEF Jorge Teixeira**<br>INEP - 11021217<br>Linha 614, Santa Rosa, *Vale do Paraíso/RO. Lei de Criação 485/15 de 28/11/05*<br>Decreto de Denominação nº 2638 de 26/07/2010 | 01 Vaga<br>40 horas semanais | 01 Vaga<br>40 horas semanais |
| **EMEF Profª. Ivonete Venâncio**<br>INEP - 11043903<br>*Rua 19 de Novembro, 1438, Setor 04, Vale do Paraíso/RO.*<br>Lei de Criação nº 485/05 de 28/11/2005 | 01 Vaga<br>40 horas semanais | 01 Vaga<br>40 horas semanais |

Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, telefone e e-mail atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos, durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda da classificação.
As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.
Da Remuneração:
O candidato selecionado do quadro efetivo do Município fará jus a remuneração conforme sua formação, nível e tempo de serviço, em conformidade ao Plano de Cargos e Carreiras Vigente.
**§ 1º** O candidato selecionado fará jus a Gratificação de Direção/Vice-Direção, de acordo com a tipologia da escola onde serão desempenhadas as funções, ainda, conforme preconiza o Plano de Cargos e Carreiras vigente.
§ **2º** O candidato selecionado e detentor de dois cargos de 25 horas poderão optar pelo salário de professor sem função gratificada ou a redução de 05 (cinco) horas em cada contrato com a gratificação, para exercer sua jornada de trabalho com dedicação ao cargo de Diretor e Vice-Diretor.
**§ 3º** O candidato selecionado, com carga horária semanal de até 40h, além da remuneração estabelecida no Plano de Cargos e Carreiras, sendo professornível Superior, fará jus também a Gratificação de Direção/Vice- Direção, de acordo com a tipologia da escola onde serão desempenhadas as funções, ainda, conforme preconiza o Plano de Cargos e Carreiras vigente.

03

**§ 4º** Servidores cedidos de outros municípios para o município de Vale do Paraíso, não poderão concorrer ao Processo Seletivo de Direção/Vice-Direção.

**GRATIFICAÇÃO PARA OS CARGOS DE DIREÇÃO ESCOLAR**

| | Escolas A | Escolas B | Escolas C |
|---|---|---|---|

| **Cargo/Função** | Tipologia 1 | Tipologia 2 | Tipologia 3 |
|---|---|---|---|
| Quantidade de Alunos | 100 a 400 Alunos | 401 a 700 Alunos | Acima de 701 Alunos |
| Diretor | R$ 828,00 | R$ 1.035,00 | R$ 1.242,00 |
| Vice - Diretor | R$ 621,00 | R$ 776,25 | R$ 828,00 |

DA LOTAÇÃO
Os candidatos serão nomeados nos respectivos cargos, observada a ordem de classificação, sendo o Diretor o primeiro a ser nomeado, posteriormente o Vice-diretor, e, serão lotados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam **compatíveis com a deficiência**, conforme dispõe o § 2º do argo 5º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações .
O candidato efetivo com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, **na data prevista do cronograma deste edital**, para a Comissão Organizadora os documentos abaixo relacionados:
**Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
**Declaração** preenchida e assinada de que a pessoa com deficiência não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;
**Declaração** de que fica impedido de usufruir na condição de deficeinte, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria, Anexo III deste Edital.
O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo por Competência em igualdade de condições com os demais candidatos.
Sendo aprovado, o candidato com deficiência, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.
Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no edital.
Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis decorreção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de entrega de documentos e títulos para análise de currículo, da nota mínima exigida para os demais candidatos.
O candidato com deficiência que não apresentar o Laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art.2º da Lei nº 13.146/2015, não será considerado pessoa com deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.
Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

04

Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem pessoas com deficiência, se classificados,além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

DAS INCRIÇÕES
Antes de se inscrever no Processo Seletivo por Competência, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas, condições e pré-requisitos estabelecidos neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, razão pela qual não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas;
Este Processo Seletivo ocorrerá no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO, sendo que a
**documentações comprobatórias** para análise de currículo entregues **no ato da inscrição**;
O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição presencial**;**
Para efetuar a inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer ao local da inscrição para a realização da mesma;
A data da inscrição **PRESENCIAL** estará disponível**, conforme estabelecido no Cronograma previsto neste Edital**;
Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo**;**
O candidato poderá se inscrever apenas uma vez, para uma única escola, a qual vai concorrer a vaga de Diretor ou Vice-diretor, a depender da classificação;
O candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito no anexo I - Descrição sumária das atribuições dos cargos/função dos diretores e vice-diretores escolares;
Será indeferida a inscrição:
Que for extemporânea;
Caso verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de nomeação gratificada deste processo de seleção, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo;
Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;
Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscriçãoneste certame.
- A inscrição do candidato neste Processo Seletivo indica que o mesmo aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital;
O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a entrevista ou apresnetação será eliminado do Processo Seletivo;
O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, em anexo, os documentos em pdf, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório, sendo eles**:**
Escolaridade:
Diploma de Graduação em **Pedagogia ou outra Licenciatura**;
Pós-graduação na área a qual o candidato concorre (Gestão Escolar ou Administração Escolar)
Qualificação civil:
Documento de Identidade RG, ou Carteira de trabalho ou Passaporte;
CPF - Cadastro de Pessoa Física;
Declaração no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício no magistério.

Certidão, expedida pela Procuradoria Geral do Município, de que não cumpre penalidade administrativa, que não esteja envolvido ou respondendo processo administrativo, com validade de 30 (trinta) dias;
Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual, Federal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração emitida pelo próprio candidato, de que tenha disponibilidade de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola;
Comprovante de regularidade da prestação de contas referente a recurso financeiro escolar, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, exclusivo aos candidatos que já ocuparam e/ou ocupam cargos de

05

Diretor, Vice-diretor e/ou foi membro do Conselho Escolar na rede Municipal de Ensino de Vale do Paraíso.
Declaração que comprove não estar concorrendo ao terceiro mandato consecutivo, conforme Anexo IV.
Comprovante de residência atualizado (últimos três meses) em nome do candidato ou declaração de endereço assinada pelo proprietário do imóvel, (podendo ser: Água, Luz, Telefone ou internet).
- Currículo Lattes;
- Comprovação de tempo de serviço no magistério (cópia da carteira de trabalho, certidão ou declaração assinada por responsável pelo órgão no qual o candidato prestou serviço, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante);
Laudo médico, somente para pessoa com deficiência;
Certificado (cursos de aperfeiçoamento na área pretendida) **não obrigatório;**
As inscrições serão homologadas conforme cronograma**,** data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, site https://www.valedoparaiso.ro.gov.br/site/, Mural de Publicações Oficiais do Município e no site da AROM http://www.diariomunicipal.com.br/arom.
Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, este será declarado ***DESCLASSIFICADO*** referente ao Processo Seletivo.
Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissão Organizadorado Processo Seletivo e por técnicos responsáveis pela administração do sistema/site https://www.valedoparaiso.ro.gov.br/site/ dos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados, bem como a sua classificação no Processo Seletivo.
O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido as etapas descritas no **ITEM 6.11 ao 6.11.6** deste Edital.
Não será admitido em qualquer hipótese readaptação de função, ficando o nomeado automaticamente exonerado da função gratificada, exceto em caso de acidente de trabalho.
Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por membros da Comissão, Órgãos de Controle Interno e Externo, Setores Administrativos e Jurídico da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.
As informações prestadas no requerimento de inscrição e na entrega dos documentos são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscriçãoe a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.
Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO GRATIFICADA
Ser aprovado neste Processo Seletivo;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da função gratificada, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente;
Apresentar Certidão Negativa da Justiça Estadual e a Federal (Ações cíveis e criminais), Certidão Negativa de Débitos das Receitas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, declarar-se não impedido de assumir a função nos termos da Lei Municipal nº 1.843/2022 e demais documentos constantes no item 14.6 deste Edital.
DA JORNADA DE TRABALHO

06

A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital é de 40h por semana, implantada através da Lei Municipal n. 676 de 23/12/2009.

DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos.
Fica reservado à Comissão, o direito de exigir a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Somente serão considerados os títulos obtidos e documentação do candidato, os apresentados no ato da inscrição, para análise de currículo.
Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional.
Serão considerados somente os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no **ITEM 9.6** que trata da Tabela de Pontuação para os cargos.
O Processo Seletivo será realizado considerando a somatória de títulos, tempo de experiência na função e entrevista, observando a pontuação constante no quadro a seguir:

| **TÍTULOS (1ª ETAPA)** | **PONTOS UNITÁRIOS** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
|---|---|---|
| Diploma de Graduação em Pedagogia/Licenciatura (OBRIGATÓRIO) | 0,40 pontos | 0,40 |
| Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área de Gestão Escolar ou Administração Escolar (OBRIGATÓRIO) | 0,50 pontos | 0,50 |
| Certificado de Pós-Graduação/Especialização em Educação Inclusiva com carga horária mínima de 360 horas. | 0,20 pontos | 0,50 |
| Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/Especialização em Educação Infantil, Alfabetização ou outra Pós na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas. | 0,25 pontos<br>*Máximo de 2 Pós.* | 0,50 |
| Diploma de Conclusão Mestrado / Doutorado na área de educação. | 0,25 pontos para cada diploma | 0,50 |
| Documento comprobatório de Tempo de Exercício do Magistério em docência, sala de aula, mínimo 02 (dois) anos. (OBRIGATÓRIO) | 0,25 pontos | 0,25 |

| | | |
|---|---|---|
| Documento comprobatório de Experiência do Tempo de Exercício Profissional na área da Direção, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída,na atividade profissional para a área que concorrer. Cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante.<br>**Não serão permitidos estágios e serviços voluntários.**<br>**Ano com sobreposição não pontua;** | 0,25 pontos p/ cada ano, máximo de 02 (dois) anos. | 0,75 |
| | Certificado de 10h até 60h- 0,10(cinco) pontos na área de prestação de contas na educação.<br>*Máximo 02 (dois) cursos* | 0,20 |

07

| | | |
|---|---|---|
| **Cursos**<br>Declaração ou Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da Educação - concluídos nos últimos 03 anos. | Certificado relacionado a Gestão escolar ou Educação Inclusivade 20 horas acima.<br>*Máximo 02 (dois) cursos* | 0,20 |
| | Certificado do Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC) em parceria com o Tribunal de Contas de Rondonia (TCE). | 0,20 |
| **Comprovar residência no município de Vale do Paraíso** | 1,0 | 1,0 |
| **TOTAL** | | **5,0** |

A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos, deverão estar concluídos.
Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data da inscrição, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respectivo envio.
Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que estejam especificados na tabela de títulos.
Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo só um deles será computado.
A Nota Final (NF) do candidato será a nota dos requisitos obrigatórios (Etapa I) + Plano de Ação do Diretor/Vice-diretor (Etapa II) + Entrevista com a apresentação de Plano de Ação do Diretor/Vice-diretor (Etapa III). **NF = Etapa I + Etapa II + Etapa III.**
Os títulos de graduação, especialização, mestrado e doutorado só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos, sujeito a análise.
A ENTREGA DE PLANO DE AÇÃO
A Etapa II de caráter eliminatório, constará da entrega presencial do Plano de Ação do Diretor/Vice- diretor que deve constar as intenções do candidato para sua gestão caso seja empossado para exercer a função do cargo;
O Plano de Ação do Diretor/Vice-Diretor, **valendo de 0 (zero) a 1,0 (um) ponto,** deverá ser elaborado conforme instruções do **Anexo V**;
A entrega do Plano de Ação do Diretor/Vice-Diretor será presencial, ocorrerá em data, horário e local estabelecidos no cronograma;
Somente o canditato poderá realizar a entrega de seu plano de ação. Não será aceita entrega do Plano de Ação do Diretor/Vice-Diretor fora do prazo estabelecido no cronograma;
A não entrega do Plano de Ação do Diretor/Vice-Diretor implicará em desclassificação do candidato no Processo Seletivo.

DA ENTREVISTA E APRESENTAÇÂO
A entrevista ocorrerá na data prevista no cronograma. Nesta etapa serão realizadas, como estratégia avaliativa, entrevista e apresentação do candidato acerca do Plano de Ação do Diretor/Vice-Diretor que terá como objetivo identificar os conhecimentos dos candidatos sobre as funções específicas para ocupação ao cargo ao qual almeja, bem como o perfil de liderança que devem ser exercidas frente às necessidades requeridas para

08

o desenvolvimento das atividades de gestão e ocorrências do cotidiano escolar;
Cada candidato poderá utilizar até no máximo 15 (quinze) minutos para exposição do Plano deAção do Diretor/Vice-Diretor;
A entrevista e apresentação será por ordem alfabética dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. O local, data e hora serão divulgados conforme cronograma.
O candidato poderá alcançar nestas etapas de entrevista e apresentação **de 0 a 4 pontos;**
A condução e análise desta etapa seletiva será de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo que estiverem qualificados para desenvolver tal finalidade;
O local definido para realização desta etapa de entrevista será na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av Paraíso, 2457, Setor 01, Vale do Paraíso/RO, das 08h às 12horas, conforme cronograma;
A entrevista e apresentação do Plano de Ação do Diretor/Vice-Diretor será ofertada de forma presencial, com registro de frequência dos candidatos.

DO RESULTADO FINAL

O resultado final corresponde à aprovação obtida pelos candidatos em todas as etapas do certame;
A Nota Final obedecerá a um intervalo de 0(zero) a 10,0(dez) pontos. Sendo 0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos **currículo**, 0 (zero) a 1,0 (um) ponto **entrega do plano de ação**, 0 (zero) a 3,0 (três) pontos **entrevista** e 0 (zero) a 1,0 (um) ponto **apresentação**;
A divulgação do resultado final será conforme cronograma, item 2;
**O candidato que não pontuar** em qualquer das etapas estará automaticamente **eliminado**;
Para aprovação e classificação no presente Processo Seletivo os candidatos deverão atingir pontuação mínima de 7,0 pontos;
As circunstâncias essenciais previstas neste edital para os casos do não preenchimento dos cargos de Diretor e de Vice-Diretor para as unidades escolares conforme estre processo seletivo, relacionadas no Item 3, são:
I – Falta de candidatos inscritos por escola para concorrer no Processo de Seleção por Competência; II – Falta de alcance pelos candidatos de pontuação mínima prevista no Edital.
Caberá ao Titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE, nas circunstâncias essenciais previstas no 12.5, convidar para assumir o cargo os candidatos inscritos, de outras escolas, que atingirem a maior pontuação nas seguintes alíneas:
Avaliação Curricular (Títulos);
Entrevista e Apresentação.

DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
A classificação final será realizada pela soma dos pontos obtidos nos requisitos obrigatórios, títulos, experiências, entrevista, entrega e apresentação do Plano de Ação do Diretor/Vice-Diretor. Será divulgada em ordem decrescente de pontos.
Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, Entrevista, entrega e apresentação do Plano de Ação do Diretor/Vice-Diretor, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item **6.11.2** deste Edital, na seguinte ordem:
O candidato de maior idade, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
Maior teempo de Experiência na função e/ou atividade inerente a Direção;
Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

DOS RECURSOS
Os candidatos que discordarem do resultado parcial de quaisquer das etapas deste processo seletivo

09

terão o prazo conforme **Cronograma** do edital, para interpor **RECURSO**, onde deverão expor as suas razões recursais;
A interposição de recursos ocorrerá de forma presencial, das 7h às 13h à Comissão Organizadora do Processo, na SEMECE, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, conforme prazo recursal previsto no cronograma do Processo Seletivo;
Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital;
Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s);
Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos;
O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas;
A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisadose decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

DA HOMOLOGAÇÃO
O **resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção** será devidamente homologado e publicado no Portal de Transparência de Vale do Paraíso https://www.valedoparaiso.ro.gov.br, Mural de Publicações Oficiais do Município de Vale do Paraíso, no site da AROM http://www.diariomunicipal.com.br/AROM, conforme estabelecido no **CRONOGRAMA** deste edital, não se admitindo recurso contra esse resultado;
Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, seráconvocado através de Edital de Convocação o qual será divulgado no Mural de Publicações Oficiais doMunicípio de Vale do Paraíso, Portal de Transparência da Prefeitura https://www.valedoparaiso.ro.gov.br, e site da AROM, http://www.diariomunicipal.com.br/AROM para nomeação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação.
O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura de Vale do Paraíso/RO.
Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem decrescente pelo prazo de validade deste Processo Seletivo;
Por ocasião da nomeação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
01 cópia da Certidão de nascimento ou casamento, (se casado, apresentar RG e CPF do cônjuge, documento obrigatório);
01 cópia da Cédula de Identidade;
01 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
01 cópia do Título de Eleitor;
01 cópia do Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
01 cópia do Certificado de Reservista para homens;
01 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia);
01 cópia do Comprovante de residência atualizado;
01 Foto 3x4 recente e colorida;
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.
01 cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de

acordo com o disposto neste edital);
Cópia da Certidão de Nascimento, RG, CPF, cartão de vacina e Declaração Escolar dos DependentesLegais menores de 14 anos;
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa (declarando neste caso a compatibilidade de horário) ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração emitida pelo próprio candidato da não existência de Processos Cível e Criminal nos últimos 5(cinco) anos;
Declaração de residência dos últimos 05 anos;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: https://tcero.tc.br/ enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral, disponível no site https://www.tre-ro.jus.br/;
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia, disponível no site https://www.sefin.ro.gov.br/;
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível no site https://tcero.tc.br/
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) https://www.valedoparaiso.ro.gov.br/site/

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, disponível no site https://www.tjro.jus.br/ em 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no site https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Vale do Paraíso. (Obs. Caso o nome do candidato(a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
**aa)** Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Vale do Paraíso (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
O (A) candidato (a) deverá apresentar Atestado de Aptidão Física e Mental para o exercício da função gratificada.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no **ITEM 14.6** para assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade inerente a função para o qual foi selecionado.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita do processo, facultando à administração

a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

DA VIGÊNCIA
O Processo Seletivo por Competência terá vigência de 03(três) anos.
A nomeação do Diretor e do Vice-Diretor Escolar na forma deste edital, nomeado por 03 (três) anos não implica em mandato eletivo, podendo ser exonerado a qualquer tempo, a critério da Autoridade Competente, a bem do interesse público;
A convocação e nomeação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **03 (três) anos**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site https://www.valedoparaiso.ro.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/AROM, e no Mural de publicações oficiais do Município.
O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento em função gratificada através de seleção, regulamentada por este Edital está submetido ao regime jurídico previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vale do Paraíso (Lei Municipal nº 24/1993) e demais legislações pertinentes.
Em caso de desistência, óbito, enquadramento no grupo de risco ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração deverá:
Na falta do Diretor: convocar o Vice-Diretor, caso ele aceite, para assumir a Direção;
Convocar o próximo da lista de classificação para assumir a Vice-Direção ou Direção da escola, conforme o cargo vago;
Esgotados os classificados a administração poderá indicar e nomear um Diretor ou Vice-diretor, conforme o cargo vago, desde que atenda aos dispositivos legais até a realização de novo Processo Seletivo por Competência para preenchimento do (s) cargo (s) e cadastro reserva de classificados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A homologação do **RESULTADO FINAL** constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no portal da trasparencia do municipio https://www.valedoparaiso.ro.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/AROM, e ainda no Mural de publicações oficiais do Município;
A aprovação no Processo Seletivo por Competência para os cargos de Diretores e Vice-Diretores assegurará apenas a expectativa de direito à nomeaçção, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo;
A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de nomeação imediata;
Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação;
A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes;
Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação;
Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados;
Em caso de supostas irregularidades as denuncias deverão ser feitas por escrito a Comissão Organizadora ou na Procuradoria Geral do Município que deverão tomar as devidas providências de apuração e, se for o caso, apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso, sendo estas no caso de

possíveis fraudes comunicado imediatamente ao Ministério Público;
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo, e no que couber a Procuradoria Geral Municipal de Vale do Paraíso/RO;
A Comissão Organizadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

ANEXOS
Fazem parte do presente Edital de Processo Seletivo, os seguintes anexos:
**Anexo I** – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos;
**Anexo II** – Check list de entrega de documentos e avaliação curricular;
**Anexo III** – Declaração para candidatos Portadores de Deficiência;
**Anexo IV** – Declaração de não estar concorrendo a terceiro mandato consecutivo; **Anexo V** – Orientações para elaboração do Plano de Ação do Diretor/Vice-diretor; **Anexo VI** - Termo de Compromisso e Responsabilidade do Diretor;
**Anexo VII** - Termo de Compromisso e Responsabilidade do Vice-Diretor.

As datas previstas neste Edital, inclusive as datas do Cronograma de Atividades, poderão ser alteradas pela SEMED, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br/arom

Vale do Paraíso/RO, 27 de setembro de 2023.

Idione da Silva
Secretária Municipal de Educação

Os Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Ensino, observadas as incumbências estabelecidas no **art. 13 da Lei n. 9.394/96**, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deverão cumprir no exercício da gestão escolar, as seguintes atribuições:

São atribuições do Diretor:
- cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar;
- estabelecer diretrizes de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
- estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
- propiciar e manter entrosamento com outras instituições escolares;
- atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos de ação e projetos educacionais;
- avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
- propiciar fluxo de informações entre escola/SEMECE e outros órgãos com os quais interaja; VIII - coordenar reuniões de pais e participar de todas as iniciativas quando necessário;
- cumprir a legislação vigente;
- tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
- representar a escola ou designar representante perante os órgãos do sistema educacional, à entidade mantenedora e outros segmentos afins, sempre que necessário;
- comparecer ou fazer-se representar em todas as atividades ou solenidades que exigirem a sua presença;
- indicar profissionais para participar de cursos, congressos e eventos relevantes à escola de acordo com as áreas de atuação;
- formular e fazer cumprir instruções que visem ao bom funcionamento da escola;
- elaborar, com os respectivos responsáveis, Planejamento, Regimento e normas internas para os diferentes serviços e setores da escola;
- aplicar à comunidade escolar as sanções estabelecidas no Regimento escolar;
- propor à entidade mantenedora contratação e/ou substituição de pessoal docente, administrativo e técnico sempre que necessário;
- receber, informar e despachar petições, papéis, documentos para órgãos, setores, a autoridades e/ou responsáveis dentro dos prazos determinados;
- adotar medidas que assegurem estabilidade e continuidade do atendimento prestado pela escola, promovendo e orientando as ações das equipes;
- prestar sempre que necessária orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
- propor à entidade mantenedora a efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos de comunidade que possam beneficiar atendimentos aos estudantes;
- tomar providências quanto ao atendimento, funcionamento de turnos, acomodação da demanda, distribuição, criação e supressão de turmas;
- solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
- carimbar e rubricar os livros da escola, fichas de matrículas, fichas individuais de estudantes, transferência e outros documentos, e, determinar providências necessárias junto às equipes;
- promover situações de estudos para aperfeiçoamento e formação continuada dos profissionais envolvidos no trabalho escolar visando ampliar os conhecimentos;
- encaminhar aos órgãos competentes, quando necessário relatório de atividades desenvolvidas pela escola;
- apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;

- responsabilizar-se pela viabilização, construção, elaboração e avaliação do Projeto Político- Pedagógico da escola, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
- definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
- planejar, coordenar e supervisionar todo o processo educativo da unidade de ensino; XXXI - analisar em cooperação com a equipe, e fazer cumprir o calendário escolar;
- informar e despachar expedientes com a secretaria da escola;
- assinar juntamente com o Secretário da Escola o Histórico Escolar de estudantes; XXXIV - fazer cumprir o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar;
XXXV - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas no Calendário; XXXVI - prover meios para a recuperação dos estudantes com baixo rendimento;
- articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
-informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos e/ou responsáveis legais sobre a frequência e o rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução do Projeto Político Pedagógico;
- notificar o Conselho Tutelar do Município, e havendo necessidade o Juiz da Comarca ou representante do Ministério Público a relação dos estudantes infrequentes acima de cinquenta por cento do percentual permitido em Lei;
XL - comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo seus estudantes, reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares e comunicar ainda os elevados níveis de repetência;
XLI - presidir as reuniões do Conselho Escolar, do Conselho de Professores e Conselho de Classe ou delegar ao Vice-Diretor, à Orientação Educacional ou Supervisão Escolar;
XLII - desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização com a utilização de cartazes, folder, cartilhas e recursos de áudio e audiovisual, a fim de prevenir o bullying na Escola;
XLIII - comunicar os casos de bullying ao Conselho Tutelar e Ministério Público; XLIV - acompanhar o preenchimento do censo escolar e realizar o encerramento;
XLV - cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais.

São atribuições do Vice-Diretor:
I - responder pela direção da escola no horário que lhe for confiado; II - substituir o diretor da escola em sua ausência e impedimentos
- participar das decisões e projetos de caráter pedagógico;
- acompanhar as atualizações, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
- prestar assessoramento técnico, administrativo e pedagógico coparticipando das atividades; VI - zelar pelo cumprimento do Regimento Escolar;
- coordenar o trabalho do Supervisor Escolar;
- promover a formação continuada dos professores;
- participar das reuniões da equipe técnico-pedagógica;

- dinamizar as atividades pedagógicas para o cumprimento dos objetivos da escola;
- acompanhar e controlar a execução das atividades de apoio administrativo e pedagógico, mantendo o diretor informado sobre o andamento das mesmas;
- assegurar e desenvolver ações de intervenção necessárias ao desenvolvimento da avaliação nos termos da lei vigente;
- garantir condições para implementação do horário de planejamento e da formação continuada;
- corrigir as falhas administrativas, tais como ausência de servidores, recusa de desenvolver os trabalhos/atividades entre outras e pedagógicas tais como ineficiência/improdutividade.

(Para uso da comissão de Avaliação)

| | |
|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO:** | |
| **NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** | |
| **CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO:** | **PONTUAÇÃO FINAL** |
| **CLASSIFICAÇÃO:** | |

## DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

| **Itens** | **Entregue** | |
|---|---|---|
| | **Sim** | **Não** |
| Diploma em Pedagogia/Licenciatura | | |
| Diploma de pós graduação em Gestão escolar/Administração escolar | | |
| Documento de Identidade RG, carteira de trabalho ou passaporte | | |
| Cadastro de Pessoa Física – CPF | | |
| Declaração no mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no magistério | | |
| Certidão atualizada expedida pela Procuradoria Geral do Município, de que não cumpre penalidade administrativa, que não esteja envolvido ou respondendo processo administrativo, com validade de 30 (trinta) dias | | |
| Certidões negativas atualizadas, cíveis e criminais da Justiça Estadual, da Federal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia | | |
| Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone) | | |
| Declaração emitida pelo próprio candidato, de que tenha disponibilidade de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola | | |
| Comprovante de regularidade da prestação de contas referente a recurso financeiro escolar, emitido pelo Setor de Prestação de Contas e de Convenios da Prefeitua, exclusivo aos candidatos que já ocuparam cargos de diretor, vice-diretor e/ou foi membro do Conselho Escolar na rede Municipal de Ensino de Vale do Paraíso | | |
| Curriculo Lattes | | |

Vale do Paraíso – RO, ___ _ de _____ de 2023.

Etapa I – Análise de Títulos e Experiência (5,0 Pontos)

Assinatura do Candidato

| **TÍTULOS (1ª ETAPA)** | **PONTOS UNITÁRIOS** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
|---|---|---|
| Diploma de Graduação em Pedagogia/Licenciatura(OBRIGATÓRIO) | 0,40 pontos | 0,40 |
| Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área de Gestão Escolar ou Administração Escolar (OBRIGATÓRIO) | 0,50 pontos | 0,50 |
| Certificado de Pós-Graduação/Especialização em Educação Inclusiva com carga horária mínima de 360horas. | 0,20 pontos | 0,50 |
| Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/Especialização emEducação Infantil, Alfabetização ou outra Pós na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas. | 0,25 pontos<br>*Máximo de 2 pós.* | 0,50 |
| Diploma de Conclusão Mestrado / Doutorado na área de educação. | 0,25 pontos p/ cada diploma | 0,50 |
| Documento comprobatório de Tempo de Exercício do Magistério em docencia, sala de aula, minimo 02 (dois) anos. (OBRIGATÓRIO) | 0,25 pontos | 0,25 |
| Documento comprobatório de Experiência do Tempo de Exercício Profissional na área da Direção, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante.<br>**Não serão permitidos estágios e serviços voluntários.**<br>**Ano com sobreposição não pontua;** | 0,25 pontos p/ cada ano, máximo de 02 (dois) anos. | 0,75 |

| | | |
|---|---|---|
| **Cursos**<br>Declaração ou Certificado de outros cursos, Seminários outreinamentos na área da Educação - concluídos nos últimos 03 anos. | Certificado de 10h até 60h- 0,10(cinco) pontos na área de prestação de contas na educação.<br>*Máximo 02 (dois) cursos* | 0,20 |
| | Certificado relacionado a Gestão escolar ou Educação Inclusivade 20 horas acima.<br>*Máximo 02 (dois) cursos* | 0,20 |
| | Certificado do Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC) em parceria com o Tribunal de Contas de Rondonia (TCE). | 0,20 |
| **Comprovar residência no município de Vale do Paraíso** | 1,0 | 1,0 |
| **TOTAL** | | **5,0** |

ETAPA II - Entrega presencial do Plano de Ação do Diretor/Vice-diretor - 1,0 (um) Ponto

| **Ação** | **Pontuação** | **Pontos Obtidos** |
|---|---|---|
| Entrega presencial do Plano de Ação do Diretor/Vice-diretor | 1,0 | |
| **Total** | | |

**ETAPA III - Entrevista Individual - 3,0 (Três) Pontos; e,**
Apresentação do Plano de Ação do Diretor/Vice-Diretor - 1,0 (um)Ponto

| **Componentes** | **Pontuação** | **Pontos Obtidos** |
|---|---|---|
| Visão Sistêmica | **0,5** | |
| Senso ético | **0,5** | |
| Liderança | **0,5** | |
| Flexibilidade | **0,5** | |
| Comunicação | **0,5** | |
| Comprometimento | **0,5** | |
| Apresentação do Plano de Ação do Diretor/Vice-Diretor | **2,0** | |
| **Total** | **5,0** | |

**Nota Final**

| Etapas | Pontuação | Pontos Obtidos |
|---|---|---|
| Nota Etapa I | **5,0** | |
| Nota Etapa II | **1,0** | |
| Nota Etapa III | **4,0** | |
| **Nota Final** | **10,0** | |

**ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:**

**1.**
**2.**
**3.**
**4.**
**5.**

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | |
|---|---|
| NOME: | |
| CPF: | RG |

D E C L A R A Ç Ã O

que:

**Declaro**, para os devidos fins de direitos e a quem possa interessar, e, para que surta os efeitos legais

1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima

mencionado;
2 - Fico impedido de usufruir na condição de pessoa portadora de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.

Vale do Paraíso – RO, de de 2023.

Assinatura do Candidato

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | |
|---|---|
| NOME: | |
| CPF: | RG |

D E C L A R A Ç Ã O

**Declaro**, para os devidos fins de direitos e a quem possa interessar, e, para que surta os efeitos legais que NÃO estou concorrendo ao 3º mandato consecutivo ao cargo de Diretor ou Vice Diretor Escolar.
Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração.

Vale do Paraíso – RO, de de 2023.

Assinatura do Candidato

A fim de orientar os candidatos do processo seletivo, este roteiro pode servir de guia para a elaboração do projeto. A organização do Plano de Ação do Dirtetor e Vice-diretor, deve seguir as normas da ABNT.
- Capa: As informações devem ser apresentadas na seguinte ordem: nome das instituições, autor do projeto, título, subtítulo (se houver), local (cidade) da instituição onde deve ser apresentado e ano.

Modelo:

O objeto do Plano de Ação do Diretor deve tratar de tema de relevância para o cargo e função, apresentado de maneira clara, ocupando no máximo 10 (paginas) páginas tamanho A4, digitadas em espaço 1,5 cm, fontes Arial ou Times 12 pt, margens de 2,5 cm.
O projeto deve compreender:
CAPA (conforme modelo acima. Atente-se ao título do plano. Escolha um título que seja objetivo, direto e sintetize seu plano).
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Título, identificação do candidato, identificação da escola ao qual se

inscreveu.
INTRODUÇÃO. Apresente à Comissão do Processo Seletivo a delimitação da proposta do plano, bem como aspectos sobre você, suas carcaterísticas, competências e habilidades e experiências profissionais.
JUSTIFICATIVA. Nesta parte, explicite as razões e os motivos pelos quais pretende ocupar o cargo de gestão escolar. É importante apresentar a relevância social do que você se propõe.
OBJETIVOS. Alinhe os objetivos gerais aos objetivos específicos. O objetivo geral é a finalidade básica do plano de ação como um todo e os objetivos específicos representam seus desdobramentos.
AÇÕES. Este é o espaço para informar como se pretende realizar o plano na prática. Detalhamento das atividades relativas aos eixos organizadores do trabalho pedagógico escolar, articulando os níveis e modalidades de ensino, a luz dos fundamentos teóricos-metodológicos da concepção de educação e do processo de planejamento. Devem estar detalhadas, de forma lógica e linear.
Metas. Descreva as metas que almeja alcançar no espaço escolar.
Estratégias. Descreva as estratégias que irão ser adotadas para o cumprimento das metas.
Avaliação. Descreva como será realizada a avaliação do desempenho e rendimento escolar/educacional de toda a comunidade escolar, bem como a avaliação da execução das metas e estratégias.

CRONOGRAMA. O cronograma é uma ferramenta que serve para organizar as atividades, e osprazos do plano de ação. Coloque no cronograma as atividades que serão desenvolvidas no ambiente escolar com as respectivas datas.

| Ações a serem desenvolvidas em 2023 | Período de execução |
|---|---|
| | |

REFERÊNCIAS: As referências consistem na indicação em ordem alfabética, por autor e data, sem numeração, das fontes consultadas para elaboração do Plano de Ação do diretor/Vice-diretor.

EU,_, nomeado através do Decreto Municipal n.°_, de_de_de_, para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal
, localizada na_, município de Vale do Paraíso/RO, ciente de que sou responsável pela administração e funcionamento da referida escola, unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, a qual devo prestar quaisquer informações solicitadas por esta. E, ainda, estou ciente de que responderei civil, penal e administrativamente pelas omissões e informações prestadas irregularmente, isto é, pelo exercício irregular de minhas atribuições, nos termos da Lei n.°24, de 01/04/1993. Comprometo-me em assumir as seguintes responsabilidades:

I. cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar;
II. estabelecer diretrizes de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
III. estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
IV. propiciar e manter entrosamento com outras instituições escolares;
V. atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos de ação e projetos educacionais;
VI. avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
VII. propiciar fluxo de informações entre escola/SEMECE e outros órgãos com os quais interaja;
VIII.coordenar reuniões de pais e participar de todas as iniciativas quando necessário;
IX. cumprir a legislação vigente;
X. tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
XI. representar a escola ou designar representante perante os órgãos do sistema educacional, à entidade mantenedora e outros segmentos afins, sempre que necessário;
XII. comparecer ou fazer-se representar em todas as atividades ou solenidades que exigirem a sua presença;
XIII. indicar profissionais para participar de cursos, congressos e eventos relevantes à escola de acordo com as áreas de atuação;
XIV. formular e fazer cumprir instruções que visem ao bom funcionamento da escola;
XV. elaborar, com os respectivos responsáveis, Planejamento, Regimento e normas internas para os diferentes serviços e setores da escola;
XVI.aplicar à comunidade escolar as sanções estabelecidas no Regimento escolar;
XVII.propor à entidade mantenedora contratação e/ou substituição de pessoal docente, administrativo e técnico sempre que necessário;
XVIII. receber, informar e despachar petições, papéis, documentos para órgãos, setores, a autoridades e/ou responsáveis dentro dos prazos determinados;
XIX. adotar medidas que assegurem estabilidade e continuidade do atendimento prestado pela escola, promovendo e orientando as ações das equipes;

XX. prestar sempre que necessária orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
XXI. propor à entidade mantenedora a efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos de comunidade que possam beneficiar atendimentos aos estudantes;
XXII. tomar providências quanto ao atendimento, funcionamento de turnos, acomodação da demanda, distribuição, criação e supressão de turmas;
XXIII.solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XXIV.carimbar e rubricar os livros da escola, fichas de matrículas, fichas individuais de estudantes, transferência e outros documentos, e, determinar providências necessárias junto às equipes;
XXV.promover situações de estudos para aperfeiçoamento e formação continuada dos profissionais envolvidos no trabalho escolar visando ampliar os conhecimentos;
XXVI. encaminhar aos órgãos competentes, quando necessário relatório de atividades desenvolvidas pela escola;
XXVII. apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
XXVIII.responsabilizar-se pela viabilização, construção, elaboração e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
XXIX. definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
XXX. planejar, coordenar e supervisionar todo o processo educativo da unidade de ensino;
XXXI. analisar em cooperação com a equipe, e fazer cumprir o calendário escolar;
XXXII. informar e despachar expedientes com a secretaria da escola;
XXXIII.assinar juntamente com o Secretário da Escola o Histórico Escolar de estudantes;
XXXIV. fazer cumprir o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar;
XXXV.assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas no Calendário;
XXXVI.prover meios para a recuperação dos estudantes com baixo rendimento;
XXXVII.articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
XXXVIII.informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos e/ou responsáveis legais sobre a frequência e o rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução do Projeto Político Pedagógico;
XXXIX notificar o Conselho Tutelar do Município, e havendo necessidade o Juiz da Comarca ou representante do Ministério Público a relação dos estudantes infrequentes acima de cinquenta por cento do percentual permitido em Lei;
**XL.** comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo seus estudantes, reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares e comunicar ainda os elevados níveis de repetência;
**XLI.** presidir as reuniões do Conselho Escolar, do Conselho de Professores e Conselho de Classe ou delegar ao Vice-Diretor, à Orientação Educacional ou Supervisão Escolar;
**XLII.** desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização com a utilização de cartazes, folder, cartilhas e recursos de áudio e audiovisual, a fim de prevenir o bullying na Escola;
**XLIII.** comunicar os casos de bullying ao Conselho Tutelar e Ministério Público;
**XLIV.** acompanhar o preenchimento do censo escolar e realizar o encerramento;
**XLV.**cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais.

Ciente das atribuições do Vice-Diretor:

responder pela direção da escola no horário que lhe for confiado;
substituir o diretor da escola em sua ausência e impedimentos
participar das decisões e projetos de caráter pedagógico;
acompanhar as atualizações, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
prestar assessoramento técnico, administrativo e pedagógico coparticipando das atividades;
zelar pelo cumprimento do Regimento Escolar;
coordenar o trabalho do Supervisor Escolar;
promover a formação continuada dos professores;
participar das reuniões da equipe técnico-pedagógica;
dinamizar as atividades pedagógicas para o cumprimento dos objetivos da escola;
acompanhar e controlar a execução das atividades de apoio administrativo e pedagógico, mantendo o diretor informado sobre o andamento das mesmas;
assegurar e desenvolver ações de intervenção necessárias ao desenvolvimento da avaliação nos termos da lei vigente;
garantir condições para implementação do horário de planejamento e da formação continuada;
corrigir as falhas administrativas, tais como ausência de servidores, recusa de desenvolver os trabalhos/atividades entre outras e pedagógicas tais como ineficiência/improdutividade.

Vale do Paraíso-RO, de de

ASSINATURA POR EXTENSO CARGO:

EU,_, nomeado através do Decreto Municipal n.°_, de_de_de_, para exercer o cargo de Vice-Diretor(a) da Escola Municipal
, localizada na_, município de Vale do Paraíso/RO, ciente de que sou responsável pela administração e funcionamento da referida escola, unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, a qual devo prestar quaisquer informações solicitadas por esta. E, ainda, estou ciente de que responderei civil, penal e administrativamente pelas omissões e informações prestadas irregularmente, isto é, pelo exercício irregular de minhas atribuições, nos termos da Lei n.°24, de 01/04/1993. Comprometo-me em assumir as seguintes responsabilidades:
XV. responder pela direção da escola no horário que lhe for confiado;
XVI. substituir o diretor da escola em sua ausência e impedimentos
XVII.participar das decisões e projetos de caráter pedagógico;
XVIII. acompanhar as atualizações, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
XIX. prestar assessoramento técnico, administrativo e pedagógico coparticipando das atividades;
XX. zelar pelo cumprimento do Regimento Escolar;
XXI. coordenar o trabalho do Supervisor Escolar;
XXII. promover a formação continuada dos professores;
XXIII. participar das reuniões da equipe técnico-pedagógica;
XXIV. dinamizar as atividades pedagógicas para o cumprimento dos objetivos da escola;
XXV. acompanhar e controlar a execução das atividades de apoio administrativo e pedagógico, mantendo o diretor informado sobre o andamento das mesmas;
XXVI. assegurar e desenvolver ações de intervenção necessárias ao desenvolvimento da avaliação nos termos da lei vigente;
XXVII. garantir condições para implementação do horário de planejamento e da formação continuada;
XXVIII. corrigir as falhas administrativas, tais como ausência de servidores, recusa de desenvolver os trabalhos/atividades entre outras e pedagógicas tais como ineficiência/improdutividade.

Ciente das atribuições do Diretor:
XXIX. cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar;
XXX. estabelecer diretrizes de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
XXXI. estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
XXXII. propiciar e manter entrosamento com outras instituições escolares;
XXXIII. atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos de ação e projetos educacionais;
XXXIV. avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
XXXV. propiciar fluxo de informações entre escola/SEMECE e outros órgãos com os quais interaja;
XXXVI. coordenar reuniões de pais e participar de todas as iniciativas quando necessário;
XXXVII. cumprir a legislação vigente;
XXXVIII. tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
XXXIX. representar a escola ou designar representante perante os órgãos do sistema educacional, à entidade mantenedora e outros segmentos afins, sempre que necessário;
**XL.** comparecer ou fazer-se representar em todas as atividades ou solenidades que exigirem a sua presença;
**XLI.** indicar profissionais para participar de cursos, congressos e eventos relevantes à escola de acordo com as áreas de atuação;
**XLII.** formular e fazer cumprir instruções que visem ao bom funcionamento da escola;
**XLIII.** elaborar, com os respectivos responsáveis, Planejamento, Regimento e normas internas para os diferentes serviços e setores da escola;
**XLIV.** aplicar à comunidade escolar as sanções estabelecidas no Regimento escolar;
**XLV.**propor à entidade mantenedora contratação e/ou substituição de pessoal docente, administrativo e técnico sempre que necessário;
**XLVI.** receber, informar e despachar petições, papéis, documentos para órgãos, setores, a autoridades e/ou responsáveis dentro dos prazos determinados;
**XLVII.** adotar medidas que assegurem estabilidade e continuidade do atendimento prestado pela escola, promovendo e orientando as ações das equipes;
**XLVIII.** prestar sempre que necessária orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
**XLIX.** propor à entidade mantenedora a efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos de comunidade que possam beneficiar atendimentos
aos estudantes;
**L.** tomar providências quanto ao atendimento, funcionamento de turnos, acomodação da demanda, distribuição, criação e supressão de turmas;
**LI.** solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
**LII.** carimbar e rubricar os livros da escola, fichas de matrículas, fichas individuais de estudantes, transferência e outros documentos, e, determinar providências necessárias junto às equipes;

**LIII.** promover situações de estudos para aperfeiçoamento e formação continuada dos profissionais envolvidos no trabalho escolar visando ampliar os conhecimentos;
**LIV.** encaminhar aos órgãos competentes, quando necessário relatório de atividades desenvolvidas pela escola;
**LV.** apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
**LVI.** responsabilizar-se pela viabilização, construção, elaboração e avaliação do Projeto Político- Pedagógico da escola, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
**LVII.** definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
**LVIII.** planejar, coordenar e supervisionar todo o processo educativo da unidade de ensino;
**LIX.** analisar em cooperação com a equipe, e fazer cumprir o calendário escolar;
**LX.** informar e despachar expedientes com a secretaria da escola;
**LXI.** assinar juntamente com o Secretário da Escola o Histórico Escolar de estudantes;
**LXII.** fazer cumprir o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar;
**LXIII.** assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas no Calendário;
**LXIV.** prover meios para a recuperação dos estudantes com baixo rendimento;
**LXV.**articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
**LXVI.** informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos e/ou responsáveis legais sobre a frequência e o rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução do Projeto Político Pedagógico;
**LXVII.** notificar o Conselho Tutelar do Município, e havendo necessidade o Juiz da Comarca ou representante do Ministério Público a relação dos estudantes infrequentes acima de cinquenta por cento do percentual permitido em Lei;
**LXVIII.** comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo seus estudantes, reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares e comunicar ainda os elevados níveis de repetência;
**LXIX.** presidir as reuniões do Conselho Escolar, do Conselho de Professores e Conselho de Classe ou delegar ao Vice-Diretor, à Orientação Educacional ou Supervisão Escolar;
**LXX.**desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização com a utilização de cartazes, folder, cartilhas e recursos de áudio e audiovisual, a fim de prevenir o bullying na Escola;
**LXXI.** comunicar os casos de bullying ao Conselho Tutelar e Ministério Público;
**LXXII.** acompanhar o preenchimento do censo escolar e realizar o encerramento;
**LXXIII.** cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais.

Vale do Paraíso-RO, de de

ASSINATURA POR EXTENSO CARGO:

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**0B7D51A3



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL Nº 003/SEMECE/PMB/2023**

RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMECE - PROFESSOR AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) - 40H- ZONA RURAL

| Nº | Nº I. | CANDIDATO | DEF. | CPF | DATA NASC. | PNE | GRAD. | ESPE. | MEST. | DOUT. | CURSOS | TEMPO SERV | M. F. | - | 60 A. | IDAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 60 | JOELMA GONALVES DE SOUZA (BURITIS / RO) | SIM | ***.485.772-** | 21/12/1986 | NÃO | 50,00 | 21,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 81,00 | 0 | NÃO | 36 |
| 2 | 23 | LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.630.162-** | 02/03/1986 | NÃO | 50,00 | 21,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 76,00 | 0 | NÃO | 37 |
| 3 | 49 | CARLA PEREIRA LEITE (LUZIANIA / GO) | SIM | ***.344.191-** | 09/05/1983 | NÃO | 50,00 | 14,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 5,00 | 74,00 | 0 | NÃO | 40 |
| 4 | 35 | GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.275.962-** | 31/03/1983 | NÃO | 50,00 | 14,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 69,00 | 0 | NÃO | 40 |
| 5 | 89 | LEANE SOUZA CORREA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.485.552-** | 08/01/1985 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 38 |
| 6 | 94 | SIRLEY VIERA SOUZA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.017.302-** | 24/07/1985 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 38 |
| 7 | 79 | FLAVIA NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.247.302-** | 03/02/1997 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 26 |
| 8 | 30 | GERSON DE CASTRO ALBUQUERQUE (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.182.692-** | 07/08/1974 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 49 |
| 9 | 51 | PAULO CESAR PEREIRA BRASIL (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.419.422-** | 06/03/1975 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 48 |
| 10 | 5 | FRANCISCA LIMA DA SILVA (RONDONIA / RO) | NÃO | ***.069.332-** | 26/12/1979 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 43 |
| 11 | 24 | NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA (MANAUS / AM) | NÃO | ***.775.872-** | 17/08/1980 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 43 |
| 12 | 13 | ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO) | NÃO | ***.593.252-** | 12/03/1983 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 40 |
| 13 | 12 | JOSIANE PINTO DA SILVA (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.950.592-** | 30/03/1984 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 39 |
| 14 | 14 | MARCIA REGINA NUNES DA SILVA (JARU / RO) | NÃO | ***.465.382-** | 22/08/1984 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 39 |
| 15 | 88 | UBIRATANIA RODRIGUES BASTOS (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.753.602-** | 14/08/1988 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 35 |
| 16 | 65 | DBORA ALVES DA SILVA (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.477.002-** | 02/07/1989 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 34 |
| 17 | 91 | ROBSON RIBEIRO SILVA (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.341.592-** | 17/10/1991 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 31 |
| 18 | 87 | MANUELA APARECIDA SALAZAR (VALE DO ANARI / RO) | NÃO | ***.737.222-** | 29/05/1994 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 29 |
| 19 | 95 | FABIANA DA SILVA COSTA (NOVA MAMORE / RO) | NÃO | ***.483.032-** | 27/05/1995 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 28 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):** 19

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMECE - ORIENTADOR (A) - 40H - ZONA RURAL

| Nº | Nº I. | CANDIDATO | DEF. | CPF | DATA NASC. | PNE | GRAD. | ESPE. | MEST. | DOUT. | CURSOS | TEMPO SERV | M. F. | - | 60 A. | IDAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 47 | EDINALVA MOURA DA SILVA DE PAULA (BURITIS / RO) | SIM | ***.753.702-** | 02/02/1983 | NÃO | 50,00 | 14,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 74,00 | 0 | NÃO | 40 |
| 2 | 50 | OLIETE APARECIDA DA SILVA SIQUEIRA (NOVA MAMORE / RO) | SIM | ***.882.122-** | 28/03/1976 | NÃO | 50,00 | 14,00 | 0,00 | 0,00 | 8,00 | 0,00 | 72,00 | 0 | NÃO | 47 |
| 3 | 8 | IONICE PORFILIA DA CRUZ ARAJO (BURITIS / RO) | SIM | ***.970.232-** | 01/05/1993 | NÃO | 50,00 | 21,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71,00 | 0 | NÃO | 30 |
| 4 | 85 | KARINA DE PAULO LIMA BATISTA (BURITIS / RO) | SIM | ***.119.432-** | 06/09/1999 | NÃO | 50,00 | 14,00 | 0,00 | 0,00 | 7,00 | 0,00 | 71,00 | 0 | NÃO | 24 |
| 5 | 52 | RUTH PAULA COSTA (BURITIS / RO) | SIM | ***.535.022-** | 15/07/1979 | NÃO | 50,00 | 14,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 69,00 | 0 | NÃO | 44 |
| 6 | 93 | VANILCE NOGUEIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.703.012-** | 17/05/1981 | NÃO | 50,00 | 14,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 69,00 | 0 | NÃO | 42 |
| 7 | 78 | LEANDRA AQUINO PRATES (OURO PRETO DO OESTE / RO) | SIM | ***.342.082-** | 29/05/1990 | NÃO | 50,00 | 14,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 69,00 | 0 | NÃO | 33 |
| 8 | 71 | MARIA DA GLORIA FERREIRA ARRUDA (BURITIS / RO) | SIM | ***.416.002-** | 01/11/1987 | NÃO | 50,00 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 67,00 | 0 | NÃO | 35 |
| 9 | 40 | MARIA JOSE MACHADO DE OLIVEIRA (SAO FRANCISCO / RO) | SIM | ***.016.352-** | 24/01/1978 | NÃO | 50,00 | 14,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 67,00 | 0 | NÃO | 45 |
| 10 | 33 | EMILY PAIZANTE DOS PASSOS MOLINA (BURITIS / RO) | SIM | ***.765.642-** | 28/06/1995 | NÃO | 50,00 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 62,00 | 0 | NÃO | 28 |
| 11 | 11 | RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.869.502-** | 02/03/1990 | NÃO | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 60,00 | 0 | NÃO | 33 |
| 12 | 1 | VERANILCE BOAIS PINTO (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.377.372-** | 30/05/1979 | NÃO | 50,00 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 59,00 | 0 | NÃO | 44 |
| 13 | 37 | ELANE MARCELA NASCIMENTO SANTOS (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.679.852-** | 21/09/1986 | NÃO | 50,00 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57,00 | 0 | NÃO | 37 |
| 14 | 3 | FERNANDO EVARISTO SILVERIO (URUP / RO) | SIM | ***.646.802-** | 24/01/1988 | NÃO | 50,00 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57,00 | 0 | NÃO | 35 |
| 15 | 46 | GREICIANE FAGUNDES ROMANO CAMPOS (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.111.472-** | 24/06/1989 | NÃO | 50,00 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57,00 | 0 | NÃO | 34 |
| 16 | 73 | JOSENUNESDELIMANETO (PORTOVELHO / RO) | SIM | ***.051.682-** | 30/04/1990 | NÃO | 50,00 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57,00 | 0 | NÃO | 33 |
| 17 | 81 | WELLITON REIS CHAGAS (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.571.882-** | 09/10/1995 | NÃO | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 55,00 | 0 | NÃO | 27 |
| 18 | 92 | KELLY DA SILVA PEREIRA (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.247.632-** | 16/01/1985 | NÃO | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0 | NÃO | 38 |
| 19 | 83 | ALESSANDRA COSTA CESAR (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.528.362-** | 29/07/1989 | NÃO | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0 | NÃO | 34 |
| 20 | 43 | VANESSA DE JESUS GAMELEIRA (RIO PARDO / RO) | SIM | ***.461.822-** | 20/07/1997 | NÃO | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0 | NÃO | 26 |
| 21 | 64 | NELCILENE MELO PIMENTA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.843.202-** | 11/11/1989 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 33 |
| 22 | 19 | EDILENILCE DE ARAUJO BRITO (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.115.652-** | 19/12/1972 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 50 |
| 23 | 2 | EGNALDO SANTOS SILVA (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.844.212-** | 24/10/1981 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 41 |
| 24 | 63 | GISELE DE OLIVEIRA MONTANHA (SERINGUIERAS / RO) | NÃO | ***.282.802-** | 27/09/1987 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 36 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 7 | KENNEDY BARBOSA DO NASCIMENTO (JIPARAN / RO) | NÃO | ***.038.962-** | 19/07/2000 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 23 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**25

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - PSICÓLOGO (A) ESCOLAR - 40H - ZONA URBANA/RURAL

| Nº | Nº I. | CANDIDATO | DEF. | CPF | DATA NASC. | PNE | GRAD. | ESPE. | MEST. | DOUT. | CURSOS | TEMPO SERV | M. F. | - | 60 A. | IDAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 62 | KATIA APARECIDA MELO FREIRE DAS CHAGAS (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.878.192-** | 13/08/1980 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 43 |
| 2 | 76 | LUCIENE BOONE (CACOAL / RO) | NÃO | ***.932.952-** | 03/12/1986 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 36 |
| 3 | 58 | NADIA VALERIA MOREIRA SANTOS (JI PARANA / RO) | NÃO | ***.183.312-** | 29/05/1988 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 35 |
| 4 | 77 | ALAN FREIRE SOUZA (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.427.152-** | 20/10/1991 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 31 |
| 5 | 20 | VANIA CRISTINA CAFFER TAVARES (ROLIM DE MOURA / RO) | NÃO | ***.693.342-** | 17/02/1992 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 31 |
| 6 | 32 | DJACY OLIVEIRA SILVA (CACOAL / RO) | NÃO | ***.783.322-** | 22/02/1992 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 31 |
| 7 | 72 | ALINE DOS SANTOS GOMES (ARIQUEMES / RO) | NÃO | ***.839.272-** | 03/08/1994 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 29 |
| 8 | 99 | GECILENE MAIA GONCALVES (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.098.672-** | 17/05/1997 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 26 |
| 9 | 100 | ANDRESSA ALVES FERREIRA (ARIQUEMES / RO) | NÃO | ***.318.312-** | 12/03/1998 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 25 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**9

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - MOTORISTA - VEÍCULO PESADO - 40H - ZONA RURAL/URBANA

| Nº | Nº I. | CANDIDATO | DEF. | CPF | DATA NASC. | PNE | ENS. FUND. | ENS. MÉDIO | GRAD. | CURSOS | TEMPO SERV. | PROVA PRÁTICA | M. F. | - | 60 A. | IDAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 42 | WELTON RAMOS DOS SANTOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.677.742-** | 05/04/1985 | NÃO | 40,00 | 15,00 | 0,00 | 20,00 | 10,00 | 10,00 | 95,00 | 0 | NÃO | 38 |
| 2 | 31 | TOBIAS ELLER DE MORAIS (BURITIS / RO) | SIM | ***.200.262-** | 28/02/1998 | NÃO | 40,00 | 15,00 | 0,00 | 20,00 | 10,00 | 10,00 | 95,00 | 0 | NÃO | 25 |
| 3 | 86 | EDER SOARES NUNES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.877.482-** | 23/08/1983 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 40 |
| 4 | 9 | MARCOS ANTONIO MARCONDES ALVES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.921.528-** | 24/02/1989 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 34 |
| 5 | 26 | WILIA MAICO XAVIER BATISTA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.318.672-** | 02/08/1993 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 30 |
| 6 | 36 | MAKLIN ROSA DE ALMEIDA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.097.382-** | 11/12/1996 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 26 |
| 7 | 48 | RUBENS RODRIGUES DA SILVA (CACOAL / RO) | NÃO | ***.643.412-** | 23/10/1967 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 55 |
| 8 | 68 | NILTON XAVIER DA SILVA (SAO MIGUEL D GUAPORE / RO) | NÃO | ***.303.422-** | 07/09/1969 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 54 |
| 9 | 96 | WALCEIR FERREIRA MARQUES (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.331.632-** | 28/03/1990 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 33 |
| 10 | 38 | LUCAS FABRICIO ARAUJO BARDALES (RIO BRANCO / AC) | NÃO | ***.582.172-** | 01/12/1998 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 24 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**10

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H - EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE A. S. - ZONA RURAL

| Nº | Nº I. | CANDIDATO | DEF. | CPF | DATA NASC. | PNE | ENS. FUND. | ENS. MÉDIO | GRAD. | CURSOS | TEMPO SERV. | M. F. | - | 60 A. | IDAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34 | VANUZA FIGUEREDO FARIAS (BURITIS / RO) | SIM | ***.762.332-** | 30/07/1992 | NÃO | 50,00 | 12,00 | 0,00 | 20,00 | 6,00 | 88,00 | 0 | NÃO | 31 |
| 2 | 80 | SABRINA SARACINI ARAUJO (ALTA FLORESTA / RO) | SIM | ***.504.882-** | 16/07/2004 | NÃO | 50,00 | 12,00 | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 82,00 | 0 | NÃO | 19 |
| 3 | 70 | GLEYCE DA SILVA PULQUERI (BURITIS / RO) | SIM | ***.838.802-** | 19/04/1989 | NÃO | 50,00 | 12,00 | 0,00 | 17,00 | 0,00 | 79,00 | 0 | NÃO | 34 |
| 4 | 10 | DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.502.302-** | 29/04/1995 | NÃO | 50,00 | 12,00 | 12,00 | 0,00 | 0,00 | 74,00 | 0 | NÃO | 28 |
| 5 | 84 | MARIA ANGELA FREITAS SILVA (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.568.822-** | 20/10/1984 | NÃO | 50,00 | 12,00 | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 65,00 | 0 | NÃO | 38 |
| 6 | 39 | ANDERSON CONCEICAO DE SOUZA (BURITIS / RO) | SIM | ***.978.632-** | 20/08/1992 | NÃO | 50,00 | 12,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62,00 | 0 | NÃO | 31 |
| 7 | 97 | FABIULA LUIZ DA SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.853.022-** | 06/03/1999 | NÃO | 50,00 | 12,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62,00 | 0 | NÃO | 24 |
| 8 | 17 | ABDALLAS ASSIS DA SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.452.402-** | 26/11/1999 | NÃO | 50,00 | 12,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62,00 | 0 | NÃO | 23 |
| 9 | 28 | LETICIA ALVARES PAES (BURITIS / RO) | SIM | ***.269.922-** | 23/12/1999 | NÃO | 50,00 | 12,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62,00 | 0 | NÃO | 23 |
| 10 | 6 | HEMILLY VITORIA SILVEIRA FERREIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.701.372-** | 22/02/2005 | NÃO | 50,00 | 12,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62,00 | 0 | NÃO | 18 |
| 11 | 22 | LUIZ LIMA MAKIIUCHI (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO) | SIM | ***.264.781-** | 21/12/1982 | SIM | 50,00 | 12,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62,00 | 0 | NÃO | 40 |
| 12 | 74 | REGIANE ARAUJO DIAS DA SILVA (JIPARANA / RO) | SIM | ***.937.892-** | 20/12/1992 | NÃO | 50,00 | 12,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62,00 | 0 | NÃO | 30 |
| 13 | 29 | GESIVANIA EVANGELISTA DA SILVA ALMEIDA (BURITIS / RO) | SIM | ***.715.782-** | 05/06/1987 | NÃO | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0 | NÃO | 36 |
| 14 | 61 | CLEBIA NEVES DOS SANTOS (BURITIS / RO) | SIM | ***.101.562-** | 08/09/1993 | NÃO | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0 | NÃO | 30 |
| 15 | 75 | IVANIR NERIS ASSUNCAO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.493.622-** | 08/08/1978 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 45 |
| 16 | 16 | FRED PEREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.549.822-** | 25/02/1985 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 38 |
| 17 | 57 | ANGELICA VIEIRA GOMES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.776.692-** | 29/06/1985 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 38 |
| 18 | 18 | PATRICIA DA SILVA GOMES (BURITIS / RO) | NÃO | ***.327.352-** | 05/02/1987 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 36 |
| 19 | 4 | NAUANA KELE MARINHO DA SILVA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.562.392-** | 15/11/1987 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 35 |
| 20 | 59 | JOSIANE TOLEDO DOS SANTOS (BURITIS / RO) | NÃO | ***.942.002-** | 23/07/1990 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 33 |
| 21 | 25 | ELISMAN SOUZA PEREIRA (BURITIS / RO) | NÃO | ***.992.412-** | 11/10/1994 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 28 |
| 22 | 66 | REGIANE FERREIRA SCHNEIDER (BURITIS / RO) | NÃO | ***.705.952-** | 03/06/2002 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 21 |
| 23 | 67 | MAICON SMITE UCHOA SANTANA (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.169.852-** | 23/07/1981 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 42 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | 41 | REGINALDO GUEDES DE SOUZA (MACHADINHO DOESTE / RO) | NÃO | ***.241.092-** | 26/03/1990 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 33 | |
| 25 | 98 | SILVANO FERREIRA DE ANDRADE (ARIQUEMES / RO) | NÃO | ***.051.222-** | 24/10/1990 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 32 | |
| 26 | 53 | JAQUELINE CASTRO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO) | NÃO | ***.511.592-** | 01/11/1994 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 28 | |
| 27 | 15 | JAQUELINE APOLICARPO DE SOLVA (JIPARANA / RO) | NÃO | ***.788.532-** | 28/02/2001 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 22 | |
| 28 | 90 | SABRINA MEDEIROS TRINDADE (PORTO VELHO / RO) | NÃO | ***.102.892-** | 06/02/2002 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 21 | |
| 29 | 55 | WIDSON TEIXEIRA PEREIRA (ARIQUEMES / RO) | NÃO | ***.336.252-** | 29/05/2002 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 21 | |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**29

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - MOTORISTA - VEÍCULO PESADO- 40H - EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE A. S. - ZONA RURAL

| Nº | Nº I. | CANDIDATO | DEF. | CPF | DATA NASC. | PNE | ENS. FUND. | ENS. MÉDIO | GRAD. | CURSOS | TEMPO SERV. | PROVA PRÁTICA | M. F. | - | 60 A. | IDAD. | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 44 | PAULINO CATARINO DE ASSUNCAO (BURITIS / RO) | SIM | ***.646.541-** | 14/02/1995 | NÃO | 40,00 | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 0,00 | 9,00 | 89,00 | 0 | NÃO | 28 | | |
| 2 | 82 | NEDSON NUNES CRISTALDO (BURITIS / RO) | SIM | ***.283.821-** | 14/07/1967 | NÃO | 40,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 10,00 | 60,00 | 0 | NÃO | 56 | | |
| 3 | 56 | MARCOS DE MORAES NAKAMURA (ALTO PARAISO / RO) | NÃO | ***.699.252-** | 17/08/1980 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 43 | | |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**3

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - PROFESSOR AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) - 20H - EMEIEF. TIRADENTES-ZONA RURAL

| Nº | Nº I. | CANDIDATO | DEF. | CPF | DATA NASC. | PNE | GRAD. | ESPE. | MEST. | DOUT. | CURSOS | TEMPO SERV | M. F. | - | 60 A. | IDAD. | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45 | IVANI SOUZA VIEIRA (CACOAL / RO) | SIM | ***.415.152-** | 22/04/1981 | NÃO | 50,00 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 60,00 | 0 | NÃO | 42 | | |
| 2 | 54 | LEILIANE BARROS LINO (BURITIS / RO) | NÃO | ***.496.272-** | 26/12/1998 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 24 | | |
| 3 | 27 | AGDA CORREA DE SOUZA (JARU / RO) | NÃO | ***.532.982-** | 27/01/1992 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 31 | | |
| 4 | 69 | LISIANE ALVES FELIX SILVA (MACHADINHO D / RO) | NÃO | ***.876.912-** | 07/08/1995 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 28 | | |
| 5 | 21 | JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA (ARIQUEMES / RO) | NÃO | ***.943.872-** | 11/04/2000 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | NÃO | 23 | | |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**5

Comissão Organizadora do 3° Edital do Teste Seletivo Simplificado de 2023, nomeada pelo Decreto n° 13.869, de 11 de Julho de 2023.

***VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS***
Presidente

***TERESINHA DOS SANTOS***
Vice-Presidente

***RAQUEL DE SOUZA COSTA***
Membro

***VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA***
Membro

***ANDREIA MEDEIROS DE MORAES***
Membro

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**AB93ABBB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## ANEXO III RREO 4 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | | |
| SET/2022 A AGO/2023 | | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1 | |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
| | SET/2022 | OUT/2022 | NOV/2022 | DEZ/2022 | JAN/2023 | FEV/2023 | MAR/2023 | ABR/2023 | MAI/2023 | JUN/2023 | JUL/2023 | AGO/2023 | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 6.140.626,86 | 6.862.515,76 | 5.662.542,71 | 7.421.426,74 | 5.918.582,54 | 7.141.179,00 | 6.112.491,80 | 5.711.048,39 | 9.159.502,72 | 7.161.783,81 | 7.749.316,96 | 7.583.039,67 | | 82.624.056,96 | 86.508.240,02 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 935.162,07 | 780.671,49 | 635.843,69 | 912.790,57 | 898.890,27 | 723.473,40 | 982.750,27 | 942.231,73 | 967.637,81 | 962.709,17 | 1.006.477,60 | 761.577,82 | | 10.510.215,89 | 10.028.499,06 |
| IPTU | 41.335,93 | 75.503,35 | 6.638,69 | 18.477,11 | 12.822,76 | 31.954,92 | 55.443,67 | 131.438,44 | 115.362,88 | 93.985,22 | 66.622,39 | 48.137,34 | | 697.722,70 | 566.099,62 |
| ISS | 372.213,73 | 115.347,02 | 101.276,44 | 237.083,92 | 80.291,32 | 85.592,26 | 123.387,12 | 100.832,44 | 122.563,06 | 98.423,95 | 246.493,64 | 100.704,03 | | 1.784.208,93 | 1.935.696,68 |
| ITBI | 11.300,00 | 34.399,60 | 28.264,00 | 10.958,86 | 201.600,81 | 20.532,57 | 85.746,66 | 57.609,59 | 91.297,13 | 134.510,52 | 55.011,66 | 16.640,06 | | 747.871,46 | 778.480,10 |
| IRRF | 162.805,01 | 197.889,64 | 170.161,66 | 302.471,52 | 215.795,43 | 179.682,98 | 200.864,52 | 186.496,62 | 194.578,08 | 200.141,87 | 190.260,79 | 123.732,93 | | 2.324.881,05 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 347.507,40 | 357.531,88 | 329.502,90 | 343.799,16 | 388.379,95 | 405.710,67 | 517.308,30 | 465.854,64 | 443.836,66 | 435.647,61 | 448.089,12 | 472.363,46 | | 4.955.531,75 | 6.748.222,66 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 275.814,46 | 207.252,25 | 224.186,00 | 210.204,99 | 234.826,54 | 188.638,99 | 244.762,23 | 170.069,84 | 235.277,29 | 216.726,23 | 215.557,82 | 216.506,58 | | 2.639.823,22 | 1.538.137,69 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 275.814,46 | 207.252,25 | 224.186,00 | 210.204,99 | 234.826,54 | 188.638,99 | 244.762,23 | 170.069,84 | 235.277,29 | 216.726,23 | 215.557,82 | 216.506,58 | | 2.639.823,22 | 1.538.137,69 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 63.991,09 | 53.127,92 | 59.720,79 | 54.941,24 | 40.948,98 | 53.716,39 | 59.507,93 | 62.789,52 | 58.562,15 | 50.687,28 | 53.345,86 | 54.123,73 | | 665.462,88 | 693.871,76 |
| Transferências Correntes | 4.846.847,10 | 5.800.143,85 | 4.737.334,49 | 6.197.465,83 | 4.740.381,43 | 6.171.930,32 | 4.686.117,72 | 4.530.208,22 | 7.893.854,59 | 5.929.447,13 | 6.472.039,19 | 6.537.589,94 | | 68.543.359,81 | 74.232.952,81 |
| Cota Parte do FPM | 1.018.844,34 | 969.395,91 | 1.218.354,21 | 1.893.078,13 | 1.088.651,48 | 1.637.641,58 | 1.001.820,47 | 1.145.393,45 | 1.273.288,69 | 1.189.242,10 | 1.626.706,04 | 1.018.256,42 | | 15.080.672,82 | 15.822.175,81 |
| Cota Parte do ICMS | 2.716.505,19 | 2.693.630,70 | 2.441.688,69 | 2.786.286,44 | 2.603.772,12 | 2.238.386,14 | 2.371.927,62 | 2.087.067,47 | 4.148.535,91 | 3.382.382,55 | 3.252.929,49 | 3.265.941,28 | | 33.989.053,60 | 40.147.266,98 |
| Cota Parte do IPVA | 76.759,34 | 57.159,59 | 36.771,17 | 30.735,25 | 112.607,11 | 99.864,00 | 142.234,91 | 126.955,41 | 169.215,98 | 154.578,21 | 128.091,27 | 126.999,13 | | 1.261.971,37 | 1.224.763,54 |
| Cota Parte do ITR | 10.461,06 | 378.492,72 | 31.129,34 | 29.038,21 | 23.923,51 | 401,10 | 688,66 | 170,72 | 659,83 | 640,10 | 1.806,31 | 540,58 | | 477.952,14 | 35.228,90 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 153.808,76 | 0,00 | 12.871,89 | 16.482,45 | 0,00 | 22.050,20 | 9.807,51 | 2.157,77 | 22.785,55 | | 239.964,13 | 0,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 711.949,17 | 718.058,37 | 750.002,88 | 906.466,22 | 674.998,02 | 1.065.421,32 | 815.744,26 | 868.922,69 | 1.063.601,42 | 905.879,02 | 856.447,42 | 869.522,00 | | 10.207.012,79 | 10.445.243,71 |
| Outras Transferências Correntes | 312.328,00 | 983.406,56 | 259.388,20 | 398.052,82 | 236.429,19 | 1.117.344,29 | 337.219,35 | 301.698,48 | 1.216.502,56 | 286.917,64 | 603.900,89 | 1.233.544,98 | | 7.286.732,96 | 6.558.273,87 |
| Outras Receitas Correntes | 18.812,14 | 21.320,25 | 5.457,74 | 46.024,11 | 3.535,32 | 3.419,90 | 139.353,65 | 5.749,08 | 4.170,88 | 2.214,00 | 1.896,49 | 13.241,60 | | 265.195,16 | 14.778,70 |
| DEDUÇÕES (II) | 744.551,85 | 819.735,72 | 745.588,64 | 860.759,06 | 765.790,78 | 798.922,45 | 706.412,90 | 671.917,38 | 1.122.750,10 | 947.330,05 | 896.522,01 | 903.637,61 | | 9.983.918,55 | 11.445.887,05 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 744.551,85 | 819.735,72 | 745.588,64 | 860.759,06 | 765.790,78 | 798.922,45 | 706.412,90 | 671.917,38 | 1.122.750,10 | 947.330,05 | 896.522,01 | 903.637,61 | | 9.983.918,55 | 11.445.887,05 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 5.396.075,01 | 6.042.780,04 | 4.916.954,07 | 6.560.667,68 | 5.152.791,76 | 6.342.256,55 | 5.406.078,90 | 5.039.131,01 | 8.036.752,62 | 6.214.453,76 | 6.852.794,95 | 6.679.402,06 | | 72.640.138,41 | 75.062.352,97 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | | 100.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 5.396.075,01 | 6.042.780,04 | 4.916.954,07 | 6.560.667,68 | 5.152.791,76 | 6.342.256,55 | 5.406.078,90 | 5.039.131,01 | 8.036.752,62 | 6.214.453,76 | 6.752.794,95 | 6.679.402,06 | | 72.540.138,41 | 75.062.352,97 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.704,00 | 67.704,00 | 67.704,00 | 67.704,00 | 68.640,00 | 68.640,00 | 66.000,00 | 66.000,00 | | 540.096,00 | 755.108,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 5.396.075,01 | 6.042.780,04 | 4.916.954,07 | 6.560.667,68 | 5.085.087,76 | 6.274.552,55 | 5.338.374,90 | 4.971.427,01 | 7.968.112,62 | 6.145.813,76 | 6.686.794,95 | 6.613.402,06 | | 72.000.042,41 | 74.307.244,97 |

| ***SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO*** | ***Lucineide Aparecida Julio*** | ***Rosângela Evangelista da Silva Malaquias*** |
|---|---|---|
| 296.679.598-05 | 606.804.072-00 | 004.853.552-48 |
| Prefeita Municipal | Contadora | Secretaria Mun. Decreto 1062/2018 |

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**CE879792

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## ANEXO VII RREO 4 BIMESTRE 2023 CHUPINGUAIA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO** | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | |
| | Exercicios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2022 (b) | | | | Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2022 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 21.793,06 | 839.936,76 | 819.556,45 | 236,00 | 41.937,37 | 89.959,26 | 446.297,43 | 220.149,09 | 216.527,77 | 36.797,18 | 282.931,74 | 324.869,11 |
| 02 PODER EXECUTIVO | 21.793,06 | 839.936,76 | 819.556,45 | 236,00 | 41.937,37 | 89.959,26 | 446.297,43 | 220.149,09 | 216.527,77 | 36.797,18 | 282.931,74 | 324.869,11 |
| 0202 GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 1.121,27 | 1.121,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.798,33 | 11.555,69 | 11.555,69 | 25.530,18 | 14.712,46 | 14.712,46 |
| 0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.484,00 | 34.353,76 | 34.353,76 | 0,00 | 130,24 | 130,24 |
| 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | 0,00 | 48.587,36 | 48.587,36 | 0,00 | 0,00 | 44.030,26 | 27.152,41 | 26.380,23 | 26.380,23 | 0,00 | 44.802,44 | 44.802,44 |
| 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN | 0,00 | 392,88 | 392,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.449,00 | 1.437,62 | 1.437,62 | 0,00 | 11,38 | 11,38 |
| 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - | 21.793,06 | 400.398,04 | 400.398,04 | 0,00 | 21.793,06 | 0,00 | 12.311,19 | 12.311,19 | 12.311,19 | 0,00 | 0,00 | 21.793,06 |
| 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | 0,00 | 68.182,08 | 50.651,67 | 236,00 | 17.294,41 | 9,00 | 205.397,69 | 43.206,79 | 39.585,47 | 4.697,00 | 161.124,22 | 178.418,63 |
| 0208 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 212.445,22 | 211.285,32 | 0,00 | 1.159,90 | 0,00 | 49.559,00 | 42.762,00 | 42.762,00 | 6.570,00 | 227,00 | 1.386,90 |
| 0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI | 0,00 | 88.009,02 | 88.009,02 | 0,00 | 0,00 | 45.920,00 | 8.076,79 | 8.076,79 | 8.076,79 | 0,00 | 45.920,00 | 45.920,00 |
| 0210 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 17.396,19 | 15.706,19 | 0,00 | 1.690,00 | 0,00 | 14.967,45 | 2.782,52 | 2.782,52 | 0,00 | 12.184,93 | 13.874,93 |
| 0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.595,06 | 27.800,00 | 27.800,00 | 0,00 | 2.795,06 | 2.795,06 |
| 0212 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA | 0,00 | 3.404,70 | 3.404,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.506,51 | 9.482,50 | 9.482,50 | 0,00 | 1.024,01 | 1.024,01 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 21.793,06 | 839.936,76 | 819.556,45 | 236,00 | 41.937,37 | 89.959,26 | 446.297,43 | 220.149,09 | 216.527,77 | 36.797,18 | 282.931,74 | 324.869,11 |

| ***SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO*** | ***LUCINEIDE APARECIDA JULIO*** | ***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS*** |
|---|---|---|
| 296.679.598-05 | 606.804.072-00 | 004.853.552-48 |
| Prefeita Municipal | Contadora | Secretaria Mun. Decreto 1062/2018 |

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**249DE2A5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 2.016-GP/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 2.016-GP/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre alteração do piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de endemias no Município de Nova Mamoré-RO e revoga o artigo 1º da Lei 1.939-GP/2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia,
no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, observado o estudo de impacto orçamentário e financeiro, passando a vigorar o valor de R$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais), como piso salarial, conforme nova tabela do Anexo I, que integra esta lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão á conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3°.** Por força da presente lei, fica revogado o artigo Iº da lei municipal de n.º 1.939-GP/2023 de 13 de fevereiro de 2.023.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 25 de setembro de 2023.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

| **ANEXO I LEI 2.016/2023- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E ENDEMIAS** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LEGENDA | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **T/S** | TEMPO DE SERVIÇO | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **N/P** | Nº DE PROGRESSÕES | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **CAT** | CATEGORIA | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **TABELA DE VENCIMENTO - ACS E ENDEMIAS** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **T/S** | **0** | **5** | **7** | **9** | **11** | **13** | **15** | **17** | **19** | **21** | **23** | **25** | **27** | **29** | **31** | **33** | **35** |
| **N/P** | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | **16** | **17** |
| **CAT** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 2,640.00 | 2,772.00 | 2,910.60 | 3,056.13 | 3,208.94 | 3,369.38 | 3,537.85 | 3,714.75 | 3,900.48 | 4,095.51 | 4,300.28 | 4,515.30 | 4,741.06 | 4,978.11 | 5,227.02 | 5,488.37 | 5,762.79 |

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**004DA1DE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**ASSESSORIA CONTÁBIL**
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO 01**

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | | |
| SET/2022 A AGO/2023 | | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) | | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | | |
| | SET/2022 | OUT/2022 | NOV/2022 | DEZ/2022 | JAN/2023 | FEV/2023 | MAR/2023 | ABR/2023 | MAI/2023 | JUN/2023 | JUL/2023 | AGO/2023 | | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 1.684.034,35 | 1.620.171,60 | 1.619.844,47 | 3.215.930,29 | 2.243.725,75 | 2.016.853,36 | 1.868.822,62 | 1.918.628,35 | 1.905.486,61 | 1.979.613,82 | 1.982.144,13 | 1.864.105,12 | | 23.919.360,47 | 479,71 |
| Pessoal Ativo | 1.684.034,35 | 1.620.171,60 | 1.619.844,47 | 3.215.930,29 | 2.243.725,75 | 2.016.853,36 | 1.868.822,62 | 1.918.628,35 | 1.905.486,61 | 1.979.613,82 | 1.982.144,13 | 1.864.105,12 | | 23.919.360,47 | 479,71 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.488.748,70 | 1.427.407,21 | 1.428.493,14 | 2.850.847,95 | 1.999.879,01 | 1.754.087,15 | 1.604.649,35 | 1.636.209,87 | 1.627.315,24 | 1.644.918,43 | 1.700.473,42 | 1.589.044,74 | | 20.752.074,21 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 195.285,65 | 192.764,39 | 191.351,33 | 365.082,34 | 243.846,74 | 262.766,21 | 264.173,27 | 282.418,48 | 278.171,37 | 334.695,39 | 281.670,71 | 275.060,38 | | 3.167.286,26 | 479,71 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 25.506,34 | 2.716,67 | 8.315,68 | 244.894,17 | 351.897,65 | 321.826,84 | 39.559,38 | 32.666,54 | 38.764,04 | 3.662,39 | 16.319,55 | 0,00 | 1.086.129,25 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções | 25.506,34 | 2.716,67 | 8.315,68 | 244.894,17 | 351.897,65 | 321.826,84 | 39.559,38 | 32.666,54 | 38.764,04 | 3.662,39 | 16.319,55 | 0,00 | 1.086.129,25 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 1.658.528,01 | 1.617.454,93 | 1.611.528,79 | 2.971.036,12 | 1.891.828,10 | 1.695.026,52 | 1.829.263,24 | 1.885.961,81 | 1.866.722,57 | 1.975.951,43 | 1.965.824,58 | 1.864.105,12 | 22.833.231,22 | 479,71 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 34.940.779,40 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 550.000,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 34.390.779,40 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 22.833.710,93 | 66,39 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 18.571.020,88 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 17.642.469,84 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 16.713.918,79 | 48,60 |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2023 | | | 2023 | | |
| 1º Quadrimestre | | | 2º Quadrimestre | | |
| Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente ( c ) = (b - a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente ( d ) = (1/3*c) | Limite (e) = (b - d) | % DTP (f) |
| 54% | 62,68% | 8,68% | 2,89% | 59,79% | 66,39% |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | |
|---|---|
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
| Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) | 54,00 |
| DTP em 2021 (XII) (%) | 58,04 |
| Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%) | 4,04 |
| Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%) | 0,40 |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) | 27.815.007,79 | 35.352.020,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) | 16.143.513,81 | 20.937.273,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VIII/VII) | 58,04 | 59,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | 54,00 | 54,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | | | | | | | | | | | |

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

NOTA EXPLICATIVA

A DIFERENÇA COM O REAJUSTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO REPRESENTA O VALOR DE R$ 1.702.013,61 SOMANDO-SE OS 4 MESES DO EXERCÍCIO ANTERIOR AOS 8 MESES DO ATUAL EXERCÍCIO,

REPRESENTANDO UM IMPACTO DE 4,94% SOBRE O TOTAL DOS GASTOS COM PESSOAL. NESSE CASO, DEDUZINDO-SE A PARCELA QUE REPRESENTA O REAJUSTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, O

PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL AJUSTADO É DE 61,45%.

O REAJUSTE DO EXERCÍCIO 2022 REPRESENTOU UM IMPACTO DE 38,66% SOBRE A DESPESA COM PESSOAL, ENQUANTO O REAJUSTE DE 2023 REPRESENTA UM IMPACTO DE 18,76%.

Exercício: 2023

RCL (1): 34.390.779,40

GASTO COM PESSOAL (2): 22.833.710,93

PERCENTUAL (3): 66,39%

VALOR DE REAJUSTE A DEDUZIR DO GASTO TOTAL (4): 1.702.013,61

FATOR PERCENTUIAL DE REDUÇÃO (5) = (4)*100/(1): 4,94%

PERCENTUAL AJUSTADO DE GASTOS COM PESSOAL (6) = (3-5): 61,45%

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**FF8C930E

## ASSESSORIA CONTÁBIL
## RREO 4 BIMESTRE 2023 - ANEXO 03

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | | |
| SET/2022 A AGO/2023 | | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
| | SET/2022 | OUT/2022 | NOV/2022 | DEZ/2022 | JAN/2023 | FEV/2023 | MAR/2023 | ABR/2023 | MAI/2023 | JUN/2023 | JUL/2023 | AGO/2023 | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.457.145,41 | 4.176.900,23 | 3.100.642,28 | 4.683.928,09 | 3.192.666,44 | 3.533.911,05 | 4.086.079,03 | 3.259.498,64 | 5.017.496,65 | 4.597.905,07 | 4.161.558,89 | 4.223.091,79 | | 47.490.823,57 | 41.307.680,53 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 423.593,64 | 629.641,81 | 264.073,57 | 424.447,05 | 129.655,11 | 252.815,98 | 357.784,48 | 240.608,49 | 362.075,56 | 327.611,69 | 321.303,03 | 354.040,50 | | 4.087.650,91 | 2.155.497,97 |
| IPTU | 23.767,06 | 50.780,24 | 27.890,90 | 18.377,44 | 8.799,87 | 9.720,85 | 17.481,15 | 19.960,52 | 21.752,96 | 26.065,22 | 30.913,74 | 36.132,01 | | 291.641,96 | 266.600,00 |
| ISS | 82.471,98 | 364.582,73 | 72.972,45 | 78.269,45 | 57.923,99 | 50.209,96 | 61.042,13 | 49.521,19 | 107.491,36 | 72.769,27 | 76.118,70 | 101.766,00 | | 1.175.139,21 | 365.000,00 |
| ITBI | 134.835,98 | 63.221,57 | 24.206,00 | 52.041,84 | 25.572,40 | 24.365,33 | 104.890,08 | 33.154,85 | 61.358,79 | 57.940,91 | 26.932,14 | 22.972,86 | | 631.492,75 | 602.500,00 |
| IRRF | 116.652,32 | 77.370,34 | 91.123,43 | 191.035,02 | 348,84 | 124.522,71 | 104.744,35 | 92.759,16 | 121.605,08 | 124.849,20 | 125.360,18 | 139.258,86 | | 1.309.629,49 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 65.866,30 | 73.686,93 | 47.880,79 | 84.723,30 | 37.010,01 | 43.997,13 | 69.626,77 | 45.212,77 | 49.867,37 | 45.987,09 | 61.978,27 | 53.910,77 | | 679.747,50 | 921.397,97 |
| Contribuições | 389.090,00 | 373.462,09 | 366.301,73 | 753.178,79 | 141.926,55 | 396.071,26 | 232.811,10 | 383.696,47 | 400.837,58 | 340.057,11 | 386.931,26 | 316.470,96 | | 4.480.834,90 | 2.829.359,57 |
| Receita Patrimonial | 281.426,28 | 463.702,15 | 131.952,30 | 258.373,22 | 384.304,78 | 212.983,68 | 570.232,61 | 374.279,74 | 458.176,06 | 601.920,97 | 401.599,59 | 244.884,51 | | 4.383.835,89 | 1.983.086,18 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 281.426,28 | 463.702,15 | 131.952,30 | 258.373,22 | 384.304,78 | 212.983,68 | 570.232,61 | 374.279,74 | 458.176,06 | 601.920,97 | 401.599,59 | 244.884,51 | | 4.383.835,89 | 1.983.086,18 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 2.362.985,49 | 2.688.122,67 | 2.354.893,81 | 2.959.264,30 | 2.532.802,69 | 2.671.519,74 | 2.924.551,01 | 2.257.569,38 | 3.795.370,01 | 3.330.638,36 | 3.051.012,64 | 3.303.597,82 | | 34.232.327,92 | 34.339.736,81 |
| Cota Parte do FPM | 764.133,25 | 727.046,95 | 913.765,66 | 1.419.808,59 | 968.764,47 | 1.228.231,19 | 751.365,37 | 859.045,08 | 954.966,52 | 891.931,57 | 1.067.753,67 | 763.692,32 | | 11.310.504,64 | 11.636.000,00 |
| Cota Parte do ICMS | 864.138,91 | 856.862,38 | 776.717,89 | 886.336,81 | 876.369,43 | 753.735,62 | 798.703,26 | 702.781,83 | 1.396.943,64 | 1.138.955,51 | 1.095.364,56 | 1.127.918,79 | | 11.274.828,63 | 11.799.000,00 |
| Cota Parte do IPVA | 66.479,24 | 42.255,93 | 36.507,68 | -244.633,83 | 172.502,58 | 117.892,39 | 148.454,70 | 122.151,21 | 163.628,43 | 156.440,59 | 163.265,28 | 151.371,76 | | 1.096.315,96 | 1.150.000,00 |
| Cota Parte do ITR | 28.696,61 | 62.265,68 | 2.610,99 | 1.591,79 | 554,55 | 282,22 | 28,49 | 909,98 | 2.108,78 | 4.535,36 | 8.274,09 | 29.746,84 | | 141.605,38 | 64.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.142,09 | 0,00 | 4.334,38 | 5.550,16 | 0,00 | 7.424,99 | 3.302,50 | 726,59 | 7.672,61 | | 68.153,32 | 40.000,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 357.824,61 | 360.895,07 | 375.343,75 | 457.195,14 | 338.443,69 | 532.878,18 | 408.923,35 | 435.619,45 | 532.750,00 | 454.531,02 | 429.936,82 | 436.687,38 | | 5.121.028,46 | 5.500.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 281.712,87 | 638.796,66 | 249.947,84 | 399.823,71 | 176.167,97 | 34.165,76 | 811.525,68 | 137.061,83 | 737.547,65 | 680.941,81 | 285.691,63 | 786.508,12 | | 5.219.891,53 | 4.150.736,81 |
| Outras Receitas Correntes | 50,00 | 21.971,51 | -16.579,13 | 288.664,73 | 3.977,31 | 520,39 | 699,83 | 3.344,56 | 1.037,44 | -2.323,06 | 712,37 | 4.098,00 | | 306.173,95 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 898.638,65 | 1.082.638,26 | 749.666,61 | 1.332.182,77 | 869.650,32 | 1.027.680,69 | 1.012.221,60 | 1.023.943,98 | 1.361.812,29 | 1.322.918,03 | 1.099.379,86 | 769.311,11 | | 12.550.044,17 | 7.600.852,77 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 141.695,57 | 139.021,58 | 119.405,32 | 359.692,38 | 141.441,59 | 395.613,50 | 232.144,40 | 382.791,18 | 400.088,16 | 339.359,24 | 385.830,12 | 183.565,72 | | 3.220.648,76 | 2.757.359,57 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 246.192,40 | 231.898,01 | 228.876,96 | 392.877,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 1.099.844,44 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 170.458,49 | 363.458,32 | 44.889,74 | 179.500,42 | 313.996,40 | 200.597,86 | 439.256,83 | 304.175,24 | 424.987,13 | 533.951,53 | 332.685,19 | 169.665,00 | | 3.477.622,15 | 841.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 340.292,19 | 348.260,35 | 356.494,59 | 400.112,90 | 414.212,33 | 431.469,33 | 340.820,37 | 336.977,56 | 536.737,00 | 449.607,26 | 380.864,55 | 416.080,39 | | 4.751.928,82 | 4.002.493,20 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 2.558.506,76 | 3.094.261,97 | 2.350.975,67 | 3.351.745,32 | 2.323.016,12 | 2.506.230,36 | 3.073.857,43 | 2.235.554,66 | 3.655.684,36 | 3.274.987,04 | 3.062.179,03 | 3.453.780,68 | | 34.940.779,40 | 33.706.827,76 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 550.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 2.558.506,76 | 3.094.261,97 | 2.350.975,67 | 3.351.745,32 | 2.323.016,12 | 2.506.230,36 | 3.023.857,43 | 2.235.554,66 | 3.655.684,36 | 2.774.987,04 | 3.062.179,03 | 3.453.780,68 | | 34.390.779,40 | 33.706.827,76 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 2.558.506,76 | 3.094.261,97 | 2.350.975,67 | 3.351.745,32 | 2.323.016,12 | 2.506.230,36 | 3.023.857,43 | 2.235.554,66 | 3.655.684,36 | 2.774.987,04 | 3.062.179,03 | 3.453.780,68 | | 34.390.779,40 | 33.706.827,76 |

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**EF9A0ECC

## ASSESSORIA CONTÁBIL
## RREO 4 BIMESTRE 2023 - ANEXO 07

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | |
| | Exercicios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2022 (b) | | | | Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2022 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 127,99 | 434.139,21 | 426.795,58 | 1.009,99 | 6.461,63 | 140.963,87 | 7.660.297,58 | 3.385.754,69 | 3.385.754,69 | 187.430,29 | 4.228.076,47 | 4.234.538,10 |
| 02 PODER EXECUTIVO | 127,99 | 434.139,21 | 426.795,58 | 1.009,99 | 6.461,63 | 140.963,87 | 7.660.297,58 | 3.385.754,69 | 3.385.754,69 | 187.430,29 | 4.228.076,47 | 4.234.538,10 |
| 0202 GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.500,00 | 101.500,00 | 101.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0203 SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 0,00 | 6.342,68 | 5.800,00 | 0,00 | 542,68 | 0,00 | 4.145,01 | 4.145,01 | 4.145,01 | 0,00 | 0,00 | 542,68 |
| 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 10.461,96 | 10.461,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 340.746,13 | 339.335,21 | 339.335,21 | 0,00 | 1.410,92 | 1.410,92 |
| 0205 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 242.554,20 | 242.554,20 | 0,00 | 0,00 | 34.431,21 | 1.809.541,33 | 1.716.108,55 | 1.716.108,55 | 0,00 | 127.863,99 | 127.863,99 |
| 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA | 0,00 | 80.576,20 | 80.181,20 | 0,00 | 395,00 | 88.462,24 | 3.503.850,78 | 601.103,00 | 601.103,00 | 0,00 | 2.991.210,02 | 2.991.605,02 |
| 0207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 127,99 | 76.453,03 | 73.473,54 | 127,99 | 2.979,49 | 17.293,00 | 1.880.569,98 | 617.380,67 | 617.380,67 | 187.430,29 | 1.093.052,02 | 1.096.031,51 |
| 0208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 14.311,40 | 11.766,94 | 0,00 | 2.544,46 | 777,42 | 19.944,35 | 6.182,25 | 6.182,25 | 0,00 | 14.539,52 | 17.083,98 |
| 0209 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA | 0,00 | 3.439,74 | 2.557,74 | 882,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 132.585,35 | 132.585,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.434,59 | 2.700,31 | 2.700,31 | 0,00 | 3.734,28 | 3.734,28 |
| 02 PODER EXECUTIVO | 0,00 | 132.585,35 | 132.585,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.434,59 | 2.700,31 | 2.700,31 | 0,00 | 3.734,28 | 3.734,28 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 127,99 | 566.724,56 | 559.380,93 | 1.009,99 | 6.461,63 | 140.963,87 | 7.666.732,17 | 3.388.455,00 | 3.388.455,00 | 187.430,29 | 4.231.810,75 | 4.238.272,38 |

**Publicado por:**
Fabiano de Lima
**Código Identificador:**4D43B7B2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| **PODER EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **9/2.022 A 8/2.023** | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **Total Últ. 12 meses** | **Previsão Exerc. Atual** |
| | **9 / 2.022** | **10 / 2.022** | **11 / 2.022** | **12 / 2.022** | **1 / 2.023** | **2 / 2.023** | **3 / 2.023** | **4 / 2.023** | **5 / 2.023** | **6 / 2.023** | **7 / 2.023** | **8 / 2.023** | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.667.391,78 | 5.280.370,39 | 4.533.734,22 | 6.696.488,12 | 4.570.780,88 | 5.048.670,25 | 6.125.104,08 | 4.614.981,50 | 7.214.985,01 | 6.106.341,39 | 5.600.831,00 | 6.179.112,41 | 66.638.791,03 | 64.609.249,11 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 282.947,49 | 315.173,69 | 370.633,95 | 422.021,48 | 262.612,15 | 208.832,05 | 319.483,89 | 372.080,20 | 565.506,96 | 373.719,02 | 417.596,99 | 303.370,93 | 4.213.978,80 | 3.979.768,19 |
| IPTU | 11.282,20 | 12.263,64 | 37.104,40 | 26.823,39 | 8.743,08 | 10.134,62 | 17.911,93 | 76.748,72 | 132.712,33 | 49.383,26 | 38.756,38 | 34.478,84 | 456.342,79 | 417.900,00 |
| ISS | 87.062,09 | 104.511,85 | 153.306,86 | 149.680,77 | 73.049,25 | 76.920,49 | 95.997,93 | 102.517,79 | 130.094,80 | 141.179,76 | 166.043,76 | 109.479,09 | 1.389.844,44 | 1.033.611,33 |
| ITBI | 55.907,32 | 64.139,26 | 27.313,11 | 16.271,75 | 50.328,67 | 40.029,70 | 26.082,90 | 27.692,41 | 58.333,77 | 82.167,79 | 65.519,54 | 29.623,51 | 543.409,73 | 725.229,36 |
| IRRF | 92.583,37 | 90.515,11 | 122.189,38 | 186.094,61 | 78.035,75 | 41.783,30 | 129.816,18 | 88.761,87 | 160.005,71 | 44.341,75 | 103.089,65 | 82.550,56 | 1.219.767,24 | 1.100.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 36.112,51 | 43.743,83 | 30.720,20 | 43.150,96 | 52.455,40 | 39.963,94 | 49.674,95 | 76.359,41 | 84.360,35 | 56.646,46 | 44.187,66 | 47.238,93 | 604.614,60 | 703.027,50 |
| Contribuições | 212.547,73 | 106.109,34 | 186.113,04 | 435.792,51 | 18.192,93 | 152.658,24 | 157.425,10 | 159.721,29 | 159.995,55 | 226.537,52 | 162.688,95 | 168.189,12 | 2.145.971,32 | 2.284.000,00 |
| Receita Patrimonial | 581.633,54 | 675.492,24 | 355.422,24 | 578.914,78 | 587.770,29 | 552.914,09 | 775.302,84 | 524.141,51 | 605.395,18 | 684.056,57 | 583.463,24 | 601.747,16 | 7.106.253,68 | 4.090.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 581.633,54 | 675.492,24 | 355.422,24 | 578.914,78 | 587.770,29 | 552.914,09 | 775.302,84 | 524.141,51 | 605.395,18 | 684.056,57 | 583.463,24 | 601.747,16 | 7.106.253,68 | 4.090.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84.000,00 |
| Transferências Correntes | 3.316.789,39 | 4.177.338,45 | 3.617.016,70 | 5.234.005,43 | 3.633.135,65 | 4.129.427,65 | 4.858.535,37 | 3.551.221,35 | 5.878.011,30 | 4.808.264,47 | 4.429.261,41 | 5.099.712,63 | 52.732.719,80 | 54.071.480,92 |
| Cota-Parte do FPM | 1.018.844,34 | 969.395,91 | 1.218.354,21 | 1.893.078,13 | 1.291.685,95 | 1.637.641,58 | 1.001.820,47 | 1.145.393,45 | 1.273.288,69 | 1.189.242,10 | 1.423.671,57 | 1.018.256,42 | 15.080.672,82 | 16.200.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.248.684,80 | 1.238.170,18 | 1.122.361,03 | 1.280.760,87 | 1.287.515,64 | 1.107.492,69 | 1.173.565,38 | 1.032.624,32 | 2.052.582,92 | 1.673.511,04 | 1.650.466,86 | 1.657.294,37 | 16.525.030,10 | 18.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 75.026,84 | 70.129,09 | 46.850,19 | 51.063,98 | 162.537,76 | 165.734,11 | 206.971,73 | 159.166,40 | 255.707,35 | 179.287,85 | 159.044,00 | 186.094,16 | 1.717.613,46 | 1.800.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 6.976,07 | 23.120,97 | 6.355,02 | 6.471,53 | 4.676,56 | 223,30 | 27,93 | 675,25 | 699,21 | 761,36 | 676,92 | 2.119,57 | 52.783,69 | 20.000,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.700,64 | 0,00 | 6.368,66 | 8.155,08 | 0,00 | 10.909,84 | 4.852,49 | 1.067,60 | 11.273,68 | 113.327,99 | 20.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 576.460,57 | 571.104,29 | 596.511,19 | 720.953,55 | 543.454,56 | 855.667,29 | 656.774,74 | 699.699,81 | 855.618,70 | 730.152,90 | 690.686,89 | 701.569,03 | 8.198.653,52 | 8.658.970,17 |
| Outras Transferências Correntes | 390.796,77 | 1.305.418,01 | 626.585,06 | 1.210.976,73 | 343.265,18 | 356.300,02 | 1.811.220,04 | 513.662,12 | 1.429.204,59 | 1.030.456,73 | 503.647,57 | 1.523.105,40 | 11.044.638,22 | 9.372.510,75 |
| Outras Receitas Correntes | 273.473,63 | 6.256,67 | 4.548,29 | 25.753,92 | 69.069,86 | 4.838,22 | 14.356,88 | 7.817,15 | 6.076,02 | 13.763,81 | 7.820,41 | 6.092,57 | 439.867,43 | 100.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.229.637,23 | 1.002.669,43 | 805.758,54 | 1.327.664,09 | 985.746,42 | 1.098.904,70 | 1.164.253,12 | 971.269,36 | 1.258.167,87 | 1.295.796,35 | 1.058.323,04 | 1.104.118,05 | 13.302.308,20 | 12.168.000,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 267.570,10 | 3.288,29 | 3.288,29 | 6.837,01 | 68.551,11 | 4.214,88 | 4.464,81 | 4.464,81 | 4.464,81 | 4.464,81 | 4.464,81 | 4.464,81 | 380.538,54 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 201.800,40 | 106.084,25 | 185.455,87 | 435.792,51 | 18.192,93 | 152.658,24 | 157.425,10 | 159.721,29 | 159.995,55 | 226.537,52 | 162.688,95 | 168.189,12 | 2.134.541,73 | 2.200.000,00 |
| Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 295.342,70 | 418.153,95 | 123.250,56 | 327.470,05 | 334.739,46 | 343.559,79 | 509.275,36 | 324.531,60 | 360.090,18 | 440.283,32 | 351.595,85 | 341.476,75 | 4.169.769,57 | 3.000.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 464.924,03 | 475.142,94 | 493.763,82 | 557.564,52 | 564.262,92 | 598.471,79 | 493.087,85 | 482.551,66 | 733.617,33 | 624.510,70 | 539.573,43 | 589.987,37 | 6.617.458,36 | 6.968.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **3.437.754,55** | **4.277.700,96** | **3.727.975,68** | **5.368.824,03** | **3.585.034,46** | **3.949.765,55** | **4.960.850,96** | **3.643.712,14** | **5.956.817,14** | **4.810.545,04** | **4.542.507,96** | **5.074.994,36** | **53.336.482,83** | **52.441.249,11** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.318,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.318,00 | 50.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **3.437.754,55** | **4.277.700,96** | **3.727.975,68** | **5.368.824,03** | **3.585.034,46** | **3.949.765,55** | **4.835.532,96** | **3.643.712,14** | **5.956.817,14** | **4.810.545,04** | **4.542.507,96** | **5.074.994,36** | **53.211.164,83** | **52.391.249,11** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.600,00 | 105.600,00 | 1.008.384,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 392.688,00 | 82.416,00 | 82.416,00 | 164.832,00 | 83.328,00 | 83.328,00 | 93.744,00 | 88.536,00 | 89.760,00 | 105.600,00 | 105.600,00 | 0,00 | 1.372.248,00 | 7.058.688,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI)** | **3.045.066,55** | **4.195.284,96** | **3.645.559,68** | **5.203.992,03** | **3.501.706,46** | **3.866.437,55** | **4.741.788,96** | **3.555.176,14** | **5.867.057,14** | **4.704.945,04** | **4.436.907,96** | **4.969.394,36** | **51.733.316,83** | **44.324.177,11** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2023 as 19h e 53m.

| | | |
|---|---|---|
| ***ARMANDO BERNANDO DA SILVA*** | ***CESAR GONÇALVES DE MATOS*** | ***MICHELLE DE ANDRADE*** |
| Prefeito Municipal | Contador CRC-RO 005160/O-0 | Secretária Munic. de Faz. e Planejamento |

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**D1B95AA4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

| **PODER / ÓRGÃO** | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g) - (i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2022 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **0,00** | **148.293,33** | **143.841,31** | **0,00** | **4.452,02** | **591.631,25** | **15.571.956,40** | **7.367.954,42** | **6.649.437,76** | **105.727,71** | **9.408.422,18** | **9.412.874,20** |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 135.093,54 | 130.641,52 | 0,00 | 4.452,02 | 591.631,25 | 15.571.956,40 | 7.367.954,42 | 6.649.437,76 | 105.727,71 | 9.408.422,18 | 9.412.874,20 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 13.199,79 | 13.199,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **0,00** | **148.293,33** | **143.841,31** | **0,00** | **4.452,02** | **591.631,25** | **15.571.956,40** | **7.367.954,42** | **6.649.437,76** | **105.727,71** | **9.408.422,18** | **9.412.874,20** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 26/set/2023 as 19h e 58m. | | | | | | | | | | | | |
| ***ARMANDO BERNANDO DA SILVA*** | | | ***CESAR GONÇALVES DE MATOS*** | | | | | ***MICHELLE DE ANDRADE*** | | | | |
| Prefeito Municipal | | | Contador CRC-RO 005160/O-0 | | | | | Secretária Munic. de Faz. E Planejamento | | | | |

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**BF615FC8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### SETOR DE CONTABILIDADE
### ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 4º BIMESTRE/2023

| **PODER EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **9/2.022 A 8/2.023** | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **Total Últ. 12 meses** | **Previsão Exerc. Atual** |
| | **9 / 2.022** | **10 / 2.022** | **11 / 2.022** | **12 / 2.022** | **1 / 2.023** | **2 / 2.023** | **3 / 2.023** | **4 / 2.023** | **5 / 2.023** | **6 / 2.023** | **7 / 2.023** | **8 / 2.023** | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.864.701,61 | 4.146.810,23 | 3.797.429,89 | 5.480.390,72 | 4.104.536,12 | 5.707.411,94 | 7.681.319,72 | 4.239.052,97 | 8.923.216,02 | 6.133.006,37 | 5.992.714,74 | 6.430.829,99 | 66.501.420,32 | 66.160.936,25 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 373.710,49 | 333.177,21 | 352.790,89 | 412.998,99 | 211.805,78 | 410.807,90 | 485.389,62 | 377.501,32 | 559.580,38 | 629.878,64 | 650.263,70 | 557.376,38 | 5.355.281,30 | 4.553.722,00 |
| IPTU | 51.044,29 | 55.836,51 | 59.842,85 | 31.023,74 | 31.598,95 | 38.176,15 | 65.326,44 | 26.571,68 | 125.025,35 | 143.435,34 | 176.732,83 | 150.434,63 | 955.048,76 | 784.000,00 |
| ISS | 132.237,48 | 117.498,18 | 123.354,31 | 144.469,80 | 90.821,64 | 271.892,52 | 182.180,42 | 189.905,81 | 147.135,27 | 199.827,95 | 180.040,64 | 127.556,09 | 1.906.920,11 | 1.172.750,00 |
| ITBI | 57.079,90 | 24.160,90 | 49.306,20 | 42.927,84 | 33.268,23 | 48.866,01 | 73.172,21 | 41.930,96 | 54.355,36 | 40.138,55 | 51.387,05 | 51.098,93 | 567.692,14 | 676.000,00 |
| IRRF | 107.787,19 | 103.646,15 | 95.223,57 | 171.835,65 | 0,00 | 8.301,27 | 106.042,04 | 93.809,96 | 131.596,28 | 149.131,72 | 144.810,18 | 140.403,21 | 1.252.587,22 | 1.168.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 25.561,63 | 32.035,47 | 25.063,96 | 22.741,96 | 56.116,96 | 43.571,95 | 58.668,51 | 25.282,91 | 101.468,12 | 97.345,08 | 97.293,00 | 87.883,52 | 673.033,07 | 752.972,00 |
| Contribuições | 27.151,25 | 24.840,34 | 8.873,58 | 42.904,30 | 24.367,24 | 28.065,24 | 24.345,30 | 25.922,38 | 3.512,43 | 26.614,49 | 3.083,35 | 6.092,17 | 245.772,07 | 312.000,00 |
| Receita Patrimonial | 226.235,78 | 172.022,66 | 160.191,57 | 189.207,75 | 139.171,17 | 121.198,61 | 177.139,76 | 139.659,62 | 186.193,18 | 189.251,88 | 166.434,71 | 173.619,31 | 2.040.326,00 | 560.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 226.235,78 | 172.022,66 | 160.191,57 | 189.207,75 | 139.171,17 | 121.198,61 | 177.139,76 | 139.659,62 | 186.193,18 | 189.251,88 | 166.434,71 | 173.619,31 | 2.040.326,00 | 560.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 11.308,99 | 7.682,70 | 6.751,80 | 70.539,18 | 217.778,01 | 5.304,72 | 12.359,42 | 5.301,32 | 12.204,76 | 4.574,53 | 9.993,20 | 6.609,80 | 370.408,43 | 58.000,00 |
| Transferências Correntes | 3.209.752,81 | 3.581.350,18 | 3.249.723,60 | 4.726.829,16 | 3.505.783,65 | 5.140.690,38 | 6.962.679,18 | 3.664.472,56 | 8.120.096,07 | 5.252.906,43 | 5.137.923,99 | 5.658.513,00 | 58.210.721,01 | 60.646.214,25 |
| Cota-Parte do FPM | 1.018.844,34 | 969.395,91 | 1.218.354,21 | 1.893.078,13 | 1.291.685,95 | 1.637.641,58 | 1.001.820,47 | 1.145.393,45 | 1.273.288,69 | 1.189.242,10 | 1.439.372,88 | 1.018.256,42 | 15.096.374,13 | 14.497.500,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 886.181,13 | 878.718,99 | 796.530,22 | 904.067,27 | 910.229,40 | 782.935,82 | 829.645,54 | 730.008,03 | 1.451.062,12 | 1.183.079,36 | 1.166.788,39 | 1.171.615,07 | 11.690.861,34 | 11.890.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 83.074,93 | 72.570,74 | 36.677,70 | 46.353,80 | 184.689,12 | 168.226,69 | 189.935,49 | 134.506,99 | 189.303,04 | 153.378,64 | 155.536,55 | 152.798,86 | 1.567.052,55 | 1.100.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 17.735,43 | 13.644,68 | 692,59 | 1.114,06 | 814,92 | 2.167,39 | 570,00 | 203,00 | 13.523,99 | 96,73 | 2.946,41 | 3.650,50 | 57.159,70 | 18.900,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.140,53 | 0,00 | 3.601,83 | 4.612,14 | 0,00 | 6.170,11 | 2.744,35 | 603,79 | 6.375,89 | 64.248,64 | 68.250,00 |
| Transferências do FUNDEB | 907.310,48 | 894.366,25 | 934.312,36 | 1.124.322,44 | 864.696,42 | 1.331.891,94 | 1.022.461,73 | 1.085.628,61 | 1.331.892,85 | 1.136.958,53 | 1.075.447,42 | 1.092.433,74 | 12.801.722,77 | 12.483.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 296.606,50 | 752.653,61 | 263.156,52 | 717.752,93 | 253.667,84 | 1.214.225,13 | 3.913.633,81 | 568.732,48 | 3.854.855,27 | 1.587.406,72 | 1.297.228,55 | 2.213.382,52 | 16.933.301,88 | 20.588.564,25 |
| Outras Receitas Correntes | 16.542,29 | 27.737,14 | 19.098,45 | 37.911,34 | 5.630,27 | 1.345,09 | 19.406,44 | 26.195,77 | 41.629,20 | 29.780,40 | 25.015,79 | 28.619,33 | 278.911,51 | 31.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 390.801,67 | 386.866,01 | 420.047,55 | 460.689,02 | 487.080,47 | 527.790,89 | 413.990,92 | 411.618,91 | 595.032,16 | 514.755,96 | 442.350,50 | 469.264,11 | 5.520.288,17 | 5.301.780,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 390.801,67 | 386.866,01 | 420.047,55 | 460.689,02 | 487.080,47 | 527.790,89 | 413.990,92 | 411.618,91 | 595.032,16 | 514.755,96 | 442.350,50 | 469.264,11 | 5.520.288,17 | 5.301.780,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **3.473.899,94** | **3.759.944,22** | **3.377.382,34** | **5.019.701,70** | **3.617.455,65** | **5.179.621,05** | **7.267.328,80** | **3.827.434,06** | **8.328.183,86** | **5.618.250,41** | **5.550.364,24** | **5.961.565,88** | **60.981.132,15** | **60.859.156,25** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 26.514,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 2.976.514,00 | 2.350.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **3.473.899,94** | **3.733.430,22** | **3.377.382,34** | **5.019.701,70** | **3.617.455,65** | **5.179.621,05** | **4.817.328,80** | **3.827.434,06** | **8.328.183,86** | **5.618.250,41** | **5.550.364,24** | **5.461.565,88** | **58.004.618,15** | **58.509.156,25** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI) | 0,00 | 510.104,70 | 0,00 | 135.990,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 458.400,00 | 68.640,00 | 1.173.135,45 | 756.288,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI)** | **3.473.899,94** | **3.223.325,52** | **3.377.382,34** | **4.883.710,95** | **3.617.455,65** | **5.179.621,05** | **4.817.328,80** | **3.827.434,06** | **8.328.183,86** | **5.618.250,41** | **5.091.964,24** | **5.392.925,88** | **56.831.482,70** | **57.752.868,25** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2023 as 10h e 18m. | | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Sabrina de Paula da Cunha
**Código Identificador:**D4BC8003

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
### ANEXO III RREO 4º BIMESTRE DE 2023

**PODER EXECUTIVO**
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**9/2.022 A 8/2.023**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total Últ. 12 meses | Previsão Exerc. Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 9 / 2.022 | 10 / 2.022 | 11 / 2.022 | 12 / 2.022 | 1 / 2.023 | 2 / 2.023 | 3 / 2.023 | 4 / 2.023 | 5 / 2.023 | 6 / 2.023 | 7 / 2.023 | 8 / 2.023 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.506.261,27 | 3.826.735,69 | 3.497.709,30 | 5.129.325,22 | 3.937.231,80 | 4.022.728,17 | 3.902.992,45 | 3.587.769,81 | 5.014.818,79 | 4.456.815,83 | 4.743.505,21 | 3.926.044,82 | 49.551.938,36 | 48.169.087,11 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 159.615,30 | 443.412,66 | 179.552,42 | 258.660,75 | 261.568,53 | 72.771,03 | 305.808,16 | 234.794,67 | 379.661,01 | 264.514,21 | 202.796,43 | 154.809,67 | 2.917.964,84 | 2.223.210,00 |
| IPTU | 55.385,23 | 66.941,36 | 25.864,15 | 36.246,93 | 29.344,47 | 17.135,78 | 33.798,67 | 35.237,03 | 128.148,46 | 85.421,56 | 26.581,25 | 42.724,13 | 582.829,02 | 254.100,00 |
| ISS | 44.752,42 | 47.329,33 | 44.529,93 | 103.681,49 | 63.827,07 | 20.755,70 | 74.588,02 | 29.356,26 | 56.827,57 | 54.879,34 | 50.831,50 | 45.694,25 | 637.052,88 | 593.800,00 |
| ITBI | 32.143,08 | 4.571,33 | 23.432,61 | 5.406,40 | 8.121,79 | 2.146,89 | 33.210,58 | 4.667,82 | 6.567,70 | 12.212,73 | 12.236,10 | 14.323,39 | 159.040,42 | 65.300,00 |
| IRRF | 7.909,31 | 305.161,24 | 75.095,65 | 102.165,22 | 145.717,11 | 21.389,77 | 136.322,82 | 148.864,48 | 135.216,68 | 82.626,98 | 102.782,85 | 37.463,40 | 1.300.715,51 | 780.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 19.425,26 | 19.409,40 | 10.630,08 | 11.160,71 | 14.558,09 | 11.342,89 | 27.888,07 | 16.669,08 | 52.900,60 | 29.373,60 | 10.364,73 | 14.604,50 | 238.327,01 | 530.010,00 |
| Contribuições | 128.610,11 | 222.882,27 | 123.228,91 | 331.474,11 | 31.652,04 | 116.514,38 | 143.343,27 | 105.458,16 | 123.646,87 | 242.622,59 | 122.986,95 | 131.733,58 | 1.824.153,24 | 970.000,00 |
| Receita Patrimonial | 456.744,43 | 480.298,48 | 335.213,65 | 464.929,55 | 449.920,10 | 364.762,21 | 547.309,73 | 405.183,86 | 599.492,71 | 614.901,48 | 452.716,02 | 414.786,33 | 5.586.258,55 | 3.950.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 169.340,48 | 140.449,27 | 122.415,07 | 129.702,23 | 449.920,10 | 364.762,21 | 547.309,73 | 405.183,86 | 599.492,71 | 614.901,48 | 452.716,02 | 414.786,33 | 4.410.979,49 | 3.950.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 287.403,95 | 339.849,21 | 212.798,58 | 335.227,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.175.279,06 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 23.097,07 | 18.405,91 | 22.225,66 | 15.544,27 | 7.027,50 | 4.545,09 | 1.333,78 | 2.694,14 | 7.155,41 | 19.396,31 | 17.029,72 | 25.928,02 | 164.382,88 | 164.100,00 |
| Transferências Correntes | 2.728.339,85 | 2.648.469,86 | 2.881.716,07 | 4.052.955,07 | 3.162.823,95 | 3.439.327,78 | 2.892.240,51 | 2.830.973,99 | 3.893.808,68 | 3.302.011,36 | 3.942.461,36 | 3.191.640,02 | 38.966.768,50 | 40.756.777,11 |
| Cota-Parte do FPM | 1.018.844,21 | 969.395,90 | 1.218.354,09 | 1.893.078,17 | 1.088.651,44 | 1.637.641,29 | 1.001.820,34 | 1.145.393,35 | 1.273.288,77 | 1.189.242,16 | 1.626.706,22 | 1.018.256,54 | 15.080.672,48 | 13.800.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 857.415,82 | 850.195,89 | 770.674,94 | 879.441,01 | 862.165,76 | 741.469,22 | 785.705,06 | 691.344,66 | 1.374.209,57 | 1.120.419,97 | 1.104.991,83 | 1.109.562,87 | 11.147.596,60 | 11.700.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 49.868,72 | 14.824,53 | 28.201,45 | 28.986,35 | 92.902,38 | 69.762,27 | 76.842,74 | 99.810,33 | 102.973,45 | 81.949,87 | 72.412,27 | 74.275,96 | 792.810,32 | 850.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 2.955,39 | 5.557,45 | 891,35 | 709,18 | 792,73 | 122,10 | 57,47 | 2.082,63 | 782,32 | 803,18 | 1.418,12 | 124,32 | 16.296,24 | 12.000,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.546,96 | 0,00 | 4.263,84 | 5.459,83 | 0,00 | 7.304,16 | 3.248,75 | 714,76 | 7.547,75 | 77.086,05 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 551.537,04 | 556.269,80 | 581.016,76 | 702.226,72 | 495.002,40 | 780.392,03 | 597.642,25 | 636.462,12 | 779.059,00 | 663.531,63 | 627.324,31 | 636.901,12 | 7.607.365,18 | 7.800.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 247.718,67 | 252.226,29 | 282.577,48 | 499.966,68 | 623.309,24 | 205.677,03 | 424.712,82 | 255.880,90 | 356.191,41 | 242.815,80 | 508.893,85 | 344.971,46 | 4.244.941,63 | 6.594.777,11 |
| Outras Receitas Correntes | 9.854,51 | 13.266,51 | -44.227,41 | 5.761,47 | 24.239,68 | 24.807,68 | 12.957,00 | 8.664,99 | 11.054,11 | 13.369,88 | 5.514,73 | 7.147,20 | 92.410,35 | 105.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 491.215,45 | 586.932,08 | 521.268,21 | 777.060,06 | 748.699,50 | 885.223,83 | 978.331,53 | 834.927,69 | 1.198.011,52 | 1.148.260,27 | 946.744,83 | 914.869,15 | 10.031.544,12 | 7.759.400,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 115.797,82 | 209.374,43 | 108.080,96 | 315.175,05 | 7.902,04 | 116.514,38 | 143.343,27 | 105.458,16 | 123.646,87 | 123.872,59 | 122.986,95 | 131.733,58 | 1.623.886,10 | 970.000,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 322.332,08 | 268.494,79 | 451.448,26 | 332.180,43 | 513.090,05 | 535.691,97 | 375.338,53 | 331.619,17 | 3.130.195,28 | 1.500.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 375.417,63 | 377.557,65 | 413.187,25 | 461.885,01 | 418.465,38 | 500.214,66 | 383.540,00 | 397.289,10 | 561.274,60 | 488.695,71 | 448.419,35 | 451.516,40 | 5.277.462,74 | 5.289.400,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **3.015.045,82** | **3.239.803,61** | **2.976.441,09** | **4.352.265,16** | **3.188.532,30** | **3.137.504,34** | **2.924.660,92** | **2.752.842,12** | **3.816.807,27** | **3.308.555,56** | **3.796.760,38** | **3.011.175,67** | **39.520.394,24** | **40.409.687,11** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -393.202,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -393.202,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **3.015.045,82** | **3.239.803,61** | **2.976.441,09** | **4.745.467,16** | **3.188.532,30** | **3.137.504,34** | **2.924.660,92** | **2.752.842,12** | **3.816.807,27** | **3.308.555,56** | **3.796.760,38** | **3.011.175,67** | **39.913.596,24** | **40.409.687,11** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de | 31.512,00 | 31.512,00 | 31.512,00 | 329.664,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 276.024,00 | 175.728,00 | 92.400,00 | 92.400,00 | 92.400,00 | 1.153.152,00 | 1.090.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI) | | | | | | | | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI)** | **2.983.533,82** | **3.208.291,61** | **2.944.929,09** | **4.415.803,16** | **3.188.532,30** | **3.137.504,34** | **2.924.660,92** | **2.476.818,12** | **3.641.079,27** | **3.216.155,56** | **3.704.360,38** | **2.918.775,67** | **38.760.444,24** | **39.319.687,11** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2023 as 07h e 18m. | | | | | | | | | | | | | | |
| ***ANILDO ALBERTON*** | | | | ***RENATA GUIMARAES DAMACENO*** | | | | | | | | | | |
| Prefeito | | | | Contadora | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**C23C6FE1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
## ANEXO VII RREO 4º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

| **PODER / ÓRGÃO** | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g) - (i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2022 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **120.853,86** | **725.907,88** | **839.708,38** | **0,00** | **7.053,36** | **30.724,92** | **6.639.485,86** | **6.205.083,83** | **6.166.920,60** | **48.762,97** | **454.527,21** | **461.580,57** |
| PODER EXECUTIVO | 120.853,86 | 725.907,88 | 839.708,38 | 0,00 | 7.053,36 | 30.724,92 | 6.257.978,07 | 5.889.160,00 | 5.850.996,77 | 48.762,97 | 388.943,25 | 395.996,61 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 381.507,79 | 315.923,83 | 315.923,83 | 0,00 | 65.583,96 | 65.583,96 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **102.724,83** | **102.724,83** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 102.724,83 | 102.724,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **120.853,86** | **828.632,71** | **942.433,21** | **0,00** | **7.053,36** | **30.724,92** | **6.639.485,86** | **6.205.083,83** | **6.166.920,60** | **48.762,97** | **454.527,21** | **461.580,57** |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/set/2023 as 07h e 29m.

| | |
|---|---|
| ***ANILDO ALBERTON*** | ***RENATA GUIMARAES DAMACENO*** |
| Prefeito | Contadora |

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**D00098BB